JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Carlinda 5
Câmara Municipal de Dom Aquino 5
Câmara Municipal de Matupá 5
Câmara Municipal de Nova Guarita 5
Câmara Municipal de Nova Olímpia 16
Câmara Municipal de Nova Xavantina 16
Câmara Municipal de Salto do Céu 22
Câmara Municipal de São José do Xingu 26
Câmara Municipal de Várzea Grande 26
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 27
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 27
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 35
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 36
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 36
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 36
Prefeitura Municipal de Acorizal 37
Prefeitura Municipal de Água Boa 57
Prefeitura Municipal de Alto Garças 62
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 67
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 80
Prefeitura Municipal de Apiacás 80
Prefeitura Municipal de Araguaiana 81
Prefeitura Municipal de Araguainha 99
Prefeitura Municipal de Araputanga 99
Prefeitura Municipal de Arenápolis 110
Prefeitura Municipal de Aripuanã 112
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 123
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 124
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 125
Prefeitura Municipal de Brasnorte 125
Prefeitura Municipal de Cáceres 125
Prefeitura Municipal de Campinápolis 148
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 148
Prefeitura Municipal de Campo Verde 153
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 172
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 176
Prefeitura Municipal de Canarana 176
Prefeitura Municipal de Carlinda 178
Prefeitura Municipal de Castanheira 186
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 191
Prefeitura Municipal de Cláudia 192
Prefeitura Municipal de Colíder 192
Prefeitura Municipal de Colniza 216
Prefeitura Municipal de Comodoro 218
Prefeitura Municipal de Confresa 220
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 223
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 224
Prefeitura Municipal de Cuiabá 264
Prefeitura Municipal de Curvelândia 264
Prefeitura Municipal de Diamantino 265
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 266

Prefeitura Municipal de Feliz Natal 272
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 272
Prefeitura Municipal de General Carneiro 287
Prefeitura Municipal de Itanhangá 288
Prefeitura Municipal de Itaúba 293
Prefeitura Municipal de Itiquira 293
Prefeitura Municipal de Jaciara 293
Prefeitura Municipal de Jangada 294
Prefeitura Municipal de Jauru 294
Prefeitura Municipal de Juara 296
Prefeitura Municipal de Juscimeira 298
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 299
Prefeitura Municipal de Marcelândia 301
Prefeitura Municipal de Matupá 302
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 314
Prefeitura Municipal de Nobres 324
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 324
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 327
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 331
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 332
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 332
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 336
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 337
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 353
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 354
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 355
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 357
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 365
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 367
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 370
Prefeitura Municipal de Paranatinga 431
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 442
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 458
Prefeitura Municipal de Poconé 458
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 486
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 487
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 487
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 487
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 488
Prefeitura Municipal de Poxoréu 495
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 497
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 500
Prefeitura Municipal de Rio Branco 500
Prefeitura Municipal de Rondolândia 501
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 504
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 505
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 506
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 508
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 509
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 515
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 521
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 546
Prefeitura Municipal de São José do Povo 746
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 747
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 764
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 768
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 777
Prefeitura Municipal de Sorriso 778
Prefeitura Municipal de Tabaporã 790
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 790
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 799
Prefeitura Municipal de Tesouro 800
Prefeitura Municipal de Torixoréu 800

Prefeitura Municipal de União do Sul 802
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 802
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 803
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 839

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 017/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de gratificação temporária sobre a remuneração base ao servidor Willian Santos Martins, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando o disposto na Portaria n° 016/2023 que concede férias normais à servidora Gabriele Aparecida Zapelini Corti no período de 15 de maio à 29 de maio de 2023;

Considerando a necessidade de remunerar temporariamente o servidor Willian Santos Martins pelas atividades adicionais das funções de Fiscal de Contrato e Pregoeiro oriundas do afastamento da servidora responsável;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Willian Santos Martins**, matrícula nº. 90, Assistente Administrativo, conforme dispõe o artigo 24 da Lei Municipal nº 811/2014, o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) de Função Gratificado sobre o salário base, no período compreendido entre 15 de maio a 30 de maio de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 12/05/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.762/2023

Lei Municipal nº 1.762/2023 Dom Aquino/MT em 05 de maio de 2023.

"ALTERAR O ARTIGO 44 NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT".

A Câmara Municipal de Dom Aquino aprova, e eu Ivone Brandão Miranda, Presidente, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Alterar o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Artigo 44 -É proibida a concessão de uso de qualquer fração de parques, praças, jardins ou logradouros públicos, salvo pequeno espaço destinado à venda de jornais, revistas, papelaria e praças de alimentação.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 05 de maio de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2022

OBJETO: a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA1 DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme Orçamento n° 657536693 e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 001/2022.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusulas: Quinta – Do Valor e Pagamento e Cláusula Décima – Do Prazo*, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento- O preço global para prestação dos serviços, ora contratados, **R$ 1.575,02 (Hum mil quinhentos e setenta e cinco reais e dois centavos).**

Cláusula Décima – Do Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **11 DE MAIO DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 11/05/2023

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 009/2023

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 006/2023.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **NILSA APARECIDA DOS SANTOS COSTA**

Valor/Global: O valor para aquisições será de **R$ 5.550,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 11/05/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESOLUÇÃO Nº. 008/2023 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

RESOLUÇÃO Nº. 008/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o Recebimento Provisório e Definitivo de que trata os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Nova Guarita e dá outras providências.

Divino Pereira Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do soberano Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ainda

CONSIDERANDO, a autorização legal constante no art. 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo sejam definidos em regulamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de licitações e contratos da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o Recebimento Provisório e Definitivo de obras, serviços e compras contratados por intermédio da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Nova Guarita - MT.

Parágrafo único. A presente Resolução também se aplica, no que couber, aos demais mecanismos de contratação pública para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em especial a Lei Federal nº 11.079, de 2004.

Definições

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Recebimento provisório: é o ato administrativo realizado pelo(a) fiscal do contrato ou comissão de fiscalização, conforme o caso, quando o contratado entrega o objeto executado (obra, serviço ou bens), parcial ou integralmente, constituindo na sua ótica o adimplemento da obrigação que lhe assistia, quando o representante da Administração aceita temporariamente o objeto contratado com a finalidade de realizar ações de controle final, podendo se basear em laudo(s) e/ou relatório(s) fornecido(s) por auxiliar(es) técnico(s) de execução, documento e/ou setorial, inclusive contratado(s).

II - Recebimento definitivo: é o ato administrativo realizado pelo(a) gestor(a) do contrato ou por servidor ou comissão especialmente designados para esse fim, que concretiza o(s) recebimento provisório realizado pelo(a) fiscal de contrato ou comissão de fiscalização, conforme o caso, para efeito de liquidação e pagamento, com base na análise dos relatórios e em toda a documentação apresentada pela fiscalização. Equipara-se a um ato composto, ou seja, há um ato principal (ateste da fiscalização do contrato) e, outro subsequente, que é o ato acessório (do gestor do contrato), o qual torna exequível a ordem de pagamento (autorização) do contrato.

Responsável pelo recebimento definitivo

Art. 3º A critério do(a) gestor(a) do contrato, poderá ser designado(a) servidor(a) ou comissão para o recebimento definitivo do objeto do contrato, desde que esse(s) servidor(es) não tenha(m) participado da fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Caso não seja designado(a) servidor(a) ou comissão para o recebimento definitivo do contrato, o(a) gestor(a) do contrato será responsável pelo recebimento definitivo do objeto do contrato.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

Rejeição do objeto do contrato

Art. 4º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Ensaios e testes

Art. 5º Salvo disposição em contrário constante no ato convocatório ou no instrumento de contrato, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Responsabilidade civil

Art. 6º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 7º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Art. 8º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CAPÍTULO III PRAZOS DE RECEBIMENTO

Prazos de recebimento das obras e serviços

Art. 9º Se não houver prazo menor no ato convocatório ou no instrumento de contrato, o objeto do contrato, no caso de obras e serviços, será recebido:

I - provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado de término da execução;

II - definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias úteis, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

Prazos de recebimento das compras

Art. 10. Se não houver prazo menor no ato convocatório, o objeto do contrato, no caso de compras, será recebido:

I - provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

II - definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 20 (vinte) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO IV RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Procedimentos

Art. 11. O recebimento provisório e definitivo das obras, dos serviços e das compras deve ser realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o caso, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

Conferência documental

Art. 12. Ao receber a nota fiscal referente à entrega da obra, do serviço ou da compra, o(a) fiscal do contrato ou a comissão fiscalizadora, conforme o caso, deverá proceder à conferência das informações registradas no documento fiscal e nos demais documentos entregues, conforme previsão no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

Conferência física

Art. 13. Após a conferência documental, o(a) fiscal do contrato ou a comissão fiscalizadora, conforme o caso, deve realizar a conferência física da execução da obra ou do serviço ou dos materiais da compra, verificando se o quantitativo e a descrição da nota fiscal coincidem com o objeto da contratação entregue, inclusive quanto à quantidade e qualidade da obra, do serviço ou da compra.

Recebimento provisório

Art. 14. Ao realizar o recebimento provisório, o(a) fiscal do contrato ou a comissão de fiscalização, conforme o caso, deve elaborar relatório circunstanciado, em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários e, em caso de irregularidades, deve notificar a contratada, por escrito, solicitando as correções devidas, antes de encaminhá-los ao(à) gestor(a) do contrato ou ao(à) servidor(a) ou comissão especialmente designados para recebimento definitivo.

Recebimento definitivo

Art. 15. Todo instrumento de contrato de obras deve prever cláusula que condicione o recebimento definitivo à entrega pelo contratado, conforme o caso, da seguinte documentação:

I - *"as built"* da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;

II - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

III - laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar aprovando a obra;

IV - "habite-se" emitido pela Prefeitura;

V - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao cartório de registro de imóveis.

Art. 16. O instrumento de contrato de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve condicionar o recebimento definitivo ao pagamento, pela contratada, das verbas rescisórias ou a documentação que comprove que os empregados foram realocados em outra atividade de prestação de serviços sem a interrupção do contrato de trabalho.

Art. 17. No recebimento definitivo o(a) gestor(a) do contrato ou o(a) servidor(a) ou comissão especialmente designados para tal fim, deve realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização do contrato e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

Art. 18. Caso constatada a regularidade na execução contratual o(s) responsável(is) pelo recebimento definitivo deve emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto do contrato, com base nos relatórios e documentação apresentados e encaminhar a nota fiscal ou fatura para liquidação e pagamento.

CAPÍTULO V RETENÇÃO DA GARANTIA E DE CRÉDITOS DA CONTRATADA

Retenção da garantia

Art. 19. Sempre que não forem cumpridas as exigências dos artigos 15 e 16 desta Resolução e sempre que houver pendências na execução do objeto do contrato ou necessidade de indenização à Administração, inclusive em virtude de multa contratual, a garantia do contrato, caso prevista no instrumento de contrato, não deve ser liberada pelo(a) gestor(a) do contrato ou por servidor ou comissão especialmente designados para o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Retenção de créditos

Art. 20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Parágrafo único. Deverá ser providenciada a retenção dos valores controversos, assim como dos valores necessários para o pagamento de eventual multa contratual e para o ressarcimento de eventuais prejuízos à Administração.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Omissão

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Poder Legislativo de Nova Guarita.

Vigência

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência**,** aos oito dias do mês de maio de 2023.

Divino Pereira Gomes

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA EM LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas licitações e contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Guarita e dá outras providências.

Divino Pereira Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e, ainda,

CONSIDERANDO, a necessidade de propiciar segurança jurídica aos agentes públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações do Poder Legislativo de Nova Guarita, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas licitações e contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Nova Guarita.

Art. 2º Para efeito desta Resolução, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de licitação ou contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação do Poder Legislativo, oferece proposta.

Extensão a pessoas físicas

Art. 3º Os editais e os avisos de contratação direta poderão prever a participação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Formação de consórcio

Art. 4º Poderá ser formado consórcio entre as pessoas físicas ou entre pessoas físicas e jurídicas, desde que transpostas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, e constituam sociedade empresária ou individual, ficando tais agentes impedidos de participar, na mesma licitação ou contratação, de forma isolada.

CAPÍTULO II DO EDITAL

Regras específicas

Art. 5º Quando permitida a participação de pessoa física, o edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação ou da contratação;

II – apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

b) declaração de que atende os requisitos do edital ou aviso de contratação direta;

c) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização

a título de contribuição patronal à Seguridade Social, unicamente para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

§ 1º Se possível, será exigido da pessoa física as mesmas certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas da pessoa jurídica.

§ 2º O percentual de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da pessoa física.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Omissão

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Nova Guarita, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma.

Vigência

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Divino Pereira Gomes

Presidente

RESOLUÇÃO 005/2023 LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a liquidação de despesas e regulamenta o art. 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo de Nova Guarita e dá outras providências.

Divino Pereira Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de licitações e contratos do Poder Legislativo de Nova Guarita,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto

Art. 1º Esta Resolução visa regulamentar a liquidação de despesas nas contratações efetivadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito Poder Legislativo de Nova Guarita – MT.

Estágios da despesa

Art. 2º A realização da despesa sujeita-se aos estágios de empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 2º O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

CAPÍTULO II LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Definições

Art. 3º A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Art. 4º A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independerem de implemento de condição.

Art. 5º A liquidação da despesa por fornecimento de bens ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, o ajuste ou o acordo respectivo;

II - a nota de empenho; e

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 6º No ato de liquidação da despesa, o serviço de contabilidade comunicará aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Procedimentos

Art. 7º Toda despesa será liquidada mediante exame prévio de sua legalidade, com base nos documentos comprobatórios exigidos em legislação específica e emissão da respectiva Nota de Liquidação.

Parágrafo único. Como comprovantes de despesa serão aceitas as primeiras vias de Nota Fiscal e o Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou documento equivalente, acompanhada do formulário de liquidação de despesas constante do Anexo, preenchido, data e assinado pelo(s) Fiscal(is) de Contrato responsável(is) pelo recebimento dos materiais, bens ou serviços solicitados, declarando que os mesmos foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias para o serviço público municipal.

Art. 8º É vedada a utilização de um único processo de liquidação e pagamento para credores distintos, ainda que se trate do mesmo objeto, bem como a reutilização de um processo de empenho de despesa em novos procedimentos licitatórios.

Competência

Art. 9º Compete ao Coordenador Contábil-Financeiro:

I - verificar o cumprimento das rotinas e procedimentos estabelecidos para o exame dos processos de despesas;

II - dar ciência aos responsáveis, quando necessário, de possíveis falhas no processo de despesas, com vistas ao respectivo saneamento;

III - homologar a liquidação do processo de despesas, se verificado o adequado implemento da despesa.

Parágrafo único. As contratações efetivadas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, não serão pagas sem a devida homologação da liquidação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Omissão

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Contábil-Financeiro, que poderá editar normas complementares a esta Resolução.

Vigência

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Divino Pereira Gomes

Presidente

ANEXO - Formulário de Liquidação de Despesas

Processo Administrativo: _____ / _____	Número do Protocolo: _____ / _____	
Assunto:		
Nº da nota de empenho (NE):	Data de emissão da NE:	Data de entrega da NE:
Formalização de instrumento de contrato? [ ]SIM [ ]NÃO	Se SIM, informe o nº do contrato:	
Prazo de entrega: _____ dias [ ]úteis [ ]corridos	Data-limite para entrega sem multa: _____ / _____ / _____	
Data de entrega: _____ / _____ / _____	A entrega ocorreu na totalidade? [ ]SIM [ ]NÃO	
O material/serviço entregue/fornecido está de acordo com o contratado? [ ]SIM [ ]NÃO		
A entrega ocorreu dentro do prazo? [ ]SIM [ ]NÃO	Se NÃO, quantos dias de atraso? _____ dias	
Se o material foi entregue em atraso, qual o percentual de multa sobre o valor da Nota Fiscal? _____ %		
Nº da nota fiscal (NF):	Data de emissão da NF:	A NF contém rasuras? [ ]SIM [ ]NÃO
O valor está conforme contratado? [ ]SIM [ ]NÃO	O especificado na NF está correto? [ ]SIM [ ]NÃO	
NF emitida no prazo de validade? [ ]SIM [ ]NÃO	Banco:	Agência: Conta:

Ao Coordenador Contábil-Financeiro para: [ ] Pagamento integral da Nota Fiscal [ ] Pagamento com a retenção de _____% a título de eventual penalidade
Nova Guarita /MT, ____ /_____ /_____. _____ Assinatura e carimbo do fiscal

Divino Pereira Gomes

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 007/2023 PROCEDIMENTOS AUXILIARES

RESOLUÇÃO N.º 007/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta procedimentos auxiliares previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Nova Guarita e dá outras providências.

Divino Pereira Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e, ainda,

CONSIDERANDO, a necessidade de facilitar a utilização em favor do interesse público de todos os procedimentos previstos em lei e que visam auxiliar e dar celeridade às contratações públicas;

CONSIDERANDO, a necessidade de propiciar segurança jurídica aos agentes públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações do Poder Legislativo de Nova Guarita, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Procedimentos auxiliares e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos auxiliares previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e que especifica, no âmbito do Poder Legislativo de Nova Guarita:

I - credenciamento; e,

II - registro cadastral.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Definição

Art. 2º Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Hipóteses de aplicação

Art. 3º O credenciamento é cabível nos seguintes casos de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. O rol do *caput* não afasta a possibilidade justificada de utilização do credenciamento em outras hipóteses legítimas, desde que efetivamente demonstrada e comprovada a inviabilidade de competição.

Da instrução do procedimento

Art. 4º O credenciamento, no que couber, deve ser formalizado e instruído, respectivamente, com observância do previsto no inciso IV do art. 74 e art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º O procedimento de credenciamento será conduzido por uma comissão de contratação designada pela autoridade superior, e será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, com adequada delimitação da necessidade em face do interesse público a ser atendido, cabendo, conforme o caso, a elaboração de estudos técnicos preliminares, de avaliação de risco, de termo de referência ou projeto básico;

II - estimativa de despesa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fixação do preço com base parâmetros e métodos adequados à finalidade e conforme regulamento próprio ou sob justificativas;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso total a ser assumido;

IV – razões da opção pelo credenciamento;

V – autorização da autoridade competente para deflagração do procedimento de credenciamento;

VI – edital de chamamento de interessados, minuta do contrato e outros anexos necessários, conforme o caso;

VI – parecer jurídico visando o controle prévio de legalidade;

VII - comprovação da divulgação do edital de chamamento de interessados na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nova Guarita;

VIII – impugnações, pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no edital, parecer técnico ou jurídico complementar, comprovantes das divulgações adicionais;

IX – recebimento e análise dos documentos enviados pelos interessados e declaração fundamentada e registrada em ata quanto à conformidade dos documentos recebidos com os requisitos exigidos no edital de chamamento de interessados, a necessidade de saneamento ou as razões de eliminação do interessado;

X – diligências realizadas;

XI – autuação dos pedidos de credenciamento;

XII - decisão relativa ao credenciamento de cada interessado e preparação de lista pela ordem, conforme critérios estabelecidos neste regulamente e no edital de chamamento de interessados;

XII – razão da escolha do credenciados e futuros contratados;

XIII – autorização da autoridade competente quanto ao cadastramento dos interessados credenciados do momento e homologação da autoridade superior;

XIV – divulgação do resultado.

Art. 6º O documento de formalização da demanda deverá conter pelo menos os seguintes elementos:

I – descrição detalhada da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV – número mínimo de credenciados necessários para a realização do serviço;

V – quantidades, qualidades, prazos de entregas, demandas periódicas quando o objeto se referir ao fornecimento de bens;

VI - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos, especialmente quanto se tratar de serviços;

VII - localidades em que será realizada a execução do serviço ou a entrega do bem.

VIII – qualquer condição especial quando o objeto visar o atendimento dos serviços públicos de saúde.

Do edital de chamamento de interessados

Art. 7º O edital de chamamento de interessados conterá, no mínimo:

a) numeração em ordem e série anual do procedimento e qualificação completa do interessado;

b) a descrição detalhada do objeto;

c) prazos e períodos, em dias úteis, para entrega dos documentos pelo interessado e avaliação e julgamento pela comissão de contratação;

d) condições de partição, impedimentos e vedações;

e) as regras relativas à convocação, os prazos, os documentos necessários à demonstração de regularidade jurídica, fiscal e da capacidade financeira, técnico-operacional e outras estritamente necessárias e compatíveis com as condições inerentes à prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

f) critérios objetivos de avaliação de documentos e informações, conforme o caso;

g) o valor a ser pago e a forma de como deve ser apresentada a adesão;

h) local da prestação do serviço ou de entrega do bem;

i) critérios objetivos de contratação consideradas as hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º;

j) vedação do cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Câmara Municipal;

k) obrigações e responsabilidades da Câmara Municipal, do credenciado e do contratado;

l) cronograma da execução do objeto, quando necessário;

m) sanções em caso de inadimplemento;

n) critérios, prazos e condições para aceitação da denúncia por qualquer das partes ou extinção da contratação;

o) condições recebimento do objeto, fiscalização da execução e para recebimento do objeto;

p) condições de pagamento e atualizações;

p) foro de competência.

§ 1º Os prazos e períodos de que trata a *alínea c* do *caput* devem considerar que o credenciamento ficará permanente aberto a novos interessados e, assim, a necessidade de elaboração de um cronograma anual com períodos definidos para apresentação, avaliação e julgamento dos documentos apresentados pelos novos interessados.

§ 2º O valor a ser pago deve ser fixado no edital de chamamento e será aplicado de forma indistinta a todos os credenciados e contratados.

§ 3º O interessado em se credenciar deve observar as vedações prevista no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os impedimentos decorrentes de declaração de inidoneidade ou suspensão do direito de licitar e contratar, devendo lhe ser exigido declaração de regularidade.

§ 4º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de chamamento de interessados, podendo a concordância ser feita por meio de declaração específica.

§ 5º O interessado poderá apresentar a documentação exigida em meio eletrônico ou fisicamente em local determinado, observadas as regras específicas fixadas em cada caso.

§ 6º O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto, quanto previamente autorizadas.

§ 7º O edital, quando couber, deve estabelecer as regras de tratamento mais benéfico ao microempresário individual, à microempresa e a empesa de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

Da habilitação e da capacitação necessárias

Art. 8º O edital de chamamento de interessados deverá conter as exigências de habilitação e capacitação em estrita conformidade com o que dispõe o art. 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observada a precisa adequação com a necessidade pontual exigida para a perfeita execução do objeto.

Das condições padronizadas de contratação

Art. 9º Para fins de definição da ordem de contratação, o edital de chamamento de interessados deverá, conforme o caso, prever preferencialmente os seguintes critérios padronizados de contratação, utilizados de forma isolada ou combinadamente:

I – paralela e não excludentes:

a) ordem de atendimento ao edital de chamamento de interessados, desde que credenciado;

b) histórico de credenciamento mais antigo no âmbito da Câmara Municipal de Nova Guarita, desde que o credenciado não tenha sofrido qualquer sanção por inadimplemento;

c) credenciado mais idoso ou empresa com data de constituição mais antiga; e,

d) sorteio, que poderá substituir qualquer das hipóteses das *alíneas a* a c deste inciso, cujas regras serão fixadas pelo edital, devendo ser justificada a opção.

II – Em mercados fluidos:

a) menor preço verificado na data da contratação, aferido a partir de pesquisa de preços feita com base em parâmetros e métodos definidos em regulamento próprio e segundo critérios estabelecidos no edital de chamamento; e,

b) menor preço aferido a partir de negociação direta com os detentores do melhor preço na data da contratação.

d) sorteio, que poderá substituir qualquer das hipóteses das *alíneas a* a b deste inciso, cujas regras serão fixadas pelo edital, devendo ser justificada a opção.

§ 1º Nos casos de contratações com seleção a critério de terceiros, caberá ao Poder Legislativo apenas a expedição de ordem de serviço ou de fornecimento, donde constará a lista completa, em ordem alfabética, de todos os credenciados e contratados, suas localizações e códigos de comunicação.

§ 2º No caso de contratações paralelas e não excludentes, novos credenciados, durante a permanência do edital de chamamento de interessados, serão ordenados sucessivamente a partir do último credenciado constante da lista e ordem de espera para contratação.

§ 3º No caso de contratações paralelas e não excludentes, em homenagem ao princípio da isonomia, o chamamento do próximo credenciado da lista de espera somente será possível após o contratado atual ter atingido o um valor mínimo de contratação equivalente ao anterior, conforme fixado no edital em cada caso.

§ 4º O menor preço de que trata a *alínea a* do inciso II, quando superar a estimativa de preço feita com base no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e, conforme regulamento próprio, deverá ser justificado nos autos, sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do *caput*, contratante deverá demonstrar e registrar as cotações do momento da contratação.

§ 6º Conforme a necessidade, a Câmara Municipal poderá adotar outros critérios de preços não previstos neste artigo, desde que públicos, aceitáveis como preços públicos e compatíveis com natureza do objeto do credenciamento.

Da divulgação do edital

Art. 10. O credenciamento, obedecidos os prazos mínimos previstos neste regulamento e garantidos aos interessados, deverá ser amplamente divulgado na imprensa oficial, no sítio oficial do Poder Legislativo de Nova Guarita, no Portal Nacional de Contratações Públicas e em outros meios de comunicação ou divulgação disponíveis ao Poder Legislativo.

Dos prazos

Art. 11. Os prazos mínimos para entrega dos documentos exigidos para o credenciamento, contados a partir da data de divulgação do edital de chamamento de interessados no sítio oficial do Poder Legislativo de Nova Guarita, são de:

I – 8 (oito) dias úteis, quando visar a aquisição de bens e serviços comuns;

II - 10 (dez) dias úteis, quando visar a contratação de serviços técnicos especializados ou quando se der em ambiente de mercado fluido.

§ 1º Os documentos apresentados serão analisados em igual prazo, respeitada e considerada, para fins de preferência de contratação, conforme o caso, a data da sua apresentação completa e plenamente compatível com as exigências do edital.

§ 2º A comissão especial de credenciamento poderá conceder prazo adicional ao interessado para sanear eventuais falhas em sua documentação, seja para substituir, alterar ou acrescer informações e documentos.

§ 3º Se a concessão de prazo adicional superar a data prevista no edital ou em cronograma para análise e julgamento documental, tal procedimento de verificação e conformidade será transferido para sessão imediatamente posterior.

§ 4º Justificadamente e mediante autorização da autoridade competente, os prazos podem ser prorrogados por até igual período.

§ 5º Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão especial de credenciamento terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para decidir, sob pena de responsabilização por danos disso decorrente.

Da divulgação do resultado

Art. 12. A comissão especial de credenciamento publicará a lista com os inabilitados e com os habilitados e credenciados e aptos a serem contratados e a ordem de classificação conforme os critérios explicitados no edital e quando for o caso.

§ 1º O inabilitado, caso não haja impedimento permanente, poderá apresentar nova documentação ou documentação complementar e saneadora dos motivos da inabilitação, podendo, assim, requerer nova avaliação dos seus documentos na data mais próxima, conforme cronograma divulgado com o edital.

§ 2º Em caso de identificação de falha documental insanável, o interessado será definitivamente inabilitado, cabendo-lhe, em caso de nova tentativa de credenciamento, apresentar a documentação completa exigida pelo edital, bem como nova proposta de adesão.

§ 3º Se o caso for de vedação de participação por impedimentos previsto em lei, o interessado será afastado permanentemente do procedimento de credenciamento pelo tempo que durar os efeitos do ato ou do fato impeditivo.

Do credenciamento e do cadastramento

Art. 13. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento será credenciado e cadastrado no órgão contratante, conforme o caso, na ordem de preferência para contratação, encontrando-se, assim, apto a ser contratado quando convocado.

Art. 14. O credenciamento e o cadastramento do interessado não se confundem com a sua contratação e não estabelece obrigação imediata desta, devendo em qualquer caso ser observados os critérios objetivos estabelecidos no edital de chamamento de interessados, consideradas, conforme o caso, as hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º.

Do recurso administrativo

Art. 15. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º A decisão do recurso, também no prazo de 3 (três) dias úteis, será publicada, na imprensa oficial, no sítio oficial do Poder Legislativo e outros locais que possibilitem a máxima visibilidade.

Da divulgação do resultado e sua permanente disponibilidade

Art. 16. Como condição para sua eficácia, em prazo de até 10 (dez) dias, o resultado do credenciamento será divulgado no sítio oficial do Poder Legislativo, na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e onde mais for julgado necessário ou conveniente.

Art. 17. Após a primeira divulgação de resultado o processo de credenciamento deverá ficar disponível a qualquer interessado, por prazo nunca inferior a 1 (um) ano, no sítio oficial do Poder Legislativo e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo único. Ao processo principal deverá ser juntado oportunamente os procedimentos relativos aos novos credenciados, obedecido o prazo de disponibilidade previsto no *caput*.

Dos novos pedidos de credenciamento

Art. 18. Durante o período determinado ou indeterminado em que o credenciamento ficar permanentemente aberto a Câmara Municipal, conforme já tiver previsto no edital de chamamento de interessados, poderá estabelecer um cronograma demonstrando a periodicidade em que será feita avaliação dos documentos de novos interessados.

§ 1º A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento, cabendo a comissão especial de credenciamento analisar seus documentos utilizando os critérios, o cronograma, os prazos e as condições estabelecidos no edital de chamamento de interessados e que deu origem ao credenciamento.

§ 2º Os documentos poderão ser entregues pelos novos interessados a qualquer momento durante a permanência do credenciamento, devendo o Poder Legislativo recebê-los sob protocolo, cuja data e hora de recebimento servirão de referencial para ordenação dos novos credenciados, conforme o caso.

§ 3º Por opção, a Câmara Municipal poderá exigir entrega de documentos exclusivamente por meio eletrônico, devendo neste caso fixar as regras em edital.

§ 4º A comissão especial de contratação deverá analisar a documentação obedecendo os mesmos prazos mínimos estabelecidos nos incisos I e II do art. 11 e em harmonia com objeto do credenciamento.

Da Contratação, do contrato e da sua extinção

Art. 19. Após homologação dos procedimentos inerentes do credenciamento o Poder Legislativo dará dar início ao processo de contratação, devendo instruí-lo com fundamento no inciso 72 e 74, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Concluída a instrução da contratação, será expedida a ordem de serviço ou fornecimento.

§ 2º A ordem de serviço ou de fornecimento apontará os dados do credenciamento, do contrato e descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I – a descrição da demanda, da quantidade ou de qualquer outra unidade necessária;

II – o tempo, dias, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos, quanto for o caso;

V – localidade em que será realizado o serviço ou entregue o bem;

VI – outras informações exigidas pelas circunstâncias da execução e previstas nos documentos de planejamento e no edital de chamamento de interessados e seus anexos.

Art. 20. O credenciamento não garante a efetiva contratação pela Câmara Municipal de Nova Guarita.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. Independentemente da forma contratual, o credenciado chamado a contratar deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação prevista no edital de chamamento de interessados, especialmente quanto à seguridade social, conforme exige o § 3º do art. 195 da CRFB, de 1988.

Art. 24. A Câmara Municipal convocará o credenciado no prazo definido no edital de chamamento de interessados, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de chamamento de interessados.

§ 1º O instrumento de contrato, quando exigido ou cabível, deverá observar, no que couber, o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados e contratados em estrita observância do princípio da isonomia, salvo nos casos em que a escolha for do terceiro e no caso de mercado fluido.

§ 3º O credenciado que for convocado para formalização da sua contratação e não comparecer aprazadamente para o atendimento poderá ser descredenciado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§ 4º O credenciado contratado poderá ou deverá indicar e manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 25. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo credenciado ou pelo representante legal da empresa credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de chamamento de interessados.

Art. 26. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do contratante, o planejamento da execução do objeto para confirmar a utilização da estimativa do tempo de prestação do serviço ou do fornecimento contratado.

Art. 27. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Câmara Municipal.

Art. 28. A Câmara Municipal poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 29. O contrato decorrente de credenciamento terá a sua duração restrita a tempo necessário à realização da parcela do serviço ou da entrega da quantidade de bens que corresponda o direito do credenciado em decorrência dos critérios de contratação estabelecidos no edital de chamamento de interessados.

Art. 30. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

Art. 31. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Art. 32. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nova Guarita é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Parágrafo único. No caso de contratação emergencial, a eficácia do contrato, contar-se-á da data da sua assinatura ou retirada do documento substitutivo, devendo a publicação do extrato ocorrer no prazo do *caput*.

Art. 33. A Câmara Municipal poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento, desde que devidamente demonstrada a necessidade nas peças de planejamento.

Art. 34. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo contratante, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado a serem compensadas ou deduzidas.

Art. 35. No caso da utilização da garantia pelo Poder Legislativo, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Art. 36. O contrato, por se distinguir do ato de credenciamento, poderá ser extinto na forma do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ensejar ou não, conforme o caso, o descredenciamento do contratado e a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 37. Os extratos consolidados das contratações feitas a partir de credenciamentos serão divulgados no sítio eletrônico do Poder Legislativo e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da contratação.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 38. São obrigações do credenciado contratado, conforme o caso:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital de chamamento de interessados e anexos;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V – justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII – observar no que couber a lei de proteção de dados;

XIII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

XIV – informar qualquer ocorrência com terceiros que possa suscitar a necessidade de intervenção da Câmara Municipal;

XV – atender, em tempo, pedidos de esclarecimentos e de informações exarados pelo fiscal ou gestor do contrato; e,

XVI – permitir e não obstar a fiscalização plena das obrigações contratuais; e,

XVII – adequar técnicas, instalações e cronogramas para a regular prestação dos serviços ou entrega dos bens.

Parágrafo único. O rol de obrigações estabelecido neste artigo é exemplificativo, não impedindo a Câmara Municipal de estabelecer outras que se fizerem necessárias em decorrência da necessidade de execução plena e segura do objeto e do objetivo da contratação.

Das Obrigações da Câmara Municipal

Art. 39. São obrigações da Câmara Municipal de Nova Guarita:

I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, seus representantes, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e regulamentos próprios, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato, desde que obedecidas normas de acesso e de segurança;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento de interessados e na legislação; e,

VII – não dar ou não ser causa de inadimplemento total ou parcial do contrato.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato previsto no inciso I do *caput* deste artigo, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo pontualmente as suas obrigações, o contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, inclusive disponibilizando canais de comunicação como telefone, e-mail e que serão informados oportunamente aos usuários e ao público em geral.

Do Pagamento

Art. 40. O contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias correspondentes nas formas fixadas no edital de chamamento de interessados e de acordo com a demanda.

§ 1º Os pagamentos ainda deverão obedecer a regulamentos próprios editados pelo Poder Legislativo, especialmente a ordem cronológica para cada fonte de recurso, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 2º O edital de chamamento de interessados, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos bens a serem fornecidos, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Da manutenção, da alteração e da atualização necessária do credenciamento

Art. 41. Durante a vigência do edital de chamamento de interessados, incluídas as suas republicações, a Câmara Municipal, demonstrada a necessidade de manutenção, alteração ou adequação das condições do credenciamento, poderá convocar por ofício ou por publicação o credenciado para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos necessários ao atendimento da finalidade estabelecida.

§ 1º A partir da data em que for oficialmente convocado para apresentar a documentação necessária ou atualizada, o credenciado terá o prazo até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la por meio físico ou eletrônico, conforme for definido segundo a necessidade.

§ 2º A análise da documentação, no que couber, deverá ser realizada em conformidade com as regras estabelecidas no edital de chamamento de interessados que deu origem ao credenciamento, inclusive quanto aos prazos estipulados.

§ 3º O recurso administrativo cabível em caso de habilitação ou inabilitação deve obedecer em tudo o regrado neste regulamento e no edital de chamamento de interessados para situações idênticas.

§ 4º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, das demandas ou das convocações para contratações feitas pelo contratante, salvo se o previsto neste artigo resultar no seu descredenciamento.

§ 5º A Câmara Municipal poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e a habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 6º A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento, cabendo a apresentação da motivação em cada caso.

§ 7º Na hipótese do previsto no § 6º deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 8º Havendo discordância quanto às alterações e condições do credenciamento, caberá recurso nos prazos e nas condições deste regulamento, cujo termo inicial será considerado a data da intimação ou da assinatura de ata ou expediente equivalente.

§ 9º Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, a Câmara Municipal providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de chamamento de interessados.

§ 10. A agente responsável deve analisar em qualquer caso a necessidade do controle prévio de legalidade a ser efetivado em parecer jurídico e, ainda, a necessidade de autorização e homologação pela autoridade superior.

§ 11. Em qualquer caso a Câmara Municipal poderá optar por divulgar um novo processo de credenciamento.

Da denúncia e do descredenciamento

Art. 42. O credenciamento, face a sua precariedade, não estabelece obrigação da Câmara Municipal em efetivar a contratação, e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das regras fixadas no edital de chamamento de interessados, neste regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 43. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de chamamento de interessados e dos contratos firmados com a Câmara Municipal será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em regulamento próprio.

§ 1º O descredenciamento será ainda cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Câmara Municipal, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º Se o comprometimento das condições de habilitação evidenciar possibilidade de prejuízo para a regular execução contrato, a Câmara Municipal, fundamentadamente e em homenagem aos princípios da razoabilidade e da supremacia do interesse público, poderá suspender eficácia do contrato até decisão definitiva sobre o caso, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 44. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções prevista em lei e no edital de chamamento de interessados.

§ 3º O descredenciamento provocado pela Câmara Municipal deverá ser motivado e observar, em qualquer caso o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O pedido de reconsideração no caso de aplicação do § 3º seguirá o rito previsto em lei e neste regulamento e terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Da anulação e da revogação

Art. 45. A autoridade superior, de ofício ou por provocação de terceiro, em face de ilegalidade insanável e devidamente demonstrada, guardadas as devidas proporções, deverá anular no todo ou em parte o credenciamento.

Art. 46. A declaração de nulidade do credenciamento enseja a do contrato e opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Câmara Municipal do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 47. A autoridade superior somente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Da homologação

Art. 48. Em cada etapa de credenciamento, após o controle prévio de legalidade exercitado pelo órgão jurídico, os autos devidamente instruídos serão encaminhados à autoridade superior para homologação, ato que poderá abranger a integralidade do processo ou apenas os atos relativos a novos credenciados.

Disposições finais

Art. 49. A cada período de 1 (um) ano ou outro prazo inferior fixado em normas complementares, controladoras ou no edital de chamamento público, o contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

§ 1º A cada nova publicação a Câmara Municipal deve observar o princípio da realidade, promovendo as necessárias adequações no planejamento, de modo a compatibilizar condições e exigências com a necessidade de atendimento do fim público imediato.

§ 2º. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento e estendido a qualquer interessado.

Art. 50. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação e qualificação técnico-operacional para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso o descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só vez a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 51. O credenciado que se achar ou declarar impedido de atender às demandas por vedações legais deverá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo ou imediatamente após a sua convocação, sendo seu deferimento automático.

Parágrafo único. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no *caput*, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado, desde que cessado o impedimento ou que pelas novas circunstâncias da contratação reste ele afastado.

Art. 52. É vedada a indicação, pelo contratante, de credenciado para atender demandas, salvo se único.

Parágrafo único. A atuação da Câmara Municipal frente ao rol de credenciados deve primar pela efetivação dos princípios da moralidade, da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, evitando qualquer conduta que importe em preferência de um em detrimento dos direitos dos demais.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 53. O Poder Legislativo deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Câmara Municipal poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 54. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 55. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, na forma deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 56. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Câmara Municipal, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 57. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios pelo Poder Legislativo de Nova Guarita, para:

I - celebração de contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

Disposições finais

Art. 58. A Presidência da Câmara Municipal de Nova Guarita, visando aperfeiçoar ou detalhar as regras, poderá expedir normas complementares a esta Resolução.

Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos com a observância do previsto na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos de outros Poderes e esferas de governos, nas determinações ou recomendações legais expedidas pelos órgãos de controles interno e externos e, ainda, em harmonia com os princípios que norteiam a Administração Pública, com a jurisprudência vertente, cabendo ampla fundamentação em qualquer caso.

Art. 60. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos oito dias do mês de maio de 2023.

Divino Pereira Gomes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

Dispõe sobre a apreciação dos nomes das pessoas indicadas para receber o título honorífico “Cidadão Nova-olimpiense” edição 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovados os nomes das pessoas indicadas para receber o título honorífico “Cidadão Nova-olimpiense”, edição 2023.

Parágrafo único. Faz parte integral deste documento o anexo I, (Relação de indicantes e indicados) e o Anexo II (Dados biográficos dos agraciados).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 11 de maio de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DO PROCESSO ADMISTRATIVO Nº017/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de 02 (duas) recargas de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13kg (refil) com troca de vasilhame vazio, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. Conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 17/05/2023**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 12 de Maio de 2023.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 017/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de 02 (duas) recargas de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13kg (refil) com troca de vasilhame vazio, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13kg (refil) com troca de vasilhame vazio.	Não se aplica	Não se aplica	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2023, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14. 133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos diversos usuários. Assim sendo, surgiu a motivação para licitar 02 (duas) recargas de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13kg (refil) com troca de vasilhame vazio, a aquisição das recargas de gás é essencial e indispensável em virtude da necessidade de manter os serviços da administração publica em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários o melhor atendimento, uma vez que a copa e cozinha da Câmara Municipal de Nova Xavantina utiliza o fogão para o preparo do café e chá que fica disponível diuturnamente para a população, visitantes, servidores e vereadores, é necessário que seja realizada a aquisição da recarga de gás para que esses serviços não deixem de ser prestados. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de compras em questão, por tratar-se de itens necessários às demandas rotineiras dos diversos setores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de 02 (duas) recargas de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13kg (refil) com troca de vasilhame vazio. A aquisição de duas recargas se faz necessária para uma estar em uso e ter outra unidade de reserva. Essa aquisição é imprescindível, pois o gás é usado no fogão para o preparo de cafés, chás, e outros, para melhor atender a população, uma vez que, esta Casa Legislativa tem como objetivo ampliar o acesso do cidadão as informações e aos serviços públicos, visando proporcionar um atendimento diferenciado, rápido e eficaz, com qualidade, eficiência e produtividade. Faz-se necessário manter as unidades devidamente equipadas para melhor atender ao cidadão, o que compreende a garantia do continuo fornecimento de cafés e chás nas unidades, portanto, a contratação visa atender a qualidade do atendimento nas dependências dessa Câmara Municipal de Nova Xavantina.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 7 (sete) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*,* sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000,** sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação será de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e tres reais) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas distribuidoras de gás que atendiam a proposta pedida, localizadas em Nova Xavantina para um atendimento mais rápido e eficaz. Entramos em contato com as empresas identificadas, porém algumas não encaminharam suas propostas, sendo elas Gás Brasileiro e Ultragas. Após consulta com no mínimo três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1. 12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vinculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 12 de Maio de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 017/2023

Dispensa de Licitação nº 017/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 017/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13kg (refil) com troca de vasilhame vazio.	Não se aplica	Não se aplica	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N. º 012 DE 03 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. º 012 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO CÉU - MT."

O Excelentíssimo Senhor **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Salto do Céu - MT, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º - Para fins desta portaria, considera-se:

I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - Plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XIV - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional;

Art. 3º - As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º - O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - Objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 5º - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 3º desta portaria.

Parágrafo único. É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;

II - Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

IV - Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art. 6º - Os Órgãos e Departamentos do Poder Legislativo Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - O Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - Seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 4º, inciso 11, desta portaria;

c) nas hipóteses do §1º artigo 5º desta portaria.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 7º - O Poder Legislativo Municipal de Salto do Céu - MT, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - A análise de risco;

III - O plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - O relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art. 8º - A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Poder Legislativo Municipal de Salto do Céu obrigatoriamente conterá indicação de:

I - Um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Legislativo, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - Comissão de Proteção de Dados Pessoais composta por representantes setoriais indicados pela autoridade máxima em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 9º - A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal web, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 10º - O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 3.709 de 2018 e com a Lei Federal no 12. 527 de 2011.

Art. 11º - Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Poder Legislativo Municipal, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos desta portaria:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

II - Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

III - Recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;

IV - Elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - Submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a esta portaria;

VI - Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º desta portaria;

VII - Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

IX - Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares ou responsáveis dos setores dos Órgãos destinatários da presente portaria;

X - Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

XI - Providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal no 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Art. 12º - Os planos de adequação que se refere o inciso III, do artigo 11º, desta portaria, devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 9º desta portaria;

II - Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - Manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 13º - Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais:

I - Analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Poder Legislativo de Salto do Céu/MT;

II - Atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre esta portaria.

Art. 14º - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente portaria.

Art. 15º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 03 de maio de 2023.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA N. º 013 DE 10 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. º 013 DE 10 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO CÉU - MT."

O Excelentíssimo Senhor **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 012/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito do Poder Legislativo de Salto do Céu - MT, cujo objetivo é proporcionar ao titular dos dados pessoais maior controle sobre o tratamento de seus dados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal nº 19.709/2018, o Sr. HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA,Assistente Administrativo**, para desempenhar as funções de** Encarregado Geral de Proteção de Dados Pessoais do Poder Legislativo de Salto do Céu/MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 10 de maio de 2023.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 011 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 011 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR WILLIAN CATARINO SOARES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TELETRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando requerimento do servidor, no qual demonstra a condição clínica de sua filha, a qual requer cuidados médicos hospitalares não oferecidos no município de Salto do Céu - MT;

Considerando o PARECER JURÍDICO nº 067/2023 da União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

Considerando que a realização dos serviços a serem executados pelo servidor, na condição de Assessor Jurídico e da função de ouvidor da câmara municipal, podem ser realizados à distância, através do teletrabalho;

Considerando a possibilidade de acompanhamento, execução e fiscalização dos serviços do servidor, não acarretando qualquer prejuízo ao bom andamento da Câmara Municipal;

Considerando, que a dispensa do registro de frequência e assiduidade pelos Assessor Jurídico não impede o controle de suas produtividades, mediante análise de resultados;

Considerando que o STF deu provimento ao RECURSO EXTRAORDINÁRIO nº 1.400.161, para afastar o controle da jornada de trabalho dos Advogados Públicos por meio de cartão ponto ou ponto eletrônico, sem prejuízo dos seus vencimentos;

Considerando a função, as peculiaridades, e a natureza intelectual dos serviços prestados pelo Servidor, e.

Considerando a RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 28/2017 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **Willian Catarino Soares, ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico, a autorização para a realização de seus serviços e atribuições, na modalidade teletrabalho (home office);**

Art. 2º O teletrabalho ora autorizado tem como termo final a data da alta Hospitalar da filha do servidor, devendo o mesmo apresentar documento que comprove a internação a cada 60 (sessenta) dias.

Art.3º O servidor terá o controle de jornada de trabalho mediante o sistema de controle de produtividade dos serviços;

Metas Individuais de Produtividade

Art. 4º O cumprimento de metas individuais de produtividade consiste na observância obrigatória dos prazos de elaboração de manifestações jurídicas por escrito;

Art. 5º Os prazos serão contados em dias úteis, a partir do dia seguinte ao recebimento, assim definidos:

I - para processos/projetos considerados urgentes pelo Presidente da Câmara o prazo será de até 2 (dois) dias;

II - para processos que envolvam cumprimento de prazo judicial, será o prazo legal subtraído de 2 (dois) dias, devendo nesse caso ser imediatamente entregue à Assessoria/Procuradoria, independente do dia da semana, podendo ser encaminhado por WhatsApp ou e-mail, sendo em quaisquer casos comunicado o envio via telefone;

III-para os demais casos, 5 (cinco) dias.

§1°. O Presidente da Câmara pode excecionalmente fixar prazos mais exíguos ou mais dilatados, conforme a natureza da matéria ou a urgência do processo/projeto ou atividade, caso em que o cumprimento da meta referir-se-á ao prazo extraordinário fixado no ato da distribuição ou designação.

§2°. O retorno do processo para complementação da manifestação confere ao Assessor Jurídico/Procurador prazo adicional a ser fixado pelo Presidente, conforme a complexidade da matéria.

§ 3°. O marco inicial do prazo para a entrega da manifestação jurídica é primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento, ou em caso de processos judiciais, a confirmação de recebimento de e-mail ou WhatsApp;

Atividades Complementares

Art.5º As atividades complementares podem ser assim exemplificadas:

I - Comparecimento pessoal às reuniões e sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Presidente ou Mesa Diretora, quando solicitada sua presença, podendo a mesma ser virtual;

II - Participação em reuniões, grupos de trabalho ou comissões internas, quando designado;

III - Assessoramento aos vereadores ou aos trabalhos internos, quando designado e demais atividades inerentes à atuação jurídica necessária ao regular desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, inclusive como a elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Contratos, Editais, Convênios e outros;

IV-Participação nas comissões parlamentares de inquérito, quando designado;

V - Participação como representante da Câmara Municipal em palestras, eventos internos e externos, quando designado;

VI - Emissão de pareceres e interpretações de textos legais, quando solicitado;

VII - Elaboração de pareceres acerca de toda a atividade legislativa, incluindo projetos, emendas, resoluções e decretos legislativos e trâmites legais, quando solicitado;

VIII - Emissão de pareceres nos processos administrativos de compras de produtos e serviços;

IX-Emissão de parecer em Processos de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

X - Análise, no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Presidente da Câmara;

§1°. A solicitação da presença pessoal do Assessor Jurídico/Procurador nas atividades complementares deverá ser feita com antecedência mínima de 03 (dias) úteis;

§2°. Em casos considerados urgentes pelo Presidente, não precisará atender ao prazo do parágrafo anterior, podendo acontecer por telefone ou WhatsApp, porém deverá ser em tempo hábil para possibilitar a presença do Assessor Jurídico/Procurador;

§3°. Caso o prazo do §1°não seja observado, Assessor Jurídico/Procurador pode receber a solicitação à título de convite e comparecer a atividade;

§4°.O não comparecimento pessoal do Assessor Jurídico/Procurador quando solicitada sua presença no prazo determinado do §1°, sem motivo justificado, implicará no lançamento de falta, e será descontando da remuneração.

Do Descumprimento das Metas de Produtividade e das Atividades Complementares

Art. 6º Caso o prazo fixado para manifestação tenha se mostrado insuficiente pela complexidade do trabalho ou pelo acúmulo de processos e atividades, o Assessor Jurídico/Procurador deverá, antes do advento do termo final, requerer justificadamente a prorrogação por meio de protocolo na Câmara Municipal;

Art. 7º O Presidente, avaliando cada situação, poderá dilatar ou prorrogar o prazo;

Art. 8º Findo o prazo fixado sem a entrega de manifestação e sem justificativa, a Administração registrará e comunicará o descumprimento da meta de produtividade, e implicará no lançamento de falta;

Art. 9º Havendo reincidência no descumprimento da meta de produtividade, a Administração registrará e comunicará o descumprimento da meta de produtividade ao Presidente que poderá adotar as medidas administrativas e disciplinares previstas no Estatuto do Servidor;

Disposições Finais

Art. 10º O Assessor Jurídico/Procurador em sistema de controle de produtividade, deverá apresentar ao Presidente, até o quinto dia do mês subsequente, relatório mensal de atividades desenvolvidas que demonstrem o cumprimento das metas de produtividade e das atividades complementares, que atestará o controle realizado;

§1°. O relatório de atividades destina-se a anotações resumidas de todas as atividades desenvolvidas durante o mês, ainda que não registradas por meio de protocolo, mas desempenhadas pelo Procurador, tais como:

I - pesquisa e estudo jurídico referente a questões submetidas à apreciação do Advogado;

II - comparecimento a órgão judicial ou acompanhamento de audiências judiciais referente a caso de interesse da Administração;

III - comparecimento ou participação em reuniões externas de interesse da Câmara Municipal;

IV-participação, como ouvinte ou expositor em conferências, congressos, palestras e congêneres de interesse da Câmara Municipal;

V-orientação verbal de questão submetida ao Assessor Jurídico/Procurador.

Art. 11º A partir da publicação desta Resolução o Setor de Recursos Humanos deverá registrar a adoção da presente sistemática de controle de frequência e assiduidade para o Assessor Jurídico/Procurador que protocolarem requerimento solicitando o controle de frequência por produtividade.

Parágrafo único: O Setor de Recursos Humanos fará o controle de frequência do Advogado/Procurador através do relatório de atividades devidamente atestado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 12º **Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 14 de abril de 2023.

_____

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA N. º 010 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. º 010 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT.

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei 474 de 01 de outubro de 2013.

R E S O L V E:

Ordem	NOME FUNCIONARIO	CARGO	Padrão Classe/ Nível (Atual)	Padrão Classe/Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	WILLIAN CATARINO SOARES	ASSESSOR JURIDICO	F/I	F/II

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 28 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA N. º 009 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. º 009 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT.

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei 474 de 01 de outubro de 2013.

R E S O L V E:

Ordem	NOME FUNCIONARIA	CARGO	Padrão Classe/ Nível (Atual)	Padrão Classe/ Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	DORACI MARIA DOS SANTOS	TECNICA EM CONTABILIDADE	F/IV	F/V

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL a servidora abaixo relacionada;

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 28 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
ERRATA DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO

Fica cancelado a publicação do dia 04/05/2023 Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso- ANO XVIII- Nº 4.226- na página 25, Publicação Nº 4.296, PORTARIA Nº 28/2023, de 28 de Abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso- ANO XVIII

São José do Xingu-MT, 12 de Maio de 2023.

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 064/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, os servidores abaixo:

GISLAINE LUCIA BORGES – Mat. 4428-1

KENIA MARA DE PAULA – Mat. 4968-1

LEUDETE MARIA BERTULIO SOUZA – Mat. 4321-1

LINDBERGH NOGUEIRA DA COSTA – Mat. 4069-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 02/05/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 11 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 065/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora LUCIMAR PINHEIRO SIMÕES, Matrícula 025 -1, Auxiliar Legislativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo entre 01/06/2023 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024/CIDESAT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023

Atualização do Preço Estimado dos Combustíveis

1. Considerando que o processo licitatório está baseado no preço do dia dos combustíveis na bomba, considerando os postos de combustíveis na praça sede do Consórcio.

2. Considerando que entre o dia da publicação do edital e até a data de hoje houve alguma variação. Para fins do termo de referencia e seu preço médio passa-se a adotar os seguintes valores no processo licitatório com abertura neste dia 15 de maio de 2023, conforme quadro e valores a seguir:

COTAÇÃO atualizada EM 11/05/2023						POSTO REAL	TOURINHO	PABEL	CAÇULINHA
Item	Descritivo Produto	UN	QUANT	V. MÉD.	VALOR TOTAL	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.
1	ÓLEO DIESEL COMUM – S500	LT	660.000	5,37	3.540.900,00	5,59	5,29	5,29	5,29
2	ÓLEO DIESEL – S10	LT	500.000	5,49	2.745.000,00	5,69	5,39	5,39	
3	ETANOL	LT	13.000	4,14	53.820,00	4,89	3,89	3,89	3,89
4	GASOLINA COMUM	LT	5.000	5,64	28.212,50	5,80	5,59	5,59	5,59
TOTAL					6.367.932,50				

TOTAL ESTIMADO: R$ 6.367.932,50

São José dos Quatro Marcos-MT, 12 de maio de 2023.

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro – Portaria nº 06/2023

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 07/2023/CIDESAT

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. ***CESSIONÁRIA/GESTOR***: ***MUNICÍPIO DE*** **RIO JAURU**, CNPJ/MF sob o nº. 15.023.948/0001-30. OBJETO: CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	Horímetro	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
Motoniveladora	772,8h	XCMG	GR1803BR	XUG01803HMPB00615	2021	MN 02 – 615

6.1 Nos termos do Artigo 2º e Anexo I da Resolução Normativa nº 078/2021, alterado pela Resolução Normativa nº 83/2022, fica estabelecido o Valor de **R$ 389,00** (trezentos e oitenta e nove reais) por dia de cedência; Valor Total estimado: R$ 17.894,00

Prazo de vigência até 12/07/2023.

São José dos Quatro Marcos- MT, 12 de MAIO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ -

Aos dezessete dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e três, às treze e trinta horas na sede do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Guaporé - CIDESA, cito à Rua dos Estudantes, nº 415, Bairro São José, município Nova Lacerda - Mato Grosso, reuniram-se os representantes dos Municípios consorciados: Prefeita de Conquista D' Oeste: **Maria Lúcia Oliveira Porto,** Prefeito de Campos de Júlio: **Irineu Marcos Parmeggiani;** Prefeito de Comodoro: **Rogerio Vilela Victor de Oliveira;** Prefeito de Nova Lacerda: **Uilson José da Silva;** para em conjunto discutirem e aprovarem os assuntos em pauta. A presente reunião tem como pautas: **1- Aprovação da Resolução Normativa nº 01/2023, que altera o Contrato do Consórcio para adequação necessária à adesão ao SISBI – POA do MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e dá outras providências; 2- Apresentação Ação na Coleta Seletiva (recicláveis); 3- Programa Patrulha Rodoviária, Novo Cronograma de Atendimento, veículo para transporte da equipe, Novo Plano; 4- Criação do cargo de "Gerência de Aquisição de Bens e Serviços e Formação de Preços", cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração. 5-Programa Rota do Peixe;** Abre a reunião a Presidente do CIDESA **Sra. Maria Lúcia Oliveira Porto**, agradecendo a presença de todos, e expõe na apresentação o Projeto de Resolução Normativa nº 001/2023, contendo proposta de alteração do Contrato do Consórcio (Protocolo de Intenções)**.** Passou-se a apreciação e votação do Projeto de Resolução Normativa nº 001/2023, onde após discussão, e comentários o Projeto de Resolução Normativa nº 001/2023 foi aprovado por unanimidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DA "CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS E FINALIDADES", DO CONTRATO CONSÓRCIO, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 241, através de nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, autoriza os Municípios promoverem, através de Consórcios Públicos legalmente constituídos, a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei dos Consórcios Públicos, dispõe sobre normas gerais de contratação de

consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum entre Entes da Federação, lei que foi regulamentada pelo Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõe de normas para a sua execução;

CONSIDERANDO o dispositivo do Decreto Federal nº 10.032, de 01 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos consórcios públicos de Municípios no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

CONSIDERANDO que o Art. 156-A do Decreto nº 5.741/2006 estabelece que os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção executado por consórcios públicos de Municípios, poderão ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes do consórcio, devendo para tanto, atender os requisitos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

CONSIDERANDO a intenção do Consórcio em buscar admissão, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Projeto CONSIM para adesão ao SISBI-POA, o que, ao final, obtendo a homologação da adesão, permitirá que os produtos inspecionados pelos Serviços Municipais de Inspeção coordenado pelo Consórcio possam ser comercializados em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que o §5º da Cláusula Segunda do Protocolo de Intenções (Contrato do Consórcio) de que o CIDESA Só pode prestar serviços públicos não previstos originalmente após aprovado em Assembleia Geral;

CONSIDERANDO que o Estatuto do CIDESA, aprovado em Assembleia Geral traz no parágrafo quarto do artigo 2º a previsibilidade de prestação de serviços públicos de assistência técnica e assessoramento para o desenvolvimento rural, agropecuário, agroindustrial, e etc.

CONSIDERANDO a necessidade de expressa previsão das atribuições de regulação, da fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços.

CONSIDERANDO que as alterações promovidas no Contrato de Consórcio Público devem ser ratificadas mediante lei por todos os entes consorciados;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de 17 de abril de 2023 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Altera a redação da CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS E FINALIDADES, do Contrato do Consórcio (Protocolo de Intenções) para inclusão do item VII junto ao Parágrafo Terceiro, bem como alterar a redação do Parágrafo Quarto, passando a vigorar com a com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS E FINALIDADES**

(...)

VII – Mediante deliberação da Assembléia Geral as ações mencionadas no parágrafo segundo deste Artigo poderão ser ampliados para atendimento das necessidades de saneamento básico dos municípios, desde que seja considerada como ação integrada ou regional.

(...)

Parágrafo Quarto – Quanto desenvolvimento **rural, agropecuário, agroindustrial**, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviços de assistência técnica e assessoramento, fica o CIDESA VALE DO GUAPORÉ autorizado a:

I - desenvolver as políticas de apoio a agricultura familiar, as agroindústrias, a produção e abastecimento e serviços de assistência técnica.

II - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

III - celebrar acordos, ajustes, parcerias, convênios contratos, tanto com a administração pública, como com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente;

IV – outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;

V - Inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal (coordenar e/ou executar os serviços municipais de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, com competência para coordenar, instruir, fiscalizar, auditar e outras atribuições pertinentes).

(...)"

Art. 2º Altera a CLÁUSULA OITAVA – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO do Contrato do Consórcio (Protocolo de Intenções), passando a vigorar com a com a seguinte redação:

"**DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

CLÁUSULA OITAVA. O Consórcio será organizado por estatutos, regimento interno, e normativas cujas disposições, sob pena de nulidade, deverá atender a todas as cláusulas deste Contrato do Consórcio.

Parágrafo Único. Os estatutos, regimento interno e Resoluções Normativas e Administrativas poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

(...)"

Art. 3º Altera a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, passando a vigorar nos seguintes termos:

"**DA ASSEMBLEIA GERAL:**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, preferencialmente, na sede do Consórcio, sendo que as reuniões, deliberações e votações, bem como Assembleia Geral poderão ser feitas virtualmente, ressalvada a realização de eleição, garantindo-se os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

(...)

Parágrafo Sexto. Normas complementares relativas às assembleias eletrônicas poderão ser editadas por Resolução Normativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a ratificação mediante lei pelos Municípios Consorciados, revogando-se as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Presidente

Dando continuidade, passou-se então ao próximo assunto da pauta que é quanto ao item 2 da pauta, foram apresentadas as ações para a coleta seletiva pelo CIDESA, em especial o encaminhamento de contratação de empresa de assessoria e consultoria de engenharia sanitarista e ambiental, além do encaminhamento para contratação de associação de catadores de materiais recicláveis, para organização da coleta seletiva em arranjos coletivos. Na sequência passou-se a tratar da apresentação do Novo Cronograma de Atendimento da Patrulha Rodoviária e Programa Rota do Peixe. No tocante ao item 4, foi exposto a necessidade de criação do cargo de Gerência de Aquisição de Bens e Serviços e Formação de Preços, e após discussão, restou aprovada a criação por unanimidade. Ato contínuo, foi suscitada a necessidade de majoração do valor da hora máquina, regulamentado pela Resolução nº 007/2021, atualmente fixado em R$ 285,26 (duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Após discussão fixou-se o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Nada mais havendo para a presente reunião, a Presidente Maria Lucia de Oliveira Porto,

deixa a palavra à disposição dos presentes, em discussão e votação foi aprovado por todos, nada mais a tratar a presidente encerrou a reunião, eu, Bruno Cordova França, Assessor Jurídico, OAB/MT nº 19.999/B, lavrei a presente ata que após lida, e aprovada pelos prefeitos, é assinada por mim e todos os presentes.

Prefeito de Campo de Júlio

Irineu Marcos Parmeggiani_____

Brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 432-S, Bairro Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº 903.538.192-1 SSP/RS e inscrito no CPF nº 462. 055.780-34.

Prefeito de Comodoro

Rogerio Vilela Victor de Oliveira_____

Brasileiro, casado, cartorário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 77-N, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro-MT, portador da Cédula de Identidade nº 47.208-4 SSP/MT e inscrito n

o CPF nº 396.119.141-72.

Prefeita de Conquista D'Oeste

Maria Lúcia Oliveira Porto

_____

Brasileira, divorciada, Rua dos Cajueiros, nº 111, Bairro Sol Nascente, Conquista d`Oeste-MT, portadora da cédula de identidade nº 84.446-4 SSP/MT e inscrita no CPF. nº 607.752.031-49.

Prefeito de Nova Lacerda

Uilson José da Silva

_____

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT portador da Cédula de Identidade nº 1.033.978-7 SSP/MT e CPF nº 621.764.391-04.

Assessor Jurídico - Bruno Cordova França_____

Diretora Executiva - Ivone da Silva Gomes__

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

J N AMURIM & CIA LTDA EPP.

CNPJ: 05.880.887/0001-73.

Vencedora do lote 02, itens 04, 05 e 06 e do lote 07 item 19 do Certame no valor global de **R$ 678.890,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Noventa Reais).**

BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 03.646.889/0001-77.

Rod. BR 242, Km 01, s/n, Bairro Vila Lagoa.

Vencedora do lote 05, itens 13, 14, e do lote 07 item 20 do Certame no valor global de **R$ 461.300,00 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil e Trezentos Reais).**

DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA

CNPJ: 15.340.698/0004-04

Vencedora do lote 05, itens 15, do Certame no valor global de **R$ 1.077. 000,00(um milhão e setenta e sete mil reais)**

São Félix do Araguaia - MT, 11 de maio de 2023.

WHANDERSON S. DOS SANTOS PARENTE

Pregoeiro Oficial

Resolução Nº 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2023

O(a) Presidente da CIDESAA, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 002/2023.

b) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

c) Modalidade Nr: 001-PP.

d) Data Homologação: 15/05/2023.

e) Data Adjudicação: 11/05/2023

f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes.

J N AMURIM & CIA LTDA EPP.

CNPJ: 05.880.887/0001-73.

Vencedora do lote 02, itens 04, 05 e 06 e do lote 07 item 19 do Certame no valor global de **R$ 678.890,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Noventa Reais).**

BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 03.646.889/0001-77.

Vencedora do lote 05, itens 13, 14, e do lote 07 item 20 do Certame no valor global de **R$ 461.300,00 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil e Trezentos Reais).**

DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA

CNPJ: 15.340.698/0004-04

Vencedora do lote 05, itens 15, do Certame no valor global de **R$ 1.077. 000,00(um milhão e setenta e sete mil reais)**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAAem 15/05/2023**.**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE CIDESAA

SFA/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

O(a) Presidente da CIDESAA, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 -ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 002/2023.

b) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

c) Modalidade Nr: 001-PP.

d) Data Homologação: 15/05/2023.

e) Data Adjudicação: 11/05/2023.

f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEOS **S10, ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA**.

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes.

Item	357 Código	**BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA** **CNPJ: 03.646.889/0001-77** AV DOM PEDRO CASALDALIGA, SN ******** - VILA SAO JOSE, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Telefone: (66) 3522-1207 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	007.001.006	GASOLINA COMUM (LOTE 05 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.)	LT	10000	6,78	67.800,00
14	005.001.006	ÓLEO DIESEL COMUM (LOTE 5 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT)	LT	50000	6,97	348.500,00
20	010.001.001	GRAXA – 20 KG	BD	50	900,00	45.000,00
		Total do Proponente				**461.300,00**
Item	359 Código	**J N AMURIM & CIA LTDA** **CNPJ: 05.880.887/0001-73** AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1011 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	007.001.003	GASOLINA COMUM (LOTE 02 – BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.)	LT	10000	6,53	65.300,00
5	005.001.003	ÒLEO DIESEL COMUM (LOTE 2 BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT)	LT	20000	6,96	139.200,00
6	008.001.001	ÓLEO DIESEL S10 (LOTE 2 BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT)	LT	60000	7,17	430.200,00
19	009.001.002	OLEO DO MOTOR 15W40 - 20LT	BD	90	491,00	44.190,00
		Total do Proponente				**678.890,00**
Item	688 Código	**DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA** **CNPJ: 15.340.698/0004-04** AVENIDA DOM PEDRO CASALDALIGA, 1000 - CENTRO, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	008.001.002	ÓLEO DIESEL S-10 (LOTE 5 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT)	LT	150000	7,18	1.077.000,00
		Total do Proponente				**1.077.000,00**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAAem 11/05/2023**.**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE CIDESAA

SFA/MT

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2023.

CONTRATO Nº 004/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

EMPRESAS CONTRATADAS:

DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA

CNPJ: 15.340.698/0004-04

Endereço: Avenida Pedro Casaldáliga nº 1000, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia/MT,

CEP;78.670-000

Email:acjnossoposto@hotmail.com

Vencedora do lote 05 São Felix do Araguaia – MT, item 15 do Certame no valor global de **R$ 1.077.000,00 (Um Milhão e Setenta e Sete Mil Reais);**

VIGÊNCIA: 15/05/2023 a 15/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente da CIDESAA.

Município de São Félix do Araguaia – MT.

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2023.

CONTRATO Nº 003/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

EMPRESAS CONTRATADAS:

J N AMURIM & CIA LTDA EPP.

CNPJ: 05.880.887/0001-73.

Avenida Jose Humarcio Carlos Ferreira, 815, Bairro Centro.

CEP: 78.679-000 – Bom Jesus do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 3538-1011.

E-MAIL.: janio.amurim@gmail.com.

Vencedora do lote 02 Bom Jesus do Araguaia – MT, itens 04, 05 e 06 Lote 7 item 19 do Certame no valor global de **R$** 678.890,00**(Seiscentos e Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Noventa Reais).**

VIGÊNCIA: 15/05/2023 a 15/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente da CIDESAA.

Município de São Félix do Araguaia – MT.

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2023.

CONTRATO Nº 002/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

EMPRESAS CONTRATADAS:

BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 03.646.889/0001-77.

Rod. BR 242, Km 01, s/n, Bairro Vila Lagoa.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 3522-1207.

E-MAIL.: diogo-freire@uol.com.br.

Vencedora do lote 05 São Félix do Araguaia - MT, itens 13, 14 e do lote 07, itens 20 do Certame no valor global de **R$ 461.300,00(Quatrocentos e Sessenta e Um Mil e Trezentos Reais)**

VIGÊNCIA: 15/05/2023 a 15/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente da CIDESAA.

Município de São Félix do Araguaia – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/ 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/ 2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 248, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 08.957.566/0001-18, representado neste ato pela sua Presidente Srª. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, de ora em diante denominada **GERENCIADORA** empresa **BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 03.646.889/0001-77, instalada na Rod. Br 242, Km 01, s/n, Bairro Vila Lagoa, na cidade de São Félix do Araguaia/MT, representada neste ato pelo(ª) seu(ª) sócio(ª) proprietário(ª) KARINE DA SILVA

FREIRE DE ANDRADE, portador do CPF nº 046.581.311-96 e do RG nº 24432474, SEJSP/MT, doravante denominada **FORNECEDORA 01** e a empresa **J N AMURIM & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ de nº 05.880.887/0001-73, instalada na Avenida José Humarcio C. Ferreira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT, representada neste ato pelo(ª) seu(ª) sócio(ª) proprietário(ª) JANIO NOGUEIRA AMURIM, portador do CPF nº 535.557.751-20 e do RG nº 883651-5, SSP/MT, doravante denominada **FORNECEDORA 02** e empresa**DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA** inscrita no CNPJ:15.340.698/0004-04, instalada na Avenida Dom Pedro Casaldaliga, 1000 - CENTRO, São Felix Do Araguaia - MT, CEP: 78670-000, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. DEURIVAN DA SILVA AGUIAR portador do CPF nº514.257.931-34 e RG nº 785.094- SSP MT doravante denominada **FORNECEDORA 03**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial SRP nº 001/2023 e Processo Administrativo nº. 002/2023, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação **OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023,** cujo objeto e o PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA**, NA ÁREA DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES AO CONSORCIO**, com as especificações descritas abaixo:

Item		**BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.646.889/0001-77**				
13	007.001.006	GASOLINA COMUM (**LOTE 05 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.)**	LT	10000	6,78	67.800,00
14	005.001.006	ÓLEO DIESEL COMUM (**LOTE 5 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT)**	LT	50000	6,97	348.500,00
20	010.001.001	**GRAXA – 20 KG LUBRAX LOTE 7**	BD	50	900,00	45.000,00
		Total do Proponente				461.300,00
Item		**J N AMURIM & CIA LTDA CNPJ: 05.880.887/0001-73**				
4	007.001.003	GASOLINA COMUM **(LOTE 02 – BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.)**	LT	10000	6,53	65.300,00
5	005.001.003	ÒLEO DIESEL COMUM **(LOTE 2 BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT)**	LT	20000	6,96	139.200,00
6	008.001.001	ÓLEO DIESEL S10 **(LOTE 2 BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT)**	LT	60000	7,17	430.200,00
19	009.001.002	**OLEO DO MOTOR 15W40 - 20LT LUBRAX LOTE 7**	BD	90	491,00	44.190,00
		Total do Proponente				678.890,00
Item		**DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA CNPJ: 15.340.698/0004-04**				
15	008.001.002	**ÓLEO DIESEL S-10 (LOTE 5 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT)**	LT	150000	7,18	1.077.000,00
		Total do Proponente				1.077.000,00

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **11/05/2023 à 11/05/2024**.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, será de acordo com cronograma de serviço que será disponibilizado pelo consorcio, em cada município que faz parte do CIDESAA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de execução do objeto, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESA, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega, conforme solicitação e necessidade do consorcio CIDESAA

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os serviços realizados, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela consorcio, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os serviços, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a consorcio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da consorcio, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de realização dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ào consorcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **Consorcio;**

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consorcio;

II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao consorcio por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA, obriga-se a:

I – Emitir as requisições para o fornecimento dos serviços, através do consorcio - CIDESAA

II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Consorciopromover ampla pesquisa de mercado ou valores da Tabela SINAP, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhado realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, ao consorcio solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando a Fornecedora não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo consorcio, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas ao fornecimento dos serviços.

11.5. Caso o Consorcio não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multam sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do objeto sobre o valor do serviço.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, em caso de: atraso no início dos serviços superior a 5 (cinco) dias, desistência na realização dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

13.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do consorcio. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

a) advertência

b) multa

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.5 Nenhuma seção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para o consorcio - CIDESAA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 013/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia - MT/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA **– CIDESAA.**
GERENCIADORA DA ATA
BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA,
CNPJ de nº 03.646.889/0001-77,
KARINE DA SILVA FREIRE DE ANDRADE,
CPF nº 046.581.311-96
RG nº 24432474, SEJSP/MT,
doravante denominada **FORNECEDORA 01.**
J N AMURIM & CIA LTDA EPP,
CNPJ de nº 05.880.887/0001-73,
JANIO NOGUEIRA AMURIM,
CPF nº 535.557.751-20
RG nº 883651-5, SSP/MT,
doravante denominada **FORNECEDORA 02**.
DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA
CNPJ: 15.340.698/0004-04
DEURIVAN DA SILVA AGUIAR
CPF nº514.257.931-34
RG nº 785.094- SSP MT

doravante denominada **FORNECEDORA 03**.

TESTEMUNHAS: **Nome:** **RG nº:** **CPF nº:** **Assinatura:**	**Nome:** **RG nº:** **CPF nº:** **Assinatura:** .....

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°035/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 035/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12/05/2023 a 30/06/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 12 de maio de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

Extrato do **Contrato 001/2023**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **BRUNO FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia com as seguintes atribuições: a) Representação em juízo e fora dele; b) assessoria e consultoria jurídica preventiva e recreativa, em especial, elaborar e analisar os atos administrativos de competência do órgão, elaboração de contratos, termos de cessão, acordo ou fomento, dentre outros; c) analisar minutas de editais de licitações e expedir o competente parecer jurídico; d) expedir parecer em processo administrativo do órgão, quando obrigatório, ou ainda quando devidamente provocado pela autoridade; e) Prestar orientação jurídico normativa, incluindo a edição de tais atos ao Presidente do órgãos; f) realizar a cobrança da dívida, ou outros passivos do órgão; g) orientar acerca de forma de cumprimento de decisões judiciais; h)outros serviços correlatos; As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1, corresponde ao valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); estima-se para o corrente exercício o valor total de: R$ 32.933,33 (trinta e dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos, obedecendo a proporcionalidade, que será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira.; Data: 24/04/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

Extrato do **Contrato 001/2023**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **BRUNO FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia com as seguintes atribuições: a) Representação em juízo e fora dele; b) assessoria e consultoria jurídica preventiva e recreativa, em especial, elaborar e analisar os atos administrativos de competência do órgão, elaboração de contratos, termos de cessão, acordo ou fomento, dentre outros; c) analisar minutas de editais de licitações e expedir o competente parecer jurídico; d) expedir parecer em processo administrativo do órgão, quando obrigatório, ou ainda quando devidamente provocado pela autoridade; e) Prestar orientação jurídico normativa, incluindo a edição de tais atos ao Presidente do órgãos; f) realizar a cobrança da dívida, ou outros passivos do órgão; g) orientar acerca de forma de cumprimento de decisões judiciais; h)outros serviços correlatos; As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1, corresponde ao valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); estima-se para o corrente exercício o valor total de: R$ 32.933,33 (trinta e dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos, obedecendo a proporcionalidade, que será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira.; Data: 24/04/2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

33º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa, **: CLINICA ROSSETTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.936.295/0001-38,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 007/2023 DA CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de maio de 2023.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

RESOLUÇÃO Nº001/2023

RESOLUÇÃO Nº001/2023

***Criação do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do CEDESASUL*- Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul**

O Consorcio de Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental – Norte Araguaia – CIDESA-NA, representado pelo Presidente ABIMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que é compromisso da Administração do Consorcio proporcionar a todos os entes consorciados ferramenta para promover o desenvolvimento econômico e social com qualidade, eficiente, transparente, participativo e inclusivo;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir do Programa de Parceria Público-Privadas no âmbito do Consorcio Intermunicipal, destinado a fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado, os quais, na condição de parceiros da Administração Pública, venham a atuar na implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem-estar coletivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP para A gestão do Programa de Parcerias Público-Privadas, subordinado ao Presidente do Consorcio por linha de autoridade hierárquica e funcional, o qual definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimento públicos

Art. 2º. – Conforme Lei Federal 11.079 de 30 de dezembro de 2004 onde institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública de Parcerias Público Privada, o Prefeito Municipal de Vila Rica/MT, Sr.(a) Abmael Borges da Silveira, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental - Norte Araguaia, assume a condição de membro e Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Consorcio CIDESA-NA.

Art. 3º. – Ficam designados os membros natos do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Consorcio Intermunicipal:

I – Raquel de Oliveira Maia - Secretaria Geral do CIDESA-NA;

II – Adair Rufino da Silva Filho - Diretor Financeiro do CIDESA-NA;

Art. 4º. - O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas terá caráter permanente.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT, 12 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Processo Administrativo **010/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DA GESTÃO INTEGRADA DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS DISTRITOS

Vencedor(es)

CONSÓRCIO AGUAS DE ACORIZAL, formado pelas empresas BRASIL CENTRAL ENGENHARIA – CNPJ N° 24.747.966/0001-55 SANEAMENTO CENTRO OESTE PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ N° 44.540.221/0001-28

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ACORIZAL, 11 de maio de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE PROVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE PROVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE PROVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 08:00h

As provas objetivas para os cargos de nível **FUNDAMENTAL E MÉDIO**serão realizadas no dia **21/05/2023**, (DOMINGO) com abertura dos portões as **07h** e início das provas **08h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**.

001 - E.E. PIO MACHADO

Endereço: Av. Honorato Pedroso de Barros, 704, CANDONGA, Acorizal - MT - CEP: 78480-000

002 - E.E. DOM ANTONIO CAMPELO Endereço: RUA DOZE DE DEZEMBRO, S/N, CANDONGA, Acorizal - MT - CEP: 78480-000 003 - E.M. AMANCIO RAMOS DE ARRUDA Endereço: Av Honorato Pedroso De Barros, S/N, CENTRO, Acorizal - MT - CEP: 78480-000 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - INCLUSÃO Endereço: Av. Pimental, Nº 3, JARDIM PADRE PAULO, Acorizal - MT - CEP: 78480-000 005 - CENTRO DOS IDOSOS - AÇÃO SOCIAL Endereço: Av. Nossa Senhora de Brotas, S/N, CENTRO, Acorizal - MT - CEP: 78480-000 006 - DOM CAMPELO ANTIGO - SALA PAROQUIAL Endereço: Praça Coronel Tonho, 116, CENTRO, Acorizal - MT - CEP: 78480-000 007 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) Endereço: Av. Nossa Senhora de Brotas, S/N, CENTRO, Acorizal - MT - CEP: 78480-000 008 - E.E. PONCE DE ARRUDA Endereço: Av Eduardo Jose Da Cruz, S/N Distrito Aldeia, Acorizal - MT - CEP: 78480-000

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 14:00h

As provas objetivas para os cargos de nível **SUPERIOR**serão realizadas no dia **21/05/2023**, (DOMINGO) com abertura dos portões as **13h** e início das provas **14h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**.

009 - E.E. PIO MACHADO

Endereço: Av. Hónorato Pedroso de Barros, 704, CANDONGA, Acorizal - MT - CEP: 78480-000

010 - E.E. DOM ANTONIO CAMPELO Endereço: RUA DOZE DE DEZEMBRO, S/N, CANDONGA, Acorizal - MT - CEP: 78480-000 011 - E.M. AMANCIO RAMOS DE ARRUDA Endereço: Av Honorato Pedroso De Barros, S/N, CENTRO, Acorizal - MT - CEP: 78480-000 012 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - INCLUSÃO Endereço: Av. Pimental, Nº 3, JARDIM PADRE PAULO, Acorizal - MT - CEP: 78480-000

Acorizal/MT, em 12 de maio de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, COM EXCEÇÃO DO CARGO 046 - ARQUITETO URBANISTA, EM CUMPRIMENTO DA DECISÃO LIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, COM EXCEÇÃO DO CARGO 046 - ARQUITETO URBANISTA, EM CUMPRIMENTO DA DECISÃO LIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, COM EXCEÇÃO DO CARGO 046 - ARQUITETO URBANISTA, EM CUMPRIMENTO DA DECISÃO LIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue:

001 - 001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
119	ANGÉLICA RAMOS TEIXEIRA	27/04/1983
343	CELIA REGINA SANTANA DE FIGUEIREDO	26/12/1978
340	CRISTIANE FIGUEIREDO DA SILVA	23/03/1992
1050	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	26/05/1973

1434	GEIZA MARIA DA SILVA	28/11/1970
2028	IZABEL DOS SANTOS PEREIRA MARCONDES	06/08/1974
1191	JOSIANE DE ARRUDA RAMOS SANTANA	30/10/1984
1351	LANA MARIA GONÇALVES FIGUEIREDO	13/05/1984
1016	NELY SANTOS DE LARA	11/01/1978
1501	POLYANA MARTINS BERALDO	23/04/1983
348	RAFAELA DA SILVA CRUZ	14/11/1989
57	VERA DE SOUZA BENITES	11/11/1980

002 - 002 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

306	ADRIANA SALVINA FERRAZ	03/12/1992
1711	AILCE SILVA ZARK	13/03/1995
225	ALESSANDRA SILVA DE SOUZA	16/07/2003
2547	ALINE ANDREIA BASTOS	19/04/1995
1176	ANA KAROLINE GALVÃO	30/07/1995
1077	ANA LUCIA DA SILVA	28/09/1980
839	ANDRESSA DA SILVA VIEIRA	09/04/1998
936	ANGELA CAROLINA DA SILVA	21/03/1995
489	BEATRIZ SANTANA DE MORAES	29/09/2001
441	BRUNNO VYNÍCIUS SOUZA DE ARRUDA	06/04/2002
322	CARLA KAROLINE SANTANA DE OLIVEIRA	02/05/1992
339	CAROLINE MOREIRA ESPÍRITO SANTO	23/07/1994
99	CHAVELYN JOHANA RODRIGUEZ GONZALEZ	11/07/1994
1444	CLAUDIA MARIA DE ARRUDA	09/08/1983
470	CLEIDINÉIA CRISTINA GOMES SOUZA	29/01/1989
539	CLEODINETE VIEIRA DE JESUS SILVA	03/01/1970
1390	CRESDIANE SILVA SAMPAIO	28/02/1996
581	CRISTINE DE OLIVEIRA BOTELHO	11/03/2002
90	DAIURY NOLADCO PEREIRA DA SILVA	24/12/1997
2410	DEBORA LUIZA BUENO GODOY GIMENE	18/01/1980
1060	DELINEIA ROSANA DA SILVA PEREIRA	01/01/1978
1125	ECISLENE FERREIRA BARROS VOLF	08/03/1977
2077	EDA MARIA DA COSTA	16/09/1992
2035	EDILAINE DA CONCEIÇÃO XAVIER	21/05/1988
2232	EDINETE PEREIRA NUNES	17/11/1995
1321	EDSON JUNIOR FIGUEIREDO TAQUES	09/02/2000
2393	EDUARDA REI DA SILVA	18/01/2005
52	EMELLEN SANTANA DE FIGUEIREDO	13/06/1998
127	EMILLY CRISTINY FERNANDES DE ARAÚJO	12/05/2003
837	EMILLY KETHREN DA SILVA FIGUEIREDO	10/09/1998
1455	ERICK FERREIRA EVANGELISTA	28/04/1993
504	ERIKA FERREIRA DOS SANTOS	20/10/1988
860	ESTER MARIA DE ARRUDA	20/08/1998
37	FABIOLA CRISTINA DE MORAES CORONEL	21/06/1997
704	FERNANDO MARQUES DE OLIVEIRA	11/04/1978
1854	GABRIEL BRUNO DE ARRUDA FIGUEIREDO	02/05/1997
319	GABRIELA HILLARY FERREIRA DE GODOY OLIVEIRA	01/10/1999
532	GENEFFER LIMA DA SILVA	15/01/1985
342	GEOVANA SANTIAGO ROCHA	05/01/2001
1914	GRAZIELLE MARIA CORONEL	13/09/2000
780	GREISYANE AMORIM VILALVA	19/06/1986
450	HELLEN THAIS SANTANA MARTINS DA SILVA	25/11/1992
731	IGOR MARCELO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	25/08/2004
520	IRLANE COELHO CANO	28/05/1973
406	JESSICA SILVA DE ANUNCIACAO ARRUDA	08/03/1994
9	JESSICA THAIS DE ARRUDA FERREIRA	15/03/1991
135	JOANA CAROLINE MOREIRA LUNA	11/07/2003
542	JOÃO OTAVIO RIBEIRO LARA	19/04/2000
1492	JOCELINA NUNES PEREIRA	28/03/1988
422	JOYCE DIAS FERREIRA	14/08/2003
29	JOYCE LUZ DOMINGUES	09/02/1993
652	JUCILENE BONDESPACHO DA CRUZ	09/10/1976
1315	JUCIQUELLE DO ESPERITO SANTO	29/11/1995
830	KAOANNY VICKTORIA CORONEL E SILVA	27/12/1995
1483	KATIANE AUXILIADORA DE ALMEIDA	11/01/1982
330	KEILIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	19/05/1992
2550	KELEN MELYSSA DE SÁ VIDRAGO	08/07/2005
2365	KELVIN GUSTAVO COSME VENTURA	13/04/1992
1857	KETILYM BRUNA DA CRUZ	03/05/1995
1524	KLEITON DA COSTA NASCIMENTO	23/07/1996
1656	LAUANNY ARRUDA SANTOS SILVA	01/08/2003
1977	LETÍCIA FERREIRA DE ALENCAR OLÍMPIO	21/11/1988
574	LETICIA MAIARA DE BRITO	26/07/1990
2177	LINDELZI SOUZA COSTA DE LIMA	07/04/1962
1642	LISIANNE CAORLYNE DA SILVA FIGUEREDO SANTANA	02/01/1989
2287	LORRAINY KAREM DE ALCANTARA	28/09/1995
650	LUCAS EDUARDO RAMOS DE SOUZA	20/10/2004
2149	MARCOS DE ALMEIDA CHAVES	15/03/1985
2407	MARCUS DUQUE DE FARIA	08/05/1984
1530	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	07/06/2003
49	MARIA EDUARDA CAMPOS SILVA	28/05/2005
1877	MARIA LUZIA MOREIRA DA SILVA	23/06/1985
79	MARIA ORVALINA CORREA	19/10/1980
1640	MARINA ARAUJO MARTINS	27/10/1963
294	MATHEUS GREGÓRIO OLIVEIRA ALVES	03/01/2000
1875	MICAELLA HEINE MONTEIRO DA SILVA	18/09/1996
220	MICKAELEN CRISTINA MARÇAL DA SILVA	02/01/2002
358	NAKAELA THAMARA APARECIDA DA SILVA	31/12/1999
1934	NEIDE OLIVEIRA NUNES DE SOUSA	06/11/1995

412	NUBHYA CAROLINE VENÊGA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	26/12/1997
42	PATRÍCIA FIGUEIREDO DA SILVA	18/11/1990
701	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	22/01/1977
1253	QUEILA XAVIER DE MATOS	19/02/1990
1989	RAFAEL CLARO DA SILVA	10/12/2003
1835	REBERTH KISTNER FIGUEIREDO ARRUDA	05/04/1988
1709	RODOLPHO VENANCIO SANTINI	29/04/2004
670	ROSANGELA DA SILVA MARTINS	06/10/1991
962	ROSANGELA SILVA FERREIRA	22/12/1983
201	ROZIANE CATARINA RONDON DA SILVA	23/10/1995
1931	SAMIRAH ALMEIDA PEREIRA DE SÁ	31/05/1997
131	SANDRA FIGUEIREDO DA SILVA JESUS	22/12/1988
309	SIMONE DA SILVA SIQUEIRA	27/01/1988
1322	STEFANNY GONÇALVES NOGUEIRA	07/09/2022
17	STEFANY PATRÍCIA DE ARRUDA	19/06/1995
1220	SUELLEN LAURA FIGUEIREDO SILVA MARQUES	29/08/1983
1840	TACIANE CRISTINA DA CRUZ JESUS	04/08/1987
1383	THAMIRES SANTANA LEITE	03/02/1994
488	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990
2304	VICTOR AUGUSTO DOS REIS LOPES	14/01/1995
2013	WENY PATRICIA DAS NEVES REIS	04/06/1994
1705	WILKER MATOS FELISBERTO	13/02/1993
677	YASMIN CORONEL DE OLIVEIRA	02/01/1998
003 - 003 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1408	AIRTON CAMARGO DE JESUS	12/08/1978
310	BENERSON LUIZ DE MORAES	14/02/1988
783	CLETO BORGES JUNIOR	28/02/1994
191	JOÃO MÁRCIO LEITE DA SILVA	24/06/1977
292	KELSON MAIK LEITE SILVA	20/09/1995
190	ROGER PINHEIRO LEITE	22/07/1990
1172	VINICIUS HENRIQUE SILVA DA COSTA	20/04/2001
004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
689	ADRIELLE THAMILLIS DE LIMA MAGALHÃES	06/07/1994
372	ANGELA MARIA DO ESPIRITO SANTO	04/04/1983
1676	CRISLAYNE DA SILVA	11/11/2004
1708	DAIANE MUNIQUE DE SOUZA SILVA	27/12/1995
696	ENEIDA CRISTINA BISPO NEVES	05/01/1973
366	GONÇALINA MARTINS DOS SANTOS	05/06/1968
1849	JESSIKA CARLA DE ALMEIDA SILVA	05/02/1991
983	KELLY FRANCIELLY NASCIMENTO	25/09/1989
273	KHADYJA FELICIA DE	09/07/2000
681	LUCILEIDE MARIA DA SILVA	07/01/1987
818	MARCELLY KIMBERLLY DA CONCEIÇÃO	01/09/2003
1841	NILSEIA MARIA DA SILVA	15/02/1995
832	RUBENS CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	06/01/2004
1800	SIMONE APARECIDA DA SILVA	24/10/1983
005 - 005 - ASSISTENTE SOCIAL (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
669	ALINE TRINDADE CAMARGO	16/12/1995
1597	ANA PAULA DA SILVA	23/05/1982
1876	CRISTIANE DE MORAIS	02/03/1985
1742	CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES	06/04/1980
154	DANIELLI LAURA DE MORAES	09/07/1979
247	DÉBORA CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA	07/03/1988
111	DORACI MIO DE JESUS BORGES	04/12/1974
112	EDILENE DE MOURA SILVA	05/06/1996
1681	ELAYNE MARIA PEDROSKI MACEDO	11/07/1991
439	ISOLDA PATRICIA FIGUEIREDO OLIVEIRA	01/06/1994
66	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	15/04/1986
402	MÁRCIA DE LÁ CUEVA	24/09/1974
1724	NADIELLE DE OLIVEIRA SILVEIRA	25/08/1985
2324	RAYELLE MAYARA SIQUEIRA DE MORAES	23/03/1997
5	SERGIO MENEGHETTI	24/07/1967
992	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	23/07/1973
1155	THIAGO FERREIRA DA SILVA	30/06/1987
254	VANIA ROCHA DA SILVA	14/04/1982
006 - 006 - PSICÓLOGO (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
620	AMANDA CAROLINE FERREIRA DE SOUSA	22/05/1995
1799	CÁSSIA RICHCIK	03/03/1990
1569	DIEGO JONAS CAETANO	19/12/1989
480	GABRIELLY CARDOSO DE ALMEIDA	28/04/1999
1288	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	26/03/1997
1882	MARLEY REIS DA SILVA	09/09/1983
2565	NAYÁ INÁCIO DA SILVA SAMPAIO	15/06/1989
1354	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	31/10/1994
379	ROBERTO JUNIOR ARNALDO	04/02/1998
1130	THAYNÁ DAIANE SCHUH MORAES	03/01/2000
007 - 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
431	ADEVANIA REJANE DE ALMEIDA MARTINS	11/03/1983
263	ADNA RAIANE ALVES LISBOA	28/10/1995
710	ALESSANDRA SILVA MESSIAS	27/12/2004
752	ALICIA CONCEIÇÃO SILVA	07/08/1997
126	ANA LUCIA MARQUES JESUS	10/10/1990
1019	ANA PAULA DE ARRUDA SILVA	06/11/1997
711	ANA PAULA RIBEIRO DE LIMA	10/05/1991
1505	ANDREIA MARIA MENDES	27/10/1996
2464	ANNY DIELLY RONDON MEIRA	02/01/2004
138	BARBARA VITÓRIA DA SILVA	28/08/2003
243	CAMILA SILVA DIAS	27/11/1990

334	CHRISTIANE BORRALHO PAES DE BARROS	21/06/1972
546	CRISTIANE DA SILVA CORREA	03/05/1986
624	CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	24/04/1996
2200	DANIELE ALVES DA SILVA	11/08/1986
947	DANIELLE CARLA DA CRUZ	29/10/1988
1856	DEBORA CARDOSO TEIXEIRA	08/05/2001
2486	DEIVED SILVA FIGUEIREDO	08/07/1984
211	DYEGO HENRIQUE DA SILVA FIGUEIREDO	11/07/2005
209	EGINA MARIA DA SILVA	26/11/1996
691	ELAINE PATRICIA DE FIGUEIREDO	26/01/1996
719	ELIZANDRA RODRIGUES DA SILVA	18/10/1991
360	ELIZANE FATIMA FERRAZ	15/08/1996
879	EMANUELLY DO CARMO CAMPOS ALVES	15/07/2003
1601	EMILLY APARECIDA JESUS DE ARRUDA	19/01/2004
236	EMILY PRISCILA HENRIQUE DA SILVA	23/11/1997
656	EUQUIMONY NATALIS NEVES	19/11/1995
1737	FABRIZIA OLÍMPIA DE JESUS ARRUDA	19/09/2002
1247	FERNANDES LUIS DE ALMEIDA	30/05/1977
428	HELLEN CAROLINE SANTOS ALMEIDA VIEIRA	06/07/1994
629	IGOR MARCOS DA SILVA	16/01/1996
799	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA	14/04/1994
1064	JAQUELINE MAMORÉ MARTINS	31/08/1978
1992	JEFFERSON SEBASTIÃO MEIRA MENDES	05/05/2003
1482	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS	11/09/1993
2115	JESSICA DE ARRUDA COSTA	27/09/1991
2029	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	21/05/1982
1621	JOÃO PEDRO SANTOS MACIEL DA SILVA	14/11/2002
1940	JOAQUIM BEZERRA FILHO	25/10/1968
1726	JOVELINA PEREIRA DA SILVA	17/09/1965
184	JULIANE CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO CRUZ	25/12/1999
2048	KAMILA PEREIRA DA CRUZ	03/12/1992
113	KAROLINA TAQUES SANTANA	17/06/1996
2014	KAROLINE PEREIRA DA CRUZ	09/07/1997
1006	KATHE LILIAN SILVA ROBLOWSKI	29/04/1999
482	KATYELLY HELENA DE FIGUEIREDO SANTANA	03/04/1997
249	KLEYKER PATRICK SILVA DE FIGUEIREDO	20/11/1990
1888	LAURISTELA MAIRAN DA SILVA	16/03/1996
103	LAURYANE DE JESUS JACINTO	01/02/1987
130	LIA ROBERTA DA SILVA	11/08/1997
1098	LUANA DE OLIVEIRA MIRANDA	11/08/1992
2375	LUANA SANTANA DE AMORIM	01/02/1998
676	LUCAS SIMAO DIAS	18/07/1998
848	LUCILENE DA COSTA FERMINO FRANÇA	29/12/1982
89	MAIARA CLEIA DA COSTA MORAES	10/07/1990
661	MARCELO DA SILVA	03/12/1975
570	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	10/08/1958
733	MARIANA RONDON LIMA	27/04/1993
890	MARIELLE GOMES DA CONCEIÇAO	16/07/1999
159	MARTA REIS DA SILVA	31/08/1985
800	MEIRE DIAS PEREIRA MARINHO	26/09/1990
492	MILLENE DA SILVA ARRUDA	29/01/2005
575	MONIZI DE PAULA DA CRUZ PEREIRA	15/09/1988
2388	NAGILA MARIA DA SILVA	21/02/1990
185	PAMELA ANDREZA DE OLIVEIRA DA SILVA	02/06/2000
596	PANMELLA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	30/06/1997
2076	PATRICIA DE SOUZA HUGNEY DO BONDESPACHO	22/08/1997
515	PATRICIA MARTINS DA SILVA	28/04/1990
168	PATRICIA PAZ DA COSTA	25/11/1993
408	POLIANA TENÓRIO BORGES	23/12/1994
1988	PPEPERSON PATROCINIO PEREIRA	02/07/1992
819	RHAYRA DOS SANTOS NUNES	31/10/1998
282	ROSENILDE CACIA ARRUDA BRITO	30/08/1979
123	ROZENIL DA SILVA	06/07/1990
1438	SILVANA NASCIMENTO DOS SANTOS	18/10/1968
1923	SUELLEN KASSIA DE OLIVEIRA MONTESUMA CARVALHO	06/04/1987
2428	THAYOMARA REGINA MOREIRA RODRIGUES	26/08/1994
2455	TICIANE KAREN SILVA SIEKIERSKI	25/02/1992
526	VADIMILA DA SILVA BOGUE	31/08/1998
1573	VALDENICE GONCALINA DO ESPIRITO SANTO	28/10/1993
153	VANELISE SACAL DA SILVA	31/01/1969
277	VIVIAN VITORIA DE ARRUDA	07/03/2003
96	WANESSA KAROLYNE MAGALHÃES SANTOS	12/11/2000
84	WICTOR ALEXANDRE GONÇALVES MOREIRA	14/02/2002

008 - 008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

793	ADRIELLY PEREIRA NUNES	28/10/2001
1695	AMANDA LEITE DE OLIVEIRA	04/06/2004
707	ANDEONALVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA	27/09/1977
737	CREONICE APARECIDA DA SILVA	25/10/1988
896	DANIELE AUXILIADORA LEITE	02/03/1994
1918	DILCINELE OLIVEIRA DA SILVA	14/09/1973
1933	EDIANE PEDROSA DOS SANTOS	18/08/1996
601	EVANILDES FERREIRA DA SILVA	24/03/1971
795	EVARDINA LUZIA DA SILVA ARRUDA	05/08/1963
2438	HEVELLEN SANTANA DE FIGUEIREDO	28/07/1996
2493	JANAINA ANTONIA DE LIMA	05/04/1995
1114	JANDIRA PREIRA DA SILVA	04/09/1983
845	JULIANE VIRGÍNIA FERREIRA DA SILVA	30/03/2001
54	KAMILLA DA CRUZ NASCIMENTO FONSECA	20/07/1998

765	LAURA CRISTINA DIAS DA MATA	28/06/1978
2130	LAURA SANTANA DA COSTA	25/09/1985
22	LEDIANE ARRUDA DA SILVA	06/06/2001
1591	LILIAN LAURA DE ARRUDA MARTINS MORAES	24/07/1982
2394	LUANA CAMILE REIS DE BRITO	15/04/1994
1170	LUANNY MARTINS ARRUDA	30/07/2000
75	LURDES DA SILVA VAL VERDE	26/10/1985
478	LUZIA BONDESPACHO DE ALMEIDA	13/12/1989
296	MARIANE GOMES DA CONCEIÇÃO	04/07/1987
824	SILBENE APARECIDA DE OLIVEIRA	17/04/1980
362	TAIZE APARECIDA DE OLIVEIRA	08/03/1997
619	VALDETE CRISTINA CUIABANO SILVA	30/07/1981
009 - 009 - MOTORISTA (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1609	BENEDITO GIOVANO SOARES SANTOS	05/05/1977
763	CARLOS FERREIRA MARTINS	25/02/1967
1317	FÁBIO JUNIOR DE ARRUDA	31/03/1993
2318	JEAN CARLOS DA COSTA	22/10/1989
218	JOAQUIM NETO SIIVA ARAUJO	01/01/1977
951	RAFAEL FIGUEIREDO DOS ANJOS	06/03/1990
607	RODOLFO ANTONINI MARTINELLI	27/07/1964
010 - 010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
227	ADRIANA PATRICIA DA SILVA	09/01/1982
1546	ALEXANDRA FONSECA DE ANUNCIAÇÃO	21/11/1980
1370	AMANDA ROMERO	22/03/1994
2415	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	10/10/1979
972	CASSYA RAYANNE SANTANA MUNIZ	27/02/1995
1779	CECILIA CARDOSO PROCÓPIO	28/05/1999
646	GUILHERME AFFINI SEVERIAN VIEIRA	08/11/1996
1763	JOYCE ALVES DA SILVA	15/01/1988
1099	LARAH LUZIA COSTA CORREA DE ALMEIDA	23/11/1998
2102	MARCEL DE SÁ ARAUJO MARCOLINO	13/11/1986
2245	NARA SELIA SANTOS VIEIRA	20/10/1986
1233	OMAR CEZAR DOS SANTOS	22/10/1988
011 - 011 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2329	ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA	06/06/1991
1973	ADERSON LEMES DA SILVA	29/01/1968
1795	ADRIANA VIEIRA DA CUNHA	19/04/1990
2441	ALESSANDRA PEREIRA DE JESUS SILVA	09/11/1977
1793	ALINE MAMEDE AGUIAR FREITAS	30/10/1993
1669	ANA PAULA ALVES DE SOUZA	28/02/1980
842	ANA PAULA FRANCIS DE AZEVEDO	09/01/1986
1445	ANA VITÓRIA ALVES DE ALMEIDA	07/11/2000
2286	ANDREUS CRISTHIAN LINHARES ANDRADE	03/01/1992
317	APARECIDA DA COSTA SOUZA	16/09/1984
1531	CALIANDRA CRISTINA AQUINO SILVA	13/03/1982
1638	CARLENE DE SOUZA RAMOS ARCARI	22/12/1984
1565	CÉLIA DIVINA NERY	14/05/1976
506	CHAYANNE APARECIDA NORONHA DE OLIVEIRA COSTA	19/07/1999
1562	CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA	13/06/1987
203	CRISTIANE LEITE MOREIRA	16/02/1983
1223	DANIEL ALVARO DE CAMARGO	29/11/1980
869	DANIELLE FERNANDA CONCEIÇÃO SOARES	26/02/1980
588	DARA REGINA DE ALMEIDA MENDES TAPAJOS	21/01/1996
662	DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS	30/11/1996
1186	ELAINE CRISTINE BISSOLLI DA SILVA MARTINS	14/08/1978
1046	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	14/04/1979
1486	ELIZANGELA ALVES GUIMARAES	30/03/1980
1102	EMANNUELLEY ALINE SILVA VIEIRA	26/10/1994
438	EMANOELLE VITÓRIA DA SILVA	18/05/2001
1299	ENEZINA PEREIRA DE ALMEIDA	15/01/1988
1557	ERICA ASSIS XAVIER SILVA	22/05/1986
2185	EUSELI DE JESUS	30/10/1981
567	EVERTON APARECIDO AREVALOS LEMES	05/11/1993
632	EZILAINE DRIGO DO NASCIMENTO	06/02/2000
144	FLAVIANA DA CRUZ CASTRO	13/01/1984
1100	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE SOUSA	08/12/1980
2204	GICELE SANTANA MARTINS	15/04/1979
1318	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	08/08/1990
1539	GLEIZIELY DE OLIVEIRA SILVEIRA LEÃO	27/10/1994
1556	IRINEIA CALABRESE	06/03/1984
1670	IVETE MARIA MENDES	15/10/1977
559	IZABEL CRISTINA LEITE	24/11/1991
2053	IZABELLE CAROLINE CUNHA SILVA	03/08/1993
1418	JAMILLY APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS	15/07/1990
1846	JÉSSICA DE SOUZA COSTA	03/03/1993
876	JOÃO LUCAS FERREIRA CAMPOS	05/08/1999
2359	JOCIELLI TRAJANO VASCONCELOS	22/01/1988
862	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	12/03/1966
8	JÚLIA MAGRO MACHADO	02/07/1997
2345	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	20/09/1997
1262	KAREN CRISTINA DA SILVA SÁ	29/12/1990
1014	KARLA DIANELE ARAL NEPOMUCENO	21/09/1982
1773	KAROLINNE ROMA AMIKI CARDOSO	24/05/1996
2434	KATARINY JULIA ORMOND	19/10/1999
1310	KELLEN CRISTINA DURORE DA SILVA XAVIER	10/09/1983
2212	LARA JORDANA DOS SANTOS LIMA	12/11/1999
2468	LARINE ANUNCIAÇÃO DA CRUZ	15/02/1998
11	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	10/12/1999
181	LIGIA MARA DOS SANTOS LENTE	09/12/1997

371	LORAINE FIGUEIREDO MARQUES	21/12/1991
198	LUANA FELIX DOS SANTOS	18/07/1997
1206	LUCINEIA MARIA DE SOUZA	05/10/1994
174	LUCINETE DOMINGAS DASILVA	29/11/1998
2317	MARCELLY DA COSTA SILVA	15/05/1995
2347	MARCIA RODRIGUES DE SOUSA	15/01/1987
1723	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	15/04/1994
241	MARIA LUIZA ROSA CORTEZ	14/12/1999
452	MARIA TALLITTA GONÇALVES DE FARIAS	14/06/1991
2297	MARIANA LÚCIA SANTOS SOARES POLESELLO	31/08/1983
881	MARILEUZA RIBEIRO DA SILVA	01/06/1975
2121	MICHELE BRANDONI	23/10/1981
2275	MIRELLY THAINA DE OLIVEIRA CEBALHO	26/12/1998
2358	MONISE COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA	25/06/1985
2458	NAGTHANNYELLY REGINA DA LUZ BARBOSA	09/03/1993
1905	NAIRA BONFIM GOMES	05/11/1997
495	NUBIA CRUZ DE MORAES	28/06/1994
1161	PATRYCIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA PONDÉ	08/12/1983
86	PÉRICLES FERREIRA SOBRINHO	21/09/1970
1097	POLIANA COSTA DA SILVA	05/06/1991
97	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	18/04/1991
1831	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	20/07/1991
248	RAFAEL PINHEIRO DE MOURA	04/05/1997
1794	RAFAELA BERNARDES RODRIGUES	02/03/1989
850	ROBERTA SABINO DA SILVA	05/08/1986
403	RODRIGO PEREIRA COSTA	17/09/1981
1368	ROSANGELA DA CRUZ SAGA	05/10/1975
576	SARAH TAYARA DIAS DA CRUZ	24/03/1991
1132	TATIELE MENDES DE AVELAR PEREIRA	14/07/1990
2476	TAYNE PAULA DE ALMEIDA	04/12/1992
2478	THAINÁ BEZERRA DOS SANTOS	03/07/1995
1761	THAINÁ MENDES DE ALMEIDA	24/03/1998
1951	THAIS FONSECA FIGUEIREDO	30/03/1995
1135	THALYZE DA CUNHA ALMEIDA	30/05/1994
907	THAMIRIS DOS SANTOS BINI	05/11/1996
1687	THIMOTEO TITO DA SILVA	26/01/1973
260	TONY JÚNIOR MORATO DOS SANTOS	01/06/1992
1578	VICENTINA MARIA DA COSTA	22/01/1971
2255	WELLYTON DA SILVA LEMES	17/04/1983
1212	WESLAINE KEVINNY MORAIS DA SILVA	03/09/1993
937	ZILMARA DE MORAES CAMPOS	03/02/1987

012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1675	AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA	22/03/2003
267	ANA PAULA DA SILVA LIMA	01/02/1992
1523	CATIANE MARIA DURORE DA SILVA	22/09/1982
2396	CECILIA SAMPAIO DUARTE DA SILVA	22/11/1969
1965	CEDILAINE SABINA NUNES	25/07/2000
1956	CIBELE DOS SANTOS COSTA	07/03/1994
1629	CIDINEIA NORBERTO DA SILVA	03/11/1985
1952	CLEBERSON BENEDITO SANTOS FONTES	27/03/1979
1166	CLEONICE APARECIDA DA SILVA	17/04/1978
40	CRISTIANE CELESTINA BATISTA	17/10/1983
2296	DANIELLI BENEDITA DE SALLES	30/06/1995
324	DULCE APARECIDA CORTEZ BARREIROS	10/10/1983
2050	DULCINEIA ARRUDA SILVA	28/12/1985
1728	DURCIENE APARECIDA DA GUIA CONCEIÇÃO	15/02/1983
1975	EDER LEMES DE OLIVEIRA	30/03/1987
910	EDILAINE COSTA CUNHA CARDOSO	28/11/1985
2477	EDILEUZA SILVA PULQUERIO	05/06/1981
2111	EDVIRGES DE MIRANDA	05/10/1964
1683	ELENITA FRANCISCA DE SOUZA	27/12/1973
2386	ELEONORA BOM DESPACHO MORAES	09/09/1972
760	ELISANGELA FERREIRA RIBEIRO DA SILVA	05/04/1979
997	FABIANA APARECIDA DA SILVA MEIRA	23/12/1983
1412	FLAVIA MARIA DE JESUS	09/08/1977
1267	FLAVIA TAUANY LEONARDI	20/11/2001
2164	GABRIELA ROSE MENDES	18/07/2000
1906	GERALDA MERCEDES DO COUTO	16/10/1968
500	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	22/01/1991
705	GILDETH DA SILVA CORREA ROMA	21/06/1990
519	GREICE MARIA DA SILVA	13/08/1984
1400	ILZA EUFRASIO DA SILVA	20/06/1967
686	JACKELINE PEDREIRA BISPO	11/04/1988
2355	JAIR PAIXAO	26/02/1983
1353	JANAINA MACHADO DA SILVA	21/07/1989
2536	JEOVANIA BENEDITA DIAS	27/07/1989
378	JOÃO MATUZALEN BATISTA	22/09/1986
712	JOZIMEURY DE ALMEIDA JESUS	02/09/2002
1526	JULINEY CORREA DE MORAES	11/09/1972
2285	KAIRA KRISTINE FERNANDES FRANCISCO FEITOSA	26/04/1996
597	KEILA LELES MOREIRA SILVA	06/04/1986
1373	KELY BIANCA DA SILVA FIGUEIREDO	02/04/1999
613	LARISSA FERNANDA DE LÁ CUEVA CORREA	13/10/1996
47	LUANA JAQUELINE GOMES MARQUES	15/03/1992
609	LUCIANA ERIKA CAMARGO DE MORAES	07/12/2000
2397	LUIZ FERNANDO SILVA BISPO	05/02/2002
1678	MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA	22/04/1979
13	MARIA BONDESPACHO DA SILVA MESSIAS	08/09/1967

1790	MARIA ROSARIA DE OLIVEIRA	14/09/1966
2330	MATHEUS DA SILVA VENANCIO	29/10/1998
533	MAURA DE MORAES NUNES	03/03/1977
1335	MICHELLE IRANILDES DA SILVA	28/06/1991
1554	MICHELLI CRISTINE VILELA DE FIGUEIREDO E SILVA	18/01/1987
434	NÁDIA REGINA DICKE	18/08/1980
36	NEILIANY LETICIA DA SILVA PADILHA	10/05/1994
1481	NEUZA MARIA MENDES MEIRA	10/06/1972
2351	OCILEIA VIRGINIO DE MIRANDA	07/04/1971
394	PATRICIA ALCANTARA DA SILVA	26/10/1987
2007	PATRÍCIA DANTAS NUNES DE LIMA	31/07/1988
252	RAFAELA JOYCE MELCHIOR	27/11/2001
1243	RAILA BARBARA REIS DE ALMEIDA	24/02/1994
1690	RAQUEL DE MORAES MAGALHÃES	30/05/1992
1544	ROBERTA REFERINA DE LARA NASCIMENTO	03/02/1982
1651	ROSA ROMANA DE SOUZA	30/08/1970
2094	ROSA VIEIRA	11/01/1973
736	ROZEAN FERREIRA DE CARVALHO	15/04/1981
1872	RUTH MENDES DOS REIS	24/07/1969
498	SHIRLENE PEDROSO DE ALMEIDA	30/11/1981
318	SIRLEY FERREIRA DOS SANTOS	20/11/1985
1269	SOLANGE SIVIRINA FERREIRA	22/04/1979
2427	TANIA MENDES DE JESUS	18/02/1986
950	VERA MARIA DA CONCEIÇÃO	17/10/1984
786	VITORIA NAIARA DA COSTA JESUS	24/04/1998
978	VLADEMIR CAETANO	24/12/1985
1974	WELBER DE ALMEIDA FERREIRA	17/04/1993
2519	YASMIM MARIA DE SIQUEIRA MEIRA	17/10/1994
013 - 013 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1541	FERNANDA ALVES DA SILVA GOLÇALVES	06/03/1972
2193	GISLLAINE CATHUCE DE FIGUEIREDO	22/07/1982
522	IZABEL CRISTINA DE ARRUDA DIAS	03/02/1979
2404	LIVIA MORAES DE SOUZA	15/05/2000
2389	LUANNA CAROLINA DE MORAES	09/07/1994
2385	MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	15/11/1970
95	SUZANA MARIA DE ANUNCIAÇÃO	28/02/1972
014 - 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1128	ANDRESSA MIRELLY SILVA ROSALEN	14/09/1999
637	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	06/11/1995
316	DANIELA DELIS DA SILVA	03/11/1992
88	DEAN GONÇALVES DA COSTA	03/03/1991
2	EVANI MARCELA DA SILVA	29/04/2000
2512	HELLEN CRISTINA DIAS DOS SANTOS SILVA	02/06/1991
1744	IARA SANTANA DE OLIVEIRA	18/05/1978
1079	JUCILENE TONETTA DE FIGUEIREDO	29/09/1987
365	LAUDICENE DA COSTA LUNA	11/11/1991
1236	MARCOS ALBERTO DE FIGUEIREDO	02/01/1987
1913	MARIA JOSÉ DA SILVA	15/12/1985
2544	MAX WENDER NUNES DE OLIVEIRA	26/10/1994
2043	NAYLA CAMILLY GERALDINO NAZARIO	03/03/2003
2549	PAMELA AUXILIADORA DE JESUS	01/02/1996
1598	PAMELA FERNANDA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	23/07/1991
651	RAFAELA SANTANA DE SOUZA	30/11/1996
2341	REINALDO LAURENTINO DE ARRUDA	04/01/1970
821	ROSANI SERRANI DOS SANTOS	05/08/1983
672	ROSELI MARIA DA SILVA	09/03/1991
364	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	01/06/1983
1101	THAMIRES DA SILVA	06/04/2002
147	VICTÓRIA MONTESUMA MIRANDA	18/09/1995
213	WANIA BOMDESPACHO MARTINS	24/02/1996
015 - 015 - FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1908	ARIANE ANNELI SACRAMENTO	28/08/1981
2334	CAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA	22/12/1980
1938	CLAYTON DIEGO ROCHA GARCIA	06/04/1981
1276	ÍRIS SANTANA DE OLIVEIRA	02/07/1981
593	MILENA TAINÁ DE ALMEIDA	21/07/1994
511	MYRELLA DA COSTA SILVA	12/05/1999
2217	RODRIGO BURUM MANUARI	22/02/1997
941	SANDRA FIGUEIREDO SILVA	21/12/1982
1431	TANIELE MARIA DA SILVA	11/07/1990
016 - 016 - BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2060	ADALBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA	02/08/1971
437	ALESSANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	18/04/1984
1639	ALINNE REBECA CASÉ LEITE	03/01/1993
2420	AMANDA ANDRADE SOARES	11/03/2000
1249	AMANDA MOREIRA BARBOSA	01/01/1993
1454	ANA PAULA GOMES ORUÊ	20/06/1983
742	ANDREIA SILVA DUARTE	29/10/1981
359	BARBARA SANTANA DE MORAES	08/02/2000
2419	DEBORA EVELYN DA SILVA MARQUES	28/04/2001
1816	EDUARDO RODRIGUES ALVES JUNIOR	10/11/1989
873	EMAMUELLY DE ARRUDA SOUZA	18/10/2000
1360	FERNANDA FRAGOSO DO ESPÍRITO SANTO	11/08/1996
1704	ISIS CRISTINE DE BARROS OLIVEIRA	07/03/1990
2070	KLAUCIA RODRIGUES VASCONCELOS	28/02/1986
2357	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	20/11/1969
2302	THIAGO SCOLARI	24/01/1994
017 - 017 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

264	ERENICE MARIA PEREIRA RAMOS	07/01/1965
386	MARLI DE AMORIM SILVA	27/02/1982
2064	ROSANA JESUÍNA DA SILVA	04/06/1975
998	VICTOR LOPES QUEIROZ	23/01/1994
018 - 018 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
216	DAGOBERTO CORONEL DE CARVALHO	01/03/1995
2445	DEUSCIMAR COUTO NOVAIS	25/10/1981
578	EDMILSON BENEDITO VENTURA	23/12/1982
2371	EDNELSON FRANCISCO SILVA DE PAULA	22/05/1977
1363	ELTON ALEXANDRE DA SILVA	19/07/1980
1514	ENEDINO PAES DA SILVA	01/09/1975
2523	EVANS DE ARRUDA BOTELHO	15/05/1973
528	EVERTON CAMPOS MOREIRA	10/11/1988
2081	FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA	18/11/1996
304	GEAN CARLOS DA SILVA COSTA	01/11/1994
2229	GLAUDSON GABRIEL DE SOUZA SANTOS	17/08/1989
2391	HELENO FERNANDES DE ALMEIDA	18/08/1987
2435	JANDERSON GONCALVES DE BRITO	11/09/1998
2552	JOSÉ RIBAMAR FREITAS GOMES	12/05/1964
917	JUCINIL MENDES	13/09/1974
1121	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	03/02/1992
217	MAGNO EVERTON MENDES DE ARRUDA	18/11/1994
1966	MARLON SOARES REGO	01/05/1965
1649	ORLANDO REINALDO DE SOUZA	04/02/1981
2421	RAIMUNDO RIBEIRO DE LIMA NETO	02/08/1985
1018	REGINALDO DIAS DA SILVA	13/03/1987
1371	ROBSON DE ARRUDA E SILVA	24/05/1990
2264	RODINEY PEREIRA DA SILVA	29/12/1987
1664	RODRIGO DA SILVA	15/11/1975
2101	WAGNER JUNER DE SOUZA SILVA	06/06/1982
606	WANDERSON LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA	29/08/1976
926	WEDISON ROBERTO DA SILVA	06/11/1990
019 - 019 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
303	ADRIANE DIAS DE ARRUDA	27/10/1982
443	ANA JÚLIA MELLO OLIVEIRA	16/10/1992
810	ANNA KAROLYNNA QUERUBIN DE PAULA	10/07/1995
775	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO	13/06/1996
762	FRANCIELI PILATTI	29/11/1985
555	GABRIELA RAYANE MORAIS DA SILVA	12/04/1996
1785	GEZILENE VIEIRA	13/03/1996
1549	JOSYANE FERREIRA DA SILVA	16/04/1985
735	KAROLINNE RAPHAELE BINOTTO E SILVA	04/10/1997
1982	LETÍCIA FRIGERI BARBOZA	20/07/1984
300	LOUIZE SOARES LACERDA	29/11/1983
617	LUANA ANGEL SOARES DE MOURA	13/07/1995
136	MAYCON WELLEM APARECIDO DOS SANTOS	12/10/1993
420	NATANY NUNES COSTA	10/11/1996
902	PAMELLA DE ALMEIDA FERNANDES	27/05/1997
2141	RODRIGO BRITO DE FREITAS	05/04/1981
591	SÂMYLLA MARIA REIS DE OLIVEIRA	07/10/1999
427	TATIANY GANDOLFO HERZOGENRATH	03/06/1997
020 - 020 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1584	ADENILDES REGINA DO PRADO TOLEDO MENDES	22/12/1980
1207	ELIENE DIAS DA SILVA	04/01/1989
1222	FRANCISNEIA SOCORRO DA SILVA	27/06/1979
1868	KEILA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	15/08/1981
2328	LUCIANA CARMEN DA SILVA	08/07/1976
2205	ROSENIL RIBEIRO NEVES CAMPOS	12/01/1978
356	ROSIANE SILVA DE MORAES	05/07/1976
508	SHEILA MAYRI DA SILVA WILL	17/09/1990
1435	THAMIRIS SIQUEIRA CUNHA	16/09/1993
1104	WALDIRENE DIAS	21/10/1974
021 - 021 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2454	ALDRIELY APARECIDA MACEDO DA SILVA	21/03/1988
517	ANANDA RODRIGUES CRUZ	14/07/1989
284	ELICIANE BISPO DE GUSMÃO MEIRA	24/03/1983
1251	ELILMA MARIA FERRAZ	20/05/1998
895	FRANCINE PERRONE	01/05/1983
410	LETICIA DA SILA KHOURI	17/09/1995
2163	NERIS EMANNUELLY TEIXEIRA DA SILVA	14/08/1987
022 - 022 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
550	ADLAYNE MARIA FIGUEIREDO	12/10/1985
370	ADRIANA LUCIA DE SANTANA CONCEIÇÃO	12/10/1980
966	ADRIANA MARIA MARTINS SILVA	19/08/1982
808	ALESSANDRA ARAÚJO JABRA DA SILVA	03/03/1971
341	ALICE YONARA MOREIRA LIMA	04/07/1999
865	ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA	27/10/1993
1082	ANA PAULA DE ARRUDA MARTINS	17/03/1981
368	ANDREIA RAMOS TEIXEIRA	17/04/1980
833	ANTONINA MARTINS DOS SANTOS NUNES	13/06/1980
2300	APARECIDA QUERINA DE FIGUEIREDO	30/03/1983
952	ATANIELE SOUZA DE AQUINO	20/07/1998
2040	AURELINA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	10/10/1982
592	BENEDITA ROSELI DE SOUZA SILVA	14/01/1990
535	BENEDITA SILVA NASCIMENTO	19/02/1988
2088	BENEDITO LEONARDO MACEDO CORREA	03/02/1977
859	BRUNA BELEM DA SILVA CAMPOS	19/08/1994
355	CASIANE APARECIDA DA SILVA PROENÇA	01/07/1995
809	CELESTE APARECIDA DIAS	15/08/1999
527	CICERA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	28/10/1979

497	EDILANIA CARDOSO TOBIAS	24/07/1983
740	EDMARA DIAS DA SILVA	26/01/2001
1768	EDNA FERNANDA DE ARRUDA	03/06/1988
561	EDNEIA RIBEIRO DE LIMA	17/04/1979
1480	ELIANE MARIA CORREA	11/03/1988
1042	ELIETE DA COSTA SILVA	11/02/1986
1942	ELIETE PEDRINA DE ARRUDA	29/06/1977
717	ELIZAINE LIMA DO ESPIRITO SANTO	16/02/2002
649	ELUIZE PAES DA CONCEIÇÃO XAVIER OLIVEIRA	16/05/1990
623	ERCILEIA ELIZABETH CORREA DA CUNHA TEIXEIRA	21/08/1982
404	ERICA CRESTINA DA SILVA CUIABANO	08/04/1985
977	GENIELE APARECIDA DE SOUZA NUNES	10/07/2001
2244	GENY SANTANA MARTINS	19/11/1974
541	GLEICIANE DOS SANTOS FERREIRA	24/12/1999
1646	GRACIETE MARIA DA CRUZ	07/02/1986
768	HILDA ZARQUE NETA BRITO	20/06/2005
1490	JESSICA DE PAULA PINTO	16/04/1994
1964	JONIRDES MARIA DO ESPIRITO SANTO	21/01/1981
50	JUCINEIDE SEVERIANA PADILHA DA SILVA	31/12/1975
2225	JUSSARA CARDOSO MUNIZ	06/04/1982
1659	KATIA REGINA DE FIGUEIREDO ARRUDA	12/01/1982
142	KÉDNA MARIA DA SILVA	11/03/1978
152	LEIDEANE CRISTINA DA SILVA	07/08/1989
38	LORIANA CARVALHO DA SILVA ARRUDA	17/05/1986
1660	LUCIANA LUCIA DA SILVA	26/09/1980
1619	MARCELA FABYOLA FERRAZ SANTANA	19/11/1986
675	MARIA APARECIDA DE JESUS CENTURION	22/02/1970
840	MARIA DOS REIS PEREIRA DE ALMEIDA	06/01/1975
1994	MARIA EDUARDA QUEIROZ PEREIRA	18/08/1994
787	MARIA HELENA DE ALMEIDA	07/06/1984
1460	MARIA LAURIZETE DE ARRUDA	12/04/1978
33	MARIENE SILVA SOUZA	21/02/1972
1661	MARILZE MARIA DE SANTANA COSTA	27/09/1975
1476	MARISA SILVA DE OLIVEIRA	24/06/2002
345	MARLENE DE ALMEIDA SILVA	21/07/1993
979	MICHELLE CRISTINA DA SILVA	11/04/1995
603	MIGUELINA JOANA DE OLIVEIRA	20/07/1982
221	MIRELLY DOMINGAS DA SILVA	20/07/2000
929	MOACIR BONDESPACHO NEPONOCENO	19/10/1967
518	MONIQUE TAQUES FIGUEIREDO	01/10/1987
666	NILMA BENEDITA DE FIGUEIREDO	27/11/1981
269	ODETH MARIA DE ARRUDA	08/04/1972
949	OLINETE NEIDE DOS REIS	29/10/1973
2147	PAULO CESAR MIRANDA DE SOUSA	06/05/1992
114	RAFAELLY RAMOS DA SILVA	25/02/1997
2126	RAFAELY REIS ARRUDA	23/10/1991
2413	RAQUEL DE SOUZA RODRIGUES ARRUDA	14/11/1993
179	RAQUEL RAMOS DA SILVA	28/02/1999
1930	ROSELI DA SILVA ARRUDA	03/10/1987
2011	SHEILA REGINA DA CRUZ	08/07/1990
140	SHEILA SOARES DE OLIVEIRA	03/09/1984
64	SIMONECAMARGO LEITE DA CRUZ	12/06/1987
426	SOLANGE CRISTINA DA MATA SILVA	25/07/1992
1088	VALDILENE KELLY DE ARRUDA	02/01/1985
744	VANESSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	19/10/1992
903	VANESSA NEVES DA SILVA	10/01/2002
180	VICTOR MANOEL LOPES DE SOUSA FARIAS	06/06/1999
1971	VIVIANE KEROLY SANTOS BOTELHO	10/04/2005
2161	WISLENE DA SILVA CAMPOS	16/08/1985
2116	ZENAIDE ANASTACIA CORONEL	11/05/1976
2166	ZENIL MARIA DE ARRUDA	14/03/1985
023 - 023 - TÉCNICO EM FARMÁCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
26	SANDRA ROSA PADILHA	13/05/1984
024 - 024 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
197	ADEMILSON DIAS DE ALMEIDA	02/06/1989
2533	ANDREIA DOS SANTOS DA SILVA	13/09/1991
471	ANTONIA DE SALES COSTA	24/02/1984
647	APARECIDA LEMES DE ALMEIDA	12/03/1982
1730	ARIANNE FERREIRA NEVES EVANGELISTA	03/10/1988
462	BEATRIZ PEDRINA DE SALES	29/06/2000
1599	BRENO HENRIQUE DE ARRUDA SILVA	27/02/2001
2305	CRISTIANE CAMARGO DO ROSARIO DE JESUS	08/01/1978
2139	DIEGO DUARTE DE ALMEIDA COSTA	04/05/1995
2266	EDIMARA DOS SANTOS ARRUDA	10/03/2002
2265	EDINARK SILVA SANTO	16/10/1984
2195	ÉDY CARLOS ENORE TAQUES	08/12/1980
766	ELIZIANY CRISTINE DA SILVA ALVES	17/05/1998
417	FABIO CEZAR DA CRUZ JESUS	08/09/1989
70	FERNANDA PAULA CORONEL	22/07/1986
1369	FRANCISCA LOPES DE SOUSA	31/10/1983
695	FRANCISCO DE ASSIS VENTURA FILHO	21/12/1982
901	GEISIELE LARA DUARTE DA SILVA	24/07/1992
2026	GEOVAN JANDIR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	14/06/1990
1919	GILMARA CRISTIANE DE ARRUDA DA SILVA XAVIER	09/06/1977
297	GLAUBERTH DIOGO DA CRUZ NEVES	28/11/2003
1743	GREYCIANNE GISELLY PINHEIRO MAIA	24/05/2000
1587	HENRIQUE PEDROSO ROSA	14/02/1988
892	INÊS CAROLINE DA SILVA	13/09/2000

481	JAELI CRISTINA DE SOUZA	15/09/1982
1256	JAKSON GONCALVES DE BRITO	16/12/1996
1035	JERFFERSON MARCOS DE BRITO	20/01/1989
563	JOSÉ BATISTA ALVES DANTAS	03/01/1984
957	JULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	16/07/1989
1917	JÚLIO CEZAR DA SILVA	04/09/1984
307	JULYA DYWLAYANY SILVA SOUZA	07/08/1993
774	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	13/02/1997
2452	LAURIANE MARIA DA SILVA	08/11/1987
853	LEONICE ROSA DE ARRUDA	07/12/1978
93	LETICIA CRISTINA DA CRUZ	05/01/1997
2020	LINDELZA MARIA CUNHA	02/11/1975
375	LORENA ZONOECE DA SILVA	06/09/1993
785	LUCIANA MARIA DA SILVA	05/12/1990
1721	LUCIMARA MARIA LEITE	20/12/1993
1647	LUIS ROBERTO DE ARRUDA	12/11/1977
299	LYDIANE LAYS FERREIRA DO CARMO	05/11/1986
980	MAYZA MAMORÉ DE GUSMÃO	14/04/2005
1889	MICHELLE RIBEIRO DE FIGUEIREDO TAQUES CAMPOS	06/02/1984
1855	NILMAR ALVES ARRUDA	09/12/1997
927	RANGEL LUIZ DA SILVA MARQUES	02/10/1979
206	REGINALDO JESUS DA SILVA	05/07/1978
271	ROBER JANE DA CUNHA GUSMAO	22/03/1988
1058	SILBENE SILVIA ARRUDA MARTINS	29/03/1985
382	SIMONE BATISTA ALVES	19/10/1985
2196	THAINARA MARTINS SANTANA	12/12/1998
741	VALDEIR CARLOS SABINO DA SILVA	23/09/1991
1030	VALDENICE FERREIRA DOS SANTOS	22/07/2004
295	VANIA BENEDITA DE FRANÇA	30/07/2002
685	VINICIO MARQUES DE BRITO	07/04/1987
814	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	14/09/2000
805	WANER PEREIRA DE FREITAS	21/11/1980
2198	WEDSON LUIS RIBEIRO DE LIMA	22/09/1981

025 - 025 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

290	ADRIANA TOMAZELLI DE AQUINO	17/03/1986
1339	ALISSANDRO SOUZA E SILVA	16/07/1975
1939	ANA FLÁVIA DE ARRUDA	01/07/1995
2395	ANA MARIA DA SILVA	29/03/1987
328	ANGELO MANOEL DE OLIVEIRA	09/04/1984
2263	BENEDITO ADÃO CORONEL	27/09/1962
2054	BENIVALDO JOSÉ DE ALMEIDA	03/03/1992
2473	BRENO PULQUERIO DE FIGUEIREDO	05/06/2001
467	CARLITO MANOEL CUIABANO SILVA FILHO	22/04/1987
1550	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	30/01/1980
1496	CARLOS EDUARDO MORAES RODRIGUES	02/06/1986
642	CARLOS EDUARDO XAVIER LEITE	07/07/1999
2066	CARLOS FILIPE MAGALHÃES FERNANDES FERNANDO	21/09/1991
2214	CLEITON CESAR ZONOECE	21/11/1984
323	DANILO DOMINGOS OLIVEIRA RIOS	09/08/1993
985	DANILO GOMES FERREIRA	08/05/1997
2424	DIEGO MARTINS DE LIMA	30/10/1984
1929	DOUGLAS MORAES SILVA	30/11/1987
46	EDMARIO GOMES DE SOUZA	12/06/1988
1953	EDSON BOMDESPACHO DE OLIVEIRA	27/06/1988
1477	EDSON FRANCA DE ARAUJO	13/01/1985
777	EDVALDO REIS DA CONCEIÇÃO	06/01/1982
1625	ELIANE DE ARRUDA	04/12/1980
69	EURICO PEDROZO FILHO	16/05/1979
1957	FLORENTINO ANTONIO DE FIGUEIREDO	12/03/1962
2187	GABRIEL DA SILVA BONANI	16/08/2004
572	GERFERSON GILSON DA COSTA	10/04/1980
1520	GILSON LEIRE DA CRUZ	18/07/1983
2418	GONÇALO DA SILVA	08/01/1989
1862	IAN CHRISTOFER FERNANDES FERNANDO	25/07/1999
2112	IEGO ERICK CAMPOS DA SILVA	27/12/1993
1468	JACIRA MARTINS DO ESPIRITO SANTO	20/06/1969
2211	JACKSON VENANCIO DA SILVA SANTOS	28/10/1996
1643	JOAO JAMILSON DE CAMARGO	23/10/1980
1273	JOAO JOSÉ DA CRUZ	12/07/1961
1334	JOÃO LUIZ DE DEUS	24/06/1981
729	JONATHAN RICARDO DA SILVA FIGUEIREDO	13/06/2004
19	JONES RONAN DE ARRUDA	02/08/1977
796	JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO	26/12/1978
1167	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	01/07/1999
1924	JOSE PINTO DE FIGUEIREDO	27/11/1972
1007	JOSIANE ARRUDA DOS ANJOS	17/10/1989
889	JOSINALDO CONSTANTE SOARES	14/09/1994
2262	KAYK BRUNO MACHADO DE ARRUDA	10/06/2005
1433	KESLON RENATO DA SILVA TAQUES	16/02/1984
1528	KEYLIEDER RAYEL FIGUEIREDO OLIVEIRA	19/01/1998
118	LEONARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	24/05/1993
1902	LUIZ DOMINGOS DA SILVA	12/11/1991
1484	LUIZ THELSON FERREIRA	06/08/1983
2052	MANOEL ADELINO DA SILVA	20/08/1985
2387	MANOEL ARAUJO DOS SANTOS	25/09/1970
872	MARCIO MORAES DA SILVA	21/07/1995
1012	MARCOS ATAÍDE DE ARRUDA	04/06/1984
229	MARILZA CONCEIÇÃO ZARK	17/05/1969
257	MATHEUS EGUES BARBOSA DO PRADO	17/04/2003

385	MAURO FIGUEIREDO OLIVEIRA	01/05/1982
2505	MAURO MAURÍCIO ANASTÁCIO DA SILVA	06/04/1986
2524	MIRIELEN PERES DE PONTES	19/07/1989
893	MOACIR TACK	13/02/1969
684	ODIVALDO GONÇALO DA SILVA	05/05/1988
2450	ORIOVALDO SEVERINO DOS SANTOS	27/01/1967
53	OSVALDO BETIL MANOEL DE ARRUDA	21/09/1976
1936	OZIEL JOSE BISPO	07/11/1986
2031	PATRESON SANTOS DE OLIVEIRA	20/10/1994
432	RAFAEL JONY DE FIGUEIREDO	11/05/1994
1585	REDEVALDO LEOPOLDP PETERSEN	27/01/1984
1295	RENATO BRUNO DA SILVA	06/10/1977
954	ROAN CRISTIAN DO ESPIRITO SANTO TAQUES	20/11/1996
2030	ROBSON NUNES MARINHO	11/12/1983
116	RONAIL DE MATOS CRUZ	18/09/1989
2010	RONAILSON MARCIEL DE ARRUDA	15/05/1991
867	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	07/01/1983
1364	RONATHA MENDES DA SILVA	07/01/1995
2165	RONNY CHERLLY BRUNO DE FIGUEIREDO	13/03/1983
1885	SANDRO FIGUEIREDO DA SILVA	19/07/1987
973	SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA	04/07/1961
1111	SILVANA BAMINGER	20/02/1984
231	THAIS CAROLINE NOGUEIRA CORRÊA	28/08/1993
1028	VANESSA MORSCHBERGER MASSON	25/03/1995
494	VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	22/09/1989
134	WAGNER RIBEIRO DE LIMA	26/12/1978
301	WAGNO FIGUEIREDO SILVA	16/08/1984
524	WANDERLEY JORGE DA SILVA	27/05/1982
491	WEMDERSON FIGUEIREDO DA SILVA	16/11/1994
279	WESLLEN LUIS DA SILVA ARRUDA	07/10/1996
1510	WILSON CORNÉLIO DE ARRUDA SILVA	12/09/2001
026 - 026 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2120	AMANDA MARTINS DE BRITO OLIVEIRA	10/02/1999
2001	ANA MARIA RODRIGUES FREITAS	31/10/1978
828	BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS	12/03/2000
1804	CAMILLA CRISTINA LOPES MOREIRA	27/05/1997
1666	CAROLINA VERONICA DE PAULA	17/08/1993
922	CINTHIA REIS DE MELLO	23/11/2000
2128	CLAUDIO FIGUEIREDO SANTIAGO	10/12/1969
435	DANILA CORREA DA SILVA	29/12/1996
82	DYAMARA FERNANDA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	31/12/1998
1577	ELIZANGELA DA SILVA XAVIER	20/10/1991
100	EMANOELLY BARBOSA BORGES	12/12/1986
1367	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	23/03/1994
1547	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	25/06/1983
1255	KATYERLY FRANCO DE SOUSA	04/06/1989
1987	LUANE MARIA LEITE PINTO	04/03/2001
1160	LUDMILLA MARIA SABIAO TONIETTI	02/12/1984
2190	MARICELI SANTANA DA CRUZ	20/07/1990
418	RAYSSA CRISTINA DIAS DA SILVA	17/11/1996
2235	REGINA PAULA DE CARVALHO NASCIMENTO	15/02/1996
547	SILVANA DA SILVA MORAES FIGUEIREDO	18/01/1984
1151	THAIS AGUIAR DA CUNHA	03/07/1995
595	VANIELE LUCIA DE ARRUDA	17/11/1989
499	VIVIAN GABRIELLY CAMPOS ALMEIDA	14/10/1997
027 - 027 - ODONTOLOGISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
74	ALESSANDRA FONSECA DO CARMO	01/07/1974
1106	CAMILA MINEIRO BERNARDINO	18/10/1994
24	DANIEL SAULO DA SILVA	31/03/1980
1392	FABIANA ZARQUE MONTEIRO DA SILVA	21/04/1987
192	GABRIELA LEMES DALTRO	29/08/2002
552	GIOVANA AMARAL PONCIANO	15/07/1994
1314	GLEYCIANE FÁTIMA DO PRADO QUERUBINO	30/03/1989
175	HELBERT SÁ DE OLIVEIRA	20/02/1998
312	IVO LEMES DA SILVA	17/04/1983
2000	KÁRITA GONZAGA LIELL	26/01/1997
1421	KAROLINE PROCOPIO DE OLIVEIRA	10/06/1998
2182	KATIA RAMOS REZENDE	25/04/1980
1108	PATRICIA DE ALMEIDA TEIXEIRA DA SILVA	28/04/1984
897	TAYNÃ CAMARGO DO NASCIMENTO	09/02/2000
028 - 028 - ADVOGADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2398	ADONIAS BATISTA DA SILVA	29/11/1981
392	ADRIANA CASO BARBOSA	11/07/1989
104	ALEXSANDER PAZ LANDIM	18/12/1996
1078	ANA GERMANA DE MORAES	09/06/1979
129	ANDRE HENRIQUE COSTA SAMPAIO	11/09/1985
176	ANDRÉ RICARDO PAULINO DOS SANTOS	08/02/2001
1527	ANNA RUBIA PEDROSA E SILVA	27/06/1979
723	ANTHONNY DA SILVA PRATES	13/08/1983
2548	BEATRIZ BARBOSA PEROZO	03/06/1988
2246	BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	08/02/1997
1451	CARLIANE PEREIRA DE SOUZA FREIRE	29/04/1988
2228	CLAUDIA MAURICIA LOPES	19/09/1973
905	DARLON DIAS FARIAS	16/06/1994
2459	DAYANE REZENDE BELEM	01/02/1992
769	EVALDO MAGNO LEITE TEIXEIRA	15/12/1992
1234	FAGNER CAMARGO SAMPAIO	14/06/1996
133	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	22/02/2000
1323	HERNANDES GONÇALVES DE LIMA	11/02/1977
1571	ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS	04/12/1991

384	ITAMAR NUNES DE ASSIS	12/08/1972
523	IZAEL PERES DOS SANTOS	03/05/1970
459	JACKSON FABIO DE CAMARGO	03/10/1984
916	JOSÉ ORLANDO DO NASCIMENTO FILHO	05/12/1986
2322	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	26/06/1996
727	LILIAN BEATRIZ FERREIRA CARMONA	16/10/1997
453	MARCELI DE SOUZA SILVA	29/12/1987
1792	MARCELLUS PRADO LIMA	27/06/1998
2472	MARCIA FIGUEIREDO SÁ	07/02/1979
2110	MARCOS ANTONIO SOUZA LARRANHAGA CARRARA	14/01/1981
743	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALEXANDRE OLIVEIRA	10/09/1979
2271	MARIA DEISE TORINO	02/04/1964
655	MAX ELAINY RODRIGUES SOARES	18/08/1993
1384	NAYARA FLÁVIA FERNANDES RONDON	02/07/1990
329	RAFAEL SOUZA NASCIMENTO	02/11/1992
1674	STEPHANY SAMPAIO	24/01/1992
501	THIAGO CARVALHO DOS SANTOS	08/02/1998
654	THIAGO VICTOR GOMES PAIXÃO NUNES	14/04/1999
2515	VANESSA DE KÁSSIA OLIVEIRA	05/08/1994
250	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	29/01/1978
233	WELITON DE ALMEIDA SANTOS	18/09/1985

029 - 029 - CONTADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

333	DENNER DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	04/11/1992
2562	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	03/12/1979
270	FELIPE DA COSTA LEITE EPAMINONDAS	21/04/1995
2442	JEFTER ALVES	14/08/1997
1470	PAULO CESAR PEREIRA	07/09/1972
141	SÉRGIO MIRANDA OLIVEIRA	15/08/1981
16	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	05/09/1997
2381	VICTOR DOURADO BARBOSA	23/03/1997
1563	VITURINO PAULO DA SILVA	07/01/1973
2278	VIVIANE SILVA FIGUEIREDO	26/07/1983

030 - 030 - CONTROLADOR INTERNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

208	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977
1920	ANA CAROLINA VIEIRA DE LIMA	27/07/1996
28	ANA CAROLINE CAMPOS DOS REIS SIOMA	26/08/1985
598	ANA PAULA SOUZA DA COSTA	13/08/1988
798	BENEDITO C CHAVES JUNIOR	06/12/1983
1153	BENIVALDO GOMES DE SOUZA	26/09/1990
433	CLEITON AMARAL PAIVA	06/06/1990
222	EDGAR TEODORO DE SOUZA	27/07/1976
2114	EDIMAR REZER	01/08/1976
771	ELVIRA DIONIZIA DE ASSIS	01/04/1976
886	FÁBIO HENRIQUE CAMILO CRUZ DE MIRANDA	30/09/1998
44	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	02/09/1972
858	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	11/02/1987
27	HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO	17/04/1990
314	INGREDY LUANNA DA MATA	20/10/1994
1533	JACQUELINE DA SILVA FERREIRA	23/08/1995
745	JOÃO VITOR BASTOS SILVA	28/10/1998
473	JOELSON PEREIRA DA SILVA	22/05/1978
1961	JOSIEL LEMES DE SOUZA	28/10/1992
2326	KARINE CONCEICAO SANTOS	31/08/2000
734	KAROLINE FERNANDA RAMOS	25/04/1995
7	KEITY DANIELE TEIXEIRA	14/12/1980
1213	MÁRCIO DIAS DE FARIA	15/03/1977
1485	MARIANY BARROS	03/06/1997
2230	MAXISLAINE APARECIDA DA SILVA	20/11/2004
186	NICHOLAS DE MELO SILVA	05/12/1988
1261	PEDRO MUNIZ DE CARVALHO	03/12/1982
1852	RAFAEL MAIA DE CAMPOS	15/05/1984
268	THALIA APARECIDA CAMPOS SILVA	01/12/1997
447	THAMINE DE MORAES RODRIGUES	11/10/1992
2154	WELLBER DO ESPIRITO SANTO SILVA	09/05/1993

031 - 031 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1574	ALISON DE ARRUDA	16/03/1996
1620	AMANDA LUCIA SILVA FIGUEIREDO	01/09/1987
337	ANA CLÁUDIA BARBOSA GOMES	14/02/1983
161	ANA LIVIA LESSA GOMES DIAS	12/11/1997
285	ANELISE DA SILVA SANTOS	27/02/2000
1617	BRENO MULLER NEVES DA SILVA	13/09/1998
753	BRUNA DE SOUZA SANTOS	13/09/1991
476	CESAR UMBERTO MACHADO	31/03/1967
625	CLAUDIELLE DA SILVA CAMPOS	19/09/1991
1738	CLEVERSON CÉSAR DA SILVA SOARES	20/03/1993
1821	CRISTIANE DA CRUZ E SILVA	02/06/1980
829	DAIANNE AMORIM DA SILVA	06/06/1988
2362	DANILO SIMÃO DIAS	04/09/1986
122	DARIO LEITE	27/12/1960
959	DÉBORA VANESSA DE CARVALHO SILVA	28/06/1993
577	DEBORAH MARIA FIGUEIREDO MARINHO DA CRUZ	16/05/1983
789	DOUGLAS ALEXANDRE DE MORAES	18/01/1997
1283	ELIZA CRISTIAN DE OLIVEIRA	24/09/1998
1771	ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS	05/06/1993
2253	EMYLLI CRISTINA BARROS SOUZA	07/10/2003
1984	EVELYNNE KETYLIN MONTEIRO DA SILVA	06/02/1995
2309	FERNANDO PAULINO LEITE	28/11/1992
1375	FLÁVIA SILVA FIGUEIREDO	11/12/1988

1197	FLAVIO AUGUSTO NUNES DA SILVA	04/11/1999
838	GEISIELY ANA OLIVEIRA DE PADUA	26/07/1995
94	IGOR RODRIGUES FURTADO	30/12/1997
622	ISIS RAIZA DA COSTA SOUZA	21/01/1992
78	IVANILZA VIEIRA GONÇALVES	16/03/1988
1583	JANAÍNA ÂNGELA DA CONCEIÇÃO	03/10/1990
582	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	22/10/1998
1884	JOÃO VICTOR MEIRA DO CARMO	05/10/1988
1983	JOSAINE DA SILVA CUNHA	13/03/1988
1727	JULIA CRISTINA OLIVEIRA DIAS	01/06/2003
278	JULY RHAYANNY SANTOS TAQUES	13/03/2001
825	JUVENAL DO CLEITON DA SILVA	03/05/1979
298	KAILAINE MARINA SOUZA AMORIM	26/04/2002
694	KAMILY KARINY SANTANA DE ALMEIDA	22/08/1998
1232	KAREN SIANE DA SILVA GALIO	28/06/1992
106	KAROLAINNY VICTÓRIA CORONEL E SILVA	13/08/1997
387	KAROLINE SANTANA DA CRUZ	25/06/2002
321	KENDALLY KAROLYNE DE ROMA CAMARGO	17/05/1994
1898	LAURA LUCIA DA SILVA	02/08/1981
2137	LAYUNE TAINE MARQUES GOMES	04/03/2000
1654	LÍLIA PRADO	18/02/2007
2506	LUCAS KAIK CORONEL DA SILVA	01/06/1996
195	LUCINETE ROCHA REZENDE	20/11/1978
1663	LUIS FELIPE DE ALVARENGA ALMEIDA	14/03/1998
788	MANOELA PEREIRA DE OLIVEIRA	01/05/1986
1559	MARCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	12/10/1997
1867	MARGARETE JOSEFA DA SILVA	15/05/1983
293	MARIA JOSÉ DE CAMPOS	18/07/1987
2119	MARIANA ALMEIDA DA CRUZ	02/01/1996
1426	MATHEUS JOSÉ FERREIRA DA SILVA	19/03/1999
644	MAYARA MORAES GARCIA CAVARSAN PRADO	03/03/1989
600	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES	08/02/2000
444	MILITINA ATANASIA DE FRANÇA	09/08/1972
2384	PATRÍCIA CLEIA DO NASCIMENTO	02/11/1991
553	PATRÍCIA DOS SANTOS	29/06/1994
146	POLLYANA DIAS PEREIRA	06/04/1999
2080	RACHELL TAQUES DA SILVA ARRUDA	22/10/1989
493	RAFAEL FREITAS DA SILVA	21/01/2000
2504	RAFFAEL FERNANDES DOS REIS	25/06/1986
2461	RHAYNNER CESAR FERREIRA BARBOSA	16/08/1997
912	RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE	14/01/1974
611	RONAN JONAS RODRIGUES	28/04/1979
906	SANDRA SOARES MENDES	21/12/1977
1332	SILVIA GALVÃO MARTINELLY	23/09/2000
1610	STEFANY CRISTINA DE SENE	11/04/2002
1741	SUELY DE ALMEIDA LEMES	15/09/1981
797	THAINY BRUNA SANTANA RIBEIRO	08/07/2000
1432	THAISA FERNANDA DO ESPIRITO SANTO	19/10/1988
1472	THAMIRIS GORETTH FIGUEIREDO SILVA	20/02/1989
702	THAYNÁ LALESCA DA SILVA	23/11/1995
703	VALDIMARA REGINA DE ARRUDA	13/02/1988
2383	VANESSA CRISTINA DA SILVA	06/05/1981
352	VANESSA MARIA DIAS BASTOS	20/09/1997
861	VINICIUS DOMICIANO FORTUNATO	01/08/1997
531	WELLIGTON FERREIRA ALVES	01/10/1994
380	WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS	13/08/2001
1305	WESLEN BUENO NASCIMENTO	14/09/1990
207	YASMIN THAMARA CAMPOS DA SILVA	05/02/1997

032 - 032 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

188	CARMEN PEDROZA DE ANUNCIAÇÃO	09/12/1969
767	EDILAINE FERREIRA FIGUEIREDO	11/11/2000
45	JUCICLEIDE ELUIZA DA SILVA	01/10/1977
200	LUCAS DA SILVA BRITO	14/11/2004
1076	ROSELINA RITA DE ARRUDA	26/03/1977
1993	WILDES VERA CAMPOS SILVA	17/01/1987

033 - 033 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1292	AVELINO SOARES FRANCO JUNIOR	31/05/1975
2216	BENILDO RIBEIRO BARRETO JUNIOR	09/07/1988
1041	CLAUDIOMAR DA COSTA MEIRA	12/10/1990
1861	DOUGLAS DIEGO CUNHA CAMPOS	13/05/2001
374	EMERSON DE PAULA SILVA	13/12/1983
451	EVANIL LUIS DA SILVA	05/07/1985
995	FRANCIONEY RIBEIRO MENDES	30/03/1955
1624	JOANILSON FERNANDES DE SOUZA	17/10/1989
1239	JOAO PINHEIRO DA SILVA	24/06/1983
1824	JUDIVAL SILVÉRIO LEITE	04/06/1980
841	LEODINO JOSE DE FRANÇA	31/07/1983
2208	LUCAS HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA	05/07/1994
1582	MAGSON ANTONIO LEMES DE ALMEIDA	13/06/1981
2189	MARCOS VENTURA GOMES	08/08/1988
1403	MILITÃO FRANCISCO DE BELEM SANTANA FILHO	26/07/1971
761	MURILO BERTO DA SILVA E SILVA	12/12/2002
583	ODETINA MARIA DA TRINDADE TEIXEIRA	04/01/1962
1682	OISMAR MENDES DE ARRUDA	02/10/1972
628	SILBELE NEIDES TEIXEIRA ESPIRITO SANTO	01/04/1976
678	WASHINGTON DA SILVA SOARES	24/12/1988

034 - 034 - OUVIDOR MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

794	ADRIELY DIAS DE GODOY	24/10/1985

178	ALLYNNE PATTRYCIA DE SOUZA	01/03/1995
91	ANTONIO MARCELO PINHO DE LIMA	25/08/1983
455	AURÉLIO CARLOS LOPES DA SILVA	26/01/1990
150	BRISA FERNANDA RAMOS	06/08/1990
2058	CLEBER CLOVES DA CRUZ	05/12/1980
436	DEISIELE ALCANTARA DA SILVA	20/02/1986
2368	EDECIO DE ARRUDA TAQUES	15/05/1969
2283	EDIVALDO APARECIDO DA SILVA	05/03/1983
320	ELEONORA PRATTS MEIRA CHAVES	29/06/1981
2538	ELIZANGELA LEITE MOREIRA	31/07/1977
2117	ELSON VICENTE DE CAMPOS	31/05/1965
562	EMANUELI APARECIDA MORAES ALVES	20/02/1995
738	FABIANO DE PAULA PARABAS	18/02/1989
772	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	04/07/1994
1503	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	19/05/1984
429	HELAINE SANTANA DE JESUS	16/12/1987
914	HENRIQUE SALOMAO DOS SANTOS	21/12/1989
2344	JANE ANTONIA LEMES DA SILVA	23/10/1984
812	JAQUELINE PIRES ALVES	28/09/1991
232	JEFFERSON WISLEY FARIAS SALDANHA	17/02/1987
2400	JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	26/04/1996
2499	JOACY FRANCISCO DE OLIVEIRA	03/10/1980
854	JOSAN GEMA DE ASSIS	11/07/1973
849	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	01/06/1985
2237	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967
77	JOYCE KELLY RODRIGUES DE ALMEIDA	01/02/1998
83	KAUANY PINHEIRO LEITE	22/08/1992
2183	LIGIA DE CAMPOS CORNÉLIO	26/09/1991
1146	LUCAS ANTONIO DA SILVA	19/09/1998
302	LUIZ AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA	27/03/1986
802	MARCEL OLIVEIRA DOS SANTOS	03/01/2002
76	MARCIO ADRIANO SIOMA DA SILVA	23/05/1985
1211	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	29/04/1990
1488	MARIANA FONSECA ZANCHETA	26/05/1993
2243	MAURIO DE PAULA SANTOS	14/08/1960
2323	MILENE DE ARRUDA SILVA	02/04/1989
275	NEURACI RITA DE SOUZA	06/04/1969
1311	NÚGNA ALMEIDA DUARTE SOUZA	31/03/1995
244	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	01/07/1989
1607	REJANE ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	01/03/1983
2303	ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	13/09/1976
157	ROBSON ORTIZ	17/04/1981
746	ROSEANE CAROLINA DA CRUZ	03/10/1989
2280	SAMARA LEITE TAQUES	22/02/2003
2457	TAINÁ PEREIRA ALBERNAZ	25/09/1995
235	THALYNE INGRID ALMEIDA RIBEIRO	24/07/1994
224	THOMAS BRUNO HIROYAMA	15/11/1978
1628	VAGNA LOPES DE MORAES	02/07/1979
460	VALERIA DE ANDRADE SILVA	21/06/1988
1425	VALÉRIA MONTEIRO DA SILVA	28/04/1999
1238	VANDERLEA DE FREITAS PEDRO	21/10/1972
421	WANIA DA COSTA DUARTE	21/04/1985
1627	WELITA ALVES CAMARGO	04/06/1996
490	WELLINGTON MARCIANO BASTOS	05/03/2000
31	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	07/04/1989

035 - 035 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

891	ADELAINE CATERINE DO VALE MORAIS	28/09/1982
2508	ADESIA DA SILVA BASTOS	01/07/1989
2342	ADMIL ORIVAL DA TRINDADE	25/05/1967
1	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	01/07/1977
73	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	11/05/1983
1452	ALAIR MARIA DOS SANTOS PRAZERES	29/07/1971
1188	ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSO	20/03/1979
521	ALECXANDRA EPIFANIA DO NASCIMENTO	07/04/1984
469	ALESSANDRA NEVES DE ARRUDA CRUZ	02/10/1981
2273	ALEX DOS REIS PEREIRA	06/01/1982
1498	ALEXANDRINA CLARA LEITE MORAES	01/05/1984
509	ALEXSANDER SALES DE AMERCÊ	26/04/1996
1374	ANA CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA	08/02/1985
2106	ANA MARIA MARQUES VICENTE	24/11/1971
1174	ANA PAULA DOS ANJOS	20/11/1979
877	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	20/09/1987
43	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	10/11/1984
2526	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS ALVES	19/05/1986
363	ANDRÉIA CRISTINA DE SANTANA	21/10/1976
1509	ANDREIA RODRIGUES RONDON	12/09/1971
2510	ANDRIELE DE OLIVEIRA BASTOS	02/05/1997
1693	ANGELA CRYSTINA MENDES DE ARRUDA	21/04/1998
2005	ANGELA VIEIRA DO NASCIMENTO	13/10/1980
2534	ANTONINA MARIA DA SILVA	10/05/1972
923	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	11/07/1970
1758	AUDELINA SANTANA	31/03/1980
720	BENEDITA PINTO RIBEIRO DE LIMA	14/07/1989
1119	BENEDITA VALÉRIA CERQUEIRA DA COSTA	03/11/1972
194	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	25/11/1999
2249	CAMILA SALES DA SILVA	03/06/1994
2227	CATARINA DA CRUZ OLIVEIRA TAQUES	13/02/1966
305	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	02/02/1997

286	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	25/03/1987
514	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	24/05/1983
1376	CLAUDINETH ANTONIA NEPONOCENO FERREIRA	26/01/1984
2250	ÇLÉIA FERREIRA MARTINS DA SILVA	23/10/1973
2513	CLEYDIANE DA SILVA COSTA	26/10/1982
214	CRISTIANE REGINE RODRIGUES DOS SANTOS	21/09/1990
117	CRISTINA DA CRUZ PESSOA LASKE	29/05/1988
899	DAIANE REIS SANTOS	05/09/1988
149	DALVA MARIA DA SILVA	16/01/1970
658	DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA	08/04/1983
817	DANIELE SILVA ALMEIDA	14/02/1983
1623	DEUSDETH COSTA	04/10/1976
183	DEYSE DO AMPARO TEODORO	07/01/1992
1175	DIONE DA COSTA ALMEIDA AMORIM	02/11/1979
102	DIVINA DOS SANTOS BASTOS	07/06/1992
847	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	07/09/1989
880	EDER FORTES DA SILVA	13/11/1983
1004	EDIANE DE BRITO ARAUJO	04/12/1988
604	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	17/02/1979
908	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	29/12/1989
2055	EDILAINE JANE DOS REIS	07/07/1981
2516	EDITE SILVA FERREIRA	02/09/1998
2373	EDNA DE OLIVEIRA LIMA	11/03/1969
230	EDNA FONZAR DOS SANTOS	10/05/1974
2159	EDUARDA ARRUDA BOTELHO DA SILVA	12/10/1982
1592	EDVALDO GRISOLIA VAZ	21/11/1970
1195	EGEANE DA SILVA LIMA	23/12/1983
1326	ELAINE MACIEL DE ALMEIDA	01/12/1984
716	ELAINE NALCIZA DE LIMA	19/03/1982
602	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	13/03/1978
1265	ELI BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	16/02/1966
92	ELIANA BRASILINA DA CRUZ ALMEIDA	12/01/1987
2377	ELIANE PEREIRA RAMOS	13/09/1973
699	ELIAS GERMANO DOS SANTOS	26/08/1981
884	ELIENE PEDROZA DE LIMA	20/08/1980
2131	ELIZANGELA BARBOSA SAMPAIO	12/03/1988
1797	ELTON MENDES TIGRE	25/12/1998
164	ELYS CRISTINA RODRIGUES KIRCH	16/03/1998
1543	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	16/04/1975
750	EVANIL ROSA DE ARRUDA	16/01/1979
911	FABIANA DA SILVA LIRA	11/10/1995
430	FABIANA DE SOUZA MACIEL	18/05/1991
2501	FABIANE SANCHES OURIVES	15/10/1979
1343	FABIO ASSIS XAVIER	03/10/1977
1714	FATIMA APARECIDA DA CRUZ	13/01/1983
1148	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	08/02/1977
1689	FERNANDA DE CAMPOS MARQUES TAQUES	18/03/1979
2475	FERNANDA MARIA LOUZADA	17/04/1980
1394	FERNANDA ZITA MENDES ZARK	27/04/1993
692	FRANCIELLY CAMARGO CANDIDO	12/08/1998
2105	FRANCINEIA SALES DA SILVA	29/01/1992
1112	GABRIELLA LUIZA AYRES QUINTINO	31/05/1999
396	GEBERSON DOMINGUES NORO	16/11/1984
63	GIRLENE RIBEIRO TAQUES	26/10/1980
391	GIRLEY MARTINS SILVA	03/04/1981
87	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	14/04/1983
852	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	22/05/1993
2500	GLÓRIA MARQUES DA COSTA	03/03/1973
1319	GRACIA NETA RONDON XAVIER	16/03/1985
1652	HELENA MARIA BENEDITA DE FREITAS	17/05/1979
1991	HELIDA CASSIA PEREIRA MEIRA MENDES	26/07/1984
1823	INEIVA APARECIDA BOESING BASEGGIO	23/02/1966
261	IVANA NUNES DA CUNHA TAQUES	13/11/1973
1034	JACIRA RIBEIRO TAQUES DA SILVA	23/02/1969
2485	JANETE ELIANE SCHRERER	17/04/1979
1385	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	04/03/1994
811	JAQUELINE DE LIMA SANTOS	14/02/1984
516	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	16/06/1993
551	JOANEI FRANCISCA DE CAMPOS	24/06/1961
1798	JONATTHAN ALMEIDA NEPOMUCENO	02/01/1988
1774	JOSEFINA ROSA BATISTA	19/03/1968
1594	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	19/03/1973
1187	JUCINÉIA MARIA DA SILVA	27/11/1977
1089	JULIANA MARIA DOS SANTOS BERBET	28/04/1987
894	JULIANE SOARES SANTOS DUARTE	12/11/1979
2423	JULIO CESAR DUARTE DA SILVA	06/03/1986
836	JUSSINEIA LOPES DE ASSUNCAO	29/12/1991
1545	JUZINEY CORREA DE MORAES	11/06/1964
145	KARINA DA SILVA BRANDÃO	12/12/1994
751	KAROLAYNE DA COSTA LUNA	30/07/1997
834	KEILA CRISTINA DE ARRUDA SILVA	24/08/1989
12	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	25/06/1975
857	KELY JAINICE DA SILVA	07/04/1985
2402	KENIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	22/06/1970
1912	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	14/03/1987
128	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	23/01/1986
1221	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	12/01/1982
2315	KLEIA LUCIENE DA SILVA	09/02/1989

1879	LARISA CRISTINA DA SILVA	29/03/1998
110	LARISSA PAULA GUSMÃO SEIDLER	04/11/1996
2456	LUCELIA MARIA DA SILVA FERREIRA	05/08/1988
1534	LUCIA MARIA LEITE PINTO	01/09/1981
187	LUCIANA DA SILVA SOUZA	12/08/1983
465	LUCIANE MORAES DA SILVA	07/05/1990
616	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	28/06/1978
1754	LUCIMAR PEREIRA GOMES BIAZON	15/05/1980
1508	MACIOLINA PEREIRA DA SILVA JULIANO	16/06/1963
537	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	04/05/1991
457	MARCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	06/07/1980
1586	MÁRCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	01/01/1974
2236	MARCINHA PEREIRA NUNES	02/06/1986
2311	MARCOS REI DA SILVA	24/09/1973
2267	MARELY SILVA ALMEIDA	03/06/1990
288	MARIA ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA	05/05/1994
1561	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALMEIDA	30/04/1976
483	MARIA DOMINGA DA SILVA	04/08/1982
1622	MARIA HELENA DA SILVA	16/11/1975
1313	MARIA IZABEL DO NASCIMENTO	06/02/1985
887	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	24/08/1981
2069	MARIA MAXIMA DA SILVA	14/08/1967
2153	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	17/06/1969
1713	MARILAINE IVONE GUILHEN	15/02/1990
663	MARINA MARIA NUNES	18/06/1998
289	MARINA SANTANA DA SILVA	25/06/1967
1784	MARLENE ANTONIA DA SILVA	17/01/1983
2150	MIKAÉLLY FERNANDA DA SILVA	24/03/1999
1397	NAI RUAINE LEMES DA SILVA	08/11/1998
674	NAIANA ALVES MARTINS	18/01/1989
1825	NAMIBIA ALVES	10/07/1984
2374	NARHA LUCIA DE PAULA	25/09/1983
15	NATALINA LEITE RIBEIRO	15/03/1991
615	NATANIA ALVES MARTINS	17/01/1996
1927	NEIVA REGINA MAGALHÃES DE FIGUEIREDO	22/08/1981
2269	NEURA BENEDITA DO NASCIMENTO SANTOS	02/09/1990
2409	NEURANEY ARAUJO PIRES	12/11/1965
2032	NILCE VELASCO DE MAGALHÃES	29/10/1971
251	NILZA EVA DA CRUZ	02/03/1985
1589	NUBIA LAFAETH BRUNO ARRUDA	29/06/1989
2180	ODINETH FERREIRA MARTINS SILVA	19/07/1971
1667	OSVALDO CLARO LEITE NETO	01/11/1983
169	PÂMELA STEICY DOS REIS OLIVEIRA	17/12/1993
728	PATRICIA APARECIDA DE ARRUDA	06/11/1995
255	PATRÍCIA HELENA PEDROSO CORNÉLIO DA SILVA SANTOS	25/09/1987
1362	PATRICIA NONATO DA SILVA LEITE	23/11/1984
1087	PAULA ADRIANA ARAUJO DA SILVA BISPO	26/02/1977
1090	PAULA PATRICIA DOS SANTOS BERBET SANTANA	16/11/1983
419	RAPHAELA LIMA DO NASCIMENTO	13/09/2000
2426	RAYSSE ALVES BRANDÃO	27/10/1992
1820	REJANE DA CRUZ E SILVA	28/10/1977
2416	RENATA FARIAS PIRES DE MEDEIROS	08/09/1990
1443	RITA PLACIDA DE AMORIM	23/12/1971
496	RONY CAIQUE ALMEIDA NEVES	27/02/1996
1365	ROSEMARY FERREIRA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	01/01/1968
256	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	26/10/1985
1054	ROSILENE BATISTA FERREIRA	01/02/1978
2496	ROSIMEIRE DOS SANTOS PINTO	04/10/1977
1345	ROSINALVA JESUS DE ARRUDA	06/08/1979
2446	RUTH CARVALHO DE MORAES	15/04/1974
121	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	25/08/1990
1843	SANDRA LUCIA DO ESPIRITO SANTO TAQUES	22/06/1975
713	SANTINA DA GUIA SILVA	12/05/1995
2006	SEILA APARECIDA SANT ANA	27/03/1980
673	SELMA PATRÍCIA DE SANTANA SILVA	10/12/1982
2295	SILMARA CORREA TAQUES	21/12/1981
1702	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	28/03/1971
864	SILVANIA ESTEVO DOS SANTOS	11/06/1981
485	SILVIA LETICIA DE AMORIM	09/09/1993
1921	SILVIA RIBEIRO TAQUES	27/02/1979
383	SIMONE MARIA DE CAMPOS	29/12/1985
2231	SUELEN DA SILVA DUARTE	10/09/1988
545	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	19/07/1988
424	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	13/05/1985
1928	TAISE RIBEIRO TAQUES	21/09/1988
1270	TATIANE ALVES DA SILVA	03/12/1990
543	TATIANE SILVA SANTOS	12/05/1988
311	TATIANE SIMONE DE ARRUDA LEITE	25/07/1980
2022	TATIELY ALVES SOARES	09/06/1987
2406	VALDILENE MARIA GOMES	16/10/1974
2282	VANESSA ANTONIA DE ARRUDA LEITE	07/06/1984
1827	VANIL ROMAO DE SENE	23/03/1983
1698	VERACY DA SILVA LEITE	02/07/1962
1258	VITALINA PEREIRA DE SALES	15/06/1984
1203	WEILA DOS SANTOS FERREIRA	19/06/1994
846	WILDIANE SILVA SANTOS	10/05/1989
23	YARA APARECIDA SANTANA DA SILVA	23/11/2001

036 - 036 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

924	ADAO JOSE MOREIRA PIRES	03/05/1987
18	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	18/01/1995
2336	BLÁIONY DE PAULA ARANTES PASSOS	31/10/1994
2308	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	31/01/1996
237	EDIANA MARIA DA SILVA	09/06/1991
1259	HERLAN APARECIDO MOREIRA BORGES	07/07/1992
1202	JESUILTON DE ARRUDA RAMOS SANTANA	28/02/1986
1081	JOÃO ARTUR LEITE SELZLER	05/08/2003
165	KARINA AMORIM MOREIRA	04/04/1996
170	LUIS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	16/05/1994
513	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS	04/01/1986
1011	NORMA DOS SANTOS FEITOSA	06/10/1969
1553	OILSON ANDRELINO DA SILVA	29/11/1979
1750	PAULO CESAR DIAS DA SILVA	03/10/1968
706	PAULO JOSÉ DE MORAES SILVA	17/12/1987
1494	WANILSON XAVIER DOS REIS	16/04/1996
037 - 037 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1932	ADAUTO DUTRA MIRANDA	19/10/1988
484	AECIO PINTO DE LIMA	24/10/1981
1441	AGENILTON DE ASSIS PEREIRA	18/10/1989
1896	ALEX LEITE DO NASCIMENTO	12/01/1983
1833	ALIOMAR CARVALHO LIMA FILHO	02/06/1990
2158	ALLANCLER MOREIRA FIGUEIREDO	21/11/1989
874	ALMERINDO SANTOS DA MATA	13/01/1977
1474	AMAURY CARLOS DOS SANTOS	11/08/1982
2367	ANAILTON PROENÇA PAVÃO	13/07/1971
779	ANDERSON RAMOS TEIXEIRA	17/06/1981
10	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	18/01/1974
1926	ARCILIO JESUS DA CRUZ JUNIOR	14/06/2000
1753	ARILENE DELFINA SILVA	06/02/1944
1065	AUDINOR DE FIGUEIREDO RODRIGUES JUNIOR	11/06/1990
1471	AURÉLIO CORNÉLIO DA SILVA	05/11/1960
525	BENEDITO DIAS DA SILVA	15/03/1968
2382	BENEDITO MANOEL MENDES XAVIER	12/07/1982
2509	BLENNO DE PAULA ARANTES PASSOS	30/03/2001
1732	BONIEC LUAN BRUNO DE FIGUEIREDO	01/09/1987
2503	BRENO EDUARDO LIMA COSTA	25/04/2002
423	CARLOS ALBERTO DE JESUS	29/04/1983
2099	CASSIO THAMY DO PRADO	10/06/1989
1960	CLAUDIO ADAO DA SILVA	12/05/1977
2448	CLEYTON MARCOS DE SOUZA	11/03/1982
782	DANIEL CRISTIAM LEITE ENORE	08/01/2001
573	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	02/06/1986
904	DAVI LUIZ DA SILVA	21/07/1998
1043	DIEGO LEONARDO DA SILVA	28/07/1984
67	DIEGO SANTANA CUIABANO	13/05/1995
1886	DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS	10/06/1988
1963	EDER FLAVIO DE ARRUDA	26/06/1989
1177	EDEZIO RICARDO DOS REIS	12/07/1964
1805	EDINEY JÚNIOR DO ESPÍRITO SANTO	04/10/1994
2337	EDMILSON PINTO DA SILVA	21/12/1982
2301	EDSON ARI DE ALMEIDA	22/06/1982
660	EDSON LOPES DE OLIVEIRA	22/06/1972
253	ELIANA ALMEIDA DA ROSA	26/09/1977
2209	ELTON DAS NEVES GOMES	07/03/1986
2221	ELTON FORTUNATO DA SILVA	02/05/1991
177	EUCLIDES DA SILVA RONDON	18/11/1959
1181	FELIPE DA SILVA ARRUDA	01/02/1985
1673	GENIVALDO PAES DA SILVA	08/01/1989
664	GILDO MANOEL MENDES	01/09/1979
943	GILIARD BENEDITO DA SILVA	30/06/1982
2353	GILMAR ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	21/04/1992
2481	GLAYSON BENTO DE OLIVEIRA	09/02/1987
1001	HERNANDEZ SOUZA LEITE DE ALMEIDA	24/07/1999
1068	HEVANDERSON DA SILVA CORREIA	22/11/1993
2319	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	23/02/1980
59	ITAYBELLI ELIZAMA BRITO	14/05/1998
2348	JOÃO BATISTA DA SILVA	29/08/1968
2390	JOÃO PAULO ESTEVES DA SILVA	29/12/1997
1684	JOÃO PAULO FIGUEIREDO DA SILVA	13/06/1989
626	JOÃO VICTOR DA CRUZ ALMEIDA	12/03/2000
2483	JOHNNY RENATO DA CUNHA	08/12/1984
1767	JONIEL JOSE BRUNO DE FIGUEIREDO	20/07/1971
1828	JOSE ELEUSIS LOPES PEREIRA	28/01/1987
1641	JOSE FERNANDO DA SILVA FIGUEIREDO	10/03/1990
182	JOSENIL JOSE DA CRUZ	05/04/1973
1907	JOSENIL PLÍNIO DE ARRUDA	24/11/1970
2037	JULIANO FERREIRA LEITE	04/10/1994
502	JULIO CESAR ALMEIDA DA SILVA	01/03/1987
369	JUNIOR ALVES DE JESUS	05/06/1988
1036	KAYQUE VITOR MENDES DE ALMEIDA	23/12/2003
1495	KLEBER RICARDO GARCIA	06/05/1984
2346	KLÉCIO DEIKSON DA SILVA	24/11/1985
405	KLEYSON CARLOS SANTANA DA CRUZ	02/04/1997
1475	LAUGERY SANTOS PEDRO DA SILVA	01/11/1985
171	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	19/03/1992
776	LEONARDO RAFAEL DIAS	28/05/1987
1430	LUCAS SILVA DO AMARAL	07/03/1992
1720	LUIS CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	24/08/1985

898	LUIS CARLOS DIAS PINTO	11/01/1989
2335	LUIS FERNANDO PEDROSO CORNELIO DA SILVA	04/12/1981
1844	LUIZ DE ARRUDA BOTELHO	31/08/1989
2132	MAGNON BRAZ FERREIRA	27/01/1986
2520	MANOEL DA SILVA VAL VERDE	15/12/1998
868	MARCEL RODRIGUES MENDES	23/11/1987
1796	MARCELINHO DE OLIVEIRA BARROS	04/09/1995
1909	MARCIEL JOSÉ DA COSTA NASCIMENTO	10/03/2002
1903	MÁRCIO DA SILVA FERREIRA	28/06/1997
373	MARIA MARCIA MENDES	22/04/1994
856	MARINALDO ALVES DOS SANTOS	23/02/1976
2042	MARIO SILVA DE ARRUDA	11/09/1996
461	MATHEUS HENRIQUE FIGUEIREDO DE AQUINO	14/03/2000
2288	MATHEUS MARCOS DO NASCIMENTO	12/12/1998
1626	MAYKO MACOY MENDES MEIRA	07/06/1994
1205	MICAELL HEINE MONTEIRO DA SILVA	02/03/1998
2535	NATALINO RAMOS DE AMORIM	27/03/1975
1694	NICCOLAS DENNIS DA SILVA	11/09/1999
636	NILSON DA COSTA SOUZA	11/04/1989
1511	ODILSON JOSE DA SILVA JUNIOR	31/10/1993
2174	ORELINO MARTINS DE OLIVEIRA	24/09/1974
1842	ORIDES LINO DA SILVA	23/09/1979
1691	REBERSON LUIZ DA SILVA	22/02/1988
2306	RENAN CARLOS AMANCIO DA SILVA	02/08/1993
2316	RENAN CHRISTIAN DA CONCEICAO SANTOS	12/05/1993
107	RENATO LUIZ DA COSTA	25/08/1992
960	ROBSON NUNES	16/05/1979
4	RUDSON ARRUDA DA SILVA	20/11/1992
1832	SERGIO BENEDITO MESQUITA LEMOS DOS SANTOS	15/03/1967
162	SERGIO HENRIQUE MARQUES ZAMBONI	25/07/1993
816	TACIANO HONORATO DA SILVA	12/01/1965
2079	TALITA RODRIGUES DO PRADO	26/06/1984
2142	THEODORO LANA IBARRA	21/02/1995
1284	URBANO PIRES DE CAMARGO	12/10/1970
1915	VALDENIL JOSE DO ESPIRITO SANTO	05/11/1984
2369	VILSON CARLOS DE ARRUDA	06/07/1983
1781	VITOR VILELA FERREIRA	24/12/1999
803	WAGNER DIAS DE OLIVEIRA	07/10/1981
1735	WALDIR KLECIO FIGUEIREDO SILVA	06/12/1982
25	WALLISON EDUARDO DA SILVA SOUZA	18/09/2003
2484	WELIGNTON MEIRA DE BARROS	05/06/1990
2207	WELLINGTON MARQUES GUSMÃO	02/09/1965

038 - 038 - MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

193	ADRIANA CARDOSO MARQUES MARTINELLI	04/01/1975
739	ANA RITA NUNES	21/05/1978
1346	CLEUZINEIA MACEDO DE OLIVEIRA XAVIER	14/12/1979
790	DIRCILENA ARRUDA DOS REIS CAMARGO	07/04/1970
196	DORANIR ANTÔNIA MARTINS	16/08/1977
2251	DURVALINA PEREIRA DA SILVA DE PINTO	16/08/1963
1271	ELIANGELA LEITE MOREIRA	04/11/1979
401	ELLEN REGINA NASSARDEN CANDIDO	17/10/1981
1954	EVANILCE MARIA DE ARRUDA	23/08/1980
1165	GIRCEIA ARMANDA DE ARRUDA	19/04/1980
1168	KEILA CRISTINA NEVES DA CRUZ MARQUES	10/03/1989
688	KELLYDA REGINA MORAIS DA SILVA	02/06/1992
732	LEIDEMARA SEBASTIANA RODRIGUES	20/01/1988
1710	LINDEIA DE ARRUDA TA QUES FIGUEIREDO	23/01/1967
1893	LUANDA NASCIMENTO DA SILVA	16/01/2004
1745	LUZIA MARTINS PEREIRA	13/12/1978
1254	MARIA AUXILIADORA RAMOS DE SANTANA	24/11/1962
361	MARIA LETICIA MORAES DE BRITO	09/07/1996
1595	MARILEIDE BARROS DA SILVA MARTINS	05/11/1975
1507	REJANE ALMEIDA DA CRUZ SILVA	05/06/1983
618	ROSILENE BARBOSA DOS REIS	24/09/1981

039 - 039 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

589	ADENIL BOMDESPACHO DE ARRUDA	25/09/1983
1941	ADRIANA MENDES	19/03/1996
683	ADRIANA NUNES DE ARRUDA	03/08/1993
2104	ALESANDRA MARIA DE OLIVEIRA DO PRADO	19/06/1995
659	ALINE DE ARRUDA PEREIRA	17/07/1988
718	ANA LÁZARA DA COSTA	21/03/1994
1878	ANTONIA APARECIDA VARGAS SILVA	18/11/1981
1248	BENEDITA LUZIA MOREIRA	24/09/1972
61	CLAUDIA MARIA ARRUDA DE SOUZA	19/09/1995
1009	DEMETRINA PEREIRA NUNES	08/10/1985
2223	DILÇA CARDOSO DA SILVA	18/07/1990
486	DIONEIA GONÇALINA DA SILVA MACHADO	06/05/1974
2067	DJEIME MENDES MOREIRA	22/07/1978
351	DORVACI CAMPOS MARTINS	31/01/1985
1581	ELEIDIANE MARIA DA SILVA	29/11/1990
1769	ELIVANE MARTINHA DE OLIVEIRA	01/01/1983
1845	ELIZANGELA ALMEIDA DE FRANÇA	29/05/1994
594	EUNICE DOS SANTOS ARRUDA	07/12/1992
377	FLÁVIA CONCEIÇÃO RONDON DA SILVA	28/01/1998
953	GECICA PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	29/03/1993
413	GIZELLE DAIANE MORAES DOS SANTOS	10/07/1991
2078	GLORINHA NILCE MENDES	09/05/1975
346	HORTÊNCIA VITÓRIA CAMPOS MARTINS	04/01/2003
56	ILDEFRANCIS DOS SANTOS SILVA	21/05/1998

2202	IVANETE MARIA DO ESPIRITO SANTO	02/10/1985
354	JESSIKA RODRIGUES DA SILVA	24/11/1990
2466	JOANITA MARIA DE ARRUDA	09/08/1968
2480	JOSEFINA MARIA DO ESPIRITO SANTO	27/02/1986
671	JOSÉLIA MARIA DA SILVA	14/04/1978
653	JOZIANE MARIA DA SILVA MENDES	26/05/1981
62	JUCILENE DA SILVA ROCHA	21/11/1986
1199	JUCINETE NUNES BARBOSA DA SILVA	08/05/1975
2405	KARINA REIS DA SILVA	18/12/1995
1025	KESIA MIRANDA PINHO	05/10/2000
376	LAUDICEIA BERNARDINA DA SILVA	17/05/1993
1962	LAUDILENE DAMIÃO DE SOUZA	22/10/1981
682	LEIDIANE RODRIGUES ARRUDA DA COSTA QUINTEIRO	20/07/1989
568	LIDIA PAULA NUNES	27/09/1996
51	LÍGIA DA SILVA VAL VERDE	21/04/1995
65	LIGIANE DA SILVA VALVERDE	03/05/1997
1958	MARILUCE DE SANTANA	14/09/1985
1336	MARLEI RITA RODRIGUES	28/04/1987
2034	MICHELE SANTANA DA SILVA	18/07/1999
1194	ODILA JOANA DA SILVA SANTOS	07/10/1972
2021	PAULINA DOMINGAS DE AQUINO	25/11/1980
826	QUEZIA MARA ROCCA DE OLIVEIRA	27/06/1987
212	RENATA SANTANA DE SOUZA	19/09/1979
2123	ROZENILDES FERREIRA DA SILVA	29/10/1980
700	SAMARA SALIA SILVA	25/05/1991
690	SIRLEY SANTANA DE OLIVEIRA	16/11/1985
1826	SUELY MARIA DA SILVA	28/10/1975
101	TANALLY DE ARRUDA SCHWARTZ	12/05/1999
2019	THAIZA APARECIDA DE ALMEIDA	11/10/1999
1382	VAGNO GALDINO DA CRUZ	04/01/1984
2494	VALDIRENE DE ALMEIDA SILVA	17/07/1990
1386	VALKIRIA ANTONIA DE ARRUDA	30/05/1981

040 - 040 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1072	ADEMAR PINHO DE ARRUDA	22/09/1994
2059	ANDRE BENEDITO DE ARRUDA	03/11/1982
2051	ANTONIO DE ARRUDA BOTELHO	07/09/1984
755	CARLINO DOMINGOS FLANOFA	09/09/1969
3	CHARKLEI MOREIRA MARTINS	06/07/1979
714	EDIVALDO ALVES CORONEL	05/06/1988
1491	EDNEI FONSECA DOS SANTOS	29/06/1989
1340	EDY SOARES FILHO	16/03/1966
445	ELIAS ANDRADE MUNIZ	02/08/1973
1817	FRANCISCO SALES DE ALMEIDA	10/10/1974
2447	GEOVANE JAURI DE SOUZA	07/03/1984
1538	HELIO CARLOS MAYER	15/06/1976
885	JOAILSON APARECIDO DE SOUZA MEIRA	28/12/1992
2532	JOÃO ALVES DE SOUZA NETO	16/02/1983
2197	MOSZANIEL MARQUES DE ALMEIDA	23/11/1980
137	OZIEL LEITE DA SILVA	06/09/1992
900	PERICLES ARAÚJO DE SOUZA NETO	22/05/1996
39	RENAN GONÇALVES FIGUEIREDO	07/02/1989
1448	ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA	26/09/1984
2056	SAID FERREIRA NEVES	16/12/1979

041 - 041 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

778	EMILLY MARIA BORGES DA SILVA	16/10/1999

042 - 042 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1409	CLEVER JOSE LEMES PRADO	21/05/1995
2113	DENIS JOSE DA SILVA	12/12/1994
272	ELSON FERREIRA DA SILVA	06/04/1973
1348	EZEQUIEL DE ARAUJO FERNANDES NETO	16/12/1984
1422	JANIO OLIVEIRA DE SOUZA	31/07/1978
2331	JULIANO FIGUEIREDO QUEIROZ	28/10/1980
2125	LUIZ MAGNO MARQUES DA SILVA	06/09/1979
1772	MANOEL JOMILSON DIAS	11/10/1989
2268	PAULO CEZAR FERNANDES DOS SANTOS	12/01/1985
1162	RICARDO JOSE DA SILVA	07/08/1990
1047	RONIEL PEREIRA DA SILVA	14/03/1987
536	WAGNER FERNANDO ROCHA SANTOS	06/09/1989

043 - 043 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1026	AGNALDO MARQUES DE ARRUDA	29/01/1985
2333	ALENOR MARTINS JUNIOR	06/06/1994
1860	DEIVID DA SILVA BRITO	06/08/1997
2218	EDNEY DA SILVA CAMPOS	10/02/1982
1806	ERIVELTON PADILHA DA COSTA	15/06/1992
1633	ITAMAR FRANCISCO DE CARVALHO	18/09/1978
1922	JOSEZINHO DE MORAES	05/10/1978
1358	LEANDRO FARIAS	26/11/1984
1717	NELCINO SOUZA PRADO	05/03/1981
1461	OTONIEL LEITE DA SILVA	26/08/1990

044 - 044 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2075	ADMAR BOMDESPACHO DA COSTA LEITE	08/07/1980
2096	AMBRÓSIO MARTINHO MENDES	07/12/1968
1637	ANAILSO JOSE DA SILVA	05/06/1988
80	ANNYELISE MONTEIRO DA SILVA	26/05/1998
813	BEMJAMIM RODRIGUES DA SILVA	18/07/1967
807	BENEDITO ALFREDO DE SOUZA	16/01/1983
1266	CARLINDO JOSE DA SILVA	17/04/1962
585	CARLOS EDUARDO ARRUDA DE FIGUEIREDO	04/05/2001
1770	CLEIDE MARIA DE SANTANA	17/02/1970
1467	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	17/06/1980

1442	DILSON PAES DA SILVA	11/08/1980
1648	DORIVAN FERREIRA LIMA	13/07/1971
2463	DOUGLAS DOS REIS LOPES	14/04/1991
1645	ELSON JAIR TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO	01/01/1984
1747	EMERSON NUNES DA SILVA	16/12/1993
2276	ESTEFANO BATISTA ALENCAR	14/05/1996
870	FABIANO ARRUDA DE FIGUEIREDO	11/04/2004
71	FAGNER JUNIOR DIAS DA COSTA	23/01/1985
851	FELIPE DOS SANTOS NUNES	05/08/2003
1512	GILBERTO DA SILVA NAZÁRIO	12/06/1981
2073	GILSON DA COSTA LEITE	19/11/1986
2201	GILSON SANTANA DA CRUZ	04/05/1978
1059	GUSTAVO AUGUSTO MARTINS DA COSTA	28/07/2002
1437	HILDETH LINDINEIA DE BRITO	02/11/1965
631	IZAQUE PAZ DA CONCEIÇÃO	11/04/1959
1836	JACENIRA MARTINS DO ESPIRITO SANTO	28/08/1977
1289	JADSON SANTANA CUIABANO	05/04/2003
2354	JAILTON MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	30/11/2001
1529	JAKSON CÉSAR DA CRUZ JESUS	04/01/1994
2044	JOSENIL LUCIANO DA CRUZ	21/04/1980
974	JOSIMAR PROCÓPIO DOS SANTOS	03/05/1988
549	LEURI JUNIOR DA SILVA	30/03/1996
1517	LUCINETE MARIA LEITE	07/08/1988
2004	MÁRCIO SILVA DO ESPÍRITO SANTO	16/08/1980
2403	MARCOS ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	24/04/1984
756	MARIA CONCEIÇÃO SANTANA	08/12/1983
748	MARIA DA GLORIA CUIABANO DIAS	15/08/1966
633	MAXWELL ANTONNI FERREIRA DA SILVA	24/03/2002
390	MIRIA RENATA DA SILVA	13/09/1996
791	MIRIAN RENATA DA SILVA	01/06/1998
1291	NEZIO RODRIGUES LEITE	19/09/1970
764	THIAGO GENTIL PEREIRA LEMES	03/04/2002
2188	TIAGO DOS REIS LOPES	05/08/1993
274	VANIL ADELSON DA CRUZ	26/06/1984
2136	VICTOR APARECIDO DE FIGUEIREDO	06/02/1996
792	WALDEMILSON DE FIGUEIREDO SILVA	27/10/1977
045 - 045 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
158	ADILSON PINTO DE ASSUNÇÃO	03/03/1974
1414	ADRIANO MENDES DE ARRUDA	18/10/1996
557	BRUNO MICHAIL MORAES RODRIGUES	23/07/1989
2279	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	28/02/1983
913	EDERSON CAMPOS MOREIRA	19/07/2001
1473	EMMANUEL JOSE DUAILIBI CANAVARROS SERRA	29/12/1987
2181	JOAO CARLOS DA CRUZ	17/04/1974
2378	JOHNESTEL JUNIOR OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	29/07/1991
2220	LOURIVAL PEDRO DE OLIVEIRA	23/02/1985
2065	LUCAS JUNIOR SANTANA LEITE	14/10/1999
835	MARCIELL OLIVEIRA DOS SANTOS	01/08/1994
1566	NILTON CEZAR DE ABREU	15/05/1978
1791	REGIS GONÇALVES DE FIGUEIREDO	19/10/1990
1999	VALMIR CAMPOS	30/05/1970
584	WAGNER JUNIO ARRUDA COSTA	13/10/1994

Acorizal/MT, em 12 de maio de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELEÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELEÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELEÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
29454	2501	FABIANE SANCHES OURIVES	DEFERIDO
29457	579	JEANINE DAVINA SANTANA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
29451	2212	LARA JORDANA DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO
29458	1893	LUANDA NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO
29450	2409	NEURANEY ARAUJO PIRES	DEFERIDO
29455	383	SIMONE MARIA DE CAMPOS	DEFERIDO

Acorizal/MT, em 12 de maio de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s)

Participante(s) Vencedor(es):

CONSÓRCIO AGUAS DE ACORIZAL, formado pelas empresas BRASIL CENTRAL ENGENHARIA – CNPJ N° 24.747.966/0001-55 SANEAMENTO CENTRO OESTE PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ N° 44.540.221/0001-28

TOTAL VENCEDOR R$ 9.127.619,94 (Nove Milhões Cento e Vinte e Sete Mil Seiscentos e Dezenove Reais e Noventa e Quatro Centavos), como investimento para cumprir as metas do edital e do Governo Federal que é alcançar a universalização dos serviços de saneamento básico até 2033, garantindo que 100 % da população tenha acesso à água potável e 90%, ao tratamento e à coleta de esgoto, Apresentou ainda uma tarifa mínima TRA = R$ 4,496 (Quatro Reais e Quatrocen-

tos e Noventa e Seis Milésimos) e uma TARIFA SOCIAL DE R$ 2,248 (Dois Reais e Duzentos e Quarenta e Oito Décimos de Milésimo)

E para a Tarifa Referencial de Esgoto 90% (noventa por cento) do valor da TRA, portanto igual a (90/100) x R$ 4,496 = R$ 4,046 (Quatro Reais e Quarenta e Seis Milésimos por metro cúbico)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DA GESTÃO INTEGRADA DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS DISTRITOS

Acorizal - MT, 11 de maio 2023.

_____

BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

PRESIDENTE

TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**,nomeada pela **Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, 3ª (TERCEIRA) RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue:

Resumo Sintético da Retificação: Considerando a Decisão em Caráter Liminar do Processo de nº **1011772-36.2023.4.01.3600**, da 1ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMT, que **DETERMINA** a suspensão do Concurso para o Cargo 046 – Arquiteto e Urbanista, para inclusão da possibilidade de participação dos profissionais Engenheiros Civis na ampla concorrência às vagas inicialmente ofertadas exclusivamente aos Arquitetos e Urbanistas, concedendo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias para inscrição e divulgação das vagas para aqueles profissionais. Realiza-se a seguinte retificação ao edital: **Onde se lia:**

2. DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
ITEM	**CARGO**	**Nº VAGAS**	**NÍVEL**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**
046	Arquiteto e Urbanista	1	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo + Registro no Conselho de Classe	40 h	R$ 2.200,00

Leia-se:

3. DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
ITEM	**CARGO**	**Nº VAGAS**	**NÍVEL**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**
046	Arquiteto e Urbanista **ou** Engenheiro Civil	1	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo **ou** Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe	40 h	R$ 2.200,00

Diante da DETERMINAÇÃO judicial, fica SUSPENSA a realização da prova Objetiva para o cargo citado, na data de 21 de maio de 2023, bem como, será reaberta a inscrição com publicação deste ato no período de 12 de maio de 2023 a 13 de julho de 2023, com vencimento do boleto 14 de julho de 2023.

Diante disso, resta ser ADIADA a realização da prova objetiva para o Cargo: 046 - Arquiteto e Urbanista **ou** Engenheiro Civil, para a data de 23 de julho de 2023 as 8h em local a ser divulgado previamente.

Informamos ainda que para os candidatos inscritos que realizaram o pagamento da Inscrição, no referido cargo, há possibilidade de solicitar o cancelamento da inscrição, bem como a devolução do valor através do email: metodo.s.e@hotmail.com.

Candidatos que obtiveram a isenção para o certame, no cargo informado, não tem direito a solicitar reembolso, somente o cancelamento.

Acorizal/MT, em 12 de maio de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.099, DE 09 DE MAIO DE 2023

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUA BOA-MT – CMDPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO *a implementação da Política Nacional do Idoso, definida na Lei Federal nº. 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e, no âmbito Estadual, pela Lei Complementar nº. 131, de 17 de julho de 2003;*

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº.1484 de 09 de outubro de 2019, que estabelece critérios para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso- FUMID, alterada pela* Lei Municipal nº 1.798, de 10 de março de 2023;

CONSIDERANDO O Oficio nº 007/2023/SEC/PMAB, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais, em 09 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS 1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR: *Débora Gonçalves da Mota Cunha* **SUPLENTE:** *Inez Trentin Zandoná*

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR: *Maria Madalena da Mata Sousa Luiz* **SUPLENTE:** *Elizabete de Oliveira Barboza* **3. Representante da Secretaria Municipal de Saúde: TITULAR:** *Málida Garbo* **SUPLENTE:** *Marliene Ferreira dos Santos* **4. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Agricultura e Turismo: TITULAR:** *Etienette Lopes Rodrigues Batista* **SUPLENTE:** *Tatiane Resende da Silva Rios* **5. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**

TITULAR: *Lucineia Bernardo da Silva*

SUPLENTE: *Suzan Kely Ferraz Martins*

6. Representante da Secretaria Municipal de Finanças: TITULAR: *Salete Gewehr* **SUPLENTE:** *Marineide Pereira Borges* ***II. REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS A.*** **REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA ASSISTENCIA SOCIAL: 1. Associação das Senhoras Rotarianas:**

TITULAR: *Solange de Almeida*

SUPLENTE: *Cátia Celine dos Santos Valério Kuhn*

2. Associação dos Aposentados e Pensionistas:

TITULAR: *Marli Maria Smanioto*

SUPLENTE: *Justina Ines Giacomoni*

B. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES **3. Pisicólogos e Assistentes Sociais:**

TITULAR: *Anderson Karnopp*

SUPLENTE: *Valquiria Soares Dantas Ferreira*

4. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

TITULAR: *Ornella de Oliveira Barboza*

SUPLENTE: *Barbara Montel Costa*

C. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: VINCULADOS AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA **5. Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: TITULAR:** *Marli Fries* **SUPLENTE:** *Elga Rebelatto* **6. Usuários dos Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR:** *Lucia Maria Behnen Benini* **SUPLENTE:** *Lorena Muhl*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando de forma especial o Decreto Municipal nº 3.937/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de maio de 2023.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Gerente Administrativa

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ELAIDE INES KOHL

OBJETO: Contratação de serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

LOTE Nº - 001 ARANJOS E FLORES:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965434	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO-P/ MESAS DE 4 E 6 LUGARES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA	UND	102,00	117,84	12.019,68
3965435	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO-P/ MESAS DE 4 E 6 LUGARES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO FLORES DO CAMPO - EX: MARGARIDA	UND	280,00	160,95	45.066,00
3965436	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO- P/ MESAS DE 10 LUGARES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA	UND	82,00	210,87	17.291,34
3965437	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO- P/ MESAS DE 10 LUGARES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO FLORES DO CAMPO- EX: MARGARIDA, LÍRIO, VIOLETA	UND	72,00	188,70	13.586,40
3965438	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA	UND	28,00	597,92	16.741,76
3965439	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 6 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA	UND	7,00	493,11	3.451,77
3965440	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO DE PISO-FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES-EX.: ROSA, ROMELIA	UND	15,00	228,38	3.425,70
3965441	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 6 LUGARES - DO TIPO DEISO-FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES-EX.: ROSA, TROMELIA	UND	17,00	466,22	7.925,74
3965442	ARRANJOS P/ AMBIENTES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA	UND	32,00	368,57	11.794,24
3965443	ARRANJOS P/ AMBIENTES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA	UND	42,000	288,50	12.117,00
3965444	3965444 ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO- FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	49,00	146,82	7.194,18
3965445	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	66,00	124,23	8.199,18
3965446	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	36,00	637,91	22.964,76
3965447	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 6 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	12,00	368,83	4.425,96

3965448	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO DE PISO - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	10,00	388,24	3.882,40
3965449	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 6 LUGARES - DO TIPO DE PISO - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	30,00	402,16	12.064,80
3965450	ARRANJOS P/ AMBIENTES C/ FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	110,00	205,46	22.600,60
3965451	ARRANJOS P/ AMBIENTES C/ FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	110,00	209,04	22.994,40
3965452	ARRANJO DE CENTRO DE MESA - P/ MESAS DE 4 E 6 LUGARES C/ FLORES ARTIFICIAIS	UND	150,00	1,00	150,00
3965454	ARRANJO DE CENTRO DE MESA - P/ MESAS DE 4 E 6 LUGARES C/ FLORES ARTIFICIAIS	UND	50,00	1,00	50,00
3965455	ARRANJO DE CENTRO DE MESA - P/ MESAS DE 10 LUGARES C/ FLORES ARTIFICIAIS	UND	50,00	1,00	50,00
3965457	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES ARTIFICIAIS	UND	10,00	300,83	3.008,30

VALOR TOTAL: R$ 251.004,21 (Duzentos e cinquenta e um mil, quatro reais e vinte e um centavos).

DATA: 11 de maio de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 208/2022

Modalidade: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 010/2022 E CONVÊNIO SINFRA N.° 1460/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 16.939.495/0001-59

OBJETO: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS COM EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO, MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TOTALIZANDO 786.016,60 M², NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, CONVÊNIO SINFRA N.º 1460/2022.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o 1.° REAJUSTE DO CONTRATO N.º 039/2023 no valor R$ 1.158.233,73 (um milhão, cento e cinquenta e oito, duzentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), cujo percentual de variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) no período de 12/2021 a 12/2022 é de 9,28%, conforme NOTA TÉCNICA N.º 032/2023/DDP/SMAP/PMAB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Fernando Augusto Carvalho Junior.

DATA: 12/05/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 099/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ELAIDE INES KOHL

OBJETO: Contratação de serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

VALOR TOTAL: R$ 251.004,21 (Duzentos e cinquenta e um mil, quatro reais e vinte e um centavos).

DATA: 12 de maio de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

VALOR TOTAL: R$ 363.800,00 (Trezentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).

DATA: 12 de maio de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 7.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2022

Modalidade: Adesão n°. 005/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 16.939.495/0001-59

OBJETO: Proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do tráfego e envelhecimento, com a aplicação de micro revestimento asfáltico a frio com polímero, no Município de Água Boa-MT.

OBJETO ADITIVADO 1.1.1. ACRESCENTAR 3,10% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equi-

valente a R$ 37.444,22 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro mil, vinte e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. ALTERAR a Cláusula Terceira– DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.1.3. JUSTIFICA-SE o acréscimo ao fato de que havia um saldo de contrato, onde a empresa realizou a execução no Fórum e no Rota do Leite, ultrapassando o saldo remanescente e também houve a aplicação do material PMF no Fórum.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Fernando Augusto Carvalho Junior.

DATA: 12/05/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 098/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.008/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA.

OBJETO: Contratação de show artístico do GRUPO FLOR RIBEIRINHA para apresentação no dia 10 de junho de 2023, na abertura do FESTRILHA 2023, no Município de Água Boa-MT. A apresentação terá duração de 40min.

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DATA: 12 de maio de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 099/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 098/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº. 006/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA/CNPJ nº. 07 . 762.401/0001-28

OBJETO: Execução da construção da Incubadora no Município de Água Boa-MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. SUPRIMIR 19,66% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 224.861,39 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. ACRESCENTAR 19,33% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 221. 034,66 (duzentos e vinte e um mil, trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. ALTERAR a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, em função do acréscimo/supressão.

1.2. JUSTIFICANDO-SE na alteração do terreno, havendo a necessidade de aditivar o gerador, visto que não houve extensão de rede elétrica por parte da Energisa, até o momento. As justificativas estão detalhadas na NOTA TÉCNICA N. º 016/2023/DDP/SMAP/PMAB.

1.2.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 17/06/2023 até o dia 15/09/2023;

1.2.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 75 (setenta e cinco) dias, com início no dia 26/03/2023 até o dia 09/06/2023;

1.2.3. ALTERAR a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto:

1.2.4. JUSTIFICA-SE a prorrogação de prazo em imprevistos climáticos e na necessidade de ajustes e adequações no projeto, considerando que o projeto inicial foi alterado..

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Sergio Juntolli Costa Junior.

DATA: 12/05/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

LOTE Nº - 002 ESTRUTURA DE MESAS, CADEIRAS E MATERIAIS:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965394	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C 4 LUGARES	UND	450,00	32,50	14. 625,00

3965395	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 4 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	120,00	25,90	3.108,00
3965396	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 4 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	140,00	26,20	3.668,00
3965397	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C/ 6 LUGARES	UND	190,00	72,75	13.822,50
3965398	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	180,00	73,70	13.266,00
3965399	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	90,00	73,80	6.642,00
3965402	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	130,00	77,10	10.023,00
3965404	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	80,00	76,20	6.096,00
3965405	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	60,00	141,70	8.502,00
3965406	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C/ 10 CADEIRAS	UND	40,00	169,00	6.760,00
3965407	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	40,00	164,70	6.588,00
3965408	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	52,00	171,40	8.912,80
3965410	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	50,00	179,39	8.969,50
3965411	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	30,00	164,50	4.935,00
3965412	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES -ALMOÇO/JANTAR	UND	105,00	166,70	17.503,50
3965413 -	LOCAÇÃO MESA BISTRO-UNIDADE -	UND	45,00	145,40	6.543,00
3965414	LOCAÇÃO DE JOGO DE JANTAR/ALMOÇO	UND	2180,00	30,10	65.618,00
3965415	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA- DO TIPO APARADOR (BUFFET)	UND	27,00	60,00	1.620,00
3965416	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA - ATÉ 6 LUGARES	UND	48,00	111,80	5.366,40
3965417	LOCAÇÃO DE MESA DE HONRA - DE 06 A 10 LUGARES	UND	23,00	283,50	6.520,50
3965423	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, TIPO TAÇA C/BASE	UND	28,00	93,05	2.605,40
3965424	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS - TIPO TAÇA S/ BASE	UND	26,00	79,29	2.061,54
3965425	LOCAÇÃO DE ESTANTE MATERIAL: MADEIRA RUSTICA	UND	31,00	234,40	7.266,40
3965426	LOCAÇÃO DE MESAS - RETANGULAR	UND	38,00	186,80	7.098,40
3965427	MESA EM MADEIRA RUSTICA REDONDA NIM 1,5 MT DE DIAM.	UND	36,00	219,30	7.894,80
3965428 PUFF	PUFF RETANGULAR GRANDE EM COURINA MEDIDA MIN. 1,30 X 0,60 CM	UND	38,00	165,00	6.270,00
3965429	CONJ. DE SOFAS 3 E 2 LUGARES EM COURINO	UND	25,00	450,00	11.250,00
3965430	POLTRONA EM COURINO	UND	29,00	156,44	4.536,76
3965431	PAINES OU FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO (M2)	UND	500,00	34,25	17.125,00
3965432	FORRAÇÃO DO TIPO MALHA TENCIONADA CORES DIVERSAS – PARA PAREDE E/OU TETO EM METRO QUADRADO (M²)	UND	650,00	50,70	32.955,00
3965433	LOCAÇÃO DE CARPETES PELO ALTO - MÍNIMO	UND	70,00	91,25	6.387,50
3965461	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO/ INSTRUMENTO EM GERAL - COFFEE BREAK/ COQUETEL POR PESSOAS COMPOSTO POR: 1 PRATOS SOBREMESA, 1 CONJ. TALHERES, 1 TAÇAS	UND	1080,00	10,00	10.800,00
3965478	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAPETE, DO TIPO PISTA DE LED EM METRO QUADRADO (M²)	UND	50,00	187,20	9.360,00

LOTE Nº - 003 DECORAÇÃO COM BALÕES:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965481	SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DECORAÇÃO BALÕES DE DIVERSAS CORES E NÚMEROS, 100 BALÕES	und	143,00	133,5664	19.100,00

VALOR TOTAL: R$ 363.800,00 (Trezentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).

DATA: 11 de maio de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2022

Modalidade: Adesão n°. 005/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 16.939.495/0001-59

OBJETO: Proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do tráfego e envelhecimento, com a aplicação de micro revestimento asfáltico a frio com polímero, no Município de Água Boa - MT.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o 1° REAJUSTE DO CONTRATO, TERMO ADITIVO 005/2023 E TERMO ADITIVO 007/2023 AO CONTRATO N.º 032/2022. O valor total a ser reajustado é de R$ 18.129,04 (dezoito mil, cento e vinte e nove reais e quatro centavos), sendo o reajuste do contrato R$ R$ 13.709,82 (treze mil, setecentos e nove reais e oitenta e dois centavos), cujo percentual de variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) no período de 03/2022 a 03/2023 é de 8,04%. O Reajuste do TERMO ADITIVO 005/2023 no valor de R$ 1.187,78 (um mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), cujo percentual de variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) no período de 03/2022 a 03/2023 é de 8,04%. E o reajuste do TERMO ADITIVO 007/2023 no valor de R$ 3.231,44 (três mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), cujo percentual de variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) no período de 02/2022 a 02/2023 é de 8,63%, conforme NOTA TÉCNICA N.º 050/2023/DDP/SMAP/PMAB..

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Fernando Augusto Carvalho Junior.

DATA: 12/05/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças/MT para o biênio 2023/2025:

1 - REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇOS:

A – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Domingos Wagner dos Santos Dias

CPF Nº XXX.XXX.XXX-03

Suplente: Laiane dos Santos Feitosa

CPF Nº XXX.XXX.XXX -88

Titular: *Naipy Abreu Brunozi*

CPF Nº XXX.XXX.XXX -57

Suplente: *Sonia Borges Brito*

CPF Nº XXX.XXX.XXX -04

2 – Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Titular: Regiane Morais dos Santos

CPF Nº XXX.XXX.XXX -41

Suplente: Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza

CPF Nº XXX.XXX.XXX -59

Titular: Julciléia de Sousa Moraes

CPF Nº: XXX.XXX.XXX -08

Suplente: Reylla Rodrigues Cardoso de Oliveira

CPF Nº XXX.XXX.XXX -40

2 - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

A - Associação Comunitária Cultural Garças

Titular: Vandervaldo Bezerra de Resende

CPF Nº XXX.XXX.XXX -53

Suplente: Enivaldo Rodrigues Borges

CPF Nº XXX.XXX.XXX -68

B - Igreja Católica

Titular: Maria Auxiliadora Lopes Alves

CPF Nº XXX.XXX.XXX 60

Suplente: Fábio Rosa de Miranda

CPF Nº XXX.XXX.XXX -49

C- Rotary Club

Titular: Gutemberg Gomes de Abreu

CPF Nº: XXX.XXX.XXX -63

Suplente: Emylli da Silva Abreu

CPF Nº XXX.XXX.XXX -91

D - Sindicato de Patronal Rural de Alto Garças

Titular: Aida Rosa da Silva

CPF Nº XXX.XXX.XXX -87

Suplente: José Milton Breitenbach

CPF Nº XXX.XXX.XXX-53

Art. 2º - A diretoria executiva do Conselho Municipal da Saúde - Biênio de 2023/2025, conforme Ata Ordinária nº 03/2023, segue na seguinte forma:

I - Presidente: Vandervaldo Bezerra de Resende, CPF Nº XXX.XXX.XXX -53;

II - Vice-Presidente: Gutemberg Gomes de Abreu, CPF Nº XXX.XXX.XXX-63;

III - Secretária Executiva: Julciléia de Sousa Moraes, CPF Nº XXX.XXX.XXX -08.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças – MT, em 12 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a Comunicação Interna Nº 077/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, que solicita a convocação do(s) classificado(s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a): FUNÇÃO:		Engenheiro Civil
INSCRIÇÃO:	**NOME DO CANDIDATO**	**COLOCAÇÃO**
0002880	João Victor Machado da Silva	1º

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADM: Nº 033/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOR BOMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PUBLICA DE ALTO GARÇAS. Empresas vencedoras valor total: R$114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais): INTEGRATEK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (08469635000144) com o lote: 1 no valor total de R$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA (51482776000126) com o lote: 2 no valor total de R$65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais). ALTO GARÇAS - MT, 12 de maio de 2023. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Ofício 189/2023/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a convocação do(s) classificado(s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a): FUNÇÃO:		Assistente Administrativo
INSCRIÇÃO:	**NOME DO CANDIDATO**	**COLOCAÇÃO**
0004270	Rayane Francieli Quintiliano Velasco	1º
0004380	Andréia Regina Hermes	2º
0004810	Penélope Costa	3º

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a): FUNÇÃO:		Auxiliar de Serviços Gerais
INSCRIÇÃO:	**NOME DO CANDIDATO**	**COLOCAÇÃO**
0001380	Djanira Pessoa Botelho	4º
0001340	Vitória Daniela de Souza Colavite	5º

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 65/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**COLOCAÇÃO**
0000030	MARTA DE SOUZA	06/10/1983	5°
0001490	AMANDA ALVES SILVA	02/10/1990	6°
0002580	FERNANDA PASSAROS DOS SANTOS	14/06/1982	7°

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0001210	LIÉLIA VIEIRA DE AMARAL	03/03/1987	5°
00002230	LORRAINE MORAES DE RESENDE	06/01/1997	6°

Alto Garças- MT, 12 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM RADIOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 1.315, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Ofício n° 224/2023/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) público (a) **Marcelo Matheus Colavite da Costa,** portador (a) da matrícula sob nº 2692-1, para exercício da Função Gratificada de Responsabilidade Técnica em Radiologia, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 12 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, realizada no **dia 11 de maio de 2023, às 08:45h (horário de MT), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT,** não recebeu nenhuma proposta, e sendo assim, foi declarada DESERTA. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia, email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 12 de maio de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01 PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A ESCOLA MUNICIPAL "CARLOS DE ALMEIDA COUTO", DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento das vagas de **Assistente de Alfabetização**, na condição de voluntário, na unidade escolar municipal participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2021**, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Contagem de Pontos, destina-se ao preenchimento das vagas e cadastro reserva para Assistentes de Alfabetização atuarem no Programa Tempo de Aprender, pelo período de até 8 meses, na Unidade Escolar de Ensino, Carlos de almeida Couto do município de Alto Garças, conforme Anexo III deste Edital.

1.2. A convocação do Assistente de Alfabetização, para dar início as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador, está condicionada ao recebimento do recurso a ser repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

2.1. A alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento pedagógico específico;

2.2. A prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

3. DA NATUREZA DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

3.1. **O trabalho desempenhado pelo Assistente de Alfabetização se configura em trabalho voluntário, portanto, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo exercido em observância ao que dispõe a Lei do Voluntariado, Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.**

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Participar do planejamento das atividades do Programa juntamente com o professor alfabetizador;

4.2. Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

4.3. Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador, com vistas a garantir a alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do Ensino Fundamental;

4.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

4.5. Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório das Atividades Desenvolvidas Por Voluntário;

4.6. Participar dos processos formativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo MEC;

5. DAS ATIVIDADES VETADAS AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

5.1. Ser responsável por atividades burocráticas, como preenchimento de diários e/ou outras atividades que não estão voltadas diretamente ao processo de alfabetização dos estudantes das respectivas turmas; **5.2.** Substituir o professor alfabetizador em atividades de regência.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, será realizado pela Equipe Pedagógica da Escola Municipal Carlos de Almeida Couto, do município de Município de Alto garças-MT, a qual será responsável pela validação das inscrições, condução da Comissão de Análise de Currículos e divulgação do resultado final;

6.2. Para análise dos currículos será instituída Comissão de Análise de Currículos, composta pelos seguintes membros:

a) Coordenador Pedagógico municipal;

b) Um representante da equipe gestora;

c) Um representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE.

6.3. A Comissão de Análise de Currículos será responsável pela:

a) Análise da documentação apresentada pelo candidato;

b) Análise e contagem de pontos;

c) Análise dos recursos interpostos.

6.4. Será formado Cadastro Reserva Geral, onde os candidatos selecionados poderão ser chamados, conforme a necessidade e de acordo com a ordem decrescente de classificação.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Análise de Currículo - Contagem de Pontos;

7.2. A seleção se dará em única etapa, sendo esta classificatória, por ordem decrescente de pontuação, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação ocorrerá de acordo com o Anexo II deste Edital, sendo 25 pontos a pontuação máxima;

7.3. **Será considerado aprovado o profissional que obtiver maior pontuação no PSS, os demais, que atenderem aos critérios estabelecidos no** item 9.0 deste Edital, serão considerados classificados e irão compor um Banco de Cadastro Reserva Geral, para posterior convocação, caso seja necessário.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação deste às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

8.2. As inscrições serão efetuadas na referida Escola conforme o cronograma (anexo I);

8.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo IV), na secretaria da Escola Municipal Carlos de Almeida Couto, no período de 15 e 16 de Maio de 2023 das 8:00 às 16:00 horas**, horário local;**

8.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Análise dos Currículos o direito de excluí-lo do PSS, caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas;

8.5. Não serão aceitos documentos após a inscrição, podendo ser eliminado o candidato que não apresentar as documentações exigidas neste Edital.

8.6. O candidato, no ato da inscrição, desde que haja compatibilidade de horário para atendimento das turmas, poderá indicar até dois períodos na unidade escolar para pleitear a vaga. Contudo, sua carga horária semanal não poderá exceder 40 horas;

8.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido, com todos os dados solicitados;

II – Fotocópias nítidas dos documentos elencados abaixo, conforme a habilitação, com apresentação dos documentos originais para fins de conferência: **a)** Registro Geral de Identidade - RG; **b)** Cadastro de Pessoa Física - CPF; **c)** Comprovante de residência; **d)** Diploma de graduação; **e)** Comprovante de matrícula (para candidatos universitários); **f)** Certificado de Formação em Magistério (se houver); **g)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio; **h)** Documento comprobatório de experiência docente em alfabetização (Se houver);

8.8. **Será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição do PSS, conforme modelo constante** no Anexo IV.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Considerado que o Assistente de Alfabetização atuará no acompanhamento pedagógico, com foco na alfabetização, a análise curricular deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios, seguindo as pontuações prescritas no Anexo II.

I. Professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior;

II. Estudantes dos cursos de Pedagogia;

III. Profissionais com formação em Magistério a nível médio;

IV. Experiência profissional em alfabetização;

9.2. Poderá ser atribuído 1 ponto, a cada ano de experiência comprovada em alfabetização, até o limite máximo de 5 pontos. O candidato deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino onde foi prestado o trabalho.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar:

I. Maior tempo de experiência em alfabetização;

II. Maior idade.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **17, impreterivelmente, até às 12:00 horas,** horário local,na secretaria da Unidade Escolar; **11.2.** Haverá interposição de recurso, quanto ao resultado preliminar, a qual ocorrerá no dia **18 de Maio de 2023, das 8:00 às 14:00 horas,** horário local, que deverá ser protocolizado junto à Secretaria da escola; **11.3.** Deverá constar no recurso, o nome completo do candidato bem como, exposição clara e objetiva dos motivos que ocasionaram a interposição; **11.4.** Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise de Currículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento; **11.5.** Não serão aceitos recursos encaminhados via *e-mail*; **11.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos; **11.7.** O resultado final, após a etapa de recurso, será divulgado no dia **19 de Maio** na Secretaria da Escola; **11.8.** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de classificados em ordem decrescente de pontuação.

12. DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

12.1. O Assistente de Alfabetização receberá, para fins de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor de:

I. R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas não vulneráveis, por 5 horas semanais.

12.3. P**od**erá ser desvinculado, a qualquer tempo, o Assistente de Alfabetização que não corresponda às expectativas do Programa Tempo de Aprender no cumprimento das atividades previstas;

12.4. Por se tratar de serviço de caráter voluntário, não é possível o afastamento ou licença, de qualquer natureza, do Assistente de Alfabetização. Em casos em que haja a necessidade de afastamento este deverá ser substituído imediatamente.

13. DA ESCOLHA DE PERÍODO E ATENDIMENTO NAS TURMAS

13.1. No ato da inscrição o candidato poderá escolher dois turnos na unidade escolar para pleitear a vaga, porém, a carga horária semanal de trabalho não pode ultrapassar a 40 horas e deve haver compatibilidade de horários para atendimento das turmas;

13.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em até 08 turmas desde que não haja prejuízo da carga horária nas respectivas turmas;

13.3. O candidato que ficar em cadastro reserva, obedecendo a ordem de classificação, poderá escolher unidade turmas diferente da escolhida no ato da inscrição;

13.4. Em caso de desistência do Assistente na unidade de escolha, será convocado o candidato classificado na lista geral;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os candidatos aprovados, assim que forem convocados, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, para prestação do trabalho das atividades como Assistente de Alfabetização, pelo prazo de até 08 (oito) meses, podendo, caso seja necessário, dar continuidade às atividades no ano letivo de 2023;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da escola em parceria com a coordenação escolar e/ou municipal.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	PERÍODO
Publicação do Edital	12/05
Período de inscrição	15e16/05
Divulgação do resultado preliminar	17/05
Período do Recurso	18/05
Resultado do Recurso	18/05
Resultado Final	19/05

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior	15
Declaração de matrícula de estudante de Pedagogia	12
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	6
Diploma de Ensino Médio	1
Documento comprobatório de experiência em alfabetização.	1 ponto a cada ano de experiência

*** As pontuações referentes à "Experiência em Alfabetização" e "Participação no PMALFA", caso o candidato possua, será somada a sua titulação acadêmica.**

ANEXO III

LISTA DE ESCOLAS QUE RECEBERÃO APOIO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Nº ORD	UNIDADE ESCOLAR	TURMAS	
		NÚMERO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)
01	Escola Municipal Carlos se Almeida Couto.	01	05h

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

RG:_____/_____CPF_____

_____

Endereço residencial:

_____

Bairro: _____Complemento _____

Telefone ( )_____Celular: ( )_____

E-mail:_____

_____

UNIDADE ESCOLAR I_____

UNIDADE ESCOLAR II_____

_____

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAR COMO ASSISNTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Número de inscrição

Nome do candidato:

_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:

_____

–

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	
Declaração de matrícula de estudante do curso de Pedagogia	
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	
Diploma de conclusão de Ensino Médio	
Declaração de experiência profissional em alfabetização	
PONTUAÇÃO TOTAL	

_____/ _____, ____ de _____ de 2023

(Local) (UF)

Assinatura dos membros da comissão:

_____

1. Coordenador Pedagógico do município:

_____

2. Representante da equipe gestora:

_____

3. Representante do CDCE:

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Programa Tempo de Aprender - 2021

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu,_____, _____, _____,

Nodo(a) Voluntário (a) (Nacionalidade) (Estado Civil)

residente e domiciliado(a) no(a)_____, _____, *(Rua/Avenida) (nº)*

_____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º

(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)

_____ carteira de identidade nº_____, _____/_____,

(Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Alto Garças/ MT, ____ de _____ de 2023.

(Local) (UF)

_____

(Assinatura do Voluntário)

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que o Edital desse Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, foi RETIFICADO e será realizado no **dia 01 de junho de 2023, às 08:45h (horário de MT), cujo objeto será REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PLASTIFICADORA – PORTATIL FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 15/05/2023 às 18:00h do dia 31/05/2023 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 01/06/2023 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 01/06/2023 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 12 de maio de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
LEI Nº. 642/2023

LEI Nº. 642/2023

Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA),* altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares e *revoga a Lei Municipal nº 426/2015 e revoga as demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.

O Prefeito de Alto Paraguai-MT., **Adair José Alves Moreira**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2. A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Alto Paraguai MT far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e da sociedade civil organizada, conforme preconiza o artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente .

Art. 3. Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o artigo 88, ítem II da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4. São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Conselho Tutelar;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, bem como órgãos e instituições afins visando a efetivação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

§2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, elegendo-se, para tanto, delegados para a Conferência Estadual.

§3° As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aquelas decorrentes da participação nas Conferências Estadual e Nacional, serão custeadas pelo Poder Executivo.

Art. 5. A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente terá preferência em sua formulação e execução, sendo obrigatória a destinação privilegiada de recursos públicos.

Art. 6. A implementação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, podendo, também, consorciar-se com outros entes federativos.

§1º Todos os programas e serviços desenvolvidos pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada devem atender integralmente às normativas vigentes.

§2º É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas públicas sociais no município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 7. São meios de efetivação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – políticas públicas sociais de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;

II - política pública de assistência social sistematizada e planejada, efetivada mediante serviços, programas, projetos, benefícios e ações em conformidade com as políticas nacional e estadual da assistência social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS e demais normativas vigentes.

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 8. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e de entidades das Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.

Art. 9. As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal n.o 8.069/90.

Art. 10. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo Único. O Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, diárias, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, do Poder Executivo ou das Organizações da Sociedade Civil, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades, nos quais representarem oficialmente o Conselho de Direitos, para o que haverá dotação orçamentária específica.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos, adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.

§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11. O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:

I – despesas com a capacitação continuada dos conselheiros de direitos;

II – aquisição e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;

III – outras despesas decorrentes do funcionamento do CMDCA

Parágrafo único. É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção do CMDCA.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO Seção I Das Disposições Gerais

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 4 (quatro) representantes do governo e 5 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil,

Parágrafo Único. Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA.

Art. 13. O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 14. Aos membros escolhidos como Conselheiros de Direitos será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria de Assistência Social, planejar a capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao CMDCA e ao Ministério Público.

Seção II Dos Representantes do Governo

Art. 15. Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse, sendo:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social: dois (02) participantes, sendo um (01) da Proteção Básica e um (01) da Proteção Especial;

II - Secretaria Municipal de Saúde: dois (02) participantes, sendo um (01) da Atenção Primária e um (01) da Atenção Secundária;

III - Secretaria Municipal de Educação: quatro (04) participantes, sendo um (01) representante da Direção ou Coordenação Escolar, um (01) representante da Assessoria Técnica Pedagógica, um (01) representante da Superintendência de Esportes e um (01) representante Superintendência da Cultura;

IV - Secretaria Municipal de Receita e Controle: um (01) participante;

V - Secretaria Municipal de Planejamento de Gestão: um (01) participante.

§1º O mandato de representante governamental está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente.

§2º O representante governamental indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infanto-juvenil e sua respectiva política de atendimento, sendo que suas decisões, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vincularão as ações do Poder Executivo.

Art. 16. Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos, conforme o artigo 14 desta lei.

Seção III Dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 17. A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em Fórum próprio convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas com tempo superior há um ano e em regular funcionamento, sendo:

I - 6 (seis) representantes de entidade com atendimento direto à criança e ao adolescente do município; II - 4 (quatro) representantes de entidades que tenham por objetivo a defesa, a garantia, estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo Único. A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha em Fórum próprio.

Art. 18. O processo de escolha iniciará 90 (noventa) dias antes de término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:

I - comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória.

II - convocação das entidades para comporem o respectivo fórum, mediante edital, publicado na imprensa, afixado no átrio da prefeitura e amplamente divulgado no município.

III - designação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes do Poder Executivo para organizar e realizar o processo eleitoral;

IV - convocação das entidades para participarem do processo de escolha;

VI - realização de assembleia específica e exclusiva para a escolha.

Art. 19. O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

§1º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.

§2º O representante indicado deverá:

I - ser detentor de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;

II - ser maior de idade;

III - estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;

IV - estar em gozo dos direitos políticos;

V - ser alfabetizado.

Art. 20. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil.

Art. 21. O mandato da sociedade civil será de 02 (dois) anos, não sendo vedada a reeleição.

Parágrafo único. É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo, para haver a reeleição, novo processo de escolha.

Art. 22. Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Seção IV Dos Impedimentos, da Cassação e da Perda do Mandato

Art. 23. São impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - conselhos de políticas públicas;

II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - conselheiros tutelares;

V - a autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria.

Art. 24. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I – não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;

II - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal n. 8.429/92.

III - for condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal;

§1º Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.

§2º A decisão de cassação transitada em julgado será encaminhada, incontinenti, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.

§3º A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

Seção V Das Disposições Comuns

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte estrutura:

I - plenária;

II - Mesa Diretora, composta por três membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário, sendo obrigatória, a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

III - Comissões Temáticas e/ou Inter setoriais:

Art. 26. O mandato dos membros da mesa diretora será de 4 (quatro) anos, permitida somente uma recondução.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 27. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.

Art. 28. Será dada ampla publicidade às reuniões do CMDCA, garantindo-se a participação popular, sendo obrigatória a comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

Art. 29. As convocações para as reuniões informarão, obrigatoriamente, a pauta ou ordem do dia, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias do evento, por meio de carta-convite, ofício, correio eletrônico ou redes sociais.

Art. 30. De cada reunião, lavrar-se-á a ata que será disponibilizada em livro próprio.

Art. 31. É assegurado o direito de manifestação a todos que participarem das reuniões, observando o regimento interno a ser elaborado e aprovado pelos conselheiros no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a posse.

Art. 32. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Diário Oficial, na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Parágrafo único. O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 33. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular, deliberar, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;

II - divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;

III - difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;

IV - conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos.

V - realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município;

VI - definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;

VII - articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;

VIII - promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;

IX - propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;

X - participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

XI - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;

XII - deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;

XIII - examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV - acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

XV - convocar o fórum de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;

XVI - atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;

XVII - registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

XVIII - inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;

XIX - recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.

XX - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e desta Lei;

XXI - instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

XXII - elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

§1º O exercício das competências descritas nos incisos XVII a XIX deste artigo, atenderá às seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do serviço ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a Política de Promoção aos Direitos da Criança e do Adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de serviços e programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou serviço/programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis;

h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.

i) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos serviços e programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos

da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8069/1990 e complementados por esta Lei.

Art. 35. Permanecem instalados os Conselhos Tutelares já existentes, cada um composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 36. Ficando autorizado o Poder Executivo a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso as crianças e adolescentes residentes no município, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes ou conforme a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como os indicadores sociais.

Art. 37. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública municipal, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessária ao seu adequado e ininterrupto funcionamento, conforme abaixo especificado:

I – imóvel próprio ou locado, com exclusividade, identificação, de fácil acesso à população, dotado de salas para recepção, reunião dos conselheiros, equipe multidisciplinar e atendimento individualizado e reservado, possuindo banheiros e demais aspectos habitacionais em perfeito funcionamento;

II – Servidor público municipal, efetivo ou em comissão, designado por ato administrativo formal, apto e capacitado a exercer as funções administrativos e operacionais,de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente;

III – no mínimo, um veículo e um servidor público municipal, efetivo ou em comissão, cargo de motorista, para ficar à disposição do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do órgão, para possibilitar o cumprimento das diligências diárias, devendo nos finais de semana, períodos noturnos e feriados, disponibilizar, com prioridade absoluta, veículo e motorista, em regime de plantão, para atendimento aos casos de urgência e emergência;

IV – linhas telefônicas, fixa e móvel, para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria Municipal à qual estiver vinculado;

V – mínimo de três computadores e duas impressoras para uso do Conselho Tutelar, todos em perfeito estado de uso, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (internet), via banda larga, devidamente interligados, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares, servidores e equipe interdisciplinar, notadamente no preenchimento adequado do SIPIA;

VI – ventiladores, bebedouros, mesas, cadeiras, armários, arquivos e materiais de escritório;

VII – placa, em condições de boa visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar e os números dos seus telefones, inclusive com os horários de atendimento e de plantão;

VIII – formação inicial e continuada para os membros do Conselho Tutelar, voltada para as atribuições inerentes ao cargo e prática cotidiana .

Art. 38. A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, como aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, bem como para a formação continuada dos conselheiros tutelares e pagamento da remuneração e demais direitos sociais previstos no art. 134, incisos I a V do ECA.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros tutelares e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - placa indicativa da sede do Conselho;

II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;

III - sala reservada para o Atendimento aos casos;

IV - sala reservada para os serviços administrativos;

V - salas reservadas para os Conselheiros Tutelares.

§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças, dos adolescentes e familiares atendidos.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 39. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo todas as suas etapas conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - fiscalização pelo Ministério Público;

IV - posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 40. Os candidatos mais votados, para os Conselhos Tutelares instalados, serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Paragrafo Único. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.

Art. 41. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90, nas Resoluções específicas do Conanda e nesta lei.

§1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o cronograma das etapas com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos, provas de conhecimento e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta lei;

d) a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;

e) as etapas da capacitação prévia aos candidatos a conselheiros tutelares e da formação inicial ao conselheiros titulares eleitos e os suplentes, após a realização do pleito e antes da posse

§2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar estabelecerá os requisitos compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar, observada a Lei nº nº 8.069/90, nas Resoluções específicas do Conanda e a legislação municipal.

I - a experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II - comprovação do grau de escolaridade conforme deliberação em resolução pelo CMDCA e publicada no edital.

§3º Havendo previsão na legislação local é admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 42. No Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de ser cancelado o registro da candidatura ou cassada a nomeação.

Parágrafo único. O Edital poderá disciplinar as condutas ilícitas e vedadas que configurem o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

Art. 43. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, redes sociais e outros meios de divulgação.

§1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

§2º O CMDCA buscará obter, na Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§3º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

§ 4º Alternativamente, a critério do CMDCA, poderá ser desenvolvido software específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, desde que seja comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto e de que sejam garantidas condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores.

Art. 44. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma Comissão Especial Eleitoral, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

§1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar na Resolução regulamentadora do processo de escolha. Poderá a comissão indicar profissionais de outros setores, conhecedores da matéria, para dirimir dúvidas do processo de escolha e prestar assessoria técnica.

§2º A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução do edital, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§5º Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§6º Cabe ainda à Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado pelo CMDCA;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX - resolver os casos omissos.

§7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 45. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada

- através de folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;

- através de ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

II - ter idade superior a vinte e um anos, até a data da posse, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III - residir no município há, pelo menos, 1(um) ano;

IV – comprovação do grau de escolaridade conforme deliberação em resolução pelo CMDCA e publicada no edital. . Caso o candidato esteja em fase de conclusão do grau de escolaridade, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da instituição e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;

V - estar no gozo de seus direitos políticos;

VI - apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;

VIII - submeter-se à prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando prazo para interposição de recurso perante a comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;

IX – submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório.

Art. 46. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 47. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 48. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

Art. 49. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal informará ao CMDCA para que seja feita a convocação imediata do suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar Processo de Escolha Suplementar para o preenchimento das vagas.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 50. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda à sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas , perfazendo carga horária semanal de 40 horas, além dos plantões.

§ 1º O atendimento em plantões será realizado das 17:00 às 07:00, nos dias úteis, e nos finais de semana e feriados.

§ 2º O atendimento em plantão seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular. Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações.

§ 3º As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário, os atendimentos e número do celular dos plantões, serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, bem como comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, às Polícias, Civil e Militar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros dar-se-á mediante organização e responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 51. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 52. Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal nº 8.069/90, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

§2º Uma vez aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, o Regimento Interno será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 53. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

§3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

§4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

§5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem

em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 54. O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Art. 55. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 56. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou equivalente.

§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

CAPÍTULO IV DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 57. O Conselho Tutelar é autônomo para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorrentes da lei, bem como requisitar os serviços necessários dos órgãos públicos.

Art. 58. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas no artigo 136, de I a XX, da Lei nº 8.069/90, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal.

Art. 59. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/90.

§1º No desempenho da função os conselheiros devem agir sempre de forma colegiada e qualificada, devendo estabelecer cronograma de reuniões semanais para estudos de casos e estudos temáticos relacionados às normativas e legislações vigentes, podendo para tanto, destinar horas, dentro do horário de funcionamento, para expediente interno, restringindo o atendimento do público ao plantonista do dia.

§2º O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 60. As decisões do Conselho Tutelar, proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal nº 8.069/90.

§2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 61. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselheiro Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.

Art. 62. O Conselho Tutelar deverá definir fluxos de atendimentos e articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar a prestação do serviço requerido nos órgãos governamentais e nas organizações da sociedade civil encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

Art. 63. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 64. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas.

CAPÍTULO V DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 65. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº 8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;

V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;

VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;

X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;

XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 66. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - submeter o caso a análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;

II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 67. No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei Federal nº 8. 069/90, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

Art. 68. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 69. O Conselho Tutelar, em sua atuação, deverá preservar a identidade da criança ou do adolescente.

§1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§3º A responsabilidade pela divulgação e uso indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e de adolescentes estende-se aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar, estando todos sujeitos a responsabilização pelos atos praticados.

Art. 70. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

CAPÍTULO VI DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 71. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 72. O conselheiro tutelar no efetivo exercício da função terá remuneração fixada por Lei Municipal específica

§ 1º A remuneração dos conselheiros tutelares será fixada por Lei Municipal anterior à publicação do edital de cada processo de escolha, vigendo pelos quatro anos do mandato, sendo os referidos valores corrigidos anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.

§ 2º Em relação aos vencimentos referidos no caput deste artigo, no caso do conselheiro tutelar ser servidor público municipal, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

Art. 73. São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:

I – irredutibilidade de subsídios;

II – cobertura previdenciária;

III – repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;

IV – licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;

V – licença-paternidade, com duração de 20 dias corridos, sem prejuízo da remuneração;

VI – licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família;

VII – licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo da remuneração;

VIII – licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de oito dias;

IX – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

X – gratificação natalina.

§ 1º No caso do inciso IV, a conselheira tutelar licenciada somente receberá a remuneração caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.

§ 2º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 74. A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias depende de inspeção por junta médica oficial, inclusive para o caso de prorrogação.

§ 1º A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da anterior é considerada prorrogação.

§ 2º A licença por motivo de pessoa na família dependerá de laudo médico que ateste a necessidade de afastamento do conselheiro tutelar do seu cargo e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis anuais.

Art. 75. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ou nas situações de representação do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 76. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo prestígio da instituição;

II - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

III - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

IV - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

V - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VI - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos do artigo 78 desta lei;

VII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

VIII - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - residir no Município;

X - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XI - identificar-se em suas manifestações funcionais;

XII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 77. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagem pessoal de qualquer natureza em razão de suas atribuições;

II - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

III - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

V - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VI - proceder de forma desidiosa;

VII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal n° 8.069/90;

VIII - descumprir seus deveres funcionais.

Art. 78. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 79. A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - falecimento;

V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral ou na qual seja decretada a perda da função pública;

VI – descompatibilização, na forma da legislação eleitoral, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 80. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função;

III - destituição do mandato.

Art. 81. Será destituído da função o conselheiro tutelar que:

I – reincidir na prática de quaisquer condutas previstas no artigo anterior;

II – usar da função em benefício próprio;

III – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV – aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

V – receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;

VI – for condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92;

VII - for condenado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal, ou ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;

§1º Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, a utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem, o uso de bens públicos para fins particulares.

§2º Na hipótese dos incisos I a V deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do CMDCA.

§3º Nas hipóteses dos incisos VI e VII, o Conselho Municipal de Direitos decretará a perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de procedimento administrativo prévio.

Art. 82. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art. 83. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.

Parágrafo único. O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar poderá:

I - ser conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante ato de instauração de sindicância e formação da comissão para apuração de irregularidades ou;

II - o CMDCA poderá mediante ato de instauração de sindicância encaminhar para o Poder Executivo, Setor de Procedimentos Administrativos.

Art. 84. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85. Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:

I – licença, de qualquer natureza, superior a 20 dias;

II – vacância;

III – suspensão;

IV – gozo de férias.

Paragrafo Único. O coordenador do Conselho Tutelar comunicará à Secretaria Municipal da Assistência Social para que seja informado ao CMDCA e efetivada a devida convocação do suplente.

Art. 86. O suplente convocado perceberá subsídios proporcionais ao tempo do exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença ou de férias anuais.

Art. 87. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 88. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se em Fundo Especial (Lei 4.320/64, art. 71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público, com destinação para o público infantojuvenil, cuja aplicação depende de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os parâmetros desta lei.

CAPÍTULO II **DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO**

Art. 89. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe, exclusivamente, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo, inclusive a escolha de projetos e programas a serem beneficiados.

Art. 90. Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicizar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas e projetos financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;

X - mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 91. A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Receita e Controle, por meio de um administrador ou junta administrativa, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – A administração operacional e contábil realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei Federal nº 13. 019/14, a Lei n.º 4.320/64, a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 260 a 260-L do ECA:

a) coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Administrador do Fundo;

e) encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

f) comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais-DBF, da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

g) apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;

h) manter, sob a coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;

i) encaminhar à Contabilidade-Geral do município:

I – mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

II – trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;

III – anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;

IV – anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto na alínea “g”, deste artigo.

j) manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 92. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, embora não possua personalidade jurídica, deve possuir número de inscrição próprio no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

§ 1º O Fundo deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º O Fundo deve possuir conta específica em entidades bancárias públicas destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000, art. 50 II), devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

CAPÍTULO III **DAS RECEITAS DO FUNDO**

Art. 93. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído pelas seguintes receitas:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, com valor mínimo de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida municipal, definida nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferências do tipo “fundo a fundo”;

III – destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal no 8.069/90, com ou sem incentivos fiscais;

IV – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V – contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VI – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

VII – por outros recursos que lhe forem destinados;

VIII – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo único – O percentual de que trata o inciso I será apurado nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por mês de referência aquele imediatamente anterior ao mês no qual for encaminhado o projeto de Lei Orçamentária Anual para apreciação do Poder Legislativo.

Art. 94. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV **DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO**

Art. 95. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para:

I – desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II – acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;

III - para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;

IV - financiamento das ações previstas na Lei nº 12.594/12, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;

V – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

VI – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VIII – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Parágrafo único – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas, ações e projetos explicitados nos incisos acima.

Art. 96. É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, parágrafo único);

II – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – o financiamento das políticas públicas sociais em caráter continuado e que disponham de fundos específicos, a exemplo da Assistência Social;

IV – o financiamento de serviços e ações de caráter continuado, inclusive custeio de recursos humanos;

V – transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art.90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90).

VII – investimentos em aquisição, construção, reforma e aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da criança e do adolescente;

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso VII do parágrafo anterior poderá ser afastada nos termos da Resolução n. 194 de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 97. Os conselheiros de direitos municipais representantes de entidades e de órgãos públicos ou privados são impedidos de participar de comissões de avaliação e de votar a destinação de recursos que venham a beneficiar as suas respectivas entidades ou órgãos.

Art. 98. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo

Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 99. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas (Lei n° 101/2000, art. 4º, I, f).

Parágrafo único – Os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo trinta dias, para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e de aplicação aprovados.

Art. 100. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicizando-os, prioritariamente, através de editais (Lei nº 8069/90, art. 260, § 2º).

§ 1º No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução.

§ 2º Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação, apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

Art. 101. A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem respeitar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como as normas da Lei nº 13. 019/2014 (MROSC), da Lei nº 8.429/92 (improbidade administrativa), da Lei nº 8.666/93 (realização de procedimentos licitatórios) e da Lei Complementar nº 101/2000 (responsabilidade fiscal).

CAPÍTULO V **DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 102. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 103. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:

I – as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV – o total dos recursos recebidos;

V – a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 104. Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho de Direitos e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 105. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estabelecer uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, bem como dos conselheiros tutelares, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

Parágrafo único. A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da criança e do adolescente e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

Art. 106. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 107. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência por tempo ilimitado.

Art. 108. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai – MT, 12 de maio de 2023.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

JURIDICO

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 198/2022 – VALIDADE DA ATA 29/12/2022 ATÉ 29/12/2023

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 198/2022 – VALIDADE DA ATA 29/12/2022 até 29/12/2023

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36485.320.001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 9287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20, doravante denominado “MUNICÍPIO;

NOTIFICADA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA CPF/CNPJ: 17.184.211/0001-24, estabelecido(a) à Avenida 25 DE JANEIRO 2460 CASA 05 COND CONDOMINIO ANHANGAVA JARDIM MENINO DEUS - QUATRO BARRAS-PR, representado(a) neste ato por INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 2059975-8 SSP/PR, e do CPF nº 343.195.811-72 , doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”,

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 025/2022;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 198/2022;

CONSIDERANDO, A NÃO ENTREGA DOS ITENS ESPECIFICADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO 112/2023

CONSIDERANDO as Cláusulas pactuadas na Ata de Registro entre as partes, as quais dispõem:

o **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS**

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata: 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/ prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

(...)

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

(...)

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

CONSIDERANDO a NF004089 datado de 10/02/2023 emitido pela NOTIFICADA onde foi entregue a NOTIFICANTE o item IMPRESSORA XEROX LASER A4 36PPM WIRELESS B230DNIMONOi, o qual não atende a ordem de fornecimento 112/2023;

CONSIDERANDO o anexo I da presente Notificação que comprova que a Impressora fornecida não atende a ordem de fornecimento 112/2023 e Ata de Registro de Preço 198/2022;

CONSIDERANDO que a Resposta da Notificada quanto a 1ª. Notificação não prospera, pois a Notificada não cumpriu com sua obrigação;

CONSIDERANDO a disparidade entre o valor da impressora equivocadamente entregue e o valor dos tonners, ficando clarividente a má fé da Notificada; (doc. Em anexo)

RESOLVE

NOTIFICAR a empresa I. L. MENDES JUNIOR LTDA CPF/CNPJ: 17.184.211/0001-24, representado(a) neste ato por INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR, para que no prazo de 03 (três) dias úteis regularize a pendência narrada e providencie a troca das impressoras, pois o MATERIAL HOMOLOGADO NÃO FOI IMPRESSORA LASER XEROX B230, conforme documento em anexo.

Mais uma vez, insta frisar que respeitando as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preço já mencionada, especificamente o que consta na cláusula 8.2.7. que pactua que em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

Caso não seja atendida a notificação em questão, isto é a entrega de uma impressora que atenda a seguinte especificação conforme ITEM HOMOLOGADO: IMPRESSORA LASER (COMUM): QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER PADRAO DE COR MONOCROMATICO, RESOLUCAO MINIMA DE 1200X1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO A5, A4, CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PAGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000,00 PAGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMATICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, esta Notificante ingressará com **ação judicial, com confecção de BOLETIM DE OCORRENCIA, notificação junto ao Ministério Público e Tribunal de Contas para o devido impedimento de que a Notificada possa licitar com outros órgãos públicos e cause os prejuízos que estão sendo causados ao Município de Alto Paraguai – MT.**

Nesta oportunidade, AGUARDAMOS NO PRAZO IMPRORROGAVEL DE **3 (três) dias úteis**, a contar a partir da publicação deste no Diário Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, **para A DEVIDA TROCA DAS IMPRESSORAS.**

E em caso de descumprimento da presente notificação será penalizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, e com esteio nas Cláusulas Pactuadas, com as seguintes sanções: I) Rescisão contratual, II) Multa; III) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, IV) Pagamento de perdas e danos resultantes da inexecução do objeto do contrato; sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive judiciais.

E ainda, insta deixar claro que o único contato que buscamos neste momento é a regularização da presente situação com a devida entrega do objeto licitado.

Alto Paraguai – MT, 12 de maio de 2023.

RIUSDELAR LOPES PEREIRA VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

TECN. .NIVEL SUPERIOR ORDENADORA DE DESPESA

ADVOGADA OAB/MT 12.652 SEC. MUN. DE REC. E CONTROLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 027/2023

CONTRATO: Nº 027/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **ALPHA CONSTRUTORA LTDA**; VALOR**: R$ 25.944.901,97 (vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e noventa e sete centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/05/2023**; VIGÊNCIA:** 09/05/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO:** Concorrência Pública nº 001/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-465, ENTR. MT-100 - DIV. ALTO TAQUARI/ALTO ARAGUAIA, SUBTRECHO: ESTACA 0+0,000 À ESTACA 982+0,208, COM EXTENSÃO TOTAL 19,64 KM; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- **CONSTRUTORA MI LTDA**

CONTRATO N° 114/2023

OBJETO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – AUMENTO DO QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PAISAGISMO PARA O ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL

VALOR TOTAL AUMENTADO R$ 51.935,38 (cinqüenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- **CONSTRUTORA MI LTDA**

CONTRATO N° 114/2023

OBJETO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO DE VALORES

PAISAGISMO PARA O ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL

VALOR TOTAL SUPRIMIDO R$ 109.583,85 (cento e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito do Município de Araguaiana / MT, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 005/2023, de 13 de janeiro de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONCURSO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela **Portaria nº 005/2023, de 13 de janeiro de 2023**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Araguaiana / MT.

1.2. O presente CONCURSO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas definitivas, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e de mais publicações nos endereços eletrônicos:

https://www.metodoesolucoes.com.br, https://araguaiana.mt.gov.br/, https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

2. DOS CARGOS

ITEM	CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO
001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CR	Ensino Médio Completo	40 H	R$ 2.564,25
002	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CR	Ensino Médio Completo	40 H	R$ 2.564,25
003	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO - GARI	08 + CR	Ensino Fundamental	40 H	R$ 1.377,39
004	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	01 + CR	Ensino Superior Completo (Contabilidade ou Direito ou Administração)	40 H	R$ 3.702,65
005	ASSISTENTE DE FARMÁCIA BÁSICA	01	Ensino Médio Completo	40 H	R$ 1.659,07
006	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	01	Ensino Médio Completo	40 H	R$ 1.659,07
007	ASSISTENTE SOCIAL	01 + CR	Ensino Superior Completo em Assistência Social	30 H	R$ 3.619,43
008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02 + CR	Ensino Médio Completo	40 H	R$ 1.659,07
009	AUXILIAR DE ELETRICISTA	01 + CR	Ensino Médio Completo	40 H	R$ 1.377,39
010	AUXILIAR DE FISCAL AMBIENTAL	01 + CR	Ensino Médio Completo	40 H	R$ 1.798,43
011	AUXILIAR DE MECANICO	01	Ensino Fundamental	40 H	R$ 1.377,39
012	BIBLIOTECARIO	01	Ensino Médio Completo	40 H	R$ 2.115,80
013	CONTADOR	01	Ensino Superior Completo em Contabilidade	40 H	R$ 6.698,61
014	COSTUREIRA	01 + CR	Ensino Fundamental	40 H	R$ 1.377,39
015	ELETRICISTA	01 + CR	Ensino Fundamental	40 H	R$ 1.902,91
016	ENFERMEIRO	02 + CR	Ensino Superior Completo em Enfermagem	40 H	R$ 4.373,47
017	FARMACÊUTICO	01	Ensino Superior Completo em Farmácia	40 H	R$ 4.373,47
018	FISCAL AMBIENTAL	01	Ensino Médio Completo	40 H	R$ 3.173,70
019	FISCAL DE POSTURA	01 + CR	Ensino Médio Completo	40 H	R$ 2.221,59
020	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	01 + CR	Ensino Médio Completo	40 H	R$ 1.377,39
021	FISIOTERAPEUTA	01 + CR	Ensino Superior Completo em Fisioterapia	30 H	R$ 4.373,47
022	MECÂNICO	01 + CR	Ensino Fundamental	40 H	R$1.744,32
023	MÉDICO	01 + CR	Ensino Superior Completo em Medicina	40 H	R$ 12.064,76
024	MONITOR	03 + CR	Ensino Fundamental	40 H	R$ 1.375,27
025	MOTORISTA - Cat “D”	03 + CR	Ensino Fundamental + CNH Categoria “D”	40 H	R$ 1.744,32

026	MOTORISTA - Cat “B”	02 + CR	Ensino Fundamental + CNH Categoria “B”	40 H	R$ 1.626,42
027	NUTRICIONISTA	01	Ensino Superior Completo em Nutrição	40 H	R$ 2.138,33
028	ODONTOLOGO	01 + CR	Ensino Superior Completo em Odontologia	40 H	R$ 4.373,47
029	OPERADOR DE MÁQUINA II – Cat. “B”	02 + CR	Ensino Fundamental	40 H	R$ 1.902,91
030	OPERADOR DE ETA (Estação De Tratamento de água)	02 + CR	Ensino Médio Completo + CNH Categoria “A/B”	40 H	R$ 1.377,39
031	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	05 + CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia	40 H	R$ 3.845,63
032	PROFESSOR DE INGLÊS	01	Ensino Superior completo em Pedagogia, com habilitação em letras/inglês	40 H	R$ 3.845,63
033	PSICÓLOGO (A)	01 + CR	Ensino Superior Completo em Psicologia	30 H	R$ 4.760,55
034	TÉCNICO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL	01	Ensino Médio Completo	40 H	R$ 2.032,99
035	TECNICO DE ENFERMAGEM	02 + CR	Ensino Médio em Nível técnico específico	40 H	R$ 1.521,88
036	TORNEIRO MECÂNICO	01	Ensino Médio Completo	40 H	R$ 2.277,12

*As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

3. INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições ficarão abertas **entre às 00 horas e 01 minuto do dia 29 de maio de 2023 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 07 de junho de 2023**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. **3.2.** As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 08 de junho de 2023.**

3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargos de Nível Superior	**R$ 120,00 (Cento e Vinte reais)**
Cargos de Nível Médio	**R$ 90,00 (noventa reais)**
Cargos de Nível Fundamental	**R$ 70,00 (Setenta reais)**

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 08 de junho de 2023**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Araguaiana / MT não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no CONCURSO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11. **O candidato poderá realizar somente uma inscrição.**

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do Concurso Público.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

4.2. Ter na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

4.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

4.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

4.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

4.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

4.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que rerceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.3.1. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vínculo vigente;

5.4.3.2. Para candidato que receba até um salário-mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **29 a 30 de maio de 2023.**

5.10. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **31 de maio de 2023**, nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br, https://araguaiana.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

5.11. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **01 e 02 de junho de 2023.** O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **06 de junho de 2023.**

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.

6.

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em CONCURSO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no CONCURSO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **07 de junho 2023.**

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O CONCURSO PÚBLICO será de provas objetivas para todos os cargos, provas de títulos (para os cargos de nível superior) e prova prática para os cargos: 025 - MOTORISTA – **Cat. "D"**, 026 - MOTORISTA – **Cat. "B"**, 029 – OPERADOR DE MÁQUINA II – **Cat. "B"** e 036 - TORNEIRO MECÂNICO.

7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 04 h (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

7.1.4. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A duração da prova objetiva será de até 04 h (quatro horas), sendo que os locais de aplicação serão divulgados na semana que antecede a data da aplicação das provas.

8.2. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.4. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova.

8.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do CONCURSO PÚBLICO.

8.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. **8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 2h (duas horas) do início da prova;**

8.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Nível Superior – NOTA DE CORTE 50 pontos.

9.1.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões, conforme descrito a seguir:

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	02 pontos	20 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	05	02 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	02 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	03 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Nível Médio e Fundamental – NOTA DE CORTE 50 pontos.

9.2.1. Etapa – Prova Objetiva com 30 Questões, conforme descrito a seguir:

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	04 pontos	40 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	10	03 pontos	30 pontos
Conhecimentos Gerais	10	04 pontos	40 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.3. Nível Médio Técnico – NOTA DE CORTE 50 pontos.

9.3.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões, conforme descrito a seguir:

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	02 pontos	20 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	05	02 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	02 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	03 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**101 PONTOS**

9.4. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia ***18 de junho de 2023,*** **com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 12h (doze horas) horário Local (Horário Oficial de Brasília / DF).** *Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no CONCURSO PÚBLICO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.*

10.2. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas **objetivas** será até semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10, podem ser alterados.

11. DAS PROVAS DE TÍTULOS 11.1. As provas de Títulos serão somente para os Cargos de nível Superior Completo; **11.2.** O Envio dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não enviar o título não será eliminado do Concurso Público; **11.3.** A Prova de Títulos e Certificados, será para o cargos existente no Concurso Público e deve ser encaminhado via site https://www.metodoesolucoes.com.br; **11.4.** Os títulos e certificados serão somados à pontuação final do Candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa; **11.5.** A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **27/06/2022 até as 23:59h do dia 01/07/2022; 11.6.** O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo VI**; **11.7.** Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Concurso Público; **11.8.** Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **11.9.** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. **11.10.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. **11. 11.** A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 4,0(quatro) pontos. **11.12.** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. **11.13.** Somente poderá ser apresentado 1(um) título, sendo pontuado o de maior grau. **11.14.** A prova de títulos terá caráter classificatório. **11.15. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:**

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
a) Curso de **Pós- Graduação**, *lato sensu*, carga horária mínima 360h.	**1,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de **Pós - Graduação**, *stricto sensu*, em nível de **Mestrado.**	**2,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de **Pós - Graduação**, *stricto sensu*, em nível de **Doutorado.**	**3,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1. A prova prática para os cargos: 025 - MOTORISTA - Cat “D”, 026 - MOTORISTA - Cat “B”, 029 – OPERADOR DE MÁQUINA II – Cat. “B” e 036 - TORNEIRO MECÂNICO, será realizada somente candidatos **classificados na prova objetiva.**

12.1.1. A prova será realizada por ordem de chegada.

12.2.1. A prova prática terá duração de até **00:10 min (dez minutos)** por candidato e será realizada 09 de julho d**e 2023, com início às 08:00 horas (horário local).**

12.2.3. A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de, 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais, para ser considerado classificado.

12.2.4. A provapráticaconsistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova.

12.2.5. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

12.2.6. O Condutor terá um tempo máximo de **10 minutos** para realização das tarefas descritas;

12.2.7. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

12.2.8. A nota máxima atribuída será de **100 pontos**, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

ÍTEM	1 – FALTAS GRAVISSIMA (10 PONTOS NEGATIVOS)
1A	DESOBEDECER À SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E DE PARADA OBRIGATÓRIA.
1B	AVANÇAR SOBRE MEIO FIO.
1C	NÃO COLOCAR O VEÍCULO NA ÁREA BALIZADA OU REALIZAR A ATIVIDADE SOLICITADA, EM NO MÁXIMO 03 TENTATIVAS NO TEMPO ESTABELECIDO.
1D	USAR CONTRAMÃO NA DIREÇÃO.
1E	NÃO COMPLETAR A REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO EXAME.
1F	AVANÇAR VIA PREFERENCIAL.
1G	PROVOCAR ACIDENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME.
1H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVISSIMA.
ÍTEM	2 – FALTAS GRAVES (7 PONTOS NEGATIVOS)
2A	DESOBEDECER ASINALIZAÇÃO DA VIA, OU DO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO
2B	NÃO OBEDECER ÁS REGRAS DE ULTRAPASSAGEM OU DE MUDANÇA DE DIREÇÃO

2C	NÃO OBSERVAR A PREFERÊNCIA DO PEDESTRE QUANDO ELE ESTIVER ATRAVESSANDO A VIA TRANSVERSAL NA QUAL O VEÍCULO VAI ENTRAR, AINDA QUANDO O PEDESTRE NÃO TENHA CONCLUÍDO A TRAVESSIA INSCLUSIVE DE MUDANÇA DE SINAL
2D	MANTER A PORTA DO VEÍCULO ABERTA OU SEMI ABERTA DURANTE O PERCURSO
2E	NÃO SINALIZAR COM ATECEDÊNCIA A MANOBRA PRETENDIDA OU SINALIZAR INCORRETAMENTE
2F	NÃO USAR DEVIDAMENTE O CINTO DE SEGURANÇA
2G	PERDER O CONTROLE DE DIREÇÃO DO VEÍCULO EM MOVIMENTO
2H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVE
ÍTEM	**3 – FALTAS MÉDIAS (5 PONTOS NEGATIVOS)**
3A	EXECUTAR O PERCURSO DA PROVA, NO TODO OU PARTE DELE, SEM ESTAR O FREIO DE MÃO INTEIRAMENTE LIVRE
3B	TRAFEGAR EM VELOCIDADE INADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES ADVERSAS DO LOCAL, A CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO E DO CLIMA.
3C	INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR SEM JUSTA RAZÃO, APÓS O INÍCIO DA PROVA
3D	FAZER COMVERSÃO INCORRETAMENTE
3E	USAR BUSINA SEM NECESSIDADE EM LOCAL PROIBIDO
3F	DESENGRENAR VEICULOS NOS DECLIVES
3G	COLOCAR VEÍCULO EM MOVIMENTO, SEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSÁRIAS
3H	USAR PEDAL DE EMBREAGEM, ANTES DE USAR O PEDAL DE FREIO NAS FRENAGENS
3I	ENTRAR NAS CURVAS COM A ENGRENAGEMD E TRAÇÃO DO VEÍCULO EM PONTO NEUTRO
3J	ENGRENAR OU UTILIZAR AS MARCHAS DE MAEIRA INCORRETA DURANTE O PERCURSO
3K	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA MÉDIA
ÍTEM	**4 – FALTAS LEVES (3 PONTOS NEGATIVOS)**
4A	PROVOCAR MOVIMENTOS IRREGULARES NO VEÍCULO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO
4B	NÃO AJUSTAR CORRETAMENTE O BANCO DO VEÍCULO DESTINADO AO CONDUTOR
4C	NÃO AJUSTAR DEVIDAMENTE OS ESPELHOS RETROVISORES
4D	APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMPREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO
4E	UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DO VEÍCULO
4F	DAR PARTIDA AO VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO LIGADA
4G	TENTAR MOVIMENTAR O VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO
4H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE

12.2.9. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação **será automaticamente eliminado**. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

12.3. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar documento e identificação com foto.

12.3.1. *Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.*

12.3.2. A prova prática para os cargos: 036 – TORNEIRO MECÂNICO, consistirá em identificação de peças e ferramentas usuais do dia a dia e realização de uma tarefa específica da função, designada e avaliada por um especialista da área, com pontuação e tempo descrito no quadro abaixo:

ATIVIDADE	**TEMPO**	**PONTUAÇÃO**
Identificar 10 peças e ferramentas usuais do dia a dia	4 minutos para todas as peças	50,00 pontos (05 pontos por peça)
Realizar uma tarefa específica da função	06 minutos	50,00 pontos pela tarefa
TOTAL	10 Minutos	100 Pontos

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004;

b) Aquele que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos específicos para os cargos de Nível Superior;

c) Aquele que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos gerais, para os cargos de Nível fundamental e Médio;

d) Persistindo o empate, será considerado aquele que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;

e) Caso ainda se mantenha empatado, será considerado aquele com maior idade;

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1. O gabarito da prova objetiva, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https://araguaiana.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **15. DOS RECURSOS 15.1** Caberá recurso à Comissão Examinadora do CONCURSO PÚBLICO contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;

b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

e) Divulgação do resultado preliminar do CONCURSO PÚBLICO

15.2 O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;

15.3 O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.4 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.5 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.7 Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br,https://araguaiana.mt.gov.br/ehttps://diariomunicipal.org/mt/amm/.

16. RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final do **CONCURSO PÚBLICO** está previsto para ser divulgado no dia **22 de julho de 2023**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br,https://araguaiana.mt.gov.br/ehttps://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Conv^nio

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1 O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;

b) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia: CPF do cônjuge;

h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;

i) Cópia: CPF dos dependentes

j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

l) Declaração de não acúmulo de Cargo;

m) Declaração de Bens e Comprovante;

n) Cópia: CNH; se for o caso

o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

p) Cópia: CPF dos Pais;

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Antecedentes Criminais;

17.2 Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Araguaiana / MT, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

17.3 Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

17.3.1 Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 17.3 serão por conta do candidato classificado e convocado para posse.

17.3.2 Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

17.3.3 O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 17.3, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

17.3.4 Os exames constantes no item 17.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

17.3.5 Além dos exames relacionados no item 17.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

17.3.6 A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 17. 3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

17.4 Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.5 Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

18 O REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

18.1 As contratações dos candidatos aprovados neste CONCURSO PÚBLICO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas aoRegime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana/MT**. 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

19.2 O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao CONCURSO PÚBLICO.

19.3 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do CONCURSO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

19.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

19.5 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

19.6 Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

19.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Araguaiana / MT/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;

19.8 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do CONCURSO PÚBLICO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

19.9 Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

19.10 O Cronograma da execução do presente CONCURSO PÚBLICO, encontra-se no anexo IV;

19.11 O presente CONCURSO PÚBLICO terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

19.12 Durante a vigência do CONCURSO PÚBLICO, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Araguaiana / MT.

19.13 Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

19.14 Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Araguaiana / MT homologará a classificação final dos candidatos no presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Araguaiana / MT, 15 de maio de 2023.

Prefeito Municipal

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

ITEM	CARGOS	ATRIBUIÇÕES
001	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar, com a utilização de instrumentos específicos, o diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.

002	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe e demais atividades congêneres; Executar outras tarefas correlatas.
003	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO - GARI	Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha etc.), limpezas de ruas e avenidas do Município; Coleta de lixo doméstico; demais serviços braçais que seu superior imediato designar;
004	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Executar atividades de médio grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico e administrativo às atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Controle Interno, inclusive às que relacionam com realização de serviços de natureza especializada. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; II. Acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; III. Comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; IV. Avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; V. controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; VI. Verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos; VII. Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; VIII. Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; IX. Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; X. acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; XI. Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.; XII. Colaborar com os Técnicos de Controle Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas das Prefeituras; XIII. Conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; XIV. Fazer conferência de documentos; XV. Manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do tribunal; XVI. examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas.
005	ASSISTENTE DE FARMÁCIA BASICA	Prestar atendimento administrativo aos usuários da Farmácia municipal. Atender ao público prestando informações a respeito de liberação e entrega de medicamentos; efetuar entrega de medicamentos sob supervisão de farmacêutico; abrir ficha de atendimento preencher os dados do usuário e lançando informações referente a entrega de medicamentos e outros materiais da farmácia em meio físico ou informatizado; efetuar a separação e entrega de medicamentos e matérias da farmácia aos usuários; emitir expedientes relativos ao encaminhamento de usuários do SUS; realizar conferência de estoques e anotações em fichas e sistemas de estoques e dispensação de medicamentos; efetuar outras atividades correlatas ao atendimento relativo à farmácia e de atendimento ao público em geral.
006	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	Presta auxílio e assume responsabilidades envolvidas nos processos de recrutamento e seleção. Desempenhando atividades como: Triagem de currículos, Divulgação de vagas, Realização de entrevistas e atividades de processos seletivos, Montagem de kits. Além disso, pode ser responsável pelo cadastro de novos servidores nos sistemas de gestão de pessoas da empresa, além de fazer a manutenção e atualização destes cadastros. Também atua nos processos de desligamento. Participa da elaboração e implementação de campanhas internas de conscientização para a Prefeitura e também do planejamento de treinamentos e capacitações aplicáveis aos colaboradores. Desenvolve algumas atividades pertinentes ao departamento pessoal, que são de natureza mais burocrática e administrativa, tais como: folha de pagamento, controle de ponto, 13º salário, rescisões, planejamento de férias e etc.
007	ASSISTENTE SOCIAL	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar, avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional e desenvolver atividades voltadas ao atendimento das necessidades básicas nas áreas de saúde, alimentação, transporte, educação, assistência, família e habitação na implantação de projetos na área social, bem como na sua execução assistindo a população mais carente; Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionado à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano e educação do consumidor; Desempenhar tarefas administrativas pertinentes e articular recursos financeiros disponíveis; Implementar formas de participação dos servidores da Administração Municipal, dentro de sua estrutura formal e informal; Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações do servidor com o trabalho, como: readaptação profissional, aposentadoria, relacionamento profissional, alcoolismo, acidente de trabalho etc; Discutir e orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, de forma que estes se auto determinam, quanto à vida funcional; Articular junto a outras Secretarias e órgãos do município a implantação de projetos na área social; Articular com outras instituições a troca de informações, realização de trabalhos conjuntos, elaboração de novas propostas e encaminhamento de clientela para equacionamento dos problemas sociais do município; Desenvolver e avaliar estudos, levantamentos e pesquisas voltadas para o conhecimento da realidade social local; Aplicar técnicas de pesquisa social para aprimorar as atividades de assistência social; Participar na organização e realização de eventos populares; Realizar estudos e diagnósticos dos fatos e fenômenos sociais das comunidades, visando a intervenção junto às pessoas ou grupos afetados pelas mesmas; Repassar informações para a população sobre recursos institucionais existentes no Município, através de atendimentos individualizados, dos grupos, postos de saúde e escolas; Realizar atendimento à população carente, através de acompanhamento e encaminhamento de casos sociais, jurídicos e outros e, da prestação de auxílio de acordo com os recursos e critérios estabelecidos; Promover triagem e encaminhamento de desabrigados e desassistidos a entidades próprias, providenciando internamento e abrigo; Propor e organizar trabalhos de formação profissional para adolescentes e adultos, considerando as ofertas no mercado de trabalho e os interesses da população; Realizar trabalhos com crianças e adolescentes nos termos da legislação específica (Estatuto da Criança e do Adolescente); Assessorar a organização de mutirões, cooperativas e outras formas associativas populares, para solução de problemas da população menos favorecida; Supervisionar voluntários, estagiários e auxiliares que contribuem na execução de trabalhos da área de Serviço Social; Intermediar a relação poder público comunidade detectando focos de carência a fim de garantir um atendimento eficaz; Participar de equipes interdisciplinares, assegurando um trabalho articulado e de acordo com as diretrizes estabelecidas; Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de Saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras tarefas correlatas.
008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento. Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de datilografia em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.
009	AUXILIAR DE ELETRICISTA	Auxiliar o eletricista na montagem, ajustamento, instalação e manutenção de aparelhos e equipamentos elétricos. Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos. Auxiliar na montagem de instalações elétricas de prédios públicos, ginásios, igrejas, barracões e outros estabelecimentos, e de embarcações, automóveis e outros veículos automotor. Auxiliar na instalação e manutenção e redes elétricas. Transportar os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade
010	AUXILIAR DE FISCAL AMBIENTAL	Auxiliar o fiscal ambiental na execução das atividades; Lançar dados e relatórios no sistema; Digitar documentos; dar celeridade e tramitação aos processos; Suporte administrativo; executar atividades de suporte administrativo, envolvendo organização de arquivo, operação de microcomputadores, digitação, atendimento aos servidores, redação de documentos, montagem de processos, solicitação de materiais, gestão de materiais e equipamentos utilizados pelos fiscais, atendimento aos servidores, redação de documentos, montagem de processos, solicitação de materiais, leitura e caminhamento de publicações e notificações, registro e conferência de dados, pesquisa de preços, realização de conferência e cálculos.

011	AUXILIAR DE MECANICO	Auxiliar na manutenção de máquinas, motores e equipamentos industriais; realizar transporte de equipamentos e ferramentas necessários ao trabalho; realizar a limpeza, conservação e guarda das peças e de ferramentas e equipamentos utilizados; auxiliar o mecânico nas tarefas de montagem e desmontagem de máquinas e motores em geral; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
012	BIBLIOTECARIO	Organizar, coordenar, supervisionar e executar trabalhos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar as informações de caráter geral ou específico, e colocá-las à disposição dos usuários, seja em bibliotecas ou em centros de documentação e informação. Executar serviços de catalogação e classificação de acervo bibliográfico, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar livros, colocando-os à disposição dos usuários; Organizar fichários, catálogos e índices para possibilitar o armazenamento, a localização rápida e eficiente de livros, de acordo com os assuntos; Planejar e executar a aquisição de material bibliográfico, consultando catálogos de editoras, efetuando levantamentos bibliográficos, selecionando a compra ou doação de livros para atualizar o acervo da biblioteca; Atender o público que procura a biblioteca, indicando-lhe as fontes de informação, para facilitar as consultas e pesquisas; Organizar o serviço de intercâmbio, estabelecendo contatos ou correspondências com associações, federações, órgãos, outras bibliotecas, centros de pesquisa e de documentação, para possibilitar a troca de informações; Orientar tecnicamente e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores lotados na unidade referente à encadernação ou restauração de livros ou documentos, para assegurar a conservação do material bibliográfico; Efetuar rigoroso controle sobre os empréstimos de livros e estabelecimento de períodos de entrega e devolução; Divulgar o acervo organizando exposições e eventos culturais e distribuindo catálogos ou convites para visitas à biblioteca a fim de despertar no público maior interesse pela leitura; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
013	CONTADOR	**Orienta e supervisiona a contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais dos órgãos municipais.Orienta e supervisiona os registros contábeis, planeja sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário, assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira de órgãos da administração pública; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira e de demonstrativos e relatórios gerenciais sobre a receita e despesa pública, com índice de desempenho; acompanhar a elaboração de folhas de pagamentos; cálculo dos encargos sociais e demais rotinas trabalhistas; acompanhar o sistema de controle interno dos órgãos e acompanhar demais rotinas e desempenhar outras rotinas correlatas. Acompanhar o sistema de controle interno dos órgãos e exercer uma fiscalização dos processos a serem registrados certificando-se de que as rotinas e os procedimentos estabelecidos foram devidamente respeitados; participar na elaboração de propostas orçamentárias; classificar receitas; registrar todos os bens e valores existentes no órgão público; controlar os serviços orçamentários, inclusive a alteração orçamentária; providenciar a guarda de toda a documentação para posterior analise dos órgãos competentes; elaborar mapas demonstrativos com elementos retirados do razão de toda a movimentação financeira e contábil; manter atualizada as fichas de despesas e arquivos de registros contábeis; relacionar restos a pagar; analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação; coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro; realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre créditos; organizar planos de amortização da dívida pública municipal; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alteração orçamentárias; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações e executar outras tarefas correlatas ao cargo.**
014	COSTUREIRA	Executa, à mão ou à máquina, um ou vários trabalhos de costura na produção em série de peças de vestuários, utilizando máquinas e outros instrumentos apropriados, para confeccionar ternos, terninhos, calças, camisas e outras peças de roupa similares. Alinhava e cose as entretelas das diferentes peças, utilizando instrumentos comuns de costura e máquinas de costurar, para armar essas peças, cose as diferentes partes da peça, utilizando máquinas ou instrumentos manuais de costuras, para confeccionar os diversos tipos de vestuário; coloca ombreiras, colarinho e forros, costurando-os à mão ou à máquina, para dar à roupa a forma e enchimento desejados. Pode dar acabamento, à mão ou à máquina, às roupas que confecciona. Pode especializar-se em uma ou várias tarefas particulares e ser designado de acordo com a especialização. mecânico, para abastecer uma parte da máquina, equipa a máquina com linha, fazendo esta passar pelas guias e pela agulha, e fixando a bobina cheia na lançadeira, a fim de preparar a máquina para o trabalho; regula o ponto da máquina, manipulando dispositivo próprio, para adequá-la ao tipo de costura desejada; posiciona o tecido, fixando-o à sapatilha da máquina, a fim de prepará-lo para ser cosido; opera a máquina, acionando pedal ou motor e guiando o material sob a sapatilha provida de agulha ou agulhas, para costurar a peça. Pode ser designado segundo o trabalho de costura que realize ou tipo de máquina que utilize.
015	ELETRICISTA	Os titulares do cargo têm como atribuições: Planejar serviços elétricos, realizar instalação de distribuição de baixa tensão; Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares; Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; Executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico; Executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos; Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando Equipamentos de Proteção (EPI's); Elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ ou reformas; Acompanhar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, envolvendo, inclusive, montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica; Conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
016	ENFERMEIRO	Os titulares do cargo têm como atribuições: Participar efetivamente das atividades para definição do diagnóstico de saúde da comunidade/município, planejamento, execução, avaliação e divulgação dos dados; Participar efetivamente de reunião avaliativa mensal dos indicadores de saúde, objetivando intervir oportunamente, com vista ao alcance das metas pactuadas; Participar efetivamente da elaboração do Plano Anual de Trabalho da Equipe de Saúde da Unidade Básica, o que deverá ser acompanhado mensalmente pela equipe; Realizar visitas domiciliares; Prestar cuidados diretos de enfermagem na urgência e emergências clínicas, fazendo a indicação para a comunidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações conformes protocolo estabelecido nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; Gerenciar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pela enfermagem; Executar as ações de assistência integral de todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Executar no nível da sua competência, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na unidade e no domicilio e na comunidade; Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos específicos: idoso, hipertenso, diabético, gestante, mãe, planejamento familiar, saúde mental e outros; Planejar e executar ações voltadas para capacitação do agente comunitário de saúde, de auxiliares/técnicos de enfermagem e do pessoal de limpeza com vista ao melhor desempenho de suas funções; Capacitar agentes comunitários de saúde para implantar e implementar a planilha de acompanhamento do estado vacinal dos membros da família; Capacitar os auxiliares e/ou técnicos de enfermagem (inclusive os da sala de vacina), recepcionistas e/ou atendentes/agentes administrativos e pessoal da limpeza para implantação e implementação de normas e rotinas da unidade de saúde, tendo em vista a reorganização dos serviços e ao cumprimento da legislação sanitária vigente. Executar outras tarefas correlatas.
017	FARMACEUTICO	Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; desempenhar a responsabilidade técnica pelas farmácias públicas municipais. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; executar outras tarefas correlatas.
018	FISCAL AMBIENTAL	Os titulares do cargo têm como atribuições: Fiscalizar as atividades ambientais, fazendo cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente, bem como cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal; Fazer vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; Fiscalizar, advertir, lavrar auto de infração, instaurar processos administrativos, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; Fornecer informações, emitir laudos e pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento; Fiscalizar as atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambi-

		ental; Apurar denúncias e trazer ao conhecimento do órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; Emitir ordens de suspensão de atividades, apreender equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental; Executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais; Exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal, aplicando subsidiariamente a Legislação Federal e Estadual; Fiscalizar pessoas jurídicas, físicas e atividades da área de competência, abrangendo todo o elenco contido nos documentos legais que regem o Uso e a Ocupação do Solo e a Defesa do Meio Ambiente, realizando vistorias em áreas públicas e privadas, acompanhando o desenvolvimento das ações emanadas de seu trabalho, com caracterização de trabalho externo na jurisdição municipal, emitindo notificações para alertar ou sanar irregularidades ou infrações cometidas, verificando no prazo previsto se as notificações foram ou não atendidas, bem como nas áreas internas das reservas florestais, parques, hortos e mananciais, atuando contra pescadores, caçadores e demais situações típicas; Fazer rondas em parques municipais; Auxiliar na prevenção e no combate a focos de incêndio; Executar outras tarefas correlatas.
019	FISCAL DE POSTURA	Orientar e fiscalizar as atividades de obras e posturas municipais conforme legislação vigente; Fiscalizar, sob a supervisão de profissional competente, as obras em execução no Município; Verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura, bem como os serviços de reformas e demolição de prédios; Exercer a repressão às construções clandestinas; Fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto; Providenciar, de conformidade com a autoridade competente, no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada; Fazer comunicações e intimações; Lavrar autos de infração; Informar processos relacionados com as respectivas atividades; Realizar vistoria final para concessão do “Habite-se”; Verificar, nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por: obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo e queda de árvores, bem como: alvarás de localização, comércio ambulante, criação de animais proibidos por lei; Fiscalizar a colocação de andaimes, tapumes, bem como o carregamento e descarregamento de matérias em via pública; Registrar quaisquer irregularidades verificadas; Executar outras tarefas correlatas.
020	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar a fiscalização sanitária nos termos da legislação vigente nos estabelecimentos e locais onde se proceda ao fabrico, produção, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, distribuição, venda e consumo de alimento, bem como do comércio ambulante onde se encontrem alimentos, feiras-livres, bebidas, águas para o consumo humano, na comercialização de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes; Fiscalizar o estado de asseio dos indivíduos que fabriquem, produzam, manipulem, acondicionem, armazenem, transportem, distribuam e comercializem alimentos, bem como os que exerçam atividades que mereçam atenção da fiscalização sanitária; Atender às solicitações das autoridades estaduais e federais na fiscalização sanitária dos ambientes e processos de trabalhos no comércio e na indústria, visando à segurança, à higiene e à saúde do trabalhador e do consumidor de alimentos; Coletar e encaminhar a laboratório oficial amostras de alimentos, de aditivos para alimentos e de matérias-primas alimentares, para fins de controle de qualidade ou análise fiscal; Apreender e/ou inutilizar os alimentos e matérias-primas alimentares ou não-alimentares, julgados após exame laboratorial, adulterados, falsificados ou deteriorados, bem como os aparelhos de utensílios que não satisfaçam as exigências regulamentares; Lavrar termos de intimação, autos de infração, de interdição, de apreensão e de inutilização de amostras para análise; Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; Investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; Comunicar a quem de direito os casos de infração que constar; Identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; Realizar tarefas de educação e saúde, bem como as tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; Participar do desenvolvimento de programas sanitários; Fazer inspeções rotineiras nos açougues matadouros; Fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; Zelar pela obediência ao regulamento sanitário; Reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; Apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; Vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; Realizar levantamento de produtos e serviços de interesse da saúde, disponível e de maior demanda, bem como identificar os hábitos de consumo da população; Classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico; Programar atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, segundo prioridades definidas; Participar da programação das atividades de colheita de amostras; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina emergencial nos estabelecimentos prestadora de serviços de saúde e outros estabelecimentos de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas usando-se em conta os pontos críticos de controle; Executar outras tarefas correlatas.
021	FISIOTERAPEUTA	Os titulares do cargo têm como atribuições: Atender pacientes para a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Habilitar pacientes; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Avaliar baixa visão; Ministrar testes e tratamentos ortópticos no paciente; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Exercer atividades técnico-científicas; Administrar materiais e executar atividades administrativas pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.
022	GERENTE MUNICIPAL DE CONVENIOS	Administrar, monitorar e avaliar as atividades da Gerência de Convênios Recebidos/Cedidos e Contratos. Acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos convênios e contratos, mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses instrumentos. - Manter cadastro atualizado dos convênios e contratos firmados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um; - Acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos convênios e contratos mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses instrumentos. - Fornecer à administração superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos contratos e convênios vigentes, quando solicitado; - Dar orientações técnicas às secretarias municipais, quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios e contratos quando solicitado; - Realizar prestação de contas dos convênios e contratos, junto às instituições parceiras, conforme cláusulas pactuadas; - Preparar, em conjunto com a assessoria jurídica, as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos convênios cedidos, bem como acompanhar e analisar as prestações de contas, conforme cláusulas pactuadas. - controlar os prazos de vigência dos convênios e contratos, para a promoção de suas prorrogações, termos aditivos ou rescisão dentro dos parâmetros de sua vigência.
023	MECANICO	Realizar manutenções preventivas e corretivas em máquinas e equipamentos pesados, bem como em caminhões, veículos de leves, motocicletas, ônibus e assemelhados; Consertar peças de maquinas; Fazer soldas elétricas ou a oxigênio; Fazer a conservação de instalação eletro-mecânicas; Inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, etc.; Inspecionar, ajustar unidades e partes relacionadas com motores, pistões, mancais, sistema de lubrificação, transmissão, embreagem, carburadores, freios e distribuidores; Esmerilhar e assentar válvulas, ajustar anéis de segmento, desmontar e montar caixas de mudanças; Reparar maquina a óleo diesel, gasolina ou querosene; Socorrer veículos imobilizados por desarranjo mecânico, usar o carro guincho, executar serviços de chapeamento e pintura de veículos; Executar outras tarefas correlatas.
024	MÉDICO	Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; executar outras tarefas correlatas.
025	MONITOR	Atender as necessidades infantis com zelo e responsabilidade. Atender às necessidades que surgirem durante sua jornada diária de trabalho junto às creches, cuidado e zelando pelas crianças que estão sob sua responsabilidade, inclusive preparando as refeições para estas crianças, e atender às demais necessidades das mesmas. Tratar as crianças com carinho, atenção e afetividade. Acompanhar e registrar o processo de crescimento de cada criança e do grupo; organizar e cuidar do local a fim de evitar acidentes domésticos comuns na infância; proporcionar às crianças ambientes agradáveis de convivência; ter todo o cuidado com a criança doente, auxiliando na identificação precoce de doenças infectocontagiosas, evitando-se, sempre que possível, o isolamento e a exclusão da criança; alimentar adequadamente as crianças de acordo com a sua faixa etária; zelar pela higiene corporal das crianças, realizando junto com elas os cuidados corporais recomendados, entre eles escovar os dentes, lavar as mãos antes e após as refeições, usar adequadamente e limpar-se corretamente após o uso do sanitário, tudo isso visando à limpeza e o conforto. Promover jogos e brincadeiras recreativas e voltadas à formação da criança. Buscar desenvolver nas crianças, através de brincadeiras, o espírito de solidariedade aliado ao de competição, objetivando o equilíbrio entre os dois sentimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

026	MOTORISTA - Cat “D”	Os titulares do cargo têm como atribuições: Efetuar serviços de condução de veículo automotor requerente de habilitação de categoria “D”, bem como serviços de carregamento e descarregamento de cargas no veículo utilizado e serviços de natureza administrativa, tais como expedientes bancários, comerciais, e em instituições públicas e privadas, de entrega, protocolo, recolhimento e recepção de documentos, bens e similares; Dirigir veículos, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito; Transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados; Dirigir com cautela e moderação; Garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros); Executar serviços de entrega e retirada de materiais, documentos correspondentes, volumes, encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços; Controlar carga e descarga de materiais e máquinas; Zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados; Atender à legislação, usando o cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função; Zelar pela manutenção e conservação do veículo; Verificar o estado dos pneus, o nível de lubrificantes, o do combustível e o da água; Verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se das suas condições; Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos; Vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento; Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo; Manter o veículo limpo (internamente e externamente); Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior
027	MOTORISTA - Cat “B	Os titulares do cargo têm como atribuições: Efetuar serviços de condução de veículo automotor requerente de habilitação de categoria “D”, bem como serviços de carregamento e descarregamento de cargas no veículo utilizado e serviços de natureza administrativa, tais como expedientes bancários, comerciais, e em instituições públicas e privadas, de entrega, protocolo, recolhimento e recepção de documentos, bens e similares; Dirigir veículos, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito; Transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados; Dirigir com cautela e moderação; Garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros); Executar serviços de entrega e retirada de materiais, documentos correspondentes, volumes, encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços; Controlar carga e descarga de materiais e máquinas; Zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados; Atender à legislação, usando o cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função; Zelar pela manutenção e conservação do veículo; Verificar o estado dos pneus, o nível de lubrificantes, o do combustível e o da água; Verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se das suas condições; Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos; Vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento; Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo; Manter o veículo limpo (internamente e externamente); Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior
028	NUTRICIONISTA	Os Titulares do cargo prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividade (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
029	ODONTOLOGO	Os titulares do cargo têm como atribuições: atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extraoral; diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; realizar auditorias e perícias odontológicas; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; executar outras tarefas correlatas.
030	OPERADOR DE MÁQUINA II – Cat. “B”	Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequeno porte, máquinas agrícolas e equipamentos móveis. Operar trator de esteiras, carregadeiras, caminhões caçamba, máquinas de limpeza de rede de esgoto, máquinas rodoviárias e agrícolas e tratores de pequeno porte. Abrir valetas e cortar taludes. Fazer escavações e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços assemelhados. Auxiliar no conserto de máquinas. Lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de nível. Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento. Operar equipamentos motorizados utilizados para a limpeza urbana e demais atividades que necessitem desta espécie de equipamentos. Operar máquinas agrícolas e tratores de pequeno porte. Executar outras tarefas afins ou designadas pelo superior.
031	OPERADOR DE ETA	Descrição Sintética: Desenvolver ações nas áreas de tratamento e controle de abastecimento de água, esgotamento sanitário, segurança no trabalho. Descrição Analítica: Identificar mananciais de abastecimento de água domiciliar e coletivo de uma dada população; coletar amostras de água para exames laboratoriais; fiscalizar projetos de instalações hidráulicas prediais; orientar a instalação de pequenas obras coletivas tais como: chafarizes, banheiros e lavanderias públicas; orientar e fiscalizar a limpeza e desinfecção de caixas d’água, cisternas e carros pipa; orientar e executar medidas de manutenção, preservação e proteção do sistema de abastecimento de água (manancial, captação, adução, preservação, rede de distribuição, ramais domiciliares e tratamento); identificar e analisar situações de risco no sistema de abastecimento de água e propor soluções; orientar a aplicação de técnicas de tratamento e disposição final de esgotos sanitários (fossas sépticas, secas e absorventes, filtro anaeróbio, esgoto condominial e outros); orientar, fiscalizar o uso correto e a manutenção do sistema instalado; identificar situações de risco, colhendo amostras para análise laboratorial.
032	PROFESSOR LICENC. PLENA	**I.** Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos anos do sistema público de educação municipal; **II.** Elaborar planos, programas de projetos educacionais no âmbito específico de atuação; **III.** Participar da elaboração do projeto político pedagógico; **IV.** Desenvolver a regência efetiva; **V.** Controlar e avaliar o rendimento escolar; **VI.** Executar tarefas de recuperação de alunos; **VII.** Participar de reunião de trabalho; **VIII.** Desenvolver pesquisa educacional; **IX.** Participar de ações administrativas e das interações indica educativas com a comunidade; **X.** Buscar formação continuado no sentido de enfocar a perspectiva de ação reflexiva investiga ativa; **XI.** Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; **XII.** Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; **XIII.** Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar;
033	PROFESSOR DE INGLÊS	**I.** Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos anos do sistema público de educação municipal; **II.** Elaborar planos, programas de projetos educacionais no âmbito específico de atuação; **III.** Participar da elaboração do projeto político pedagógico; **IV.** Desenvolver a regência efetiva; **V.** Controlar e avaliar o rendimento escolar; **VI.** Executar tarefas de recuperação de alunos; **VII.** Participar de reunião de trabalho; **VIII.** Desenvolver pesquisa educacional; **IX.** Participar de ações administrativas e das interações indica educativas com a comunidade; **X.** Buscar formação continuado no sentido de enfocar a perspectiva de ação reflexiva investiga ativa; **XI.** Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; **XII.** Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar;
034	PSICOLOGA	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e/ou grupos, com finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando o indivíduo e/ou grupos durante o processo de tratamento. Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas. Elaborar e analisar projetos Relacionados a área de atuação. Promover e orientar estudos e pesquisas na área do comportamento humano. Colaborar em trabalhos que visem a Elaboração de diagnósticos específicos. Acompanhar a implantação de programas de sua área de atuação. Emitir pareceres dentro de sua área de atuação. Realizar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico. Acompanhar trabalhos de reabilitação profissional em conjunto com outros profissionais. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.
035	TÉCNICO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL	Administração escolar, cuja as principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativas ao funcionamento das escolas escolares; assistência e/ou administração do serviço de almoxarifado, do serviço de planejamento orçamentário, do serviços financeiros; do serviço de manutenção e controle da infraestrutura; do serviço de transporte, do serviço de manutenção, guarde controle de materiais e equipamentos para prática de esportes nas unidades escolares e outros; Multimeios didáticos cuja as principais atividades são organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, vídeo cassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, foto copiadora, retroprojetor, bem como outros recursos idade de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências. Monitoramento de diários eletrônicos, Monitoramento de relatórios finais, boletins de notas, transferências, matrículas, etc.
036	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Os titulares do cargo têm como atribuições: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Integrar a equipe de saúde: compreender os fatores determinantes do aparecimento da doença no individuo; executar métodos de promoção, prevenção e controle da doença aplicar métodos de limpeza, desinfecção e ou esterilização de instrumentos e superfícies; conhecer e manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais; reconhecer a forma de organização dos Esta-

		belecimentos de saúde e o processo de municipalização com estratégia de implantação do Sistema Único de Saúde (SUS); prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia epidemiológica das infecções; manusear arquivos e documentos relativos ao paciente, observando-se o sigilo ético; realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças; cuidar da organização e administração da unidade hospitalar ou ambulatorial em trabalho; participar no planejamento e prestar cuidados integrais de enfermagem ao indivíduo na saúde e doença; ser conhecedor das políticas de saúde pública vigente e da sua inserção neste sistema. Executar outras tarefas correlatas.
037	TORNEIRO MECÂNICO	**Descrição Sumária:** Preparam, regulam e operam máquinas/ferramentas que usinam peças de metal e compósitos, de acordo com os padrões de qualidade. **Descrição detalhada:** **1.** Interpretar desenhos, esboços, modelos, especificações e outras informações para planejar as operações a serem executadas. **2.** Selecionar os instrumentos de medição. **3.** Executar cálculos técnicos. **4.** Preparar e operar máquinas e ferramentas. **5.** Zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados. **6.** Aplicar procedimentos de segurança. **7.** Implementar ações de preservação do meio ambiente. **8.** Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. **9.** Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

002. Glicemia em jejum;

003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

004. Eletrocardiograma (E.C.G.);

005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

006. E.A.S. (exame de urina tipo I);

007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

008. HEP B;

009. Pesquisa de BK no escarro;

0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Araguaiana/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2018 e 2023: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Araguaiana /MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2018 e 2023: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Araguaiana /MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2018 a 2023: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Araguaiana /MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2018 a 2023: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

ASSISTENTE SOCIAL: Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social no Brasil: Serviço Social como um produto da história e sua inserção na divisão social e técnica do trabalho; trajetória sócio histórica do Serviço Social no Brasil - anos 1930 a 1980; fundamentos da ética e a ética profissional - princípios do código de ética profissional de 1993; projetos societários e projetos profissionais - a particularidade do projeto ético-

político do Serviço Social; as configurações contemporâneas do mundo do trabalho e impactos sobre o mercado de trabalho profissional. 2. Questão Social, Estado e Políticas Sociais no Brasil: as novas expressões da questão social; capitalismo contemporâneo, o processo de contrarreforma do Estado e a configuração das políticas sociais no Brasil; a seguridade social - assistência social, saúde e previdência social. 3. Atuação profissional, instrumentos e técnicas de intervenção: competências e atribuições privativas do assistente social; a elaboração de projetos de intervenção; estudo social, perícias e laudos, parecer social; a participação do assistente social em equipes interdisciplinares; abordagens técnico-profissionais - entrevistas e grupos; estágio e supervisão em Serviço Social. 4. Legislação e aspectos normativos: Lei de regulamentação da profissão (lei 8662/1993); Resolução CFESS 493/2006; Política Nacional de Estágio da ABEPSS e Resolução CFESS 533/2008; Diretrizes Curriculares da ABEPSS; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto da Pessoa com Deficiência.

PSICÓLOGO: História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional

Farmacêutico:1. Farmacologia Geral: mecanismos moleculares de ação das drogas (Farmacodinâmica) e farmacocinética. 2. A Política Nacional de Medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. 3. Farmácia Hospitalar: serviço de farmácia no âmbito dos hospitais; sistemas de distribuição de medicamentos, fracionamento de medicamentos; controle de infecção hospitalar; nutrição parenteral; boas práticas de preparo da terapia antineoplásica; farmacotécnica. 4. O ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção; programação; aquisição; armazenamento; distribuição; prescrição, dispensação e o uso racional de medicamentos. 5. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: planejamento de atividades; elaboração de procedimentos; organização, logística e administração de materiais médico[1]hospitalares; acompanhamentos físicos financeiros; controle de estoque; gerenciamento de resíduos de serviço de saúde. 6. Medicamentos sob controle especial. 7. Farmácia Clínica: serviços clínicos farmacêuticos no âmbito hospitalar 8. Medicamentos genéricos, similares e de referência. 9. O exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e os princípios de ética profissional. 10. Noções sobre o Programa Nacional de Segurança do Paciente, a Farmacovigilância e os Estudos de Utilização de Medicamentos.11. Código de Ética.12. Saúde Pública.

CONTADOR: Contabilidade Pública – Conceito, campo de atuação, sistema orçamentário, sistema financeiro, sistema patrimonial e sistema de compensação. 2. Despesa pública: Conceito, classificação, codificação, estágios da despesa, restos a pagar, patrimônio público, variações patrimoniais, créditos adicionais. 3. Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências): do planejamento, da receita pública, da despesa pública, das transferências voluntárias, da destinação de recursos públicos para o setor privado, da dívida e do endividamento, da gestão patrimonial, da transparência, controle e fiscalização. 4. Lei Federal n.º 4.320/64: da lei do orçamento, da proposta orçamentária, da elaboração da lei de orçamento, do exercício financeiro, dos créditos adicionais, da execução do orçamento, do controle da execução orçamentária dos balanços e anexos. 5. Noções de tributos (PIS; CONFINS; CSLL; Imposto de Renda; Certidões negativas; dívida ativa). 6. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC. 7. Orçamento Público: Conceito, princípios orçamentários, lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual. 8. Plano de contas. 9. Receita pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extraorçamentária, codificação, estágios da receita, dívida ativa. 10. Regimes Contábeis: Conceitos, princípios, regimes de caixa e de competência.

EFERMEIRO: Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Doenças vasculares periféricas. Diagnóstico diferencial de dor torácica. Alterações eletrocardiográficas. Doenças da valvar e da aorta. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória. Doença intersticial e infiltrativa. Doenças pulmonares obstrutivas. Doenças da pleura e mediastino. Neoplasia pulmonar. Síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambientais e ocupacionais. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos. Doenças glomerular, vascular renal. Insuficiência renal aguda e crônica. Desordens não glomerulares. Doenças gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, do estômago e do duodeno. Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do fígado e sistema biliar: avaliação laboratorial do fígado. Icterícia. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática. Cirrose e suas complicações. Doenças da vesícula biliar e trato biliar. Neoplasias do fígado. Doenças infiltrativas e vascular. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípides. Doenças endocrinológicas: doenças da tireoide. Diabetes mellitus. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças musculoesqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatoide. Lúpus eritematoso sistêmica; espondiloartropatias.

Síndrome do anticorpo-fosfolípide. Esclerose sistêmica. Osteoartrites. Gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do metabolismo ósseo: osteoporose. Doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças infecciosas. Doenças neurológicas/psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico. Desordens da consciência. Demência e distúrbios de memória. Doenças cerebrovasculares. Cefaleias. Avaliação das síncopes. Miastenia gravis. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abcessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Código de ética.

NUTRICIONISTA: Gestão de unidades de alimentação e nutrição: Gestão de unidades de alimentação e nutrição. Serviços e eventos. Técnica Dietética, propriedades físico-química dos alimentos e gastronomia. Controle Higiênico – Sanitário: controle higiênico sanitário do ambiente, do alimento, da matéria prima e do manipulador. Boas práticas para serviços de alimentação. Saúde ambiental, água, vigilância e legislação sanitária. Alimentos: doenças transmitidas pelos alimentos, exame organoléptico e laboratorial dos alimentos, produção dos alimentos, microbiologia dos alimentos, segurança alimentar. Alimentos funcionais. Rotulagem de alimentos. Nutrição Humana: Nutrientes (definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares, recomendações, interação medicamento – nutriente - alimento). Bioquímica. Avaliação de dietas normais e especiais. Necessidades e recomendações no ciclo vital em todas as faixas etárias e situações de saúde e ausência de saúde, nutrição e atividade física, nutrição e saúde bucal, nutrição no envelhecimento, nutrição em psiquiatria, nutrição e o uso de álcool e outras drogas, nutrição e envelhecimento. Avaliação do estado nutricional de indivíduos nas diferentes faixas etárias e grupos populacionais: diagnostico nutricional em todas as faixas etárias (crianças menores de 1 ano, pré-escolares, escolares, adolescente, gestantes, adultos, idosos). Sistema de vigilância alimentar e nutricional. Climatério e Menopausa. Nutrição materno – infantil: Amamentação. Assistência nutricional no pré-natal. Aleitamento materno. Banco de leite humano Nutrição e gestação. Gestante adolescente. Diabetes, síndromes hipertensivas e AIDS/HIV na gestação. Necessidades e Recomendações Nutricionais no grupo materno infantil (MI). Carências Nutricionais no grupo MI. Nutrição nas Infecções Respiratórias Agudas e nas Diarreias na infância. Nutrição Clínica: Princípios e cuidados nutricionais nas enfermidades do Sistema Digestório e Glândulas Anexas, Cardiovascular, Renal e das Vias Urinárias, Pulmonar, Endócrino, Neurológico, Psiquiatria, Imunodeficiências e Neoplasias, Estresse Metabólico, Alergias e Intolerâncias Alimentares. Nutrição e Cirurgia. Terapia nutricional. Saúde oral e dental. Alimentos Funcionais. Fitoterapia. Transtornos alimentares. Grupos populacionais. Políticas e Programas de Atenção à Saúde: Amamentação e Banco de Leite Humano. Bolsa Família. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Atenção Básica na Obesidade, no Diabetes, no Envelhecimento e saúde do Idoso, na doença cardiovascular, cerebrovascular e renal. Nutrição e saúde pública. Nutrição enteral e parenteral. Educação nutricional e práticas individuais e grupais. Código de Ética Profissiona006

CONTROLADOR INTERNO:FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Administração pública: conceito, atividades, princípios, organização, estrutura, fins, funções e atribuições e meios. A relação entre estado, governo e sociedade. A relação entre governo e gestão pública. Diferenças entre setor público e setor privado. O processo Administrativo na gestão pública: planejamento, organização, direção e controle. Princípios da Administração Pública. Campo de atuação da Administração Pública. Tipos de Organizações Públicas. Órgãos, funções e agentes públicos. Programas, Planos e Projetos. FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO: a) Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extraorçamentária, estágios de receita, restituição e anulação de receitas e dívida ativa. b) Despesa pública: conceito, classificação econômica, despesa extraorçamentária, classificação econômica, classificação funcional programática. c) Orçamento Público: conceito e evolução do orçamento público, princípios e técnicas orçamentárias, plano de contas aplicado ao setor público, Prática de elaboração de orçamento público, ciclo orçamentário: Elaboração, Estudo e aprovação, Execução e Controle e avaliação, Orçamento por programa e Orçamento por base zero. PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual). Noções de Orçamento Participativo. Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL: Organização administrativa. Sistema Administrativo Brasileiro. Atividade administrativa. Atos administrativos. Administração Pública. Controle da Administração Pública. Administração Pública Brasileira. Responsabilidade da administração. Servidores. Agentes Públicos. Serviços Públicos. Fundações Públicas. Responsabilidade do Estado. Regime Jurídico. Serviços Públicos. Poder de Polícia. Convênios. Domínio Público. Parcerias público privadas e Consórcios. Bens municipais; serviços e obras municipais; urbanismo e proteção ambiental. Organização do Município. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES: a) A Lei de Licitações e outras leis relaciona- das às licitações (14.133/2021), Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) Lei do Regime Diferenciado de Contratações – RDC (Lei nº 12.462/11).; Definição de licitação: preliminares, critérios prévios, interesse público. Tipos de licitações. Planejamento. Modalidades. Regime de Execução Indireta. Procedimentos de Licitação. O Pregão: Objetivos, Introdução, Tipos de pregão. Contrato Administrativo. GESTÃO DE PESSOAS: a) As pessoas e as organizações: Gestão de pessoas no setor público. b) Os processos de Gestão de pessoas: Planejamento e desenvolvimento, abordagem estratégica da gestão de pessoas. c) Processo de agregar pessoas: recrutamento e seleção, descrição dos cargos e avaliação de desempenho. d) Processos de desenvolver pessoas: Treinamento, desenvolvimento, aprendizagem organizacional. e) Atendimento ao cidadão. f) Ética e responsabilidade social. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS: a) Patrimônio Público: definições e normas. b) Introdução à administração de materiais nas organizações públicas. c) Funções da administração de material. d) O sistema de administração de materiais e seus subsistemas de normalização: O controle, a aquisição e o armazenamento. e) As atribuições dos órgãos de patrimônio. O Sistema de administração de material. Dimensionamento da quantidade econômica de compras. CONTROLE INTERNO: objetos de abrangência, estruturação, funcionamento e fiscalização. AUDITORIA: Conceitos e Objetivos. Documentos, preparação e planejamento da Auditoria. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros

ODONTOLOGICO: Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semio-

logia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

FISIOTERAPEUTA: Anatomia; Biologia Celular e Molecular; Biomecânica do Movimento Humano; Cinesiologia Clínica; Controle Neural do Movimento; Desenvolvimento Humano; Farmacologia; Fisiologia Humana; Fisioterapia Aplicada à Ginecologia, Obstetrícia e Urologia; Fisioterapia Dermatofuncional; Fisioterapia em: Geriatria, Neurologia, Pediatria, Pneumologia, Terapia Intensiva; Genética; Hidroterapia, Termo terapia, Eletroterapia, Fototerapia; Histologia e Embriologia; Imagenologia Aplicada à Fisioterapia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Neurofisiologia; Patologia Geral; Prótese e Órteses; Organização do Setor Saúde e suas Políticas: Estruturas nacionais e políticas, funções do setor de saúde, conceito normativo e estrutura do SUS, legislação específica do SUS, Estratégia da Saúde da Família, Estrutura Nacional do SUS, Políticas de Saúde, Participação Popular e Controle Social e Conselho de Saúde. Ética Profissional.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA: Fundamentos da educação. BNCC - Base Nacional Comum Curricular, Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Metodologias Ativas. Educação on-line

PROFESSOR DE INGLÊS: Saudações (Greetings) compreender saudações; saudar pessoas; Apresentações – compreender / fazer apresentações de pessoas (greetings; being introduced and introducing people): Hi, good morning, good afternoon, nice to meet you, how do you do...etc.; Expressões de polidez – Compreensão de expressões de polidez: please, sorry, excuse me, thanks etc.; Pronomes Pessoais; Uso de títulos Mr., Mrs., Ms.; Vocabulário relativo a membros da família; Profissões; Dias da semana; Atividades de lazer. Leitura: Pronomes interrogativos (Wh words - What, Who, How); Uso do "WHAT IS A/AN,THAT/THIS, WHO IS...; Preposição de lugar (in, on e under); Gêneros textuais; Conectivos; Advérbios de tempo; Adjetivos; Suportes textuais (jornais, revistas, blogues). Conhecimentos Linguísticos: Emprego do modal can/may no sentido de permissão: May I go to the toilet? / Can I drink some water?; Emprego de frases e expressões de uso cotidiano; Substantivos; Alfabeto: Soletração (spelling game –soletrando). Vocabulário: objetos escolares, membros da família, cores, rotina diária, esport

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Data	Eventos
15/05/2023	Publicação Edital do Concurso
16 e 17/05/2023	Prazo para impugnação ao Edital
20/05/2023	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
29/05 A 07/06/2022	**PERÍODO DAS INSCRIÇÃO**
29 e 30/05/2023	Data de pedido de isenção de taxas
31/05/2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
01 e 02/05/2023	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
06/05/2023	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
08/06/2023	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
12/06/2023	Publicação da Relação dos inscritos
13 e 14/06/2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
15/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
15/06/2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
15/06/2023	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
18/06/2022	**Aplicação da Prova Objetiva**
19/06/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
20 e 21/06/2023	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
26/06/2023	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
26/06/2023	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva
26/06/2023	Divulgação do resultado preliminar da prova Objetiva e de Títulos do Concurso Público 002/2022 do Munícipio de Araguaiana / MT
27/06 a 01/07/2023	**Prazo para Envio da Prova de Títulos**
03 e 04/07/2023	Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e de títulos do Concurso Público 002/2022.
05/07/2023	Convocação dos Candidatos Aptos a realizarem a Prova Prática para os cargos descritos ;
09/07/2023	Realização da Prova Prática para os Convocados;
12/07/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática;
13 e 14/07/2023	Prazo de Recurso contra o resultado Preliminar da Prova Prática;
17/07/2023	Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, de títulos e práticas; Divulgação do Resultado Preliminar dos Aprovados e Classificados no Concurso Público 002/2022.
18 e 19/07/2023	Período de recurso contra o resultado preliminar dos Aprovados e Classificados no Concurso Público 002/2022.

22/07/2023	Previsão de divulgação do resultado final dos aprovados e classificados no Concurso Público 002/2022.
22/07/2023	**Homologação do Concurso Público 002/2022**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Araguaiana / MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do CONCURSO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados Prefeitura Municipal de Araguaiana /MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para a Prova de Títulos, conforme escrito no item 11., previsto no Edital do Concurso Público, deverá encaminhar a documentação seguindo os passos, conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção “recursos”, conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **“ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS”**, conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Para enviar a documentação referente aprova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

OBS* Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser escaneados em um único arquivo formato PDF, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalícias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 027/2023.

NUMERO DO CONTRATO: N.º 027/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 e Lei n°. 8.666/1993

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 26.917.005/0001-24

OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023, PROVENIENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 04/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT PARA A AQUISICAO DE EMULSAO ASFALTICA TIPO RC-1C-E PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.

PRAZO: 08 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 226.500,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023

VIGENCIA: 10/05/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/CMDCA/ARAPUTANGA/MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/CMDCA/ARAPUTANGA/MT

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que “Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017, que inclui o parágrafo 2° do artigo 16 na Resolução 137/2010.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.349/2019, que dispõe sobre a criação do CMDCA e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA) e dá outras providências.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos destinados a crianças e adolescentes do município de Araputanga/MT.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é a formalização de parcerias, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC's), para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ nº 15.115.584/0001-18, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.349/2019, pelas condições previstas neste Edital, pelo Termo de Fomento a ser celebrado e pelo Plano de Trabalho.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto o financiamento, por intermédio do FMDCA, de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas à Criança e ao Adolescente no Município e que sejam inovadores ou complementares às políticas públicas, consoante Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 c/c inciso I do art. 15, da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 (Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.) e Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017.

2.1.2. O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio financeiro do FMDCA, para a execução de Projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, limitado(s) no período de tempo de execução em 2023, prorrogáveis, mediante justificativa da entidade, apresentada e aprovada pela plenária do CMDCA, destinado à satisfação de interesses compartilhados entre o CMDCA e a OSC, conforme requisitos e prazos padronizados neste edital.

2.1.3. O(s) projeto(s) abrange(m) o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela OSC, consoante inciso III-B, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pautadas nos Direitos Fundamentais conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com proposta pela OSC conforme os eixos apresentados.

2.2. O FMDCA de Araputanga é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

2.3. A gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) será responsável pela movimentação e operações financeiras bancárias, assinando todo e qualquer documento inerente a movimentações de qualquer natureza, realizadas através do FMDCA.

2.4. Os projetos aprovados sob financiamento direto comporão o "Banco de Projetos" e serão financiados com recursos que o FMDCA já detém. Serão pagos conforme disposição de recursos na ordem de sua classificação final.

2.4.1. Os projetos apresentados deverão atender a crianças e/ou adolescentes do Município de Araputanga e estar em conformidade com a legislação pertinente a este edital, em especial a Lei n° 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal n° 1.349/2019.

2.4.2. O Projeto descritivo deve indicar no mínimo um dos Eixos Temáticos previstos no item 5.1. deste Edital, com especificação do nome do Projeto.

2.4.3. Os projetos apresentados deverão atender aos termos da Resolução n° 137/2010 do CONANDA e suas alterações, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento do Fundo Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevendo aplicação dos recursos.

2.4.4. Para execução das propostas do Projeto descritivo, podem ser financiadas as despesas de acordo com a Resolução n°137/2010 CONANDA, permitida:

a) aquisição de material permanente, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto; b) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações; c) desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança e adolescente; d) desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos; e) remuneração da equipe técnica mínima encarregada da execução do Projeto; f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.4.4. Além das condições estabelecidas neste edital, é vedada a utilização dos recursos do FMDCA para:

a) despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu; b) transferência sem a deliberação do CMDCA; c) o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

3. OBJETIVO GERAL

3.1. Realizar parceria de interesse público e recíproco, através de Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil (OSC´s), para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados às políticas públicas da criança e do adolescente, por meio de transferência de recursos financeiros do FMDCA.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1. Desenvolver programas e serviços complementares ou inovadores, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, por tempo determinado.

4.2. Promover ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

4.3. Financiar ações de proteção especial à criança e adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atenção das políticas sociais básicas.

4.4. Promover direitos da criança (pessoa até 12 anos de idade incompletos) e do adolescente (pessoa de 12 a 18 anos incompletos), bem como, oportunizar o fortalecimento da sua autoestima, através de projetos inovadores e complementares.

4.5. Promover capacitação profissional de adolescentes com idade entre 14 e 18 anos incompletos, visando prepará-los para inserção no mercado de trabalho, através de projetos de educação e trabalho, de orientação profissional e vocacional.

4.6. Resgatar e/ou fortalecer vínculos afetivos, convívio social.

4.7. Atender diretamente e promover a inclusão social e comunitária da criança e do adolescente, visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer, cultura e outros.

4.8. Acolher criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, §3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, §2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

5. EIXOS TEMÁTICOS

5.1. Na elaboração dos projetos deverão ser contemplados um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

I. Acolhimento Institucional e/ou Familiar

DIRETRIZES:

a. Humanização do ambiente de convivência dos serviços de acolhimento institucional, com o objetivo de construir identidade e pertencimento de crianças e/ou adolescentes acolhidos; b. Formação/capacitação de educadores/cuidadores que trabalham com crianças e adolescentes; c. Ações de reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos em instituições ou em famílias acolhedoras; d. Preparação e promoção da autonomia de adolescentes próximos ao desligamento do serviço de acolhimento institucional; e. Ações de incentivo para adoções possíveis e tardias. **II. Saúde**

DIRETRIZES:

a. Estimulo à segurança alimentar e vida saudável (ênfase em alimentação saudável; prevenção de doenças; transtornos alimentares; obesidade; e/ou avaliação nutricional); b. Iniciativas integradas de prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas; c. Ações voltadas à promoção e garantia do direito à saúde a crianças e adolescentes com deficiência, complementares ao sistema público ofertado. **III. Protagonismo Infanto-juvenil**

DIRETRIZES:

a. Desenvolvimento de ações das quais crianças e adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos; b. Ações voltadas ao mundo do trabalho; c. Introdução ao trabalho protegido e geração de renda para adolescentes d. Projeto que proporcione a inclusão, engajamento e desenvolvimento de adolescentes com deficiência e/ou doença rara, visando o acesso à aprendizagem. **IV. Convivência Familiar e Comunitária**

DIRETRIZES:

a. Atividades socioeducativas que contemplem arte, cultura, esporte, lazer e tecnologia; b. Garantia de convivência familiar e comunitária à crianças e adolescentes com deficiência, mantendo-os a salvo do isolamento e abandono; c. Incentivo às modalidades de esportes Olímpicos e/ou Paraolímpicos para crianças e/ou adolescentes; d. Educação ambiental e de sustentabilidade, para criança e adolescente, que fomente o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (consumo consciente; reciclagem; preservação de espaços públicos); e. Incentivo ao protagonismo e participação social de crianças e/ou adolescentes nas políticas públicas; f. Desenvolvimento de atividades artísticas e culturais para crianças e/ou adolescentes; g. Desenvolvimento de ações que visem a autonomia e o protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência e/ou doença rara; h. Ampliação do acesso para crianças e/ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara à educação, cultura, saúde, esporte, assistência social, mobilidade e outros. **V. Prevenção e Enfrentamento às violências**

DIRETRIZES:

a. Prevenção, proteção e garantia do direito de crianças e adolescentes, em especial para aqueles com deficiência e/ou doença rara, em risco ou em situação de violência física, psicológica, doméstica, sexual e institucional, promovendo a formação da equipe técnica de modo a otimizar a discussão dos casos aprimorando os encaminhamentos das redes direta e indireta; b. Acolhimento e/ou prevenção aos casos de bullying e/ou cyberbullying nas escolas e/ou na rede socioassistencial.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

6.2. O FMDCA é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Araputanga, o que constitui uma das diretrizes da política de atendimento, previstas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal n° 1.349 de 12 de junho de 2019.

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por no mínimo um dos Eixos Temáticos especificados no item 5, ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes residentes no município de Araputanga.

7.2. Os projetos deverão apresentar Plano de Trabalho onde conste o período de execução de no máximo 12 (doze) meses.

7.3. O período de recebimento dos projetos será de **15/05/2023 a 25/05/2023,** no CMDCA de Araputanga, situado à Rua Antenor Mamedes, 911 (Paço Municipal) - Centro. Devendo ser protocolizado na Secretaria Executiva do CMDCA (anexo a Secretaria de Assistência Social), localizada na Prefeitura e cópia do protocolo enviada no e-mail cmdca.ara@gmail.com.

7.4. Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais devidamente registradas no CMDCA e que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do item 7.5 do presente edital.

7.4.1. O financiamento integral do projeto apresentado se dará através de repasse direto dos recursos do FMDCA ao projeto aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo.

7.4.2. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

7.5. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); b) possuir inscrição válida no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência (CMDCA) de Araputanga; c) estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estarautorizada a funcionar no território nacional; d) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); e) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014); f) possuir, no momento da assinatura do Termo de Fomento, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014); g) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); h) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); j) declarar, conforme modelo constante no Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; k) estar com prestações de contas de parceria anterior devidamente aprovada pelo CMDCA.

7.5.1. Para inscrição do projeto na seleção deste Chamamento Público a proponente deverá apresentar, obrigatoriamente:

a) projeto conforme roteiro indicado pelo CMDCA no Anexo II deste edital; b) formulário de Inscrição do Projeto no CMDCA, Anexo I deste edital; c) planilha orçamentária, conforme Anexo III deste edital; d) Plano de Trabalho/Cronograma de execução das Ações/Atividades, conforme Anexo IV deste edital; e) oficio encaminhando o projeto à Presidência do CMDCA.

7.5.2. Para habilitação da análise do projeto a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Para habilitação jurídica: a) ato constitutivo; estatuto em vigor, Ata de fundação; b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; c) inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Araputanga/MT; d) declaração, assinada pelo responsável pela Organização da Sociedade Civil, informando sobre a inexistência de servidores em cargos eletivos do Município, dos Estados ou da União, ou, ainda, parentes destes até o segundo grau atuando como membros da Diretoria da entidade que vai executar a parceria, conforme Anexo V. **II. De Regularidade fiscal:** a) prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS; b) certidão negativa de débitos trabalhistas; c) certidão negativa do FGTS; d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e) comprovante de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal; f) comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual; g) comprovante de regularidade para com a fazenda do município de Araputanga/MT.

7.5.3. Os projetos somente serão analisados se entregues no prazo previsto no item 7.3 e constar toda a documentação indicada no item 7.5 e seus subitens.

8. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014); b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014); c) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014; d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015); e) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Araputanga/MT, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo

grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014); f) cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital; g) não tenha seu registro regular junto ao CMDCA de Araputanga, consoante Resolução 137/CONANDA.

9. DOS RECURSOS DESTINADOS

9.1. Os valores a serem repassados poderão contemplar o custo total ou parcial do projeto, o que será deliberado pela Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo, considerando os valores disponíveis no FMDCA.

9.1.1. É **vedado** ao FMDCA custear as seguintes despesas:

a) custos referentes à manutenção regular da entidade (exemplos: taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, coordenação, contabilidade, luz, água, telefone e custeio de impostos, etc.); b) gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição e seus familiares em até segundo grau, profissionais com vínculo (profissional ou voluntário) com a entidade proponente e a servidores públicos de esfera federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados); c) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo; d) utilização dos recursos em finalidade diversa aquela estabelecida no projeto; e) custeio de despesas com publicidade, cujos informativos constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e/ou profissionais da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos; f) pagamento de salário e manutenção do Conselho Tutelar; g) pagamento de salário e manutenção do CMDCA; h) financiamento de ações relacionadas às políticas públicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; i) para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização do projeto.

9.1.2. A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades afins, sob a prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

9.1.3. Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FMDCA é de propriedade deste, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA, para que seja disponibilizado para uso em outros projetos.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. A análise dos projetos e seleção das entidades será realizada pela Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), constituída pela Resolução 09/CMDCA de 18/11/2021.

10.1.1. Mediante solicitação da Presidência do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

10.1.2. A Comissão deve apresentar parecer ao pleno do CMDCA sobre o resultado da análise dos projetos.

10.1.3. Ficará a critério da referida comissão avaliar e emitir parecer que esclareça qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto à aprovação ou reprovação dos projetos, devendo estes serem apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA. Tais contestações deverão ser encaminhadas por e-mail (cmdca.ara@gmail.com) em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado.

10.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Permanente de Gerenciamento do FMDCA poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

10.3. As entidades que compõem a gestão atual do CMDCA e apresentarem projetos não poderão participar da Comissão de Avaliação e Seleção, devendo abster-se do direito de voto em plenária.

10.4. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Avaliação e Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.4.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Avaliação e Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de2014).

10.5. É de responsabilidade do CMDCA de Araputanga, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

11. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSC's.

11.2. Para avaliação dos projetos apresentados, a Comissão deverá utilizar o instrumental constante no Anexo VII deste edital, observando os seguintes critérios:

I. Estar de acordo com os princípios deste edital. II. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, as resoluções do CONANDA e a Lei Municipal 1.349/2019. III. Estar em consonância com as prerrogativas da Lei nº 13.019, de 2014. IV. Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto. V. Contextualização e inovação sobre o problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto; VI. Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência; VII. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados; VIII. Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes; IX. Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas; X. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto; XI. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto; XII. Trabalho em

rede e articulação e mobilização comunitária e, ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos; XIII. Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.

11.3. A Comissão de Avaliação e Seleção do CMDCA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para conclusão do julgamento dos projetos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

11.4. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a entidade proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.5. Entidades que tenham sido contempladas com financiamento pelo FMDCA em editais anteriores deverão ter cumprido a finalidade do projeto anterior e encontrar-se com prestação de contas financeira regular.

11.6. Serão eliminados aqueles projetos:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos; b) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas e as metas a serem atingidas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto; c) que estejam em desacordo com o Edital.

11.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Anexo VII.

11.7.1. No caso de empate, o desempate será feito com base na avaliação da vulnerabilidade do público alvo, devendo tal análise ser realizada pelo Pleno do CMDCA.

11.7.2.O CMDCA de Araputanga, divulgará, em até 02 (dois) dias, o resultado da análise feita pela Comissão. Podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa da Comissão ou da Secretaria Executiva do colegiado do CMDCA.

12. DA ETAPA DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO

12.1. A entidade deverá enviar ao CMDCA, no primeiro mês de execução do projeto, a identificação dos participantes, contendo relatório fotográfico, repetindo esta ação trimestralmente até o término do prazo de execução, onde remeterá a Prestação de Contas financeira.

12.1.1. Os termos da Prestação de contas financeira serão delimitados no Termo de Fomento a ser firmado.

12.2. Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FMDCA sendo obrigatório a logomarca do CMDCA em qualquer material.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cabe ao pleno do CMDCA deliberar sobre as questões omissas neste edital.

13.2. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Formulário de Inscrição do Projeto no CMDCA

Anexo II – Roteiro de apresentação do Projeto Descritivo;

Anexo III – Planilha orçamentário;

Anexo IV – Plano de Trabalho/Cronograma de Execução das Ações/Atividades;

Anexo V – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e relação dos dirigentes da entidade;

Anexo VI – Declaração de Ciência e concordância;

Anexo VII– Matriz de pontuação;

13.3. Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE GERENCIAMENTO DO FMDCA:

Gleide Aparecida de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edilena de Araújo Rios

Representante da Igreja Presbiteriana

Joselaine Stefanello Mequias

Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Araputanga/MT, 12 de maio de 2023.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente do CMDCA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO NO CMDCA

Ao Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

À Comissão de Seleção,

Atendendo ao **EDITAL Nº 01/2023**, encaminhamos o projeto abaixo descrito, para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Título do Projeto	

Nome da Instituição	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone	

Eixo Temático do Projeto (admite múltipla marcação)

( ) Acolhimento Institucional e/ou Familiar.
( ) Estudos e pesquisas sobre infância e adolescência.
( ) Capacitação de profissionais do SGD (Sistema de Garantia de Direitos).
( ) Comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
( ) Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos de Medidas Socioeducativas.
( ) Saúde.
( ) Violência sexual Infanto-juvenil.
( ) Prevenção ao Trabalho Precoce.
( ) Protagonismo Infanto-juvenil.
( ) Convivência Familiar e Comunitária.
( ) Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Araputanga/MT, ___ de _____ de 2023.

Presidente/Responsável pela Entidade

ANEXO II

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO

1- IDENTIFICAÇÃO

a) Nome do Projeto:

b) Instituição Proponente:

CNJP:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

c) Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

CPF/RG:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

d) Responsável técnico pelo Projeto:

Nome:

Nº Reg. Profissional (se for o caso):

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2- APRESENTAÇÃO

• Explicitar de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores. • Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente. • Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando dessa forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade de sua instituição.

3- JUSTIFICATIVA

• Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como proposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. • É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal. • Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo. • Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

4. OBJETIVOS

a) Objetivo Geral

• Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto. • Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

b) Objetivos Específicos

• Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

5- PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas…).

• Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (delinear faixa etária); • Número de Famílias beneficiadas diretamente com o projeto; • Número indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto; • Número indireto de Famílias beneficiadas com o projeto.

Obs.: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.

6- RESULTADOS ESPERADOS

Dos Resultados:

• Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.

• Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos, em quais pontos serão constatadas as inovações do projeto em questão.

• Portanto, deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.

Obs.: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos indicadores e meios de verificação.

Dos Indicadores quantitativos e qualitativos:

• Deve fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do projeto.

Obs.: Os indicadores devem ser uma “régua” que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Os indicadores contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os responsáveis decidam se serão necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o propósito do projeto.

Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo. Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, normalmente identificadas em pesquisas de opinião ou grupos de discussão.

Dos Meios de Verificação:

• Devem indicar onde o executor e/ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores.

7- METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

• Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização).

• Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

8 - ORÇAMENTO

a) Valor Total do Projeto;

b) Valor a ser utilizado com recursos do FMDCA.

Obs.: Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO III)

9- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

Araputanga/MT, ___ de _____ de 2023.

Presidente/Responsável pela Entidade

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(especificar de acordo com a despesa a ser realizada)

TÍTULO DO PROJETO:		
DESPESAS COM O PROJETO		
1. GASTOS DIRETOS COM ATIVIDADES (específicos para uso nas atividades do Projeto)	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
Alimentação		
Materiais Diversos (especificar de acordo com as atividades)		
Material Informativo		
Transporte/combustível		
SUBTOTAL		
2. RECURSOS HUMANOS (apenas os profissionais contratados para a execução do projeto)		
Contratação de profissional XXX		
SUBTOTAL		
3. MATERIAL PERMANENTE		

Equipamentos de informática		
Instrumentos musicais e artísticos		
Aparelhos e equipamentos de esportes		
Mobiliários Diversos		
SUBTOTAL		

CATEGORIA	**TOTAL POR CATEGORIA**
1. GASTOS COM ATIVIDADES	
2. RECURSOS HUMANOS	
3. MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL GERAL	

Araputanga/MT, ___ de _____ de 2023.

Presidente/Responsável pela Entidade

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

Instruções: Na primeira coluna liste de forma resumida cada ação/atividade em uma linha. Nas colunas referentes aos meses assinale um X naqueles em que cada atividade deverá ocorrer.

Ações/Atividades (conforme item 07 do Projeto Descritivo)	Meses

Araputanga/MT, ___ de _____ de 2023.

Presidente/Responsável pela Entidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil - OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

I) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

II) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. III) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Araputanga/MT, ___ de _____ de 2023.

Presidente/Responsável pela Entidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da carteira de identidade n° ____, expedida pelo _____, em __/__/__, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ - MT, à _____ (endereço completo), na qualidade de representante legal da Entidade ____ (razão social da Entidade) (qualificação completa da Entidade), **DECLARO**, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Chamamento Público para seleção da Proposta para execução de projetos destinados a crianças e adolescentes do município de Araputanga, por meio de financiamento pelo FMDCA, que todas as informações prestadas no âmbito do referido Edital, bem como todos os documentos que apresento para inscrição no processo seletivo são verdadeiros e autênticos (ou estão condizentes com a realidade dos fatos à época).

Outrossim, declaro:

I) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores. II) Que, em relação às certidões fiscais, tenho ciência de que as certidões fiscais deverão estar válidas no dia protocolo da proposta no Edifício do Paço Municipal, conforme disposto no Edital.

Por ter plena ciência e concordância com todos os termos do Edital do Chamamento Público, com os quais concorda, solicita a inscrição da Proposta ora apresentada e fica ciente, através desse documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Araputanga/MT, ___ de _____ de 2023.

Presidente/Responsável pela Entidade

ANEXO VII

MATRIZ DE PONTUAÇÃO

Distribuição de pontos para projetos do Edital 001/2023.

Legenda:

1: Não está especificado no projeto (0,0)

2: Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações (0,5).

3: Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória (1,0).

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	**PONTUAÇÃO**		
	1	2	3
Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, as resoluções do CONANDA e a Lei Municipal 1.349/2019.			
Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.			
Contextualização e inovação sobre o problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.			
Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.			
Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.			
Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.			
Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.			
Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.			
Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.			
Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e, ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.			
Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.			
Sub Total			
Pontuação Final			

Obs.: Cada critério receberá somente uma pontuação, que deverá ser somada ao final, sendo a pontuação máxima de 11 (onze).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 276/2023

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO (ITENS FRACASSADOS NO P.E Nº 006/2022), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023 oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2022:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.520.829/0001-40.

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Gisely Aparecida Medeiros de Lima, como fiscal titular e como fiscal suplente Srª. Joelma Soares Beliato.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 08/05/2023 revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 02/2023, PROCESSO SELETIVO 02/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 da Prefeitura Municipal de **Araputanga** - MT, amparados conforme o disposto no **Item 18.5**, objetivando maior clareza nas informações.

RESOLVEM:

1º - RETIFICAR o item 8 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE

8.1. Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seletivo Simplificado, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e Lei Complementar Estadual/MT n. 114/2002, é previsto neste Concurso Público a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos neste Edital, cujas atribuições recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

LEIA- SE:

8.1. Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seletivo Simplificado, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e Lei Complementar Estadual/MT nº 114/2002, Lei Municipal 135/92 é previsto neste Seletivo Simplificado a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) de 5% (cinco por cento) do total das vagas dos cargos previstos neste Edital, cujas atribuições recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2º - RETIFICAR parcialmente o **ANEXO I – QUADRO DE CARGOS**, **referente ao** cargo: 0027- MOTORISTA, 006- PROFESSOR PEDAGOGIA.

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Nº de Vagas Classificatórias da 1º Etapa	Carga Horária Semanal	Tipos de Provas	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho
0027	MOTORISTA	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria D	CR	-	CR	40	OBJETIVA E PRÁTICA	R$ 2. 306,05	R$ 20,00	Município (sede, Comunidade de Cachoeirinha e/ou Farinópolis)
0027	MOTORISTA	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria D	CR	-	CR	40	OBJETIVA E PRÁTICA	R$ 2. 306,05	R$ 20,00	Zona Rural – Comunidade de Botas
0006	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM **PEDAGOGIA**	Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	-	CR	30	OBJETIVA	R$ 3. 180,51	R$ 40,00	Município (sede, Comunidade de Cachoeirinha e/ou Farinópolis)
0006	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM **PEDAGOGIA**	Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	-	CR	30	OBJETIVA	R$ 3. 180,51	R$ 40,00	Zona Rural - Comunidade de Botas

OBSERVAÇÃO: Para o cargo de professor Pedagogia e cargo de motorista

A função poderá ser desenvolvida tanto na sede do município, quanto nas comunidades de Farinópolis e Cachoeirinha.

Araputanga – MT, 12 de maio de 2023.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

CLEBER DE MIRANDA BARROS GLEIDE APARECIDA DE SOUZA

MEMBRO MEMBRO

LUCIENE VIEIRA RAMOS

MEMBRO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 17/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
ZELIA BARBOSA GONÇALVES	PROFESSORA	08/05/2023 a 01/07/2023	LICENÇA SAÚDE
CLEIDE DE FATIMA DA CUNHA MACHADO	APOIO ADM. EDUCACIONAL	29/04/2023 a 12/05/2023	LICENÇA SAÚDE
IZABEL CRISTINA DOS REAIS LIMA	PROFESSORA	02/05/2023 a 09/05/202	LICENÇA SAÚDE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 12 de maio de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

EMPRESA VENCEDORA: MARCIO JOSE FAVARRO-ME, inscrita no CNPJ sob **nº 31.004.126/0001-68,** no **ITEM 01- Prestação de Serviços Médicos para Atendimento no PSF 40 horas semanais**, no valor mensal de R$ **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), Totalizando o valor de **R$ 120. 000,00** (cento e vinte mil reais).

Arenápolis- MT, 09 de Maio de 2023.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.032.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 032/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 493	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.701.0000000		28.420,04
		Sub-Total:	**28.420,04**
		Total Parcial Suplementado:	**28.420,04**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 471	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.701.0000000		28.420,04
		Sub-Total:	**28.420,04**
		Total Parcial Reduzido:	**28.420,04**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 8 de maio de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 12/05/2023 08:17:31 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 45/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLINICA MEDICA MARTINS; CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT; VIGENCIA: 04/05/2023 A 03/08/2023; VALOR: R$ 70.354,65 (SETENTA MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.942/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 495/2023

e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Sra. **ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO ZAMBIASI, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2148503-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 038.758.401-35, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da **Classe "A",** para a **Classe "B",** considerando a conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* em Educação Infantil e Anos Iniciais*,* partir do dia 12/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.938/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 052/2023-SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **Julia da Silva Mota**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2458998-5 2ª via SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 059.682.921-30, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Departamento de Almoxarifado – DEPAX, Nível DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 11/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.938/2023** de nomeação referente ao mês 05/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 12 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO 2 DE MAIO DE 2023 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVIII | N° 4.224, PAGINA 122 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 15.867/2023 EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AJUSTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.939/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 447/2023/SME, o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para nos termos do Decreto Municipal nº 3.622/2019, a fim de monitorar e avaliar a execução da Inexigibilidade n.º 05/2022, que visa a "*formalização de Termo de Fomento para contribuição Assistencial, destinado a APAE do município de Aripuanã em regime de mutua cooperação ao atendimento educacional especializado as pessoas portadoras de deficiência",* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Ø **Bruna Pessoa Kurovski –** Gestora da Parceria

Ø **Silvia Esteves Grapiuna –** Presidente

Ø **Neli Maria Cardoso Silva -** Secretaria

Ø **Sabrina De Fatima Ferrari –** Membro

Ø **Alextânia Piran da Silva –** Membro

Art. 2º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Tornando sem efeito a **Portaria nº 14.582/2022.**

Art. 4º - **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 05/2023, levado a efeito às **09h00min** do dia **08/05/2023,** sagrou vencedora a

empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA –** CNPJ nº**05.870.713/0001-20,** vencedora de 09 itens totalizando valor **R$ 19.471.202,67**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 12 de maio de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 35/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 5/2023

Validade: 12 (doze) meses.

***Registro de preço para** futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, em conformidade com o Termo de Referência, para atender a Frota de veículos e maquinários deste Município de Aripuanã/MT.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, , **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **05.870.713/0001-20**, com sede na Rua Oriente Tenuta, Casa 09, Quadra 01, N°. 09, Bairro: Consil, na cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso Telefone: (65) 3052-7673, (65) 9.9961-7010, E-mail: administracao@sistemagtf.com.br. neste ato representada pela sócia proprietária senhora**, Eleide Maria Correa**, brasileira, portador da C.I. RG. nº **607983** SSP/MT e CPF/MF n.º **317.873.121-00**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 5/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, em conformidade com o Termo de Referência, para atender a Frota de veículos e maquinários deste Município de Aripuanã/MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 5/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	714176	BASE LEITORA PARA DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTORES DO TIPO IBUTTON (COM CHICOTE, RELE E CORDAO)	un	1	R$6.432,00	R$ 6.432,00
2	714175	DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR -TAGIBOTTON	un	1	R$6.030,00	R$ 6.030,00
3	714180	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANA-MT, CONFORME TR.	R$	1	R$2.524.358,00	R$ 2.524.358,00
4	714179	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO E COTAÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANA-MT, CONFORME TR.	R$	1	R$5.192.620,00	R$ 5.192.620,00
5	714178	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME TR.	R$	1	R$11.448.782,67	R$ 11.448.782,67
6	714177	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO	un	1	R$8.040,00	R$ 8.040,00
7	714174	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS	mes	1	R$32.940,00	R$ 32.940,00
8	714173	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA SATELITAL.	mes	1	R$252.000,00	R$ 252.000,00
9	715034	SERVIÇO TAXA ADMNISTRATIVA REFERENTE AOS ITEM 714178/ 714179/ 714180.	un	1	R$0,01	R$ 0,01
Valor lote:						**R$ 19.471.202,68**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, a prestação dos serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os serviços deverão estar de acordo com as necessidades do órgão gerenciador nos locais indicados no Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer o objeto licitado nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.9. No ato da prestação dos serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.10. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.14. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.17. Os serviços deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a prestação dos serviços deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2023** e a proposta da empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 12 de maio de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SAGA COMERCIO E SERVIÇO

TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 05.870.713/0001-20

Eleide Maria Correa

CPF nº. 317.873.121-00

Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.928/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 447/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, e **lotada no Hospital Municipal**, a partir de 10/05/2023.

Nome	Cargo	Lotação
Aldenice dos Santos Rodrigues Garcia	Recepcionista	Hospital Municipal
Lorrayne Alves dos Santos	Técnico de Enfermagem	Hospital Municipal
Sandra Hargesheimer dos Santos	Zeladora	Hospital Municipal
Geane Oliveira Soares	Técnico de Enfermagem	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.929/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 453/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e **lotados no Hospital Municipal,** a partir de 10/05/2023.

Nome	Cargo	Lotação
Bianca Gabriela da Rocha Ernandes	Enfermeira	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.937/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 493/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Sra. **MIRIAM CRISTINA MANZANO,** brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1892528-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 021.646.791-80, ocupante do Cargo de Contrato de **PROFESSORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 02/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.930/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 443/2023;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **JOSE LUIZ PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 564.879 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº.589.215.832-20, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS,** do Nível **2**, para Nível **3,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação* a partir do dia 03/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.936/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 489/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Sra. **JULIANA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2091695-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 041.708.661-00, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 09/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.935/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 488/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Sra. **JACIRA SANTOS SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2560907-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 053.356.281-38, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 04/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 48/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: HEINZEN MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA INCLUSO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, REORGANIZAÇÃO DO FLUXO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS E FAIXAS ELEVADAS, ELABORAÇÃO DE VAGAS ESPECIAIS, SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA, SINALIZAÇÃO INDICATIVA, ADEQUAÇÕES DOS PONTOS CRÍTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO I; VIGENCIA: 12/05/2023 A 11/08/2023; VALOR: R$ 49.980,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 8º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 8º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARIPUANÃ,** CNPJ nº 05.944.126/0001-38
OBJETO DA PARCERIA: A colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à manutenção do atendimento educacional às pessoas portadoras de Necessidades Educacionais Especiais do Município de Aripuanã, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, transporte, alimentação, lazer, educação, saúde e serviço pedagógico específico, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais desses educandos, conforme Plano de Trabalho previamente apresentado.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
VIGENCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – 01/06/2022 a 30/06/2023

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 8º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 60.000,00
DATA DO REPASSE: 06/03/2023
EMPENHO: 88/2023
ORDEM DE PAGAMENTO: 1087
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 902

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 720.000,00	R$ 60.000,00	88/2023	05/03/2023	8/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Obs. Em 28/04/2023 a Comissão apresentou Memorando nº 396/2023/SME relatando diferenças anteriores a 6ª parcela, tendo como saldo devedor o valor de R$ 23.245,51 (vente e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), após reunião a prestação de contas foi ***aprovada com ressalvas*** e o saldo devedor será restituído ao final do termo conforme art. 47 do Decreto nº 3.202/2017 e cláusula sétima do termo de fomento.

Data do repasse	**06/03/2023**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse

Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	05/04/2023
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 12 de maio de 2023.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARIPUANÃ**, CNPJ nº 05.944.126/0001-38
OBJETO DA PARCERIA: A colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à manutenção do atendimento educacional às pessoas portadoras de Necessidades Educacionais Especiais do Município de Aripuanã, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, transporte, alimentação, lazer, educação, saúde e serviço pedagógico específico, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais desses educandos, conforme Plano de Trabalho previamente apresentado.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
VIGENCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – 01/06/2022 a 30/06/2023

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 9º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 60.000,00
DATA DO REPASSE: 06/04/2023
EMPENHO: 88/2023
ORDEM DE PAGAMENTO: 1087
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 902

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 720.000,00	R$ 60.000,00	88/2023	06/04/2023	9/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Obs. Em 28/04/2023 a Comissão apresentou Memorando nº 396/2023/SME relatando diferenças anteriores a 6ª parcela, tendo como saldo devedor o valor de R$ 29.959,59 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), após reunião a prestação de contas foi ***aprovada com ressalvas*** e o saldo devedor será restituído ao final do termo conforme art. 47 do Decreto nº 3.202/2017 e cláusula sétima do termo de fomento.

Data do repasse	**06/04/2023**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	04/05/2023
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 12 de maio de 2023.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.940/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 34 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 454/SEMUSA/2023;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **ANGELA MARIA SCAQUETTI RUIZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.639.358-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 008.250.319-23, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* indenização de campo equivalente ao valor de Gratificação por Desempenho Funcional **- GDF-1,** incidente sobre o salário base que percebe, a partir do dia 11/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 47/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: HEINZEN MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO REPAROS NOS BANHEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93 E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 05/05/2023 A 04/07/2023; VALOR: R$ 16.870,36 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.941/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 002/2023- CA, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o Srº. **JONAS SOUZA E SILVA, brasileiro,**

portador da Cédula de Identidade RG nº. 2057260-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 029.599.351-01, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM RAIO X,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.934/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 485/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Sra. **TATIANE VALIENTE ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1601358-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 008.337.761-18, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 02/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.933/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 449/SEMUSA2023, o qual solicita a baixa no Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05**

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o adicional de Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05**, **para a Servidora** Sra.**CARLA DAYANE DE OLIVEIRA MARQUES,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* portaria nº*15.317/2023, a partir do* ***10/05/2023.***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.931/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os dispostos no Art. 44 da Lei Complementar nº. 001/99;

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR a vacância do Cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU,** ocupado pelo funcionário efetivo **ELIEZER DE FARIA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2425824-5 SSP/MT e do CPF nº. 047.257.181-8, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* por motivo de posse em Cargo de Concurso Público.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, **a partir da data da posse, dia 03/07/2023.**

Art. 3º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.931/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os dispostos no Art. 44 da Lei Complementar nº. 001/99;

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR a vacância do Cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU,** ocupado pelo funcionário efetivo **ELIEZER DE FARIA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2425824-5 SSP/MT e do CPF nº. 047.257.181-8, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* por motivo de posse em Cargo de Concurso Público.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, **a partir da data da posse, dia 03/07/2023.**

Art. 3º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 47/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: HEINZEN MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA; CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT; VIGENCIA: 05/05/2023 A 04/07/2023; VALOR: R$ 16.870,36 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 46/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA; CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT; VIGENCIA: 05/05/2023 A 04/08/2023; VALOR: R$ 72.600,00 (SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.932/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 448/SEMUSA2023, o qual solicita a baixa no Gratificação Adicional.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o adicional de **Gratificação Adicional** de 10% (dez por cento), sobre o salário base**,** concedida para a Servidora Sra. **CARLA DAYANE DE OLIVEIRA MARQUES,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* portaria nº15.081/2022, a partir do **10/05/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 074/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 12/05/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 de maio de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
451/2022	Jucilei Chaves dos Santos	020.898.841-69	18105807	Educação Física (Pós Educação Especial e inclusiva e Pedagogia Social)

SEDE DO MUNICÍPIO

ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
324/2022	Lucas Dias da Silva	062.036.931-03	27920682	Ensino Fundamental

Anexo I

Ato de Convocação nº 074/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Jucilei Chaves dos Santos	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2028	311	25	1500. 1001000	O candidato Roginaldo Alves da Silva, solicitou final de fila.	12/05/2023 A 12/05/2024

2.0 ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zelador a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador a ser substituido	Período
Lucas Dias da Silva	Ensino Fundamental	Zelador	2.469,21	2028	311	40	1500. 1001000	O candidato Genival Lima da Encarnação, desistiu da vaga.	12/05/2023 A 12/05/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 074/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 12 de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 74/2023 uma vez que para a referida vaga foi convocada o Sr. Roginaldo Alves da Silva através do Ato 068 /2023 que solicitou final de fila, e o Sr. Genival Lima da Encarnação convocado através do Ato 071/2023, que desistiu da vaga sendo necessário a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 12 de maio de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 24/2023

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA N° 24/2023, que tem como objeto a** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA INCLUSO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, REORGANIZAÇÃO DO FLUXO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS E FAIXAS ELEVADAS, ELABORAÇÃO DE VAGAS ESPECIAIS, SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA, SINALIZAÇÃO INDICATIVA, ADEQUAÇÕES DOS PONTOS CRÍTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.*

EMPRESA VENCEDORA: I.D.C.A. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ N°. 34.668.029/0001-68, vencedora com o valor de R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã, 12/05/2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.943/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARREIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT, E NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso** III **da Lei Orgânica Municipal e;**

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal;

RESOLVE:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 e n Decreto Municipal nº 4.777 de 15 de março de 2023, a Sra. ELEN CRISTINA SOARES MACEDO e, como suplente, a servidora PATRICIA CESARIO SABINO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais.

Paragrafo único. Na licitação modalidade pregão, o agente de contratação assumirá a função de pregoeiro

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores: **SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, MARIA GABRIELE DA CONCEIÇÃO SANTOS, INGRID PAMELA DOURADO DOS SANTOS, HILARIANE HILARIO DA SILVA e EDILENE COSTA ALVES**.

Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria nº 15.681/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDREIA C. MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 08/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº08/2023**, do tipo **menor preço por item** que tem como objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE POTÊNCIA MINIMA DE 75 CV, GABINADO 4X4, CONFORME CONVÊNIO NA PLATAFORMA+BRASIL Nº929391/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE"**, tendo em vista os cumprimentos legais, nos termos do respectivo edital a Lei 8.666/93, 10520/2002 e Decreto Federal nº10.024/2019, a favor do Licitante:

KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº30.705.365/0001-82 com valor total de R$217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais).

Barra do Bugres-MT, 11 de abril de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.591/2023

LEI MUNICIPAL N° 2.591/2023

Dispõe sobre a Regulamentação do Recebimento de Honorários Advocatícios Sucumbenciais dos Assessores Jurídicos e Procurador-Geral do Município de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica regulamentado que nos processos judiciais em que o Município de Barra do Bugres/MT for parte, o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais fixados por sentença, arbitramento ou acordo, serão repassados aos assessores jurídicos e ao Procurador-Geral do Município.

Parágrafo Primeiro - Os honorários constituem verba sucumbencial, não incorporável nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

Parágrafo Segundo - Os honorários serão partilhados em partes iguais entre os Procuradores e Advogados Assessores do Município que estejam em exercício no momento da percepção da verba honorária a ser rateada.

Parágrafo Terceiro – Os valores arrecadados no mês, em conta específica a ser aberta pelo Município, gerida pela Secretaria Municipal de Finanças, serão distribuídos até o 30º dia do mês subsequente ao Procurador e aos Advogados Assessor da Procuradoria Geral.

Parágrafo Quarto - Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores fixados como subsídio, em espécie, a qualquer título, do Prefeito Municipal, os valores que excederem o teto ficarão acumulados e será repassado aos titulares nos meses subsequentes.

Parágrafo Quinto - Os honorários previstos no *caput* deste artigo são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

Parágrafo Sexto - 10% do valor arrecadado através da referida Lei, será destinado exclusivamente à Procuradoria Geral do Município, para o reaparelhamento e treinamento de seus membros.

Art. 2º - Será suspenso o rateio de honorários ao titular do direito em qualquer das seguintes condições:

I – em licença por interesse particular;

II – em licença para campanha eleitoral;

III – em exercício de mandato eletivo;

IV – em licença para o serviço militar;

V – em licença para acompanhar cônjuge servidor público que servir em outro ponto do Estado, do território nacional, ou no estrangeiro;

VI – em cumprimento de penalidade de suspensão; e

VII – licenciado para desempenho de mandato classista.

Parágrafo Único - Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou pela posse em outro cargo.

Art. 3º - Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados pelo Procurador ou Advogados Assessor do Município e transferido automaticamente para a conta bancária a ser criada e gerida pela Secretaria Municipal de Finanças, exclusivamente para esse fim.

Parágrafo Primeiro - O Procurador e Advogados Assessor do Município deverão requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta descrita no "caput" e destinada ao rateio.

Parágrafo Segundo - Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada para conta do Município de Barra do Bugres, a Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder à imediata transferência dos valores para a conta de rateio.

Art. 4º - Por se tratar de verba eventual, o valor percebido a título de honorários de sucumbência não será computado para nenhum efeito previdenciário, incidindo apenas os descontos relativos ao imposto de renda, de acordo com as faixas estipuladas pela Receita Federal do Brasil.

Art.5º - A Secretaria Municipal de Finanças, por seus órgãos competentes, adotará as providências necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - Com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a aferição e o rateio da verba honorária, o Procurador ou Advogados Assessor do Município elegerão entre si um representante para a função de Curador dos Honorários Advocatícios, que será exercida pelo prazo de 01 (um) ano, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Finanças fornecerá diretamente ao Curador dos Honorários Advocatícios planilha e relatório de dis-

tribuição mensal dos honorários de sucumbência, com extrato e saldos da conta referida no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire dos Procurador e Advogados Assessor do Município de Barra do Bugres-MT, o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata o art. 22 da Lei 8.906/94 e art. 85, §19 da Lei 13. 105/2015.

Art. 8º - Na regulamentação da execução orçamentária do Município não serão admitidas restrições de qualquer natureza, por envolver transferência de verbas pertencentes em caráter sucumbencial e de cunho alimentar ao Procurador e Advogados Assessor do Município enquadrados nesta Lei Municipal.

Art. 9 - Os honorários enquadram-se como valores por ingresso extra orçamentário, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/ 1964.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de maio de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020 - CARTA CONVITE Nº 007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL QUE TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA WEB SITE/PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, BEM COMO A HOSPEDAGEM DO PORTAL E DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS AGREGADOS".

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo de 01/04/2023 à 01/04/ 2024, em conformidade com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO MOTIVO E VALOR: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 037/ 2020, com reajuste de valores para que seja implementado o reequilíbrio econômico-Financeiro, conforme acúmulo de IGP-M, fixando a MENSALIDADE em R$ 4.216,54 (Quatro mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 037/2020 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 01 de abril de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB-EIRELI

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 08/2023

A Srª. **MARIA AZENILDA PEREIRA**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Barra do Bugres–MT torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidades com as Leis federais 8666/93, 10520/ 2002 e Decreto Federal nº10.024/2019: que **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº08/2023**que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE POTÊNCIA MINIMA DE 75 CV, GABINADO 4X4, CONFORME CONVÊNIO NA PLATAFORMA+BRASIL Nº929391/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE",** que tem como vencedor o licitante:

KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº30.705.365/0001-82, com valor total de R$217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais).

Barra do Bugres-MT, 11 de abril de 2023

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 101/2023

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME**

CNPJ: 10.727.102/0001-67

Objeto: Prestação de serviços de assessoria nos envios das cargas mensais do aplic, compreendendo acompanhamento desde a geração até seu protocolo no TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Validade: Iniciando-se em 12/05//2023e com término em 15/05/2023

Barra do Garças - MT, 12 de maio de 2023.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS-CP 001.2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS do processo licitatório - Concorrência Pública 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializadapara **Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck Adstrito à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT**, que teve como proposta **VENCEDORA** a empresa **–J DE MATOS JÚNIOR LTDA- CNPJ: 44.529.707/0001-65** no preço global de R$ 5.530.760,63 (cinco milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).Abrindo-se o prazo recursal em conformidade com o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

Barra do Garças-MT, 12 de maio de 2023.

Thaís Cristina M. Moreira

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023

PROCESSO DE COMPRA N° 1351/2023

ADESÃO Nº 106/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**

CNPJ:35.457.127/0001-19

Objeto: Aquisição de ambulâncias do tipo A simples remoção provenientes de Emendas Parlamentares (Emendas n° 164 e n° 309) e que não foram entregues no Pregão Eletrônico n° 038/2022, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT

Valor Global: R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

Validade: Iniciando-se em 12/05//2023e com término em 15/05/2023

Barra do Garças - MT, 12 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE PREGÃPPRESENCIAL Nº 17/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

PROCESSO Nº 45/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 26 de maio de 2023** em conformidade com as Leis 10.520/2002 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 12 de Maio de 2023

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

DECRETO Nº 050/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023 - CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 050/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Senhor Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada na data de 14 de junho de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 291 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Processo Judicial-Justiça Estadual 092 de 03 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos do Decreto nº 083 de 26 de janeiro de 2023, conforme decisão judicial proferida no processo sob n. º1000796-70.2023.8.11.0006, em trâmite na 4ª Vara Cível de Cáceres-MT, em favor da servidora **REGINA MENACHO DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 13 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA PORTARIA INTERNA Nº 001/2023 - SMTC DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designa a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria do Termo de Fomento entre a Prefeitura de Cáceres - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-SMTC, com o Conselho da Comunidade de Cáceres/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA-SMTC, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 780 de 11 de outubro de 2022, que o nomeou para exercer o cargo em Comissão de Secretário

Municipal de Turismo e Cultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a parceria mútua a ser celebrada entre a **Prefeitura de Cáceres,** através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-SMTC** com o **Conselho da Comunidade**, para ações referentes ao "PROJETO FAZER", com base na Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de atividades nos órgãos da administração pública, no Município de Cáceres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-SMTC, a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria do **Termo de Fomento entre a Prefeitura de Cáceres - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho da Comunidade de Cáceres/MT,**

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria do Termo de Fomento será composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo 01 (um) em cargo efetivo, conforme abaixo:

a) Claudio Henrique Donatoni - Secretário Municipal de Turismo e Cultura-SMTC - Decreto nº 780 de 11 de outubro de 2022.

b) Ricardo Vanini – Coordenador Histórico Cultural - SMTC-CHC – Matrícula 4616

c) Luiz Marcio Pereira de Souza – Assistente Administrativo – SMTC-TUR - Matricula 9697

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 11 de maio de 2023.

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 780 de 11 de outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MAIO 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
02/05/2023 17:30	https://meet.google.com/oya-xycu-uut	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/20233	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yuc-wosy-xgf	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
203/2023	Bernardina da F. Medina	Miriele Garcia R. de Lima
21.609/2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/05/2023 17:30	https://meet.google.com/tvd-wmam-xkg	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
149/2023	Rejane Sirlei da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/05/2023 17:30	https://meet.google.com/qeg-uamg-gnu	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
7.544/2022	Zenite T. Hermodorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
15/05/2023 17:30	https://meet.google.com/cag-cbcw-ujk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1.947/2023	Joanirdes D. da Silva	Richard Rodrigues da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yom-rezt-ujo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
752/2022	Vicente Rodriguês Leite	Jovanil de Campos
13.792/2022	Fund. Médica Souza Pinto Alvarez	Nicollas Fernades/ Richard/ Antônio Carlos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/05/2023 17:30	https://meet.google.com/syk-iczh-azk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.220/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Antônio Carlos Leite
9.688/2022	Elisângela R. jesus	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/05/2023 17:30	https://meet.google.com/ryw-stjq-vxn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.109/2021	Cartório do 2º Ofício	Nycollas Fernades de Almeida
16.353/2022	M.M Pinow e Cia	Nycollas/Jovanil/Miriele

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/05/2023 17:30	https://meet.google.com/kkg-asqx-omn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/Richard Rodrigues
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JUNHO		

Cáceres, 28 de Abril de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Educação**.**

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preços para aquisição de Micro-ônibus Escolar Acessível para atender as demandas do Transporte Escolar.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 147/2023

EMPRESA: VOLARE VEICULOS LTDA**– CNPJ:** 16.865.089/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Micro-ônibus Escolar Acessível - 0 km Ano/Modelo 2023/2023 com no mínimo 30 lugares sendo 24 passageiros no salão no + 2 PPD's (box para cadeirante) + motorista e auxiliar. Especificação Mínima: Motor de 157 cv, câmbio de 06 marchas à frente e 1 à ré, altura interna 1.900, suspensão dianteira e suspensão traseira interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, tanque de combustível de 150 litros, Diesel, freio pneumático com ABS, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000X800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, faixa escolar, Ar condicionado. Demais acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito. Com sistema de acessibilidade tipo plataforma elevatória. Garantia mínima de 12 (doze) meses com limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Mato Grosso.	UN	02	MARCOPOLO MODELO VOLARE V8LATTACK8	R$459.000,00	R$918.000,00
VALOR TOTAL: R$918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais)						

Cáceres 12 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CPF nº 120.673.658-51

RG nº21706298-2

CONTRATADA:

_____

EMPRESA: VOLARE VEICULOS LTDA**–**

CNPJ: 16.865.089/0001-99

Representante: SIDNEI VARGAS DA SILVA

CPF: 377.402.700-59

RG Nº6038061328 SSP/RS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 323 DE 09 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e:

CONSIDERANDOa LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 22 DE MARÇO DE 2023, "Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 17.094, de 08 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **FABÍOLA CAMPOS LUCAS,** para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 264 de 13 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº282 DE 20 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 14.465/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO UNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DA REPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 13/03/ 2023 A 11/04/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AVILA S. DE ABREU LIMA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 8.942/2023 E 8.926/2023 . SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.131/ 2023.
ANDREIA MOREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 27/02/ 2023 A 01/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA BATISTA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.024/2023.
ANGELA MARIA CAMARGO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 24/02/ 2023 A 09/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.387/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.408/2023.
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DIAS 27/02/ 2023, 28/02/ 2023 E 01/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 7.049/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.079/2023.
CLOTILDE CLARA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 15/02/ 2023 A 17/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NAYANNA MEDEIROS MARTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.687/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 5.690/2023.
DANIELLE SOUSA CEBALHO DE PAULA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROVINCIA DE AREZZO	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 22/02/ 2023 A 24/02/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA MIRLEI CEBALHO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.116/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.291/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 16/02/ 2023 a 01/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRIS DE LIMA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.915/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.026/2023 .
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 06/03/ 2023 A 19/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRIS DE LIMA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 8.092/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.108/2023.
EDLAINE ANDRADE DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 07/03/ 2023 A 09/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA GONÇALINA PEREIRA LEITE DA GUIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 8.146/202. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.149/ 2023.
EDLAINE ANDRADE DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 09/03/ 2023 A 19/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA GONÇALINA PEREIRA LEITE DA GUIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 8.578/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8. 585/2023.
ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 09/03/ 2023 A 11/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NAYHARA MIRELLI M. DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 8.611/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.618/2023.
FERNANDA APARECIDA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA LOPES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DIAS 02/03/ 2023 e 03/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 7.049/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.079/2023.
JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 14/02/ 2023 A 28/02/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.687/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.222/2023.
JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 06/03/ 2023 A 20/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDLEUSA SUELI DE SOUZA BENEVIDES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 8.138/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.296/ 2023.
LAZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 14/02/ 2023 A 16/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.688/2023 SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.222/2023
LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DIA 13/02/ 2023 E 14/02/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO QUE ESTAVA GOZANDO DE FÉRIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7. 497/2023.
LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 13/03/ 2023 A 20/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LOURDES APARECIDA DE SOUZA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.125/2023.
LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 06/03/ 2023 A 10/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR MANFREDO BARBOSA PINHEIRO QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7. 931/2023.

LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 01/03/ 2023 A 31/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA BENEDITA PEREIRA DE CARVALHO SILVA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.297/2023.
LUZIENE LUCIA DE FRANCA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DIA 01/03/ 2023 A 03/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 7.488/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.493/ 2023.
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 13/03/ 2023 A 17/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 9.018/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.024/2023.
MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MAXIMO BIENNES	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 01/03/ 2023 A 30/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENATA ALEXANDRINA OLIVEIRA RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 6.212/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.023/2023.
MARINA DE FATIMA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 22/02/ 2023 A 05/04/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA FERNADES LEITE, QUE ENCONTRA-SE DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 840/2023 E APÓS IRÁ USUFRUIR FÉRIAS DE 06/03/2023 A 05/04/2023. SOLICITAÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.086/2023.
MATILDE CRISTINA CARRASCO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 13/03/ 2023 A 31/03/ 2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.651/2023.
NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 06/03/ 2023 A 10/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AURENICE DE FÁTIMA GONZAGA VANINI QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.991/2023.
PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 16/02/ 2023 A 03/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 1.041/2023 SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.222/ 2023.
ROMILDA DE BARROS ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI PROF. EMILIA DARCI DE SOUZA CUYABANO	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 08/03/ 2023 A 21/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MÔNICA DE ALMEIDA RIBAS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 8.439/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.453/2023.
ROSIMAR MENDES GONÇALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 24/02/ 2023 A 09/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.387/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.408/2023.
SIMONE DUARTE SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DIAS 16/02/ 2023, 17/02/ 2023 E 20/02/ 2023, 22/02/ 2023 E 23/02/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANA DE CAMPOS SILVA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.461/2023.
SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 22/02/ 2023 A 17/03/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELZA DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 47.385/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.094/2023.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 075/2022 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS** PARA OTIMIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA QUE ALIMENTARÁ OS SETORES CENTRAL PRINCIPAL, SETE DE SETEMBRO E TANCREDO NEVES, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do presenteTERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA**
CNPJ	06.347.221/0002-06
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Rosa de Piredda n° 155, Bairro São Conrado – Vila Velha ES, CEP: 29124-076
REPRESENTANTE LEGAL	Maurilio Siqueira Cirne CPF: 137.305.498-04 RG: 18.073.466 SSP-SP
CONTATO (TELEFONE)	**(14) 4009-5100**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	maurilio@accaetano.com.br

EMPRESA	**ALPHA SOLUÕES EM SANEAMENTO LTDA**
CNPJ	45.249.664/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Bernarda Silvestre, n°230, Rio Branco, Belo Horizonte /MG,CEP: 31535-200
REPRESENTANTE LEGAL	Kelly Aparecida Vale CPF: 040.717.346-39 RG: 10886992 SSP/MG
CONTATO (TELEFONE)	**(31)3408-9000, (31)99506-6009**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**alphasaneamento@gmail.com**

EMPRESA	**C.E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS–EIRELI EPP.**
CNPJ	07.965.552/0001-83
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Carlos Essenfelder, n° 1326, Bairro Boqueirão, Curitiba /PR, CEP: 81650090
REPRESENTANTE LEGAL	Carlos Eduardo Macedo CPF: 004.959.389-71 RG: 7.515.044-0 SSP/PR
CONTATO (TELEFONE)	**(41) 3277-1110; (41) 3078-2790/3078-0405**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@cemacedo.com.br

EMPRESA	**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.**
CNPJ	67.731.091/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Joaquim Monteiro, n°571, Bairro Jacaré–Cabreúva /SP, CEP: 13318-000
REPRESENTANTE LEGAL	Genildo José da Silva CPF: 033.457.198-78 RG: 13.228.305-0 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 4529-9271**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	maria.gomes@corr.com.br,flavia.silva@corr.com.br

EMPRESA	**INFANTARIA COMERCIAL LTDA.**
CNPJ	20.795.155/0001-79

ENDEREÇO COMPLETO	Rua 2 de setembro, n°1536, Sala 2 Itoupava Norte Blumenau /SC, CEP: 89052-003
REPRESENTANTE LEGAL	Marcos Peter Nunes CPF: 722.369.069-00 RG: 2.610.719 SSP/SC
CONTATO (TELEFONE)	**(47) 3037-1021**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	infantaria@infantariacomercial.com.br

EMPRESA	**L.A COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA**
CNPJ	36.687.087/0001-64
ENDEREÇO COMPLETO	Rua monte aprazível, n° 469, Vila Guzzo–Catanduva/SP, CEP: 15.803-030
REPRESENTANTE LEGAL	Roque Domingos Simielli CPF: 028.270.348-91 RG: 2.999.133-X SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	**(17) 3857-4666**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	lahidraulico@gmail.com

EMPRESA	**LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ	26.133.037/0001-81
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Abrahão,n°65,Sala 03 Jd Santa Izabel – Cotia/SP, CEP: 06709520
REPRESENTANTE LEGAL	Antonio Figueiredo Cambuí CPF: 719.836.511-68 RG:11.953.987 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 3208-0177; (27) 9.9590-4108**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@lupybrasil.com.br

EMPRESA	**REDNOV FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ	45.769.285/0001-68
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Berta Mette, n°149, Itoupavazinha –Blumenau/SC CEP: 89.066-530
REPRESENTANTE LEGAL	Lenilso Luis da Silva CPF: 049.366.759-89 RG: 4087617 SSP/SC
CONTATO (TELEFONE)	**(47) 3057-3925**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	atas@rednov.com.br; propostas@rednov.com.br

EMPRESA	**SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÕES-EIRELI EPP**
CNPJ	18.436.903/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Rio Branco, n°179, Bairro Fundação –São Caetano do Sul /SP, CEP:09520-630
REPRESENTANTE LEGAL	Gianlucca Salvati CPF: 467.546.668-03 RG:39374129-1 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 4226-1544**

VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 995.766,46 (Novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1048	4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Cáceres-MT, 10 de maio de 2023.

(Assinado digitalmente)

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PORTARIA INTERNA Nº 002/2023 - SMTC DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designa o Gestor da Parceria do Termo de Fomento entre a Prefeitura de Cáceres - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com o Conselho da Comunidade de Cáceres/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA-SMTC, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 780 de 11 de outubro de 2022, que o nomeou para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a parceria mútua a ser celebrado entre a **Prefeitura de Cáceres,** através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-SMTC** com o **Conselho da Comunidade**, para ações referentes ao "PROJETO FAZER", com base na Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de atividades nos órgãos da administração pública, no Município de Cáceres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar no âmbito das Secretarias Municipais de Turismo, o Gestor da Parceria do Termo de Fomento entre a Prefeitura de Cáceres - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-SMTC, como Conselho da Comunidade de Cáceres/MT.

Art. 2º - Os Gestores da Parceria do Termo de Fomento serão Servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-SMTC, conforme abaixo:

a) Ricardo Vanini – Coordenador Histórico Cultural - SMTC-CHC – Matrícula 4616.

b) Luiz Marcio Pereira de Souza – Assistente Administrativo – SMTC-TUR - Matricula 9697.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 11 de maio de 2023.

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 780 de 11 de outubro de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 016/2023- PORTARIA Nº 273 DE 04 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Portaria nº 273 de 04 de maio de 2023; e:

ONDE SE LÊ:

Fiscal Titular: Elliane Arruda Pires

Vigência: 12 meses

LEIA - SE:

Fiscal Titular: Elianne Arruda Pires

Vigência: 06 meses - início na data de 04/05/2023 e encerramento em 03/11/2023.

.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 032/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 16/05/2023 das 08:00 as 12:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 - Anexo I deste Edital.

ESCOLA DO CAMPO E.M. 16 DE MARÇO CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
06	23012023105526	APARECIDA DA CUNHA GARCIA SILVA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Cáceres-MT, 12 de maio de 2023.Fransergio Rojas PiovesanSecretário Municipal de Educação

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda (Caso declare)
21	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 298 DE 28 DE ABRIL DE 2023. DESTINA ÁREA PARA USO EXCLUSIVO À REALIZAÇÃO DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 15.780 de 28 de abril de 2023;

RESOVE:

Art. 1° Fica limitada a área para uso exclusivo à realização do **40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2023** do dia 04 a 09 de julho de 2023, os trechos de ruas e áreas de equipamento público abaixo descritos:

I - Rua Cel. Faria, trecho compreendido entre a Rua Cel. José Dulce e Praça Barão do Rio Branco;

II - Praça Barão do Rio Branco;

III - Rua João Pessoa, trecho compreendido entre a Rua Comandante Balduíno e a Travessa dos Fundos da Catedral São Luiz de Cáceres;

IV - Rua 13 de Junho, trecho compreendido entre o cruzamento com a Travessa dos fundos da Catedral São Luiz de Cáceres;

V - Rua Professor José Rizzo;

VI - Rua Comandante Balduíno, trecho compreendido entre a Rua do Barreiro e a Rua Antônio Maria;

VII - Rua Riachuelo, trecho compreendido entre o cruzamento com a Rua Campos Vidal a entrada da SMTC – Secretaria de Turismo e Cultura estendendo-se até a praia do Daveron.

VIII - Praça de Eventos de Cáceres (SEMATUR);

IX - Rua Quintino Bocaiúva, Rua do Sangradouro trecho compreendido entre a Rua Comandante Balduíno e a Rua Professor José Rizzo.

X - Rua 13 de junho à Padre Cassimiro, trecho compreendido entre a Rua Riachuelo com a Campos Vidal até a SMTC.

Parágrafo Único. O mapa correspondente aos trechos e áreas descritos no artigo 1º deste Decreto será confeccionado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Art. 2° A Comissão Organizadora do "40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2023", foi criada através do DECRETO 097 de 31 de janeiro de 2023, compostos pelos seguintes representantes:

I - Prefeita Municipal de Cáceres - ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS;

II - Vice-Prefeito - ODENILSON JOSÉ DA SILVA.

III - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura - CLAUDIO HENRIQUE DONATONI;

IV - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos - FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN;

V - Secretaria Municipal de Administração - WILSON MASSAHIRO KISHI;

VI - Secretaria Municipal de Finanças – ARNALDO DONIZETE TRALDI;

VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - WESLEY DE SOUZA LOPES;

VIII - Secretaria Municipal de Educação - FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN;

IX - Secretaria Municipal de Planejamento – LEANDRO MARTINS BARBOSA;

X - Secretaria Municipal de Agricultura - DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS;

XI - Secretaria Municipal de Assistência Social - FABIOLA CAMPOS LUCAS;

XII - Secretaria Municipal de Saúde - VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA;

XIII - Secretaria Municipal de Fazenda - GUSTAVO CALABRIA RONDON;

XIV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico ANTONIO LUIZ GALLO;

XV - Secretaria Municipal de Esportes E Lazer - CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS;

XVI - Procuradoria Geral do Município - MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA;

XVII - Assessoria Especial do Gabinete Da Prefeita - HERBERT DIAS;

XVIII - Assessoria Técnica I - GÉSICA CHAIKA DA SILVA;

XIX - Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE;

XX - PREVICACERES - LUANA PIOVESAN ORTEGA;

XXI - Comando De Fronteira Jauru/66ª Batalhão da Infantaria Motorizada - 1º TEN. FRANCISCO BENTO FERREIRA NETO;

XXII - 1ª Companhia Independente de Polícia Militar De Proteção Ambiental - 2º TEN. PM REGINALDO DA CRUZ OLIVEIRA;

XXIII - 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - TEN. CAIO CESAR;

XXIV - 2ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 1ª TEN. BM LUCIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA;

XXV - Marinha Do Brasil – Agencia Fluvial De Cáceres - 1º TEN. LUIZ CARLOS CAVALCANTE NETO - SO-MR ROSENILDO RICARDO DA SILVA;

XXVI - Associação Comercial e Empresarial de Cáceres - THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO;

XXVII - Projeto Monitores Ambiental Lobo Guará - RAQUEL COSTA MONTEIRO - MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO;

XXVIII - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - PROFESSORA CLAUDINEIA ASSIS MALDONADO;

XXIX - Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT - LUIZ SÉRGIO LARA GARCIA;

XXX - Colônia de Pescadores de Cáceres - ELZA BASTO PEREIRA;

XXXI - Rotary Club Cáceres - WHASHINGTON CALADO BARBOSA - ROSANE MICHELIS SARAVY.

Art. 3° A assessoria jurídica do evento "40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2023" será prestada pela Procuradoria Geral do Município, designando um (a) Procurador (a) Municipal.

Art. 4° Mediante Portaria poderão ser instituídas as Subcomissões de Execução do "40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2023" sob orientação da Presidente da Comissão Organizadora, bem como as devidas atribuições conforme organograma de execução da Coordenação Geral do 40° FIPe 2023.

§ 1º A utilização do espaço físico para a realização do "40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2023", a venda de produtos e serviços na mesma área, a utilização das Marcas, bem como os eventos realizados com base no 40º FIPe (concursos - bailes, shows e outros) deverão ser requeridos pelos interessados à Comissão Organizadora do "40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2023" com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º Os vendedores ambulantes e informais para comercializarem seus produtos, terão que ter autorização da Comissão Organizadora do "40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2023"**,** e atuarão na área que lhes for destinada.

§ 3º Não haverá exclusividade para divulgação do "40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2023", ficando aberto a todos os veículos de Comunicação, o acesso ao Evento.

§ 4º A imprensa, para se instalar ou ter o acesso livre a área do evento, terá que solicitar autorização e credenciamento junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - Comissão Organizadora do "40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2023".

Art. 5° Os imóveis situados dentro da área da realização do evento "40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2023", só poderão explorar atividade comercial mediante autorização da Comissão Organizadora.

§ 1° É obrigatório, requerer autorização junto a Comissão Organizadora, e, a mesma irá expedir, mediante:

a) Requerimento do espaço a ser explorado para Comissão organizadora;

b) Comprovação de pagamento do referido espaço, conforme tabela de valores estipulada pela Comissão;

§ 2º O referido espaço não poderá ser cedido ou transferido para terceiros.

§ 3º É vedada a sublocação do espaço autorizado.

§ 4º O não cumprimento da presente autorização e demais exigências efetuadas pela Comissão Organizadora do "40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2023", implicará em suspensão imediata da Autorização outorgada pela referida Comissão.

Art. 6° Fica criada a Comissão de Controle Financeiro do "40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2023", composta pelos seguintes representantes: **Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura, Secretário (a) Municipal de Finanças e Tesoureiro (a) Municipal,** sendo presidida pelo primeiro que terá a seu cargo o controle, fiscalização, administração, pagamentos e prestação de contas de todo e qualquer recurso disponibilizado para o evento.

§ 1º Ficam autorizados os membros da Comissão de Controle Financeiro do "40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2023", a abrir e movimentar conta bancária específica, a assinar cheques, sempre em número de 03 (três)assinaturas, com a finalidade de realizar a movimentação financeira dos recursos, com a respectiva prestação de contas de todas despesas realizadas de acordo com a legislação vigente.

§ 2º A Comissão Financeira deverá encerrar a prestação de contas de que trata o parágrafo anterior até 90 (noventa) dias, após o término do Evento.

§ 3º Após a prestação de contas da Comissão Organizadora e Financeira do evento, havendo saldo positivo na conta corrente oficial do FIPe 2023, logo, os recursos financeiros poderão ser investidos em ações da própria Secretaria de Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 7° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do "40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2023".

Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 180, de 28 de março de 2022, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS** PARA OTIMIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA QUE ALIMENTARÁ OS SETORES CENTRAL PRINCIPAL, SETE DE SETEMBRO E TANCREDO NEVES, **na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do presente**TERMO DE REFERÊNCIA. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1048	4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	**ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA**
CNPJ	06.347.221/0002-06
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Rosa de Piredda n° 155, Bairro São Conrado – Vila Velha ES, CEP: 29124-076
REPRESENTANTE LEGAL	Maurilio Siqueira Cirne CPF: 137.305.498-04 RG: 18.073.466 SSP-SP
CONTATO (TELEFONE)	(14) 4009-5100
ENDEREÇO ELETRÔNICO	maurilio@accaetano.com.br

EMPRESA	**ALPHA SOLUÕES EM SANEAMENTO LTDA**
CNPJ	45.249.664/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Bernarda Silvestre, n°230, Rio Branco, Belo Horizonte /MG,CEP: 31535-200
REPRESENTANTE LEGAL	Kelly Aparecida Vale CPF: 040.717.346-39 RG: 10886992 SSP/MG
CONTATO (TELEFONE)	(31)3408-9000, (31)99506-6009
ENDEREÇO ELETRÔNICO	alphasaneamento@gmail.com

EMPRESA	**C.E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS–EIRELI EPP.**
CNPJ	07.965.552/0001-83
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Carlos Essenfelder, n° 1326, Bairro Boqueirão, Curitiba /PR, CEP: 81650090
REPRESENTANTE LEGAL	Carlos Eduardo Macedo CPF: 004.959.389-71 RG: 7.515.044-0 SSP/PR
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3277-1110; (41) 3078-2790/3078-0405
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@cemacedo.com.br

EMPRESA	**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.**
CNPJ	67.731.091/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Joaquim Monteiro, n°571, Bairro Jacaré–Cabreúva /SP, CEP: 13318-000
REPRESENTANTE LEGAL	Genildo José da Silva CPF: 033.457.198-78 RG: 13.228.305-0 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4529-9271
ENDEREÇO ELETRÔNICO	maria.gomes@corr.com.br,flavia.silva@corr.com.br

EMPRESA	**INFANTARIA COMERCIAL LTDA.**
CNPJ	20.795.155/0001-79
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 2 de setembro, n°1536, Sala 2 Itoupava Norte Blumenau /SC, CEP: 89052-003
REPRESENTANTE LEGAL	Marcos Peter Nunes CPF: 722.369.069-00 RG: 2.610.719 SSP/SC
CONTATO (TELEFONE)	(47) 3037-1021
ENDEREÇO ELETRÔNICO	infantaria@infantariacomercial.com.br

EMPRESA	**L.A COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA**
CNPJ	36.687.087/0001-64
ENDEREÇO COMPLETO	Rua monte aprazível, n° 469, Vila Guzzo–Catanduva/SP, CEP: 15.803-030
REPRESENTANTE LEGAL	Roque Domingos Simielli CPF: 028.270.348-91 RG: 2.999.133-X SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(17) 3857-4666
ENDEREÇO ELETRÔNICO	lahidraulico@gmail.com

EMPRESA	**LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ	26.133.037/0001-81
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Abrahão,n°65,Sala 03 Jd Santa Izabel – Cotia/SP, CEP: 06709520
REPRESENTANTE LEGAL	Antonio Figueiredo Cambuí CPF: 719.836.511-68 RG:11.953.987 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(11) 3208-0177; (27) 9.9590-4108
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@lupybrasil.com.br

EMPRESA	**REDNOV FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ	45.769.285/0001-68
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Berta Mette, n°149, Itoupavazinha –Blumenau/SC CEP: 89.066-530
REPRESENTANTE LEGAL	Lenilso Luis da Silva CPF: 049.366.759-89 RG: 4087617 SSP/SC
CONTATO (TELEFONE)	(47) 3057-3925
ENDEREÇO ELETRÔNICO	atas@rednov.com.br; propostas@rednov.com.br

EMPRESA	**SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÕES-EIRELI EPP**
CNPJ	18.436.903/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Rio Branco, n°179, Bairro Fundação –São Caetano do Sul /SP, CEP:09520-630
REPRESENTANTE LEGAL	Gianlucca Salvati CPF: 467.546.668-03 RG:39374129-1 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4226-1544
ENDEREÇO ELETRÔNICO	adm1@ferpac.com.br

FORNECEDOR: ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	2471-6	CURVA 22° COM BOLSAS - FERRO FUNDIDO DÚCTIL,JGS, CN90JGS - DN200.	PAM / FABRICANTE: SAINT GOBAIN	UND	1	R$ 570,00	R$ 570,00
22	2061-3	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FLANGE E BOLSA, PARA JUNTA JGS, PN10, EFJGS10, DN300 E L = 150MM	PAM / FABRICANTE: SAINT GOBAIN	UND	3	R$ 852,62	R$ 2.557,86
29	1623-3	REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PONTA BOLSA, COM SEU ANEL DE VEDAÇÃO, JGS, DN300X200, RPBJGS.	PAM / FABRICANTE: SAINT GOBAIN	UND	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00
33	2845-2	REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PONTA BOLSA, COM SEU ANEL DE VEDAÇÃO, JGS, DN200X150, RPBJGS.	PAM / FABRICANTE: SAINT GOBAIN	UND	3	R$ 398,80	R$ 1.196,40
34	2847-9	REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PONTA BOLSA, COM SEU ANEL DE VEDAÇÃO, JGS, DN250X200, RPBJGS.	PAM / FABRICANTE: SAINT GOBAIN	UND	1	R$ 521,38	R$ 521,38
36	1607-1	TÊ EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS, JUNTAMENTE COM SEU ANEL DE VEDAÇÃO, JGS, DN300, TJGS	PAM / FABRICANTE: SAINT GOBAIN	UND	3	R$ 2.058,98	R$ 6.176,94

TOTAL DO FORNECEDOR: R$15.022,58 (Quinze mil, vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)

FORNECEDOR: ALPHA SOLUÕES EM SANEAMENTO LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
8	00073580	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, PARA PVC DN500X1", DERIVAÇÃO COM ROSCA NORMA (NBR – NM – ISSO 7-1), FUNDIDA NO PROPRIO COLAR DE TOMADA, ACABAMENTO SEM RESÍDUOS E COM PINTURA BETUMINOSA EM AMBOS OS ASSENTOS. IDENTIFICAÇÃO: FABRICANTE E BITOLA EM ALTO RELEVO EM AMBAS AS PARTES, COM ENCAIXE NA PARTE SUPERIOR PARA ANEL DE BORRACHA. ASSESSÓRIOS: 01 ANEL DE BORRACHA, DOIS PARAFUSOS GALVANIZADOS POR IMERSÃO A QUENTE, COM TAMANHO NECESSÁRIO PARA APERTO, COM ROSCA EM NO MÍNIMO 50% DO COMPRIMENTO.	SPPORE	UND	2	R$ 460,00	R$ 920,00
17	1682-9	CURVA 90° FLANGE E BOLSA - FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PN10, CN90FF10 - DN500.	SPPORE	UND	1	R$ 10.584,00	R$ 10.584,00
18	1916-0	CURVA 90°, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), PN10, CN90FF10 - DN500.	SPPORE	UND	4	R$ 7.182,00	R$ 28.728,00
19	1997-6	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL FLANGE E PONTA, PARA JUNTA JGS, PN10,EFP10, DN300 E L = 440MM	SPPORE	UND	3	R$ 1.120,00	R$ 3.360,00
26	00023142	REDUÇÃO CONCENTRICA COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), - FERRO FUNDIDO DUCTIL, PN10, RFF10 - DN400X300.	SPPORE	UND	2	R$ 2.394,00	R$ 4.788,00
28	00023254	REDUÇÃO CONCENTRICA COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), - FERRO FUNDIDO DUCTIL, PN10, RFF10 - DN500x350.	SPPORE	UND	2	R$ 3.340,00	R$ 6.680,00
32	00028054	REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PONTA BOLSA, COM SEU ANEL DE VEDAÇÃO, JGS, DN500X350, RPBJGS.	SPPORE	UND	1	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00
50	0009955	LUVA DE CORRER DEFOFO 200MM C/ BOLSAS ELÁSTICAS JE P/ PVC DEFOFO.	SANEGOLD	UND	15	R$ 99,00	R$

							1.485,00
53	00018710	PASTA LUBRIFICANTE A BASE DE HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO GRAXO, INIDCADA PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, BALDE DE 3,5 KG	SANEGOLD	UND	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 66.795,00 (Sessenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais)							

FORNECEDOR: C.E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS–EIRELI EPP.							
ITEM	**CÓD TCE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
51	288848-3	LUVA DE CORRER DEFOFO 300MM C/ BOLSAS ELÁSTICAS JE P/ PVC DEFOFO.	C&M	UND	15	R$ 235,00	R$ 3.525,00
52	00031418	LUVA DE CORRER DEFOFO 400MM C/ BOLSAS ELÁSTICAS JE P/ PVC DEFOFO.	C&M	UND	5	R$ 850,00	R$ 4.250,00
TOTAL FORNECEDOR: R$ 7.775,00 (Sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)							

FORNECEDOR: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.							
ITEM	**CÓD TCE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
2	00023378	TUBO DE PVC RIGIDO, LINHA DEFOFO, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELASTICA, COM ANEL DE VEDACAO EM EPDM, CLASSE 1MPA, DIAMETRO NOMINAL 400MM, COMPRIMENTO 6,00M, CONFORME ABNT NBR 7665	CORR PLASTIK	UND	78	R$ 2.356,85	R$ 183.834,30
3	2604-2	TUBO DE PVC RIGIDO, LINHA DEFOFO, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELASTICA, COM ANEL DE VEDACAO EM EPDM, CLASSE 1MPA, DIAMETRO NOMINAL 300MM, COMPRIMENTO 6,00M, CONFORME ABNT NBR 7665	CORR PLASTIK	UND	216	R$ 1.355,83	R$ 292.859,28
4	2642-5	TUBO DE PVC RIGIDO, LINHA DEFOFO, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELASTICA, COM ANEL DE VEDACAO EM EPDM, CLASSE 1MPA, DIAMETRO NOMINAL 200MM, COMPRIMENTO 6,00M, CONFORME ABNT NBR 7665	CORR PLASTIK	UND	196	R$ 623,55	R$ 122.215,80
TOTAL FORNECEDOR: 598.909,38 R$ (Quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e nove reais e trinta e oito centavos)							

FORNECEDOR: INFANTARIA COMERCIAL LTDA							
ITEM	**CÓD TCE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
27	00073602	REDUÇÃO CONCENTRICA COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), - FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PN10, RFF10 - DN350x250.	INAPI	UND	2	R$ 1.545,24	R$ 3.090,48
39	1527-0	TÊ EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS),- FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PN10, TEFF10 - DN500.	INAPI	UND	1	R$, 9.790,00	R$ 9.790,00
TOTAL FORNECEDOR: R$12.880,48 (Doze mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)							

FORNECEDOR: L.A COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA							
ITEM	**CÓD TCE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	00023377	TUBO DE PVC RIGIDO, LINHA DEFOFO, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELASTICA, COM ANEL DE VEDACAO EM EPDM, CLASSE 1MPA, DIAMETRO NOMINAL 500MM, COMPRIMENTO 6,00M, CONFORME ABNT NBR 7665	CORR PLASTIK	UND	6	R$ 5.994,81	R$ 35.968,86
5	00022321	TUBO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), PN10, TFL10, DN500X5,8M. REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, CONFORME NBR 8682 E REVESTIMENTO EXTERNO POR MEIO DA METALIZAÇÃO DE UM FIO DE ZINCO (99% DE ZINCO), CONFORME NBR 11827 E PINTURA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO CONSTITUÍDA POR UMA PINTURA BETUMINOSA.	PAM	UND	1	R$ 15.810,00	R$ 15.810,00
6	0003889	TUBO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM FLANGES, PN10,TFL10, DN500X4,5M. REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, CONFORME NBR 8682 E REVESTIMENTO EXTERNO POR MEIO DA METALIZAÇÃO DE UM FIO DE ZINCO (99% DE ZINCO), CONFORME NBR 11827 E PINTURA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO CONSTITUÍDA POR UMA PINTURA BETUMINOSA.	PAM	UND	2	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00
7	00022320	TUBO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), PN10,TFL10, DN500X3,20M. REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, CONFORME NBR 8682 E REVESTIMENTO EXTERNO POR MEIO DA METALIZAÇÃO DE UM FIO DE ZINCO (99% DE ZINCO), CONFORME NBR 11827 E PINTURA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO CONSTITUÍDA POR UMA PINTURA BETUMINOSA.	PAM	UND	1	R$ 10.200,00	R$ 10.200,00
21	1993-3	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL FLANGE E PONTA, PARA JUNTA JGS,LINHA NATURAL, internamente e externamente, pintura epóxi azul, PN10,EFP10, DN200 E L = 400MM	ACB	UND	1	R$ 700,00	R$ 700,00
25	00023254	REDUÇÃO CONCENTRICA COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), - FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PN10, RFF10 - DN500X400.	ACB	UND	2	R$ 4.600,00	R$- 9.200,00
30	00028053	REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PONTA BOLSA, COM SEU ANEL DE VEDAÇÃO, JGS, DN350X300, RPBJGS.	GESTPLAN	UND	1	R$ 965,00	R$ 965,00
40	00073604	TOCO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), PN10, TOFF10 - DN500X0,3M.	SANESIL	UND	1	R$ 3.944,00	R$ 3.944,00
41	00073579	TOCO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), PN10, TOFF10 - DN500X0,5M.	SANESIL	UND	2	R$ 3.724,00	R$ 7.448,00
43	00023196	VÁLVULA DE GAVETA EM FERRO DÚCTIL NBR 6916 CLASSE 42012 COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS),COM CUNHA METÁLICA, CORPO CURTO, DN500,RCFV10, ACIONAMENTO MANUAL COM VOLANTE.	IVALSAN			R$ 19.990,00	R$ 39.980,00
44	00023409	VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO WAFER - FECHAMENTO RÁPIDO (CLASAR) - PN10 - VR-FR10 - DN500 - PARA ENCAIXE EM FLANGES CONTENDO SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS),	CONEXO	UND	3	R$ - 14.940,00	R$ 44.820,00
45	00060082	VÁLVULA DE GAVETA EM FERRO DÚCTIL NBR 6916 CLASSE 42012 + ELASTÔMERO EPDM, COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), COM CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO,PN10, DN400, ACIONAMENTO MANUAL COM CHAVE T, R23FC10.	IVALSAN	UND	2	R$ 8.490,00	R$ 16.980,00
46	25984-5	VÁLVULA DE GAVETA EM FERRO DÚCTIL NBR 6916 CLASSE 42012 + ELASTÔMERO EPDM, COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A	IVALSAN	UND	3	R$ 4.390,00	R$

		FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), COM CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO,PN10, DN300, ACIONAMENTO MANUAL COM CHAVE T, R23FC10.					13.170,00
47	25601-3	VÁLVULA DE GAVETA EM FERRO DÚCTIL NBR 6916 CLASSE 42012 + ELASTÔMERO EPDM, COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), COM CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO,PN10, DN200, ACIONAMENTO MANUAL COM CHAVE T, R23FC10.	IVALSAN	UND	1	R$ 2.335,00	R$ 2.335,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$227.520,86 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)							

FORNECEDOR: LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
48	00053635	VÁLVULA BORBOLETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM FLANGES, VEDAÇÃO EM EPDM, PN10, DN250 E ACIONAMENTO MANUAL POR ALAVANCA	BGT - VBF	UND	3	R$ - 5.185,00	R$ 15.555,00
49	0006697	VÁLVULA BORBOLETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM FLANGES, VEDAÇÃO EM EPDM, PN10, DN200 E ACIONAMENTO MANUAL POR ALAVANCA	BGT - VBF	UND	2	R$ - 3.640,00	R$ 7.280,00
TOTAL FORNECEDOR: R$ 22.835,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais)							

FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	2811-8	CRUZETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS, JGS, DN200, XJGS.	INAPI	UND	2	R$ 1.362,92	R$ 2.725,84
11	2815-0	CRUZETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS, JGS, DN250, XJGS.	INAPI	UND	1	R$ 1.856,87	R$ 1.856,87
13	2509-7	CURVA 45° COM BOLSAS - FERRO FUNDIDO DÚCTIL,JGS, CN45JGS - DN500.	INAPI	UND	1	R$ 3.428,89	R$ 3.428,89
14	1688-8	CURVA 90° COM BOLSAS - FERRO FUNDIDO DÚCTIL,JGS, CN90JGS - DN200.	INAPI	UND	1	R$ 689,00	R$ 689,00
15	1690-0	CURVA 90° COM BOLSAS - FERRO FUNDIDO DÚCTIL,JGS, CN90JGS - DN300.	INAPI	UND	3	R$ 1.604,00	R$ 4.812,00
16	1997-6	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL FLANGE E PONTA, PARA JUNTA JGS, PN10,EFP10, DN300 E L = 440MM	INAPI	UND	1	R$ 2.960,00	R$ 2.960,00
31	2852-5	REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PONTA BOLSA, COM SEU ANEL DE VEDAÇÃO, JGS, DN400X300, RPBJGS.	INAPI	UND	2	R$ 1.415,00	R$ 2.830,00
35	2851-7	REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PONTA BOLSA, COM SEU ANEL DE VEDAÇÃO, JGS, DN400X250, RPBJGS.	INAPI	UND	2	R$ 1.466,12	R$ 2.932,24
37	1597-0	TÊ EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS, JUNTAMENTE COM SEU ANEL DE VEDAÇÃO, JGS, DN200, TJGS	INAPI	UND	4	R$ 749,00	R$ 2.996,00
38	1612-8	TÊ EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS, JUNTAMENTE COM SEU ANEL DE VEDAÇÃO, JGS, DN400, TJGS	INAPI	UND	2	R$ 3.144,66	R$ 6.289,32
TOTAL DO FORNECEDOR: R$31.520,16(trinta e um mil, quinhentos e vinte reais e dezesseis centavos)							

FORNECEDOR: SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÕES-EIRELI EPP

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
20	2923-8	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL FLANGE E PONTA, PARA JUNTA JGS, PN10,EFP10, DN400 E L = 480MM	FERPAC	UND	2	R$ 1.190,00	R$ 2.380,00
23	2922-0	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FLANGE E BOLSA, PARA JUNTA JGS, PN10, EFJGS10, DN400 E L = 160MM	FERPAC	UND	2	R$ 1.730,00	R$ 3.460,00
24	2909-2	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FLANGE E BOLSA, PARA JUNTA JGS, LINHA NATURAL, internamente e externamente, pintura epóxi azul, PN10, EFJGS10, DN200 E L = 140MM	FERPAC	UND	1	R$ 568,00	R$ 568,00
42	00014381	VÁLVULA DE GAVETA EM FERRO DÚCTIL NBR 6916 CLASSE 42012 + ELASTÔMERO EPDM, COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), COM CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO,PN10, DN250, R23FV10, ACIONAMENTO MANUAL COM VOLANTE.	FERPAC	UND	2	R$ 3.050,00	R$ 6.100,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$12.508,00 (Doze mil, quinhentos e oito reais)							

VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 995.766,46 (Novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

Cáceres-MT, 10 de maio de 2023.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 265 DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.662, de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, o afastamento sem ônus da servidoraJOANA DARC GONÇALVES ROCHA, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0008/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
MARCOS BORROMEU BORGES	018.***.***-99	400200290090001	RUA ROSANA VIEIRA DO PRADO RODRIGUES, Q-07 L-05, LAVAPÉS, CÁCERES/MT.
NATALINA DO ESPIRITO SANTO	340.***.***-15	400200290054001	RUA ROSANA VIEIRA DO PRADO RODRIGUES, Q-07 L-02, LAVAPÉS, CÁCERES/MT.
SOLANGE BITTENCOURT DAL-VESCO	000.***.***-10	400200290102001	RUA ROSANA VIEIRA DO PRADO RODRIGUES, Q-07 L-06, LAVAPÉS, CÁCERES/MT.
ALEXANDRA DE OLIVEIRA RAMOS	041.***.***-46	400200240148001	RUA REYNALDO LEITE MARTINS, Q-02 L-07, DNER, CÁCERES/MT.
NEY PEDROSO DE BARROS	406.***.***-04	400200290306001	RUA RIO GRANDE DO SUL, Q-07 L-18, LAVAPÉS, CÁCERES/MT
NEY PEDROSO DE BARROS	406.***.***-04	400200290318001	RUA RIO GRANDE DO SUL, Q-07 L-19, LAVAPÉS, CÁCERES/MT.
ROBERTO CARLOS RIBEIRO DA SILVA NEVES	933.***.***-87	400200270127001	RUA GUILHERME VALDEMIR LIMA DE PAULA, Q-05 L-08, LAVAPÉS, CÁCERES/MT.
JANE CARDOSO	813.***.***-91	400200250090001	RUA REYNALDO LEITE MARTINS, Q-03 L-01, DNER, CÁCERES/MT.

Klismann Marcos Ribas Nogueira

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Marineide Weber

Gerente De Fiscalização de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gustavo Calábria Rondon

Secretario Municipal de Fazenda.

TERMO ADESÃO Nº 12-2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 362/2022, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para eventos esportivos, amistosos, jogos, campeonatos municipais, estaduais e nacionais, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ: 08.349. 487/0001-24.

VALOR: R$ 215.195,00 (duzentos e quinze mil cento e noventa e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 12 de maio de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 069/ 2022 PORTARIA Nº 954 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 147 de 15 de março de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 069/2022 Portaria nº. 954 de 22 de dezembro de 2022, refere-se a elucidação dos fatos narrados no Protocolo de Atendimento nº. 2.386/2022 1 Doc quanto a ocorrência de incidentes que vieram a causar lesões corporais em aluno da Escola Municipal Fazendo Arte. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, que determina o **ARQUIVAMENTO** do Processonº. 068/2022, com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/1997. Considerando todo o arcabouço probatório, anexo ao Processo, observa-se que a gestão escolar, bem como a professora substituta, nas duas situações, buscaram as medidas necessárias para prestar os primeiros socorros ao aluno até a condução para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Centro Especializado em Odontologia (CEO), havendo comunicação imediata com a mãe. Percebe-se, também, que o ambiente escolar é um local propício a incidentes, em razão do grande número de crianças em interação, desenvolvendo uma gama de atividades motoras que acabam por expô-las a uma série de riscos principalmente em áreas de recreação, pois, os incidentes, apesar de serem, quase sempre previsíveis, nem sempre serão inevitáveis, posto isto, não ficou evidenciado neligência em relação as práticas e cuidados pedagógicos desenvolvidas pela equipe escolar da referida instituição de ensino. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório. Entende que o arquivamento aplicado é adequado ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 12 de maio de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 180, de 28 de março de 2022, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS** PARA OTIMIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA QUE ALIMENTARÁ OS SETORES CENTRAL PRINCIPAL, SETE DE SETEMBRO E TANCREDO NEVES, **na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do presente**TERMO DE REFERÊNCIA. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1048	4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	**ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA**
CNPJ	06.347.221/0002-06
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Rosa de Piredda n° 155, Bairro São Conrado – Vila Velha ES, CEP: 29124-076
REPRESENTANTE LEGAL	Maurilio Siqueira Cirne CPF: 137.305.498-04 RG: 18.073.466 SSP-SP
CONTATO (TELEFONE)	(14) 4009-5100
ENDEREÇO ELETRÔNICO	maurilio@accaetano.com.br

EMPRESA	**ALPHA SOLUÕES EM SANEAMENTO LTDA**
CNPJ	45.249.664/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Bernarda Silvestre, n°230, Rio Branco, Belo Horizonte /MG,CEP: 31535-200
REPRESENTANTE LEGAL	Kelly Aparecida Vale CPF: 040.717.346-39 RG: 10886992 SSP/MG
CONTATO (TELEFONE)	(31)3408-9000, (31)99506-6009
ENDEREÇO ELETRÔNICO	alphasaneamento@gmail.com

EMPRESA	**C.E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS–EIRELI EPP.**
CNPJ	07.965.552/0001-83
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Carlos Essenfelder, n° 1326, Bairro Boqueirão, Curitiba /PR, CEP: 81650090
REPRESENTANTE LEGAL	Carlos Eduardo Macedo CPF: 004.959.389-71 RG: 7.515.044-0 SSP/PR
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3277-1110; (41) 3078-2790/3078-0405
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@cemacedo.com.br

EMPRESA	**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.**
CNPJ	67.731.091/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Joaquim Monteiro, n°571, Bairro Jacaré–Cabreúva /SP, CEP: 13318-000
REPRESENTANTE LEGAL	Genildo José da Silva CPF: 033.457.198-78 RG: 13.228.305-0 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4529-9271
ENDEREÇO ELETRÔNICO	maria.gomes@corr.com.br,flavia.silva@corr.com.br

EMPRESA	**INFANTARIA COMERCIAL LTDA.**
CNPJ	20.795.155/0001-79
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 2 de setembro, n°1536, Sala 2 Itoupava Norte Blumenau /SC, CEP: 89052-003
REPRESENTANTE LEGAL	Marcos Peter Nunes CPF: 722.369.069-00 RG: 2.610.719 SSP/SC
CONTATO (TELEFONE)	(47) 3037-1021
ENDEREÇO ELETRÔNICO	infantaria@infantariacomercial.com.br

EMPRESA	**L.A COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA**
CNPJ	36.687.087/0001-64
ENDEREÇO COMPLETO	Rua monte aprazível, n° 469, Vila Guzzo–Catanduva/SP, CEP: 15.803-030
REPRESENTANTE LEGAL	Roque Domingos Simielli CPF: 028.270.348-91 RG: 2.999.133-X SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(17) 3857-4666
ENDEREÇO ELETRÔNICO	lahidraulico@gmail.com

EMPRESA	**LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ	26.133.037/0001-81
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Abrahão,n°65,Sala 03 Jd Santa Izabel – Cotia/SP, CEP: 06709520
REPRESENTANTE LEGAL	Antonio Figueiredo Cambuí CPF: 719.836.511-68 RG:11.953.987 SSP/SP

CONTATO (TELEFONE)	(11) 3208-0177; (27) 9.9590-4108
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@lupybrasil.com.br

EMPRESA	**REDNOV FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ	45.769.285/0001-68
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Berta Mette, n°149, Itoupavazinha –Blumenau/SC CEP: 89.066-530
REPRESENTANTE LEGAL	Lenilso Luis da Silva CPF: 049.366.759-89 RG: 4087617 SSP/SC
CONTATO (TELEFONE)	(47) 3057-3925
ENDEREÇO ELETRÔNICO	atas@rednov.com.br; propostas@rednov.com.br

EMPRESA	**SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÕES-EIRELI EPP**
CNPJ	18.436.903/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Rio Branco, n°179, Bairro Fundação –São Caetano do Sul /SP, CEP:09520-630
REPRESENTANTE LEGAL	Gianlucca Salvati CPF: 467.546.668-03 RG:39374129-1 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4226-1544
ENDEREÇO ELETRÔNICO	adm1@ferpac.com.br

FORNECEDOR: ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	2471-6	CURVA 22° COM BOLSAS - FERRO FUNDIDO DÚCTIL,JGS, CN90JGS - DN200.	PAM / FABRICANTE: SAINT GO-BAIN	UND	1	R$ 570,00	R$ 570,00
22	2061-3	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FLANGE E BOLSA, PARA JUNTA JGS, PN10, EFJGS10, DN300 E L = 150MM	PAM / FABRICANTE: SAINT GO-BAIN	UND	3	R$ 852,62	R$ 2.557,86
29	1623-3	REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PONTA BOLSA, COM SEU ANEL DE VEDA-ÇÃO, JGS, DN300X200, RPBJGS.	PAM / FABRICANTE: SAINT GO-BAIN	UND	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00
33	2845-2	REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PONTA BOLSA, COM SEU ANEL DE VEDA-ÇÃO, JGS, DN200X150, RPBJGS.	PAM / FABRICANTE: SAINT GO-BAIN	UND	3	R$ 398,80	R$ 1.196,40
34	2847-9	REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PONTA BOLSA, COM SEU ANEL DE VEDA-ÇÃO, JGS, DN250X200, RPBJGS.	PAM / FABRICANTE: SAINT GO-BAIN	UND	1	R$ 521,38	R$ 521,38
36	1607-1	TÊ EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS, JUNTAMENTE COM SEU ANEL DE VEDAÇÃO, JGS, DN300, TJGS	PAM / FABRICANTE: SAINT GO-BAIN	UND	3	R$ 2. 058,98	R$ 6.176,94

TOTAL DO FORNECEDOR: R$15.022,58 (Quinze mil, vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)

FORNECEDOR: ALPHA SOLUÕES EM SANEAMENTO LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
8	00073580	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, PARA PVC DN500X1", DERIVAÇÃO COM ROSCA NORMA (NBR – NM – ISSO 7-1), FUNDIDA NO PRÓPRIO COLAR DE TOMA-DA, ACABAMENTO SEM RESÍDUOS E COM PINTURA BETUMINOSA EM AMBOS OS AS-SENTOS. IDENTIFICAÇÃO: FABRICANTE E BITOLA EM ALTO RELEVO EM AMBAS AS PARTES, COM ENCAIXE NA PARTE SUPERIOR PARA ANEL DE BORRACHA. ASSESSÓ-RIOS: 01 ANEL DE BORRACHA, DOIS PARAFUSOS GALVANIZADOS POR IMERSÃO A QUENTE, COM TAMANHO NECESSÁRIO PARA APERTO, COM ROSCA EM NO MÍNIMO 50% DO COMPRIMENTO.	SPPORE	UND	2	R$ 460,00	R$ 920,00
17	1682-9	CURVA 90° FLANGE E BOLSA - FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PN10, CN90FF10 - DN500.	SPPORE	UND	1	R$ 10. 584,00	R$ 10. 584,00
18	1916-0	CURVA 90°, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARA-FUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), PN10, CN90FF10 - DN500.	SPPORE	UND	4	R$ 7. 182,00	R$ 28. 728,00
19	1997-6	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL FLANGE E PONTA, PARA JUNTA JGS, PN10,EFP10, DN300 E L = 440MM	SPPORE	UND	3	R$ 1. 120,00	R$ 3. 360,00
26	00023142	REDUÇÃO CONCENTRICA COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), - FERRO FUNDIDO DUC-TIL, PN10, RFF10 - DN400X300.	SPPORE	UND	2	R$ 2. 394,00	R$ 4. 788,00
28	00023254	REDUÇÃO CONCENTRICA COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), - FERRO FUNDIDO DUC-TIL, PN10, RFF10 - DN500x350.	SPPORE	UND	2	R$ 3. 340,00	R$ 6. 680,00
32	00028054	REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PONTA BOLSA, COM SEU ANEL DE VEDAÇÃO, JGS, DN500X350, RPBJGS.	SPPORE	UND	1	R$ 2. 250,00	R$ 2. 250,00
50	0009955	LUVA DE CORRER DEFOFO 200MM C/ BOLSAS ELÁSTICAS JE P/ PVC DEFOFO.	SANEGOLD	UND	15	R$ 99,00	R$ 1. 485,00
53	00018710	PASTA LUBRIFICANTE A BASE DE HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO GRAXO, INIDCA-DA PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, BALDE DE 3,5 KG	SANEGOLD	UND	200	R$ 40,00	R$ 8. 000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 66.795,00 (Sessenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais)

FORNECEDOR: C.E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS–EIRELI EPP.							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
51	288848-3	LUVA DE CORRER DEFOFO 300MM C/ BOLSAS ELÁSTICAS JE P/ PVC DEFOFO.	C&M	UND	15	R$ 235,00	R$ 3.525,00
52	00031418	LUVA DE CORRER DEFOFO 400MM C/ BOLSAS ELÁSTICAS JE P/ PVC DEFOFO.	C&M	UND	5	R$ 850,00	R$ 4.250,00
TOTAL FORNECEDOR: R$ 7.775,00 (Sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)							

FORNECEDOR: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	00023378	TUBO DE PVC RIGIDO, LINHA DEFOFO, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELASTICA, COM ANEL DE VEDACAO EM EPDM, CLASSE 1MPA, DIAMETRO NOMINAL 400MM, COMPRIMENTO 6,00M, CONFORME ABNT NBR 7665	CORR PLASTIK	UND	78	R$ 2.356,85	R$ 183.834,30
3	2604-2	TUBO DE PVC RIGIDO, LINHA DEFOFO, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELASTICA, COM ANEL DE VEDACAO EM EPDM, CLASSE 1MPA, DIAMETRO NOMINAL 300MM, COMPRIMENTO 6,00M, CONFORME ABNT NBR 7665	CORR PLASTIK	UND	216	R$ 1.355,83	R$ 292.859,28
4	2642-5	TUBO DE PVC RIGIDO, LINHA DEFOFO, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELASTICA, COM ANEL DE VEDACAO EM EPDM, CLASSE 1MPA, DIAMETRO NOMINAL 200MM, COMPRIMENTO 6,00M, CONFORME ABNT NBR 7665	CORR PLASTIK	UND	196	R$ 623,55	R$ 122.215,80
TOTAL FORNECEDOR: 598.909,38 R$ (Quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e nove reais e trinta e oito centavos)							

FORNECEDOR: INFANTARIA COMERCIAL LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
27	00073602	REDUÇÃO CONCENTRICA COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), - FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PN10, RFF10 - DN350x250.	INAPI	UND	2	R$ 1.545,24	R$ 3.090,48
39	1527-0	TÊ EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS),- FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PN10, TEFF10 - DN500.	INAPI	UND	1	R$, 9.790,00	R$ 9.790,00
TOTAL FORNECEDOR: R$12.880,48 (Doze mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)							

FORNECEDOR: L.A COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	00023377	TUBO DE PVC RIGIDO, LINHA DEFOFO, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELASTICA, COM ANEL DE VEDACAO EM EPDM, CLASSE 1MPA, DIAMETRO NOMINAL 500MM, COMPRIMENTO 6,00M, CONFORME ABNT NBR 7665	CORR PLASTIK	UND	6	R$ 5.994,81	R$ 35.968,86
5	00022321	TUBO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), PN10, TFL10, DN500X5,8M. REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, CONFORME NBR 8682 E REVESTIMENTO EXTERNO POR MEIO DA METALIZAÇÃO DE UM FIO DE ZINCO (99% DE ZINCO), CONFORME NBR 11827 E PINTURA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO CONSTITUÍDA POR UMA PINTURA BETUMINOSA.	PAM	UND	1	R$ 15.810,00	R$ 15.810,00
6	0003889	TUBO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM FLANGES, PN10,TFL10, DN500X4,5M. REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, CONFORME NBR 8682 E REVESTIMENTO EXTERNO POR MEIO DA METALIZAÇÃO DE UM FIO DE ZINCO (99% DE ZINCO), CONFORME NBR 11827 E PINTURA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO CONSTITUÍDA POR UMA PINTURA BETUMINOSA.	PAM	UND	2	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00
7	00022320	TUBO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), PN10,TFL10, DN500X3,20M. REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, CONFORME NBR 8682 E REVESTIMENTO EXTERNO POR MEIO DA METALIZAÇÃO DE UM FIO DE ZINCO (99% DE ZINCO), CONFORME NBR 11827 E PINTURA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO CONSTITUÍDA POR UMA PINTURA BETUMINOSA.	PAM	UND	1	R$ 10.200,00	R$ 10.200,00
21	1993-3	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL FLANGE E PONTA, PARA JUNTA JGS,LINHA NATURAL, internamente e externamente, pintura epóxi azul, PN10,EFP10, DN200 E L = 400MM	ACB	UND	1	R$ 700,00	R$ 700,00
25	00023254	REDUÇÃO CONCENTRICA COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), - FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PN10, RFF10 - DN500X400.	ACB	UND	2	R$ 4.600,00	R$- 9.200,00
30	00028053	REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PONTA BOLSA, COM SEU ANEL DE VEDAÇÃO, JGS, DN350X300, RPBJGS.	GESTPLAN	UND	1	R$ 965,00	R$ 965,00
40	00073604	TOCO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), PN10, TOFF10 - DN500X0,3M.	SANESIL	UND	1	R$ 3.944,00	R$ 3.944,00
41	00073579	TOCO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), PN10, TOFF10 - DN500X0,5M.	SANESIL	UND	2	R$ 3.724,00	R$ 7.448,00
43	00023196	VÁLVULA DE GAVETA EM FERRO DÚCTIL NBR 6916 CLASSE 42012 COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS),COM CUNHA METÁLICA, CORPO CURTO, DN500,RCFV10, ACIONAMENTO MANUAL COM VOLANTE.	IVALSAN			R$ 19.990,00	R$ 39.980,00
44	00023409	VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO WAFER - FECHAMENTO RÁPIDO (CLASAR) - PN10 - VRFR10 - DN500 - PARA ENCAIXE EM FLANGES CONTENDO SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS),	CONEXO	UND	3	R$ - 14.940,00	R$ 44.820,00
45	00060082	VÁLVULA DE GAVETA EM FERRO DÚCTIL NBR 6916 CLASSE 42012 + ELASTÔMERO EPDM, COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), COM CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO,PN10, DN400, ACIONAMENTO MANUAL COM CHAVE T, R23FC10.	IVALSAN	UND	2	R$ 8.490,00	R$ 16.980,00
46	25984-5	VÁLVULA DE GAVETA EM FERRO DÚCTIL NBR 6916 CLASSE 42012 + ELASTÔMERO EPDM, COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), COM CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO,PN10, DN300, ACIONAMENTO MANUAL COM CHAVE T, R23FC10.	IVALSAN	UND	3	R$ 4.390,00	R$ 13.170,00
47	25601-3	VÁLVULA DE GAVETA EM FERRO DÚCTIL NBR 6916 CLASSE 42012 + ELASTÔMERO EPDM, COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), COM CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO,PN10, DN200, ACIONAMENTO MANUAL COM CHAVE T, R23FC10.	IVALSAN	UND	1	R$ 2.335,00	R$ 2.335,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$227.520,86 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)							

FORNECEDOR: LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI							
ITEM	**CÓD TCE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
48	00053635	VÁLVULA BORBOLETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM FLANGES, VEDAÇÃO EM EPDM, PN10, DN250 E ACIONAMENTO MANUAL POR ALAVANCA	BGT - VBF	UND	3	R$ - 5. 185,00	R$ 15. 555,00
49	0006697	VÁLVULA BORBOLETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM FLANGES, VEDAÇÃO EM EPDM, PN10, DN200 E ACIONAMENTO MANUAL POR ALAVANCA	BGT - VBF	UND	2	R$ - 3. 640,00	R$ 7. 280,00
TOTAL FORNECEDOR: R$ 22.835,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais)							

FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA							
ITEM	**CÓD TCE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
10	2811-8	CRUZETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS, JGS, DN200, XJGS.	INAPI	UND	2	R$ 1. 362,92	R$ 2. 725,84
11	2815-0	CRUZETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS, JGS, DN250, XJGS.	INAPI	UND	1	R$ 1. 856,87	R$ 1.856,87
13	2509-7	CURVA 45° COM BOLSAS - FERRO FUNDIDO DÚCTIL,JGS, CN45JGS - DN500.	INAPI	UND	1	R$ 3. 428,89	R$ 3.428,89
14	1688-8	CURVA 90° COM BOLSAS - FERRO FUNDIDO DÚCTIL,JGS, CN90JGS - DN200.	INAPI	UND	1	R$ 689,00	R$ 689,00
15	1690-0	CURVA 90° COM BOLSAS - FERRO FUNDIDO DÚCTIL,JGS, CN90JGS - DN300.	INAPI	UND	3	R$ 1.604,00	R$ 4.812,00
16	1997-6	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL FLANGE E PONTA, PARA JUNTA JGS, PN10,EFP10, DN300 E L = 440MM	INAPI	UND	1	R$ 2.960,00	R$ 2.960,00
31	2852-5	REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PONTA BOLSA, COM SEU ANEL DE VEDAÇÃO, JGS, DN400X300, RPBJGS.	INAPI	UND	2	R$ 1. 415,00	R$ 2. 830,00
35	2851-7	REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PONTA BOLSA, COM SEU ANEL DE VEDAÇÃO, JGS, DN400X250, RPBJGS.	INAPI	UND	2	R$ 1. 466,12	R$ 2. 932,24
37	1597-0	TÊ EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS, JUNTAMENTE COM SEU ANEL DE VEDAÇÃO, JGS, DN200, TJGS	INAPI	UND	4	R$ 749,00	R$ 2. 996,00
38	1612-8	TÊ EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS, JUNTAMENTE COM SEU ANEL DE VEDAÇÃO, JGS, DN400, TJGS	INAPI	UND	2	R$ 3. 144,66	R$ 6. 289,32
TOTAL DO FORNECEDOR: R$31.520,16(trinta e um mil, quinhentos e vinte reais e dezesseis centavos)							

FORNECEDOR: SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÕES-EIRELI EPP							
ITEM	**CÓD TCE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
20	2923-8	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL FLANGE E PONTA, PARA JUNTA JGS, PN10,EFP10, DN400 E L = 480MM	FERPAC	UND	2	R$ 1. 190,00	R$ 2. 380,00
23	2922-0	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FLANGE E BOLSA, PARA JUNTA JGS, PN10, EFJGS10, DN400 E L = 160MM	FERPAC	UND	2	R$ 1. 730,00	R$ 3. 460,00
24	2909-2	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FLANGE E BOLSA, PARA JUNTA JGS, LINHA NATURAL, internamente e externamente, pintura epóxi azul, PN10, EFJGS10, DN200 E L = 140MM	FERPAC	UND	1	R$ 568,00	R$ 568,00
42	00014381	VÁLVULA DE GAVETA EM FERRO DÚCTIL NBR 6916 CLASSE 42012 + ELASTÔMERO EPDM, COM FLANGES E SEUS ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675 E ARRUELAS), COM CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO,PN10, DN250, R23FV10, ACIONAMENTO MANUAL COM VOLANTE.	FERPAC	UND	2	R$ 3. 050,00	R$ 6. 100,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$12.508,00 (Doze mil, quinhentos e oito reais)							

VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 995.766,46 (Novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

Cáceres-MT, 10 de maio de 2023.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 038/ 2022 PORTARIA Nº 510 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 147 de 15 de março de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 038/2022 Portaria nº. 510 de 01 de agosto de 2022, refere-se a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº. 23.240/2022 1 Doc quanto a apuração de multa de veículo oficial pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, causada por infração do motorista M. F.S., lotado na referida secretaria. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pela Srª. FABÍOLA CAMPOS LUCAS, Secretária Municipal Assistência Social, que determina o **ARQUIVAMENTO** do ProcessoNº. 038/2022, com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/1997. Considerando todo o arcabouço probatório, anexo ao Processo, ficou esclarecido que o referido servidor se responsabilizou pela quitação do débito em tela e ressarcimento para a Administração Pública, através de desconto em folha. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório. Entende que o arquivamento aplicado é adequado ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 12 de maio de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.327 DE 09 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 17.205 de 09 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a **Comissão de INFRAESTRUTURA do "40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2023"**, composta pelos seguintes membros:

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI – Secretário Municipal de Turismo e Cultura;

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO – Coordenadora Geral de Eventos e Convênios;

RICARDO VANINI – Coordenador Histórico Cultural;

EDUARDO JOSÉ DA SILVA e **RUBENS JOSÉ NEVES** - SMTC;

SEBASTIÃO PINHEIRO DUARTE – Coordenador Executivo de Trânsito;

MARINEIDE WEBER – Gerente de Fiscalização de Obras e Posturas;

ADEVAU NATIO DE MIRANDA e **SÉRGIO NIECZAY** – Fiscais de Obras e Posturas.

Parágrafo único. A Presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, o Senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI.**

Art. 2º A Comissão de Infraestrutura instituída por este Decreto, terá as seguintes atribuições:

I – Exercer e deliberar sobre a composição das equipes de infraestrutura, fiscalização, ambulantes, comercialização (rádio FIPe, telão, restaurantes, Food Truck), estacionamento;

II – Receber, analisar, realizar medição, comercializar, executar, notificar, autuar, autorizar e acompanhar os processos de infraestrutura, ambulantes, comercialização e estacionamentos;

III – Deliberar sobre os casos omisso referentes à infraestrutura, ambulantes, comercialização e estacionamentos do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2023, de acordo com os ditames legais.

Art. 3º Os imóveis situados dentro da área da realização do evento do FIPe 2023, só poderão explorar atividade comercial de estacionamento particular, mediante autorização da Comissão Organizadora.

§1º É obrigatório requerer junto a Comissão Organizadora a autorização, e a mesma será pedida mediante:

a) Requerimento da área a ser explorada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para a Comissão Organizadora; com cópia dos documentos pessoais, contrato de locação ou de propriedade da área a ser comercializada. b) Comprovação de pagamento da referida área, via depósito identificado, conforme tabela de valores estipulada pela Comissão Organizadora. c) O pagamento será diretamente na conta corrente da Comissão Organizadora do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe/Comissão Financeira, mediante depósito na **Caixa Econômica Federal C/C nº 000000424-3, Agência nº 0870-0, Operação 006.**

Art. 4º Os ambulantes interessados na comercialização (Rádio, FIPe, Telão, Restaurantes, Food Trucks) na área doo evento deverão requerer junto a Comissão Organizadora do FIPe/2023 a autorização, informando a atividade que será comercializada, juntar cópia dos documentos pessoais e da comprovação de pagamento ia depósito identificado na conta da Comissão Organizadora, conforme tabela de valores estipuladas pela Comissão.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31-2023 REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Controle de Pragas, visando atender as Secretarias desta Prefeitura**.**

Realização: 26 de maio de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de maio de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0007/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA	111.***.***-34	40020029.0180001	RUA DA LIBERDADE, Q-07 L-10, LAVAPÉS, CÁCERES/MT.
MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA	111.***.***-34	400200290114001	RUA ROSANA VIEIRA DO PRADO RODRIGUES, Q-07 L-07, LAVAPÉS, CÁCERES/MT.

MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA	111.***.***-34	400200290066001	RUA ROSANA VIEIRA DO PRADO RODRIGUES, Q-07 L-03, LAVAPÉS, CÁCERES/MT.
MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA	111.***.***-34	400200270271001	RUA ROSANA VIEIRA DO PRADO RODRIGUES, Q-05 L-15, LAVAPÉS, CÁCERES/MT.
MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA	111.***.***-34	400200270283001	RUA ROSANA VIEIRA DO PRADO RODRIGUES, Q-05 L-16, LAVAPÉS, CÁCERES/MT.
MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA	111.***.***-34	400200270139001	RUA GUILHERME VALDEMIR LIMA DE PAULA, Q-05 L-09, LAVAPÉS, CÁCERES/MT.
MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA	111.***.***-34	400200270115001	RUA GUILHERME VALDEMIR LIMA DE PAULA, Q-05 L-07, LAVAPÉS, CÁCERES/MT.
MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA	111.***.***-34	400200270103001	RUA GUILHERME VALDEMIR LIMA DE PAULA, Q-05 L-06, LAVAPÉS, CÁCERES/MT.
MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA	111.***.***-34	400200270079001	RUA GUILHERME VALDEMIR LIMA DE PAULA, Q-05 L-04, LAVAPÉS, CÁCERES/MT.
MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA	111.***.***-34	400200270043001	RUA REYNALDO LEITE MARTINS, Q-05 L-01, LAVAPÉS, CÁCERES/MT.
MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA	111.***.***-34	400200240090001	RUA REYNALDO LEITE MARTINS, Q-02 L-05, DNER, CÁCERES/MT.
MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA	111.***.***-34	400200240234001	RUA GUILHERME VALDEMIR LIMA DE PAULA, Q-02 L-11, DNER, CÁCERES/MT.
MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA	111.***.***-34	400200250116001	RUA REYNALDO LEITE MARTINS, Q-03 L-03, LOT. SÃO JOSÉ, DNER, CÁCERES/MT.
MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA	111.***.***-34	400200250272001	RUA GUILHERME VALDEMIR LIMA DE PAULA, Q-03 L-11, LOT. SÃO JOSÉ, DNER, CÁCERES/MT.

Klismann Marcos Ribas Nogueira

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Marineide Weber

Gerente De Fiscalização de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gustavo Calábria Rondon

Secretario Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0009/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIÁ	ENDEREÇO DO TERRENO
JOSE PALMIRO DA SILVA FILHO	111.***.***-34	400200240078001	RUA REYNALDO LEITE MARTINS, Q-02 L-04, LOT. SÃO JOSE, DNER, CÁCERES/MT
ESPOLIO DE DALVA PINTO DA SILVA	496.***.***-87	400200290126001	RUA ROSANA VIEIRA DO PRADO RODRIGUES, Q-07 L-08, LAVAPÉS, CÁCERES/MT.
ESPOLIO DE DALVA PINTO DA SILVA	496.***.***-87	400200290078001	RUA ROSANA VIEIRA DO PRADO RODRIGUES, Q-07 L-04, LAVAPÉS, CÁCERES/MT.
ESPOLIO DE DALVA PINTO DA SILVA	496.***.***-87	400200270295001	RUA ROSANA VIEIRA DO PRADO RODRIGUES, Q-05 L-17, LAVAPÉS, CÁCERES/MT.
ESPOLIO DE DALVA PINTO DA SILVA	496.***.***-87	400200270405001	RUA REYNALDO LEITE MARTINS, Q-05 L-23, LAVAPÉS, CÁCERES/MT
ESPOLIO DE DALVA PINTO DA SILVA	496.***.***-87	400200270422001	RUA REYNALDO LEITE MARTINS, Q-05 L-22, LAVAPÉS, CÁCERES/MT.
ESPOLIO DE DALVA PINTO DA SILVA	496.***.***-87	400200270151001	RUA GUILHERME VALDEMIR LIMA DE PAULA, Q-05 L-10, LAVAPÉS, CÁCERES/MT.
ESPOLIO DE DALVA PINTO DA SILVA	496.***.***-87	400200270067001	RUA GUILHERME VALDEMIR LIMA DE PAULA, Q-05 L-03, LAVAPÉS, CÁCERES/MT.
ESPOLIO DE DALVA PINTO DA SILVA	496.***.***-87	400200250248001	RUA DA LIBERDADE, Q-03 L-09, LOT. SÃO JOSÉ, DNER, CÁCERES/MT.
ESPOLIO DE DALVA PINTO DA SILVA	496.***.***-87	400200250142001	RUA REYNALDO LEITE MARTINS, Q-03 L-05, LOT. SÃO JOSÉ, DNER, CÁCERES/MT.
ESPOLIO DE DALVA PINTO DA SILVA	496.***.***-87	400200250129001	RUA REYNALDO LEITE MARTINS, Q-03 L-04, LOT. SÃO JOSÉ, DNER, CÁCERES/MT.
ESPOLIO DE DALVA PINTO DA SILVA	496.***.***-87	400200240222001	RUA GUILHERME VALDEMIR LIMA DE PAULA, Q-02 L-10, LOT. SÃO JOSÉ, DNER, CÁCERES/MT.
ESPOLIO DE DALVA PINTO DA SILVA	496.***.***-87	400200240246001	RUA GUILHERME VALDEMIR LIMA DE PAULA, Q-02 L-12, LOT. SÃO JOSÉ, DNER, CÁCERES/MT.
ESPOLIO DE DALVA PINTO DA SILVA	496.***.***-87	400200240258001	RUA GUILHERME VALDEMIR LIMA DE PAULA, Q-02 L-13, LOT. SÃO JOSÉ, DNER, CÁCERES/MT.
ESPOLIO DE DALVA PINTO DA SILVA	496.***.***-87	400200240270001	RUA GUILHERME VALDEMIR LIMA DE PAULA, Q-02 L-14, LOT. SÃO JOSÉ, DNER, CÁCERES/MT.
ESPOLIO DE DALVA PINTO DA SILVA	496.***.***-87	400200240312001	RUA GUILHERME VALDEMIR LIMA DE PAULA, Q-02 L-15, LOT. SÃO JOSÉ, DNER, CÁCERES/MT.
ESPOLIO DE DALVA PINTO DA SILVA	496.***.***-87	400200240042001	RUA DA LIBERDADE, Q-02 L-01, DNER, CÁCERES/MT.
ESPOLIO DE DALVA PINTO DA SILVA	496.***.***-87	400200240054001	RUA REYNALDO LEITE MARTINS, Q-02 L-02, LOT. SÃO JOSÉ, DNER, CÁCERES/MT.
ESPOLIO DE DALVA PINTO DA SILVA	496.***.***-87	400200240066001	RUA REYNALDO LEITE MARTINS, Q-02 L-03, LOT. SÃO JOSÉ, DNER, CÁCERES/MT.

Klismann Marcos Ribas Nogueira

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Marineide Weber

Gerente De Fiscalização de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gustavo Calábria Rondon

Secretario Municipal de Fazenda.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa LV CURSOS E TREINAMENTOS PEDIASUIT para Capacitação de profissionais do Centro Especializado Em Reabilitação (CER) na utilização do metodo PEDIASUIT.

Empresa: **INSTITUTO LEONARDO DE OLIVEIRA CURSOS, TREINAMENTOS E ATENDIMENTOS CLÍNICOS LTDA, CNPJ: 32.216.744/0001-34, perfazendo o valor total de R$ 11.980,00** (onze mil novecentos e oitenta reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº283 DE 20 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências. "

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 14.466/2023, de 18 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de Abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO UNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DA REPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 12/04/2023 À 08/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AVILA S. DE ABREU LIMA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 8.942/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.239/2023.
ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 22/03/2023 A 24/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA REGINA RUMÃO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 10.320/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.324/2023.
ADRIANA RAMOS SEBASTIÃO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 03/04/2023 À 05/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA PEDROSA FRANCISCA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO POR LUTO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 12.274/2023.
AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COLEHO CRUZ	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 11/04/2023 À 13/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA WALKIRIA PAULINA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.247/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.365/2023.
AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 22/03/2023 A 24/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSIMAR MENDES GONÇALVES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.218/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 11.224/2023.
AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DIA 12/04/2023 A 14/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILEIDE RODRIGUES ALMEIDA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.605/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.611/2023.
ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 14/04/2023 À 18/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA MARCIA DA SILVA CRUZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.994/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.995/2023.
ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIÁRIO	DE 14/04/2023 À 18/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA MARCIA DA SILVA CRUZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.994/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.068/2023.

ANA MARCIA DA SILVA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIÁRIO	DE 06/03/2023 À 29/12/2023	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO EREALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.298/2023.
ANDREIA SOUZA DA COSTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIÁRIO	DE 06/03/2023 À 29/12/2023	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO EREALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.298/2023.
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GARCÊS	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 04/04/2023 À 19/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOSELI DE LIMA PEREIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 12.551/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 12.558/2023.
BENEDITA PEREIRA DE CARVALHO SILVA	PROFESSOR (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIÁRIO	DE 01/04/2023 À 29/12/2023	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 12.213/2023.
CELIA CATARINA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 28/03/2023 À 30/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIRENIA DOS SANTOS RODRIGUES DA COSTA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.209/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 11.575/2023.
CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 18/03/2023	EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA ILZA RIBEIRO CAMPOS, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - É INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.539/2023.
CLOTILDE CLARA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 03/04/2023 À 06/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 12.171/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 12.274/2023.
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 22/03/2023 À 24/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELISANGELA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 10.394/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.448/2023.
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 12/04/2023 À 14/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA PRISCILLA HELENA GOMES BARUFFI QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.441/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.445/2023.
CRISTIANE SANTANA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DIAS 28/03/2023 A 30/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSIANE ARTIAGA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.391/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 11.392/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 21/03/2023 À 03/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRIS DE LIMA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 10.236/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.239/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 04/04/2023 À 06/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRIS DE LIMA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MATERNIDADE CONFORME MEMORANDO 11.719/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 11.999/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 12/04/2023 À 17/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 12.206/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.110/2023.
DINELIA ROSALVO DA SILVA	PROF LIC EST SOCIAIS(30HS/AULA)	EM VITÓRIA RÉGIA	AMPLIAR 10 HORAS	MATUTINO	DE 15/03/2023 À 22/12/2023	ATENDIMENTO DOMICILIAR CONFORME MEMORANDO 7.904/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORNDO 9.240/2023.
DOMINGAS ORTIZ RAMOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DE 22/03/2023 À 24/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FLAVIANE E FARIA CAETANO FERREIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 10.195/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.383/2023.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 20/03/2023 À 18/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELZA DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 9.806/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.096/2023.
ELAINE GAIVA LEAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIÁRIO	DE 17/03/2023 À 22/12/2023	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 5.925/2023.
ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 20/03/2023 À 18/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ALESSANDRA PEDROSA FERREIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 10.086/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.181/2023.
ELIANE MASSAI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 29/03/2023 À 31/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCILENE GREICE BOTELHO MAGALHÃES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.721/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 11.729/2023.
ELIZABETH OURIVES POUSO DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 05 HORAS	INTERMEDIÁRIO	DE 06/03/2023 À 29/12/2023	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO EREALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.298/2023.
ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DE 22/03/2023 À 24/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FLAVIANE E FARIA CAETANO FERREIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 10.195/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.383/2023.

EVA DA SILVA CEBALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIA 23/03/2023 E 24/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA REGIANE ALVES DOS SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 10.681/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.682/2023.
FABIANE BORGES OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIÁRIO	DE 13/02/2023 À 08/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FILINDA LEITE DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO E FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 39.690/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 5.243/2023.
FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 20/03/2023 À 31/03/2023	A PROFESSORA LECY AUXILIADORA DE CAMPOS SANTOS ASSUMIU A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA. SOLICITAÇÃO REAIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.045/2023.
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SÃO FRANCISCO	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 27/03/2023 À 25/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS XISTO QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 46.559/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.568/2023.
GISELE CHRISTIANE DE ALCANTARA COSTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIÁRIO	DE 06/03/2023 À 29/12/2023	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO EREALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.298/2023.
GISLAINE CRISTINA SIMONCELLE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIÁRIO	DE 16/03/2023 À 22/12/2023	ADICIONAL DE HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.637/2023.
IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 16/03/2023, 17/03/2023 E 20/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILDA DOS SANTOS QUE SOLICITOU AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.433/2023.
IVANA DUARTE CAMPOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIÁRIO	DE 06/03/2023 À 29/12/2023	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO EREALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.298/2023.
JANAINA BISPO DE BARROS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIA 14/04/2023 E 17/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANA CRISTINA FAUSTINO DE FARIAS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.613/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.647/2023.
JOELI AUXILIADORA FRANCA RAMOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIÁRIO	DE 16/02/2023 À 26/12/2023	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.419/2023.
JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 28/03/2023 À 26/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA GONÇALINA PEREIRA LEITE DA GUIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.265/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 11.275/2023.
JULIANA TIRELLI QUINTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO	AMPLIAR 10 HORAS	VESPERTINO	DE 01/03/2023 À 01/05/2023	EM SUSBTITUIÇÃO A PROFESSORA DULSÂNGELA ALMEIDA DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 2.401/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.376/2023.
LEILA MARIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 20/03/2023 À 22/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUANA QUEIROZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 10.032/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.037/2023.
LEILA MARIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 24/03/2023 À 28/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR LUCAS MOIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 10.721/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.725/2023.
LIDIANE ROSA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 18/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MARIA APARECIDA FERNANDES LEITE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.555/2023.
LOURDES APARECIDA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 28/03/2023 À 30/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.157/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 11.173/2023.
LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIÁRIO	DE 16/02/23 À 26/12/2023	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.140/2023.
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COLEHO CRUZ	AMPLIAR 05 HORAS	INTERMEDIÁRIO	DE 22/03/2023 À 24/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RODINÉIA RODRIGUES RAMOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 10.490/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.542/2023.
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COLEHO CRUZ	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 14/04/2023 À 27/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA WALKIRIA PAULINA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.828/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.847/2023.
MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 29/03/2023 À 31/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DANIELLI DOS SANTOS CARVALHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.293/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 11.500/2023.
MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 10/04/2023 À 12/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARTA NORBERTA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.012/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.026/2023.

MARIA CATARINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIÁRIO	DE 06/03/2023 À 31/03/2023	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO EREALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.298/2023.
MARIA CATARINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 12/04/2023 À 15/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLEUSA BISPO GALVÃO DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.539/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.552/2023.
MARIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIÁRIO	DE 17/03/2023 À 22/12/2023	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 5.925/2023.
MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 10/03/2023 A 06/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 8.389/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.662/2023.
MARJORIE GOMES TIRELLI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIÁRIO	DE 16/02/2023 À 26/12/2023	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.415/2023.
MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 03/04/2023 À 17/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 12.206/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 12.208/2023.
MAURIETY RODRIGUES OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 05 HORAS	INTERMEDIÁRIO	DE 06/03/2023 À 29/12/2023	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO EREALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.298/2023.
MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (25HS/AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 03 HORAS	MATUTINO	DE 06/04/2023 À 31/12/2023	COMPLEMTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.461/2023.
NADIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GARCÊS	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIÁRIO	DE 04/04/2023 À 19/04/2023	HORA DO SONO EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOSELI DE LIMA PEREIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 12.551/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 12.567/2023.
ROMILDA DE BARROS ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROF. EMILIA DARCI DE SOUZA CUYABANO	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 22/03/2023 À 03/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MÔNICA DE ALMEIDA RIBAS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 10.253/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.286/2023.
ROMILDA DE BARROS ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 12/04/2023 À 16/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IZABEL CRISTINA DE SOUZA SATURNINO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.654/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.660/2023.
ROMILDA DE BARROS ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DIA 05/04/2023 À 11/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IZABEL CRISTINA DE SOUZA SATURNINO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 12.703/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 12.708/2023.
ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 22/03/2023 À 28/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDINÉIA NATALINO DA SILVA SANTOS QUE SE ENCONTRADA DE AFASTAMENTO POR LUTO CONFORME 10.183/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.417/2023.
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (25HS/AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIÁRIO	DE 16/02/2023 À 28/02/2023	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.412/2023.
ROSILENE DA SILVA CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 16/03/2023 À 30/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JAQUELINE BARBOSA DA CRUZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 9.121/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 11.594/2023.
ROSILENE SIMOES MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 03/04/2023 À 06/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA PEDROSA FRANCISCA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO POR LUTO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 12.274/2023.
ROSIMAR MENDES GONCALVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DIA 14/04/2023 E DE 17/04/2023 À 20/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.798/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.839/2023.
RUTILENE LEAL DE LOURDES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITÓRIA REGIA	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 22/03/2023 À 21/04/2023	DIVISÃO DE TURMA CONFORME MEMORANDO .569/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.294/2023.
SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 11/04/2023 À 13/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LOURDES APARECIDA DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 12.971/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.061/2023.
SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 27/03/2023 À 30/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIENE EVANGELISTA DE ASSUNÇÃO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 10.893/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 11.014/2023.
SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 10/04/2023 À 12/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ADVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 12.947/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 12.949/2023.
SIMONE DUARTE SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 03/04/2023 À 11/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 12.206/2023. SO-

						LICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 12.415/2023.
VANILSA DELUQUE FREITAS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 29/03/2023 À 31/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DEUZANETTE ROSA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.518/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 11.522/2023.
WALKIRIA PAULINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COLEHO CRUZ	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 21/03/2023 À 23/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AGLAUNICE FÁTIMA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 10.210/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.252/2023.
WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COLEHO CRUZ	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 22/03/2023 À 24/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RODINÉIA RODRIGUES RAMOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 10.490/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.538/2023.
NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**DATA**	**JUSTIFICATIVA**
ROSANE DA SILVA LOPES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	**REDUZIR 10 HORAS**	INTERMEDIÁRIO	DE 16/03/2023 À 22/12/2023	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.634/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 5094/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2023

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa RM CONFECÇÃO LTDA, contra a decisão da Pregoeira de habilitar a empresa IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, no processo licitatório supracitado, em que a pregoeiro mantém sua decisão e fez chegar a autoridade Superior**.**

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, amparado por parecer da procuradoria jurídica decidimos pelo conhecimento do Recurso interposto pela empresa RM CONFECÇÃO LTDA, para, no mérito, **negar-lhe total provimento,** mantendo-se a decisão tomada pela Pregoeira de habilitar a licitante IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

Campinápolis – MT, 08 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**, referente ao **Edital de Pregão na forma Eletrônica Nº 05/2023,** com critério de julgamento Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO, ELÉTRICO E OUTROS, PARA O DAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, devido a pedidos de esclarecimento precedentes. Novo edital NA MESMA MODALIDADE, oportunamente será divulgado nos mesmos meios. Informações: Fone: (66) 3437-1992. E-mail: licitapm2013@hotmail.com. Campinápolis - MT, 12 de maio de 2023. Letícia Rodrigues da Silva Melo Rocha **-** Pregoeira Substituta.

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira Substituta, torna público que no **dia 25 de maio de 2023** às **13h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, REGISRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E SERVIÇO INSTRUTOR DE ZUMBA E TAE KWON DO para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Campinápolis – MT, conforme o anexo I – Termo de Referência**.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.143 DE 12 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 4.143 DE 12 DE MAIO DE 2023

"Declara Luto Oficial pelo falecimento do Sr. Claudimiro Gomes da Silva, pioneiro em nosso município".

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr.*Claudimiro Gomes da Silva,* um dos pioneiros de nosso município;

CONSIDERANDO os trabalhos por ele dedicados à comunidade de Campinápolis no decorrer de sua vida;

CONSIDERANDO que o falecimento deste pioneiro em data de 12.05. 2023;

DECRETA

Art.1º. **Luto Oficial** no Município de Campinápolis, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Sr. *Claudimiro Gomes da Silva, um dos*pioneiros em nossa cidade.

§1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** no dia 12 de maio de 2023 (sexta-feira), em todo território do Município de Campinápolis, em face do falecimento do Sr. *Claudimiro Gomes da Silva* .

§2º. Fica excepcionado deste decreto os serviços de caráter essencial, inclusive os exercidos pela Comissão Municipal de Licitação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 12 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413, DE 11 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR **JUAREZ NERES DE MIRANDA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 10 de maio de 2023, o senhor **Juarez Neres de Miranda**, portador do CPF sob nº 593.163.491-68 e do RG nº 36688263-6, para o cargo efetivo de **Professor de Matemática – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414, DE 11 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **EMERSON LAONE DE AGUIAR.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 05/05/2023 até 14/06/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415, DE 11 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ANITA DE LARA BUCMAIER.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 11/05/2023 até 07/08/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415, DE 11 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ANITA DE LARA BUCMAIER.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 11/05/2023 até 07/08/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416, DE 11 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **APARECIDO CADETE BENTO**.

A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 15/05/2023 e término em 15/08/2023, referente ao período aquisitivo 15/06/2016 a 14/06/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.446, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.228, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 – PPA E A LEI MUNICIPAL Nº 2.369, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 – LDO, COMPATIBILIZANDO-AS COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 –LOA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Anual do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2.407, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA, passa a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 – PPA e a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, compatibilizando as 03 (três) peças de planejamento orçamentário.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias autorizadas no art. 5º e 6º. da Lei Municipal nº 2.407, de 21 de dezembro de 2022, realizadas pelo Poder Executivo através de Decreto, passam a integrar a Lei Municipal nº 2.407, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA, a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 – PPA e a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 –LDO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.447, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Autoria: Vereadores Márcio Nascimento, Vanderlei Baioto, Beito Machadinho e Fábio do Agem.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA SEDE DO DISTRITO DE MARECHAL RONDON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A unidade pública de saúde localizada na sede do Distrito de Marechal Rondon, neste Município, fica denominada de “Unidade Básica de Saúde Nelson Barella”.

Art. 2º. Na placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição: “Pioneiro do Distrito de Marechal Rondon que muito contribuiu com esta Comunidade”.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 46/2022

Aditivo 02 Contrato nº 46/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INVIOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME**,pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 07.413.483/0001-03.

Objeto: Adita-se a quantidade da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, dos itens e quantidades relacionados na tabela abaixo, com seus respectivos valores.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
47605	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 15 (QUINZE) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS NA ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	24	553,00	13.272,00
47606	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS NA ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	12	710,41	8.524,92

Valor: O valor do aditivo será de R$ 21.796,92 (vinte e um mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), correspondente a 5,45% (cinco inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial do contrato.

Programática:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.003.12.361.0007.20065.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Secretaria: Secretaria **Municipal de Educação**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A

CNJPJ: ***90.180.605/0001-02***

OBJETO: O processo de Inexigibilidade consiste na autorização para realização de despesas com o pagamento de valor correspondente a franquia pela cobertura do seguro estipulada no contrato de prestação de serviços nº 049/2019, Apólice **nº 01.31.0101585.000000**, onde consta a cobertura do **veículo CHEVROLET PRISMA LT 1.4 ECO FLEX 4P, Placa QCX9G63**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 65/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA S. B. N. LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada a CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, conforme solicitado no memorando 53/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Onde se lia:

Datas: 30/09/2023 a 02/10/2023

Horário previsto de início dos trabalhos:

Dia 30/09/2023 ensaio das 08 as 12hs e das 13 as 17hs e acompanhamento dos calouros das 19:30 até o encerramento das apresentações.

Dia 01/10/2023 ensaio das 08 as 12hs e das 13 as 17hs e acompanhamento dos calouros das 19:30 até o encerramento das apresentações.

Dia 02/10/2023 acompanhamento dos calouros a partir das 20hs até o encerramento das apresentações. Logo após show da Banda Savana com duração de 3 horas e 30 minutos.

Evento: 4º CeCan – Celeiro da Canção de Campo Novo do Parecis

Cidade: Campo Novo do Parecis – Mato Grosso

Passa a se ler:

Datas: 31/08/2023 a 02/09/2023

Horário previsto de início dos trabalhos:

Dia 31/08/2023 ensaio das 08 as 12hs e das 13 as 17hs e acompanhamento dos calouros das 19:30 até o encerramento das apresentações.

Dia 01/09/2023 ensaio das 08 as 12hs e das 13 as 17hs e acompanhamento dos calouros das 19:30 até o encerramento das apresentações.

Dia 02/09/2023 acompanhamento dos calouros a partir das 20hs até o encerramento das apresentações. Logo após show da Banda Savana com duração de 3 horas e 30 minutos.

Evento: 4º CeCan – Celeiro da Canção de Campo Novo do Parecis

Cidade: Campo Novo do Parecis – Mato Grosso

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **JOSE ISAIR GODOI**.

A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 02/05/2023 e término em 02/06/2023, referente ao período aquisitivo 16/02/2008 a 15/02/2013.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396, DE 05 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 291/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada de Vítimas de Violência Doméstica no mês de abril de 2023:

Eloisa Romig					
Véspera Feriados Início 00h01 Término 00h00	**Feriados** Início 00h01 Término 00h00	**Sexta** Início 00h01 Término 00h00	**Sábado** Início 00h01 Término 00h00	**Domingo** Início 00h01 Término 00h00	**Segunda** Início 00h01 Término 07h00
06/04	**07/04**	**07/04**	**08/04**	**09/04**	**10/04**

Poliana Santos Spicalski					
Véspera Feriados Início 17h00 Término 00h00	**Feriados** Início 00h01 Término 00h00	**Sexta** Início 00h01 Término 00h00	**Sábado** Início 00h01 Término 00h00	**Domingo** Início 00h01 Término 00h00	**Segunda** Início 00h01 Término 07h00
		31/03	**01/04**	**02/04**	**03/04**
		14/04	**15/04**	**16/04**	**17/04**
20/04	**21/04**	**21/04**	**22/04**	**23/04**	**24/04**

Vânia de Araújo Pompermayer					
Véspera Feriados Início 17h00 Término 00h00	**Feriados** Início 00h01 Término 00h00	**Sexta** Início 00h01 Término 00h00	**Sábado** Início 00h01 Término 00h00	**Domingo** Início 00h01 Término 00h00	**Segunda** Início 00h01 Término 07h00
		28/04	**29/04**	**30/04**	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398, DE 09 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR **DANILO QUERINO DE CASTRO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 302/2023, datado de 02 de maio de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de maio de 2023, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5550	**Danilo Querino de Castro**	**50%**	Responsável pela gestão de parcerias da secretaria municipal de Assistência Social celebrada por meio de termos de colaboração ou termos de fomento, com poderes de controle e fiscalização, conforme Decreto 141/2016 e Lei n° 13019/2014; Decreto n° 060/2017, art. 6°, I – orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas.

Art. 2º Revoga, a partir de 01/05/2023, a função gratificada concedida ao servidor Danilo Querino de Castro através da portaria n° 1182 de 02 de dezembro de 2022;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399, DE 09 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR **VALTEIR ALBINO DE JESUS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 295/2023, datado de 02 de maio de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de maio de 2023, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5648	Valteir Albino de Jesus	50%	Responsável pela frota da Casa Lar, bem como, manutenção, peças, combustível, controle de fichas de circulação dos mesmos, entre outros serviços relacionados aos veículos desta secretaria. Auxilia no transporte de crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar, Luz e Vida e fica a disposição para viajar ou atender alguma ocorrência fora de sua jornada de trabalho; Decreto n° 060/2017, art. 6°, V – Exercer o controle operacional da frota de veículos; exercer atividades condizentes ao cargo que ocupa em regime de plantão ou sobreaviso; diário de bordo (uso de combustível x quilometragem), manutenção preventiva e corretiva dos veículos; requerer zelo e cuidado dos veículos, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício dos motoristas, orientando a preservação do patrimônio aos demais servidores, encaminhando providências pelo mau uso; gestão do uso do estacionamento interno da Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402, DE 09 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARCIA MARIA SCHMITZ.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 02/05/2023 até 27/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 110, DE 5 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 448.935,30 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA		
20.606.0016.20054	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA E APICULTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	9.478,40
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.20.00.00.00	Transferências à união		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	92.000,00
12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	100.000,00
12.365.0007.10039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício)	R$	100.000,00
002.12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	120.000,00
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	24.855,30
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	2.601,60
	TOTAL	R$	448.935,30

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA		
20.602.0016.10101	CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO DE PEIXES		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	9.478,40
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.10067	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	92.000,00
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	24.855,30
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		

1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	2.601,60
12.361.0007.10043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	320.000,00
	TOTAL	R$	448.935,30

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 5 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403, DE 09 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **RUDINEI RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 10/05/2023 até 22/06/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412, DE 10 DE MAIO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **GABRIELLY RIBEIRO HENNING** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO** VINCULADO AO **GOVERNO MUNICIPAL**.

Exonerar a partir de 11 de maio de 2023, a servidora **Gabrielly Ribeiro Henning**, mat. n° 5889, do cargo em comissão de Assistente de Comunicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WESLEY THIAGO SÃO JOÃO – ME, CNPJ nº 20.534.561/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO, DRONES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOLARES – PREGÃO 050/2023

VIGÊNCIA: 11/05/2023 À 11/05/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SPEED DOME IP, COM 40X DE ZOOM OPTICO E RECONHECIMENTO FACIAL 4 MP IR DE 350 METROS. CÂMERA IP PTZ COM 40X DE ZOOM » RESOLUÇÃO 4MP » INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA »ENTRADA E SAÍDA DE ALARME » SUPORTE A CARTÃO MICRO-SD » IP67 Ø RECONHECIMENTO FACIAL QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH.	01 UND	INTELBRAS	R$ 45.000,0	R$ 45.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	SPEED DOME IP, COM 40X DE ZOOM OPTICO EM 4K, IR DE 500 METROS. » RESOLUÇÃO 4K (8 MEGAPIXELS) » INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA » ENTRADA E SAÍDA DE ALARME » SUPORTE A CARTÃO MICRO-SD » ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH.	01 UND	INTELBRAS	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	CÂMERA IP 4MP DE CONTAGEM DE PESSOAS » CONTAGEM DE PESSOAS	04 UND	INTELBRAS	R$ 6.500,00	R$ 26.000,00

	» CARTÃO SD » MULTISENSOR » INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA » DETECÇÃO DE FACE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA1 DETECÇÃO DE FACE SUPORTA CAPTURA DE FACE CONTAGEM DE PESSOAS ENTRADAS E SAÍDAS. QUANTIDADE DE PESSOAS NA ÁREA E GERENCIAMENTO DE FILAS. SUPORTA ATÉ 4 ÁREAS CONFIGURÁVEIS PARA CONTAGEM DE PESSOAS E/OU GERENCIAMENTO DE FILAS. INTELIGÊNCIA PERIMETRAL LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL, MOVIMENTAÇÃO RÁPIDA, DETECÇÃO DE ESTACIONAMENTO, ATITUDE SUSPEITA, AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS. CLASSIFICAÇÃO DE OBJETOS DETECÇÃO DE HUMANO/VEÍCULO NAS LINHAS VIRTUAIS, CERCAS VIRTUAIS E DETECÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO RÁPIDA QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH.				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	CÂMERA IP SPEED DOME COM 60X DE ZOOM E 2 MP » RESOLUÇÃO FULL HD (2 MEGAPIXELS) » ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO » INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL » SUPORTE A CARTÃO MICRO-SD » IP67 Ø ENTRADA PÕE PARA ALIMENTAÇÃO Ø IR DE 450 METROS QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH.	01 UND	INTELBRAS	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	CÂMERA IP COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS » 4MP » IDENTIFICA COR E MARCA DE VEÍCULOS » GERA RELATÓRIOS » ENTRADA E SAÍDA DE ALARME Ø IR DE 30 METROS Ø LEITURA DE 2 PISTAS Ø VELOCIDADE DE LEITURA DE 0 Á 120 KM/H Ø ENTRADA DE CARTÃO DE MEMÓRIA QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH.	04 UND	INTELBRAS	R$ 9.500,00	R$ 38.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	DECODIFICADOR PARA VIDEOWALL 9 TELAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROCESSADOR PROCESSADOR INTEL X86 (4 NÚCLEOS) CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO 3 PROCESSADORES 4GB DE DDR RAM POR PROCESSADOR 1,6 GHZ DE FREQUÊNCIA DE PROCESSAMENTO SISTEMA OPERACIONAL LINUX FORMATO DE VÍDEO H.265, H.264, MPEG4, MPEG2, MJPEG FORMATO DE ÁUDIO PCM, G711, AAC CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO (TOTAL) 3 CANAIS EM 32MP (25FPS), 9 CANAIS EM 12MP (15FPS), 12 CANAIS EM 4K (8MP), 48 CANAIS EM 1080P, 108 CANAIS EM 720P, 192 CANAIS EM D1 RESOLUÇÕES DE DECODIFICAÇÃO 32 MP, 12 MP, 8 MP, 6 MP, 5 MP, 4 MP, 3 MP, 1080P, 720P, 960H, D1, HD1, 2CIF, CIF, QCIF ENTRADAS DE VÍDEO 2 PORTAS HDMI E 2 PORTAS DVI-I SAÍDAS DE VÍDEO 9 PORTAS HDMI, AS QUAIS: • PORTAS 1, 2, 4, 5, 7 E 8: RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 3840X2160 (30FPS) • PORTAS 3, 6 E 9: RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2560X1600 (60FPS) NÚMERO MÁXIMO DE CANAIS VISUALIZADOS SIMULTANEAMENTE 192 CANAIS (EM RESOLUÇÃO D1) NÚMERO MÁXIMO DE DISPOSITIVOS DE REDE ADICIONADOS 1024 DISPOSITIVOS QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH	02 UND	INTELBRAS	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	MONITOR PROFISSIONAL MWL 7255 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DIAGONAL 55" (16:9) TECNOLOGIA LCD ADSDS (ADVANCED SUPER DIMENSION SWITCHING) RESOLUÇÃO 1920 X 1080 (FULL HD) LARGURA DE BORDA 2,3MM (SUPERIOR/ESQUERDA), 1,2MM (DIREITA/INFERIOR) LUZ DE FUNDO DIRECT LED BRILHO 500 CD/? (NITS) CONTRASTE 1200:1 DENSIDADE DE PIXEL 40 DPI ÂNGULO DE VISÃO 178º (HORIZONTAL) / 178º (VERTICAL) TEMPO DE RESPOSTA 8 MS PROFUNDIDADE DE COR 8 BITS (16,7 MILHÕES) TEMPERATURA DE COR 10000 K VIDA ÚTIL (MTBF) 50000 HORAS MODO DE OPERAÇÃO PAISAGEM (LANDSCAPE)	08 UND	INTELBRAS	R$ 12.000,00	R$ 96.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

LOTE 11 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 10)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10.1	MONITOR PROFISSIONAL MWL 7255 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DIAGONAL 55" (16:9) TECNOLOGIA LCD ADSDS (ADVANCED SUPER DIMENSION SWITCHING) RESOLUÇÃO 1920 X 1080 (FULL HD) LARGURA DE BORDA 2,3MM (SUPERIOR/ESQUERDA), 1,2MM (DIREITA/INFERIOR) LUZ DE FUNDO DIRECT LED BRILHO 500 CD/? (NITS) CONTRASTE 1200:1 DENSIDADE DE PIXEL 40 DPI ÂNGULO DE VISÃO 178º (HORIZONTAL) / 178º (VERTICAL) TEMPO DE RESPOSTA 8	03 UND	INTELBRAS	R$ 12.000,00	R$ 36.000,000

	MS PROFUNDIDADE DE COR 8 BITS (16,7 MILHÕES) TEMPERATURA DE COR 10000 K VIDA ÚTIL (MTBF) 50000 HORAS MODO DE OPERAÇÃO PAISAGEM (LANDSCAPE)				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.0000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	CÂMERA IP DOME FULL COLOR » RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS (1080P) » ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) » ALCANCE LED DE 20M » ROI (REGIÃO DE INTERESSE) » ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH.	100 UND	INTELBRAS	R$ 432,50	R$ 43.250,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.250,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	CÂMERA IP 4X ZOOM MOTORIZADO BULLET Ø RESOLUÇÃO DE 2MP (1080P) » PLUGIN INTEGRADO » PROTEÇÃO IP67 » IR ATIVO INTELIGENTE DE 40 M » LENTE VARIFOCAL QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH.	40 UND	INTELBRAS	R$ 1.000,00	R$ 40.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	CÂMERA IP 4X ZOOM MOTORIZADO DOME Ø RESOLUÇÃO DE 2MP (1080P) » PLUGIN INTEGRADO » PROTEÇÃO IP67 » PROTEÇÃO IK10 MODELO DOME » IR ATIVO INTELIGENTE DE 40 M » LENTE VARIFOCAL QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH.	40 UND	INTELBRAS	R$ 1.000,00	R$ 40.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	CÂMERA EXTERNA INTELIGENTE FULL HD WI-FI FULL COLOR » IMAGENS EM FULL HD » SISTEMA ANTI-INTRUSÃO » SIRENE DE ALARME ACIONADA MANUALMENTE » PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E POEIRA IP67 » INTERAÇÃO POR VOZ » IMAGENS COLORIDAS DURANTE A NOITE » ENTRADA DE CARÃO DE MEMÓRIA DE ATÉ 256GB QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH.	40 UND	INTELBRAS	R$ 650,00	R$ 650,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	CÂMERA IP FISHEYE CARACTERÍSTICAS » RESOLUÇÃO DE 5 MP PARA IMAGENS COM ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO » LENTE 1.4 MM » CASE METÁLICO E DISCRETO » ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 » STREAM DE VÍDEO » SUPORTE PARA CARTÃO MICRO-SD DE ATÉ 128 GB (CARTÃO NÃO INCLUSO) » MICROFONE EMBUTIDO QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH.	10 UND	INTELBRAS	R$ 2.600,00	R$ 26.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

17	CÂMERA IP BULLET COM RESOLUÇÃO 4K IR DE 30M » RESOLUÇÃO 8 MP » ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD » STARLIGHT » ANALÍTICO DE VÍDEO » LENTE 3.6 MM QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH.	25 UND	INTELBRAS	R$ 1.440,00	R$ 36.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	DVR 16 CANAIS FULL HD COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: *ENTRADAS DE VÍDEO: 16 CANAIS; *SAIDAS DE VIDEO (MONITORES): 01 SAIDA HDMI + 01 SAIDA VGA; *RESOLUÇÃO MINIMA DE GRAVAÇÃOFULLHD (1080P); *ENTRADA E SAIDA MINIMA DE AUDIO: 01 CANAL; *ENTRADA E SAIDA MPINIMA PARA ALARME: 04 CANAIL *CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO 01 HD SATA; QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH.	20 UND	INTELBRAS	R$ 1.150,00	R$ 23.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	POWER VIDEO BALUN PARA 16 CANAIS, FULL HD QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH.	20 UND	INTELBRAS	R$ 1.190,00	R$ 23.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.800,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV DE ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS, COMPATIBILIDADE VERIFICAR TABELA DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø) 134 X 133.5 X 56 MM PESO 0,54KG PESO MÁXIMO SUPORTADO 3 KG COR BRANCO, MATERIAL ALUMÍNIO, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO	100 UND	INTELBRAS	R$ 80,50	R$ 8.050,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.050,00 (OITO MIL E CINQUENTA REAIS).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	CONECTOR OLHAL COMPRESSÃO 35MM M10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: 35 MM² - M10 TAMANHO DO FURO: 10 MM² ENTRADA DO FIO: 10 MM² MATERIAL: COBRE TRATAMENTO TÉRMICO: ESTANHO DIMENSÕES: ALTURA: 3,5 CM LARGURA: 1,50 CM	100 UND	NTV	R$ 10,00	R$ 1.000,00
36	CABO SOLAR 10MM 100% COBRE FLEXIVEL	100 M	STAR	R$ 9,00	R$ 900,00
37	CONECTOR SOLAR MC4 6MM Á 10MM	100 UND	MC4	R$ 10,00	R$ 1.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 53 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 52)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56.1	CAMERA TIPO SPEEDOME COM IR DE NO MINIMO 150 METROS E DE 25X ZOOM PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: » RESOLUÇÃO FULL HD (2 MEGAPIXELS) » ALIMENTAÇÃO VIA POE+ » H.265 » ZOOM ÓPTICO DE 25× E DIGITAL DE 16× » IR DE 150 METROS COM FONTE OU 100 METROS POE+ » IK10 E IP67 » POSSUI INTELIGÊNCIA DE VÍDEO EMBARCADA » SUPORTA MICRO CARTÃO SD DE ATÉ 128 GB MARCAS SUGERIDAS:(BOSCH, AXXIS, INTELBRAS)	08 UND	INTELBRAS	R$ 5.600,00	R$ 44.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.800,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
70	CORDÃO ÓPTICO LC-UPC LC-UPC SINGLE MODE 3.0MM 3M PATCH CORD	50 UND	IURON	R$ 9,00	R$ 450,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
71	CONVERSORES MÍDIA GIGABIT 1000 MB (PAR A + B) FIBRA ÓPTICA	50 UND	PRODU	R$ 220,00	R$ 11.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

LOTE 79

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
79	CARREGADOR AVULSO MAVIC 2 ENTERPRISE ORIGINAL	10 UND	DJI	R$ 490,00	R$ 4.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 84

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84	KIT REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR COM 123 DB E 1WATTS DE POTENCIA. CONTEÚDO DO KIT: • 1 ANTENA PARABÓLICA VAZADA 806-960MHZ 18,5DBI VHT • 1 ANTENA PAINEL 806-960/1710-2100MHZ 15.0/17.6DBI VHT • 1 KIT INTERLIGAÇÃO CELLFLEX 7/8" 40M N-MACHO X N-MACHO • 1 KIT INTERLIGAÇÃO CELLFLEX 1/2" 10M N-MACHO X DIN-7/16-MACHO • 2 JUMPER RG-213 N-FEMEA X N-MACHO 1000MM • 1 REPETIDOR VHT-4 | 90DB | CAIXA HERMÉTICA	05 UND	VHTLECOM	R$ 26.000,00	R$ 130.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

LOTE 85 (EXCLUSIVO 25% LOTE 84)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84.1	KIT REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR COM 123 DB E 1WATTS DE POTENCIA. CONTEÚDO DO KIT: • 1 ANTENA PARABÓLICA VAZADA 806-960MHZ 18,5DBI VHT • 1 ANTENA PAINEL 806-960/1710-2100MHZ 15.0/17.6DBI VHT • 1 KIT INTERLIGAÇÃO CELLFLEX 7/8" 40M N-MACHO X N-MACHO • 1 KIT INTERLIGAÇÃO CELLFLEX 1/2" 10M N-MACHO X DIN-7/16-MACHO • 2 JUMPER RG-213 N-FEMEA X N-MACHO 1000MM • 1 REPETIDOR VHT-4 | 90DB | CAIXA HERMÉTICA	02 UND	VHTLECOM	R$ 26.000,00	R$ 52.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 873.150,00 (OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LOCK DADOS CONSULTORIA EM PROTEÇÃO DE DADOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento e implantação de soluções de inovação e transformação digital, inteligência, segurança de dados, gestão e digitalização de arquivos, processos e documentos para atender a Secretaria de Administração.

Valor: R$ 1.118.600,00 (um milhão, cento e dezoito mil, e seiscentos reais).

Vigência do Contrato: 08 de maio de 2023 a 07 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SIER SYSTEM LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de solução de GED, com licença de uso de software para digitalização de acervo documental, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários, incluindo captura com OCR/ICR, ferramenta de inteligência artificial para converter documentos de diferentes formatos de imagem e PDF utilizando tecnologia OCR/ICR com taxa de acerto superior a 95%, para atender à digitalização do acervo documental da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Valor: R$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 12 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE - 2023

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Campo Verde -MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para participar de Audiência Pública, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2023.

A audiência será realizada no Plenarinho da Câmara Municipal de Campo Verde e será transmitida de forma virtual, no dia 25/05/2023 a partir das 15 horas, através da página oficial da Prefeitura no Facebook (Facebook.com/prefeituradecampoverde).

Campo Verde - MT, 08 de maio de 2023

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a data da sessão pública para abertura e julgamento das propostas das licitantes habilitadas na**CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO CUMBUCO: **dia 18 de maio de 2023, às 08h30min,** na sede da Prefeitura de Campo Verde, sito Praça dos Três Poderes, bairro Campo Real II, Campo Verde – MT. Demais informações: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telef. (66) 3419-2067. Campo Verde, 12 de maio de 2023. Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA- ME, CNPJ Nº 44.227.505/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO, DRONES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOLARES – PREGÃO 050/2023

VIGÊNCIA: 11/05/2023 À 11/05/2024

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	CÂMERA BULLET 2 MEGAPIXEL IR DE 30 METROS. ». ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS HD 1080P ». MENU OSD ». PROTOCOLO MULTIHD – HDCVI, AHD-H, HDTVI, ANALÓGICO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH.	100 UND	INTELBRAS VHD 1230B G7	R$ 234,87	R$ 23. 487,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.487,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	OTDR SMART 10EM1 ALCANCE ATE 100KM C/ LEITURA DE FIBRA ATIVA	02 UND	NOBRU TELECOM 10 EM 1/ TFL40	R$ 6.895,00	R$ 13.790,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.790,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
73	ROUTEBOARD VELOCIDADE DA CPU 600MHZ RAM 128MB PORTAS LAN 5 GIGABIT 5 MINIPCI 0 SEM FIO INTEGRADA SIM PADRÕES SEM FIO 802.11B/G/N USB MICROUSB POWER JACK 8-28V DC SUPORTE 802.3AF NÃO POE 8-28V DC NA ETHER1 MONITOR DE VOLTAGEM SIM MONITOR DE TEMPERATURA DA CPU NÃO PCB TEMPERATURA DO MONITOR SIM, DIMENSÕES 214 MILÍMETROS X 86 MILÍMETROS PARA PCB SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS FAIXA DE TEMPERATURA -35C A +65 C ROUTEROS LICENÇA L5 GANHO DA ANTENA 4DBI MONITOR DE CORRENTE NÃO TX PODER 30DBM CPU ATHEROS AR9344 MAX CONSUMO DE ENERGIA 11W AS PORTAS SFP 1	25 UND	MKIKROTIK RB 2011UIAS-2HND INL5	R$ 1.201,55	R$ 30.113,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.113,75 (TRINTA MIL, CENTO E TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 67.390,75 (SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **CARMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, CNPJ nº **10.235.110/0001-96**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE).**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

VIGÊNCIA: DE 11/05/2023 à 11/05/2024

LOTE 02 - RONDONÓPOLIS						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	39415	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	UNIDADE	2	R$ 11.045,62	R$ 22.091,24
2	39426	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS- UTI NEONATAL	UNIDADE	3	R$ 11.041,28	R$ 33.123,84
3	39416	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CÁCERES- OUTRAS PATOLOGIAS- UTI	UNIDADE	3	R$ 11.214,34	R$ 33.643,02
4	39427	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CÁCERES-UTI NEONATAL	UNIDADE	10	R$ 12.116,09	R$ 121.160,90
5	39398	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLÍDER- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	UNIDADE	5	R$ 20.070,91	R$ 100.354,55
6	39428	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLÍDER- UTI NEONATAL	UNIDADE	5	R$ 22.032,82	R$ 110.164,10
7	41683	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE – OUTRAS PATOLOGIAS	UNIDADE	5	R$ 5.434,32	R$ 27.171,60
8	41682	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE - UTI NEONATAL	UNIDADE	10	R$ 5.745,50	R$ 57.455,00
9	39419	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	UNIDADE	3	R$ 11.560,20	R$ 34.680,60
10	39429	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO- UTI NEONATAL	UNIDADE	5	R$ 14.746,16	R$ 73.730,80
11	39418	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARÁ DA SERRA- OUTRAS PATOLOGIAS- UTI	UNIDADE	10	R$ 12.977,73	R$ 129.777,30
12	39431	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARÁ DA SERRA-UTI NEONATAL	UNIDADE	10	R$ 13.104,70	R$ 131.047,00
13	39417	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	UNIDADE	5	R$ 16.037,56	R$ 80.187,80
14	39430	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP- UTI NEONATAL	UNIDADE	5	R$ 17.539,85	R$ 87.699,25
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.042.287,00 (Um Milhão, Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais).						

VALOR TOTAL: R$ 1.042.287,00 (UM MILHÃO, QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**M.R.TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA**, CNPJ nº **14.373.320/0001-00**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE).**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

VIGÊNCIA: DE 11/05/2023 à 11/05/2024

LOTE 01 - CAMPO VERDE						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	41684	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE – UTI NEONATAL	UNIDADE	8	R$ 4.626,77	R$ 37.014,16
2	39409	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	UNIDADE	3	R$ 11.424,02	R$ 34.272,06
3	39422	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS- UTI NEONATAL	UNIDADE	3	R$ 12.208,78	R$ 36.626,34
4	39410	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CÁCERES- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	UNIDADE	5	R$ 10.682,20	R$ 53.411,00
5	39421	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CÁCERES-UTI NEONATAL	UNIDADE	3	R$ 10.752,77	R$ 32.258,31
6	39411	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLÍDER- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	UNIDADE	3	R$ 17.684,70	R$ 53.054,10
7	39423	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLÍDER- UTI NEONATAL	UNIDADE	3	R$ 19.071,06	R$ 57.213,18
8	41685	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE – OUTRAS PATOLOGIAS	UNIDADE	5	R$ 4.616,46	R$ 23.082,30
9	41686	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE PRIMAVERA DO LESTE - OUTRAS PATOLOGIAS	UNIDADE	10	R$ 3.667,52	R$ 36.675,20
10	41681	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE RONDONÓPOLIS – OUTRAS PATOLOGIAS	UNIDADE	10	R$ 4.533,67	R$ 45.336,70
11	41680	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE RONDONÓPOLIS - UTI NEONATAL	UNIDADE	10	R$ 4.937,19	R$ 49.371,90

12	39413	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	UNIDADE	5	R$ 15.587,13	R$ 77.935,65
13	39425	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO- UTI NEONATAL	UNIDADE	5	R$ 15.176,22	R$ 75.881,10
14	39414	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARÁ DA SERRA- OUTRAS PATOLOGIAS- UTI	UNIDADE	10	R$ 11.162,48	R$ 111.624,80
15	39420	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARÁ DA SERRA-UTI NEONATAL	UNIDADE	8	R$ 11.500,09	R$ 92.000,72
16	39412	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	UNIDADE	5	R$ 14.420,46	R$ 72.102,30
17	39424	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP- UTI NEONATAL	UNIDADE	5	R$ 13.624,29	R$ 68.121,45
18	48514	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS LUCAS DO RIO VERDE- UTI NEONATAL	UNIDADE	10	R$ 17.140,20	R$ 171.402,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.127.383,27 (Um Milhão, Cento e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos).						

LOTE 03 – PRIMAVERA DO LESTE						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	41687	PRIMAVERA DO LESTE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE – OUTRAS PATOLOGIAS	UNIDADE	10	R$ 6.064,87	R$ 60.648,70
20	41688	PRIMAVERA DO LESTE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE RONDONÓPOLIS - OUTRAS PATOLOGIAS	UNIDADE	10	R$ 6.209,83	R$ 62.098,30
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 122.747,00(Cento e Vinte e Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais)						

VALOR TOTAL: R$ 1.250.130,27(UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E TRINTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 22.328.534/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO, DRONES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOLARES – PREGÃO 050/2023

VIGÊNCIA: 11/05/2023 À 11/05/2024

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	CONTROLADOR DE CARGA MPPT 20 AMPERES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - POTÊNCIA MÁXIMA DE PAINÉIS: 390W EM 12V / 780W EM 24V - TENSÃO MÁXIMA VOC SUPORTADA DE PAINÉIS: 100VOC, 92VOC SE T > 25°C - CORRENTE MÁXIMA DE CARREGAMENTO: 20 AMPERES - POTÊNCIA MÁXIMA DE CARREGAMENTO: 260W EM 12V / 520W EM 24V - MODO DE RASTREAMENTO: MPPT COM EFICIÊNCIA DE 99.5% - FAIXA DE TENSÃO DO RASTREAMENTO MPP: TENSÃO DA BATERIA + 2V ~ 72VDC - DETECÇÃO DE BATERIAS: 12/24VDC AUTOMÁTICO - TIPOS DE BATERIAS SUPORTADOS: SELADA, GEL, VENTILADA E LÍTIO (LÍTIO PRECISA DO MT50 OU EBOX) - MODOS DE CARREGAMENTO DAS BATERIAS: 3 ESTÁGIOS AUTOMÁTICOS; CARREGAMENTO, FLUTUAÇÃO E EQUALIZAÇÃO - CONSUMO PRÓPRIO: 35MA/12V, 22MA/24V - COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA: - 3MV/°C/2V - PORTA DE COMUNICAÇÃO RS485 SISTEMAS DE PROTEÇÃO: - PROTEÇÃO CONTRA POLARIDADE REVERSA E CURTO CIRCUITO DE PAINÉIS - PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE E SOBREPOTÊNCIA DOS PAINÉIS - PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO DAS BATERIAS - PROTEÇÃO CONTRA POLARIDADE REVERSA DAS BATERIAS - PROTEÇÃO CONTRA SUBAQUECIMENTO OU SOBREAQUECIMENTO DAS BATERIAS - PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO EM 85°C E RELIGAMENTO AUTOMÁTICO ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS: - PESO: 1KG - DIMENSÕES CXLXA (CM): 22 X 16 X 6 - GRAU DE ISOLAMENTO IP33 - CONEXÃO PARA ATERRAMENTO COMUM NEGATIVO MARCAS SUGERIDAS: (INTELBRAS, EVEPER, VOLT)	20 UND	INTELBRAS ECM 2024	R$ 824,50	R$ 16.490,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.490,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	CARTÃO DE MEMORIA 128 GB CARTÃO MICROSDXCCLASSE V30 SUA VELOCIDADE DE LEITURA É DE 170 MB/S E DE GRAVAÇÃO 90 MB/S. 24/7 SUA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO É DE 4K. ARMAZENA DIFERENTES TIPOS DE DADOS.	100 UND	INTELBRAS 128GB 64TBW	R$ 189,50	R$ 18.950,00

	CLASSE DA VELOCIDADE: V30. À PROVA D'ÁGUA.				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.950,00 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46	MEMORIA DDR5 16GB ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE TOTAL: 16GB - FREQUÊNCIAS: 6000 MHZ - LATÊNCIA: 40-40-40 - TENSÃO: 1.25V - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C - DIMENSÕES: 133,35 MM X 34,9 MM X 6,62 MM MARCAS SUGERIDAS: (CORSAIR, XPG, KINGSTON FURY BEAST RGB)	20 UND	KINGSTON KF560C40BB16	R$ 559,50	R$ 11.990,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.990,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	PLACA DE VIDEO 16 GB INTERFACE PCI-EXPRESS 4.0. INTERFACE DE MEMÓRIA: 256BIT. QUANTIDADE DE NÚCLEOS: 9728. FREQUÊNCIA BOOST DO NÚCLEO DE 2505MHZ E BASE DE 2205MHZ. RESOLUÇÃO MÁXIMA: 7680X4320.COMPATÍVEL COM DIRECTX E OPENGL. REQUER DE 850W DE ALIMENTAÇÃO. FORMATOS DE CONEXÃO: 3 DISPLAYPORT 1.4A, HDMI 2.1A. INCLUI ACESSÓRIOS. MARCAS SUGERIDAS:(ASUS, GAINWARD, ZOTAC, MSI, GALAX, GIGABYTE)	06 UND	ZOTAC ZT D40810J10P	R$ 10.165,00	R$ 60.990,000

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 60.990,000 (SESSENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	SUPORTE PARA 3 MONITORES 13" 27" VESA 100X100 DE PRENSAR NA MESA.	30 UND	VINIK SM-342A	R$ 700,00	R$ 21.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

LOTE 88 (EXCLUSIVO 25% LOTE 87)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
86.1	SERVIDOR DE RACK PROCESSADOR XEON SILVER COM 16GB DE MEMÓRIA E 2 HDS DE 2 TB HOT PLUG INTEL® XEON® SILVER 4309Y (2.8 GHZ, 8 NÚCLEOS/16 THREADS, 10.4GT/S, 12M CACHE, TURBO, TDP 105W DDR4-2666) WINDOWS SERVER 2012 R2, STANDARD ED, COM INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, 2 SOCKETS, 2 VMS, SEM CALS 16GB 3200MHZ (RDIMM, DUAL RANK, BCC) 2TB, 7.2K, RPM, SATA, 6GBPS, 3.5IN HOT-PLUG HARD DRIVE 3YR BASIC HARDWARE WARRANTY REPAIR: 5X10 HW-ONLY, 5X10 NBD ONSITE FONTES DE ALIMENTAÇÃO DE HOT PLUG, DEVE ACOMPANHAR FONTE DE REDUNDÂNCIA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DELL, HP, IBM. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	01 UND	DELL POWER EDGE R450	R$ 33.075,00	R$ 33.075,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.075,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 162.495,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, resolve pelo CANCELAMENTO PARCIAL da ata de registro de preços nº 165/2023, considerando a desistência do fornecedor diante do indeferimento do requerimento de reequilíbrio-econômico financeiro.

1 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

ATACADO DAS CESTAS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 44.596.739/001-83, AV: PAULO CESAR n° 1405, Bairro JARDIM RIVA , CEP:78.850-000, PRIMAVERA DO LESTE/MT, telefone (66) 99234-9363, E-mail atacadodascestasmt@gmail.com, neste ato representada por ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA, represente legal, portador da Carteira de Identidade RG nº 1512197-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 995.697.011-53.

LOTE CANCELADO:

LOTE	DESCRIÇÃO
85	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJI-

	DADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 KG.

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- Fica cancelada parciamente a Ata de Registro de Preços nº 165/2023, a contar da publicação deste Termo, com fundamento na cláusula 9.1 da referida Ata de Registro de Preços, amparada no art. 78 da Lei 8666/93.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 12 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA

FORNECEDOR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IVONETE R. DA ROSA RAMOS, CNPJ Nº 20.146.386/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO, DRONES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOLARES – PREGÃO 050/2023

VIGÊNCIA: 11/05/2023 À 11/05/2024

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	CONTROLADORA PARA ROTEADORES DE REDE MESCH ESTE CONSOLE PODE SER USADO EM CONJUNTO COM UM UXG-PRO OU COM OUTROS ROTEADORES DE TERCEIROS (**) PARA GERENCIAR SUA SUÍTE DE APLICAÇÕES UNIFI. CARACTERÍSTICAS: PRÉ-INSTALADO COM AS APLICAÇÕES UNIFI NETWORK E PROTECT ALIMENTADO VIA POE (48V) OU USB-C QC 2.0 (9V) 1 BANDEJA DE HDD 2.5" COM HDD DE 1TB	10 UND	UBIQUITI UCK G2 PLUS	R$ 1. 601,00	R$ 16. 010,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.010,00 (DEZESSEIS MIL E DEZ REAIS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	SUPORTE PARA APLICAÇÕES EM POSTE COM CÂMERAS DE CFTV ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø) 125.6 X 114 X 20 MM PESO 0,27KG PESO MÁXIMO SUPORTADO 3 KG DIÂMETRO DA CINTA DO POSTE Ø80~150MM COR BRANCO MATERIAL ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL GRAU DE PROTEÇÃO NÃO LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO	100 UND	INTELBRAS VBOX3000	R$ 86,84	R$ 8. 684,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.684,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL BAP 3 1200MM C/ PARAFUSO	400 UND	NZDA 11053	R$ 14,84	R$ 5.936,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.936,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	CONVERSOR / INVERSOR DE VOLTAGEM 10-32V P/ 12-35V 6A DC 150W	50 UND	ROBOMIX 150W	R$ 50,00	R$ 2.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
65	RESERVA CRUZETA PARA CABO ÓPTICO	100 UND	NAZDA 11803	R$ 50,00	R$ 5.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

81	MARTELETE ROMPEDOR SDS BRUSHLESS 20V COM 2 BATERIAS. ESPECIFICAÇÕES É SEM FIO: SIM É SEM ESCOVAS: SIM BATIDAS POR MINUTO: 4980 SISTEMA DE ENCAIXE: SDS PLUS MODOS DE OPERAÇÃO: FURAR COM PERCUSSÃO, FURAR SEM PERCUSSÃO COM EMBREAGEM DE SEGURANÇA: SIM COM POSICIONAMENTO VARIO-LOCK: NÃO COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO: SIM É ANTIPOEIRA: SIM FORÇA DE IMPACTO: 1.4 J MARCAS SUGERIDAS:(DEWALT, MILWAUKEE, MAKITA)	05 UND	DEWALT DCH133M2-BR	R$ 3.748,00	R$ 18.740,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.740,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
82	ESMERILHADEIRA 20V,2 BAT, BIVOLT COM MALETA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: : 1 ESMERILHADEIRA ANGULAR :1 CARREGADOR DE BATERIA : 2 BATERIAS :1 BOLSA MARCAS SUGERIDAS: (DEWALT, MILWAUKEE, MAKITA).	05 UND	DEWALT DCG412M2-B2	R$ 2.670,00	R$ 13.350,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.350,00 (TREZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 70.220,00 (SETENTA MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 08.710.871/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO, DRONES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOLARES – PREGÃO 050/2023

VIGÊNCIA: 11/05/2023 À 11/05/2024

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	CAMERA TIPO SPEEDOME COM IR DE NO MINIMO 150 METROS E DE 25X ZOOM PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: » RESOLUÇAO FULL HD (2 MEGAPIXELS) » ALIMENTAÇÃO VIA POE+ » H.265 » ZOOM ÓPTICO DE 25× E DIGITAL DE 16× » IR DE 150 METROS COM FONTE OU 100 METROS POE+ » IK10 E IP67 » POSSUI INTELIGÊNCIA DE VÍDEO EMBARCADA » SUPORTA MICRO CARTÃO SD DE ATÉ 128 GB MARCAS SUGERIDAS:(BOSCH, AXXIS, INTELBRAS)	20 UND	INTELBRAS VIP 5225 SD IR	R$ 5.000,00	R$ 100.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

LOTE 87

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
86	SERVIDOR DE RACK PROCESSADOR XEON SILVER COM 16GB DE MEMÓRIA E 2 HDS DE 2 TB HOT PLUG INTEL® XEON® SILVER 4309Y (2.8 GHZ, 8 NUCLEOS/16 THREADS, 10.4GT/S, 12M CACHE, TURBO, TDP 105W DDR4-2666) WINDOWS SERVER 2012 R2, STANDARD ED, COM INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, 2 SOCKETS, 2 VMS, SEM CALS 16GB 3200MHZ (RDIMM, DUAL RANK, BCC) 2TB, 7.2K, RPM, SATA, 6GBPS, 3.5IN HOT-PLUG HARD DRIVE 3YR BASIC HARDWARE WARRANTY REPAIR: 5X10 HW-ONLY, 5X10 NBD ONSITE FONTES DE ALIMENTAÇÃO DE HOT PLUG, DEVE ACOMPANHAR FONTE DE REDUNDÂNCIA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: DELL, HP, IBM. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	03 UND	HP DL360 G10	R$ 29.443,66	R$ 88.330,98

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 88.330,98 (OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 188.330,98 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 70.429.956/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO, DRONES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOLARES – PREGÃO 050/2023

VIGÊNCIA: 11/05/2023 À 11/05/2024

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	CÂMERA IP DOME DE 4 MP, 4X DE ZOOM OPTICO » 4 MP » IK10 E IP67 » CARTÃO SD » INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA » ENTRADA E SAÍDA DE ALARME Ø ENTRADA POE PARA ALIMENTAÇÃO Ø RECONHECIMENTO FACIAL Ø CONTAGEM DE PESSOAS Ø IDENTIFICAÇÃO DE PLACAS DE VEÍCULO QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH.	04 UND	INTELBRAS VIP 5550 DZIA	R$ 3.270,00	R$ 13.080,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.080,00 (TREZE MIL E OITENTA REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	CÂMERA IP BULLET DE 4 MP, 4X DE ZOOM OPTICO » 4 MP » IK10 E IP67 » CARTÃO SD » INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA » ENTRADA E SAÍDA DE ALARME Ø ENTRADA POE PARA ALIMENTAÇÃO Ø RECONHECIMENTO FACIAL Ø CONTAGEM DE PESSOAS Ø IDENTIFICAÇÃO DE PLACAS DE VEÍCULO QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH.	04 UND	INTELBRAS VIP 5550 DZIA	R$ 3.291,00	R$ 13.164,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.164,00 (TREZE MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	ACCESS POINT PARA REDE MESH ACCESS POINT WI-FI 6 DISCRETO, IDEAL PARA AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS (OUTDOOR) E PROJETADO PARA APLICAÇÕES MESH. CARACTERÍSTICAS: SUPORTE A WI-FI 6 (BANDAS 2.4 E 5 GHZ) THROUGHPUT AGREGADO DE 5.3 GBPS ANTENA COM IRRADIAÇÃO HORIZONTAL DE MAIOR COBERTURA 1 PORTA RJ-45 GBE (POE IN) (*) CERTIFICADO IPX5 C/ GABINETE RESISTENTE À ÁGUA	10 UND	UBIQUITI U6-MESH	R$ 1.730,00	R$ 17.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	SMARTPHONE 5G COM 12GB DE MEMORIA RAM E 256 DE ARMAZENAMENTO. *DESBLOQUEADO *ACOMPANHAR CAPA E PELICULA INSTALADA *GARANTIA DE NO MINIMO 1 (UM) ANO CONECTIVIDADE WI-FI E GPS TELA AMOLED CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SMARTPHONE, CARREGADOR, FERRAMENTA DE REMOÇÃO DO CHIP, KIT DE MANUAIS, FONE DE OUVIDO *HOMOLOGADO PELA ANATEL. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SAMSUNG, MOTOROLA, ASUS, XIAOMI.	10 UND	MOTOROLA EDGE 20 PRO	R$ 3.797,50	R$ 37.975,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.975,00 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	HARD DISK 12 TERABYTE 24/7 PARA CFTV - CAPACIDADE: HD 12 TB - INTERFACE: SATA 6GB / S - FATOR DE FORMA: 3,5 POLEGADAS - VELOCIDADE DO DISCO: 7200 RPM - CACHE: 512MB	17 UND	WESTERN DIGITAL WD121PURP	R$ 2.239,11	R$ 38.064,87

	- DIMENSÕES: 147 X 101,6 MM				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.064,87 (TRINTA E OITO MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	FONTE 850 WATTS MODULAR 80 PLUS MARCAS SUGERIDAS:(CORSAIR, XPG, GIGABYTE)	10 UND	GIGABYTE P850GM	R$ 963,00	R$ 9.630,000

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.630,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	PLACA MÃE SOQUET LGA 1700 DDR5 PLATAFORMA: INTEL CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA DA MEMÓRIA RAM: 128 GB CHIPSETS: CHIPSET INTEL B660 SOCKET: LGA1700 SLOTS DE EXPANSÃO: CHIPSET INTEL® B660 ** - 1 X SLOT PCIE 3.0 X16*** (MÁXIMO X4) - 2 X SLOTS PCIE 3.0 X1, PROCESSADORES INTEL DE 13ª E 12ª GERAÇÃO* - 1 X SLOT PCIE 5.0 X16 CPU: INTEL SOCKET LGA1700 PARA PROCESSADORES INTEL CORE DE 13ª GERAÇÃO E PROCESSADORES INTEL CORE DE 12ª GERAÇÃO PENTIUM GOLD E CELERON, SUPORTA INTEL TURBO BOOST TECHNOLOGY 2.0 E INTEL TURBO BOOST MAX TECHNOLOGY 3.0 TIPO DE MEMÓRIA RAM: DDR5 MARCAS SUGERIDAS: (ASUS, GIGABYTE, MSI)	05 UND	ASUS TUF-B660	R$ 1. 909,00	R$ 9. 545,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.545,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
69	PATCH CORD FIBRA ÓPTICA SC UPC MULTI-MODO 3MTS DUPLEX	50 UND	SOHOPLUS 33090017	R$ 74,00	R$ 3.700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 142.458,87 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PEDRO E PEDRO LTDA, CNPJ Nº 13.231.090/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO, DRONES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOLARES – PREGÃO 050/2023

VIGÊNCIA: 11/05/2023 À 11/05/2024

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	PAINEL PLACA ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA 330W WATTS TENSÃO DE MÁXIMA POTÊNCIA (VMP): 37,42 V CORRENTE DE MÁXIMA POTÊNCIA (IMP): 9,09 A TENSÃO EM ABERTO (VOC): 45,84 V CORRENTE DE CURTO CIRCUITO (ISC) 9.57 A TENSÃO MÁXIMA DO SISTEMA: 1000 V EFICIÊNCIA: 17,48 % TEMPERATURA NOMINAL DA CÉLULA (TNOC/NOCT): 45 ± 2 °C COEFICIENTE DE TEMPERATURA DA POTÊNCIA: -0,4 %/°C COEFICIENTE DE TEMPERATURA DA TENSÃO: -0,30 %/°C COEFICIENTE DE TEMPERATURA DA CORRENTE: 0,060 %/°C CORRENTE MÁXIMA DO FUSÍVEL: 20 A DIMENSÕES DO PAINEL: 1960 X 992 X 35 MM PESO DO MÓDULO: 22,2 KG	20 UND	INTELBRAS	R$ 985,00	R$ 19.700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.700,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	RACK QUADRO OUTDOOR TELECOM PROVEDOR 10U 19 EXTERNO MENSÃO(MM): 550X550X390 (AXLXP) - (EXTERNA) FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPOXI INTERNA E EXTERNA; RACK INTERNO BASCULANTE PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 19"; SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS ANTI-VANDALISMO COM CHAVE CENTRAL E DOIS PORTA CADEADOS;	40 UND	VOLT/ AZU-LINK	R$ 1. 116,78	R$ 44. 671,20

	SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM TORRE (NÃO INCLUSO PARAFUSOS) E EM POSTE (ATRAVÉS DE CINTA BAP - NÃO INCLUSA); SISTEMA DE VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL E PREPARADA PARA RECEBER VENTILAÇÃO FORÇADA; 3 ENTRADAS SEMI ESTAMPADAS NA PARTE INFERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS; 1 BANDEJA PARA EQUIPAMENTOS JÁ INCLUSA (NÃO ACOMPANHA PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO.				
44	KIT DE VENTILAÇÃO PARA RACK 2 VENTILADOR PADRÃO UNIVERSAL, COM AJUSTE DE VELOCIDADE 12VOLTS CARACTERÍSTICAS DIMENSÕES: 120X120X25MM VELOCIDADE: 1.900 RPM FLUXO DE AR: 39,2L/S NÍVEL DE RUÍDO: 39DB(A) COR: PRETO VOLTAGEM: 12V 2 GRADES 1 BOTÃO LIGA/DESLIGA 1 FONTE 12V BIVOLT AUTOMATICO 8 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS COOLERS E DA GRADE NO RACK	05 UND	INTELBRAS	R$ 365,75	R$ 1.828,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	PROCESSADOR I9 13900KS SPECIFICAÇÕES - SOCKET: LGA 1700 - GERAÇÃO: 13 GERAÇÃO - NÚCLEOS: 24 (8+16) - THREADS: 32 - INTEL SMART CACHE (L3): 36 MB - CACHE (L2): 32 MB - FREQUÊNCIA DE INTEL THERMAL VELOCIDADE BOOST: 6.0 GHZ - FREQUÊNCIA DE INTEL TURBO BOOST MAX TECNOLOGIA 3.0: 5.8 GHZ - FREQUÊNCIA DE P-CORE MAX TURBO: 5.4 GHZ - FREQUÊNCIA DE E-CORE MAX TURBO: 4.3 GHZ - FREQUÊNCIA DE P-CORE BASE: 3.2 GHZ - FREQUÊNCIA DE E-CORE BASE: 2.2 GHZ - DESBLOQUEADO: SIM - PROCESSAMENTO GRÁFICO: INTEL UHD GRAPHICS 770 - CPU PCIE LANE: 20 - VELOCIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA: DDR5 5600 | DDR4 3200 - CANAIS DE MEMÓRIA: 2 - CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA: 128 GB - POWER BASE: 150W - POWER TURBO: 253W	05 UND	INTEL	R$ 5.300,00	R$ 26.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	MÁQUINA DE FUSÃO + CLIVADOR, COM BLUETOOTH	02 UND	FUJIKURA	R$ 15.163,50	R$ 30.327,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.327,00 (TRINTA MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS).

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
62	ALÇA PRÉ FORMADA DE AÇO P ANCORAGEM 6,4 CURRAL CORDOALHA	500 UND	PREFORMASTE FIBRACEM	R$ 7,80	R$ 3.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
64	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA VERTICAL	100 UND	FIBRACEM	R$ 245,00	R$ 24.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
67	KIT DE FERRAMENTAS FTTH	05 UND	SHORELINE	R$ 482,80	R$ 2.414,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.414,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS). LOTE 66

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
68	CONECTORES DE FIBRA OPTICA APC CLICK	400 UND	AD CONNECT	R$ 7,50	R$ 3.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 156.841,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ SOB Nº 48.892.588/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO, DRONES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOLARES – PREGÃO 050/2023

VIGÊNCIA: 11/05/2023 À 11/05/2024

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	NVR 32 CANAIS IP DE ATE 4K DE RESOLUÇÃO SEM HARD DISK (SUPORTA 8 HDS DE 12 TB, NÃO INCLUSO) QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS:INTELBRAS, AXIS, BOSCH.	06 UND	INTELBRAS	R$ 5.083,33	R$ 30.499,98

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.499,98 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	SWITCH POE 150W DE POTENCIA 16 PORTAS 10/100/1000MBPS. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: UBIQUITI, INTELBRAS, TP LINK.	10 UND	UBIQUITI	R$ 3.180,00	R$ 31.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.800,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	BATERIA ESTACIONARIA 220 AH ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CAPACIDADE (À 25°C; (AH) /1,75VPE): - C10: 200 - C20: 220 - C120: 244,8 - TENSÃO NOMINAL: 12 V - DIMENSÕES - COMPRIMENTO: 511 MM LARGURA: 270 MM- ALTURA: 241 MM - SEM POLO 221 MM -PESO: 58,15KG MARCAS SUGERIDAS:(MOURA, FREEDOM, HELIAR)	20 UND	MOURA	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61	SUPORTE DE FIBRA OPTICA TUBULAR PARA BAP	400 UND	ATN	R$ 10,00	R$ 4.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
63	CABO FIBRA OPTICA ASU80 3KM 6FO G652D	20 UND	SUMEC	R$ 5.990,00	R$ 119.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 119.800,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
66	RESERVA TECNICA PARA FIBRA OVAL COM KIT DE FIXAÇÃO	100 UND	SECFIBER	R$ 72,50	R$ 7.250,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.250,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
72	KIT MÓDULOS GBIC SFP+ 10G 80KM BIDI WDM LC 1270NM/1330NM	25 UND	CISCO	R$ 1.480,00	R$ 37.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.000 (TRINTA E SETE MIL REAIS).

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 270.349,98 (DUZENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 021/2023

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de ***PENALIDADE nº 021/2023***

No dia 12 de Maio de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.232 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **S.F.G Paganini - Comércio**, item que seria usado na preparação da merenda escolar.

A Empresa **S.F.G Paganini - Comércio** não entregou o produto solicitado dentro da programação da merenda escolar, prejudicando a programação da merenda escolar do dia 11/05/2023.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 157/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 32/2023, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada por prejudicar na preparação do cardápio da merenda escolar.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor das NAD´s 6169 e 6302/2023, R$: 931,20 (novecentos e trinta e um reais e vinte centavos). Totalizando o valor de R$: 46,56 (quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 12 de Maio de 2023

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDO: CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA – ME, CNPJ nº 12.467.040/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO, DRONES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOLARES – PREGÃO 050/2023

VIGÊNCIA: 11/05/2023 À 11/05/2024

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	SUPORTE PARA TV COMPATÍVEL COM VIDEOWALL RETRÁTIL, TRAVA SEGURANÇA. PADRÕESVESA: 600X400, 200X200, 300X200, 300X300,400X200, 400X300, 400X400 SUPORTAR 70 KG,INCLINÁVEL.	20 UND	ELG - LVW0246F	R$ 699,00	R$ 13. 980,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.980,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	CÂMERA IP BULLET FULL COLOR » RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS (1080P) » ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) » ALCANCE LED DE 20M » ROI (REGIÃO DE INTERESSE) » ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH.	100 UND	INTELBRAS VIP1220B	R$ 447,45	R$ 44.745,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.745,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	ACCESS POINT ENTERPRISE ACCESS POINT WI-FI 6E DE ALTO DESEMPENHO, MONTÁVEL EM TETO, CAPAZ DE PROVER COBERTURA EM MÚLTIPLAS BANDAS PARA AMBIENTES DE ALTA DENSIDADE. CARACTERÍSTICAS:	10 UND	UBIQUITI U6-ENTERPR	R$ 2. 629,00	R$ 26. 290,00

	o SUPORTE A WI-FI 6E (BANDAS DE 2.4/5/6 GHZ) o THROUGHPUT AGREGADO DE ATÉ 10.2 GBPS o 1 PORTA RJ-45 DE 2.5 GBE (POE IN) o ALIMENTADO VIA POE+				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.290,00 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	CÂMERA DOME 2 MEGAPIXEL IR DE 30 M ». ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS HD 1080P ». MENU OSD ». PROTOCOLO MULTIHD – HDCVI, AHD-H, HDTVI, ANALÓGICO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH.	100 UND	INTELBRAS VHD3230D	R$ 284,90	R$ 28.490,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.490,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	FONTE INJETOR POE GIGABIT 51 VOLTS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PADRÕES: IEEE 802.3 / 10 BASE-T - IEEE 802.3U / 100 BASE-TX - IEEE 802.3AB / 1000 BASE-TX - IEEE 802.3AF / POE (POWER OVER ETHERNET) - IEEE 802.3AT / POE+ - PORTAS: 1 - LAN - RJ45 10/100/1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO / 1 - POE - RJ45 10/100/1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO - AUTO MDI/MDI-X: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER) - LEDS INDICADORES: 1 - PSE - VERDE / 1 - PWR - VERDE - CABEAMENTO SUPORTADO: 10BASE-T - CABO UTP CATEGORIA 5 (MÁXIMO 100 M) - EIA/TIA-568 100 Ω STP / 100BASE-TX - CABO UTP CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100 M) - EIA/TIA-568 100 Ω STP / 1000BASE-T - CABO UTP CATEGORIA 5E, 6 (MÁXIMO 100 M) - EIA/TIA-568 100 Ω STP - CONSUMO MÁXIMO (SEM CARGA): 1 W - POTÊNCIA MÁXIMA DA PORTA POE: 30 W - ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 100 – 240 VAC, 50/60 HZ, 0,8 A / SAÍDA: 51 VDC, 600 MA - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 40 °C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 70 °C - UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 - 90% SEM CONDENSAÇÃO - UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% - 90% SEM CONDENSAÇÃO - DIMENSÕES (L X A X P): 60 × 34 × 132 MM QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, UBIQUITI, VOLT.	140 UND	INTELBRAS POE200 AT	R$ 190,00	R$ 26.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.600,00 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	BATERIA ESTACIONARIA 45 AH VOLTAGEM: 12V CAPACIDADE DA BATERIA: 45 AH MATERIAL: ÁCIDO ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO: 175 CM X 175 CM X 212 CM ORIGEM: BRASIL É INFLAMÁVEL: SIM MARCAS SUGERIDAS: (MOURA, FREEDOM, HELIAR)	40 UND	MOURA 45AH	R$ 459,00	R$ 18.360,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.360,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	INVERSOR SOLAR 750W OFF GRID SENOIDAL TIPO DE ONDA (SAÍDA AC) ONDA SENOIDAL TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA (VCC) 24 POTÊNCIA MÁXIMA (NOMINAL) DE SAÍDA (W) 750 POTÊNCIA INSTANTÂNEA DE PICO SUPORTADA (W) 1500 TENSÃO DE SAÍDA (VCA) 220 ± 5% CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA (A) 38 AUTOCONSUMO (A) < 1 TENSÃO MÁXIMA DE ENTRADA (VCC) 31 DESLIGAMENTO POR BAIXA TENSÃO DE ENTRADA (VCC) 21 ± 1 RECONEXÃO APÓS DESLIGAMENTO POR BAIXA TENSÃO DE ENTRADA (VCC) 23 ± 1 DESLIGAMENTO POR ALTA TENSÃO DE ENTRADA (VCC) 31 ± 1 RECONEXÃO APÓS DESLIGAMENTO POR ALTA TENSÃO DE ENTRADA (VCC) 30 ± 1 FUSÍVEL INTERNO (A) 15*4 CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA (A) 3,25 FREQUÊNCIA DE SAÍDA (HZ) 60 ± 2 EFICIÊNCIA MÁXIMA (%) 0.85 MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO VENTILAÇÃO FORÇADA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (C°) -5 ~ +35 SAÍDA USB 5V / 2A PESO LIQUIDO (KG) 2,7 DIMENSÕES (MM) 293 X 97,5 X 150 GRAU DE PROTEÇÃO IP20 EXPECTATIVA DE VIDA 900000H CERTIFICADO INMETRO 005058/2021 GARANTIA 1 ANO	15 UND	INTELBRAS 15U752U	R$ 1.593,33	R$ 23.899,95

	MARCAS SUGERIDAS: (INTELBRAS, EVEPER, VOLT)				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.899,95 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	INVERSOR SOLAR OFF GRID 3,0KVA 48V/ 220V, INCLUSO MODULO WIFI. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: SAÍDA: - POTÊNCIA MÁXIMA 3000VA / 3000W - FUNÇÃO PARALELO ATÉ 6 INVERSORES - TENSÃO DE SAÍDA 208/220/230/240VCA - FREQUÊNCIA DE SAÍDA 50/60HZ - POTÊNCIA DE ARRANQUE DE ATÉ 5000VA CARGA - EFICIÊNCIA 93% - SAÍDA SENOIDAL DE ONDA PURA COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITAM DE UMA ENERGIA COM ALTA QUALIDADE. CONTROLADOR DE CARGA CARREGAMENTO PELOS PAINÉIS - POTÊNCIA MÁXIMA ARRANJOS SOLAR 4.500WP - TENSÃO DE OPERAÇÃO DA MPPT 120VDC~430VCC - TENSÃO MÁXIMA CIRCUITO ABERTO 450VCC - CORRENTE MÁXIMA DE CARREGAMENTO 80A CONTROLADOR DE CARGA CARREGAMENTO PELA REDE OU GERADOR - CORRENTE DE CARGA 60A - TENSÃO DE ENTRADA 220/230/240VCA - TENSÃO DE TRABALHO 90~280VCA - FREQUÊNCIA DE ENTRADA 50/60HZ PESO BRUTO: 14,32KG DIMENSÃO: 33CM X 48,5CM X 13,5CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	05 UND	GROWATT MIC3000TL-	R$ 4.185,00	R$ 20.925,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.925,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57	CAIXA DE PROTEÇÃO EXTERNA P/ CFTV COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE: 123 MM X 125 MM X 60 MM FORMA: QUADRADA GRAU DE PROTEÇÃO: SIM IP66 MATERIAL: PLÁSTICO	100 UND	INTELBRAS VBX1100E	R$ 12,00	R$ 1.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58	POWER BALUN 1 CANAL 4K COM ALIMENTAÇÃO ESPECIFICAÇÕES: ENTRADAS DE VÍDEO 1 BNC SAÍDAS DE VÍDEO 1 BNC ALIMENTAÇÃO PARA CÂMERA 1 P4 MACHO ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA P4 FÊMEA PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-M / HDTVI / ANALÓGICO (CVBS) FORMATO DO VÍDEO NTSC ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA HDCVI4 300 METROS (720P), 200 METROS (1080P) E 150 METROS (ATÉ 2160P) MARCAS SUGERIDAS:(BOSCH, AXXIS, INTELBRAS)	50 UND	INTELBRAS VB1001WP	R$ 89,90	R$ 4.495,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.495,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 61 (EXCLUSIVO 25% LOTE 60)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
63.1	CABO FIBRA OPTICA ASU80 3KM 6FO G652D	05 UND	SUMEC -ASU806FO	R$ 5.990,00	R$ 29.950,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.950,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
74	DRONE MAVIC 2 ENTERPRISE	02 UND	DJI MAVIC2 ENTERPRI	R$ 54.500,00	R$ 109.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 109.000,00 (CENTO E NOVE MIL REAIS).

LOTE 73 (EXCLUSIVO 25% LOTE 72)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
74.1	DRONE MAVIC 2 ENTERPRISE	01 UND	DJI MAVIC2 ENTERPRI	R$ 54.500,00	R$ 54.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 54.500,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 78

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

78	BATERIA AVULSA MAVIC 2 ENTERPRISE ORIGINAL CAPACIDADE DA BATERIA: 3850 MAH DURAÇÃO: 30 M DRONES COMPATÍVEIS: MAVIC2ENTERPRISE COM INDICADOR LED: SIM É INFLAMÁVEL: SIM	20 UND	DJI MAVIC2	R$ 2.210,00	R$ 44.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.200,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
80	KIT FLY MORE MAVIC 2 ENTERPRISE	09 UND	DJI KIT FLY MORE MA	R$ 5.532,77	R$ 49.794,93

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.794,93 (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 86

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
85	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS POR PONTO.	100 PONTO DE CÂMERA	SERVIÇO	R$ 379,00	R$ 37.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.900,00 (TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 534.329,88 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTA TÉCNICA Nº 2, DE 15 DE MAIO DE 2023 (VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SMS)

1. OBJETIVO

Combate a proliferação de insetos e animais transmissores de doenças perigosas que podem levar à morte ou infligir sequelas, especialmente dengue, zika e chikungunya.

2. ORIENTAÇÕES

Considerando que, a Vigilância Sanitária é o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários, abrangendo o controle de ambientes insalubres para o homem ou propícios ao desenvolvimento de animais sinantrópicos, bem como dos processos e ambientes de trabalho e saúde do trabalhador;

Considerando que, o dever de cada pessoa em relação à saúde consiste na adoção de hábitos, atos e condições higiênicas seguras, bem como na cooperação de informações e no atendimento de normas, recomendações e orientações relativas à saúde;

A Divisão de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições conferidas pelo art. 18, inciso IV, alínea “b” da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 c/c art. 1º da Lei Complementar nº 5 de 30 de dezembro de 2005, **INFORMA, ORIENTA E NOTIFICA:**

2.1 EMPRESA: TODAS - CNPJ: TODOS (PÚBLICO E PRIVADO / ZONA URBANA E RURAL)

ASSUNTO: Controle Sanitário (Vigilância, Prevenção e Controle das Arboviroses). MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA: combate a proliferação de insetos e animais transmissores de doenças perigosas quem podem levar à morte ou infligir sequelas, especialmente dengue, zika, chikungunya; Controle de Pragas e Vetores; Desinsetização/Desratização.

AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO: Educação e Comunicação; Alerta; Notificação.

SOLICITAÇÃO: Todos os estabelecimentos, licenciados ou não pela Vigilância Sanitária, que pratiquem qualquer atividade econômica, inclusive os prédios públicos sejam eles municipais, estaduais ou federais, de qualquer um dos Poderes (Executivo, Legislativo ou Judiciário) deverão realizar periodicamente o controle de pragas e vetores de suas dependências. A obrigatoriedade se estende às casas de divertimento público, templos religiosos, escolas, hotéis, bares, restaurantes, casas de cômodos e outras que a juízo da Autoridade Sanitária requerem tal providência e periodicidade tendo em vista o art. 119 da Lei Complementar Nº 1, de 16 de dezembro de 1994.

ORIENTAÇÕES GERAIS: A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada por empresa especializada licenciada junto à Autoridade Sanitária e Ambiental competente (Alvará Sanitário e Licença Ambiental), com responsável técnico devidamente habilitado e com uso de produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa, visando ao cumprimento das Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes, conforme Resolução RDC nº 622, de 9 de março de 2022 da Anvisa.

PERIODICIDADE: no mínimo a cada 6 (seis) meses, devendo ser enviado comprovante (cópia) à Vigilância Sanitária da prestação do serviço executado, preferencialmente, por e-mail visasmscv@gmail.com ou protocolar pessoalmente no endereço Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, para posterior conferimento e visto da Autoridade Sanitária.

3. CONCLUSÃO

A inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, o ato de reincidir na manutenção de focos de vetores, a recusa em permitir o ingresso do agente de combate a endemias, bem como de qualquer outra autoridade sanitária, para fins de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate à dengue, bem como o descumprimento das determinações desta Nota Técnica constitui infração sanitária de natureza gravíssima sujeitando o infrator a processo e penalidades previstas no art. 219 da Lei Complementar nº 5 de 30 de dezembro de 2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

No mais, a Divisão de Vigilância Sanitária se coloca à disposição para os esclarecimentos necessários, pelo e-mail: visasmscv@gmail.com e telefone (66) 3419-6250 ou (66) 99679-4854.

VIVIANI BORGES GERALDINO AGUIAR

Autoridade Sanitária Matr. 697

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 060/2023, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE)**, que teve como vencedora as empresas: **M.R.TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA**, CNPJ: **14.373.320/0001-00, CARMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA,** CNPJ: **10.235.110/0001-96**.Campo Verde, 12 de maio de 2023.FABRICIA RODRIGUES ZAGO – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.140.331/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO, DRONES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOLARES – PREGÃO 050/2023

VIGÊNCIA: 11/05/2023 À 11/05/2024

LOTE 77

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
77	BATERIA AVULSA PHANTOM 4 PRO ORIGINAL CAPACIDADE DA BATERIA: 5870 MAH DURAÇÃO: 30 M DRONES COMPATÍVEIS: PHANTOM 4 PRO COM INDICADOR LED: SIM PESO: 468 G É INFLAMÁVEL: SIM	10 UND	DJI	R$ 1.540,00	R$ 15.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371, DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 371, DE 11 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 03 de Maio do corrente ano, ao senhor **PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 09288082 SSP/MT, CNH nº 04692289013 categorias AD, nomeado no cargo de **COORDENADOR DE INFORMATICA,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 084/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 11 de maio de 2024, contados a partir do dia 12 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 10 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Campos de Júlio – MT, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, RATIFICA e AUTORIZA a realização de des-

pesa com base na Inexigibilidade de Chamamento Público abaixo especificada:

Objeto: Celebração de Termo de Colaboração com Organização de Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos para realização da 2º Etapa do Campeonato da Liga Estadual de Motocross de Mato Grosso em Campos de Júlio - MT.

Proponente: Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso. CNPJ/MF nº 15.416.299/0001-37.

Valor global: R$ 63.700,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 11, I, do Decreto Municipal nº 51/2017.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023 (Inexigibilidade de Chamamento Público), Processo Administrativo nº 57/2023 e Processo de Compra nº 54/2023.

A Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso, ora proponente, detém conhecimento e qualificação técnica compatível com o objeto da parceria. Aliás, é a entidade que organiza o Campeonato da Liga Estadual de Motocross de Mato Grosso.

Desta forma, dada a natureza singular do objeto do plano de trabalho e tendo em vista que as metas somente podem ser atingidas pela entidade acima mencionada, o presente caso se amolda perfeitamente à hipótese de inviabilidade de competição prevista no art. art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 51/2017 e no art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ademais, corroborando com o acima disposto, frisa-se que a entidade proponente já firmou parcerias com a Administração Municipal em datas pretéritas para a execução de objeto idêntico, não existindo, até o momento, registros de condutas desabonadoras e/ou prestação de contas pendentes.

O presente ato de ratificação é realizado com base na Ata de Reunião e no Relatório de Julgamento exarado pela Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nomeada pelo Decreto nº 78, de 06 de abril de 2021, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico pertinente, de acordo com o art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 51/2017 e art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Admite-se impugnação à presente justificativa, nos termo do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2017, que deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pela ferramenta Protocolo Web, disponível em https://www.camposdejulio.mt.gov.br/.

Campos de Júlio - MT, 12 de maio de 2023.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 190/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 190/2022, amigavelmente a partir de 05/05/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ RESCINDENTE e ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA/ CNPJ/MF sob o nº 46.681.028/0001-32/RESCINDIDA.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA N° 025/2023

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto n° 262/2022.

Imóvel	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 598/S	Jardim das Palmeiras	07	04
Area Edificada	Rua Jocelino Barbosa 628/S	Jardim das Palmeiras	10	05A
Terreno baldio	Rua Jocelino Barbosa 648/S	Jardim das Palmeiras	10	06A
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 840/S	Jardim das Palmeiras	11	06A
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 225/S	Jardim das Palmeiras	11	09B
Terreno baldio	Rua Noé Marques 803/S	Jardim das Palmeiras	11	12
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 158/S	Jardim das Palmeiras	15	07
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 44/S	Jardim das Palmeiras	16	03G
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 137/S	Jardim das Palmeiras	16	16
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 559/W	Bom Jardim	05	09
Terreno baldio	Rua Zelino agostinho Lorenzetti s/n	Bom Jardim	10	4 ao 6
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 542/N	Bom Jardim	15	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 652/N	Bom Jardim	16	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 660/N	Bom Jardim	16	03A
Terreno baldio	Rua Valmir Taborda da Câmera 290/N	Bom Jardim	18	02
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 593/N	Bom Jardim	20	07
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelatti 577/N	Bom Jardim	20	08
Terreno baldio	Rua Olar Antônio Shons 829/N	Bom Jardim	22	08
Terreno Baldio	Rua Marechal Candido Rondon 667/N	Bom Jardim	26	10E
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelatti 694/N	Bom Jardim	26	05
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 693/N	Bom Jardim	26	08
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 778/N	Bom Jardim	27	03
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelatti 812/N	Bom Jardim	27	05
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 45/N	Bom jardim	27	12
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 448/N	Bom jardim	35	07B
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 310/N	Bom Jardim	31	09
Terreno baldio	Rua André Antônio Maggi 299/S	Centro	06	20
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 118/S	Centro	09	12
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 194/N	Centro	32	12
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelatti 827/E	Centro	36	01
Terreno baldio	Rua Campo Grande 401/N	Centro	42	05
Terreno baldio	Rua Campo Grande 341/N	Centro	42	09
Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 432/E	Renascer	02	11
Terreno baldio	Rua Rio Branco 331/E	Renascer	02	20
Terreno baldio	Rua Belo Horizonte 947/E	Sol Nascente	04	09
Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 472/E	Águas Claras	01	01
Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 489/E	Águas Claras	01	09
Terreno baldio	Rua Rio branco 483/E	Águas Claras	01	10

Terreno baldio	Rua Maceió 978/E	Águas Claras	04	05
Terreno baldio	Rua Rio Branco 632/E	Águas Claras	06	05
Terreno baldio	Rua Ceará 629/E	Águas Claras	06	18
Terreno baldio	Rua Ceará 641/E	Águas Claras	06	19
Terreno baldio	Rua Ceará 725/E	Águas Claras	06	26
Terreno baldio	Rua Ceará 1081/E	Águas Claras	08	31

Campos de Júlio, MT 12 de maio de 2023

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

R Paraguai, 275

Cascavel/PR – CEP: 85.805-020

CNPJ: 27.455.068/0001-11

Contato: (45) 3016-0201

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 842/2023 – Pregão Eletrônico nº 56/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 12 de maio de 2022.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

EQUIPÓS COMERCIAL LTDA - EPP

Rua Pérola, 38, Sala 03

Rolândia/PR – CEP:86.600-000

CNPJ: 11.674.540/0001-77

Contato: (43) 3031-3333

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 390/2023 – Pregão Eletrônico nº 55/2022.

AF nº 841/2023 – Pregão Eletrônico nº 55/2022.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 12 de maio de 2022.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

GOLDENPLUS COM DE MEDIC E PROD HOSPITALARES LTDA

R Gotardo Mazzarolo, 16

Barão de Cotegipe – RS – CEP: 99.740-0000

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Contato: (54) 3523-2202

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 957/2023 – Pregão Eletrônico nº 21/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14.133/

21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 12 de maio de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rodovia BR 480, 795

Barão de Cotegipe - RS

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Contato: (54)3523-2700

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 195/2023 – Pregão Eletrônico nº 21/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** conforme foi feito com o envio dessa. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 12 de maio de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Av.b, Quadra 25, Lote 04, 293

Goiânia –GO – CEP: 7.853-030

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Contato: (62) 3088-9700

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 1507/2023 – Pregão Eletrônico nº 21/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 12 de maio de 2022.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA

V ANHAGUER, S/N, KM 309, 950 MTS

Ribeirão Preto/ SP – CEP 14.093-500

CNPJ: 31.378.288/0001-66

Contato: (16) 3505-4900

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 1048/2023 – Pregão Eletrônico nº 59/2022.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 12 de maio de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 101, DE 12 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *o Ofício nº 111/2023/SMSCJ/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **TAYARA LOPES DA SILVA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-14, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês maio de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.170.76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01– Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 11/05/2023 A 20/12/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e HERICA CRISTINA ALVES DA SILVA/CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 CREDENCIAMENTO Nº 05/2023 AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 05/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados (consulta) em ginecologia/obstetrícia e pediatria** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria	
Credenciados.	**CNPJ/ MF**
CENTER CLIN CLINICA MEDICA LTDA	**CNPJ/ MF :34.279.548/0001-34**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 12 de maio de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 11/05/2023 a 10/05/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e JAMAICA NEVES NASCIMENTO**,** CNPJ/MF sob o nº 49.201.987/0001- 00, CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 006/2023 – SAPLAFI

EDITAL N. 006/2023 – SAPLAFI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA ELABORAÇÃO DA LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às 14hs30 do dia 28 de junho de 2023, na Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Para elaboração discursão da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024. A presente audiência será gravada, e disponibilizada para conhecimento da sociedade via mídias sociais da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, ficando também a disposição de qualquer cidadão do município.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o edital n. 005/2023 e as disposições em contrário.

Links de acesso:

https://www.youtube.com/c/prefeituradecanabravadonortemt;

https://www.facebook.com/prefeituradecanabravadonorte.

https://instagram.com/prefeituradecanabravadonorte...

Canabrava do Norte - MT, 12 de maio de 2023.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA Secretária Municipal de Administração, Planejamento e FinançasPortaria n° 151/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2023

ANEXO II – SCL - Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2023

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº: 208/2022

NOTIFICADA/CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.895.525/0001-56, estabelecida na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Qd 16, LT 22, Setor Jardim Presidente, Goiânia – GO, CEP: 74353-400 e seu representante legal Sr. **LEANDRO NERY DE OLIVEIRA**, Sócio Proprietário, portador do RG nº 5320672 SPTC/GO e CPF nº 037.217.131-17.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de **produtos de uso laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

PONTOS IRREGULARES: Conforme contrato, em sua **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, NO ÍTEM 3.8.8,** assim ficou estabelecido, senão vejamos "***verbis***"

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGENCIA:

(...)

3.8.8 - **A contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias uteis para a entrega, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia contados da ordem de fornecimento do Município.**

Acontece que foram emitidas as **AFs nºs 676/2023, 1.438/2023, 2.433/2023 e 4.079/2023** e ate a presente data a empresa não forneceu na totalidade os itens solicitados, alguns a **mais de 116 (cento e dezesseis) dias** até a data desta notificação, **causando assim transtornos e danos irreparáveis à administração publica**, principalmente no atendimento das demandas do SUS – Sistema Único de Saúde.

ABAIXO RELATO COMPLETO DOS FATOS:

01 - AF 676/2023 (16/01/2023): Em 23/01/23 entrei em contato com a empresa via whatsapp (62 9 8437-7518) para enviar o empenho, em 24, 25 e 26/01 perguntei sobre previsão de envio da mercadoria mas sem resposta e em 27/01 perguntei novamente e deram previsão de chegada em 08/02. Em 06/02 perguntei se haviam despachado a mercadoria e me falaram que a previsão de chegada seria 13/02. Quando foi no dia 09/02/2023 chegaram 03 itens e 02 deles em quantidades erradas. Vieram 10 cx a menos de tubos tampa roxa de 5 ml e 6 cx a mais de tubos tampa vermelha 10 ml, isso foi comunicado a empresa e atestada a nota 20.120 referente a esses produtos. A diferença era para ser resolvida no próximo envio o **que não foi feito até o momento. 02 - AF 1438/2023 (08/02/2023):** no dia 13/03/23 chegou parte do empenho. Ainda falta enviar: 05 cx lâmina kcell; 01 cx tubo tampa branca perolada (no lugar veio 01 cx tubo tampa amarela 4 ml); 03 pt tubo capilar para micro hematócrito com heparina; 10 cx tubo tampa branca (tubo seco, sem vácuo) (no lugar foi enviado 1000 tubos para urina); no dia 24/03/23 chegou parte da mercadoria que estava faltando. Ainda falta enviar:03 pt tubo capilar para micro hematócrito com heparina. **03 - AF 2433/2023 (08/03/2023):** Dia 24/04/23 chegou parte do empenho. Ainda falta enviar: 01 câmara de Neubauer espelhada; 01 câmara de Neubauer não espelhada; 02 cubetas para equipamento bioquímico Mindray; 05 cx lâmina k-cell; 02 cx tubo tampa roxa (EDTA); Nota 20.869 enviada para pagamento. Os anticoagulantes enviados estão com validade muito próxima e a empresa emitiu um documento se comprometendo com a troca do material que vencer e estamos aguardando o envio do restante da mercadoria e a resolução das notas para ser realizado o pagamento. è **PRAZO PARA FORNECIMENTO DE TODAS AS PENDENCIAS**: **05 (cinco) dias uteis.**

è **CIÊNCIA À NOTIFICADA/CONTRATADA:** Fica a contratada ciente que o não cumprimento das exigências contidas nesta **NOTIFICAÇÃO**, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais, bem como, **rescisão unilateral e aplicação da penalidade constante no artigo 87, incisos II, III e IV** da Lei 8.666/93. Fica a **NOTIFICADA** ciente do prazo que terá para cumprir com as exigências aqui registradas.

Canarana-MT, 12/05/2023

Fiscal do Contrato: **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER** PORTARIA Nº 846/2022 de 11 de novembro de 2022	Gestora de Contratos: **NAIR EVANE BARNARDI**

OBS: COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 037/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Dieneffer Sousa Soares Gomes	**Professor Educação Infantil**	001/2022

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Lúcia Alves da Silva Pinto	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	001/2022
Alcione Trindade Maciel	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	001/2022
Verônica Nunes Almeida	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	001/2022

As candidatas convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 12 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2023

'' EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a **contratação de empresa com profissional especializado para a prestação de serviços de equoterapia, visando atender aos alunos neurológicos da rede publica de ensino no município de Canarana-MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 **corrigida pelo Decreto Federal** 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023 bem como, **Decreto Municipal 2.796/2017**. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de

dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...)**..

DA SESSÃO PUBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Encerramento do recebimento das propostas e inicio da disputa de preços: 17/05/2023 às 08:00 horas (Brasília);

Fim da sessão de disputa de preços: 17/05/2023 às 14:00 horas (Brasília).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 12 de maio de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Agente de Contratação

RESOLUÇÃO Nº 05/2023 CMS

RESOLUÇÃO Nº 05/2023 CMS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 110, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL SEBASTIÃO REZENDE, NO VALOR DE R$ 100.000,00

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de maio de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.689/2022 e, considerando a necessidade de deliberar sobre aprovação de recursos de Emenda Parlamentar, Resolve:

Art. 1º - Aprovar os recursos da Emenda Parlamentar n° 110, de Autoria do Deputado Estadual Sebastião Rezende.

Parágrafo único – Os recursos da referida emenda no valor de R$ 100.000,00 – cem mil reais, destinam-se para custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde no município de Canarana MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Canarana -MT, 05 de maio de 2023

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 CMS

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 CMS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES E PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ABAIXO, DESTINADAS PARA CUSTEIOS E INVESTIMENTOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião ordinária, realizada no dia 05 de maio de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.689/2022 e, considerando a necessidade de deliberar sobre aprovações de recursos para custeio e investimentos em Saúde, Resolve:

Art. 1º - Aprovar os recursos da Proposta de Emenda Parlamentar no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** de autoria do deputado Dilmar Dal Bosco – Deputado Estadual e Senador Jayme Campos;

Art. 2º - Aprovar os recursos da Proposta de Emenda Parlamentar no valor de **210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** de autoria do Deputado Estadual – Thiago Alexandre Rodrigues Silva;

Art. 3º- Aprovar os recursos da Proposta de Emenda Parlamentar no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** de autoria do Deputado Estadual Dr. Jose Eugênio de Paiva;

Art. 4º- Aprovar os recursos da Proposta de Emenda Parlamentar no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** de autoria do Deputado Estadual – Dr. João Jose de Matos;

Art. 4º- Aprovar a Proposta de aquisição de equipamentos no valor de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões)** - Orçamento SES (Secretaria de Estado de Saúde).

Parágrafo único – Os recursos das referidas propostas de emendas e proposta de aquisição de equipamentos e, seus valores, destinam-se para custeio e investimentos em serviços Saúde no município de Canarana MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Canarana -MT, 11 de maio de 2023

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 160/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADO a partir de 11 de Maio de 2023 o Senhor LUCAS ALBUQUERQUE RODRIGUES no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 141/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 28 de abril de 2023.

I – Tomada de Preço n.º 013/2021.

II – Contrato n.º 008/2022.

III – Objeto: contratação de empresa para reforma e ampliação E. M. Cecília Meireles na zona rural do Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 171 DE 09 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre as Conversão em pecúnia de FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ***ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3158, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conversão **em pecúnia de** 10 (dez) dias das férias e o terço de férias normais a ser pago no mês de Maio/2023, ficando em aberto 20 (vinte dias) referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

GABINETE
DECRETO Nº 140/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam DESIGNADAS as servidoras abaixo relacionadas, para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços e suas respectivas suplentes, a partir do dia 18 de abril de 2023.

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Suplente: Gislaine de Carvalho

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elaine Juviniano de Lima

Suplente: Viviane Rocha e Silva

Secretaria de Agricultura

Titular: Erica Marciele Furlan de Pedri de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

Demais Secretarias

Titular: Marilucia Nobrega Correa

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

I. Pregão Presencial n° 035/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 228/2022;

III. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 345/2022.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 169 DE 08 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a suspensão a pedido da concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Requerimento solicitando retorno.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 046, 050 e 128/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER A PEDIDO** a partir de 09 de Maio de 2023 a concessão do Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora ***JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT*** matricula nº 221, efetiva no cargo de Agente de Saúde,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a totalidade dos vencimentos, conforme processo do DRH nº 06/2023.

Art. 2º - Servidora solicitou retorno a suas atividades laborais normais, conforme requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria/DRH nº128/2023.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 139/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam DESIGNADAS as servidoras abaixo relacionadas, para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços e suas respectivas suplentes, a partir do dia 18 de abril de 2023.

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Suplente: Gislaine de Carvalho

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elaine Juviniano de Lima

Suplente: Viviane Rocha e Silva

Secretaria de Agricultura

Titular: Erica Marciele Furlan de Pedri de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

Demais Secretarias

Titular: Marilucia Nobrega Correa

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

I. Pregão Presencial n° 034/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 226/2022;

III. Ata de Registro de Preços nº 227/2022;

IV. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 344/2022.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 170 DE 08 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre as FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH concessória nº 432 e 543/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3158, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a ser usufruída apartir de **09/05/2023 a 16/05/2023 (08 dias)**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

GABINETE
DECRETO Nº 158/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o servidor **MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do a partir do dia 03 de maio de 2023.

I. Dispensa de Licitação n.º 013/2023; II. Contrato.º 026/2023; III. Objeto: REALIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO DE MONITORAMENTO, LOCALIZADO NA LATITUDE 9''56'50.55"S E LONGITUDE 55°49'50.15"O NO CEMITERIO PUBLICO MUNICIPAL CAMPO CELESTIAL. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 157/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a servidora **SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 08 de maio de 2023 e a servidora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA,** como sua respectiva suplente.

I. Pregão Eletrônico n.º 018/2023; II. Ata de Registro de Preços n.º 082/2023; III. Ata de Registro de Preços n.º 083/2023; IV. Ata de Registro de Preços n.º 084/2023; V. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE FISIOTERAPIA PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 156/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam DESIGNADAS as servidoras abaixo relacionadas, para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços e suas respectivas suplentes, a partir do dia 18 de abril de 2023.

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Suplente: Gislaine de Carvalho

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elaine Juviniano de Lima

Suplente: Viviane Rocha e Silva

Demais Secretarias

Titular: Marilucia Nobrega Correa

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

I. Pregão Presencial n° 066/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 229/2022;

III. Ata de Registro de Preços nº 230/2022;

IV. Ata de Registro de Preços nº 231/2022;

V. Ata de Registro de Preços nº 232/2022;

VI. Ata de Registro de Preços nº 233/2022;

VII. Ata de Registro de Preços nº 234/2022;

VIII. Ata de Registro de Preços nº 235/2022;

IX. Ata de Registro de Preços nº 236/2022;

X. Ata de Registro de Preços nº 237/2022;

XI. Ata de Registro de Preços nº 238/2022;

XII. Ata de Registro de Preços nº 239/2022;

XIII. Ata de Registro de Preços nº 240/2022;

XIV. Ata de Registro de Preços nº 241/2022;

XV. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURAS, FERRAMENTAS E EPI'S, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 346/2022.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO

Nº 003/2023

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E DO OUTRO OS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DOM PEDRO II, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.385/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.**385/2023.**

OBJETO DO TERMO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o aditamento de um aluno no Termo de Convênio nº 003/2023. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 2.450 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023. Os efeitos do presente Termo Aditivo retroagirão ao dia 02 de maio de 2023.

GABINETE
DECRETO Nº 155/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 24 de abril de 2023.

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

I. Pregão Presencial n.º 005/2023; II. Ata de Registro de Preço n° 079/2023; III. Ata de Registro de Preço n° 080/2023; IV. Ata de Registro de Preço n° 081/2023; V. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS DOPPLER, BIÓPSIAS DIVERSAS, TOMOGRAFIAS, DENSITOMETRIA ÓSSEA E RESSONANCIA MAGNETICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 154/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 05 de abril de 2023.

Demais Secretarias:

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Joana Ferreira da Silva

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Suplente: Lionice Pires Reis

Secretaria de Educação

Titular: Elaine Batista da Costa

Suplente: Maria Suzana Bernardo de Oliveira

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

I. Pregão Eletrônico n.º 008/2023; II. Ata de Registro de Preço n° 077/2023; III. Ata de Registro de Preço n° 078/2023; IV. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GALÃO E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 153/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores **LEANDRO TRAGINO COSTA, JAIME ZAPELINE e JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA**, para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços e de Contrato, a partir do dia 19 de abril de 2023.

I. Pregão Eletrônico n.º 012/2023; II. Ata de Registro de Preço n° 076/2023; III. Contrato n° 026/2023; IV. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRÍCOLA ATRAVÉS DO CONVÊNIO 19390/2022 COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 152/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 13 de abril de 2023.

Demais Secretarias:

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: Jaime Zapeline

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Suplente: Lionice Pires Reis

Secretaria de Educação

Titular: Elaine Batista da Costa

Suplente: Maria Suzana Bernardo de Oliveira

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

I. Pregão Eletrônico n.º 014/2023; II. Ata de Registro de Preço n° 071/2023; III. Ata de Registro de Preço n° 072/2023; IV. Ata de Registro de Preço n° 073/2023; V. Ata de Registro de Preço n° 074/2023; VI. Ata de Registro de Preço n° 075/2023; VII. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 172 DE 12 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **FABIANA DA SILVA FRANÇA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – matricula 3157, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças devendo ser usufruído de **15/05/2023 a 03/06/2023 (20 dias),** sendo o terço de férias e 10 (dez) dias convertida em pecúnia a ser pago no mês de Maio/2023. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

GABINETE
DECRETO Nº 151/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 13 de abril de 2023.

Secretaria de Educação

Titular: José Roberto Teixeira

Suplente: Leandro Tragino Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: José Roberto Teixeira

I. Pregão Presencial n.º 004/2023; II. Ata de Registro de Preço n° 070/2023; III. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA NOS ONIBUS E MICRO ONIBUS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 150/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 13 de abril de 2023.

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

I. Pregão Eletrônico n.º 016/2023; II. Ata de Registro de Preço n° 069/2023; III. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 149/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 05 de abril de 2023.

Demais Secretarias:

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Joana Ferreira da Silva

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Suplente: Lionice Pires Reis

Secretaria de Educação

Titular: Elaine Batista da Costa

Suplente: Maria Suzana Bernardo de Oliveira

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

I. Pregão Eletrônico n.º 015/2023; II. Ata de Registro de Preço n° 064/2023; III. Ata de Registro de Preço n° 065/2023; IV. Ata de Registro de Preço n° 066/2023; V. Ata de Registro de Preço n° 067/2023; VI. Ata de Registro de Preço n° 068/2023; VII. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 148/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Demais Secretarias:

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Joana Ferreira da Silva

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Suplente: Lionice Pires Reis

Secretaria de Educação

Titular: Elaine Batista da Costa

Suplente: Maria Suzana Bernardo de Oliveira

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

I. Pregão Eletrônico n.º 006/2023; II. Ata de Registro de Preço n° 059/2023; III. Ata de Registro de Preço n° 060/2023; IV. Ata de Registro de Preço n° 061/2023; V. Ata de Registro de Preço n° 062/2023; VI. Ata de Registro de Preço n° 063/2023; VII. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS, REFIL DE TINTAS E CILINDROS NOVOS, ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS E NÃO REMANUFATURADOS, DESTINADOS Á ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 147/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o servidor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 31 de março de 2023 e, o servidor **MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA,** como seu suplente.

I. Pregão Presencial n.º 003/2023; II. Ata de Registro de Preços n.º 058/2023; III. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 146/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 21 de março de 2023.

Demais Secretarias:

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Joana Ferreira da Silva

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Suplente: Lionice Pires Reis

Secretaria de Educação

Titular: Daiane Mariana as Silva Benfica

Suplente: Fabiana Aparecida Simonato

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

I. Pregão Eletrônico n.º 013/2023; II. Ata de Registro de Preço n° 051/2023; III. Ata de Registro de Preço n° 052/2023; IV. Ata de Registro de Preço n° 053/2023; V. Ata de Registro de Preço n° 054/2023; VI. Ata de Registro de Preço n° 055/2023; VII. Ata de Registro de Preço n° 056/2023; VIII. Ata de Registro de Preço n° 057/2023; IX. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 145/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA, LEANDRO TRAGINO COSTA** e **IVONETE SALETE JACQUES** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 02 de março de 2023.

I – Pregão Eletrônico nº 009/2023.

II – Ata de Registro de Preços nº 048/2023.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 144/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a servidora **HOSANA XAVIER DE LIMA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 01º de março de 2023 e a servidora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA,** como sua respectiva suplente.

I. Pregão Eletrônico n.º 004/2023; II. Ata de Registro de Preços n.º 034/2023; III. Ata de Registro de Preços n.º 035/2023; IV. Ata de Registro de Preços n.º 036/2023; V. Ata de Registro de Preços n.º 037/2023; VI. Ata de Registro de Preços n.º 038/2023; VII. Ata de Registro de Preços n.º 039/2023; VIII. Ata de Registro de Preços n.º 040/2023; IX. Ata de Registro de Preços n.º 041/2023; X. Ata de Registro de Preços n.º 042/2023; XI. Ata de Registro de Preços n.º 043/2023; XII. Ata de Registro de Preços n.º 044/2023; XIII. Ata de Registro de Preços n.º 045/2023; XIV. Ata de Registro de Preços n.º 046/2023; XV. Ata de Registro de Preços n.º 047/2023; XVI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 143/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 17 de fevereiro de 2023.

Demais Secretarias:

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: Adriana de Freitas

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Suplente: Rosangela Tatsch e Silva

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Fabiana Aparecida Simonato

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

Secretaria de Agricultura

Titular: Erica Marciele Furlan de Pedri de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

I. Pregão Presencial nº 002/2023; II. Ata de Registro de Preço n° 032/2023; III. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 142/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a servidora **ANA LÚCIA DA SILVA DO PRADO,** para desempenhar as funções de Fiscal de Ata de Registro de Preços a partir do dia 16 de fevereiro de 2023 e a servidora **QUEILA APARECIDA DOS SANTOS** como sua respectiva suplente.

I. Pregão Eletrônico n.º 005/2023; II. Ata de Registro de Preços 031/2023; III. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA - MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 33/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 19/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.064/0001-99**

OBJETO: O presente Contrato tem por AQUISIÇÃO DE 01 ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA E TURBIDIMETRIA COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE 200 TESTES/HORA, COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA, NOBREAK, MONITOR E COMPUTADOR PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 16.052,52 (dezesseis mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 05/04/2023 À 05/06/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 31/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 17/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Norberto &Cia Ltda-Me**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.936.584/0001-90

OBJETO: O presente Contrato tem por AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 16.052,52 (dezesseis mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 30/03/2023 À 30/05/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 27/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 13/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Rs Nogueira & Cia Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.754.509/0001-83**

OBJETO: O presente Contrato tem por AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 13.955,70 (treze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 23/03/2023 À 23/05/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 37/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 22/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Brasil Cloud Servicos De Computacao Em Nuvem Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.951.563/0001-04**

OBJETO: O presente Contrato tem por AQUISIÇÃO DE CLOUD E-SUS E CLOUD BACKUP PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIDOR PARA RODAR O E-SUS EM NUVEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 3.948,00 (três mil e novecentos e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 25/04/2023 À 25/04/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2023

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 32/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 18/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Julia Candida Dalmolin & Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.363.701/0001-13

OBJETO: O presente Contrato tem por AQUISIÇÃO DE 30 CADEIRAS FIXA PLAXMETAL ERGOPLAX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 16.052,52 (dezesseis mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 03/04/2023 À 03/06/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA Nº 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023

Designa Servidor para exercer a Função Pública de membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro Municipal do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o período remanescente do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais leis pertinentes e em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeira Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, **para o Exercício Financeiro remanescente de 2023**, a partir de 12 de maio de 2023, a seguinte servidora pública municipal:

NOME	CPF
MAYARA CAROLINA DOS SANTOS	047.651.731-19

Parágrafo Único. A Pregoeira Municipal designada pela presente Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete à Pregoeira Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - DESIGNAR para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Pregoeira, no Exercício Financeiro de 2023, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CPF
ALINE DE OLIVEIRA	061.283.341-05
WILSON VIEIRA	393.867.241-20
NAYARA VALERO MACEDO DE SOUZA	018.813.341-05

§1º - Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar, no mínimo, de 2 (dois) integrantes da Equipe de Apoio, dentre eles 1 (um) servidor público municipal investido em cargo efetivo, convocados pelo Pregoeira no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ante do início da sessão.

§2º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a Equipe de Apoio:

I - prestar assistência ao pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeira;

III - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeira;

IV - assessorar o Pregoeira nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeira a classificação ou a desclassificação; e,

VI - em relação à habilitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeira.

Art. 4º - A Pregoeira e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativa, cível e *criminal*.

Art. 5º - Nos casos dos impedimentos, suspeição, ausências ou afastamentos previstos em lei do Pregoeiro Municipal, o mesmo deverá ser substituído, automaticamente, pelo Servidor WILSON VIEIRA, membro da Equipe de Apoio disposta no Artigo 3º, da presente Portaria.

Art. 6º - Nomear como membro suplente da equipe de apoio a servidora APARECIDA MARIA DE LIMA, CPF nº 013.383.281-31, que assumirá automaticamente as funções de membro da equipe de apoio do pregoeiro na ausência de algum membro titular, inclusive quando o pregoeiro suplente assumir as funções do cargo de pregoeiro e deixar de exercer função de membro da equipe de apoio.

Art. 7º - Esta Portaria substitui a Portaria nº 72/2023, mantendo-se válidos todos os atos realizados com lastro nesta.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor em 12 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 12 de maio de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO por afixação no lugar de costume)

PORTARIA Nº 105/2023

PORTARIA Nº 105/2023

Designa, em substituição de Portaria anterior – nº 73/2023, membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o Exercício Financeiro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios os registros cadastrais, a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CPF
MAYARA CAROLINA DOS SANTOS	047.651.731-19
JACÓ ALFONSO HORN	220.760.692-91
WILSON VIEIRA	393.867.241-20

Parágrafo Único. DESIGNAR como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL o 1º (primeiro) servidor público municipal no quadro acima relacionado.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação, disposta no Artigo 1º, da presente Portaria.

Art. 3º - Compete, em síntese, à Comissão Permanente de Licitação – CPL:

a) dirigir a sessão pública de instauração da licitação, providenciando a abertura dos envelopes, bem como a rubrica e a análise dos documentos apresentados;

b) habilitar ou inabilitar os proponentes, classificar ou desclassificar as propostas;

c) instruir o processo licitatório, mediante a juntada de toda a documentação exigida;

d) realizar diligências para esclarecimento das dúvidas suscitadas no processo;

e) rever, de ofício, ou mediante provocação, os atos praticados no curso do procedimento;

f) informar à autoridade superior a interposição de eventuais recursos;

g) encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade superior, após estipulada a ordem de classificação das propostas apresentadas, para homologação e adjudicação do certame; e,

h) outras, conforme as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as normas internas da Administração Municipal.

Parágrafo Único. A cada procedimento licitatório a atuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL exaure-se com a ordem de classificação das propostas e com a manifestação acerca dos eventuais recursos interpostos.

Art. 4º - Nomear como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, o servidor DELCIO MARCOS RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº 429.694.681-15, que assumirá automaticamente as funções de membro na ausência de algum membro titular.

Art. 5º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 6º - No caso de licitação na modalidade “Convite”, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor público formalmente designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 8º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 9º - Na eventual realização de licitação na modalidade “Concurso”, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 10 - Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL não serão remunerados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 11 – Esta Portaria substitui a Portaria nº 73/2023, mantendo-se válidos todos os atos realizados com lastro nesta.

Art. 12 – Esta Portaria entra em vigor em 12 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 12 de maio de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO no lugar de costume)

PORTARIA N.º 104/2023.

PORTARIA N.º 104/2023.

Exonera a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora ALEXANDRA SILVA DE JESUS, portador da Cédula de Identidade n.º 16002962 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.137.481.76 residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 12 de maio de 2023 das atribuições do cargo de Diretor de compras, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 12 de maio de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 36/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 21/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: Leone B. Da Costa Comercio - Epp, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.841.920/0001-20

OBJETO: O presente Contrato tem por AQUISIÇÃO DE TELA MANGUEIRÃO, TELA SEGURANÇA E SACOS PARA MUDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 6.594,00 (seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais)

VIGÊNCIA: 14/04/2023 À 14/04/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2023

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Pregão Presencial nº 03/2023

Ata de Registro de Preços nº 18/2023

Ref. Requerimento de cancelamento de item de Ata de Registro de Preço

Requerente: Mercadão Materiais de Construção e Ferramentas Ltda

(...)

Proceda-se com os registros necessários para o cancelamento dos itens supramencionados na ARP nº 18/2023 de responsabilidade da empresa Mercadão Materiais de Construção e Ferramentas Ltda, CNPJ nº **10.373.046/0001-00.**

Ainda, considerando que não houve a participação de segunda empresa no Pregão Presencial nº 03/2023, determino a imediata deflagração de procedimento licitatório ou se for o caso de dispensa para adquirir os produtos.

Por fim, determino a publicação do extrato dessa decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e a notificação da requerente, pelo e-mail informado por esta.

Castanheira/MT, 12 de maio de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2023

PORTARIA Nº 107/2023

Designa o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 019, de 03 de maio de 2023, no âmbito do Poder Executivo do município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 019, de 03 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Mayara Carolina dos Santos, CPF nº 047.651.731-19, para exercer a função de Agente de Contratação, cabendo-lhe a condução dos procedimentos licitatórios e contratações diretas, conforme previsto no Decreto Municipal nº 019/2023 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A servidora designada no caput assumirá também, quando for o caso, a função de Pregoeira, independente de qualquer outro ato designativo.

Art. 2º - Designar o servidor Wilson Vieira, CPF 393.867.241-20, como suplente direto da Agente de Contração referida no art. 1º desta Portaria, devendo a substituir nas faltas e impedimentos.

Art. 3º - Designar para compor a Equipe de Apoio prevista no art. 11 do Decreto Municipal nº 019/2023, as seguintes servidoras:

I. Nayara Valero Macedo de Souza, CPF 018.183.521-50; II. Aline de Oliveira, CPF 061.283.341-05.

Art. 4º - À Equipe de Apoio compete auxiliar a Agente de Contratação/Pregoeira, na condução dos processos licitatórios, possuindo as seguintes atribuições, dentre outras de acordo com o exigido nos procedimentos e a critério, conforme o caso, da Agente de Contratação ou Comissão de Contratação:

I. Realizar pesquisa de preços; II. Realizar a preparação das fases internas do procedimento licitatório; III. Receber e autuar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, devendo encaminhar as impugnações ao Agente de Contratação; IV. Auxiliar na sessão pública da licitação; V. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da abertura do procedimento até a homologação

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 093/2023.

Castanheira/MT, 12 de maio de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO no lugar de costume)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 28/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 14/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Welton Monteiro Dos Santos**, inscrito(a) no CPF sob o nº, 822.319.231-49

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO E DESMEMBRAMENTO PARA O PROJETO ARCO-ÍRIS/CASULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 17.400,06 (dezessete mil e quatrocentos reais e seis centavos)

VIGÊNCIA: 27/03/2023 À 27/05/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 29/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **J.Pereira Da Silva & Cia Ltda - Epp**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.147.832/0001-23**

OBJETO: O presente Contrato tem por AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 3.168,00 (três mil e cento e sessenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 27/03/2023 À 27/05/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 065/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

REFERENTE: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

REQUERENTE: ALEXANDRE M. DIAS - ME

(...)

Assim, considerando que restou comprovado a existência de variação a maior no valor do produto licitado e que o pedido se encontra nos limites dessa comprovação e da razoabilidade, CONHEÇO do Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro protocolado pela empresa Alexandre M. Dias – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.218.371/0001-59, uma vez que preenchidas as condições de admissibilidade e, no mérito, julgo pelo PROVIMENTO do pedido, concedendo os aumentos de acordo com a **Tabela 01** supra.

Determino que sejam tomadas as providências necessárias, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial dos municípios de Mato Grosso e a notificação pessoal ou via e-mail da Recorrente, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

Castanheira/MT, 12 de maio de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 35/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 12/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** CPF/CNPJ: 26.804.377/0001-97

OBJETO: O presente Contrato tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, CÂMARA E PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 16.052,52 (dezesseis mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 12/04/2023 À 12/04/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2023

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 30/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 16/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LENILSON RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF sob o nº, 987.485.301-82, RG nº 891193

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM CAMPO DE FUTEBOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 5.590,00 (cinco mil e quinhentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 30/03/2023 À 30/05/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 34/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 20/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **A.T. De Oliveira, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.357.603/0001-03**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 16.052,52 (dezesseis mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 10/04/2023 À 10/06/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2023

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 183/GP/2023

Em, 09 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONVOCAR - A Suplente Sr.ª INGREDY LUANNA DA MATA, para exercer a função de CONSELHEIRO TUTELAR, na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, para substituir o Servidor Eletivo Sr.ª TAMIRIS JESUS BAEZ que estará de férias no período de 10/05/2023 a 08/06/2023, conforme autorização na C.I. nº 506/2023/SMAS.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 184/GP/2023

Em, 10 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública efetiva Sr.ª ANGELA RODRIGUES DE SOUZA, na função de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 08/02/2014 a 07/02/2019, conforme autorização no processo 4053/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/05/2023 e término em 05/08/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 185/GP/2023

Em, 10 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Comissionada Sr.ª PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA, na função de CHEFE DA DIVISÃO LAZER, lotada na SECRETARIA DE ESPORTE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 01/02/2022 a 31/01/2023 conforme autorização no processo 4084/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/07/2023 e término em 22/07/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/07/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 186/GP/2023

Em, 11 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidor Público Efetivo Sr. FRANCISCO DA SILVA, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FI-

NANÇAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 20/06/2022 a 19/07/2022, de conforme autorização no processo 4149/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2023 e término em 30/07/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/07/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia **26 de maio de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 12 de maio de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 165/2022.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGICA.** Instrumento Vinculante: Adesão nº 019/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A transferência saldo de itens nos valores de R$ 150.000,00 e R$ 100.000,00 do Cód. Red. 913 para os Cód. Red. 112 e Cód. Red. 1199. Data de assinatura: 14/04/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022/PMC/MT, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, torna público **o resultado preliminar do Concurso Público,** referentes ao Edital nº001/2022/PMC/MT, de 08 de setembro de 2022, conforme segue:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O resultado preliminar encontra-se na seguinte ordem: cargo, classificação, inscrição, nome, nota final, critérios de desempate, em ordem de classificação.

F01 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS									
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1161540	KATIA PEREIRA ESCORCIO	48,00	não	36,00	6,00	2,00	10/08/1999	4,00
2	1162705	SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	47,00	não	36,00	5,00	3,00	14/01/1964	3,00
3	1144775	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	47,00	não	33,00	6,00	4,00	23/05/2000	4,00
4	1145351	VANUSA DA SILVA SANTOS	46,00	não	36,00	5,00	2,00	05/04/1982	3,00
5	1143452	MARILENE FERNANDA MILANSKI	46,00	não	33,00	5,00	1,00	02/02/1979	7,00
6	1144094	MAURA SCHEMMER WILGES	45,00	não	30,00	7,00	3,00	10/05/1988	5,00
7	1158413	LAVINIA BARBOSA CAMANHO	45,00	não	30,00	7,00	2,00	03/03/2004	6,00
8	1145296	JUSCELINO NUNES GARCIA GOMES NETO	42,00	não	27,00	7,00	2,00	21/04/1989	6,00
9	1163213	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	42,00	não	27,00	7,00	2,00	01/09/1990	6,00
10	1163651	CLARICE FERNANDA NEVES	41,00	não	30,00	5,00	1,00	08/09/1994	5,00
11	1143818	THIAGO ROQUE DA SILVA	40,00	não	24,00	6,00	3,00	10/04/1987	7,00
12	1157827	CRISTIANE REIS BONRUQUE	39,00	não	27,00	7,00	2,00	25/03/1989	3,00
13	1162310	NELI FEITOSA	38,00	não	30,00	4,00	1,00	17/04/1982	3,00
14	1142824	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA PEREIRA	38,00	não	30,00	4,00	1,00	28/10/1989	3,00
15	1142793	JOICIELE RODRIGUES DA COSTA	38,00	não	30,00	4,00	1,00	08/06/1997	3,00
16	1143013	JUNIOR CESAR DA SILVA	38,00	não	27,00	6,00	3,00	20/06/1990	2,00
17	1153929	PRISCILA LINDOLFO	38,00	não	27,00	5,00	1,00	20/03/1997	5,00
18	1143857	CLEBERSON ROBERTO DOS SANTOS	38,00	não	24,00	7,00	1,00	02/01/1992	6,00
19	1144009	JAQUELINE MARTINS DE LIMA	38,00	não	24,00	6,00	2,00	09/10/1980	6,00
20	1149443	VALDIRENE DA SILVA SANTOS	37,00	não	27,00	4,00	2,00	17/04/1968	4,00
21	1146957	ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO	37,00	não	24,00	5,00	2,00	11/07/1975	6,00
22	1148270	MAURÍCIO SILVESTRE DA SILVA	36,00	não	27,00	4,00	2,00	07/01/1977	3,00
23	1162078	VAGNER EDUARDO VERTEIRO	36,00	não	27,00	4,00	2,00	29/05/1997	3,00

24	1152984	DAIANE RODRIGUES GARRIDO	36,00	não	21,00	9,00	1,00	27/02/1997	5,00
25	1156041	RAFISA LIMA SALAZAR	36,00	não	21,00	7,00	3,00	02/02/1976	5,00
26	1150453	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	35,00	não	24,00	5,00	2,00	01/02/1990	4,00
27	1145009	EDUARDA FERNANDES BERNARDES	35,00	não	21,00	6,00	3,00	03/09/2004	5,00
28	1163508	DANIELI TAVARES DA CAMARA	35,00	não	21,00	4,00	3,00	21/06/1994	7,00

F01 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F02 - ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Não houve candidatos aprovados

F02 - ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F03 - ELETRICISTA PREDIAL

Não houve candidatos aprovados

F03 - ELETRICISTA PREDIAL | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F04 - MAQUEIRO

Não houve candidatos aprovados

F04 - MAQUEIRO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F05 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Não houve candidatos aprovados

F05 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F06 - OPERADOR DE MÁQUINAS

Não houve candidatos aprovados

F06 - OPERADOR DE MÁQUINAS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F07 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1145328	LEONARDO BARRETO DA SILVA	42,00	não	27,00	6,00	3,00	26/11/1990	6,00

F07 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F08 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1156470	NILTON MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	50,00	não	36,00	5,00	2,00	04/04/1985	7,00
2	1161087	RONALDO ADRIANO DA SILVA	50,00	não	36,00	4,00	2,00	24/05/1978	8,00
3	1163774	REGINALDO ROQUE DA SILVA	43,00	não	33,00	4,00	2,00	22/10/1988	4,00
4	1163949	WILLIAN LUCAS PAVOSKI	42,00	não	30,00	5,00	2,00	08/10/1993	5,00

F08 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F09 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Não houve candidatos aprovados

F09 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOM JESUS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1142988	WÉRICA VENTURA DE CASTRO	47,00	não	36,00	4,00	2,00	16/04/1998	5,00
2	1144479	ANDRESSA BATISTA FONSECA	44,00	não	30,00	7,00	3,00	02/12/2003	4,00
3	1163558	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERREIRO	43,00	não	30,00	6,00	3,00	01/11/1984	4,00
4	1147565	DAYANNE ALVES GONÇALVES	42,00	não	30,00	6,00	1,00	28/09/2002	5,00
5	1161929	DEBORA NAYARA DAPPER PASSOS	42,00	não	30,00	5,00	1,00	04/11/1991	6,00
6	1149876	PATRÍCIA DE JESUS DA SILVA	40,00	não	27,00	6,00	1,00	10/07/1990	6,00
7	1162627	LAUANE FRANCAROLI NEVES	40,00	não	24,00	6,00	2,00	01/08/2002	8,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOM JESUS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CELÍDIO MARQUES

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1163299	EMILY VITORIA DALBERTO TOSTA	39,00	não	24,00	5,00	2,00	03/04/2004	8,00
2	1144739	FRANCINETE MARIA DA SILVA CAZOLI	37,00	não	24,00	7,00	2,00	08/03/1995	4,00
3	1162601	GILCELIA MORAES	36,00	não	27,00	4,00	2,00	05/04/1986	3,00
4	1157854	ROSA PINHEIRO	35,00	não	27,00	2,00	2,00	20/03/1981	4,00
5	1144008	ROSANE ALVES CARDOSO DE MEIRA	35,00	não	24,00	4,00	1,00	17/07/1996	6,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CELÍDIO MARQUES | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRAL

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1143035	APARECIDA DE FATIMA COELHO	53,00	não	45,00	5,00	1,00	11/10/1973	2,00
2	1144643	LIDIA MARIA NERES CAON	44,00	não	33,00	6,00	1,00	10/03/1972	4,00
3	1150622	ZENILDE DOS SANTOS	39,00	não	30,00	3,00	1,00	16/03/1978	5,00
4	1145511	IDENE APARECIDA SILVERIO	39,00	não	27,00	7,00	1,00	14/09/1981	4,00

5	1143425	FERNANDES AQUINO DA SILVA	37,00	não	24,00	5,00	2,00	30/09/1988	6,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRAL | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA GALILEIA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1145477	SILVIA GLEIDE DA SILVA	46,00	não	33,00	6,00	1,00	23/03/1979	6,00
2	1143174	PALOMA CARNEIRO DE SANT'ANA	43,00	não	30,00	5,00	1,00	25/10/2001	7,00
3	1148635	RENATA MEDEIROS LIMA DA ROCHA	41,00	não	24,00	7,00	2,00	18/03/1998	8,00
4	1161699	ANA PAULA SILVA SERPA	37,00	não	30,00	3,00	1,00	10/06/1994	3,00
5	1147087	EVANEIDE PEREIRA LIMA CAMARGO	37,00	não	27,00	2,00	1,00	20/11/1966	7,00
6	1153114	KARINE GOERGEN DA SILVA	36,00	não	27,00	5,00	1,00	15/04/1995	3,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA GALILEIA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERIN

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1148180	CLEIDILENE LUIZ DE MORAIS	49,00	não	36,00	6,00	1,00	24/07/1976	6,00
2	1162569	YARA LAUTERER ROMANIUK	47,00	não	33,00	7,00	1,00	30/01/1995	6,00
3	1144417	LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES	44,00	não	30,00	5,00	2,00	28/04/1982	7,00
4	1162483	EDILAINE BARRAGAN FERREIRA	42,00	não	33,00	2,00	2,00	12/12/1988	5,00
5	1142778	MARCIONILIA RAMOS SANTOS	39,00	não	27,00	6,00	1,00	18/03/1986	5,00
6	1150558	GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	39,00	não	27,00	5,00	1,00	30/09/1991	6,00
7	1148381	LETTICIA TATTIELE DA SILVA SEEHAGEN	38,00	não	30,00	3,00	1,00	18/04/1996	4,00
8	1144400	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	38,00	não	27,00	5,00	1,00	23/11/1991	5,00
9	1143848	DANIELI NARCIZO DE FRANCA	38,00	não	24,00	6,00	2,00	08/06/1998	6,00
10	1157997	GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS	36,00	não	27,00	6,00	1,00	05/05/1988	2,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERIN | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAGRADA FAMÍLIA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1154513	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	44,00	não	33,00	4,00	2,00	18/10/1988	5,00
2	1143419	LEIDINEIA FRACAROLI MACHADO	43,00	não	33,00	5,00	1,00	14/01/1985	4,00
3	1158976	JOSEFINA MARQUES DA SILVA	42,00	não	30,00	5,00	3,00	18/10/1968	4,00
4	1158861	KAROLINE MARQUES DA SILVA PORTO	42,00	não	27,00	6,00	3,00	06/03/2001	6,00
5	1162390	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	40,00	não	24,00	7,00	3,00	25/01/1991	6,00
6	1144978	LAIZA DO NASCIMENTO PEÇANHA	39,00	não	27,00	4,00	3,00	14/02/1984	5,00
7	1163995	CINTIA CRISTIANE MEDEIROS POLICATE	35,00	não	24,00	7,00	1,00	01/06/1981	3,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAGRADA FAMÍLIA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA CLARA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1143578	MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA	58,00	não	42,00	8,00	2,00	09/05/1984	6,00
2	1163928	JANDERCLEI CRISTINO ALUIZO	51,00	não	33,00	7,00	5,00	13/12/1993	6,00
3	1150412	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	50,00	não	36,00	4,00	3,00	21/09/1982	7,00
4	1147118	TATIANE APARECIDA SIMIONI	41,00	não	30,00	4,00	1,00	04/02/1984	6,00
5	1142754	DHENYS MARIA MORAIS DO NASCIMENTO	40,00	não	27,00	7,00	1,00	17/12/1990	5,00
6	1145103	SANDRA CRISTINA COUTO	39,00	não	33,00	3,00	1,00	21/02/1972	2,00
7	1151224	ELIZETE RIBEIRO DOS REIS BARBOSA	39,00	não	27,00	5,00	2,00	30/10/1992	5,00
8	1145740	ANIELLE CRISTINA DE SOUZA	37,00	não	27,00	6,00	2,00	18/02/1998	2,00
9	1143911	MARCIA MARQUES DE LIMA	37,00	não	24,00	5,00	2,00	14/11/1980	6,00
10	1143001	ROSELI GOMES FERREIRA	36,00	não	30,00	2,00	2,00	24/05/1977	2,00
11	1145225	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA	35,00	não	24,00	3,00	2,00	22/02/1971	6,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA CLARA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TORRE

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1162761	CLEITON RODRIGUES DE SOUZA	47,00	não	33,00	7,00	2,00	19/09/1984	5,00
2	1163395	LORENA MENDONÇA CARTONILHO BARROS	44,00	não	30,00	9,00	1,00	03/12/1987	4,00
3	1154165	ANA PAULA DE SOUZA NICOLETI	39,00	não	30,00	3,00	1,00	11/01/1979	5,00
4	1149284	ROSELI LEMOS NEVES	39,00	não	27,00	5,00	2,00	24/04/1982	5,00
5	1144246	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	39,00	não	24,00	8,00	1,00	10/10/1992	6,00
6	1162577	LETICIA SOUZA NICACIO	35,00	não	21,00	8,00	1,00	10/03/2000	5,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TORRE | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1142735	KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS	72,00	não	36,00	12,00	18,00	2,00	25/06/1981	4,00
2	1162647	KARINE BORGES SILVA	67,00	não	33,00	8,00	18,00	3,00	13/07/2001	5,00
3	1157257	GRACIELY DE OLIVEIRA TERRA	60,00	não	24,00	8,00	18,00	3,00	25/04/1985	7,00

4	1162547	EDINALVA HAUBRICHT	59,00	não	33,00	8,00	14,00	2,00	19/10/1987	2,00
5	1145002	CAMILA BARBOSA DE ANDRADE	59,00	não	30,00	8,00	16,00	1,00	11/10/2001	4,00
6	1145169	GABRIEL HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA	57,00	não	33,00	4,00	14,00	1,00	17/04/2004	5,00
7	1162856	JOSÉ MAURO MACHADO	56,00	não	27,00	6,00	16,00	2,00	29/12/1981	5,00
8	1163202	BEATRIZ JOANNA PLENS CASTELHAO	55,00	não	30,00	8,00	10,00	3,00	08/05/2004	4,00
9	1144427	MARIA RITA FACCHIN RODRIGUES DO PRADO	55,00	não	27,00	8,00	12,00	2,00	24/09/2005	6,00
10	1145354	DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	55,00	não	24,00	14,00	10,00	1,00	03/07/1995	6,00
11	1148956	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	54,00	não	30,00	8,00	10,00	1,00	20/08/1995	5,00
12	1144776	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	54,00	não	24,00	10,00	14,00	3,00	23/05/2000	3,00
13	1144163	MURILO FELIPE ROCATTO SILVA	52,00	não	27,00	8,00	12,00	1,00	08/09/1997	4,00
14	1144399	GEAN APARECIDO PEDROSO	52,00	não	27,00	6,00	12,00	2,00	18/11/1995	5,00
15	1144972	LEILA PETELER LEMOS	51,00	não	30,00	4,00	12,00	1,00	05/08/1988	4,00
16	1154361	EMILLY DE ALMEIDA PINTO	51,00	não	27,00	8,00	12,00	1,00	26/04/1998	3,00
17	1143595	GELISSANDRA ALENCAR SILVA	51,00	não	27,00	6,00	10,00	2,00	03/03/1979	6,00
18	1144762	JAKELINE CRISTINO ALUIZO	51,00	não	24,00	8,00	12,00	3,00	05/04/2001	4,00
19	1150306	LUANA FERNANDA INACIO DA SILVA	50,00	não	27,00	10,00	8,00	1,00	27/03/2001	4,00
20	1143636	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS	50,00	não	27,00	4,00	12,00	1,00	24/12/1991	6,00
21	1163654	ISADORA LIDIANE XAVIER	50,00	não	24,00	10,00	12,00	1,00	18/02/1992	3,00

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M02 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144938	DÉRICK SMITH MARQUES GODOT GOMES	64,00	não	24,00	18,00	14,00	2,00	26/07/1994	6,00
2	1148859	VINICIO DE FIGUEIREDO	58,00	não	30,00	8,00	14,00	3,00	06/09/1991	3,00
3	1144012	CLEITON RAFAEL MACARI	55,00	não	24,00	10,00	12,00	1,00	26/07/1997	8,00
4	1163228	SIRLEI TIBES CARLIM	51,00	não	21,00	8,00	14,00	3,00	03/11/1966	5,00
5	1158210	MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES	51,00	não	18,00	10,00	18,00	1,00	20/03/1984	4,00

M02 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M03 - GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143378	MAICON DIEGO MATIAS	63,00	não	33,00	12,00	10,00	3,00	22/09/1997	5,00
2	1143998	THAIS RIBEIRO DE FREITAS	56,00	não	24,00	10,00	16,00	4,00	14/09/1995	2,00
3	1161782	WELINTON DA SILVA	53,00	não	24,00	8,00	14,00	2,00	04/09/1984	5,00
4	1163241	LUCAS CRISTIANO BALDAIA DA COSTA	50,00	não	21,00	10,00	14,00	1,00	26/06/1999	4,00

M03 - GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M04 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143709	MEIRE PINHEIRO DE SOUZA DA SILVA	54,00	não	30,00	8,00	12,00	2,00	02/10/1987	2,00
2	1143123	SIDINEIA DE CASTRO SILVA	53,00	não	33,00	6,00	10,00	1,00	09/09/1985	3,00
3	1143942	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	53,00	não	27,00	10,00	12,00	1,00	02/06/1995	3,00
4	1149247	SELMA MARIA RAMOS PAULINO	52,00	não	30,00	6,00	10,00	1,00	10/12/1979	5,00
5	1143280	ALINE KEILA LANZA BOECHAT	51,00	não	27,00	6,00	10,00	3,00	23/06/1984	5,00

M04 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M05 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144502	RENATO DOS SANTOS SILVA	59,00	não	24,00	8,00	18,00	3,00	06/07/1992	6,00
2	1143256	LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA	53,00	não	21,00	10,00	16,00	1,00	28/06/1998	5,00

M05 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M06 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1163465	ELVIS CARLOS CARNEIRO DE SOUZA	59,00	não	30,00	10,00	14,00	2,00	21/04/1967	3,00
2	1143880	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	53,00	não	27,00	6,00	14,00	1,00	30/05/1994	5,00

M06 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M07 - FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144631	ELAINE BONIN FAGUNDES	67,00	não	33,00	12,00	16,00	1,00	26/05/1998	5,00
2	1162538	KAMILA BORGES SILVA	66,00	não	36,00	6,00	18,00	1,00	24/02/1999	5,00
3	1143569	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	66,00	não	30,00	10,00	18,00	2,00	11/01/1997	6,00
4	1146958	ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO	65,00	não	27,00	10,00	18,00	3,00	11/07/1975	7,00
5	1162418	SAMUEL VINICIUS ALVES FONTOURA	64,00	não	33,00	8,00	14,00	5,00	18/07/2003	4,00
6	1145130	ROBSON BESSA DA SILVA	62,00	não	33,00	8,00	16,00	3,00	11/09/1978	2,00
7	1143262	LARYSSA SILVA DA VEIGA	61,00	não	27,00	10,00	16,00	2,00	04/11/1996	6,00
8	1143290	DEBORA NAIANE FRANCA DE SOUZA	60,00	não	33,00	6,00	14,00	3,00	30/05/1988	4,00
9	1143995	ODAIR BARBOSA DE CASTRO	58,00	não	30,00	8,00	14,00	1,00	05/04/1975	5,00
10	1145212	JESLOMAR SILVA OLIVEIRA	55,00	não	27,00	8,00	14,00	2,00	19/10/1989	4,00
11	1143747	JAQUELINE MARTINS DE LIMA	53,00	não	27,00	10,00	10,00	2,00	09/10/1980	4,00
12	1145209	ANILIZI KOTELAK	53,00	não	27,00	8,00	12,00	2,00	16/09/1988	4,00
13	1161203	ELIZAINE DA SILVA DA COSTA PINHEIRO	53,00	não	21,00	10,00	16,00	2,00	20/04/1995	4,00
14	1155134	AMANDA OLIVEIRA CAON	51,00	não	15,00	12,00	18,00	2,00	23/09/1998	4,00
15	1152184	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	50,00	não	21,00	10,00	14,00	2,00	12/12/1982	3,00

M07 - FISCAL DE TRIBUTOS| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M08 - INSPETOR SANITÁRIO

Não houve candidatos aprovados

M08 - INSPETOR SANITÁRIO| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M09 - MOTORISTA (CARTEIRA AB)

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144147	DIOGO CARDOSO DA SILVA	61,00	não	36,00	4,00	10,00	3,00	05/02/1985	8,00

M09 - MOTORISTA (CARTEIRA AB) | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M10 - MOTORISTA (CARTEIRA D)

Não houve candidatos aprovados

M10 - MOTORISTA (CARTEIRA D)| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M11 - MOTORISTA (CARTEIRA E)

Não houve candidatos aprovados

M11 - MOTORISTA (CARTEIRA E)| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M12 - MOTORISTA (CARTEIRA C)

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1142814	MAYCON KAUAN DINATI DE SOUZA	60,00	não	30,00	12,00	12,00	1,00	20/04/2000	5,00
2	1162664	LUCIANO DE SOUZA MENGUES	50,00	não	27,00	4,00	14,00	1,00	09/05/1997	4,00

M12 - MOTORISTA (CARTEIRA C)| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S01 - ADVOGADO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143021	ROSILENE FERRANTE HOINACKI RIBEIRO	101,50	não	39,00	14,00	20,00	3,00	10/08/1994	7,00
2	1157886	RAFAEL MENEQUELLI	77,50	não	21,00	12,00	18,00	3,00	18/01/1996	5,00
3	1163733	NEYSSA APARECIDA FILHO SACCOMAN	75,50	não	24,00	10,00	16,00	3,00	03/11/1991	6,00

S01 - ADVOGADO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S02 - ANALISTA ADMINISTRATIVO

Não houve candidatos aprovados

S02 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S03 - ANALISTA DE INFORMÁTICA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143251	JONATA DA SILVA RODRIGUES	76,50	não	27,00	8,00	12,00	2,00	19/09/1995	9,00
2	1153303	GUSTAVO ROMAIKE	68,00	não	21,00	10,00	10,00	2,00	16/07/1995	7,00
3	1163749	RENAN HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO	67,00	não	21,00	12,00	8,00	3,00	18/08/1990	7,00
4	1150452	LUCINARA CASTÓRIO DE CARVALHO DINIZ	66,50	não	30,00	6,00	6,00	3,00	20/04/1968	6,00

S03 - ANALISTA DE INFORMÁTICA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S04 - ANALISTA TRIBUTÁRIO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1163345	KARINA MARIANO PIETRO	74,00	não	30,00	8,00	12,00	2,00	08/11/1996	8,00
2	1162539	KAMILA BORGES SILVA	74,00	não	21,00	12,00	16,00	3,00	24/02/1999	7,00
3	1148792	JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA	69,00	não	18,00	10,00	16,00	3,00	11/12/1993	5,00

S04 - ANALISTA TRIBUTÁRIO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S05 - ARQUITETO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1154589	ANA CAROLINA BAPTISTA DE OLIVEIRA	72,50	não	30,00	8,00	8,00	3,00	09/05/1997	6,00
2	1148112	LEYDIANE KARLA DE LIMA ALVES LEWIN	70,00	não	33,00	8,00	8,00	2,00	06/06/1987	7,00
3	1145131	ALEXANDRE BEVILAQUA RIBEIRO	67,00	não	24,00	10,00	10,00	2,00	20/12/1989	6,00

S05 - ARQUITETO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S06 - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1162356	AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO	77,50	não	33,00	4,00	12,00	8,00	01/09/1971	3,00
2	1143552	BENAIA TEIXEIRA GONZAGA	75,50	não	30,00	5,00	8,00	12,00	06/10/1971	3,00
3	1143553	NAGILCE LARA XAVIER	70,50	não	30,00	7,00	4,00	10,00	08/05/1993	5,00
4	1144689	MARIA MARTA CACIANO DA SILVA TAVARES	69,50	não	30,00	4,00	8,00	8,00	08/04/1982	3,00

S06 - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S07 - ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS

Não houve candidatos aprovados

S07 - ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S08 - BIÓLOGO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1163549	FABIO SANTOS EPPING	77,00	não	39,00	6,00	10,00	2,00	26/08/1993	7,00
2	1144853	BRUNA MORISSO CARGNIN	76,00	não	36,00	8,00	6,00	3,00	10/02/1997	9,00
3	1149711	JULIA CAROLINA DIAS	75,00	não	39,00	6,00	6,00	2,00	01/03/1996	7,00

S08 - BIÓLOGO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S09 - CONTADOR

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1163593	EDUARDO DA SILVA GUILHERME	70,00	não	24,00	8,00	14,00	2,00	14/04/1979	8,00
2	1145381	CAROLINA SAMPAIO GEREMIA	70,00	não	21,00	8,00	16,00	2,00	23/12/1991	7,00

S09 - CONTADOR | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S10 - CONTROLADOR INTERNO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144939	DÉRICK SMITH MARQUES GODOT GOMES	93,50	não	33,00	14,00	16,00	4,00	26/07/1994	6,00
2	1142840	MICHELLY LOPES ANTKIEWICZ DOS SANTOS	80,00	não	30,00	12,00	12,00	2,00	08/09/1995	6,00
3	1150361	ANA CLAUDIA BRANDÃO FALQUETO	74,00	não	18,00	10,00	20,00	2,00	25/07/1998	5,00

S10 - CONTROLADOR INTERNO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S11 - ENFERMEIRO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1155067	AMANDA DINIZ	73,50	não	21,00	6,00	14,00	12,00	06/12/1991	3,00
2	1163772	RITA DE CASSIA SANTOS LOBATO	70,50	não	27,00	4,00	8,00	12,00	18/03/1983	4,00
3	1151100	GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA	65,50	não	18,00	4,00	18,00	10,00	29/04/1982	2,00

S11 - ENFERMEIRO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1162755	WAGNER ORMOND MATTIOLI	69,00	não	18,00	8,00	18,00	4,00	25/04/1984	7,00
2	1155818	WELINGTON DA SILVA DA COSTA	66,00	não	18,00	10,00	12,00	3,00	08/09/1991	8,00

S12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S13 - ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1157688	FELIPE FAUSTINO KUNZ	86,00	não	30,00	12,00	16,00	4,00	30/10/1995	9,00
2	1163758	THAYNARA TEIXEIRA LIMA EVARISTO	69,00	não	24,00	10,00	10,00	3,00	08/08/1996	8,00
3	1162033	EDIELY SILVA DA ROCHA	67,00	não	27,00	10,00	6,00	3,00	19/03/1997	6,00
4	1143889	EMILLI ALINI REINA	66,00	não	27,00	10,00	8,00	3,00	05/07/1999	4,00

S13 - ENGENHEIRO CIVIL | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S14 - ENGENHEIRO FLORESTAL

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1142966	RAFAELLA MOURA DE OLIVEIRA	67,00	não	18,00	12,00	12,00	3,00	20/10/1998	7,00

S14 - ENGENHEIRO FLORESTAL | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S15 - FARMACÊUTICO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1145403	DANIELE SCHAAB BOFF JUNGES	87,00	não	33,00	7,00	8,00	16,00	03/09/1993	4,00
2	1143033	PAOLA DA SILVA RUFINO	70,50	não	30,00	3,00	8,00	12,00	09/09/1999	3,00
3	1144350	LARISSA MUELLER GOMES	68,50	não	30,00	4,00	10,00	8,00	11/12/1997	2,00
4	1149543	ANGELICA GUADAGNINI BATISTA	68,50	não	24,00	6,00	10,00	10,00	24/08/1990	3,00

S15 - FARMACÊUTICO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S16 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1157851	JALVITA CARDOSO MENDONÇA	72,50	não	27,00	6,00	10,00	10,00	06/04/1969	3,00
2	1143236	SUELLEN MACHADO DE ARAUJO	66,00	não	30,00	5,00	8,00	8,00	08/06/2000	2,00

3	1161201	SÉRGIO DOS SANTOS POLIDORIO	64,00	não	21,00	4,00	8,00	14,00	24/03/1968	4,00

S16 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S17 - FISIOTERAPEUTA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143624	IARA LINS DA SILVA	69,50	não	27,00	3,00	8,00	14,00	21/12/1995	3,00
2	1162011	JEAN CARLOS VICTOR MOTA OLIVEIRA	69,00	não	33,00	4,00	4,00	10,00	22/06/1989	3,00
3	1147333	ELIANE MARQUES DOS SANTOS	68,00	não	27,00	2,00	14,00	8,00	30/08/1991	3,00

S17 - FISIOTERAPEUTA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S18 - FONOAUDIÓLOGO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1145509	CRISTIANE SANTOS NASCIMENTO	70,00	não	24,00	4,00	18,00	10,00	09/10/1988	4,00

S18 - FONOAUDIÓLOGO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S19 - GERENTE DE PROJETOS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144052	ROGÉRIO GARCIA MACHADO	68,50	não	12,00	8,00	20,00	2,00	12/09/1992	8,00

S19 - GERENTE DE PROJETOS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S20 - JORNALISTA

Não houve candidatos aprovados

S20 - JORNALISTA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S21 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 30 HORAS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1163648	NADIA CRISTINA BERTON	75,00	não	30,00	6,00	8,00	10,00	12/12/1997	2,00

S21 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 30 HORAS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S22 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1161739	AMANDA CAMILA POLO	75,00	não	33,00	4,00	8,00	10,00	19/04/1991	3,00
2	1144391	RENATA APARECIDA LEITE JESUS MILANI	62,00	não	30,00	5,00	8,00	6,00	12/10/1982	3,00

S22 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S23 - MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1157268	GUSTAVO PIMENTA VINHA	76,50	não	27,00	5,00	8,00	14,00	17/07/1992	4,00

S23 - MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S24 - MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGIA

Não houve candidatos aprovados

S24 - MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGIA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S25 - MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA

Não houve candidatos aprovados

S25 - MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S26 - MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA

Não houve candidatos aprovados

S26 - MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S27 - MÉDICO ESPECIALISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA

Não houve candidatos aprovados

S27 - MÉDICO ESPECIALISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S28 - MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRIA

Não houve candidatos aprovados

S28 - MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRIA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S29 - MÉDICO VETERINÁRIO

Não houve candidatos aprovados

S29 - MÉDICO VETERINÁRIO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S30 - NUTRICIONISTA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1156926	ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA	66,00	não	27,00	5,00	10,00	12,00	24/07/1991	2,00
2	1143832	RAFAELA MARTINS SANTOS	63,00	não	24,00	1,00	12,00	12,00	06/07/1998	4,00
3	1162478	VICTORIA MARIA RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA	60,00	não	21,00	4,00	10,00	14,00	09/12/1996	1,00

S30 - NUTRICIONISTA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S31 - ODONTÓLOGO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143940	MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA	81,00	não	36,00	4,00	14,00	10,00	14/06/1999	2,00
2	1144341	LAURA ALINE NICACIO	74,50	não	33,00	6,00	8,00	10,00	21/10/1996	4,00
3	1145038	KALIL EL DIN FARAH	69,50	não	33,00	2,00	12,00	8,00	29/08/1986	2,00
4	1152164	WILLIAN RAPHAEL MALTA DE ALENCAR	69,00	não	33,00	2,00	10,00	8,00	08/01/1993	1,00

S31 - ODONTÓLOGO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S32 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS | ENSINO SUPERIOR - EDUCAÇÃO (PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS) - TARDE

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP. – LÍN. PORT.	CONH. ESP. – MAT.	CONH. ESP. – CIÊNCIAS	CONH. ESP. - HIST. E GEO.	CONH. PED.	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144936	VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI	93,50	não	15,00	6,00	15,00	12,00	16,00	10,00	3,00	18/01/1986	1,00
2	1143029	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	90,50	não	15,00	6,00	15,00	9,00	18,00	9,00	2,00	19/12/1996	3,00
3	1162612	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	90,00	não	9,00	9,00	12,00	12,00	20,00	8,00	2,00	19/09/1996	1,00
4	1149314	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	89,00	não	15,00	3,00	15,00	12,00	18,00	10,00	2,00	04/08/1984	2,00
5	1145317	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA	88,00	não	15,00	6,00	9,00	12,00	14,00	9,00	3,00	18/12/1986	3,00
6	1143751	GESIEL GOULART DA SILVA	88,00	não	12,00	9,00	9,00	15,00	12,00	8,00	3,00	24/09/1993	3,00
7	1161037	JANA RUBIA COLHADO	86,50	não	15,00	6,00	9,00	12,00	16,00	7,00	3,00	03/11/1985	4,00
8	1147573	NÁDIA MARIA VILLA [Declarou-se PCD]	85,50	não	12,00	6,00	12,00	12,00	14,00	8,00	2,00	31/12/1997	3,00
9	1149955	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	85,50	não	12,00	6,00	9,00	9,00	16,00	8,00	2,00	12/10/1993	4,00
10	1157550	NEILA DE MENEZES SILVEIRA	85,50	não	9,00	6,00	9,00	15,00	16,00	6,00	2,00	28/10/1977	4,00
11	1152205	LUZIA HERRERO SANTI	84,50	não	12,00	12,00	9,00	12,00	12,00	6,00	2,00	09/03/1983	3,00
12	1143626	LAYLLA BENICIO BAEZ	84,50	não	9,00	6,00	15,00	12,00	14,00	9,00	2,00	21/08/1992	2,00
13	1149131	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES	83,50	não	15,00	3,00	15,00	9,00	18,00	8,00	3,00	25/05/1998	1,00
14	1156907	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	83,50	não	12,00	12,00	12,00	6,00	16,00	8,00	2,00	30/07/1988	2,00
15	1145236	MAYARA CARREIRA	83,50	não	12,00	9,00	9,00	6,00	18,00	6,00	2,00	10/12/1994	2,00
16	1148463	MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA [SUB JUDICE]	83,50	não	12,00	0,00	15,00	15,00	16,00	7,00	3,00	02/01/1985	1,00

17	1152310	KEILA VIEIRA CARDOSO	82,50	**não**	12,00	9,00	15,00	12,00	10,00	5,00	2,00	13/04/1984	3,00
18	1152218	GABRIELE CHAGAS KRUEGER	82,50	**não**	12,00	3,00	6,00	12,00	18,00	10,00	2,00	09/05/1998	3,00
19	1143260	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	82,50	**não**	9,00	6,00	12,00	15,00	14,00	8,00	2,00	31/08/1988	3,00
20	1161942	LAURA DOA SANTOS LIMA	81,50	**não**	12,00	9,00	9,00	12,00	18,00	6,00	2,00	24/02/1990	2,00
21	1148078	REGIANE DA SILVA VIEIRA	80,50	**não**	15,00	3,00	12,00	9,00	16,00	8,00	2,00	16/04/1997	2,00
22	1159190	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	80,50	**não**	12,00	6,00	9,00	12,00	14,00	8,00	3,00	10/02/1994	3,00
23	1153032	LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES	80,50	**não**	12,00	6,00	9,00	9,00	16,00	8,00	2,00	09/05/1995	2,00
24	1145413	ROSANGELA DE SOUSA BUSS	80,50	**não**	12,00	6,00	9,00	9,00	14,00	9,00	3,00	23/05/1985	2,00
25	1142914	PATRICIA MARIA DA SILVA	80,50	**não**	12,00	3,00	15,00	9,00	14,00	5,00	4,00	23/04/1988	4,00
26	1144328	JANISLEI CRISTINA PIRES	79,50	**não**	12,00	6,00	12,00	12,00	10,00	8,00	3,00	07/05/1984	2,00
27	1158865	JULIANA ZANCANI BRANDÃO	79,00	**não**	9,00	9,00	9,00	6,00	16,00	9,00	3,00	04/01/1985	1,00
28	1158050	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	78,50	**não**	12,00	12,00	6,00	6,00	16,00	7,00	3,00	22/07/1992	3,00
29	1158643	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	78,50	**não**	12,00	9,00	9,00	9,00	12,00	8,00	2,00	16/04/1989	1,00
30	1162169	LETÍCIA MELO DA SILVA ANDRADE	78,50	**não**	9,00	9,00	6,00	12,00	16,00	7,00	3,00	02/02/1998	2,00
31	1147389	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	78,00	**não**	12,00	12,00	6,00	12,00	12,00	7,00	2,00	27/02/1977	3,00
32	1163645	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	78,00	**não**	9,00	6,00	12,00	12,00	16,00	7,00	3,00	29/11/1983	3,00
33	1148862	KARINE MARTINS DOS SANTOS	77,50	**não**	12,00	3,00	15,00	6,00	12,00	7,00	2,00	09/01/1995	3,00
34	1145417	LEDA TATIANE DE LIMA	77,00	**não**	9,00	6,00	9,00	9,00	18,00	9,00	2,00	23/04/1984	2,00
35	1162060	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	76,50	**não**	9,00	6,00	12,00	12,00	12,00	8,00	3,00	30/12/1987	1,00
36	1143099	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	75,50	**não**	12,00	6,00	9,00	6,00	18,00	6,00	2,00	20/09/1991	1,00
37	1144269	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	75,50	**não**	12,00	3,00	9,00	12,00	12,00	9,00	3,00	11/07/1990	2,00
38	1143603	TATIANE DE CARVALHO	75,50	**não**	9,00	3,00	12,00	12,00	14,00	5,00	2,00	01/03/1990	2,00
39	1144221	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	75,00	**não**	15,00	6,00	9,00	6,00	16,00	7,00	2,00	14/09/1968	2,00
40	1161507	MARIA ROSANGELA DA SILVA	75,00	**não**	9,00	6,00	9,00	9,00	18,00	7,00	3,00	27/11/1974	2,00
41	1142705	DANIELA AMANDA EVARISTO SILVA	74,50	**não**	9,00	3,00	15,00	12,00	12,00	8,00	2,00	29/11/1998	2,00
42	1145333	IVANA MARCIA PEDON	74,50	**não**	9,00	3,00	15,00	6,00	18,00	5,00	2,00	10/02/1980	1,00
43	1144908	FERNANDA SANTANA DE JESUS	74,50	**não**	9,00	3,00	12,00	9,00	14,00	7,00	2,00	27/06/1984	4,00
44	1143207	EUVANDES ALMEIDA BISPO	73,50	**não**	9,00	6,00	9,00	12,00	10,00	7,00	2,00	30/03/1992	3,00
45	1152191	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	73,50	**não**	9,00	6,00	9,00	6,00	18,00	9,00	3,00	12/12/1982	1,00
46	1144628	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	73,50	**não**	9,00	6,00	9,00	6,00	18,00	7,00	2,00	20/07/1994	3,00

47	1145041	LUANA JACQUES TORRES	73,50	**não**	9,00	3,00	6,00	12,00	16,00	7,00	3,00	29/03/1989	3,00
48	1145144	DARLENE CRISTINA DA SILVA	73,00	**não**	12,00	6,00	9,00	9,00	14,00	7,00	2,00	21/03/1989	4,00
49	1161143	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	72,50	**não**	12,00	3,00	12,00	6,00	16,00	7,00	2,00	03/06/1992	2,00
50	1150708	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA	72,50	**não**	9,00	6,00	12,00	12,00	12,00	5,00	2,00	07/06/1974	2,00
51	1145360	LUCIANA APARECIDA MOCELIN	72,50	**não**	9,00	6,00	12,00	9,00	12,00	6,00	3,00	07/07/1986	1,00
52	1162643	ROSANA DE ANDRADE MOURA DE TOLEDO	72,00	**não**	12,00	6,00	9,00	3,00	16,00	9,00	3,00	08/05/1988	2,00
53	1160251	IRENE ALVES VIANA SILVA	71,50	**não**	9,00	9,00	9,00	6,00	18,00	4,00	2,00	28/11/1969	1,00
54	1144366	RENATA FERNANDA DA SILVA	71,50	**não**	9,00	6,00	12,00	9,00	10,00	9,00	2,00	06/07/1993	1,00
55	1143674	ROSA MONICA DE SOUZA	71,50	**não**	9,00	6,00	12,00	6,00	16,00	6,00	2,00	27/11/1972	3,00
56	1149009	JOYCE MARIA MARQUES	71,50	**não**	6,00	9,00	12,00	12,00	12,00	5,00	2,00	08/11/1998	2,00
57	1152153	TAVIANE DA SILVA MONTEIRO	71,50	**não**	6,00	9,00	12,00	6,00	14,00	6,00	2,00	05/05/1997	2,00
58	1147943	EUNICE DE SOUZA MARTINS	71,50	**não**	6,00	3,00	12,00	12,00	16,00	6,00	2,00	18/01/1994	1,00
59	1145538	TANIA REGINA DA SILVA PINTO	71,00	**não**	12,00	6,00	12,00	12,00	10,00	5,00	2,00	24/06/1972	2,00
60	1143860	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	71,00	**não**	9,00	6,00	9,00	9,00	12,00	5,00	2,00	30/05/1994	2,00
61	1144602	KARINA DE LIMA ERNEGA	71,00	**não**	6,00	3,00	12,00	9,00	12,00	8,00	2,00	06/03/1999	2,00
62	1143162	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	70,50	**não**	12,00	6,00	12,00	9,00	8,00	6,00	3,00	06/12/1989	2,00
63	1143920	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE	70,50	**não**	6,00	6,00	9,00	15,00	12,00	4,00	3,00	10/11/1987	1,00
64	1153475	FAGNER DA SILVA SANTOS	70,00	**não**	12,00	3,00	9,00	6,00	16,00	6,00	3,00	21/10/1994	2,00
65	1163451	PAULA MAYARA MIRANDA	70,00	**não**	6,00	6,00	12,00	9,00	14,00	5,00	3,00	30/03/1998	2,00
66	1144791	PAULA LUANA BATISTA	69,50	**não**	12,00	6,00	6,00	6,00	16,00	7,00	2,00	03/02/1985	1,00
67	1144216	LUCIANA GONÇALVES BORGES	69,50	**não**	12,00	6,00	6,00	6,00	10,00	7,00	4,00	18/08/1988	3,00
68	1145266	VERONICA DA SILVA VIEIRA	69,50	**não**	12,00	3,00	12,00	3,00	14,00	8,00	2,00	19/12/1989	4,00
69	1144307	DALILA CERIACO FERNANDES	69,50	**não**	12,00	3,00	9,00	9,00	12,00	7,00	2,00	15/03/1985	4,00
70	1143211	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	69,50	**não**	9,00	6,00	12,00	6,00	12,00	7,00	2,00	11/05/1983	2,00
71	1151193	GLEICE QUELE LUCCHETTI	69,50	**não**	9,00	6,00	9,00	6,00	14,00	8,00	2,00	17/07/1983	4,00
72	1144314	CRISTIANE GOMES DA SILVA [Declarou-se PCD]	69,50	**não**	9,00	6,00	9,00	6,00	12,00	9,00	3,00	10/12/1990	3,00
73	1161967	LUZICLÉIA SOUZA FONSECA RIBAS	69,50	**não**	9,00	3,00	12,00	3,00	12,00	9,00	3,00	05/06/1991	4,00
74	1144893	RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR DE OLIVEIRA	68,50	**não**	9,00	6,00	6,00	12,00	14,00	5,00	2,00	29/06/1991	3,00
75	1145331	ANGELA DE SOUZA MENEZES	68,50	**não**	6,00	3,00	12,00	9,00	14,00	6,00	3,00	18/04/1993	2,00
76	1157430	DEVANI LUZIA DA SILVA	67,50	**não**	9,00	6,00	12,00	6,00	14,00	6,00	2,00	29/06/1989	1,00

77	1162494	VALDETE FERREIRA NEVES	67,50	**não**	6,00	12,00	9,00	9,00	10,00	5,00	2,00	16/03/1970	2,00
78	1162993	ÉRIKA LEMOS PEREIRA SOARES	67,50	**não**	6,00	9,00	6,00	9,00	16,00	7,00	2,00	02/04/2001	1,00
79	1143263	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	67,50	**não**	6,00	6,00	6,00	12,00	16,00	5,00	2,00	22/05/1986	1,00
80	1163546	AGNES APAREC BARRES T DE RESENDE	67,50	**não**	6,00	3,00	9,00	12,00	14,00	6,00	2,00	27/04/1971	3,00
81	1143182	LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO	67,00	**não**	15,00	6,00	6,00	6,00	12,00	5,00	2,00	13/12/1968	2,00
82	1145458	JOSIANE MARIA DE ALMEIDA	67,00	**não**	12,00	3,00	9,00	9,00	14,00	6,00	2,00	26/12/2001	1,00
83	1153447	DARLENE DE MATOS PEREIRA	67,00	**não**	12,00	3,00	9,00	9,00	12,00	7,00	2,00	01/01/1977	3,00
84	1144481	TEREZA BÁRBARA DA SILVA	66,50	**não**	12,00	3,00	12,00	6,00	10,00	8,00	2,00	27/12/1980	2,00
85	1143007	JHENIFFER KELY DA SILVA	66,50	**não**	9,00	3,00	12,00	6,00	10,00	9,00	2,00	07/04/1991	3,00
86	1144873	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	66,50	**não**	9,00	3,00	9,00	9,00	12,00	8,00	3,00	05/01/1990	2,00
87	1143572	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	66,50	**não**	6,00	6,00	12,00	6,00	12,00	5,00	3,00	15/06/1994	4,00
88	1161467	ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIRA AQUINO	66,00	**não**	9,00	6,00	6,00	15,00	8,00	7,00	2,00	22/03/1983	3,00
89	1151896	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	65,50	**não**	9,00	6,00	6,00	12,00	8,00	8,00	3,00	11/03/1998	2,00
90	1145008	GLEICIANE ALVES	65,50	**não**	9,00	3,00	12,00	9,00	10,00	6,00	2,00	04/11/1987	3,00
91	1143137	ELAINE JULIÃO	65,50	**não**	9,00	3,00	9,00	6,00	14,00	7,00	3,00	17/10/1984	3,00
92	1162597	GEZILDA DOS SANTOS	65,00	**não**	9,00	6,00	15,00	6,00	10,00	4,00	3,00	05/11/1972	2,00

S32 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS | ENSINO SUPERIOR - EDUCAÇÃO (PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS) - TARDE | PCD

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP. – LP	CONH. ESP. – MAT.	CONH. ESP. – CIÊ.	CONH. ESP. - HIST. E GEO.	CONH. PED.	LEG. EDU.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1147573	NÁDIA MARIA VILLA	85,50	**não**	12,00	6,00	12,00	12,00	14,00	8,00	2,00	31/12/1997	3,00
2	1144314	CRISTIANE GOMES DA SILVA	69,50	**não**	9,00	6,00	9,00	6,00	12,00	9,00	3,00	10/12/1990	3,00

S33 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1153031	MIRIÃ DE OLIVEIRA	67,00	**não**	27,00	8,00	8,00	2,00	18/07/1982	7,00

S33 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S34 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143923	CAMILLA KERON LIMA CAMURCA	73,00	**não**	24,00	14,00	10,00	2,00	21/11/1989	7,00

S34 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S35 - PSICÓLOGO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1158816	ALEXANDRA MARCELINA DA SILVA BARROS	70,00	**não**	30,00	1,00	10,00	12,00	02/09/1997	3,00
2	1144940	MIKAELA SANTIAGO DE BRITO CORDEIRO	69,50	**não**	30,00	4,00	6,00	8,00	02/08/1992	5,00
3	1144076	TAMARA ROSANGELA DA SILVA CASTANON	68,00	**não**	33,00	4,00	6,00	10,00	10/02/1990	2,00
4	1143329	OSALIA DE ALMEIDA BISPO REMPEL	65,50	**não**	27,00	5,00	10,00	6,00	28/12/1988	2,00
5	1150392	EMILIA CONTI	62,00	**não**	33,00	4,00	8,00	2,00	16/06/1992	3,00

S35 - PSICÓLOGO | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
T01 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1162962	CLAUDINEI GONÇALVES DE LIMA	58,00	não	30,00	8,00	14,00	1,00	18/07/1986	5,00
2	1143181	LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO	57,00	não	21,00	14,00	16,00	1,00	13/12/1968	5,00
3	1162672	ELIZANGELA GONÇALVES BRANCO	52,00	não	27,00	8,00	12,00	1,00	28/04/1983	4,00
T01 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
T02 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO										
Não houve candidatos aprovados										
T02 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
T03 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL										
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144902	CLEIDE PRATES RIBEIRO	66,00	não	42,00	8,00	10,00	2,00	14/08/1975	4,00
2	1148608	MARIA APARECIDA DE CASTRO DOMINGOS	61,00	não	39,00	4,00	14,00	1,00	17/02/1981	3,00
3	1163602	RAQUEL GONZALEZ CALUNGA	61,00	não	36,00	8,00	12,00	1,00	30/11/1984	4,00
4	1149791	NEIDE DA SILVA	54,00	não	36,00	8,00	6,00	1,00	28/11/1978	3,00
T03 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
T04 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM										
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143344	NATALI ARAUJO DE SOUZA SILVA	54,00	não	30,00	10,00	6,00	2,00	22/12/1984	6,00
2	1153975	SIMONIA HIGINO DE MOURA ALVES	53,00	não	30,00	8,00	10,00	1,00	03/12/1976	4,00
3	1163981	JUCELIA SAMUEL DE SOUSA	53,00	não	24,00	10,00	12,00	1,00	25/12/1986	6,00
4	1149329	LIENI LUIZ DA SILVA BRAGA	52,00	não	27,00	10,00	10,00	2,00	17/11/1989	3,00
5	1144822	ANA PAULA THOMAZ DE AQUINO FRARE	52,00	não	24,00	10,00	12,00	2,00	16/06/1983	4,00
6	1163072	DALVA BARBOSA	51,00	não	30,00	8,00	8,00	1,00	03/07/1981	4,00
7	1143932	MARCOS FERREIRA TEIXEIRA	51,00	não	27,00	2,00	16,00	3,00	13/02/1977	3,00
T04 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
T05 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA										
Não houve candidatos aprovados										
T05 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
T06 - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA										
Não houve candidatos aprovados										
T06 - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
T07 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO										
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1162366	EDIELY SILVA DA ROCHA	56,00	não	27,00	6,00	10,00	4,00	19/03/1997	9,00
T07 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
T08 - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL										
Não houve candidatos aprovados										
T08 - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										

2. DO PEDIDO DE REVISÃO

2.1. O candidato poderá pedir revisão do resultado preliminar do Concurso Público em link disponível **na área do candidato** no site www.ibade.org.br das **08h do dia 15/05/2023 até as 23h59 do dia 16/05/2023**.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone: (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Colíder/MT, 12 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 214/2023

PORTARIA Nº 214/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o senhor, **GERALDO MARTINS DE SOUZA**, portador do CPF. n°. 173.372.081-20, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, DAI**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 167/2022.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE.** Instrumento Vinculante: Adesão nº 020/2022. Objeto: ADESÃO Nº 020/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT – MT, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência saldo **de itens** no valor de **R$ 62.329,50** do **Cód. Red. 1012** para o **Cód. Red. 1381**. Data de assinatura: 03/04/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

PORTARIA SMFA Nº 185/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 112/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **2 L COMERCIAL EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 018/2023. Vigência: 12/05/2023 até 12/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 186/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 113/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 018/2023. Vigência: 12/05/2023 até 12/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 187/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 114/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 018/2023. Vigência: 12/05/2023 até 12/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 188/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 115/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 018/2023. Vigência: 12/05/2023 até 12/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 189/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 116/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 018/2023. Vigência: 12/05/2023 até 12/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 190/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 117/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SC BRINDES LTDA - EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 018/2023. Vigência: 12/05/2023 até 12/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 191/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribui-

ções legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 118/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 018/2023. Vigência: 12/05/2023 até 12/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME**. Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Licença De Uso Do Aplicativo Novo Govfacil Que Faz Acompanhamento De Certidões E Obrigações Estaduais E Federais, Receitas, Demonstrativos Dos Índices Constitucionais, Educação, Fundeb, Saúde E Folha De Pagamento, Acompanhados Dos Programas E Convênios Deferais, Analise Da Previa Fiscal, Dados De Empresas, Empregos, Frotas, Acompanhamento Das Publicações Referentes Aos Processos Jurídicos Dos Principais Tribunais, Indicadores Gerenciais, E Alguns Comparativos Onde E Possível Trazer Diversas Informações Fundamentais Com Objetivo De Facilitar O Controle Da Gestão Publica E Tornar Mais Eficiente A Gestão Do Município De Colíder-MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para serem gastos com o Uso Do Aplicativo Novo Govfacil. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Décima Terceira – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **15 de maio de 2024**. Data de Assinatura: 12/05/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 - PORTARIA SMFA Nº 184/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **J. V. DOS SANTOS.** Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 014/2022**. Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Vidros, Espelhos e Acessórios para Janelas, Basculantes e Portas a Serem Utilizados na Manutenção dos Prédios das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.**Valor Global: R$ 22.196,00 (vinte e dois mil e cento e noventa e seis). Vigência:** 10/05/2023 até 10/05/2024.

PORTARIA SMFA Nº 184/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SONIA BASLIO DE MELO** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Contrato nº 066/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **J. V. DOS SANTOS.** Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2022. **Vigência:** 10/05/2023 até 10/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 - PORTARIA SMFA Nº 181/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **M. L. PEREIRA CASTELLAIN.** Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 014/2022**. Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Vidros, Espelhos e Acessórios para Janelas, Basculantes e Portas a Serem Utilizados na Manutenção dos Prédios das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços. **Valor Global: R$ 710.628,00 (setecentos e dez mil e seiscentos e vinte e oito reais)**. **Vigência:** 10/05/2023 até 10/05/2024.

PORTARIA SMFA Nº 181/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARCELO VACARO DE AQUINO** (Titular) e **ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais do Contrato nº 066/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **M. L. PEREIRA CASTELLAIN***. Modalidade:* Pregão Presencial nº 014/2022. **Vigência:** 10/05/2023 até 10/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Contrato nº 068/2023, publicada na página 146 na Edição nº 4. 232 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 12 de maio de 2023, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** *EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023.* **LEIA-SE:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023.Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 12 de maio de 2023.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda e Administração

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação da Portaria nº 182/2023, publicada na página 146 na Edição nº 4. 232 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 12 de maio de 2023, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** *Fiscais do contrato nº 066/2023.* **LEIA-SE:** Fiscais do contrato nº 068/2023.**Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior**.

Colíder/MT, 12 de maio de 2023.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda e Administração

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
RETIFICAÇÃO Nº 03

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022/PMC/MT, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público retificação nº 03, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, conforme segue:

I - DO ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

a) O Anexo II – Cronograma Previsto passa a vigorar com as seguintes datas:

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final do Exame de Saúde **Resultado preliminar do Concurso Público**	12/05/2023
Pedido de revisão contra o resultado preliminar do Concurso Público	15/05 e 16/05/2023
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final do Concurso Público	18/05/2023

II - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Edital de Abertura deste Certame.

b) Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone (21) 3674-9190 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Colíder/MT, 12 de maio de 2023. **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMOPrefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022/PMC/MT, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

ESULTADO FINAL DO EXAME DE SAÚDE – TODOS OS CARGOS

A Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, torna público **as respostas aos pedidos de revisão e o resultado final do Exame de Saúde – todos os cargos,** referentes ao Edital nº001/2022/PMC/MT, de 08 de setembro de 2022, conforme segue:

1. DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO 1.1. As respostas aos pedidos de revisão estão disponíveis no site www.ibade.org.br, na área do candidato.

2. DO RESULTADO FINAL DO EXAME DE SAÚDE

2.1. DO CANDIDATOS APTOS

F01 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1144775	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	APTO
1163651	CLARICE FERNANDA NEVES	APTO
1143857	CLEBERSON ROBERTO DOS SANTOS	APTO
1157827	CRISTIANE REIS BONRUQUE	APTO
1152984	DAIANE RODRIGUES GARRIDO	APTO
1163508	DANIELI TAVARES DA CAMARA	APTO
1145009	EDUARDA FERNANDES BERNARDES	APTO
1146957	ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO	APTO
1163213	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	APTO
1144009	JAQUELINE MARTINS DE LIMA	APTO
1142793	JOICIELE RODRIGUES DA COSTA	APTO
1143013	JUNIOR CESAR DA SILVA	APTO
1145296	JUSCELINO NUNES GARCIA GOMES NETO	APTO
1161540	KATIA PEREIRA ESCORCIO	APTO
1158413	LAVINIA BARBOSA CAMANHO	APTO
1142824	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA PEREIRA	APTO
1143452	MARILENE FERNANDA MILANSKI	APTO
1144094	MAURA SCHEMMER WILGES	APTO
1148270	MAURÍCIO SILVESTRE DA SILVA	APTO
1162310	NELI FEITOSA	APTO
1153929	PRISCILA LINDOLFO	APTO
1156041	RAFISA LIMA SALAZAR	APTO
1150453	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	APTO
1162705	SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	APTO
1143818	THIAGO ROQUE DA SILVA	APTO
1162078	VAGNER EDUARDO VERTEIRO	APTO
1149443	VALDIRENE DA SILVA SANTOS	APTO
1145351	VANUSA DA SILVA SANTOS	APTO

F02 - ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Não houve candidatos aprovados

F03 - ELETRICISTA PREDIAL
Não houve candidatos aprovados

F04 - MAQUEIRO
Não houve candidatos aprovados

F05 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
Não houve candidatos aprovados

F06 - OPERADOR DE MÁQUINAS
Não houve candidatos aprovados

F07 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1145328	LEONARDO BARRETO DA SILVA	APTO

F08 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1156470	NILTON MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	APTO
1163774	REGINALDO ROQUE DA SILVA	APTO
1161087	RONALDO ADRIANO DA SILVA	APTO
1163949	WILLIAN LUCAS PAVOSKI	APTO

F09 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
Não houve candidatos aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOM JESUS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1163558	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERREIRO	APTO
1144479	ANDRESSA BATISTA FONSECA	APTO
1147565	DAYANNE ALVES GONÇALVES	APTO
1161929	DEBORA NAYARA DAPPER PASSOS	APTO
1162627	LAUANE FRANCAROLI NEVES	APTO
1149876	PATRÍCIA DE JESUS DA SILVA	APTO
1142988	WÉRICA VENTURA DE CASTRO	APTO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CELÍDIO MARQUES		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1163299	EMILY VITORIA DALBERTO TOSTA	APTO
1144739	FRANCINETE MARIA DA SILVA CAZOLI	APTO
1162601	GILCELIA MORAES	APTO
1157854	ROSA PINHEIRO	APTO
1144008	ROSANE ALVES CARDOSO DE MEIRA	APTO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRAL		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1143035	APARECIDA DE FATIMA COELHO	APTO
1143425	FERNANDES AQUINO DA SILVA	APTO
1145511	IDENE APARECIDA SILVERIO	APTO
1144643	LIDIA MARIA NERES CAON	APTO
1150622	ZENILDE DOS SANTOS	APTO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA GALILEIA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1161699	ANA PAULA SILVA SERPA	APTO
1147087	EVANEIDE PEREIRA LIMA CAMARGO	APTO
1153114	KARINE GOERGEN DA SILVA	APTO
1143174	PALOMA CARNEIRO DE SANT'ANA	APTO
1148635	RENATA MEDEIROS LIMA DA ROCHA	APTO
1145477	SILVIA GLEIDE DA SILVA	APTO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PERIN		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1148180	CLEIDILENE LUIZ DE MORAIS	APTO
1143848	DANIELI NARCIZO DE FRANCA	APTO
1162483	EDILAINE BARRAGAN FERREIRA	APTO
1150558	GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	APTO
1157997	GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS	APTO
1148381	LETTICIA TATTIELE DA SILVA SEEHAGEN	APTO
1144417	LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES	APTO
1142778	MARCIONILIA RAMOS SANTOS	APTO

1144400	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	APTO
1162569	YARA LAUTERER ROMANIUK	APTO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAGRADA FAMÍLIA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1163995	CINTIA CRISTIANE MEDEIROS POLICATE	APTO
1158976	JOSEFINA MARQUES DA SILVA	APTO
1158861	KAROLINE MARQUES DA SILVA PORTO	APTO
1144978	LAIZA DO NASCIMENTO PEÇANHA	APTO
1143419	LEIDINEIA FRACAROLI MACHADO	APTO
1154513	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	APTO
1162390	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	APTO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA CLARA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1145740	ANIELLE CRISTINA DE SOUZA	APTO
1142754	DHENYS MARIA MORAIS DO NASCIMENTO	APTO
1151224	ELIZETE RIBEIRO DOS REIS BARBOSA	APTO
1163928	JANDERCLEI CRISTINO ALUIZO	APTO
1150412	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	APTO
1143578	MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA	APTO
1143911	MARCIA MARQUES DE LIMA	APTO
1145225	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA	APTO
1143001	ROSELI GOMES FERREIRA	APTO
1145103	SANDRA CRISTINA COUTO	APTO
1147118	TATIANE APARECIDA SIMIONI	APTO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TORRE		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1154165	ANA PAULA DE SOUZA NICOLETI	APTO
1162761	CLEITON RODRIGUES DE SOUZA	APTO
1144246	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	APTO
1162577	LETICIA SOUZA NICACIO	APTO
1163395	LORENA MENDONÇA CARTONILHO BARROS	APTO
1149284	ROSELI LEMOS NEVES	APTO

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1144776	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	APTO
1163202	BEATRIZ JOANNA PLENS CASTELHAO	APTO
1145002	CAMILA BARBOSA DE ANDRADE	APTO
1145354	DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	APTO
1162547	EDINALVA HAUBRICHT	APTO
1154361	EMILLY DE ALMEIDA PINTO	APTO
1145169	GABRIEL HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA	APTO
1144399	GEAN APARECIDO PEDROSO	APTO
1143595	GELISSANDRA ALENCAR SILVA	APTO
1157257	GRACIELY DE OLIVEIRA TERRA	APTO
1163654	ISADORA LIDIANE XAVIER	APTO
1144762	JAKELINE CRISTINO ALUIZO	APTO
1162856	JOSÉ MAURO MACHADO	APTO
1162647	KARINE BORGES SILVA	APTO
1142735	KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS	APTO
1144972	LEILA PETELER LEMOS	APTO
1150306	LUANA FERNANDA INACIO DA SILVA	APTO
1144427	MARIA RITA FACCHIN RODRIGUES DO PRADO	APTO
1144163	MURILO FELIPE ROCATTO SILVA	APTO
1143636	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS	APTO
1148956	STEFFANY SANTOS SUTO DA SILVA	APTO

M02 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1144012	CLEITON RAFAEL MACARI	APTO
1144938	DÉRICK SMITH MARQUES GODOT GOMES	APTO
1158210	MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES	APTO
1163228	SIRLEI TIBES CARLIM	APTO
1148859	VINICIO DE FIGUEIREDO	APTO

M03 - GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1163241	LUCAS CRISTIANO BALDAIA DA COSTA	APTO
1143378	MAICON DIEGO MATIAS	APTO
1143998	THAIS RIBEIRO DE FREITAS	APTO
1161782	WELINTON DA SILVA	APTO

M04 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1143280	ALINE KEILA LANZA BOECHAT	APTO
1143709	MEIRE PINHEIRO DE SOUZA DA SILVA	APTO
1149247	SELMA MARIA RAMOS PAULINO	APTO
1143123	SIDINEIA DE CASTRO SILVA	APTO
1143942	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	APTO

M05 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1143256	LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA	APTO
1144502	RENATO DOS SANTOS SILVA	APTO

M06 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1163465	ELVIS CARLOS CARNEIRO DE SOUZA	APTO
1143880	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	APTO

M07 - FISCAL DE TRIBUTOS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1155134	AMANDA OLIVEIRA CAON	APTO
1145209	ANILIZI KOTELAK	APTO
1143290	DEBORA NAIANE FRANCA DE SOUZA	APTO
1144631	ELAINE BONIN FAGUNDES	APTO
1146958	ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO	APTO
1152184	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	APTO
1161203	ELIZAINE DA SILVA DA COSTA PINHEIRO	APTO
1143747	JAQUELINE MARTINS DE LIMA	APTO
1145212	JESLOMAR SILVA OLIVEIRA	APTO
1162538	KAMILA BORGES SILVA	APTO
1143262	LARYSSA SILVA DA VEIGA	APTO
1143995	ODAIR BARBOSA DE CASTRO	APTO
1145130	ROBSON BESSA DA SILVA	APTO
1162418	SAMUEL VINICIUS ALVES FONTOURA	APTO
1143569	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	APTO

M08 - INSPETOR SANITÁRIO
Não houve candidatos aprovados

M09 - MOTORISTA (CARTEIRA AB)		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1144147	DIOGO CARDOSO DA SILVA	APTO

M10 - MOTORISTA (CARTEIRA D) | PCD
Não houve candidatos aprovados

M11 - MOTORISTA (CARTEIRA E)
Não houve candidatos aprovados

M12 - MOTORISTA (CARTEIRA C)		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1162664	LUCIANO DE SOUZA MENGUES	APTO
1142814	MAYCON KAUAN DINATI DE SOUZA	APTO

S01 - ADVOGADO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1163733	NEYSSA APARECIDA FILHO SACCOMAN	APTO
1157886	RAFAEL MENEQUELLI	APTO
1143021	ROSILENE FERRANTE HOINACKI RIBEIRO	APTO

S02 - ANALISTA ADMINISTRATIVO
Não houve candidatos aprovados

S03 - ANALISTA DE INFORMÁTICA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1153303	GUSTAVO ROMAIKE	APTO
1143251	JONATA DA SILVA RODRIGUES	APTO
1150452	LUCINARA CASTÓRIO DE CARVALHO DINIZ	APTO
1163749	RENAN HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO	APTO

S04 - ANALISTA TRIBUTÁRIO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1148792	JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA	APTO
1162539	KAMILA BORGES SILVA	APTO
1163345	KARINA MARIANO PIETRO	APTO

S05 - ARQUITETO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1145131	ALEXANDRE BEVILAQUA RIBEIRO	APTO
1154589	ANA CAROLINA BAPTISTA DE OLIVEIRA	APTO
1148112	LEYDIANE KARLA DE LIMA ALVES LEWIN	APTO

S06 - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1162356	AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO	APTO
1143552	BENAIA TEIXEIRA GONZAGA	APTO
1144689	MARIA MARTA CACIANO DA SILVA TAVARES	APTO

1143553	NAGILCE LARA XAVIER	APTO

S07 - ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS
Não houve candidatos aprovados

S08 - BIÓLOGO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1144853	BRUNA MORISSO CARGNIN	APTO
1163549	FABIO SANTOS EPPING	APTO
1149711	JULIA CAROLINA DIAS	APTO

S09 - CONTADOR		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1145381	CAROLINA SAMPAIO GEREMIA	APTO
1163593	EDUARDO DA SILVA GUILHERME	APTO

S10 - CONTROLADOR INTERNO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1150361	ANA CLAUDIA BRANDÃO FALQUETO	APTO
1144939	DÉRICK SMITH MARQUES GODOT GOMES	APTO
1142840	MICHELLY LOPES ANTKIEWICZ DOS SANTOS	APTO

S11 - ENFERMEIRO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1155067	AMANDA DINIZ	APTO
1151100	GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA	APTO
1163772	RITA DE CASSIA SANTOS LOBATO	APTO

S12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1162755	WAGNER ORMOND MATTIOLI	APTO
1155818	WELINGTON DA SILVA DA COSTA	APTO

S13 - ENGENHEIRO CIVIL		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1162033	EDIELY SILVA DA ROCHA	APTO
1143889	EMILLI ALINI REINA	APTO
1157688	FELIPE FAUSTINO KUNZ	APTO
1163758	THAYNARA TEIXEIRA LIMA EVARISTO	APTO

S14 - ENGENHEIRO FLORESTAL		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1142966	RAFAELLA MOURA DE OLIVEIRA	APTO

S15 - FARMACÊUTICO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1149543	ANGELICA GUADAGNINI BATISTA	APTO
1145403	DANIELE SCHAAB BOFF JUNGES	APTO
1144350	LARISSA MUELLER GOMES	APTO
1143033	PAOLA DA SILVA RUFINO	APTO

S16 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1157851	JALVITA CARDOSO MENDONÇA	APTO
1161201	SÉRGIO DOS SANTOS POLIDORIO	APTO
1143236	SUELLEN MACHADO DE ARAUJO	APTO

S17 - FISIOTERAPEUTA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1147333	ELIANE MARQUES DOS SANTOS	APTO
1143624	IARA LINS DA SILVA	APTO
1162011	JEAN CARLOS VICTOR MOTA OLIVEIRA	APTO

S18 - FONOAUDIÓLOGO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1145509	CRISTIANE SANTOS NASCIMENTO	APTO

S19 - GERENTE DE PROJETOS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1144052	ROGÉRIO GARCIA MACHADO	APTO

S20 – JORNALISTA
Não houve candidatos aprovados

S21 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 30 HORAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1163648	NADIA CRISTINA BERTON	APTO

S22 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1161739	AMANDA CAMILA POLO	APTO
1144391	RENATA APARECIDA LEITE JESUS MILANI	APTO

S23 - MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1157268	GUSTAVO PIMENTA VINHA	APTO

S24 - MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGIA
Não houve candidatos aprovados

S25 - MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA
Não houve candidatos aprovados

S26 - MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA
Não houve candidatos aprovados

S27 - MÉDICO ESPECIALISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA
Não houve candidatos aprovados

S28 - MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRIA
Não houve candidatos aprovados

S29 - MÉDICO VETERINÁRIO
Não houve candidatos aprovados

S30 - NUTRICIONISTA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1156926	ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA	APTO
1143832	RAFAELA MARTINS SANTOS	APTO
1162478	VICTORIA MARIA RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA	APTO

S31 - ODONTÓLOGO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1145038	KALIL EL DIN FARAH	APTO
1144341	LAURA ALINE NICACIO	APTO
1143940	MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA	APTO
1152164	WILLIAN RAPHAEL MALTA DE ALENCAR	APTO

S32 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1163546	AGNES APAREC BARRES T DE RESENDE	APTO
1161467	ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIRA AQUINO	APTO
1156907	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	APTO
1163645	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	APTO
1151896	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	APTO
1145331	ANGELA DE SOUZA MENEZES	APTO
1144314	CRISTIANE GOMES DA SILVA	APTO
1149131	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES	APTO
1144307	DALILA CERIACO FERNANDES	APTO
1142705	DANIELA AMANDA EVARISTO SILVA	APTO
1162060	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	APTO
1145144	DARLENE CRISTINA DA SILVA	APTO
1153447	DARLENE DE MATOS PEREIRA	APTO
1157430	DEVANI LUZIA DA SILVA	APTO
1143137	ELAINE JULIÃO	APTO
1152191	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	APTO
1143029	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	APTO
1144873	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	APTO
1162993	ÉRIKA LEMOS PEREIRA SOARES	APTO
1147943	EUNICE DE SOUZA MARTINS	APTO
1143207	EUVANDES ALMEIDA BISPO	APTO
1153475	FAGNER DA SILVA SANTOS	APTO
1144908	FERNANDA SANTANA DE JESUS	APTO
1143211	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	APTO
1144269	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	APTO
1152218	GABRIELE CHAGAS KRUEGER	APTO
1143751	GESIEL GOULART DA SILVA	APTO
1162597	GEZILDA DOS SANTOS	APTO
1151193	GLEICE QUELE LUCCHETTI	APTO
1145008	GLEICIANE ALVES	APTO
1143920	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE	APTO
1143162	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	APTO
1143860	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	APTO
1160251	IRENE ALVES VIANA SILVA	APTO
1145333	IVANA MARCIA PEDON	APTO
1161037	JANA RUBIA COLHADO	APTO
1144328	JANISLEI CRISTINA PIRES	APTO
1143007	JHENIFFER KELY DA SILVA	APTO
1145458	JOSIANE MARIA DE ALMEIDA	APTO
1149009	JOYCE MARIA MARQUES	APTO
1158865	JULIANA ZANCANI BRANDÃO	APTO
1144602	KARINA DE LIMA ERNEGA	APTO
1148862	KARINE MARTINS DOS SANTOS	APTO
1152310	KEILA VIEIRA CARDOSO	APTO
1159190	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	APTO
1145317	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA	APTO
1143572	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	APTO
1161942	LAURA DOA SANTOS LIMA	APTO
1143626	LAYLLA BENICIO BAEZ	APTO
1145417	LEDA TATIANE DE LIMA	APTO
1162169	LETÍCIA MELO DA SILVA ANDRADE	APTO

1153032	LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES	APTO
1145041	LUANA JACQUES TORRES	APTO
1145360	LUCIANA APARECIDA MOCELIN	APTO
1144216	LUCIANA GONÇALVES BORGES	APTO
1143260	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	APTO
1143182	LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO	APTO
1152205	LUZIA HERRERO SANTI	APTO
1161967	LUZICLÉIA SOUZA FONSECA RIBAS	APTO
1162612	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	APTO
1158050	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	APTO
1148463	MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA [SUB JUDICE]	APTO
1144628	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	APTO
1161507	MARIA ROSANGELA DA SILVA	APTO
1145236	MAYARA CARREIRA	APTO
1147573	NÁDIA MARIA VILLA	APTO
1157550	NEILA DE MENEZES SILVEIRA	APTO
1147389	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	APTO
1142914	PATRICIA MARIA DA SILVA	APTO
1144791	PAULA LUANA BATISTA	APTO
1163451	PAULA MAYARA MIRANDA	APTO
1149314	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	APTO
1144893	RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR DE OLIVEIRA	APTO
1150708	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA	APTO
1148078	REGIANE DA SILVA VIEIRA	APTO
1144366	RENATA FERNANDA DA SILVA	APTO
1143674	ROSA MONICA DE SOUZA	APTO
1162643	ROSANA DE ANDRADE MOURA DE TOLEDO	APTO
1145413	ROSANGELA DE SOUSA BUSS	APTO
1161143	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	APTO
1145538	TANIA REGINA DA SILVA PINTO	APTO
1143603	TATIANE DE CARVALHO	APTO
1152153	TAVIANE DA SILVA MONTEIRO	APTO
1144481	TEREZA BÁRBARA DA SILVA	APTO
1162494	VALDETE FERREIRA NEVES	APTO
1149955	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	APTO
1158643	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	APTO
1144936	VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI	APTO
1143099	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	APTO
1143263	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	APTO
1144221	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	APTO
1145266	VERONICA DA SILVA VIEIRA	APTO

S33 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1153031	MIRIÃ DE OLIVEIRA	APTO

S34 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1143923	CAMILLA KERON LIMA CAMURCA	APTO

S35 - PSICÓLOGO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1158816	ALEXANDRA MARCELINA DA SILVA BARROS	APTO
1150392	EMILIA CONTI	APTO
1144940	MIKAELA SANTIAGO DE BRITO CORDEIRO	APTO
1143329	OSALIA DE ALMEIDA BISPO REMPEL	APTO
1144076	TAMARA ROSANGELA DA SILVA CASTANON	APTO

T01 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1162962	CLAUDINEI GONÇALVES DE LIMA	APTO
1162672	ELIZANGELA GONÇALVES BRANCO	APTO
1143181	LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO	APTO

T02 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO
Não houve candidatos aprovados

T03 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1144902	CLEIDE PRATES RIBEIRO	APTO
1148608	MARIA APARECIDA DE CASTRO DOMINGOS	APTO
1149791	NEIDE DA SILVA	APTO
1163602	RAQUEL GONZALEZ CALUNGA	APTO

T04 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1144822	ANA PAULA THOMAZ DE AQUINO FRARE	APTO
1163072	DALVA BARBOSA	APTO
1163981	JUCELIA SAMUEL DE SOUSA	APTO
1149329	LIENI LUIZ DA SILVA BRAGA	APTO
1143932	MARCOS FERREIRA TEIXEIRA	APTO
1143344	NATALI ARAUJO DE SOUZA SILVA	APTO
1153975	SIMONIA HIGINO DE MOURA ALVES	APTO

T05 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Não houve candidatos aprovados

T06 - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA
Não houve candidatos aprovados

T07 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1162366	EDIELY SILVA DA ROCHA	APTO

T08 - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL
Não houve candidatos aprovados

2.2. DOS CANDIDATOS FALTOSOS E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO

F01 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1142745	CELIA NASCIMENTO DOS SANTOS	FALTOSO
1162984	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	FALTOSO
1145336	CLEIDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	FALTOSO
1159400	CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	FALTOSO
1152439	CRISTINA FIDELIS MOURA	FALTOSO
1144860	DAIANE ARQUINO XAVIER	FALTOSO
1147263	FERNANDA MARIA PEREIRA	FALTOSO
1148658	ILDENICE DE MACEDO GOMES	FALTOSO
1142912	JEVERSON ANDRADE E SILVA	FALTOSO
1146292	KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA LEITE	FALTOSO
1143015	LUANA ARAÚJO DE PAULA	FALTOSO
1142995	RAYANA ARAÚJO DE PAULA	FALTOSO
1147780	RENATA KERLI KOPSEL DA SILVA	FALTOSO
1162766	ROSELI BUENO DE SOUZA	FALTOSO

F02 - ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Não houve candidatos faltosos

F03 - ELETRICISTA PREDIAL
Não houve candidatos faltosos

F04 - MAQUEIRO
Não houve candidatos faltosos

F05 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
Não houve candidatos faltosos

F06 - OPERADOR DE MÁQUINAS
Não houve candidatos faltosos

F07 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Não houve candidatos faltosos

F08 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1143005	RAFAEL DA SILVA DOURADO	FALTOSO

F09 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
Não houve candidatos faltosos

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOM JESUS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1151474	MARIA GABRIELA GROSS	FALTOSO
1144228	VANESSA SOARES DE SOUZA	FALTOSO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRAL		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1142817	VANUZA KELLY DE SOUZA MIRANDA	FALTOSO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA GALILEIA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1147243	ELLEN MILENE LORENZETTI GALELLI	FALTOSO
1162128	POLIANA LUDIMILA DE SAL MIRANDA	FALTOSO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERIN		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1148093	VALDICLEIA JUNCKER RODRIGUES	FALTOSO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAGRADA FAMÍLIA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1146084	ALINE FRANCIELLE DE OLIVEIRA SANTIAGO	FALTOSO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA CLARA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1142960	ALINE VIERA CANGUÇU	FALTOSO
1150833	FABIANA MILEIDE ANTUNES	FALTOSO

1159073	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	FALTOSO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TORRE		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1142893	JOSELITA APARECIDA DA SILVA	FALTOSO
1143303	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	FALTOSO
1144139	TALITA PEREIRA VIANA	FALTOSO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CELÍDIO MARQUES
Não houve candidatos faltosos

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1147445	JAQUELINE FURLAN COSTA	FALTOSO
1145087	JOÃO PEDRO RIVADAVEA DA SILVA	FALTOSO
1144886	LOZIANA CONSUELO MARCIANO MIRANDA DUARTE DA SILVA	FALTOSO
1147974	MARCOS PAULO ANTUNES DA SILVA	FALTOSO
1145529	MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXÃO	FALTOSO

M02 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1157638	JOSÉ APARECIDO MACHADO	FALTOSO

M03 - GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1160884	WEIDSON ZACARIAS NUNES	FALTOSO

M04 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Não houve candidatos faltosos

M05 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1155240	IRACELIA LIMA DOS SANTOS	FALTOSO

M06 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Não houve candidatos faltosos

M07 - FISCAL DE TRIBUTOS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1159453	ELIAS SILVA	FALTOSO
1161718	ELIWELTON MACHADO SILVA	FALTOSO
1143705	FRANCINE VERON RUSSO	FALTOSO
1162506	HARISSON LUCAS MARANI	FALTOSO
1162771	MARCIO ANTONIO DA SILVA	FALTOSO
1142861	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	FALTOSO
1142907	WELLISON REICHER DOS SANTOS	FALTOSO

M08 - INSPETOR SANITÁRIO
Não houve candidatos faltosos
M09 - MOTORISTA (CARTEIRA AB)
Não houve candidatos faltosos
M10 - MOTORISTA (CARTEIRA D)
Não houve candidatos faltosos
M11 - MOTORISTA (CARTEIRA E)
Não houve candidatos faltosos
M12 - MOTORISTA (CARTEIRA C)
Não houve candidatos faltosos

S01 - ADVOGADO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1148055	LUCAS CESAR LIMA JARDIM	FALTOSO
1143979	VALDINEY DA SILVA NOGUEIRA	FALTOSO
1143975	WANDERLEIA DE ALBUQUERQUE SILVA	FALTOSO

S02 - ANALISTA ADMINISTRATIVO
Não houve candidatos faltosos

S03 - ANALISTA DE INFORMÁTICA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1159454	ELIAS SILVA	FALTOSO

S04 - ANALISTA TRIBUTÁRIO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1155911	ADALGISA VANESSA DEVETAK RIBEIRO	FALTOSO
1160885	WEIDSON ZACARIAS NUNES	FALTOSO

S05 - ARQUITETO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1142870	ALINE MARIA DE OLIVEIRA	FALTOSO
1153098	WAGNER RODRIGO SANTOS SOUTO DA SILVA	FALTOSO

S06 - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1147817	ANA PAULA BEZUM RODRIGUES	FALTOSO

S07 - ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1158205	ELIANE SANTANA	FALTOSO

S08 - BIÓLOGO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1155582	DÊNIS ANDERSON SIQUEIRA DE AMORIN	FALTOSO
1163022	VIVIANE MARTINS	FALTOSO

S09 - CONTADOR		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1147049	KATILENE SOUSA DOS REIS	FALTOSO

S10 - CONTROLADOR INTERNO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1143395	DIONE RAMOS MEROTTI	FALTOSO

S11 - ENFERMEIRO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1145251	CARLA SIRLENE GROSS	FALTOSO

S12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1143841	FELIPE MOURA PONTES	FALTOSO

S13 - ENGENHEIRO CIVIL		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1148276	EDUARDO SILVA FERREIRA	FALTOSO
1158759	VÍTOR DELFINO	FALTOSO

S14 - ENGENHEIRO FLORESTAL
Não houve candidatos faltosos

S15 - FARMACÊUTICO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1156282	NATALIA DALL AGNOL MEINERZ	FALTOSO

S16 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
Não houve candidatos faltosos

S17 - FISIOTERAPEUTA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1155440	CLEBER NÉRIS ASSUNÇÃO DE SOUZA	FALTOSO
1143472	GEIZIANE DE FATIMA FABIAN	FALTOSO

S18 - FONOAUDIÓLOGO
Não houve candidatos faltosos
S19 - GERENTE DE PROJETOS
Não houve candidatos faltosos
S20 – JORNALISTA
Não houve candidatos faltosos

S21 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 30 HORAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1154346	RAFAEL PINTO DE OLIVEIRA	FALTOSO

S22 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1162264	BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA	FALTOSO
1160449	DANIELY SOUSA DOS REIS MARIANO	FALTOSO

S23 - MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA
Não houve candidatos faltosos
S24 - MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGIA
Não houve candidatos faltosos
S25 - MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA
Não houve candidatos faltosos

S26 - MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1156078	SEBASTIAO AMILTON PINHEIRO JUNIOR	FALTOSO

S27 - MÉDICO ESPECIALISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA
Não houve candidatos faltosos
S28 - MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRIA
Não houve candidatos faltosos

S29 - MÉDICO VETERINÁRIO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1152052	ANDRÉ ANTONIO GAIO	FALTOSO

S30 - NUTRICIONISTA
Não houve candidatos faltosos

S31 - ODONTÓLOGO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1163047	MARIA KANANDA ALVES DE SOUSA	FALTOSO

S32 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1142818	JANAINA DA SILVA PERES	FALTOSO
1148015	LAELSON SANTOS DA SILVEIRA	FALTOSO
1145065	LUCIENE FERMIANO DE SOUZA PESSOA	FALTOSO
1154232	ROSANA SILVEIRA DA SILVA HENDGES	FALTOSO
1144151	YARA JAQUELINI GARDIM DA SILVA	FALTOSO

S33 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS
Não houve candidatos faltosos

S34 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
Não houve candidatos faltosos

S35 - PSICÓLOGO
Não houve candidatos faltosos

T01 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1150722	WILLIAN GONÇALVES FANOLA	FALTOSO

T02 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO
Não houve candidatos faltosos

T03 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
Não houve candidatos faltosos

T04 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1163220	ALINE COSTA DO PRADO	FALTOSO
1142692	DAIANY CRISTINA DOS SANTOS SARMENTO OLIVEIRA	FALTOSO
1143769	MARIA JUDITH DE SOUZA MARTINS FILHA	FALTOSO
1147050	MIRIÃ DE OLIVEIRA	FALTOSO

T05 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1145274	HETORI ALVES DE SIQUEIRA	FALTOSO
1161665	MAYCON CRISTIAN DONADIA	FALTOSO

T06 - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA
Não houve candidatos faltosos

T07 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1157421	ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA	FALTOSO
1156149	LUIS FERNANDO NUNES CARDOSO	FALTOSO
1144740	RONIZI DE MATOS OLIVEIRA	FALTOSO

T08 - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1163600	VINICIUS EDUARDO DE JESUS PEREIRA	FALTOSO

2.3. DOS CANDIDATOS INAPTOS E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO

2.3.1. Os candidatos não mencionados nos subitens 2.1 e 2.2 foram considerados INAPTOS na etapa do Exame de Saúde e estão eliminados do Concurso Público.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone: (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Colíder/MT, 12 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 018/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 12/05/2023 até 12/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **2 L COMERCIAL EIRELI** - CNPJ 37.350.835/0001-81 Av C4 Qd 49 lt 1-14 Edifício Terra Mundi Sala 2501B Setor Jardim América A – GO. CEP: 74.265-040 Telefone: (62) 98247-6594 E-mail: compras2lcomercial@outlook.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	512682	**Calça - Unissex (Agente de Combate a Endemias) -** Confeccionado em brim 100% algodão, cintura média, corte reto, 02 bolsos traseiros, 02 bolsos dianteiros embutidos, 01 bolso cargo na lateral com aba e botão de pressão oculto na perna, cintura de elástico total e cordão para prender a calça de acordo com o corpo de cada pessoa, cor marrom, tamanhos "34 - 50" (o quantitativo e o tamanho será definido no pedido pela contratante)	Unidade	100	48,00	4.800,00
4	512683	**Calça - Unissex (Agente Comunitário de Saúde) -** Confeccionado em brim 100% algodão, cintura média, corte reto, 02 bolsos traseiros, 02 bolsos dianteiros embutidos, 01 bolso cargo na lateral com aba e botão de pressão oculto na perna, cintura de elástico total e cordão para prender a calça de acordo com o corpo de cada pessoa, cor azul escuro, tamanhos "34 - 50" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante)	Unidade	200	49,00	9.800,00
5	512684	**Camiseta Unissex: com proteção solar (Cores claras) -** Confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, FPU 50, gola redonda, manga longa, cores claras (será escolhida no ato do pedido pela contratante), arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, frente com medida de 09,00x05,00cm, costa com medida de 25,00x15,00cm e nas mangas 02 logos de 5,00x5,00cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Unidade	200	34,00	6.800,00
6	512685	**Camiseta Unissex: com proteção solar (Cores escuras) -** Confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, FPU 50, gola redonda, manga longa, cores escuras (será escolhida no ato do pedido pela contratante), arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, frente com medida de 09,00x05,00cm, costa com medida de 25,00x15,00cm e nas mangas 02 logos de 5,00x5,00cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Unidade	100	34,00	3.400,00
7	512686	**Camiseta Manga Curta: Gola Polo (Cores claras) -** Confeccionado em material 100% algodão, malha em fio 30.1, manga curta, gola polo, cores claras (será escolhida no ato do pedido pela contratante), arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, frente com medida de 09,00x05,00cm, costa com medida de 25,00x15,00cm e nas mangas 02 logos de 5,00x5,00cm (será escolhido no pedido pela contratante), tama-	Unidade	600	34,00	20.400,00

		nhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte				
8	512687	**Camiseta Manga Curta: Gola Polo (Cores escuras) -** Confeccionado em material 100% algodão, malha em fio 30.1, manga curta, gola polo, cores escuras (será escolhida no ato do pedido pela contratante), arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, frente com medida de 09,00x05,00cm, costa com medida de 25,00x15,00cm e nas mangas 02 logos de 5,00x5,00cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Unidade	500	34,00	17.000,00
22	508203	**Jaleco Manga Longa, Gola Tradicional: Feminino (Gabardine) -** Confeccionado em tecido gabardine, 100% poliéster, manga longa, gola tradicional/blazer, cores em tonalidade clara (será escolhida no ato do pedido pela contratante), sem punho, no mínimo 05 botões frontais e um reserva, 02 bolsos inferiores embutidos, medida de 13,00x14,00cm, 01 bolso na altura do peito do lado esquerdo, medindo 11,00x12,00cm, serigrafia (logotipo da Prefeitura/Secretaria), com até 07 cores, medindo 09,00x05,00cm, cinto nas costas, tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Unidade	200	47,00	9.400,00
24	511030	**Jaleco Sem Manga, Sem Gola: Feminino (Gabardine) -** Confeccionado em tecido gabardine, 100% poliéster, sem manga, sem gola, cores em tonalidade clara (será escolhida no ato do pedido pela contratante), abertura em V, sem punho, no mínimo 05 botões frontais e um reserva, 02 bolsos inferiores embutidos, medida de 13,00x14,00cm, 01 bolso na altura do peito do lado esquerdo, medindo 11,00x12,00cm, serigrafia (logotipo da Prefeitura/Secretaria), com até 07 cores, medindo 09,00x05,00cm, cinto nas costas, tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Unidade	200	45,00	9.000,00
		VALOR TOTAL R$				**80.600,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 12/05/2023 até 12/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI** – CNPJ 22.730.559/0001-00 Rua Mário Clapier Urbinatti, 1434 - Jardim Canadá, CEP 87.080-120, Maringá/PR Fone: (44) 3255-3774 E-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	512680	**Boné Árabe (Agente de Combate a Endemias) -** Confeccionado em brim 100% algodão, com aba e fechamento em velcro, visando a proteção do crânio, pescoço e ombros do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, cor marrom, com brasão da Prefeitura Municipal de Colíder do lado direito no tamanho 09,00x05,00cm (CxL), com brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder do lado esquerdo no tamanho 09,00x05,00cm (CxL) e escrito "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS" na frente no tamanho 05,00x09,00cm (CxL), todas as artes em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, incluído serviço de arte	Unidade	60	25,00	1.500,00
		VALOR TOTAL R$				**1.500,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 12/05/2023 até 12/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA** – CNPJ n° 08.952.092/0001-11 Rua Das Aroeiras, 570 - Bairro: Centro – Sinop/MT - CEP: 78.550-224 Fone: (66) 3532-2099 | 99616–1801 E-mail: emersonconfeccoes@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	512688	**Camiseta Manga Longa: Gola redonda (Cores claras) –** Confeccionado em material do tipo malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), malha 30.1, penteada 100% algodão, manga longa, gola redonda, cores de tonalidade claras (será escolhida no ato do pedido pela contratante), arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, (será escolhido no ato do pedido pela contratante), bolso na altura do peito do lado esquerdo, medida de 9,00x5,00cm (Prefeitura/Secretaria), identificação em serigrafia (departamento/setor/unidade/função) na parte superior e centralizada da costa, medida de 30,00x22,00cm, tamanhos “PP, P, M, G, GG e XG” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Unidade	200	23,99	4.798,00
10	512689	**Camiseta Manga Longa: Gola redonda (Cores escuras) –** Confeccionado em material do tipo malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), malha 30.1, penteada 100% algodão, manga longa, gola redonda, cores de tonalidade escuras (será escolhida no ato do pedido pela contratante), arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, (será escolhido no ato do pedido pela contratante), bolso na altura do peito do lado esquerdo, medida de 9,00x5,00cm (Prefeitura/Secretaria), identificação em serigrafia (departamento/setor/unidade/função) na parte superior e centralizada da costa, medida de 30,00x22,00cm, tamanhos “PP, P, M, G, GG e XG” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Unidade	100	24,50	2.450,00

11	513394	**Camiseta Manga Curta: Gola Redonda (Cores claras) -** Confeccionado em material 100% algodão, malha em fio 30.1, manga curta, gola redonda, cores claras (será escolhida no ato do pedido pela contratante), arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, frente com medida de 25,00x30,00cm, costa com medida de 30,00x25,00cm e nas mangas 02 logos de 5,00x5,00cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Unidade	400	20,49	8.196,00
12	513395	**Camiseta Manga Curta: Gola Redonda (Cores escuras) -** Confeccionado em material 100% algodão, malha em fio 30.1, manga curta, gola redonda, cores escuras (será escolhida no ato do pedido pela contratante), arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, frente com medida de 25,00x30,00cm, costa com medida de 30,00x25,00cm e nas mangas 02 logos de 5,00x5,00cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Unidade	400	20,49	8.196,00
		VALOR TOTAL R$				**23.640,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 12/05/2023 até 12/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI** - CNPJ nº 30.577.619/0001-24 Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores - CEP: 86.900-000 Cidade: Jandaia do Sul/PR Telefone: (43) 3432-4912 E-mail: licitacoesme@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	512681	**Boné Árabe (Agente Comunitário de Saúde) -** Confeccionado em brim 100% algodão, com aba e fechamento em velcro, visando a proteção do crânio, pescoço e ombros do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, cor azul escuro, com brasão da Prefeitura Municipal de Colíder do lado direito no tamanho 09,00x05,00cm (CxL), com brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder do lado esquerdo no tamanho 09,00x05,00cm (CxL) e escrito "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" na frente no tamanho 05,00x09,00cm (CxL), todas as artes em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, incluído serviço de arte	Unidade	130	23,50	3.055,00
		VALOR TOTAL R$				**3.055,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 12/05/2023 até 12/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 48.151.779/0001-72 Rua Moacir Bastiani, 30, CEP 91.787-141 - Porto Alegre/RS. Telefone: (51) 9986-7633 E-mail: belliogui@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
20	511031	**Jaleco Manga Curta, Gola Tradicional: Masculino (Gabardine) -** Confeccionado em tecido gabardine, 100% poliéster, manga curta, gola tradicional/blaizer, cores em tonalidade clara (será escolhida no ato do pedido pela contratante), sem punho, no mínimo 05 botões frontais e um reserva, 02 bolsos inferiores embutidos, medida de 15,00x16,00cm, 01 bolso na altura do peito do lado esquerdo, medindo 13,00x14,00cm, serigrafia (logotipo da Prefeitura/Secretaria), com até 07 cores, medindo 09,00x05,00cm, cinto nas costas, tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Unidade	30	65,00	1.950,00
21	513401	**Jaleco Manga Longa, Gola Padre: Feminino (Gabardine) -** Confeccionado em tecido gabardine, 100% poliéster, manga longa, gola padre, cores em tonalidade clara (será escolhida no ato do pedido pela contratante), com punho, no mínimo 05 botões frontais e um reserva, 02 bolsos inferiores embutidos, medida de 13,00x14,00cm, 01 bolso na altura do peito do lado esquerdo, medindo 11,00x12,00cm, serigrafia (logotipo da Prefeitura/Secretaria), com até 07 cores, medindo 09,00x05,00cm, cinto nas costas, tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Unidade	50	55,00	2.750,00
23	508206	**Jaleco Manga Longa, Gola Tradicional: Masculino (Gabardine) -** Confeccionado em tecido gabardine, 100% poliéster, manga longa, gola tradicional/blaizer, cores em tonalidade clara (será escolhida no ato do pedido pela contratante), sem punho, no mínimo 05 botões frontais e um reserva, 02 bolsos inferiores embutidos, medida de 15,00x16,00cm, 01 bolso na altura do peito do lado esquerdo, medindo 13,00x14,00cm, serigrafia (logotipo da Prefeitura/Secretaria), com até 07 cores, medindo 09,00x05,00cm, cinto nas costas, tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Unidade	30	65,00	1.950,00
		VALOR TOTAL R$				**6.650,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 12/05/2023 até 12/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **SC BRINDES LTDA - EPP** – CNPJ n° 02.507.452/0001-90 Rua Guaporé, 5.112 Bairro: Centro - Cidade: Rolim de Moura/RO CEP: 76.940-000 Fone: (69) 3442-1813 E-mail: rondoniabones@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	513396	**Colete (Vigilância Ambiental/Supervisão) –** Confeccionado em material do tipo tecido de brim, 100% algodão, cor preto, resistente, 02 bolsos frontais na parte inferior com fechamento em velcro e dois bolsos na parte superior, decote em V, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido, arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, frente 02 logos de 5,00x5,00cm, costa com medida 30,00x22,00cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos , P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Unidade	10	81,00	810,00
16	513397	**Colete (Vigilância em Saúde) –** Confeccionado em material do tipo tecido de brim, 100% algodão, cor preto, resistente, 02 bolsos frontais na parte inferior com fechamento em velcro e dois bolsos na parte superior, decote em V, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido, arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, frente 02 logos de 5,00x5,00cm, costa com medida 30,00x22,00cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Unidade	5	81,00	405,00
17	513398	**Colete (Vigilância Epidemiológica) –** Confeccionado em material do tipo tecido de brim, 100% algodão, cor preto, resistente, 02 bolsos frontais na parte inferior com fechamento em velcro e dois bolsos na parte superior, decote em V, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido, arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, frente 02 logos de 5,00x5,00cm, costa com medida 30,00x22,00cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos P, M, G, (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Unidade	10	81,00	810,00
18	513399	**Colete (Vigilância Sanitária Fiscais) –** Confeccionado em material do tipo tecido de brim, 100% algodão, cor preto, resistente, 02 bolsos frontais na parte inferior com fechamento em velcro e 02 bolso na parte superior, decote em V, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido, arte em serigrafia nas costas com no máximo 07 cores por arte, frente 01 logo de 5,00x5,00cm (bolso superior esquerdo), costa com medida 30,00x22,00cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos , P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Unidade	15	81,00	1.215,00
		VALOR TOTAL R$				**3.240,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 12/05/2023 até 12/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** – CNPJ n° 47.101.938/0001-61 Av. Assunção, 647, Sala 02, Santa Tereza do Oeste/PR - CEP: 85.825-000 Fone: (45) 99924-9495 E-mail: pregoesvalentino@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	512690	**Colete (Agente de Combate a Endemias) –** Confeccionado em material do tipo tecido de brim, 100% algodão, cor marrom, resistente, 02 bolsos frontais na parte inferior com fechamento em velcro, 02 bolsos internos grande com zíper, decote em V, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido, arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, frente 02 logos de 5,00x5,00cm, costa com medida 30,00x22,00cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Unidade	100	58,99	5.899,00
14	512691	**Colete (Agente Comunitário de Saúde) –** Confeccionado em material do tipo tecido de brim, 100% algodão, cor azul escuro, resistente, 02 bolsos frontais na parte inferior com fechamento em velcro, 02 bolsos internos grande com zíper, decote em V, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido, arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, frente 02 logos de 5,00x5,00cm, costa com medida 30,00x22,00cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Unidade	130	58,99	7.668,70
19	513400	**Jaleco Manga Curta, Gola Padre: Masculino (Gabardine) -** Confeccionado em tecido gabardine, 100% poliéster, manga curta, gola padre, cores em tonalidade clara (será escolhida no ato do pedido pela contratante), com punho, no mínimo 05 botões frontais e um reserva, 02 bolsos inferiores embutidos, medida de 15,00x16,00cm, 01 bolso na altura do peito do lado esquerdo, medindo 13,00x14,00cm, serigrafia (logotipo da Prefeitura/Secretaria), com até 07 cores, medindo 09,00x05,00cm, cinto nas costas, tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Unidade	10	74,99	749,90
		VALOR TOTAL R$				**14.317,60**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Processo Administrativo: 2.417/2023

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, caracterização de instalações e de localização e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, **AUTORIZO** a contratação da empresa **HOTEL POLLES LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ: 02.759.135/0001-60,** para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, JUNTA MILITAR E CARTÓRIO ELEITORAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R$ 42.056,76 (quarenta e dois mil e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Colniza - MT, 12 de maio de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 056/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 056/**2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.897.763/0001-80, sediada à Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 416, bairro Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP 78005-500, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. GUILHERME ALVES DE SOUZA NETO

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE RESCISÃO: RESCISÃO AMIGAVEL NOS TERMOS DO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E ITEM 11.1, INCISO I DO CONTRATO Nº 056/2022

DATA DA RESCISÃO: 05/05/2023.

.

LEIA –SE:

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 056/**2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.897.763/0001-80, sediada à Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 416, bairro Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP 78005-500, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. GUILHERME ALVES DE SOUZA NETO

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE RESCISÃO: RESCISÃO AMIGAVEL NOS TERMOS DO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E ITEM 11.1, INCISO I DO CONTRATO Nº 056/2022

DATA DA RESCISÃO: 05/05/2023.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº. 01/2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

RETIFICAÇÃO Nº. 01/2023

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no USO de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, que fará a seguinte **RETIFICAÇÃO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023:**

I - Onde se Lê:

Da data do Edital: 26 de abril de 2023

II – Leia-se:

Da data do Edital: 08 de maio de 2023

I - Onde se Lê:

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PSS/002/SEMEC/2023

DATA	ATIVIDADE
08/05/2023	**Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023/SEMEC/COLNIZA:** Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e redes sociais das unidades escolares.
09/05/2023 a 11/05/2023	**Prazo para apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023/SEMEC/COLNIZA. Local:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC), situada a Rua Prefeita Nelci Capitani s/n, no horário de expediente, das 7:00 - 11:00 horas. 13:00 às 17:00 horas.
12/05/2023	Resultado da apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023/SEMEC/COLNIZA
15/05/2023 a 24/05/2023	**Período de Inscrição**. Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), situada a Rua Prefeita Nelci Capitani s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas das 13:00 às 17:00 horas.
26/05/2023	Publicação das inscrições. Local: Secretaria Municipal de Educação, e Cultura (SEMEC), Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e redes sociais das unidades escolares.
30/05/2023	Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificações. Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semec) Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e redes sociais das unidades escolares.
31/05/2023 a 02/06/2023	Prazo para apresentação de recurso pelo interessado através de requerimento para Comissão. Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), situada a Rua Prefeita Nelci Capitani s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
05/06/2023	Publicação dos Recursos protocolados pelos candidatos. Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e redes sociais das unidades escolares.
06/06/2023	Publicação final dos classificados aptos para participarem do processo de atribuição conforme necessidade no ano de 2023 em Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e redes sociais das unidades escolares.

II – Leia-se:

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PSS/002/SEMEC/2023

DATA	ATIVIDADE
08/05/2023	**Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023/SEMEC/COLNIZA:** Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e redes sociais das unidades escolares.

09/05/2023 a 11/05/2023	**Prazo para apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023/SEMEC/COLNIZA. Local:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC), situada a Rua Prefeita Nelci Capitani s/n, no horário de expediente, das 7:00 - 11:00 horas. 13:00 às 17:00 horas.
15/05/2023	Resultado da apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023/SEMEC/COLNIZA
24/05/2023 a 02/06/2023	**Período de Inscrição**. Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), situada a Rua Prefeita Nelci Capitani s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas das 13:00 às 17:00 horas.
05/06/2023	Publicação das inscrições. Local: Secretaria Municipal de Educação, e Cultura (SEMEC), Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e redes sociais das unidades escolares.
07/06/2023	Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificações. Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semec) Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e redes sociais das unidades escolares.
12/06/2023 a 13/06/2023	Prazo para apresentação de recurso pelo interessado através de requerimento para Comissão. Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), situada a Rua Prefeita Nelci Capitani s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
14/06/2023	Publicação dos Recursos protocolados pelos candidatos. Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e redes sociais das unidades escolares.
15/06/2023	Publicação final dos classificados aptos para participarem do processo de atribuição conforme necessidade no ano de 2023 em Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e redes sociais das unidades escolares.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colniza/MT, em 12 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.449/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a **"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1900/2022- SEAF."** Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de maio de 2023 às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS **www.bllcompras.com**, ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 12 de maio de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16-2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, através do DECRETO Nº. 015/GP/2023, de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 12 de maio de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: AGENTE FISCAL MUNICIPAL			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
LEIDIANE CARVALHO PEREIRA	01/09/1995	50,0	7
RAFAEL DA SILVA MORAES	23/05/1997	50,0	8

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
MARCIANA TEODORO DE SOUZA	20/09/1988	63,0	2

Colniza/MT, 12 de maio de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS EM TERRENOS BALDIOS TOMADOS DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA Nº 001/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS EM TERRENOS BALDIOS TOMADOS DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza, através do **DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, com base na Lei Municipal nº 048/2001 Art. 128 e Decreto 014/2022, comunica a lavratura de Auto de Infração ao proprietário do lote a seguir listado.

O proprietário do terreno autuado deverá no prazo de 10 (dez) dias apresentar **DEFESA ADMINISTRATIVA** ao auto de infração junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, conforme § 2º inciso VI Art. 308 da Lei Municipal 048/2001.

A não realização da limpeza dos lotes com a devida comunicação ao **DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** dentro do prazo recursal resultará na aplicação de multa pela limpeza do imóvel conforme Art. 128 da Lei Municipal nº 048/2001 e Decreto 014/2022, com a emissão da respectiva guia de recolhimento.

COLNIZA - MT, 12/05/2023

AUTO DE INFRAÇÃO N 0236 /2023		**DATA: 12/05/2023**	
PROPRIETARIO: Edival da S***** G********		**CPF/CNPJ** ***.658.571-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua das Bromélias Nº 1083		**Quadra / Lote:** 050/0009 (Antigo lote 4, QD 17 Setor 19	
Bairro	**MUNICIPIO**	**UF**	**CEP**
Cidade Alta	Colniza	MT	78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Em vistoria realizada em 11/05/2022, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, conforme pode ser comprovado pelas fotos anexadas, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Notificação Fiscal nº 127/2022 e Decreto 014/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da lei municipal nº 48/2001 e Decreto 166/2021, a pagar multa no valor de R$3900,00 (Três mil e novecentos reais).			

Ivanildo Francisco dos Santos Agente Fiscal Municipal Matricula 1215 Departamento de Fiscalização e tributação	Maria Odete dos Santos Agente Fiscal Municipal Matricula 7443-16 Departamento de Fiscalização e tributação

CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MAYRA FERNANDA MADALASSO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 47.043.853/0001-74, SEDIADA NA RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 295, SALA 02, BAIRRO CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL/PR, CEP 85301-130, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. **MAYRA FERNANDA MADALASSO**

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE RESCISÃO: RESCISÃO UNILATERAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 78, INCISOS I E II, E O ARTIGO 79, INCISO I, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO A CLÁUSULA XI, ITEM 11.1., INCISO II DO CONTRATO Nº 101/2022

DATA DA RESCISÃO: 11/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERAL E MANUTENÇÃO EM BOMBAS, BICOS, UNIDADES INJETORES, E TURBINAS. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E BICOS DA LINHA DIESEL,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE LOCAL)do dia**29/05/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodoresse – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT,12 de maio de 2023

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°088/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°088/2023

DATA: 12/05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETIVO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE/DIÁRIA) EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ-MT" PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, COM PERNOITE, 3 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO OBS: DIÁRIA CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, COM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), TRANSPORTE PARA PACIENTES DE NOVA LACERDA EM TRATAMENTO NA CIDADE DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE-MT.	UN	3.600	80,00	288.000,00
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, 3 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. OBS: DIÁRIA DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, COM PERMANÊNCIA ACIMA DE 10 (DEZ) DIAS. COM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR). TRANSPORTE DE PACIENTES DE NOVA LACERDA EM TRATAMENTO NA CIDADE DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE-MT.	UN	1.000	75,00	75.000,00
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, SEM PERNOITE, COM 3 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. OBS: TRANSPORTE E APOIO (DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA ATÉ O LOCAL DO TRATAMENTO (HOSPITAIS OU CLINICAS, IDA E VOLTA EM CONDIÇÕES DE CHEGADA DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA NO HORÁRIO AGENDADO AO DESTINO COM GARANTIA DE PELO MENOS UMA REFEIÇÃO NA CASA DE APOIO. TRANSPORTE DA RODOVIÁRIA PARA CLINICA INDICADA (CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE-MT E DA CLINICA A RODOVOÁRIA OU CASA DE APOIO).	UN	2.000	70,00	140.000,00
VALOR TOTAL R$ 503.000,00					

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.33.90.39.00.00.00.00 2500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (834)

PORTARIA Nº. 328/2023 DE: 10.05.2023

PORTARIA Nº. 328/2023

DE: 10.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa, a servidora comissionada **MYLENA DE LIMA UEBEL, Coordenadora de Planejamento, Matrícula nº. 4888,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 594/2022 de 1º de agosto de 2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 2.027/2023 DE: 11.05.2023

"Institui o Conselho Municipal da Cidade e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal da Cidade - CMC, como órgão colegiado de caráter consultivo em matéria de natureza urbanística e de acompanhamento e avaliação da política de desenvolvimento urbano e territorial do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEPLAN, em consonância com os artigo 182 da Constituição Federal, a Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e os arts. 83 e 84 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal da Cidade:

I. Acompanhar a implementação do Plano Diretor Municipal, de seus ajustes e atualizações sucessivas, bem como de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano dele decorrentes;

II. Apresentar, apreciar, avaliar propostas de adequação ou alteração do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística a ele referente, bem como opinar a respeito;

III. Acompanhar ativamente o processo participativo de revisão do Plano Diretor Municipal;

IV. Acompanhar a elaboração de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;

V. Zelar pela integração das políticas setoriais de desenvolvimento urbano, dentre as quais a habitação, o saneamento, o transporte e a mobilidade urbana e o planejamento do solo urbano;

VI. Acompanhar e avaliar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor Municipal;

VII. Apresentar, apreciar e avaliar propostas relativas a operações urbanas consorciadas e outras propostas de projetos de lei com interesse urbanístico, bem como opinar a respeito;

VIII. Sugerir ao Poder Executivo adequações em objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos municipais, desde que com vistas ao planejamento e desenvolvimento urbano mais justo e sustentável;

IX. Propor, apreciar e avaliar anteprojetos de lei e medidas administrativas que tenham repercussão no desenvolvimento urbano, na sustentabilidade e na equidade do Município, bem como opinar a respeito, e

X. Convocar, coordenar, supervisionar e promover audiências públicas, bem como convidar secretários e servidores públicos para prestarem informações pertinentes.

Art. 3º O Conselho Municipal da Cidade será composto por 19 (dezenove) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo:

I. 08 (oito) representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

b) Secretaria Municipal de Finanças;

c) Secretaria Municipal de Administração;

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

e) Secretaria Municipal de Saúde;

f) Secretaria Municipal de Educação;

g) Secretaria Municipal de Obras, e

h) Um Engenheiro Civil servidor público.

II. 02 (dois) representantes do Poder Legislativo;

III. 09 (nove) representantes de entidades profissionais, empresariais, movimentos populares, organizações não-governamentais e outras entidades da sociedade civil organizada.

a) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – 26ª Subseção de Comodoro/MT;

b) Um representante do Sindicato Rural;

c) Um representante da Câmara de Dirigentes Logistas - CDL;

d) Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

e) Um representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU;

f) Um representante da Maçonaria;

g) Um representante do Conselho da Comunidade;

h) Um representante de entidade associativa sem fins lucrativos, e

i) Um representante de entidade associativa educacional.

§ 1º. A presidência do Conselho Municipal da Cidade será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro.

§ 2º. A atuação no Conselho não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 3º. Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro - SEPLAN dar suporte administrativo para o funcionamento do Conselho.

Art. 4º. O Conselho Municipal da Cidade de Comodoro será regulamentado por Regimento Interno aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 1º. O Regimento Interno disporá sobre a forma de organização e funcionamento do Conselho, devendo se ajustar sempre que necessário à lei do Plano Diretor Municipal vigente e à legislação urbana correlata.

§ 2º. O prazo para a regulamentação do Regimento Interno será de 90 (noventa) dias a partir do início das atividades do Conselho ou da posse de seus membros e respectivos suplentes.

Art. 5º. O Conselho Municipal da Cidade poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos, nos termos dispostos no Regimento Interno.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 119/2023 ADM DE 12 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MARIANE FERNANDA ALVES CPF: 034.006.281-90 MAT.: 14461	**NICEIA GONÇALVES DE MELO CPF: 779.193.191-53 MAT.:12745**	**MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91 MAT: 099**

CONTRATO	58/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADO	*CADORÉ BIDOIA & CIA LTDA*	26.552.687/0013-03	R$ 8.250,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE HORTIFRÚTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	04 meses – finalizando em 12/09/2023.		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 266/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 266/2023 de 03 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015.

CONSIDERANDO: a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional.

CONSIDERANDO: o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais Efetivos as Ascensões de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional aos servidores com direitos adquiridos em MAIO/2023 conforme Anexo I.

Art. 2º- Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL			
				ATUAL		PRÓXIMA	
				N/C	SALARIO	N/C	SALARIO
012846	CLEIDIANE GONCALVES PIRES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	08/05/2017	4/B	7.758,99	5/B	8.170,97
011980	CLAUDIO ESTEVAM XAVIER	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	17/04/2012	4/B	3.273,59	4/C	4.910,38

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 58/2023

Processo Licitatório n°103/2023, ratificado em **08/05/2023,** na forma de **Dispensa de Licitação n°033/2023.**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE HORTIFRÚTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

VALOR PREVISTO: R$ 8.250,00

CONTRATADA: CADORÉ BIDOIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 26.552.687/0013-03.

Data: 12 de maio de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2023 de 15 de Maio de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 15 de Maio de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA	MARILENE FERREIRA MENDES	19º
APOIO ADM EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	30	ESCOLAS URBANAS	MUNIR RYAN FERREIRA DE SOUZA	6º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME

ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 230/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 230/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: **FERNANDO DIDOMENICO COMÉRCIO, CNPJ n° 08. 385.840/0001-21.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

OBJETODO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 230/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária. **Processo Licitatório nº 099/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2022**. Conforme solicitação contida no Ofício nº 1292/SMS/2023.

INSERIR: ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 05 MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJ. /ATIV.: 2.266 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL (EMENDA FEDERAL 36000475550202200 PORT. INCREMENTO MAC PORT. 3812) CÓD. RED.: 983 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.600.0000604 Elemento: 33.90.30.0000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 12 maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
PORTARIA Nº 062/2023

PORTARIA Nº 062/2023

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) GEISSI ELLEN TEIXEIRA PETRUNILLIO, matrícula 1239, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula 1220, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de licitações e contratos administrativos para o fornecimento de capacitação presencial aos servidores públicos do município de Conquista d’Oeste, com o tema: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, conforme o processo administrativo n.º 575/2023 e Contrato Administrativo n.º 040/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista d’Oeste, 12 de maio de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA Nº 063/2023

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) MARCIA DA SILVA GONÇALVES, matrícula n.º 1351 para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e MARINA DA GAMA SOUZA, matrícula n.º 995, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de veiculo furgão tipo ambulância para atender a demanda da secretaria municipal de saúde no transporte de urgência e emergência, conforme o processo administrativo n.º 266/2023 e contrato administrativo n.º 029/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 17 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista d’Oeste, 12 de maio de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 13/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2023

No dia 3 do mês de Maio do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 7/2023, Processo Licitatório nº. 13/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT," Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13877	48.852.913 LUCAS DE MIRANDA MARTINS	
13880	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	45, 46, 47
13876	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 49, 51, 53, 54, 60, 61, 63, 66, 67, 68, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81
13875	GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA	
13874	GRAFICA PROMO LTDA	
13716	MODESTO COMERCIO LTDA	
13879	N G DE OLIVEIRA COMERCIO E VARIEDADES LTDA	
13878	RB GRAFICA DIGITAL LTDA	40, 50, 55, 62
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 56, 57, 58, 59, 69, 73
13666	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	4, 71, 72, 80
178	SOZO FORLIN LTDA	
13192	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
48.852.913 LUCAS DE MIRANDA MARTINS	48.852.913/0001-62		. . -
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	11.383.230/0001-01		. . -
COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	44.120.619/0001-05		. . -
GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA	12.762.864/0001-20		. . -
GRAFICA PROMO LTDA	14.034.336/0001-80		. . -
MODESTO COMERCIO LTDA	47.250.079/0001-72		. . -
N G DE OLIVEIRA COMERCIO E VARIEDADES LTDA	41.849.469/0001-87		. . -
RB GRAFICA DIGITAL LTDA	16.951.665/0001-10		. . -
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	16.698.725/0001-35		. . -
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33		. . -
SOZO FORLIN LTDA	00.070.595/0001-51		. . -
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	04.135.560/0001-04		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT,"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 3912/4912	UNI	RL	75,000	25,0000	1.875,00
22	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4910/4911	UNI	RL	77,000	25,0000	1.925,00
23	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORRACHA PARA CARIMBO SIMPLES 1,0X5,0CM	UNI	RL	55,000	25,0000	1.375,00
24	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORRACHA PARA CARIMBO SIMPLES 6,5X2,5 CM	UNI	RL	46,000	25,0000	1.150,00
28	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 4915	UNI	COLOP	93,000	55,0000	5.115,00
29	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMÁTICO BASE 23X8MM	UNI	COLOP	60,000	45,0000	2.700,00
30	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMÁTICO BASE 35X12MM	UNI	COLOP	62,000	45,0000	2.790,00
31	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMÁTICO BASE 45X15 MM	UNI	COLOP	62,000	45,0000	2.790,00
32	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIMBO SIMPLES DE MADEIRA – BASE 45x15MM	UNI	RL	40,000	35,0000	1.400,00
33	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIMBO SIMPLES DE MADEIRA -BASE 50X10MM	UNI	RL	38,000	36,0000	1.368,00
34	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIMBO SIMPLES DE MADEIRA – BASE 65x25MM	UNI	RL	23,000	38,0000	874,00
56	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4910	UNI	COLOP	54,000	29,0000	1.566,00
57	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	UNI	COLOP	54,000	29,0000	1.566,00
58	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4912	UNI	COLOP	54,000	29,0000	1.566,00
59	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4915	UNI	COLOP	62,000	37,0000	2.294,00
69	SERVIÇO DE CONFECCAO DE PANFLETOS PARA AÇÕES DE CARAMUJO, PANFLETO - A 4,4X4 - COLORIDO,OFICIO 90G	UNI	RL	8.000,000	1,5000	12.000,00
73	TINTA PERMANENTE PARA CARIMBO PARA SELOS DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS, TINTA VINIL PRETA - FRASCO 30ML	UNI	SITARI	44,000	55,0000	2.420,00

Fornecedor: 13666 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO COLORIDO 4X0, FORMATO REDONDO, COM SLOGAN DO MUNICÍPIO, DIMENSÃO 30CM DE DIÂMETRO, COM ARTE FINAL	UNI	propria	267,000	3,8000	1.014,60
71	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO SELOS DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTICÍOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COTRIGUAÇU. EM PLASTICO, AUTOCOLANTE DIMENSÕES: 03CM, 02CM, FORMA OVAL	UNI	propria	7.000,000	0,1000	700,00

Fornecedor: 13666 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS, SELOS DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COTRIGUAÇU. DIMENSÕES: 15CM, 10CM, FORMA OVAL, EM PLASTICO TRANSPARENTE, AUTOCOLANTE	UNI	propria	2.000,000	0,4000	800,00
80	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAPAS DE CARNÊ - IPTU 2023 – IMPRESSÃO COLORIDA 4X0, TAMANHO 10X44,5 ABERTO / ACABAMENTO COM 01 DOBRA E 01 JANELA RECORTE EM PAPEL COUCHÊ 170G OU SUPERIOR	UNI	propria	4.200,000	0,3800	1.596,00

Fornecedor: 13876 - COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO AUTOMOTIVO COM RECORTE COLORIDO 4X0, PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, FORMATO BRASÃO MUNICIPAL, DIMENSÃO 14 X 12CM (ALTURA X LARGURA), COM ARTE FINAL	UNI	MARCA PRÃ?	34,000	1,5800	53,72
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO AUTOMOTIVO COM RECORTE, COLORIDO 4X0, PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, FORMATO BRASÃO MUNICIPAL,20CM X 17CM (ALTURA X LARGURA), COM ARTE FINAL	UNI	MARCA PRÃ?	93,000	2,1000	195,30
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO COLORIDO 4X0, DIMENSÕES 14 X10CM (ALTURA X LARGURA), COM ARTE FINAL	UNI	MARCA PRÃ?	130,000	1,4900	193,70
5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL FOSCO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS R COM OS SERVIÇOS DE ARTE FINAL E INSTALAÇÃO INCLUSOS - TAMANHO M²	M/2	MARCA PRÃ?	21,000	106,5700	2.237,97
6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL SEMI BRILHO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM SERVIÇOS DE ARTE FINAL E INSTALAÇÃO INCLUSO M²	M/2	MARCA PRÃ?	21,000	99,9900	2.099,79
7	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO TIPO VIDRO TRASEIRO – CORES DE ACORDO COM A ARTE APRESENTADA – MATERIAL ADESIVO MICRO PERFURADO IMPRESSO COM TINTA A BASE DE SOLVENTE ARTE FINAL E INSTALAÇÃO INCLUSOS - TAMANHO M²	M/2	MARCA PRÃ?	20,000	124,9800	2.499,60
8	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, BLOCO COM 100 FICHAS, PAPEL SULFITE BRANCO 63G/M2, IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO 21CM X 15CM (ALTURA X LARGURA), COM ARTE FINAL	BLC	MARCA PRÃ?	100,000	7,4800	748,00
9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE AUTO/TERMO – TAM. 21,5 X 29,7 CM – SULFITE 50 GRAMAS – SITO COPIATIVO – BRANCO – ESCRITA PRETA – SEGUNDA VIA AZUL – TERCEIRA VIA AMARELA – FRENTE – BLOCO 50X3 – NÚMERO COLADO	BLC	MARCA PRÃ?	50,000	31,8400	1.592,00
10	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LONA 440G/M², DIMENSÕES 80CM X 60CM (ALTURA X LARGURA), COM ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTA PLÁSTICA E CORDÃO DE NYLON NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR DO MATERIAL, COM ARTE FINAL	UNI	MARCA PRÃ?	60,000	29,8400	1.790,40
11	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 280G COM ACABAMENTO DE 1,20M X0,90CM ARTE FINAL E INSTALAÇÃO INCLUSOS	UNI	MARCA PRÃ?	75,000	87,9400	6.595,50
12	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL B1, BLOCO 25X1, 75G SULFITE COLADO E NUMERADO, PAPEL AZUL - ESCRITA PRETA - FRENTE	BLC	MARCA PRÃ?	25,000	30,0000	750,00
13	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL B2, BLOCO 25X1, 75G SULFITE COLADO E NUMERADO, PAPEL AZUL - ESCRITA PRETA - FRENTE	BLC	MARCA PRÃ?	25,000	30,0000	750,00
14	SERVIÇO DE CONFECCAO DE RECEITUÁRIO MÉDICO – TAM. 15X24,5CM – SULFITE 50GRAMAS – BRANCO – FRENTE – BLOCO 50X1 - COLADO	BLC	MARCA PRÃ?	250,000	4,2600	1.065,00
15	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE LAUDO P/ SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCED. AMBULATORIAL – IMPRESSÃO 01 COR FRENTE – SULFITE 75G – TAM. 21X31 CM – BLOCOS 50X01 VIA	BLC	MARCA PRÃ?	30,000	30,0000	900,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 13/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2023

Fornecedor: 13876 - COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DEBLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL – FRENTE SULFITE 75G – TAM.: 21X30 CM – IMPR. COR PRETA – BLOCOS 50X01 VIA.	BLC	MARCA PRÃ?	20,000	30,0000	600,00
17	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES – IMPRESSÃO FRENTE E VERSO – SULFITE 75G-TAM.: 11X15 CM – BLOCOS 50X01 VIA	BLC	MARCA PRÃ?	100,000	10,7700	1.077,00
18	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCOS FICHA DE PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO FRENTE E VERSO – SULFITE 75G TAM.:20X31 CM – 50X01 VIA	BLC	MARCA PRÃ?	50,000	30,0000	1.500,00
19	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCOS FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA – FRENTE E VERSO – SULFITE 75G -TAM.:21X31 CM – 50X01 VIA	BLC	MARCA PRÃ?	15,000	25,0000	375,00
20	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCOS FICHA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – JOÃO SEB. PAPEL SULFITE 120G -50X1 VIA, TAM.:21X31CM	BLC	MARCA PRÃ?	25,000	30,0000	750,00
25	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CADERNETA AGENDA DA FAMÍLIA – TAM.:10X14 CM -COM 36 PAGINAS -MIOLO P/B EM SULFITE90 GRAMAS -COM CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHE 300 GRAMAS – LAMINAÇÃO BOPP	UNI	MARCA PRÃ?	50,000	30,6500	1.532,50
26	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSO AMARELO/BEGE – TAMANHO 33X42 CM	UNI	MARCA PRÃ?	250,000	2,8400	710,00
27	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CAPA PARA PROCESSO – FORMATO 4 -VÁRIAS CORES – CARTOLINA – UMA DOBRA	UNI	MARCA PRÃ?	150,000	0,9000	135,00
35	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARTÃO DA CRIANÇA – FEMININO, MODELO ATUALIZADO	UNI	MARCA PRÃ?	1.000,000	8,9800	8.980,00
36	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARTÃO DA CRIANÇA – MASCULINO, MODELO ATUALIZADO	UNI	MARCA PRÃ?	1.000,000	8,8900	8.890,00
37	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARTÃO DA GESTANTE – TAM. 18 X 29,7, EM PAPEL OFF-7, PESANDO 240G, 4X2, MODELO ATUALIZADO	UNI	MARCA PRÃ?	1.000,000	0,8900	890,00
38	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABÉTICO – TAM.18X12CM – CARTOLINA – FRENTE E VERSO -COM UMA DOBRA	UNI	MARCA PRÃ?	400,000	2,6700	1.068,00
39	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA – TAM.8,5X12 CM – CARTOLINA – BRANCO – ESCRITA PRETA – FRENTE E VERSO	UNI	MARCA PRÃ?	500,000	0,9800	490,00
41	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARTAZ COLORIDO – TAM. 32X44 CM – COUCHE 150 GRAMAS	UNI	MARCA PRÃ?	330,000	5,8900	1.943,70
42	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARTAZ COLORIDO – TAM.44X64CM -COUCHE 150 GRAMAS	UNI	MARCA PRÃ?	350,000	8,4900	2.971,50
43	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARTAZ COLORIDO, PAPEL COUCHE 150G, 4X0, TAMANHO 44X30CM (ALTURA X LARGURA), COM ARTE FINAL	UNI	MARCA PRÃ?	255,000	5,8900	1.501,95
44	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CERTIFICADO COLORIDO -TAM. 30X21,5CM – EM PAPEL CARTOLINA	UNI	MARCA PRÃ?	1.050,000	2,7900	2.929,50
49	SERVIÇO DE CONFECCAO DE ENVELOPE PERSONALIZADO COLORIDO, 4X0, PAPEL SULFITE 75G/M², COM BRASÃO E ENDEREÇO DO MUNICÍPIO PARA CORRESPONDÊNCIAS, DIMENSÕES 115X229MM (ALTURA X LARGURA), COM ARTE FINAL	UNI	MARCA PRÃ?	2.000,000	0,6000	1.200,00
51	SERVIÇO DE CONFECCAO DE ENVELOPE PERSONALIZADO COLORIDO, 4X0,PAPEL SULFITE 75G/M², COM BRASÃO E ENDEREÇO DO MUNICÍPIO PARA CORRESPONDÊNCIAS, DIMENSÕES 24X 34 CM (ALTURA X LARGURA), COM ARTE FINAL	UNI	MARCA PRÃ?	1.495,000	1,1000	1.644,50
53	SERVIÇO DE CONFECCAO DE RECEITA AZUL B -TAM.22X8CM – SULFITE 75 GRAMAS – PAPEL AZUL – ESCRITA PRETA – FRENTE – BLOCO 50X1 – COLADO -NUMERADO	BLC	MARCA PRÃ?	25,000	18,9900	474,75
54	SERVIÇO DE CONFECCAO DE RECEITUÁRIO ANTIMICROBIANO – TAM15X21,5 CM – AUTO COPIATIVO – SULFITE 50 GRAMAS -BRANCO – FRENTE – BLOCO 50X2 – SEGUNDA VIA AZUL- COLADO, 1ª VIA PACIENTE, 2ª VIA FARMACIA	BLC	MARCA PRÃ?	100,000	29,9800	2.998,00
60	SERVIÇO DE CONFECCAO DE BANNER EM LONA FORMATO 2,00 X 120 M.	UNI	MARCA PRÃ?	87,000	83,0000	7.221,00

Fornecedor: 13876 - COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	SERVIÇO DE CONFECCAO DE BANNER EM LONA FORMATO 1,45 X 0,90 M	UNI	MARCA PRÃ?	87,000	50,0000	4.350,00
63	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CAPA DE ULTRASSOM, TAM. 25X34, PAPEL SULFITE 180 G	UNI	MARCA PRÃ?	2.000,000	2,9900	5.980,00
66	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE DE IMÓVEIS 2 VIAS CARBONADAS, 25X3 VIAS, 4X0 CORES, FORMATO 15X26,8 CM, PAPEL COPIATIVO 56G, ACABAMENTO NUMERADO, INTERCALADO, PICOTADO, GRAMPEADO, REFILADO E COLADO.	BLC	MARCA PRÃ?	506,000	34,8900	17.654,34
67	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RESUMO SEMANAL DE CONTROLE DA DENGUE / VETORES, TAMANHO 210 X 297 MM, PAPEL SULFITE 63 GR, 50X01 VIA	BLC	MARCA PRÃ?	500,000	24,9900	12.495,00
68	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS, PANFLETOS PARA AÇÕES DA DENGUE, FORMATO 21X29,7CM PAPEL SULFITE120GRS. 4X0 CORES	UNI	MARCA PRÃ?	8.000,000	1,0000	8.000,00
70	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE PANFLETOS PARA AÇÕES DO COVID-19, PANFLETO,15X20 CM- COLORIDO,OFICIO 90G	UNI	MARCA PRÃ?	4.000,000	0,6900	2.760,00
74	SERVIÇO DE CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO SAMU, SULFITE 75G TAM.:20X31 CM – 50X01 VIA	BLC	MARCA PRÃ?	15,000	19,6500	294,75
75	SERVIÇO DE CONFECCAO DE BLOCO DE PRONTUARIO DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, SULFITE 75G TAM.:20X31 CM – 50X01 VIA	BLC	MARCA PRÃ?	10,000	24,8900	248,90
76	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARTÃO DE VISITA DOMICILIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMILIA: ACS, TAM. 8,5CM LARGURA, 5,5CM ALTURA, CARTOLINA	UNI	MARCA PRÃ?	3.000,000	0,4900	1.470,00
77	SERVIÇO DE CONFECCAO DE GUIA DE INTERNAÇÃO, TAM. C: 21X A: 30, BLOCO 50X1 -COLADO	BLC	MARCA PRÃ?	100,000	10,0000	1.000,00
78	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER TABELA SNELLEN INFANTIL, MEDIDA TOTAL DE 28X60CM ACABAMENTO: BASTÕES DE MADEIRA + CORDA NA PARTE SUPERIOR.	UNI	MARCA PRÃ?	30,000	19,9000	597,00
79	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - EM CARTOLINA DE 180G/M², MONOCROMATICO, NO TAMANHO 23,8X32,7, COR A ESCOLHER, DOBRADA AO MEIO, COM IMPRESSÃO	UNI	MARCA PRÃ?	8.000,000	0,8800	7.040,00
81	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXA - FAIXA EM LONA, MEDINDO 4,5 M X 0,70 CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL. ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE COR: 4X0 ACABAMENTO: COM CORDÃO	UNI	MARCA PRÃ?	5,000	178,9000	894,50

Fornecedor: 13878 - RB GRAFICA DIGITAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO – TAM.21,5X7,5 CARTOLINA – BRANCO – FRENTE E VERSO – COM UMA DOBRA	UNI	PRÃ?PRIA	8.000,000	0,2800	2.240,00
50	SERVIÇO DE CONFECCAO DE ENVELOPE PERSONALIZADO COLORIDO, 4X0, PAPEL SULFITE 75G/M², COM BRASÃO E ENDEREÇO DO MUNICÍPIO PARA CORRESPONDÊNCIAS, DIMENSÃO 18X24CM (ALTURA X LARGURA), COM ARTE FINAL	UNI	PRÃ?PRIA	1.825,000	1,8100	3.303,25
55	SERVIÇO DE CONFECCAO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL – TAM.15X21,5CM – AUTO COPIATIVO -SULFITE 50 GRAMAS – BRANCO – ESCRITA PRETA – FRENTE -BLOCO 50X2 – PRIMEIRA VIA BRANCO -SEGUNDA VIA ROSA – NÚMERO - COLADO	BLC	PRÃ?PRIA	500,000	10,9200	5.460,00
62	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL, CARTILHA, GIBI, COLORIDA, PAPEL COUCHE 115g, MEDINDO 15X21 CM, COM 16 PAGINAS	UNI	PRÃ?PRIA	3.500,000	2,9000	10.150,00

Fornecedor: 13880 - AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CRACHÁ COLORIDO – TAM. 10X14,5CM -PAPEL DUPLEX 220 GRAMAS – ACABAMENTO COM FURO E COM CORDÃO	UNI	NÃ£o Informa	216,000	3,3000	712,80
46	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CRACHÁ COLORIDO TAM. 10X12 CM – CARTOLINA 180G – COM CORDÃO	UNI	NÃ£o Informa	100,000	4,8000	480,00
47	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CRACHÁ COLORIDO TAM. 8,5X5,4 CM – EM PVC -COM CORDÃO	UNI	NÃ£o Informa	55,000	8,5000	467,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,3 de Maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

48.852.913 LUCAS DE MIRANDA MARTINS	CNPJ: 48.852.913/0001-62	
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	CNPJ: 11.383.230/0001-01	
COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	CNPJ: 44.120.619/0001-05	
GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 12.762.864/0001-20	
GRAFICA PROMO LTDA	CNPJ: 14.034.336/0001-80	
MODESTO COMERCIO LTDA	CNPJ: 47.250.079/0001-72	
N G DE OLIVEIRA COMERCIO E VARIEDADES LTDA	CNPJ: 41.849.469/0001-87	

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,3 de Maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

RB GRAFICA DIGITAL LTDA	CNPJ: 16.951.665/0001-10	
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	CNPJ: 16.698.725/0001-35	
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	CNPJ: 37.652.289/0001-33	
SOZO FORLIN LTDA	CNPJ: 00.070.595/0001-51	
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	CNPJ: 04.135.560/0001-04	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2023

No dia 3 do mês de Maio do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2023, Processo Licitatório nº. 19/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13882	A H DA S MORAES	2, 3, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 54, 55
13883	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LT	18, 21, 26, 39, 40, 59
12787	MARCOS S BIUDES - ME	28, 29, 30, 31, 38
11170	MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA	4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 61
13885	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	48, 49
13881	MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA	32, 60
13884	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33, 45
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	1, 41

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A H DA S MORAES	02.437.839/0001-17		. . -
LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	10.742.589/0001-57		. . -
MARCOS S BIUDES - ME	08.257.279/0001-03		. . -
MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA	07.787.944/0001-08		. . -
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	39.619.837/0002-30		. . -
MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA	26.145.027/0001-66		. . -
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10.820.186/0001-89		. . -
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	16.698.725/0001-35		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11170 - MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSN L355 MODELO BULK INK ORIGINAL 500ML COR CYAN.	UNI	KORA	18,000	58,0000	1.044,00
5	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSN L395 MODELO BULK INK COMPATÍVEL 500ML COR CYAN.	UNI	KORA	8,000	38,0000	304,00
6	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L 6171 Ecotank MODELO ORIGNAL FRASCO 70 ML COR CYAN	UNI	KORA	8,000	28,0000	224,00
7	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L 6171 Ecotank MODELO ORIGNAL FRASCO 70 ML COR MAGENTA	UNI	KORA	8,000	28,0000	224,00
8	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L 6171 Ecotank MODELO ORIGNAL FRASCO 70 ML COR YELLOW	UNI	KORA	8,000	28,0000	224,00
9	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L 6171 Ecotank MODELO ORIGNAL FRASCO 70 ML COR BLACK	UNI	KORA	8,000	38,0000	304,00
10	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L355 MODELO BULK INK COMPATÍVEL FRASCO 500 ML COR BLACK.	UNI	KORA	16,000	39,0000	624,00
11	"TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L355 MODELO BULK INK COMPATÍVEL 500ML COR MAGENTA"	UNI	KORA	16,000	39,0000	624,00
12	"TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L355 MODELO BULK INK COMPATÍVEL 500ML COR YELLOW"	UNI	KORA	16,000	39,0000	624,00
13	"TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L365 BULK INK COMPATÍVEL 500ML- CORYELLOW"	UNI	KORA	6,000	39,0000	234,00
14	"TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L365 BULK INK COMPATÍVEL 500ML- CORBLACK"	UNI	KORA	6,000	39,0000	234,00
15	"TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L365 BULK INK COMPATÍVEL 500ML- CORCYAN"	UNI	KORA	11,000	39,0000	429,00
16	"TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L365 BULK INK COMPATÍVEL 500ML- CORMAGENTA"	UNI	KORA	6,000	39,0000	234,00
44	TONER- PARA IMPRESSORA- MARCA SAMSUG, MODELO ML3051, ML 3051ND, REF. ML-D3050B, PRETO, RENDIMENTO MÉDIO 8.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNI	PREMIUM	8,000	90,0000	720,00
46	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - COMPATIVEL COM MODELO TN 1060 IMPRESSORA BROTHER DCP1602 / 1212	UNI	PREMIUM	145,000	18,0000	2.610,00
47	CILINDRO COMPATÍVEL - UNIDADE DE IMAGEM R-116L PARA IMPRESSORA M285FW	UNI	PREMIUM	44,000	41,0000	1.804,00
50	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L3110 (BK) PRETO – IMPRESSORA 544	UNI	KORA	55,000	25,0000	1.375,00
51	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L3110 (C) CIANO – IMPRESSORA 544	UNI	KORA	40,000	25,0000	1.000,00
52	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L3110 (M) MAGENTA – IMPRESSORA 544	UNI	KORA	40,000	25,0000	1.000,00
53	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L3110 (Y) AMARELO – IMPRESSORA 544	UNI	KORA	40,000	25,0000	1.000,00
56	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER TN-1060	UNI	PREMIUM	17,000	25,0000	425,00
57	CILINDRO PARA IMPRESSORA - HP LASERJET P1005, REFERENCIA CB435A	UNI	PREMIUM	3,000	6,0000	18,00
58	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM PARA IMPRESSORA BROTHER LASER JET MODELO DCP-L2540DW, REF DR-2340 COM CAPACIDADE PARA IMPRESSAO DE 12.000 COPIAS	UNI	PREMIUM	106,000	35,0000	3.710,00

Fornecedor: 11170 - MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DR820 IMPRESSORA BROTHER L5102	UNI	PREMIUM	25,000	40,0000	1.000,00

Fornecedor: 11844 - RODRIGO J ESUINO PADILHA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - COLORIDO,REF. CH562HL(HP 122),PARA IMPRESSORA DESKJET SERIE1000.	UNI	masterprint	20,000	61,0000	1.220,00
41	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, LEXMARK MB2236 ADW - NOVO, ORIGINAL, RENDIMENTO MEDIO 3.000 PAGINAS	UNI	Lexmark	10,000	495,0000	4.950,00

Fornecedor: 12787 - MARCOS S BIUDES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DR 411 CL - TN C (CIANO)	UNI	PROPRIA	4,000	79,0000	316,00
29	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DR 411 CL - TN M (MAGENTA)	UNI	PROPRIA	4,000	79,0000	316,00
30	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DR 411 CL -TN BK (PRETO)	UNI	PROPRIA	8,000	79,0000	632,00
31	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DR 411 CL -TN Y (AMARELO)	UNI	PROPRIA	4,000	79,0000	316,00
38	TONER COMPATIVEL- PARAIMPRESSORAHP MODELO LASERJET M102W CF217A	UNI	PROPRIA	61,000	29,0000	1.769,00

Fornecedor: 13881 - MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA- ELGIM PANTLIM. M6550NW, PARA IMPRESSORA ELGIM PB-210E, PB210S (1.000P) PB-210(1.600P)	UNI	MTSI Compat.	6,000	85,0000	510,00
60	KIT FOTOCONDUTOR – PARA IMPRESSORA LEXMARK MS310DN, MS312DN, MS315DN, MS410DE, MD410DN, MS415DN, MS610DN, MS610DE, MS611DFE, MX310DN REF.(50F0ZA0)	UNI	MTSI Compat.	6,000	215,0000	1.290,00

Fornecedor: 13882 - A H DA S MORAES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO,REF. CH561HL(HP 122),PARA IMPRESSORA HP DESKJET SERIE 1000.	UNI	DSI	20,000	57,0000	1.140,00
3	COMPATIVEL TONER 3550S X3550S PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTER3550 WC3550 WC3550s 3550s PHASER 3550 PRETO	UNI	DSI	30,000	120,0000	3.600,00
17	TONER - IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M-127FN M127,	UNI	DSI	6,000	23,9000	143,40
19	TONER Compatível 650N05434 2.5K chip de toner para Xerox Phaser 3330 WorkCentre 3335 3345 chip de redefinição de laser jet650N05434 - cartucho de toner inicial (iniciando, teste, verificação), capacidade 2.500 páginas.	UNI	DSI	30,000	90,0000	2.700,00
20	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF. CE285AF (APROXIMADAMENTE 1.500 PAGINAS),PARA IMPRESSORA HP LASEJET - 1102/P1102W/M1130/M1132, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNI	DSI	36,000	23,9000	860,40
22	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETA, HP LASERJET, REF. CB435A, SERIE P1005/P1006.	UNI	DSI	5,000	23,9000	119,50
23	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO, MODELO LASERJET PRO M404 dw, REF. DO TONER CF258X, RENDIMENTO MÉDIO	UNI	DSI	100,000	54,9000	5.490,00
24	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO, IMPRESSORA BROTHER DCP- L5652DN, TONER TN3472 -	UNI	DSI	140,000	34,0000	4.760,00

Fornecedor: 13882 - A H DA S MORAES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO, LEXMARK LASER MX 417 de - ACONDICIONADO EM EMBALEGEM APROPRIADA	UNI	DSI	200,000	89,0000	17.800,00
27	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO,HP LASERJET HP 83A, (CF 283A),VALIDADE 12 MESES,EMBALAGEM APROPRIADA	UNI	DSI	139,000	23,9800	3.333,22
34	TONER COMPATIVEL- PARAIMPRESSORABROTHER MFC-L8850CDW TN-311BK PRETO	UNI	DSI	16,000	75,0000	1.200,00
35	TONER COMPATIVEL- PARAIMPRESSORABROTHER MFC-L8850CDW TN-311C CIANO	UNI	DSI	10,000	75,0000	750,00
36	TONER COMPATIVEL- PARAIMPRESSORABROTHER MFC-L8850CDW TN-311M MAGENTA	UNI	DSI	10,000	75,0000	750,00
37	TONER COMPATIVEL- PARAIMPRESSORABROTHER MFC-L8850CDW TN-311Y AMARELO	UNI	DSI	10,000	75,0000	750,00
42	TONER PARA IMPRESSORA- AMARELO, IMPRESSORA BROTHER LASERJET 8850, MFC- L8850 CDW, ACPNDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNI	DSI	8,000	50,0000	400,00
43	TONER PARA IMPRESSORA- AZUL, IMPRESSORA BROTHER LASERJET MFC- L8850CDW, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNI	DSI	8,000	50,0000	400,00
54	TONER - PRETO TN660, PARA IMPRESSORA BROTHER, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNI	DSI	200,000	23,8000	4.760,00
55	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF. NI D104S ,PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML 1660, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNI	DSI	10,000	43,0000	430,00

Fornecedor: 13883 - LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2340 DCP-L2540DW (COR PRETA).	UNI	PRO RESOLL	450,000	20,0000	9.000,00
21	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF.MLT-D111S,PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO XPRESS M2070, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNI	PRO RESOLL	12,000	35,0000	420,00
26	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. MLT D101S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-2160/2165/2165W/2164, SCX - 3400/3405/3405W, SF-706P.	UNI	PRO RESOLL	160,000	33,0000	5.280,00
39	TONER COMPATIVEL- PARAIMPRESSORASAMSUNG M2885FW MLT-R116L	UNI	PRO RESOLL	172,000	45,0000	7.740,00
40	"TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA - PRETO, MODELO LASERJET PRO M102W, REF. DO TONER CF219A - B224000 B224 | B2236DW MB2236ADW "	UNI	PRO RESOLL	62,000	43,0000	2.666,00
59	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM,PARA IMPRESSORA BROTHER DCPL-L5652 DN - DR 3470/3472/DR3440	UNI	PRO RESOLL	8,000	40,0000	320,00

Fornecedor: 13884 - NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,MARCA BROTHER,MODELO DCP-8112DN / HL-5452DN / MFC-8912DW / MFC-8512DN,REF. DO TONER TN-3332,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 3.000 PAGINAS	UNI	FASTPRINTE	70,000	28,0000	1.960,00
45	TONER- PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-5452DN/ HL-5472DWT/ DCP-8112DN/ DCP-8152DN/ MFC-8512DN/ DCP-8157DN/ MFC-8712DW/ MFC-8912DW/ HL-6182DW/ MFC-8952DWT, REF. DO TONER TN-3332, PRETO, RENDIMENTO MÉDIO 3.000 PAGINAS, COMPATÍVEL (TONER TN-3332).	UNI	FASTPRINTE	10,000	30,0000	300,00

Fornecedor: 13885 - MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA - CILINDRO BROTHER DR 311 CL, PARA IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER COLOR MFC-L8850CDW.	UNI	BROTHER	10,000	1.000,0000	10.000,00
49	CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA - CILINDRO BROTHER DR 411 CL, PARA IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER COLOR MFC L8900CDW	UNI	BROTHER	2,000	820,0000	1.640,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,3 de Maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A H DA S MORAES	CNPJ: 02.437.839/0001-17	
LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA L	CNPJ: 10.742.589/0001-57	
MARCOS S BIUDES - ME	CNPJ: 08.257.279/0001-03	
MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA	CNPJ: 07.787.944/0001-08	
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	CNPJ: 39.619.837/0002-30	
MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA	CNPJ: 26.145.027/0001-66	
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ: 10.820.186/0001-89	

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,3 de Maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

RODRIGO JESUINO PADILHA - ME CNPJ: 16.698.725/0001-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2023

No dia 9 do mês de Maio do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2023, Processo Licitatório nº. 24/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12479	COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO LTDA	10, 21, 29, 94, 100
11480	MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA	1, 3, 5, 7, 8, 13, 14, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 103, 104, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 158, 159, 167, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177
13887	TUCHE CESTAS BASICAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO LTDA	24.602.606/0001-65		. . -
MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	15.210.584/0001-05		. . -
RODRIGO JESUINO PADILHA	16.698.725/0001-35		. . -
TUCHE CESTAS BASICAS LTDA	15.131.544/0001-60		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EM LATA APROPRIADA - 400 GRAMAS	LATA	NESCAU	1.152,000	10,4000	11.980,80
3	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	PCT	barraalcol	6.400,000	8,6000	55.040,00
5	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML PACOTE COM 12 UNID	FRD	lebrinha	275,000	26,0000	7.150,00
7	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PÓ LETICINADO E AÇUCAR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200 G	UNI	maratÃ¡	880,000	16,5000	14.520,00
8	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUIDO EM GRAOS INTEIROS E LIMPOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACOND EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 500 G	PCT	MASSON	125,000	15,0000	1.875,00
13	BALA CARAMELO TIPO TOFFEE, MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADOS DE FORMA ADEQUADA,EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO - PACOTE 600 GRAMAS	PCT	ARCOR	240,000	14,5000	3.480,00
14	BALA DE GOMA-MACIA SABR DE FRUTAS, OBTIDA DA PASTA DE AÇUCAR, FUNDIDO ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIA PRIMA, E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, CX COM 30 TUBO COM NO MÍNIMO 8 BALAS SORTIDAS. BALA DE GOMA-MACIA SABR DE FRUTAS, OBTIDA DA PASTA DE AÇUCAR, FUNDIDO ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIA PRIMA, E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, CX COM 30 TUBO COM NO MÍNIMO 8 BALAS SORTIDAS.	CX	ARCOR	293,000	32,0000	9.376,00
19	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PESANDO 400 GRAMAS	PCT	vitarela	6.920,000	7,4500	51.554,00
20	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ACUCAR SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM EMB FILME BOPP, PESANDO 400 GRS	PCT	vitarella	5.620,000	7,4500	41.869,00
22	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO (EM 12 UNIDADES)	CX	KNOR	200,000	6,0000	1.200,00
23	CALDO DE GALINHA COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR.ALHO,CEBOLA,GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM 12 UNIDADES	CX	KNOR	245,000	6,0000	1.470,00
24	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM PCT DE 30G	PCT	DORI	145,000	3,3900	491,55

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	CANELA EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS,GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICOLADA,EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA E RESISTENTE,TUBO COM 10 GRAMAS	PCT	DORI	155,000	3,1400	486,70
26	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS, PACOTE COM 500 G	PCT	MASSON	200,000	4,2500	850,00
43	CHA - ERVA MATE SABOR LIMAO, CONSTITUIDO DE FOLHAS E CASCAS DE LIMAO, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO - CONTENDO 10 SACHES CADA CAIXA - CAIXA COM 20 GRAMAS	CX	CAMPILAR	230,000	7,5000	1.725,00
44	CHA CAMOMILA, CONSTITUINDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 5G	SCH	CAMPILAR	860,000	3,9500	3.397,00
46	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO - 150 GRAMAS	PCT	YORK	125,000	7,0000	875,00
47	CHOCOLATE - BRANCO, TIPO EM BARRA, PREPARADO COM ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, LEITE EM PO DESNATADO, LECIT, INA DE SOJA E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1KG.	UNI	ARCOR	20,000	46,0000	920,00
48	CHOCOLATE - MEIO AMARGO,TIPO BARRA,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS.,CONTEM GLUTEN,EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA 1KG.	UNI	ARCOR	60,000	50,0000	3.000,00
49	CHOCOLATE AO LEITE, TIPO BOMBOM, REDONDO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM EMB ATOXICA PCT 1KG.	PCT	ARCORarcor	310,000	47,0000	14.570,00
51	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS (100 G)	PCT	sococo	315,000	7,7500	2.441,25
52	COLHER - DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO ,PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	brinkfest	395,000	13,2000	5.214,00
53	COLORAL- COLOROFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRASNPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE DE 250GRAMAS.	UNI	campialr	402,000	7,0000	2.814,00
54	CRAVO DA INDIA-OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE HUMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, TIPO TRASNPARENTE - PACOTE 40 GRAMAS	PCT	campilar	285,000	4,3500	1.239,75
55	CREME DE LEITE APRESENTANDO TEOR DE GORDURAMIN DE 25%, EMBALDO EM CX DE CARTONADA, PESANDO 200 GRS	CX	mococa	460,000	4,8000	2.208,00

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	DOCE DE FRUTA EM CALDA- SABOR DE ABACAXI, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS EM PEDAÇOS, COZIDOS EM AGUA E AÇUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES E COLORAÇÃO ARTIFICIAIS, SENDO CONSIDERADO EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA, LATA 400 GRAMAS	LATA	trinagulo	45,000	15,7000	706,50
57	DOCE DE FRUTA EM CALDA- SABOR DE PESSEGO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS, SEM SEMENTES, CAROÇOS E CASCAS, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM AROMATIZANTES E SABOR ARTIFICIAL. LATA 400 GRAMAS	LATA	trinagulo	75,000	15,0000	1.125,00
58	DOCE DE LEITE- TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇUCAR, CONDICIONADO EM LATA 400 GRAMAS	PT	triangulo	115,000	11,6000	1.334,00
59	DOCE EM BARRA - DE GOIABA,EM TABLETE COM 50 UNIDADES,INDIVIDUAL EM FILME PLASTICO, PESANDO 20G CADA UNIDADE	CX	mbonn	20,000	50,5000	1.010,00
60	DOCE EM BARRA - DOCE DE ABOBORA EM BARRA, INDUSTRIALIZADO, COM NO MINIMO 20G CADA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	mbonn	20,000	45,5000	910,00
61	DOCE EM BARRA- DE GOIABA CRISTALIZADO, EMBALAGEM EM PLASTICO FINO E EM CAIXA DE PAPELÃO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO COM 500G	UNI	MBONN	20,000	9,2000	184,00
62	DOCE PÉ DE MOLEQUE-COMPSOTO DE AMENDOEIM INTEIRO OU FRAGMENTADO, AÇUCARES SEMI CARAMELIZADOS, CONSISTENCIA SEMIDURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE - 20 GRAMAS CADA	UNI	MBONN	510,000	1,5500	790,50
63	DOCES EM PASTA - DE GOIABA(GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR,COM OU SEM ADICAO DE AGUA,PECTINA, AJUSTADOR DE PH,ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 600 GRAMAS	UNI	TRIANGULO	120,000	11,5000	1.380,00
65	ERVA DOCE- EM GRÃO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMABALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - pacote 10 gramas	PCT	dori	395,000	3,0000	1.185,00
67	ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQ, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRS SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQ PROD DRENADO	LATA	QUERO	380,000	4,6000	1.748,00
68	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG APRESENTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO E ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	KG	MASSON	895,000	9,0000	8.055,00
69	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDO DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM FERMENTACAO, EMBALADO EM KG	KG	COAMO	1.580,000	6,5000	10.270,00
70	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS , COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 KG	KG	MASSON	2.120,000	10,3000	21.836,00
71	FERMENTO BIOLOGOCO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMB APROPRIADA - 10 GRAMAS	SCH	SAFISNTANT	720,000	2,2900	1.648,80

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 100 g	UNI	qualimax	460,000	4,2500	1.955,00
79	FUBA DE MILHO SIMPLES DE GRAO DE MILHO AMARELO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - 1 KG	KG	MASSON	265,000	6,4500	1.709,25
80	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	brink fest	315,000	15,8000	4.977,00
82	GELATINA SABOR MORANGO - 85G PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR MORANGO, COMPOSTO DE ACUCAR,SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA	UNI	APTI	240,000	2,6000	624,00
83	GELATINA SABOR ABACAXI- PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SABOR ABACAXI, COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE, INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA.	UNI	APTI	240,000	2,6000	624,00
84	GELATINA SABOR FRAMBOESA - PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR FRAMBOESA, COMPOSTO DE ACUCAR,SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE FRAMBOESA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA	UNI	APTI	240,000	2,6000	624,00
85	GELATINA SABOR LIMAOPO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR LIMAO, COMPOSTO DE ACUCAR,SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA	UNI	APTI	240,000	2,6000	624,00
86	GELATINA SABOR UVA 85GPO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR UVA, COMPOSTO DE ACUCAR,SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE UVA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA	UNI	APTI	240,000	2,6000	624,00
87	GELEIA DE FRUTA- OBTIDA DA COCCAO DE CONCENTRADO, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DA FRUTA, ACIDO CITRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO, ADMITINDO ADIÇÃO DE AÇUCAR, GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, LIVRE DE FERMENTAÇÕES E LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO 400G, SABOR DIVERSOS TOPO: UVA, GOIABA, BANANA, ABOBORA.	UNI	TRANGULO	340,000	10,5000	3.570,00
90	LEITE CONDENSADO COMP DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE TRADICIONAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CX CARTONADA 395 GRS	UNI	MOCOCA	470,000	8,8500	4.159,50
91	LEITE DE COCO NATURAL CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE FRUTAS SAOS E MADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMB ADEQUADA - FRASCO 200 ML	FR	INDIANO	55,000	5,8500	321,75

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
92	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G,FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEÍNA DE 6,7 A 12G.,EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO - PACOTE 400 GRAMAS	PCT	ITALAC	1.590,000	19,5000	31.005,00
93	LEITE EM PO MODIFICADO - ALIMENTO ISENTO DE LACTOSE, COM VITAMINAIS MINERAIS E FERRO, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA C/400G, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	LATA	NINHO	220,000	38,0000	8.360,00
103	MARGARINA VEGETAL COM SAL COMPOSTO DE 80% GORDURA E LEITE(LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRS EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRS	PT	DORIANA	1.517,000	13,5000	20.479,50
104	MARGARINA VEGETAL- SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, EMABLADO EM CAIXA DE PAPELÃO 500G.	PT	DORIANA	120,000	13,7000	1.644,00
105	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALÇA	UNI	CRISTALCOP	8.080,000	1,4000	11.312,00
109	MASSAS ALIMENTICIAS TIPO SECA PARA MACARONADA FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMP ENTRE 25 E 30 CM,COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAX 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO 500 GRS	PCT	AMALIA	1.440,000	6,3000	9.072,00
110	MILHO PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAX DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOP - PACOTE 500 G	PCT	MASSON	850,000	4,9500	4.207,50
111	MILHO SECO PROCESSADO (CANJICA) - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUZA,GRAOS GRANDES, HIGIENIZADOS,COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, SEM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,COM UMIDADE MAXIMA DE 13%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE,EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA LACRADA 500G	PCT	MASSON	520,000	5,5000	2.860,00
112	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES GRAOS INTEIROS,IMERSO EM LIQ DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA C 200 GRS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQ O PRODUTO DRENADO	UNI	BONARE	530,000	5,1000	2.703,00
113	MISTURA PARA O PREPARO BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO - CONSTITUIDA DE: LEITE EM PO DESNATADO, MALTODEXTRINA, SACAROSE, PERMITIDO CONTER OXIDO DE MAGNESIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NIACINA , VITAMINA E, NAO DEVERA CONTER VITAMINAS: B6, B1, B2, A, ACIDO FOLICO, BIOTINA,KD E B12, DEVERA SER DE FACIL PREPARO AROMATIZANTE E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, COM ASPECTO, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, EMBALADO EM LATA, 400 GRAMAS	LATA	NITA	65,000	18,0000	1.170,00
114	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR. CARACTERISTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. 400 GRAMAS	UNI	NITA	410,000	8,3000	3.403,00

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
115	MOLHO DE TOMATE, PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS,SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO,E OUTROS INGEDIENTES PERMITIDOS,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS E FERMENTACOES,LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO,ACONDICIONADO EM LATA DE 340 G	LATA	BONARE	800,000	6,9000	5.520,00
118	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML	UNI	LIZA	3.445,000	8,5000	29.282,50
119	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO - VIDRO 500 ML	VD	GALO	283,000	38,0000	10.754,00
123	PAÇOCA- COMPOSTO POR AMENDOIM TORRADO E MOIDO, FARINHA DE SOJA, AÇUCAR, SAL REFINADO, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, NÃO CONTEM GLUTEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, PESANDO 18G CADA, COM VALIDADE MININA DE 6 SEIS MESES NA ENTREGA.	UNI	PAÃ?OQUITA	1.500,000	1,0000	1.500,00
124	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 140 GRAMAS	LATA	88	140,000	8,0000	1.120,00
126	PIRULITO ARTIFICIAL COM SABOR DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS A UNIDADE	PCT	MAXXI	409,000	17,5000	7.157,50
127	PÓ PARA GELATINA SABOR MARACUJA, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MARACUJA, CORANTES ARTIFICIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA.	UNI	APTI	190,000	2,5000	475,00
128	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR CEREJA, COMPOSTO DE ACUCAR,SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE CEREJA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA	UNI	APTI	190,000	2,5000	475,00
129	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR MELANCIA, COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MELANCIA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA.	UNI	APTI	190,000	2,5000	475,00
130	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA- SABOR FRUTAS VERMELHAS, COMPOSTO DE AÇUCAR. SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE FRUTAS VERMELHAS, CORANTES ARTIFICIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA	UNI	APTI	190,000	2,5000	475,00
131	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA- SABOR LARANJA, COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DA LARANJA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA.	UNI	APTI	190,000	2,5000	475,00

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
132	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA- SABOR PESSEGO, COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTETAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE PESSEGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS UMIDADE DE 2% P/P. EMBALADO EM CAIXA DE 85 GRAMAS CADA.	UNI	APTI	190,000	2,5000	475,00
133	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR PITANGA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNID DE 100G, EMBALAGEM SACO PLASTICO	PCT	RICAELI	130,000	41,0000	5.330,00
134	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR UVA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO - 10 UNIDADES 100 GRAMAS CADA	PCT	RICAELI	100,000	40,0000	4.000,00
135	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	PCT	RICAELI	130,000	37,3000	4.849,00
136	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	PCT	RICAELI	200,000	36,6100	7.322,00
137	POLPA DE FRUTA- CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR CAJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRASNPARENTE ATOXICO. COM 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA.	PCT	RICAELI	130,000	39,2000	5.096,00
138	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDIOCIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 IND DE 100 GRS, EMB SACO PALSTICO	PCT	RICAELI	100,000	35,1000	3.510,00
139	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA 100GPOLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR GRAVIOLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNID DE 100G, EM SACO PLASTICO	PCT	RICAELI	100,000	42,0000	4.200,00
140	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR E CHEIRO, E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA.	PCT	RICAELI	120,000	36,0000	4.320,00
141	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR MANGA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRASNPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA.	PCT	RICAELI	50,000	38,9000	1.945,00
142	POLVILHO AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES)	KG	MASSON	290,000	14,5000	4.205,00
143	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS -ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	KG	MASSON	200,000	13,5000	2.700,00

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
144	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO,COLORIDO ARTIFICIALMENTE, DE FACIL PREPARO PELA ADICAO DE AGUA. ENRIQUECIDO COM VITAMINA C. COMPOSTO DE ACUCAR, POLPA DE FRUTA A 1%, ACIDULANTE, AROMATIZANTE COM AROMA IDENTICO AO NATURAL DA FRUTA, ANTIUMECTANTE, REGULADOR DE ACIDEZ, ESTABILIZANTE, CORANTE INORGANICO E CORANTES ARTIFICIAIS,COMPOSICAO EM 20,00G DO PRODUTO EM PO DEVE CONTER 76,00KCAL, 19,00G DE CARBOIDRATOS E 3,40MG DE VITAMINA C. RENDIMENTO DEVE SER NA PROPORCAO DE 1,00KG DO PO PARA PRODUCAO DE 10,00L DO PRODUTO PRONTO PARA O CONSUMO,EM PO. SOLUVEL EM AGUA,LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES,COM EMBALAGEM PRIMARIA DE SACO DE POLIETILENO, COM IMPRESSAO DE PESO LIQUIDO DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM FARDO DE POLIETILENO APRESENTANDO PESO LIQUIDO - 1 QUILOGRAMA	PCT	QUALMAX	95,000	20,4000	1.938,00
145	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE ABACAXI, COMPOSTO DIETETICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO	UNI	QUALIMAX	45,000	1,6500	74,25
146	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE FRUTAS VERMELHAS, COMPOSTO DE ACUCAR, TIPO REFRESCO EM PO, POSSUIR NO MINIMO 8% EM PESO DE FRUTAS EM PO, COM VALOR MINIMO DE CALORIAS DE 360 KCAL EM 100G/PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONTROLE DO MINIMO SOLICITADO FEITO POR ANALISES LABORATORIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE MATERIAL LAMINADO METALIZADO, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UNI	QUALIMAX	45,000	1,6500	74,25
147	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO DIETETICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO	UNI	QUALIMAX	45,000	1,6500	74,25
148	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE LIMAO, COMPOSTO DIETETICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO	UNI	QUALIMAX	45,000	1,6500	74,25
149	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE MARACUJA, COMPOSTO DIETETICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO	UNI	QUALIMAX	45,000	1,6500	74,25
152	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LTS	UNI	FUNADA	360,000	9,6000	3.456,00
153	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA.	UNI	FUNADA	450,000	7,5000	3.375,00
154	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	UNI	FUNADA	370,000	7,6500	2.830,50

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
158	SAL - GROSSO, COM O MINIMO EM PORCENTAGEM DE 99,87, CLORETO DE SODIO/ UMID 0,1 CALCIO 0,006, MAGN 0,004 SULF O,025, GROSSO MARINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERA SER AUSENTE DE IODO, PARA TRATAMENTO DE AGUA PARA USO EM EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA PARA HEMODIALISE, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO COM CAPACIDADE DE 25KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM ANTA 71, ACOMPANHADO DE LAUDO ANALITICO, DECRETO 12486 DE 20/10/78 - PACOTE 1 KG	PCT	Iebre	24,000	4,0000	96,00
159	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	KG	Iebre	573,000	3,8000	2.177,40
167	VINAGRE - DE VINHO BRANCO (IMPORTADO), PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,_MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, ERROSO,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS., ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO ACONDICIONADO EM GARRAFA D VIDRO COM TAMPA INVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO, COM 750 ML	FR	CASTELO	492,000	8,4000	4.132,80
170	TRIGO - FARINHA INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - PACOTE 1 KG	PCT	NITA	50,000	7,9100	395,50
171	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, PACOTE 500 G	PCT	URBANO	150,000	9,3000	1.395,00
172	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG	PCT	URBANO	150,000	8,1000	1.215,00
173	BISCOITO COM SAL - TIPO INTEGRAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	PCT	MARILAN	200,000	7,5000	1.500,00
175	TEMPERO - COMPLETO SEM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, POTE DE 1 KG	PT	ARISCO	293,000	15,0000	4.395,00
176	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR.,SABOR MARACUJA,COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO.,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO.,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO 10 UNID DE 100G	PCT	RICAELI	100,000	40,5000	4.050,00
177	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA, COM 1 LITRO E VAL DE NO MIN 90 DIAS	UNI	AURORA	550,000	9,5000	5.225,00

Fornecedor: 12479 - COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ARROZ AGUILHINHA TIPO 1,LONGO, GRAOSINTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	PCT	engenho	3.410,000	22,2900	76.008,90

Fornecedor: 12479 - COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	CAFE - DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON,20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS PROCEDENTE DE GRAOS CRUS,SAOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR EM PO HOMOGENEO,TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM SELO ABIC - PACOTE 500 GRAMAS	UNI	ROCHA	4.790,000	14,3500	68.736,50
29	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, (ENTRE-10-C E -25-C) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PROPRIO.	KG	PAG POUCO	1.295,000	24,8400	32.167,80
94	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO DE CARBONATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS, TRANS OG, FIBRA OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VAL DE NO MIN 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	LT	QUATA	10.060,000	7,4500	74.947,00
100	MACA VERMELHA GRANDE NACIONALDE PRIMEIRA APRESENTADO TAMANHO COR E CONFORMACAO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADA EM CX PAPELAO ONDULADO	KG	VERDURÃ?O	2.022,000	10,3900	21.008,58

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,9 de Maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO LTDA	CNPJ: 24.602.606/0001-65	
MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	CNPJ: 15.210.584/0001-05	
RODRIGO JESUINO PADILHA	CNPJ: 16.698.725/0001-35	
TUCHE CESTAS BASICAS LTDA	CNPJ: 15.131.544/0001-60	

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023 PROCESSO Nº 024/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 011/2023.

A empresa: RODRIGO JESUINO PADILHA CNPJ: 16.698.725/0001-35, foi vencedora da licitação do item: 1, 3, 5, 7, 8, 13, 14, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 103, 104, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 158, 159, 167, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177. Com o valor global de R$ 550.171,80

A empresa: COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 24. 602.606/0001-65, foi vencedora da licitação do item: 10, 21, 29, 94, 100. Com o valor global de R$ 272.868,78

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 024/2023

b) Licitação Nr.: 011/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 09/05/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 133/2023

PORTARIA Nº 133/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, LARA LORRAINY LIMA DO CARMO matricula nº 4533, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e a servidora KEILA PAULA SOUZA DA SILVA matricula nº 4452, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), para a Secretaria Municipal Do Distrito De Nova União, para o exercício de 2023.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de

Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP Nº. 016/2023/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.501/2022)

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COPOLÍMERO ACRÍLICO ETIRENO INORGÂNICO, PARA ATENDER O SEGMENTO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE CUIABÁ.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2023 às 10:00h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 12 de maio de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 024/2023, Dispensa de Licitação nº 011/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: APARECIDO MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.465.362/0001-08, no valor total de R$ 12. 000;00 (doze mil reais).

Curvelândia/MT, 12 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 009/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **LUCIANA FRANCISCA DE SENA**; Salário Mensal: R$ 3.015,67; Vigência: 12/05/2023 a 12/11/2023; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 039 DE 10 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2023, e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDOo disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1°. Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Curvelândia será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo CURVELÂNDIA-PREV.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 10 de maio de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores MAURA CELIA DE ANDRADE BARBOZA, matrícula funcional n° 2445, como Fiscal Titular e EDMEIRE DE SOUZA SILVA JUVINO, matrícula funcional n° 2450, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 020/2023.

Art. 2º - Objeto do contrato: contratação de empresa para execução de serviços de troca de forro e pintura interna e externa do prédio do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) do município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Curvelândia - MT, 12 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 38 DE 10 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o Calendário Tributário de pagamento dos Tributos Municipais e Obrigações Acessórias para o exercício de 2023, e dá outras providencias".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído calendário fiscal para as taxas do Município de Curvelândia - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I - Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;

a) até o último dia útil do mês outubro para renovação anual;

b) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

II - Taxa de Fiscalização de Obras e Parcelamento Particulares;

a) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

III - Taxa de Fiscalização Sanitária;

a) até o último dia útil do mês de outubro para renovação anual;

b) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

IV - Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos

a) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

V - Taxa de Serviços Diversos;

a) No ato da demanda;

VI - Taxa de Expediente.

a) No ato da demanda;

Art. 2º Fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de Curvelândia - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I – Cota Única até o dia 30 do mês de junho;

II – De forma parcelada com o vencimento das parcelas nas seguintes datas:

a) até dia 30 do mês de junho;

b) até dia 31 do mês de julho;

c) até dia 30 do mês de agosto;

d) até dia 31 do mês de setembro;

e) até dia 30 do mês de outubro;

f) até dia 31 do mês de novembro;

g) até dia 30 do mês de dezembro;

Parágrafo Primeiro: O contribuinte que optar pelo pagamento a vista dentro do prazo de pagamento contará com o desconto de **10% (**dez por cento);

Parágrafo Segundo: O limite do valor da parcela será de **R$ 30,00** (trinta reais) por cota.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 154, de 12 de novembro de 2021, buscando garantir a segurança jurídica e respeitando a capacidade contributiva do contribuinte fica definido o desconto de 15% sobre a base de cálculo dos terrenos no município de Curvelândia para o exercício de 2023.

Art. 4º O serviço prestado na forma de trabalho pessoal, realizada pelo próprio contribuinte, por sociedade profissional ou cooperativa o ISSQN será calculado por meio de alíquota fixa e anual, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes.

Parágrafo único - Para o enquadramento no presente artigo o contribuinte deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Fiscal de Atividades Econômicas (Cadastro Mobiliário), não podendo requerer, para o mesmo exercício, a mudança do regime de tributação.

Art. 5º Ficam revogados todas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 10 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA GAB DRH Nº 180/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO PARA QUALIFICALÇÃO PROFSSIONAL A SERVIDORA *ELIANE MARIA DO PRADO*

RESOLVE:

ART. 1º - Concede *Afastamento Remunerado,* conforme Seção II – Dos Afastamento, Art. 61 IV – em licença para qualificação profissional em cursos ou atualização em conformidade com a política educacional ou com plano político estratégico; (Lei Complementar n 070/2022 - LOPEB a servidora **ELIANE MARIA DO PRADO,** matricula 2985-1, no Cargo Professora de Séries Iniciais - EFETIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 de Maio de 2023 a 15 de Maio de 24 – 12 Meses.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de Maio de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 11 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 045/2021

CONTRATADO(a): THASSIA CAROLINE DE ALMEIDA GODOÉS

CARGO: MÉDICA VETERINÁRIA - CONTRATO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2023.

SETOR RH
PORTARIA GAB DRH Nº 179/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO PARA QUALIFICALÇÃO PROFSSIONAL A SERVIDORA *ESLAINE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO*

RESOLVE:

ART. 1º - Concede *Afastamento Remunerado,* conforme Seção II – Dos Afastamento, Art. 61 IV – em licença para qualificação profissional em cursos ou atualização em conformidade com a política educacional ou com plano político estratégico; (Lei Complementar n 070/2022 - LOPEB a servidora **ESLAINE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO,** matricula 2985-1, no Cargo Professora de Educação Infantil - EFETIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 de Maio de 2023 a 15 de Maio de 24 – 12 Meses.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de Maio de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 11 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 178/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação da Portaria 178/2023, publicado na Edição nº 4.232, de 12 de Maio de 2023, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a presente ERRATA serve para retificar,

Onde se lê:

PORTARIA Nº 178/2023

Altera a Portaria 101/2022, no que tange a nomeação da servidora **GENECIR CALCIOLARI BAPTISTONI**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Art. 3º da Portaria 101/2022 de 31 de março de 2022, passando a vigorar com a nova redação:

"Art. 3º - A Servidora desempenhará suas funções junto a Casa Lar "Anjo Gabriel" vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, ficando a mesma responsável pelos menores institucionalizados junto ao Poder Judiciário e demais órgãos."

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 178/2023

Altera a Portaria 101/2022, no que tange a nomeação da servidora **GENECIR CALCIOLARI.**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Art. 3º da Portaria 101/2022 de 31 de março de 2022, passando a vigorar com a nova redação:

"Art. 3º - A Servidora desempenhará suas funções junto a Casa Lar "Anjo Gabriel" vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, ficando a mesma responsável pelos menores institucionalizados junto ao Poder Judiciário e demais órgãos."

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 137/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 137/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JOÃO GENEBALDO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2022 a 01/03/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JOÃO GENEBALDO DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/05/2023 a 14/06/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 138/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 138/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA AUXILIADORA ALVES COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/02/2022 a 09/02/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA AUXILIADORA ALVES COELHO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/05/2023 a 07/06/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 139/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 139/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LINDINALVA SOUZA BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/02/2022 a 01/02/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LINDINALVA SOUZA BRANCO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/05/2023 a 06/06/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 140/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 140/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA APARECIDA RODRIGUES MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2022 a 01/03/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA APARECIDA RODRIGUES MENDES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/05/2023 a 08/06/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 141/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 141/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A GUIOMAR MADALENA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **09/02/2021 a 09/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **GUIOMAR MADALENA FERREIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/05/2023 a 06/06/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 142/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 142/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA MARLIETE MARTINS DA COSTA SANTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de **01/04/2016 a 01/04/2021.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA MARLIETE MARTINS DA COSTA SANTIN.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **22/05/2023 a 20/06/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 143/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 143/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ADRIANA GOMES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/09/2021 a 01/09/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ADRIANA GOMES DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/05/2023 a 07/06/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 144/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 144/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ZELINA DIAS FERREIRA ALCÂNTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **01/05/2022 a 01/05/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ZELINA DIAS FERREIRA ALCÂNTARA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/05/2023 a 09/06/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 11 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 145/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 145/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2022 a 12/04/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/05/2023 a 16/06/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 11 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 135/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 135/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LINDIFÁTIMA GONÇALVES FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **25/03/2022 a 25/03/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LINDIFÁTIMA GONÇALVES FARIAS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2023 a 31/05/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 02 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 134/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 134/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A GIOVANNI JUSTINO DOS ANJOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Fiscal de Tributos, no período aquisitivo de **03/01/2022 a 03/01/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **GIOVANNI JUSTINO DOS ANJOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2023 a 31/05/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 02 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 133/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 133/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ROSELI DE ARAUJO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **13/04/2014 a 13/04/2019.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ROSELI DE ARAUJO OLIVEIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2023 a 31/05/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 132/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 132/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SUELI PEREIRA DE MATOS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **07/11/2021 a 07/11/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **SUELI PEREIRA DE MATOS SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2023 a 31/05/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 02 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 131/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 131/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA QUEIROZ DA SILVA DE LARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2021 a 12/04/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA QUEIROZ DA SILVA DE LARA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2023 a 31/05/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 02 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 130/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 130/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLARICE BEATRIZ SCHWAMKE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2021 a 12/04/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CLARICE BEATRIZ SCHWAMKE MELO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2023 a 31/05/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 02 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 129/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 129/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUZENTINA APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/02/2022 a 16/02/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUZENTINA APARECIDA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2023 a 31/05/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 02 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 128/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 128/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCINEIA CRISTIANE ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **01/02/2019 a 01/02/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCINEIA CRISTIANE ROSA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2023 a 31/05/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 02 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 127/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 127/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA VALDENICE SALUSTIANO DOS SANTOS RIBEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Art. 103 da Lei 854/2003, conforme Parecer Administrativo nº 022/2023/AJ/LP.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para cuidar de pessoa doente na família ao servidor **VALDENICE SALUSTIANO DOS SANTOS RIBEIRO**.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **24/04/2023 a 23/05/2023**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de abril de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 126/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 126/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA DE FÁTIMA FONTANELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de **03/10/2014 a 03/10/2019.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA DE FÁTIMA FONTANELI.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **26/04/2023 a 25/05/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de abril de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 125/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 125/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MARIA SELMA RODRIGUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Art. 103 da Lei 854/2003, conforme Parecer Administrativo nº 021/2023/AJ/LP.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para cuidar de pessoa doente na família ao servidor **MARIA SELMA RODRIGUES**.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **24/04/2023 a 23/05/2023**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de abril de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

FINANCEIRO
EDITAL Nº 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

§ **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE 1º QUADRIMESTRE DE 2023 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1° E 2° BIMESTRE/ 2023 (RREO).**

Local: Plenário daCâmara Municipal

Data: 30 de maio de 2023 (terça-feira)

Horário: 19h00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 09 de maio de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 136/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 136/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VANDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/05/2022 a 02/05/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VANDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/05/2023 a 02/06/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 188/2023

DATA: 12 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª **TALITA LOPES RAMOS AFINOVICZ**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE CONTROLE INTERNO**, lotada junto a Chefia do Executivo, pelo período de 15/05/2023 a 29/05/2023, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

Aos 12 dias do mês de Maio de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor VG AUTOMOTIVE CENTRO ESTETICO VEICULAR LTDA	CNPJ 36.030.077/0001-51
Endereço AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS (LOT CENTRO)	Nº 12
Bairro CENTRO- NORTE	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78110600
Email FINANCEIRO@GOIABEIRASAUTOCENTER.COM.BR	Telefone (65) 2129-6269
Representante Legal	CPF 040.097.041-44

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	24607	OLEO ATF 1 LITRO (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	HEXLUB	150,00	47,9900	7.198,50
2	29127	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 GASOLINA (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	HEXLUB	180,00	45,1300	8.123,40
3	29128	ADITIVO PARA RADIADOR 500 ML	UN - UNIDADE	RAD PREMIUM	250,00	7,7400	1.935,00
4	29130	PASTA DESENGRAXANTE 1 KG	UN - UNIDADE	CAR 80	50,00	30,6800	1.534,00
5	29132	OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 1 LITRO (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	GOIAS MIX	100,00	35,7900	3.579,00

6	29133	OLEO 2 TEMPOS 500 ML NAUTICO TCW 3 (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	INCOL	150,00	24,9600	3.744,00
7	29142	SILICONE PRETO	UN - UNIDADE	PROLIMP	100,00	38,4300	3.843,00
8	31685	OLEO LUBRIFICANTE, TECNO SM 15W40 SEMISSINTETICO, PARA VEICULOS A 4 LITROS(O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	GOIAS MIX	300,00	48,4500	14.535,00
9	31686	OLEO MOTOR 10W30 SG-SL 1 LITRO (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	MONTANA	190,00	50,1500	9.528,50
10	31687	OLEO MOTOR 5W30 1 LITRO DIESEL (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	MONTANA	250,00	60,1400	15.035,00

Total: 69.055,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

VG AUTOMOTIVE CENTRO ESTETICO

VEICULAR LTDA

NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021	LARIS-SA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 77/2021	OLIVIA DA COSTA COELHO PORTARIA Nº 139/2021
MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 155/2022	KET-TLEY NEVES LOBELEIN PORTARIA Nº 0/ 0	MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA PORTARIA Nº 280/2021

CONTRATO Nº 032/2023

CONTRATO Nº 032/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 32.234.153/0001-90 estabelecida na Rua Eduardo Santos Pereira Nº 1518 Bairro centro na cidade de CAMPO GRANDE/MS, neste ato representado por **WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI** CPF nº 112.144.488-10 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 056/2023**, e que se regerá pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023**, fundamentada no art. 75 da Lei Nº. 14.133/21, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto desta é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) FOCADO EM IMÓVEIS RURAIS, COM ROTINAS PARA GERAÇÃO DE REQUERIMENTOS, PROCEDIMENTOS, ORDENS DE SERVIÇO E CONDUÇÃO DE AVALIAÇÕES E LEVANTAMENTOS DE PREÇOS, COM ESPAÇO EM NUVEM PARA BACKUPS.**

1.1.1 A prestação do serviço objeto deste Edital deverá ser efetuada de acordo com a ordem de início emitida pelo Setor de Fiscalização de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com especificações no ANEXO I do edital, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria ou responsável indicado para este fim, efetuar a implantação do sistema ou plataforma web com todas as funcionalidades**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, devendo o serviço ser efetuado conforme especificações constantes no Anexo I.**

1.2 -Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, a **CONTRATADA, obrigar-se-ácorrigi-los em até 05 (cinco) dias,** sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

1.3 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital. 1.4 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público. 1.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do serviço, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o serviço será rejeitado, ficando a **CONTRATADA sujeita a corrigi-lo em até 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.** 1.6 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do serviço e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA.** 1.7 - O serviço que será entregue pela **CONTRATADA deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o serviço não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização Requisitória não se tenha esgo-

tado e a **CONTRATADA possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.** 1.8 - Estando o serviço em conformidade com o solicitado, o responsável indicado para este fim pela respectiva Secretaria vistará no verso da nota fiscal. 1.9 - Eventuais atrasos na entrega do serviço deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital. 1.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital. 1.11 - O serviço deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5°, inciso XXXII,170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO** 3.1 - O objeto da presente licitação será recebido: 3.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; 3.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação. 3.2 - Será rejeitado no recebimento o serviço fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.5 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato. 3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, **em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. **CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO** 4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, decorrente do seguinte preço unitário **R$ 5.000,00 (cinco mil reais), expressos em moeda corrente, para o serviço objeto deste certame, válidos para a data de encerramento da licitação. CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES** 5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados do recebimento de cada nota fiscal. Para tanto, a contratada apresentará, no primeiro dia útil do mês subsequente, a nota fiscal dos serviços prestados no mês anterior. A Administração terá o prazo de 05 dias úteis para avaliar e aceitar a nota fiscal. Após aceita a nota fiscal, será autorizado o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos da data de sua apresentação. 5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação dos serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica. 5.1.2 - A nota fiscal deverá ser emitida na razão social **"MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE"**, conforme consta do CNPJ da **CONTRATANTE**, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da **CONTRATADA.** 5.1.3 - Nenhuma outra parte além do município terá qualquer direito decorrente do contrato de empréstimo ou relativamente aos recursos. 5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior. 5.3 - O Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente. 5.4 - Em eventual atraso no pagamento, quando por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo. 5.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão do pagamento a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação; 5.5.1 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação dos serviços motivados pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na Cláusula X deste contrato. 5.5 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do prestador devendo, portanto, estar incluídas no preço dos serviços prestados. 5.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses. 5.7.1 - Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta. 5.8 - No caso de **CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;** 5.8.1 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial. 5.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.9 e 5.9.1 assegura ao **CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.** 5.9- Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal. **CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL** 7.1. - O prazo de vigência do Termo de Contrato será **12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.** 7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 106, da Lei Federal n.º 14.133/2021. 7.1.2. - A **CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.** 7.1.3 - A **CONTRATADA deve atender as condições exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato. CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2023 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2023. **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** ÓRGÃO: 11 UNIDADE: 001 PROJ/ATIV: 04.122.0003.20045 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 REDUZIDO: 206 **CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES** 9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**: 9.1.1 – O cumprimento dos prazos de execução, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário. 9.1.1.1. - A **CONTRATADA não poderá realizar a subcontratação, e deste modo a execução contratual será de sua responsabilidade integral e direta.** 9.1.2 - Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos serviços prestados. 9.1.3 – O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo. 9.1.4 – Manter as condições de habilitação. 9.1.5 - A contratada é responsável pelos encargos

trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. 9.1.6 - A execução deverá ser conduzida em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos. 9.1.7 - A **CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente em até 15 (quinze) dias corridos, por escrito aos Gestores responsáveis indicados no subitem 12.1.** 9.1.8 - Ficam sob responsabilidade por parte da contratada também a execução de todas as disposições do termo de referência, contidos no anexo I deste edital. 9.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o **CONTRATANTE** durante o **período de vigência do contrato**; 9.1.11 - **Substituir, a suas expensas e sem ônus para a SME, o serviço que porventura apresentar defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente.** 9.1.12 - Manter assistência técnica comprovada durante a vigência do contrato; 9.2 - O não cumprimento ao acima determinado implicará a Contratada nas penalidades citadas na Cláusula X deste Contrato. 9.3 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiverem em desacordo com o Edital. 9.4 - A Contratada se compromete na entrega do serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público. 9.5 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros 9.6 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**: 9.6.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido; 9.6.2 – O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo. 9.6.3. - Notificar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato. 9.6.4. - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário. 9.6.5. - Emitir e entregar à **CONTRATADA** a ordem de Serviço, para dar início dos serviços contratados. 9.6.6. – Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato. 9.6.7. - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO** 10.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de apresentar a documentação necessária sua celebração, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Contrato e das demais cominações legais. 10.1.1 - Para a aplicação da penalidade prevista no item 10.1 será concedido ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da notificação ou de sua publicação, para a apresentação de defesa prévia, garantindo-se o contraditório e ampla defesa. 10.2 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções: 10.2.1 - Advertência; 10.2.2 - Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; 10.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.2.3 desta Cláusula. 10.2.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos: 10.2.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA;** 10.2.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.2, subitem 10.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena; 10.3 - O atraso injustificado na entrega do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 10.2.2. 10.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato; 10.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula. 10.5 - As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto. 10.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;** 10.6.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente. 10.7. Em caso de descumprimento por parte da **CONTRATADA** quanto às disposições desta cláusula e das obrigações da contratada na cláusula nona, qualquer denúncia deverá ser apresentada para que se realize a devida investigação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** 11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal: 11.1.1 – Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naquelas previstos no do artigo 137 da Lei nº.14.133/2021; 11.1.2 – Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 138 da Lei n.º 14.133/2021. 11.2 – A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece os direitos da Contratante. 11.3 - No caso da **CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.** 11.4 - No caso da **CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.** 11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** 12.1. - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada. 12.1.1. - A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.** 12.2.2. - A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local. 12.3.3. - Deverá o fiscalizador mensalmente emitir relatório sobre a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, o mesmo deve ser encaminhado juntamente com a nota fiscal. 12.3.4 - A fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle dos serviços, inclusive solicitar análise por instituto competente para essa finalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO** 13.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCI-**

MA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS 14.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/2002 e a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** 15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Gaúcha do Norte – MT, 12 de maio de 2023.

_____

_

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

_____

MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

CNPJ nº 32.234.153/0001-90

CONTRATADO

_____

FISCAL DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

Aos 12 dias do mês de Maio de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA	CNPJ 24.717.067/0001-00
Endereço AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT A VERMELHA)	Nº 3231
Bairro MARAJOARA	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 7813809
Email sopesados.vg@gmail.com	Telefone (65) 3029-2100
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	21038	OLEO HIDRAULICO 68 BALDE DE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	LUBRAX	600,00	569,0000	341.400,00
2	24580	OLEO TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	LUBRAX	300,00	735,4100	220.623,00
3	24582	OLEO DIFERENCIAL 140 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	LUBRAX	150,00	849,5900	127.438,50
4	24585	OLEO SAE 10 W BALDE 20 LT	UN - UNIDADE	LUBRAX	200,00	759,2100	151.842,00
5	24587	GRAXA TAMBOR 170 KG	UN - UNIDADE	GRAX	10,00	4.126,4900	41.264,90
6	24588	OLEO TRANSMISSÃO 80 W BALDE 20 LITROS	UN - UNIDADE	LUBRAX	80,00	800,1100	64.008,80
7	24590	OLEO DIFERENCIAL 85W140 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	LUBRAX	200,00	820,4400	164.088,00
8	24591	ARLA 32 GALÃO 20 LTS	UN - UNIDADE	BLUE	400,00	145,6400	58.256,00
9	24605	FLUIDO DE FREIO DOTE 3 FRASCO DE 500 ML	UN - UNIDADE	RADNAQ	240,00	20,5700	4.936,80
10	24614	ESTOPA (PANO) DE SACO 25 KG	UN - UNIDADE	ESTOPAMIL	200,00	259,0000	51.800,00
11	29116	OLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40 EXTRA TURBO, PARA VEICULOS A DIESEL 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	LUBRAX	400,00	630,3900	252.156,00
12	29118	OLEO TRANSMISSÃO 20W30 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	LUBRAX	150,00	913,7400	137.061,00
13	29119	GRAXA BALDE 20 KG (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	LUBRAX	150,00	1.120,4900	168.073,50
14	29120	ADITIVO PARA RADIADOR BALDE 20 L	UN - UNIDADE	RADNAQ	300,00	288,7400	86.622,00
15	29121	OLEO 10W40 SINTÉTICO BALDE 20 L (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	LUBRAX	100,00	1.401,2400	140.124,00
16	29122	OLEO DIFERENCIAL 80W90 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UN - UNIDADE	LUBRAX	200,00	873,1100	174.622,00
17	29129	FLUIDO DE FREIO DOTE 4 FRASCO 500ML	UN - UNIDADE	RADNAQ	300,00	20,8200	6.246,00

18	29134	SOLUPAN CONCENTRADO 200 LITROS	UN - UNIDADE	QUIMIOESTE	25,00	1.427,8200	35.695,50
19	29135	INTERCAP CONCENTRADO 200 LITROS	UN - UNIDADE	QUIMIOESTE	25,00	1.335,0000	33.375,00
20	29141	COLA 3 M	UN - UNIDADE	3M	200,00	14,9800	2.996,00
21	34061	OLEO DIFERENCIA SAE 90 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) GL5	UN - UNIDADE	LUBRAX	180,00	747,1700	134.490,60
22	34062	OLEO LUBRIFICANTE - TRM SAE 90, 20 LITROS	UN - UNIDADE	LUBRAX	100,00	720,6300	72.063,00
23	37228	OLEO SAE 50 BALDE 20 LITROS	UN - UNIDADE	LUBRAX	70,00	871,1500	60.980,50
24	37229	DESINGRIPANTE FRASCO 250 ML	UN - UNIDADE	CARLUB	300,00	15,0000	4.500,00

Total: 2.534.663,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

SO PESADO COMERCIO DE

PECAS LTDA

MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 155/2022	NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021	OLIVIA DA COSTA COELHO PORTARIA Nº 139/2021

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA PORTARIA Nº 280/2021	KET-TLEY NEVES LOBELEIN PORTARIA Nº 0/ 0	LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 77/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000055/2023

Modalidade Nr.: 00000023/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 12/05/23

Data da Homologação: 12/05/23

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233546 - SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ: 24.717.067/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
21038	OLEO HIDRAULICO 68 BALDE DE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO HIDRAULICO 68 BALDE DE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	BALDE	LUBRAX	600,0000	569,0000	341.400,00
24580	OLEO TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	GALAO 20,000 LITRO	LUBRAX	300,0000	735,4100	220.623,00

24582	OLEO DIFERENCIAL 140 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO DIFERENCIAL 140 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	BALDE	LUBRAX	150,0000	849,5900	127.438,50
24585	OLEO SAE 10 W BALDE 20 LT Detalhamento: OLEO SAE 10 W BALDE 20 LT	BALDE	LUBRAX	200,0000	759,2100	151.842,00
24587	GRAXA TAMBOR 170 KG Detalhamento: GRAXA TAMBOR 170 KG	TAMBOR 170 KK	GRAX	10,0000	4.126,4900	41.264,90
24588	OLEO TRANSMISSÃO 80 W BALDE 20 LITROS Detalhamento: OLEO TRANSMISSÃO 80 W BALDE 20 LITROS	GALAO 20,000 LITRO	LUBRAX	80,0000	800,1100	64.008,80
24590	OLEO DIFERENCIAL 85W140 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO DIFERENCIAL 85W140 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	GALAO 20,000 LITRO	LUBRAX	200,0000	820,4400	164.088,00
24591	ARLA 32 GALÃO 20 LTS Detalhamento: ARLA 32 GALÃO 20 LTS	GALAO 20,000 LITRO	BLUE	400,0000	145,6400	58.256,00
24605	FLUIDO DE FREIO DOTE 3 FRASCO DE 500 ML Detalhamento: FLUIDO DE FREIO DOTE 3 FRASCO DE 500 ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	RADNAQ	240,0000	20,5700	4.936,80
24614	ESTOPA (PANO) DE SACO 25 KG Detalhamento: ESTOPA (PANO) DE SACO 25 KG	SACO 25,000 QUILO	ESTOPAMIL	200,0000	259,0000	51.800,00
29116	OLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40 EXTRA TURBO, PARA VEICULOS A DIESEL 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40 EXTRA TURBO, PARA VEICULOS A DIESEL 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	LATA 20,000 LITRO	LUBRAX	400,0000	630,3900	252.156,00
29118	OLEO TRANSMISSÃO 20W30 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO TRANSMISSÃO 20W30 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	LATA 20,000 LITRO	LUBRAX	150,0000	913,7400	137.061,00
29119	GRAXA BALDE 20 KG (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: GRAXA BALDE 20 KG (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	BALDE 20,000 QUILO	LUBRAX	150,0000	1.120,4900	168.073,50
29120	ADITIVO PARA RADIADOR BALDE 20 L Detalhamento: ADITIVO PARA RADIADOR BALDE 20 L	TAMBOR 20,000 LITRO	RADNAQ	300,0000	288,7400	86.622,00
29121	OLEO 10W40 SINTÉTICO BALDE 20 L (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO 10W40 SINTÉTICO BALDE 20 L (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	TAMBOR 20,000 LITRO	LUBRAX	100,0000	1.401,2400	140.124,00
29122	OLEO DIFERENCIAL 80W90 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO DIFERENCIAL 80W90 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	LATA 20,000 LITRO	LUBRAX	200,0000	873,1100	174.622,00
29129	FLUIDO DE FREIO DOTE 4 FRASCO 500ML Detalhamento: FLUIDO DE FREIO DOTE 4 FRASCO 500ML	UNIDADE	RADNAQ	300,0000	20,8200	6.246,00
29134	SOLUPAN CONCENTRADO 200 LITROS Detalhamento: SOLUPAN CONCENTRADO 200 LITROS	LITRO	QUIMIOESTE	25,0000	1.427,8200	35.695,50
29135	INTERCAP CONCENTRADO 200 LITROS Detalhamento: INTERCAP CONCENTRADO 200 LITROS	UNIDADE	QUIMIOESTE	25,0000	1.335,0000	33.375,00
29141	COLA 3 M Detalhamento: COLA 3 M	UNIDADE	3M	200,0000	14,9800	2.996,00
34061	OLEO DIFERENCIA SAE 90 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) GL5 Detalhamento: OLEO DIFERENCIA SAE 90 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) GL5	GALAO 20,000 LITRO	LUBRAX	180,0000	747,1700	134.490,60
34062	OLEO LUBRIFICANTE - TRM SAE 90, 20 LITROS Detalhamento: OLEO LUBRIFICANTE - TRM SAE 90, 20 LITROS	GALAO 20,000 LITRO	LUBRAX	100,0000	720,6300	72.063,00
37228	OLEO SAE 50 BALDE 20 LITROS Detalhamento: OLEO SAE 50 BALDE 20 LITROS	TAMBOR 20,000 LITRO	LUBRAX	70,0000	871,1500	60.980,50
37229	DESINGRIPANTE FRASCO 250 ML Detalhamento: DESINGRIPANTE FRASCO 250 ML	UNIDADE	CARLUB	300,0000	15,0000	4.500,00

Total Fornecedor: 2.534.663,1000

42238095 - VG AUTOMOTIVE CENTRO ESTETICO VEICULAR LTDA

CNPJ: 36.030.077/0001-51

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
24607	OLEO ATF 1 LITRO (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO ATF 1 LITRO (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	FRASCO 1,000 LITRO	HEXLUB	150,0000	47,9900	7.198,50
29127	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 GASOLINA (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO LUBRIFICANTE 5W30 GASOLINA (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	UNIDADE	HEXLUB	180,0000	45,1300	8.123,40
29128	ADITIVO PARA RADIADOR 500 ML Detalhamento: ADITIVO PARA RADIADOR 500 ML	UNIDADE	RAD PREMIUM	250,0000	7,7400	1.935,00
29130	PASTA DESENGRAXANTE 1 KG Detalhamento: PASTA DESENGRAXANTE 1 KG	LATA 1,000 QUILO	CAR 80	50,0000	30,6800	1.534,00
29132	OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 1 LITRO (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 1 LITRO (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	FRASCO 1,000 LITRO	GOIAS MIX	100,0000	35,7900	3.579,00
29133	OLEO 2 TEMPOS 500 ML NAUTICO TCW 3 (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO 2 TEMPOS 500 ML NAUTICO TCW 3 (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	FRASCO 500,000 MILILITRO	INCOL	150,0000	24,9600	3.744,00
29142	SILICONE PRETO Detalhamento: SILICONE PRETO	UNIDADE	PROLIMP	100,0000	38,4300	3.843,00
31685	OLEO LUBRIFICANTE, TECNO SM 15W40 SEMISSINTETICO, PARA VEICULOS A 4 LITROS(O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO LUBRIFICANTE, TECNO SM 15W40 SEMISSINTETICO, PARA VEICULOS A 4 LITROS(O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	BALDE	GOIAS MIX	300,0000	48,4500	14.535,00

31686	OLEO MOTOR 10W30 SG-SL 1 LITRO (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO MOTOR 10W30 SG-SL 1 LITRO (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	FRASCO 1,000 LITRO	MONTANA	190,0000	50,1500	9.528,50
31687	OLEO MOTOR 5W30 1 LITRO DIESEL (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX) Detalhamento: OLEO MOTOR 5W30 1 LITRO DIESEL (O MESMO OU SIMILAR A MARCA MOBIL, LUBRAX)	BALDE	MONTANA	250,0000	60,1400	15.035,00

Total Fornecedor: 69.055,4000

Total Geral: 2.603.718,5000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023 DE 12 DE Maio DE 2023.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto na Lei complementar 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2022, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/ Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 12:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2022, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 12 de Maio de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO/SUBSECRETARIA	CARGA HORARIA	CLASSIF.	CANDITATO APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria municipal de Administração	40h	14º	ZANKEON DAVI DE ARAUJO

ANEXO II

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

7.4.6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ul-

trassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia) e Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

7.4.22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 673/2023

SÚMULA: "*Altera o Artigo 8º da Lei 002/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Itanhangá – MT, e dá outras providências*."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica criado e acrescentado o cargo abaixo, no quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Itanhangá/MT, no Artigo 8º da Lei Municipal 002/2005:

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO EM COMISSÃO

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	PADRÃO	CLASSE
Encarregado de Manutenção e Limpeza Predial	Alfabetizado	01	04	A

Art. 2.º- Fica criada a denominação e as atribuições do cargo no anexo 01:

17 – DENOMINAÇÃO: Encarregado de Manutenção e Limpeza Predial

- Síntese dos Deveres: Executar trabalhos internos e externos, desde que não exijam especialização, manter sempre limpo, organizado e urbanizado o espaço público e ambiente de trabalho em ordem, prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros.

- Atribuições Típicas:

- Quando no exercício de tarefas de limpeza e zeladoria:

Percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Limpar e arrumar as dependências e instalações do edifício do Poder Legislativo, a fim de mantê-lo nas condições de asseio requeridas; Realizar a limpeza, desinfecção e higienização das dependências da Câmara de Vereadores; Esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar o prédio; Conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico; Auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; Recolher o lixo, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações; Utilizar EPI's que deverão ser disponibilizados pela administração e; Realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária conforme norma específica em vigor.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima de 18 anos;

b) Ser alfabetizado.

RECRUTAMENTO:

O cargo é de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os demais artigos e planilhas da Lei Municipal 002/2005 permanecem inalterados**.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de maio de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.386.936/0001-53

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato, reajustar o valor mensal em 4,36%, de acordo com o índice INPC e aditar o valor da contratação, em razão da necessidade de continuação dos serviços da Administração Municipal, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 068/2022.

VALOR: R$ 29.116,44 (vinte e nove mil cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 13 de maio de 2023 até a data 13 de maio de 2024

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 06/2023

PORTARIA N° 06/2023

Data: 24 de Abril de 2023

SÚMULA: "Institui o Programa Municipal de Lavagem das Mãos e Higiene para crianças e adoelscentes na pré escola e séries iniciais do Ensino Fundamental.*"*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exma. Srª Suzana Bêss, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Itanhangá-MT, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º - Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5° - Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5° - O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. - Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Itanhangá-MT, 24 de Abril de 2023.

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAS

ASSUNTO: Aprovação da Instrução Normativa do Processo de Escolha de Diretor e Coordenador Escolas
RELATOR(A): Sonia Maria Augusto da Silva Figueiredo
PROCESSO: 05/2023
APROVADO EM 08/05/2023 pelo CONSELHO PLENO

I. RELATÓRIO

O processo trata da aprovação Instrução normativa 002/2023 que***DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO PROCESSO DE ESCOLHA E NOMEAÇÃO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR NO ANO DE 2024 PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.***

A instrução visa normatizar o processo de escolha de diretor e coordenador das unidades escolares municipais de Itanhangá seguindo o que normatiza a legislação atual.

PARECER E VOTO DA RELATOR(A)

Considerando a importância do processo democrático e o cumprimento da legislação atual, julgo pertinente a proposta da instrução normativa tendo em vista a garantia do processo de gestão democrática nas unidades escolares municipais de Itanhan gá-MT.

Sonia Maria Augusto da Silva Figueiredo

Relator(a)

III – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

(**x)** Aprovado por unanimidade de votos

( ) Aprovado pela maioria dos votos

( ) não aprovado

Itanhangá, 08 de Maio de 2023.

Daisy Alves Juy Selinger

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itanhangá-MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO PROJETO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO E PROJETO SAÚDE DO TRABALHADOR

ASSUNTO: Aprovação da Instrução Normativa do Projeto de Formação em serviço e Projeto Saúde do Trabalhador
RELATOR(A): Renata Bomfim Lucas
PROCESSO: 04/2023
APROVADO EM 08/05/2023 pelo CONSELHO PLENO

I. RELATÓRIO

O processo trata da aprovação Instrução normativa 001/2023 que ***DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO PROJETO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO E PROJETO SAÚDE DO TRABALHADOR PARA O ANO LETIVO DE 2023 NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT***.

A instrução visa normatizar dentro da jornada de trabalho a formação continuada e o Projeto Saúde do trabalhador tendo por objetivo garantir formação em serviço e o cuidado com a saúde do profissional de educação.

PARECER E VOTO DA RELATOR(A)

Considerando a importância da constituição do Conselho Municipal de Educação e de suas funções, julgo pertinente a proposta da instrução normativa tendo em vista a garantia de direitos dos trabalhadores de educação, bem como o cuidado e zelo com a saúde do trabalhador. Voto pela sua aprovação.

RENATA BOMFIM LUCAS

Relator(a)

III – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

(**x)** Aprovado por unanimidade de votos

( ) Aprovado pela maioria dos votos

( ) não aprovado

Itanhangá, 08 de Maio de 2023.

Daisy Alves Juy Selinger

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itanhangá-MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PLANO DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM

ASSUNTO: Aprovação do Plano de Recomposição da Aprendizagem
RELATOR(A): Sonia Maria Augusto da Silva Figueiredo
PROCESSO: 03/2023
APROVADO EM 08/05/2023 pelo CONSELHO PLENO

I. RELATÓRIO

O processo trata da aprovação do Plano Estratégico de recomposição da aprendizagem, o qual tem por objetivo geral “Desenvolver estratégias e práticas pedagógicas que viabilizem subsídios estruturantes capazes de recompor as perdas de aprendizagens em decorrência da pandemia”, constando ações e estratégias que visam garantir a aprendizagem adequada das crianças.

II. PARECER E VOTO DA RELATOR(A)

Considerando a importância da constituição do Conselho Municipal de Educação e de suas funções, julgo pertinente a proposta do plano estratégico de recomposição visto que se faz necessária e urgente a ação de recompor as aprendizagens. Voto pela sua aprovação.

Sonia Maria Augusto da Silva Figueiredo

Relator(a)

III – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

(**x)** Aprovado por unanimidade de votos

( ) Aprovado pela maioria dos votos

( ) não aprovado

Itanhangá, 08 de Maio de 2023.

Daisy Alves Juy Selinger

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itanhangá-MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PLANO DE FORMAÇÃO DOS SERVIDORES DO APOIO E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Aprovação do Plano de Formação dos servidores do apoio e técnicos da Secretaria Municipal de Educação
RELATOR(A): CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER
PROCESSO: 01/2023
APROVADO EM 08/05/2023 pelo CONSELHO PLENO

I. RELATÓRIO

O processo trata da aprovação do Plano de Formação Continuada aos servidores do apoio e técnicos da Secretaria Municipal de Educação do município de Itanhangá.

O plano apresenta justificativa embasada nos documentos legais e está em consonância as metas do Plano Municipal de Educação o qual prevê que para os profissionais de educação do município de Itanhangá serão ofertados/orientados pelo poder público cursos e capacitações pertinentes a função e atribuição funcional.

II. PARECER E VOTO DA RELATOR(A)

Considerando a importância da constituição do Conselho Municipal de Educação e de suas funções, julgo pertinente a proposta do plano de formação aos servidores do apoio e técnicos da Secretaria Municipal de Educação . Voto pela sua aprovação.

Cleusete Aparecida Ulsenheimer

Relator(a)

III – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

(**x)** Aprovado por unanimidade de votos

( ) Aprovado pela maioria dos votos

( ) não aprovado

Itanhangá, 08 de Maio de 2023.

Daisy Alves Juy Selinger

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itanhangá-MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PLANO DE FORMAÇÃO DOS SERVIDORES MOTORISTAS DE VEÍCULOS ESCOLARES

ASSUNTO: Aprovação do Plano de Formação dos servidores motoristas de veículos escolares
RELATOR(A): Cleusete Aparecida Ulsenheimer
PROCESSO: 02/2023
APROVADO EM 08/05/2023 pelo CONSELHO PLENO

I. RELATÓRIO

O processo trata da aprovação do Plano de Formação Continuada aos servidores de apoio e técnicos lotados na Secretaria municipal de Educação e Cultura do município de Itanhangá.

O plano apresenta justificativa embasada nos documentos legais e está em consonância as metas do Plano Municipal de Educação o qual prevê que para os profissionais de educação do município de Itanhangá serão ofertados/orientados pelo poder público cursos e capacitações pertinentes a função e atribuição funcional.

II. PARECER E VOTO DA RELATOR(A)

Considerando a importância da constituição do Conselho Municipal de Educação e de suas funções, julgo pertinente a proposta do plano de formação aos servidores motoristas lotados na Secretaria de Educação em função ao transporte escolar. Voto pela sua aprovação.

Cleusete Aparecida Ulsenheimer

Relator(a)

III – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

(**x)** Aprovado por unanimidade de votos

( ) Aprovado pela maioria dos votos

( ) não aprovado

Itanhangá, 08 de Maio de 2023.

Daisy Alves Juy Selinger

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itanhangá-MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO ESTRATEGICO DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGENS

PLANO ESTRATEGICO DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGENS

Um plano de recomposição de aprendizagem visa identificar as principais dificuldades apresentadas por um aluno. Após a verificação, deve-se tomar as medidas necessárias para que esse estudante não fique defasado em relação à série educacional na qual ele se encontra e nem em relação à turma.

Ao montar um plano de recomposição de aprendizagem, é preciso colocar em conta que ele será colocado em ação o ano inteiro. As estratégias não devem ser voltadas para apresentar novos conteúdos, mas sim, reforçar o que foi dado em sala de aula, cumprindo assim o currículo pedagógico da escola.

Recompor a aprendizagem é a oportunidade de todos/as estudantes adquirirem habilidades prioritárias, a fim de que progridam para os níveis de aprendizagens subsequentes.

Nesta proposição que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá formula juntamente do setor pedagógico este plano de recomposição das Aprendizagens.

1.OBJETIVO GERAL

Desenvolver estratégias e práticas pedagógicas que viabilizem subsídios estruturantes capazes de recompor as perdas de aprendizagens em decorrência da pandemia.

2. AÇÕES:

As ações deste plano terão as seguintes premissas:

2.1 - ACOLHIMENTO - ações que garantam aos estudantes restabelecerem o vínculo com a escola, tendo inclusive atendimentos coletivos e individuais com a psicóloga da Educação.

2.2 - AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM - ação focada no processo de ensino-aprendizagem gerando didáticas na dinâmica do planejamento.

2.3 - PLANEJAMENTO COM FOCO NA DIFERENCIAÇÃO PEDAGÓGICA- realizado com base nos diagnósticos de aprendizagem a partir do currículo priorizado.

2.4 - ARRANJOS DIDÁTICOS - soluções adequadas às condições disponíveis e as necessidades específicas de cada contexto.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá focará suas atenções nas seguintes estratégias:

? Currículo Prioritário

? Recursos Didático-pedagógicos

? Gestão de tempo

? Avaliação Diagnóstica e Formativa

? Formação Continuada

? Acompanhamento Pedagógico

? Tecnologia Educacional

? Equidade

Na organização do **currículo prioritário** será focado nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, através das avaliações diagnósticas dos alunos em paralelo ao currículo municipal.

Para organização do currículo prioritário a assessoria pedagógica municipal organizará grupos de estudos com as coordenadoras e professores do ensino fundamental, sendo que este documento deverá estar finalizado até Junho de 2023.

Os **recursos didáticos** também deverão estar especificados sendo que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura garantirá um mínimo de acesso tecnológico como data shows, notebooks, tabletes e acesso a internet, a fim de viabilizar o acesso digital de alunos e professores sendo mais uma instrumentalização pedagógica.

Na **gestão de tempo**, o planejamento coletivo dos educadores por turma deverá constar:

? TEMPO – quantidade de aulas;

? PREPARAÇÃO – Orientações sobre a introdução da aula;

? ORGANIZAÇÃO DA TURMA – Como dispor os/as estudantes no momento das atividades;

? MATERIAIS – recursos que serão utilizados durante a aula;

? DESENVOLVIMENTO E INTERVENÇÃO – Como conduzir as atividades;

? O QUE APRENDEMOS HOJE? – Como resgatar o que foi visto na aula;

Sabemos que o trabalho com sequência didática é um dos instrumentos à organização do tempo pedagógico. Entretanto, cabe aos docentes a escolha da modalidade organizativa a que melhor oportuniza a construção do conhecimento do objeto de estudo.

Nas **avaliações diagnósticas e formativas**, além das avaliações externas, a fim de executar as estratégias e garantir a recomposição das aprendizagens serão efetivadas em forma de passo a passo.

1º Passo – Diagnóstico das aprendizagens que se dará no primeiro mês de aula com todos os alunos de Pré I da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental.

2º Passo – Apresentação de dados a equipe pedagógica das escolas que por sua vez fará individualmente com cada educador ou de forma coletiva.

3º Passo – Organização de reenturmação de acordo com a realidade de cada escola oportunizando o apoio pedagógico necessário a cada aluno.

4º Passo – Monitoramento das aprendizagens com sondagens quinzenais pelo professor, mensal pelo coordenador e bimestral pela assessoria pedagógica da SMEC.

De posse dos dados avaliativos a coordenação pedagógica e Assessoria Pedagógica estipulará metas para avanços a cada aluno/ano.

A **Formação Continuada** será ofertada no Projeto “Academia do Educador” semanalmente em cada unidade escolar além da formação digital do Sistema Aprende Brasil, Selo Unicef, Programa Alfabetiza MT, Programa A União Faz a Vida e demais formações presenciais ofertadas pela SMEC.

O **acompanhamento pedagógico** será monitorado pela coordenação pedagógica e assessoria que terão a responsabilidade de intervir nos casos em que se fizerem necessários, bem como acompanhar se os planos de aulas estão sendo executados em acordo com o planejamento coletivo a fim de garantir a unidade de rede.

Na questão da **tecnologia educacional** será garantido a todas as turmas o acesso a internet e o avanço gradativo na implementação de data shows e notebooks as salas de aulas, inicialmente priorizado o ensino fundamental, garantindo assim que se possa desenvolver pelos professores práticas inovadoras, que facilitam e potencializam o processo de ensino e aprendizagem.

Importante destacar que as unidades escolares deverão utilizar de práticas tecnológicas como forma de complementação de conteúdos a exemplo através de plataformas digitais gratuitas como a do google classroom, entre outros.

Entendemos que ao pensar em cada aluno, refletir sobre o seu nível de aprendizagem e oportunizar a recomposição de sua aprendizagem através deste plano estaremos garantindo a **equidade** na rede, da qual as políticas públicas de direito às mulheres, aos negros, ao respeito pelo outro e sua identidade, estarão presentes nos processos educativos e de relações nas escolas.

Da avaliação da implementação, execução e resultados deste plano será efetivado junto às escolas e Conselho Municipal de Educação do município de Itanhangá.

Itanhangá, 08 de Maio de 2023

“Ninguém caminha sem aprender a caminhar, sem aprender a fazer o caminho caminhando, refazendo e retocando o sonho pelo qual se pôs o caminhar”.(freire 1987)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE FORMAÇÃO -PESSOAL DO APOIO E TÉCNICOS

PLANO DE FORMAÇÃO -PESSOAL DO APOIO E TÉCNICOS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Projeto Academia do Educador propõe este plano de formação aos servidores do apoio e técnicos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Itanhangá para o ano de 2023.

A presente formação justifica-se pelo fato de que faz parte das ações de formação desta secretaria disponibilizadas a estes servidos previstos em Lei:

A Meta 16 do PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, define que, nos termos do art. 7º dessa Lei, "a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aturarão em regime de colaboração" para "formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, **e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica, formação continuada em sua área de atuação,** considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino";

No Plano Municipal de Educação de Itanhangá na Meta 6 Estrategia 5, traz: Ofertar cursos de formação continuada para profissionais da educação básica pública e privada, possibilitando que tenham, também, conhecimento do mundo virtual e das novas tecnologias educacionais.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá entende que quanto mais treinamentos estes servidores receberem, maior será a capa-

cidade de executar suas tarefas com assertividade, e, como consequência, terão maior produtividade em suas funções.

Como planejamento seguem abaixo programação de formação que serão disponibilizadas a estes profissionais:

1. Cursos na plataforma do AVAMEC relacionados a função - https://avamec.mec.gov.br/ 2. Cursos da plataforma: ava.unicef.org.br, relacionados aos resultados sistêmicos do Selo Unicef 3. Primeiros Socorros - ofertado em parceria com o SENAR 4. Palestras, Fóruns e Seminários promovidos pela Secretaria Municipal de educação. 5. Curso de prevenção e combate a incêndios- www.sestsenat.org.br 6. Curso relacionados a relações interpessoais, ética e organização no trabalho www.escolavirtual.gov.br (Escola Nacional de Administração Pública)ou outras plataformas que deverão ser validadas junto a assessoria pedagógica municipal para verificação da qualidade do curso e avaliação junto ao MEC e Conselho Estadual de Educação-CEE

Itanhangá-MT, 08 de Maio de 2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE FORMAÇÃO AOS MOTORISTAS ESCOLARES

PLANO DE FORMAÇÃO AOS MOTORISTAS ESCOLARES

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Projeto Academia do Educador propõe este plano de formação aos servidores motoristas dos veículos de transporte escolar do município de Itanhangá para o ano de 2023.

A presente formação justifica-se pelo fato de que faz parte das ações de formação desta secretaria disponibilizadas a estes servidos previstos em Lei:

A Meta 16 do PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, define que, nos termos do art. 7º dessa Lei, "a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aturarão em regime de colaboração" para "formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, **e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica, formação continuada em sua área de atuação,** considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino";

No Plano Municipal de Educação de Itanhangá na Meta 6 Estrategia 5, traz: Ofertar cursos de formação continuada para profissionais da educação básica pública e privada, possibilitando que tenham, também, conhecimento do mundo virtual e das novas tecnologias educacionais.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá entende que quanto mais treinamentos estes servidores receberem, maior será a capacidade de executar suas tarefas com assertividade, e, como consequência, reduzirão os custos com manutenção e combustível, pois estarão realizando a direção dentro dos padrões corretos, bem como estarão preparados para garantir a segurança e proteção de nossos alunos e adolescentes que fazem o uso do direito ao transporte escolar.

Como planejamento seguem abaixo programação de formação que serão disponibilizadas a estes profissionais:

1. Gestão do Transporte Escolar - https://ead.convivaeducacao.org.br 2. Cursos relacionados aos resultados sistêmicos do Selo Unicef- ava.unicef.org.br 3. Primeiros Socorros 4. Curso Especializado para condutores do transporte escolar – DETRAN/MT 5. Curso Especializado para condutores do transporte coletivo – DETRAN/MT 6. Palestras, Fóruns e Seminários promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 7. Outros cursos relacionados à área previamente aprovados pela Assessoria Pedagógica da SMEC. Itanhangá, 08 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.621/0001-14

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 105.161,40 (cento e cinco mil cento e sessenta e um reais e quarenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2023

VIGÊNCIA: 11/07/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 098/2023

DATA: 12 de maio de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 038/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.621/0001-14, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 12 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.278.190/0001-06, para promover a realização de um show nacional com o grupo musical "OPEN FARRA" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, perfazendo o valor total da contratação em R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Itaúba/MT, 10 de maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 006/2023** em favor da empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 29.956.581/0001-11, objetivando a contratação da empresa especializada em realização de eventos para locação de palco, camarins, box Truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento e gerador de energia para serem utilizados durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 411.232,50 (quatrocentos e onze mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 050/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 017/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

Itaúba/MT, 10 de maio de 2023

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.138.129/0001-01, para promover a realização de um show nacional com a cantora "NAIARA AZEVEDO" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, perfazendo o valor total da contratação em R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Itaúba/MT, 10 de maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para promover a realização de um show regional com a dupla "VICTOR E MATHEUS" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, perfazendo o valor total da contratação em R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Itaúba/MT, 10 de maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E TVI TV ITIQUIRA LTDA, CNPJ nº 26.766.287/0001-59

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 005/2021, assinado em 26/05/2021 por mais 12 (doze) meses a contar do exaurimento do prazo anteriormente estipulado (26/05/2023).

Data de Assinatura: 11/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conserto, manutenção e Aquisição de Peças para ar condicionado em atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **26 DE MAIO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 12 de maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2023 AO CONTRATO N.º 008/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZOS** prorrogação de Vigência Contratual de 07/03/2023 a 05/07/2023, prazo de execução da obra de 06/03/2023 até 04/07/2023 **E**

ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS fica acrescido o **valor de R$ 190.918,64 (cento noventa mil e novecentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 008/2022; **ASSINATURA**: 06/03/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO NAS RUAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT através do convenio n.° 1948-2021/SINFRA",**nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **26 DE MAIO DE 2023 – 15:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 12 de maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2023**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cargas de oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT",** onde foi vencedora a empresa **GL OXIGÊNIO LTDA** ao valor global de **R$ 1.151.820,00** (Um milhão, cento e cinquenta um mil, oitocentos e vinte reais).

Jaciara-MT, 12 de maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMAS – JANGADA – MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação do Prestação de Contas Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – Feas 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 11 de Maio de 2023 e, através da deliberação do Pleno;

Art. 1°– Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – Feas 2023

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada- MT, 12 de Maio de 2023.

Cristiane de Morais Presidente do CMAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, no processo de contratação direta conforme segue: Locatário - **INILTO DA COSTA MEIRA, CPF Nº 161.556.371-72,** objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA NATALINO PIOVESAN, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, com valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 002/2023**, conforme disposição do Artigo 24, inciso II e inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, RATIFICA a justificativa apresentada.

Jangada/MT, 12 de Maio de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAURU - MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER E A ASSOCIAÇÃO MATO GROSSENSE DE CULTURA - AMC.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ n.º 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, n° 480, Centro, Jauru/MT, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12694908 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 985.374.821-53 doravante simplesmente **1° COOPERANTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE CULTURA - AMC**, inscrita no CNPJ 18.630.208/0001-50, com endereço na Rua 20, Quadra 25, nº25, Residência Francisca Loureiro, Cuiabá/MT, CEP: 78.091-671 neste ato representada por seu Presidente Sr. **MARCOS LEVI DE BARROS**, brasileiro, portador do RG sob nº 1263157-4 SSP/MT e CPF sob nº 004.315.481-61 adiante simplesmente denominada **2° COOPERANTE**;

CONSIDERANDO nossa Carta Magna – Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, em seu TITULO II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, CAPÍTULO I – Dos Direitos e Deveres individuais e Coletivos, Art. 5º, Inciso: IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

CONSIDERANDO nossa Carta Magna – Constituição Federal, de 5 e outubro de 1988, em seu TÍTULO III – Da Organização do Estado, CAPÍTULO II – Da União, Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: educação, cultura, ensino e desporto;

CONSIDERANDO nossa Carta Magna – Constituição Federal, de 5 e outubro de 1988, em seu TÍTULO VIII – Da Ordem Social, CAPÍTULO III – Da Educação, da Cultura e do Desporto, SEÇÃO II – Da Cultura, Artigo 215: "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais **CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de Jauru, que estabelece que o Município poderá estimular a cultura em geral observando o disposto na Constituição Federal

CONSIDERANDO ser o evento "**XIV RALLY TURISTICO**", uma ação do Estado realizada neste Município, que está atuação estatal propicia renda, movimentação de capital na cidade, troca de informações/ experiências e ao mesmo tempo proporciona lazer aos munícipes e cidades vizinhas;

CONSIDERANDO ser o presente objeto um projeto, isto é, um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, nos termos do art. 2º, inciso III-B, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL-MT,têm interesses comuns haja vista que os objetivos coadunam entre si no fomento e no desenvolvimento das atividades culturais

CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso VIII-A, da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece ser o acordo de cooperação o instrumento hábil a formalizar as parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

RESOLVEM, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas demais normas vigentes sobre a matéria, firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente acordo o estabelecimento de mútua cooperação para a realização do evento "**XIV RALLY TURISTICO**", conforme as especificações constantes na proposta de convenio n. 0338-2023 (doc. N. SECELPRO202301716 de empenho 23101.0001.23.000248-2) que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕESDOS PARTÍCIPES

2.1. São obrigações comuns aos Partícipes:

2.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o fim último da presente parceria;

2.1.2. Agir em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas;

2.1.3. Divulgar suas participações na presente parceria da forma mais

adequada ao interesse da coletividade, inclusive em seus sítios da internet, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal.

2.2. São obrigações do **1º COOPERANTE (PREFEITURA)**:

2.2.1. Disponibilizar espaço físico para a realização do evento e conferir apoio operacional à realização do evento no que diz respeito ao bem-estar da população.

2.2.2. Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contido no convenio realizado entre a secretaria do estado e a associação cooperante, comunicando ao 2º Cooperante quaisquer impropriedades na execução do plano de trabalho, nos termos da legislação vigente;

2.3. São obrigações do **2º COOPERANTE**

2.3.1. Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme proposta de convenio n. 0338-2023 (doc. N. SECELPRO202301716 de empenho 23101.0001.23.000248-2, independente de transcrição, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, assim como pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade de suas atividades;

2.3.2. Responsabilizar-se pela emissão de Alvarás e demais liberações necessárias para realização do evento;

2.3.3 Contratação eCusteio provenientes dos Cachês artísticos e banda regionais, inclusive logística aéreas, terrestre, e local do cantor e banda conforme metas e objetos da proposta de convenio n. 0338-2023 (doc. N. SECELPRO202301716 de empenho 23101.0001.23.000248-2).

2.3.4 Palco, sonorização, Iluminação, Gerador de Energia, e demais itens estruturais que se fazer necessário para apresentação do Show nacional e shows regionais durante os dias 19 a 21 de maio de 2023;

2.3.5. Em qualquer situação, os profissionais contratados e/ou subcontratados para a prestação de serviços para a execução do objeto deste permanecerão subordinados ao 2º Cooperante, não estabelecendo qualquer vínculo com o 1º Cooperante;

2.3.6. Responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes dos ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do presente acordo, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao 1º Cooperante qualquer responsabilidade;

2.3.7. Autorizar o direito de usar a imagem do 2º Cooperante nas

campanhas de finalidade institucional promovidas pelo 1º Cooperante;

2.3.8. Não deve Divulgar a logomarca do 1º Cooperante, também como realizador, em seu sítio eletrônico, mídias sociais, bem como nos materiais de comunicação visual e painéis relativos ao evento;

2.3.9. Franquear acesso aos documentos, informações e aos locais relacionados à execução do objeto da presente parceria ao seu gestor, bem como aos agentes de controle interno, nos termos da lei vigente.

2.3.10. Cumprir as exigências de transparência previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS PENALIDADES

3.1. O descumprimento das cláusulas do presente instrumento e a execução da parceria em desacordo com proposta de convenio n. 0338-2023 (doc. N. SECELPRO202301716 de empenho 23101.0001.23.000248-2)e com as normas da Lei Federal nº 13.019 poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções ao 2º Cooperante:

3.1.1. Advertência formal, quando verificadas impropriedades praticadas pelo 2º Cooperante no âmbito da parceria que não justifique a aplicação de penalidade mais grave;

3.1.2. Impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos, quando verificadas irregularidades na celebração e/ou execução da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos eventualmente causados;

3.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, quando verificada a inexecução do objeto da parceria ou constatadas graves irregularidades na celebração e/ou execução da parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade sancionadora, concedida após o efetivo ressarcimento da administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. O presente acordo não envolve a transferência de recursos, como disciplinado no artigo 2ºVIII-A da Lei Federal nº 13.019/2014, responsabilizando-se cada partícipe pelo adimplemento das obrigações que lhe são atribuídas por este instrumento, e constantes a proposta de convenio n. 0338-2023 (doc. N. SECELPRO202301716 de empenho 23101.0001.23.000248-2)

CLÁSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

5.1. O presente acordo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e terá duração, conforme prazo previsto para a consecução de seu objeto descrito no convenio.

5.2. O procedimento para a aplicação das sanções garantirá a prévia

defesa do 2º Cooperante e observará as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA

DA ALTERAÇÃO, RENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1. Este Acordo de Cooperação poderá ser renunciado pelas partes a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, desde que comunicado e fundamentado, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, proporcionalmente ao regramento contido no inciso XVI do art. 42, da Lei Federal nº 13.019;

6.2. O ajuste será rescindido a qualquer tempo em decorrência de

infração legal ou descumprimento das obrigações ora pactuadas;

6.3. Nas hipóteses previstas acima, cada partícipe responderá pelas

obrigações assumidas até a data da extinção do presente Acordo de Cooperação;

6.4. Este Termo somente poderá ser alterado por meio de termo aditivo, , não sendo possível a alteração do objeto ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A gestão e o acompanhamento da execução do presente acordo dar-se-á pela pelos seguintes representantes dos partícipes:

1- OSVALDO CUNHA CALISTO (SUBSECRETARIO DE ESPORTE)

2- FABIANA FERREIRA DE SOUZA (SUBSECRETARIA DE CULTURA)

3- OTAVIO VINICIUS DE LANA VITRIO (ASSESSOR DE GABINTE)

CLÁUSULA OITAVA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Em razão do presente acordo não envolver transferência de recursos

Financeiros, nem comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, fica o 2º Cooperante dispensado da prestação de contas entre os acordantes, dada a baixa complexidade desta parceria, obrigando-se, contudo, a proceder ao registro de fotos e vídeos do evento, nos diferentes espaços, em horários distintos e em todas as datas de sua realização, para compor o relatório de execução do objeto.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICIDADE

9.1. Toda e qualquer divulgação da parceria será realizada de acordo com os interesses da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades ou servidores públicos ou quaisquer pessoas físicas pertencentes à organização da sociedade civil cooperante.

CLÁUSULA DÉCIMA

FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de JAURU-MT para que esgotada obrigatoriamente a tentativa de solução administrativa, conforme disposto no inciso XVII, do art. 42, da Lei Federal nº 13.019/2014, dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Jauru-MT, 10 de maio de 2.023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS LEVI DE BARROS

PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA – AMC

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

CEL: _____

NOME: _____ CPF: _____

CEL: _____

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATO Nº 048/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: APARECIDA DO CARMO CARDOSO MACHADO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 11/05/2023 a 20/12//2023

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATO Nº 047/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LILIANE MARIA DE FREITAS LOURENÇO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 23/06//2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.096/2023

Lei Municipal n° 3.096, de 12 de maio de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante doação, imóvel de propriedade do Município ao Governo do Estado de Mato Grosso.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de propriedade/domínio municipal, mediante 6.266,85m², com as delimitações descritas no memorial descritivo anexo, para o Estado do Mato Grosso.

Art. 2º O bem imóvel a ser doado, trata-se de propriedade pública, e destina-se exclusivamente à implantação e construção do Comando da Policia Militar no município de Juara, ficando afetado o imóvel para essa finalidade, restando vedada sua transferência para outras finalidades, sob pena de imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. Em caso de reversão do bem imóvel descrito no anexo da presente Lei ao patrimônio público municipal, será sem ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.165/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.919/2023

Decreto n° 1.919, de 12 de maio de 2023.

Dispõe sobre o recebimento final das obras de infraestrutura do loteamento denominado Residencial Paris e descaucionamento dos lotes dados em garantia.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a aprovação do projeto do Loteamento denominado Residencial Paris, através do Decreto nº 1.852, de 29 de novembro de 2022, que, inclusive caucionou como garantia da execução de obras, os lotes relacionados no art. 2º do Decreto aprovação do loteamento;

Considerando que restaram cumpridas pela loteadora as exigências previstas no Decreto nº 1.822/2022 e na Lei complementar nº19/2006, conforme atestado em Termo Técnico de Recebimento Final de obras assinado pelo Corpo Técnico do Município;

Considerando o Ofício nº 007, datado de 29 de março de 2023, formulado pelo loteador, comunicando que a última fase de instalação de infraestrutura do loteamento foi concluída e pleiteando a liberação dos lotes remanescentes caucionados como garantia para execução das obras no Loteamento Residencial Paris, bem como parecer técnico da Secretaria Municipal de cidade, Divisão de Engenharia, que os serviços e obras de infraestrutura necessários foram devidamente executados.

DECRETA:

Art. 1° Consideram-se cumpridas as obrigações assumidas pela loteadora no Loteamento Residencial Paris, constantes no Decreto nº 1.822, de 29 de novembro de 2022, conforme certidão expedida pela Secretaria Municipal de Cidade, mediante Termo de Recebimento de Obras.

Art. 2º Fica autorizada a liberação da caução dos lotes urbanos, 01, 12 e 13 da Quadra 01 remanescentes, pertencentes ao Loteamento Residencial Paris, averbados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º O recebimento das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Paris, ora realizado, não implica em garantia, por parte do Município de Juara, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 035/2023 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes de Pacientes e Acompanhantes no Trecho Juara/MT / Cuiabá/MT / Juara/MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **25.05.2023 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 12 de maio de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.097/2023

Lei Municipal n° 3.097, de 12 de maio de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	**Departamento de Infra Estrutura Urbana**
15	**Urbanismo**
15.752	**Energia Elétrica**
15.752.0022	**Emendas Parlamentares**
15.752.0022	**EMENDA PARLAMENTAR Nº 018/2022 - VEREADOR LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA IMPLANTACAO / MANUTENCAO ILUMINACAO DO CAMPO DE FUTEBOL DA APRUTER - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS – TERRA ROXA.**
33.90.4100	**Contribuição .....R$ 20.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

06.005 Departamento de Infra Estrutura Urbana

15 Urbanismo

15.752 Energia Elétrica

15.752.0022 Emendas Parlamentares

15.752.0022.2496 EMENDA PARLAMENTAR Nº 018/2022 - VEREADOR LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS BAIRROS BOA VISTA E JARDIM UBIRAJARA

33.90.30.00 Material de Consumo ....R$ 10.000,00

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.752	Energia Elétrica
15.752.0022	Emendas Parlamentares
15.752.0022.2497	EMENDA PARLAMENTAR Nº 018/2022 - VEREADOR LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA - IMPLANTACAO/MANUTENCAO ILUMINACAO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE CATUAI
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 5.000,00

08.005 Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0022 Emendas Parlamentares

12.361.0022.2499 EMENDA PARLAMENTAR Nº 018/2022 - VEREADOR LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÃO DO MURO NA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA – DISTRITO CATUAI

33.90.39.00 Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ....R$ 5.000,00

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.032, de 08 de setembro de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.077/2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 174/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidora efetiva **Srª Lussandra Alves Soares Silva,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio à servidora público municipal **Srª Lussandra Alves Soares Silva,** matricula nº 2344-1, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 12/02/2016 à 11/02/2021, com gozo no período de 09/05/2023 à 07/06/2023 com retorno as suas atividades no dia 08/06/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ATA DE POSSE 069

Ata de posse nº 068 de servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, realizado em 01 (um) de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove) e homologado pelo Decreto Municipal nº 568/2020 do dia 21 de janeiro de 2020, prorrogado pelo Decreto 786/2021 de 22(vinte e dois) de dezembro de 2021(dois mil e vinte e um). Convocada pelo Edital de Convocação nº 022 de 13 de Abril de 2023. Aos 12 (deze) dias do mês de Maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e tres) reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida Joaquim Miguel dos Santos nº 210, Bairro Cajus, para solenidade de posse a Servidora abaixo descrita, o Prefeito Municipal Srº Moises dos Santos, Prefeito Municipal, Secretario Municipal de Fazenda e Finanças, srº Jose Junior Alves, Secretário de Administrativo, srº Leandro Cardoso Leitão, Chefe de Gabinete, Sivaldo Antonio da Silva, Diego Paranhos, controlador Interno, servidor Adão Arraes, e demais presentes na solenidade de posse. Com inicio as 10:30 (Dez horas e trinta minutos). Após a realização do ato de posse, sendo cumprindo as determinações formais e legais, foi determinado a mim, Enilton Leitão de Almeida, servidor efetivo, que lavrasse a presente ata que será por mim, servidora empossada e demais presentes.

Servidor: Cargo:

KELIANE RODRIGUES DE SOUSA OFICIAL ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 176/2023, 10 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade para servidora pública municipal contratada **Srª LUCIANA JOSE DA SILVA CASTRO,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade para a servidora publica municipal **Srª LUCIANA JOSE DA SILVA CASTRO**, matricula nº 3176-1, contratada para função de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com inicio no dia 17 de Abril de 2023 e termino no dia 13/10/2023, com retorno as atividades em 14/10/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2023, 11 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidora efetiva **Srª Sergio Oliveira dos Anjos,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Premio à servidor público municipal **Srº Sergio Oliveira dos Anjos,** matricula nº 2607-1, efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria de Educação do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 16/03/2018 à 15/03/2023, com gozo no período de 01/08/2023 à 29/10/2023 com retorno as suas atividades no dia 30/10/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2023, 11 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre designação do Fiscal de Contrato Srª Gracielle Martins Silva como responsável pela assinatura dos contratos destinados ao Srº Andre Nunes da Silva, e da outras providencias.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Srª **Gracielle Martins da Silva**, Matricula nº 1617-1 nomeado como Fiscal de Contratos pela portaria nº 016/2022 de 05/01/2022, como responsável pela assinatura dos contratos destinado ao Fiscal de Contatos Srª **Andre Nunes da Silva**, que se encontra de Férias no período de 10/05/2023 à 08/06/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2023, 12 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre **LOTAÇÃO** da servidora empossada **Srª Keliane Rodrigues de Sousa,** aprovada e empossada no concurso público nº 001/2019 e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR a partir de 15/05/2023, a servidora pública municipal **Srª Keliane Rodrigues de Sousa**, matricula nº 3265-1, empossada 12/05/2023, para o cargo de provimento Efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda e Finanças, e designada para atuar na SEFAZ - Unidade de Juscimeira-MT.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Maio de 2023.

Jose Junior Alves

Secretário de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 – CMDCA PRORROGAÇÃO EDITAL Nº 001/2023- CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 – CMDCA PRORROGAÇÃO

EDITAL nº 001/2023- CONSELHEIRO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE LAMBARI D'OESTE – MT, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 500/2014, faz publicar o EDITAL COMPLEMENTAR PRORROGANDO o Edital nº 001/2023que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Tutelarpara o Processo de escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028, de Lambari D Oeste-MT, aprovado pela Comissão Especial conforme Resolução 001/2023 do CMDCA.

Estende-se o prazo de 10 (dez) dias para conclusão das candidaturas do respectivo Processo, com data limite em 22 de maio de 2023, conforme calendário abaixo:

CALENDARIO SIMPLIFICADO

Data	**ETAPAS**
12/05/2023	Publicação do Edital Complementar
12/05/2023 a 22/05/2023	Período de Inscrições com prorrogação
23/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
29/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
12/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
14/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
16/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
25/06/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
30/06/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)

05/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
06/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
06/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
22/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Esse calendário substitui o anterior na data de sua publicação

Publique-se.

Lambari D'Oeste – MT, 12 de maio de 2023.

Soeli Lima da Silva

Vice Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RESCISÃO UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 13/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT E A EMPRESA M. A. DE J SOUZA COMERCIO.

O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, representado pelo prefeito, Marcelo Vieira Vitorazzi, com fulcro no quanto disposto nos artigos 78, inciso I c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, vem, através do presente instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL da ata de registro de preços nº 13/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 17/2022, que tinha como beneficiária a empresa M A DE J SOUZA COMERCIO, pelos termos a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo de rescisão unilateral a ata de registro de preços nº 13/2022 que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de generos alimenticios, materiais de consumo e produtos de higiene e limpeza afim de atender as demandas das Secretarias de Lambari D'Oeste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços se dá em virtude da interrupção total do fornecimento dos itens registrados na supracitada ata por parte da fornecedora.

Lambari D'Oeste-MT, 12 de maio de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESCISÃO UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT E A EMPRESA CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, representado pelo prefeito, Marcelo Vieira Vitorazzi, com fulcro no quanto disposto nos artigos 78, inciso I c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, vem, através do presente instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL da ata de registro de preços nº 20/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 17/2022, que tinha como beneficiária a empresa CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, pelos termos a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo de rescisão unilateral a ata de registro de preços nº 20/2022 que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de generos alimenticios, materiais de consumo e produtos de higiene e limpeza afim de atender as demandas das Secretarias de Lambari D'Oeste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços se dá em virtude da interrupção total do fornecimento dos itens registrados na supracitada ata por parte da fornecedora e, posteriormente, encaminhamento de desistência do fornecimento dos produtos/materiais ao município.

Lambari D'Oeste-MT, 12 de maio de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESCISÃO UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT E A EMPRESA GLEICE M. B. TAVARES - ME.

O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, representado pelo prefeito, Marcelo Vieira Vitorazzi, com fulcro no quanto disposto nos artigos 78, inciso I c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, vem, através do presente instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL da ata de registro de preços nº 011/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, que tinha como beneficiária a empresa GLEICE M. B. TAVARES - ME, pelos termos a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo de rescisão unilateral a ata de registro de preços nº 011/2023 que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços se dá em virtude da interrupção total do fornecimento dos itens registrados na supracitada ata por parte da fornecedora e, posteriormente, encaminhamento de desistência do fornecimento dos produtos ao município.

Lambari D'Oeste-MT, 12 de maio de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESCISÃO UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 12/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT E A EMPRESA GLEICE M.B.TAVARES – ME.

O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, representado pelo prefeito, Marcelo Vieira Vitorazzi, com fulcro no quanto disposto nos artigos 78, inciso I c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, vem, através do presente instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL da ata de registro de preços nº 12/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 17/2022, que tinha como beneficiária a empresa GLEICE M.B.TAVARES – ME, pelos termos a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo de rescisão unilateral a ata de registro de preços nº 12/2022 que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de generos alimenticios, materiais de consumo e produtos de higiene e limpeza afim de atender as demandas das Secretarias de Lambari D'Oeste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços se dá em virtude da interrupção total do fornecimento dos itens registrados na supracitada ata por parte da fornecedora e, posteriormente, encaminhamento de desistência do fornecimento dos produtos/materiais ao município.

Lambari D'Oeste-MT, 12 de maio de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL Nº 003/2023/CMDCA

Edital nº 003/2023/CMDCA

Altera o calendário oficial do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Marcelândia – MT.

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público a alteração do calendário do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – Alterando a data da **CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS**.

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO (ELEIÇÕES) DO

CONSELHO TUTELAR – 2023

FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
13/03 – REVISÃO E ADEQUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL	14/03 – PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÕES DO CMDCA SOBRE CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO E DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESCOLHA.	ATÉ 26/04 – REGISTRO DE CANDIDATURAS/INSCRIÇÕES
	15/03 – PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/03 A 26/04 – REGISTRO DE CANDIDATURAS/INCRIÇÕES	
MAIO	JUNHO	JULHO
02/05 A 12/05 – ANÁLISE DE PEDIDOS DE CANDIDATURAS. 15/05 – PUBLICAÇÃO, PELA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DO PRAZO DE ATÉ 5 DIAS (20/05) PARA A POPULAÇÃO APRESENTAR IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS JUNTO A COMISSÃO ESPECIAL. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS AO MP. 22/05 – NOTIFICAÇÃO, CASO HOUVER, AOS CANDIDATOS IMPUGNADOS. 29/05 A 02/06 – PRAZO PARA DEFESA DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS	ATÉ 02/06 – PRAZO DE DEFESA DE CANDIDATOS IMPUGNADOS. 06/06 – REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA DECIDIR ACERCA DA IMPUGNAÇÃO. 06/06 A 09/06 – ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL ACERCA DO PEDIDO DE REGISTRO DAS CANDIDATURAS, INDEPENDENTEMENTE DE IMPUGNAÇÃO, E PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS. **10/06 – CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS.** 12/06 A 16/06 – PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À PLENÁRIA DO CMDCA ACERCA DAS DECISÕES DA COMISSÃO ESPECIAL. 19/06 A 23/06 – JULGAMENTO, PELO CMDCA, DOS RECURSOS INTERPOSTOS, COM PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS. 23/06 – PUBLICAÇÃO, PELO CMDCA, DE RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS PELO CMDCA, COM CÓPIA AO MP. 25/06 – APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS CUJO RESULTADO DEVERÁ ATINGIR A MÉDIA 6,0. 26/06 – PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA. 27/06 E 28/06 – PRAZO DE 2 DIAS PARA RECURSO DOS CANDIDATOS. 30/06 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA PELA COMISSÃO ESPECIAL E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	03/07 – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS. 04/07- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. 05/07 A 06/07 – PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 07/07 A 10/07 – ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS. 10/07 – PUBLICAÇÃO PELA COMISSÃO ESPECIAL DO RESULTADO FINAL DA PROVA E DOS CONFIRMADOS PELA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, BEM COMO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS, COM CÓPIA AO MP. 10/07 – REUNIÃO COM CANDIDATOS HABILITADOS PARA ORIENTAÇÕES ACERCA DE CONDUTAS VEDADAS NO PERÍODO ELEITORAL. 10/07 – SESSÃO ABERTA DO CMDCA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A POPULAÇÃO E IMPRENSA. 10/07 – INÍCIO DO PERÍODO DE CAMPANHA/PROPAGANDA ELEITORAL.
AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
ATÉ 01/08 – SOLICITAÇÃO DE URNAS AO TRE. ATÉ 31/08 – CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES QUE AUXILIARÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO (ELEIÇÕES).	ATÉ 04/09 – APÓS RESOLUÇÃO, REUNIÃO COM MESÁRIOS, ESCRUTINADORES E SUPLENTES.ATÉ 15/09 – SOLICITAÇÃO DE APOIO POLICIAL (MILITAR E CIVIL). 15/09 – DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO. ATÉ 22/09 – INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS DE UM FISCAL POR CADA SEÇÃO ELEITORAL (LOCAL DE VOTAÇÃO), QUE DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS POR MEIO DE CRACHÁ PADRONIZADO, ENCAMINHANDO PARA A COMISSÃO ESPECIAL CÓPIA DO RG DE CADA UM. ATÉ 25/09 – CONFECÇÃO DE CÉDULAS PARA VOTAÇÃO MANUAL SE FOR NECESSÁRIO	01/10 – ELEIÇÃO 01/10 – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA APURAÇÃO.
NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO DE 2024

		01/01 A 09/01 – PERÍODO PARA OS ELEITOS ACESSAREM DOCUMENTOS E RELATÓRIOS NO CONSELHO TUTELAR. (TRANSIÇÃO). 10/01/2024 – POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS. FEVEREIRO DE 2024 - O CMDCA PROMOVERÁ CAPACITAÇÃO PARA OS CANDIDATOS ELEITOS TAMBÉM CONVIDANDO OS SUPLENTES.

Marcelândia - MT, 08 de maio de 2023.

_____

Márcia Rosalva da Silva Alves

Presidente do CMDCA de Marcelândia - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da Cláusula Sexta do contrato Administrativo nº 049/2023, alterando a natureza de despesa da dotação orçamentária informada para empenho das despesas referente a execução dos serviços que seriam realizados na dotação 150 (33.90.40.00.00.00), após a alteração as despesas serão empenhadas na dotação 150 (44.90.52.00.00.00). Tal alteração justifica-se pela solicitação da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos através do Ofício nº 052/2023 de 12 de Março de 2023.

CONTRATADA: Construtora Camera LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 04/04/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da fonte de recurso e consequentemente da dotação orçamentária do citado contrato, para que estas possam ser utilizadas para empenho das despesas referente a aquisição de equipamentos para o SCCEU. As despesas que seriam realizadas na Dotação Orçamentária: 08.002.08.244.0021.2022.44.90.52.00.00 Fonte de Recursos 1.6.60.000000, passam a ser realizadas com a Dotação Orçamentaria: 08.002.08.244.0021.2020.44.90.52.00.00 Fonte de Recursos 1.5.00.000000. Tal alteração justifica-se com base na solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habitação, Cultura e Economia Criativa através do Ofício/SEDES nº. 045/2023.
DATA DE ASSIANTURA: 12/05/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da fonte de recurso e consequentemente da dotação orçamentária do citado contrato, para que estas possam ser utilizadas para empenho das despesas referente a aquisição de equipamentos para o SCCEU. As despesas que seriam realizadas na Dotação Orçamentária: 08.002.08.244.0021.2022.44.90.52.00.00 Fonte de Recursos 1.6.60.000000, passam a ser realizadas com a Dotação Orçamentaria: 08.002.08.244.0021.2020.44.90.52.00.00 Fonte de Recursos 1.5.00.000000. Tal alteração justifica-se com base na solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habitação, Cultura e Economia Criativa através do Ofício/SEDES nº. 045/2023.
DATA DE ASSIANTURA: 12/05/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA/ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, a **data para julgamento das propostas de preços** da **Tomada de Preços nº 001/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de retirada de estrutura metálica, transporte remontagem e pintura da quadra poliesportiva da antiga Escola Santa Terezinha e demais serviços constantes no projeto de engenharia de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Marcelândia/MT, após o julgamento dos recursos administrativos referente a fase de habilitação. A data fica prevista para o dia **30 de maio de 2023, às 08h00min. (Horário de Mato Grosso),** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro.

Marcelândia/MT, 12 de maio de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13061 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***SIMONE APARECIDA DA SILVA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.829.991-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSOR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2019**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13067 DE 05 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***ALEXIA CALDEIRA*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13066 DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
7165	ANA RITA ANTUNES CARDOSO	02/10/2017 - 01/10/2022	05/05/2023 - 02/08/2023	Saúde
0039	ESMERALDA PEREIRA DE SOUZA	02/06/2014 - 01/06/2019	02/05/2023 - 31/05/2023	Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13065 DE 05 DE MAIO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ALEXIA CALDEIRA,*** no cargo de ***PSICOLOGO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ALEXIA CALDEIRA,*** matrícula nº 8655, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia 05 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13064 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***LEIDIANE COELHO VARAO*** a exercer o cargo de ***ASSESSOR EXECUTIVO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13063 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***ANA PAULA COUTO*** a exercer o cargo de**ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13062 DE 04 DE MAIO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA NEIDE LIMA SANTOS,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA NEIDE LIMA SANTOS,*** matrícula nº 3546, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 04 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 **de maio** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13060 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***LUSIARIA CARDOZO DO NASCIMENTO,*** inscrita no CPF sob o nº ***.585.381-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSOR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13059 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***LORRANE SOUSA SANTOS,*** inscrita no CPF sob o nº ***.362.741-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSOR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2019**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13058 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***LEIDIANE COELHO VARAO***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 8306, no qual exercia o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** revogando a Portaria nº 10959 de **01** de fevereiro de **2022**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13057 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***ANA PAULA COUTO****,* do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 8782, no qual exercia o cargo de ***ASSESSOR PEDAGOGICO SMED,*** revogando a Portaria nº 12743 de **23** de janeiro de **2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13056 DE 03 DE MAIO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MAILDE ALMEIDA PEREIRA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MAILDE ALMEIDA PEREIRA,*** matrícula nº 6401, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a partir do dia 03 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 **de maio** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13055 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
6403	EDNA ZANETTE GIUSTI	11/06/2014 - 10/06/2019	03/05/2023 - 31/07/2023	Finanças

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13054 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por Tempo de Contribuição Especial de Professor a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CORONHEIRO e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. ***MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CORONHEIRO,*** efetiva no cargo de ***Professora****,* aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/1998, inscrita no CPF nº ***.025.261-**, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 005 do mês de abril de 2023, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art.2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 013/2003, Art. 33, Inc. V.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de maio do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13053 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por Tempo de Contribuição Especial de Professor a Sra. LORENA CARVALHO DE ARAGÃO e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. ***LORENA CARVALHO DE ARAGÃO,*** efetiva no cargo de ***Professora****,* aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2005, inscrita no CPF nº ***.465.068-**, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 006 do mês de abril de 2023, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art.2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 013/2003, Art. 33, Inc. V.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de maio do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13052 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por invalidez ao Sr. LEOMAR DE AMONDES BENTO e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria do Sr. ***LEOMAR DE AMONDES BENTO,*** efetivo no cargo de ***Auxiliar de Serviços Gerais****, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2008,* inscrito no CPF nº ***.967.361-**, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 007 do mês de abril de 2023, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art.2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 081/2013, Art. 41, § 1º e Inc. V.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de maio do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13050 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***VERGINIA APARECIDA DE CASTRO,*** inscrita no CPF sob o nº ***.737.601-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSOR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13049 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***SUELI APARECIDA DOS SANTOS,*** inscrita no CPF sob o nº ***.664.491-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSOR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13048 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***JOSIANE MARQUES DOS SANTOS,*** inscrita no CPF sob o nº ***.925.488-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSOR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2019**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13047 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.801.451-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSOR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13046 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***ANGRIDA DANIELA PREUSS WEBLER*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE DIVISÃO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13045 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a homologação de Estágio Probatório, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº 081, de 15 de dezembro de 2.013, que dispõe sobre "Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá- MT",

CONSIDERANDO a homologação do parecer final, elaborado pela comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, nomeada pela portaria nº 12982, de 03 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologaro resultado da Avaliação de Estágio Probatório do seguinte servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Setor de Lotação	Resultado da Avaliação
7675	Aldeciana Paixão da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	*Aprovado*
7773	Bianca Skovron de Almeida dos Santos	Recepcionista	Secretaria de Saúde	Aprovado
7668	Emerson Rodrigues de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	Aprovado
7674	Simone Porte Carvalho Borre	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	Aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13044 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***MARCO ANTONIO SORGATO***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 8835, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO,*** revogando a Portaria nº 12798 de **02** de fevereiro de **2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13043 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***ELIZEU CORREA DE SOUZA***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 8618, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 12408 de **08** de agosto de **2022**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13042 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***CESAR SILVA****,* do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 8308, no qual exercia o cargo de ***SECRETARIO ADJUNTO,*** revogando a Portaria nº 10954 de **01** de fevereiro de **2022**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13041 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Concede ***Vacância*** do Cargo d**e Conselheiro Tutelar**, conforme Art. 63, Lei 1361/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º -Conceder ***Vacância*** do Cargo *d*e Conselheiro Tutelardecorrente da posse em outro cargo público a Sra. ***SIMONE APARECIDA DA SILVA*****, com matricula nº 7645.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13040 DE 02 DE MAIO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***LEOMAR DE AMONDES BENTO,*** no cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***LEOMAR DE AMONDES BENTO,*** matrícula nº 3460, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte a partir do dia 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13039 DE 02 DE MAIO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI,*** no cargo de ***ODONTOLOGO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI,*** matrícula nº 7172, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 29 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13038 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe***ao servidor (a) efetivo (a) ***NEIDE GONCALVES DOS SANTOS*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*****ao** servidor (a) **NEIDE GONCALVES DOS SANTOS,** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 02 de março de 2020, sob a matrícula nº **7772**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** *elevando para* ***Classe B.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de maio do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de maio de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13037 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe***ao servidor (a) efetivo (a) ***EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*****ao** servidor (a) **EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS,** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de fevereiro de 2018, sob a matrícula nº **7190**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***ODONTOLOGO,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de maio do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de maio de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13036 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe***ao servidor (a) efetivo (a) ***ANDREIA SELLER FERNANDES DE SOUZA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*****ao** servidor (a) **ANDREIA SELLER FERNANDES DE SOUZA,** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de abril de 2020, sob a matrícula nº **7823**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,*** *elevando para* ***Classe B.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de maio do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de maio de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13035 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***SIMONE PORTE CARVALHO BORRE*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **SIMONE PORTE CARVALHO BORRE**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7674, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de maio do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de maio de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13034 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***KLEBER MONTEIRO GUERZONI*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **KLEBER MONTEIRO GUERZONI**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 5933, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **BIOQUIMICO,** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de maio do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de maio de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13033 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***BIANCA SKOVRON DE ALMEIDA DOS SANTOS***e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **BIANCA SKOVRON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7773, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***RECEPCIONISTA,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de maio do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de maio de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13032 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7508, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de maio do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de maio de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13031 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-03 – R$ 800,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***ADRIANO BOTTESINI, Motorista Veículos Pesados,*** junto a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, onde o mesmo irá coordenar as máquinas pesadas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de maio, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13030 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
7160	SILVIA SCARABELI SILVA	04/10/2017 a 03/10/2022	02/05/2023 a 31/05/2023	Educação e Desporto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de maio, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13029 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6503	REGIVAN MACEDO DA SILVA	21/07/2014 a 20/07/2019	02/05/2023 a 31/05/2023	Obras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de maio, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13028 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
5727	FABIO FRANCA	01/12/2017 a 30/11/2022	02/05/2023 a 31/05/2023	Obras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de maio, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13027 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
0025	DULCELINA PINHEIRO DA SILVA	01/07/2015 a 30/06/2020	02/05/2023 a 31/05/2023	Educação e Desporto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de maio, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13026 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
2199	TEREZINHA DE OLIVEIRA	07/02/2016 - 06/02/2021	02/05/2023 - 30/07/2023	Educação e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13025 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-06 – R$ 400,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, do servidor ***ADRIANO BOTTESINI, Motorista Veículos Pesados,*** junto a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de maio, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13024 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Planejamento**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8146	LEANDRA CASTIGLIONI	CHEFE DE DEPARTAMENTO	02/05/2023 a 16/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Meio Ambiente**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8252	VALDEMAR FRIGERI	SECRETARIO MUNICIPAL	02/05/2023 a 18/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13022 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Assistência Social**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8486	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	CUIDADOR SOCIAL	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13021 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Agricultura**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8152	ANDREIA FERDINANDO VAREA	SECRETARIO MUNICIPAL	02/05/2023 a 16/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13020 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃODEPORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria n° 12791 de 01 de fevereiro de 2023, a qual nomeava a servidora ***KAMILA ALEXANDRA DA SILVA APOLINARIO*** exercer o cargo de**ASSESSOR PEDAGOGICO SMED*,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 4620 DE 12 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A GINCANA MATUPÁ 35 ANOS, COM DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS PARA AS TRÊS MELHORES EQUIPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.293, de 25 de maio de 2022.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover Gincana Matupá 35 anos, com a participação de equipes locais e regionais, com distribuição de prêmios para as três melhores equipes, conforme disposto no artigo 5º da Lei 1293/2022.

Art. 2º. A campanha que se refere o artigo anterior tem como incentivo à premiação em dinheiro para as equipes que se sagrarem colocadas em primeiro, segundo e terceiro lugares.

I - Para a equipe classificada em primeiro lugar na classificação geral, premiação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - Para a equipe classificada em segundo lugar na classificação geral, premiação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

III - Para a equipe classificada em terceiro lugar na classificação geral, premiação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. Os contemplados com os prêmios mencionados no artigo anterior são as três equipes inscritas na Gincana Matupá 35 anos que se consagrarem vencedoras na classificação geral, escolhidos por comissão nomeada pelo Executivo Municipal, formada por representantes do poder público, clube de serviços e comércio local e regional.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO- TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: **OBJETIVA CONCURSOS LTDA** inscrita no CNPJ:00.849.426/0001-14 com valor total de R$ 89.880,00 (Oitenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).Matupá – MT, 1***2*** de ***maio*** de 2023**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4619 DE 12 DE MAIO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PSICÓLOGO - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANA PAULA DE MORAES	22	4º	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA- TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 12 de maio 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE CORRENTE (INSTALAÇÃO DE GALERIAS) NA ESTRADA E-70 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. **F**oi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, ***12*** de ***maio*** de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/2023

Núcleo Urbano denominado LINHA DO SECADOR

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Dr. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPALo senhor **BRUNO SANTOS MENA**; através deste Edital Complementar dar **TORNA PÚBLICO** a todos o moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que possa interessar, o **RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** das classificações e niveis constantes no Edital de Notificação de Reurb nº 001/2023, de 06 de Abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios "AMM" Nº 4.210, de 10.04.2023, e no site www.matupa.mt.gov.br, dos quais os beneficiários solicitaram reavaliação dos pareceres, conforme planilha abaixo:

RELAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA LINHA SECADOR - MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT									
ITEM	QUADRA	LOTE	ÁREA TOTAL	CLASSE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL	NOME	CPF	RECURSO
1	A	2	7.346,19	3	10,00	73.461,90	GENILSON DE LIMA	***.919.202-**	PROCEDENTE
2	A	3	3.082,87	2	5,00	15.414,35	MICAEL NUNES DA SILVA	***.019.111-**	PROCEDENTE
3	A	4	8.358,47	2	10,00	83.584,70	JOAQUIM ARNALDO DA SILVA	***.524.701-**	IMPROCEDENTE
4	A	7	2.586,68		5,00	12.933,40	EDENILSOM CARVALHO SANTIAGO	***.512.691-**	IMPROCEDENTE
5	A	10	1.488,51	2	5,00	7.442,55	EDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO DA SILVA	***.080.321-**	IMPROCEDENTE
6	A	11	1.883,94	2	5,00	9.419,70	EIDIANE DE CARVALHO SANTIAGO	***.641.141-**	IMPROCEDENTE
7	B	2	40.448,58	1	2,00	80.897,16	BLADIMIR IMLIO BRUSCHI	***.751.489-**	PROCEDENTE

Matupá/MT, 12 de Maio de 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023

Mirassol dOeste ,10 de maio de 2023

Licitação :**000017/23 - INEXIGIBILIDADE 6**

Aberta em 13/04/2023

Resumo do Objeto:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS GERAIS

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor da empresa GEZIBEL DE JESUS inscrita no CNPJ Nº 50.302.192/0001-69 parte do objeto da licitação, no valor de R$ 15.865,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais), em favor da empresa QUETLEN CAMPOS BARBOSA inscrita no CNPJ nº 50.199.807/0001-73 parte do objeto da licitação, no valor de R$ 15.865,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais), em favor da empresa MAYRA SALES DA SILVA inscrita no CNPJ nº 50.298.615/0001-14 parte do objeto da licitação, no valor de R$ 15.770,00 (quinze mil, setecentos e setenta reais), em favor da empresa MARCIA APARECIDA BALBINO KREMER inscrita no CNPJ nº 50.490.544/0001-57 parte do objeto da licitação, no valor de R$ 15.865,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais), em favor da empresa VIRGINIA QUEMAYA TORRICO inscrita no CNPJ nº 50.510.942/0001-98 parte do objeto da licitação, no valor de R$ 15.770,00 (quinze mil, setecentos e setenta reais) e em favor da empresa MARIA LUCIA DE CARVALHO inscrita no CNPJ nº 50.308.487/0001-42 parte do objeto da licitação, no valor de R$ 15.865,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais) conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

Licitação:

000017/23

INEXIGIBILIDADE 1

Item Código Descrição do Produto Unidade Quantidade

1 - 095.001.015 - PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,COM JORNAD DIA 1.000

Código Proponente / Fornecedor

Quantidade

Valor Unitário Valor Total

28834	50.199.807 QUETLEN CAMPOS BARBOSA	167	95,00	15.865,00
28836	50.302.192 GEZIBEL DE JESUS	167	95,00	15.865,00
28835	50.298.615 MAYRA SALES DA SILVA	166	95,00	15.770,00
28840	50.490.544 MARCIA APARECIDA BALBINO KREMER	167	95,00	15.865,00
28841	50.510.942 VIRGINIA QUEMAYA TORRICO	166	95,00	15.770,00
28842	50.308.487 MARIA LUCIA DE CARVALHO	167	95,00	15.865,00

Valor Total da Licitação: 95.000,00

_____

LÍRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 336 DE 12 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 036/2023, 043/2023, 051/2023, 052/2023, 053/2023, 054/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, e;

Cconsiderando, a necessidade do cumprimento do disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA**, CPF nº 626.XXX.XXX-91, matrícula 5529,lotadana Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura, no Cargo de Professor, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução dos contratos administrativos conforme descritos abaixo:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 firmado entre o Município de Mirassol D' Oeste e a empresa **Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.XXX.XXX/0001-XX. OBJETO: show artístico musical com o cantor MATHEUS FERNANDESno dia 14 de maio de 2023 para o evento "47º Aniversário de Emancipação de Emancipação Política e 16ª FEIRARTE de Mirassol d'Oeste". **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023** firmado entre o Município de Mirassol D' Oeste e a empresa *ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA - ME,* **inscrita no CNPJ sob nº 24.XXX.XXX/0001-XX**. OBJETO: show artístico musical com a dupla FABRICIO E FERNANDO no dia 14 de maio de 2023 **para o evento** "47º Aniversário de Emancipação de Emancipação Política e 16ª

FEIRARTE de Mirassol d'Oeste". **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023** firmado entre o Município de Mirassol D' Oeste e a empresa *ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME,* **inscrita no CNPJ sob o n.º 22.XXX.XXX/0001-XX**. OBJETO: show artístico musical com o cantor MANUTTI no dia 13 de maio de 2023 para o evento "47º Aniversário de Emancipação de Emancipação Política e 16ª FEIRARTE de Mirassol d'Oeste". **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023** firmado entre o Município de Mirassol D' Oeste e a empresa *PEDRO BATISTA CORREIA LTDA,* **inscrita no CNPJ sob nº 07.XXX.XXX/0001-XX**. OBJETO: show artístico musical com a Banda BITHH DO VERÃO no dia 13 de maio de 2023 **para o evento** "47º Aniversário de Emancipação de Emancipação Política e 16ª FEIRARTE de Mirassol d'Oeste". **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023** firmado entre o Município de Mirassol D' Oeste e a empresa **CORDA DE AÇO PRODUÇÕES** LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.XXX.XXX/0001-XX. OBJETO: show artístico musical com a dupla ROGÉRIO E REGIANE no dia 12 de maio de 2023 para o evento "47º Aniversário de Emancipação de Emancipação Política e 16ª FEIRARTE de Mirassol d'Oeste". **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023** firmado entre o Município de Mirassol D' Oeste e a empresa **RONALDO SOARES DOS SANTOS - ME***,* inscrita no CNPJ sob nº 30.372.904/0001-09. OBJETO: show artístico musical com a Banda ERRE SOM no dia 12 de maio de 2023 para o evento "47º Aniversário de Emancipação de Emancipação Política e 16ª FEIRARTE de Mirassol d'Oeste".

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **GERALDO VIEIRA**, CPF: nº 956.XXX.XXX-15, matrícula nº 26464, lotado na Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento dos contratos.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 335/2023

PORTARIA 335 DE 11 DE MAIO DE 2023. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para servidora HIVANIA BERTACO DE MELO, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, exercendo o cargo de PROFESSOR, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de seu pai o Sr. Sebastião Alves de Melo, conforme protocolo nº 1379/2023 e Certidão de Óbito. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 03/05/2023. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de maio de 2023. JEFFER KLEBER OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

Data da Sessão Pública:

Dia 26 de maio de 2023 as 9hs (Horário de Brasilia - DF)

Local: Site Licitanet – www.licitanet.com.br

Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUIDO E GASOSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE,sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do e-mail: licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 10 de maio de 2023.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETO 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4501 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 370.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

284	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 033	CONVENIO DO ESTADO		
285	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	210.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

545	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

554	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
557	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	49.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

145	18.541.0032.1033.0000	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	-20.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
146	18.541.0032.1033.0000	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4501 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1833

02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	147		18.541.0032.1033.0000	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	-25.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	148		20.601.0004.1016.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-20.400,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	150		20.601.0004.1016.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-30.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	152		20.602.0004.1021.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	153		20.602.0004.1021.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-28.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	154		20.602.0004.1021.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-12.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	163		20.606.0004.1013.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-8.600,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	165		20.606.0004.1013.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-30.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
	564		15.451.0019.1113.0000	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	-50.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	701
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 041	Construção Parque Praça Central				
	573		17.512.0015.1166.0000	SANEAMENTO BASICO	-50.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	574		17.512.0015.1167.0000	SANEAMENTO BASICO	-60.000,00			
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4504 , DE 04 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 33.770,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
204	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	4.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 08 00	SECRETARIA DE FAZENDA			
604	28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	23.270,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
656	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELH	6.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
196	12.122.0002.1116.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-4.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA			
625	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-23.270,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
648	08.242.0036.2129.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4504 , DE 04 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1815

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
110 000 GERAL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de maio de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4506 , DE 05 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1836

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 66.392,22 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

941	15.451.0013.1175.0000	Livre	50.000,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 003	Conv. Pav. Asfaltica -União		
942	15.451.0013.1175.0000	Livre	16.392,22	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 66.392,22

Fontes de Recurso	
2 700	16.392,22
2 701	50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 05 de maio de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4507 , DE 05 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1837

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 248.064,43 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

939	20.122.0002.2122.0000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL	203.879,80
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 030	Abastecimento de Água Zona Rural	

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

940	20.606.0004.1070.0000	AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE	44.184,63
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 031	Aqs. de Caminhão Basculante	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 248.064,43

Fontes de Recurso	
2 700	44.184,63
2 701	203.879,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 05 de maio de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº337/2023

PORTARIA Nº337/2023

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D `OESTE-MT, QUANTO AO PROCESSO DE ESCOLHA

PARA SALA DE RECURSO MULTIFUCIONAL, NAS UNIDADES ESCOLARES, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

O Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; CONSIDERANDO a LEI Nº 1.311, de 24 DE junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015-2025; CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 26, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Mirassol d'Oeste; RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer e orientar os critérios a serem observados no processo de escolha para Sala de Recurso Multifucncional, nas unidades escolares. para o periodo de 2023 e 2024.

CAPITULO II

SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Art. 2º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados na regulamentação do processo de atribuição da Sala de Recursos Multifuncional e fixar o número de vagas disponibilizadas nas referidas unidades de ensino:

I – Unidade Escolar:

a) Pré- escola Comecinho de Vida 01 vagas;

Art. 3º. O profissional que optar por atribuir aulas na sala de Recursos Multifuncional, além de observar as regras gerais de atribuição e seleção, deverá seguir os critérios constantes desta Portaria.

Art. 4º. Para atuar na **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL**, o professor deverá ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na Educação Especial ou formação continuada específica, de acordo com a área de conhecimento e da deficiência do educando.

Art. 5º. Para candidatar-se à função de professor da Sala de Recursos Multifuncional, o candidato deverá inscrever-se para o Processo de Atribuição na função Professor - Regência, na Unidade Escolar onde houver a função/vaga disponível.

Art. 6º. A inscrição, ***Anexo I,*** será realizada na Secretaria de Educação, conforme datas estabelecidas no **Anexo II** desta portaria.

Art. 7º. O interessado deverá prioritariamente ser professor efetivo ou estável, com jornada de trabalho de 30 (trintas) horas/semanais distribuídos entre os turnos de funcionamento da unidade e apresentar:

I - licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

II - licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia;

III – licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Educação Inclusiva;

IV – licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em áreas de conhecimento afins, relacionadas com as deficiências dos educandos e necessidades educativas do aluno.

V - licenciatura Plena em outras áreas do conhecimento com especialização em:

a) Psicopedagogia;

b) Educação Especial

c) Educação Inclusiva ou

d) Áreas de conhecimento afins, relacionadas com as deficiências dos educandos e necessidades educativas do aluno.

Art. 8º. Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação conforme descrito acima poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo aos critérios estabelecidos no ***Artigo 7º***.

Art. 9º. Não poderão concorrer à atribuição na função de Professor de Sala de Recursos Multifuncional os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - em processo de aposentadoria para o ano de 2023/2024;

II - em readaptação de função;

III - com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o professor do ensino comum;

IV - que estiver em gozo de Licença Prêmio e/ou agendadas;

V - servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

VI - o professor que não tiver disponibilidade para atender os estudantes nos turnos de funcionamento da unidade.

Parágrafo Único – Para assegurar o direito ao professor da Sala de Recursos Multifuncional, a unidade escolar deverá disponibilizar ambiente adequado para esse trabalho.

Art. 10. Os profissionais inscritos à função de professor de Sala de Recursos Multifuncional terão que apresentar seu Plano de Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo I**, a uma Banca Examinadora, com data e horário estabelecidos por esta Secretaria, constante do **Anexo II**.

Art. 11. Os professores inscritos à função de professor de Sala de Recursos Multifuncional, para 2023 concorrerão a 01 vaga disponivel na Pré-Escola Comecinho de Vida.

Paragrafo unico- O professor aprovado será atribuido na vaga disponivel e os demais classificados contaram no cadastro reserva.

Art. 12. Os professores de Sala de Recursos Multifuncional, atribuidos no ano letivo 2023 conforme esta portaria, terão prioridade para permanecerem na Sala de Recursos Multifuncional, no ano de 2024, desde que exista disponibilidade nas Unidades Escolares e preencha os requisitos do ano anterior (freqüência, pontualidade e produtividade).

Art. 13. Após somatória dos pontos estabelecidos pela banca examinadora, após apresentação do Plano de trabalho, **Anexo III**, ocorrendo empate, procederão como critérios de desempate:

a) Maior tempo de atuação na função de professor na Sala Multifuncional;

b) Maior tempo de serviço na rede municipal;

c) Maior idade.

Art. 14. O professor da Sala de Recursos Multifuncional terá as seguintes atribuições:

a) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, que eliminem barreiras para a plena participação dos estudantes considerando suas necessidades específicas;

b) Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, conforme a necessidade e a especificidade de cada aluno, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

c) Organizar, em conjunto com o Supervisor Pedagógico, o cronograma de atendimentos dos estudantes na sala de recursos multifuncional;

d) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

e) Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

f) Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

g) Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia, atividade e participação.

h) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares.

i) Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Art. 15. Compete à SMEC acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 16 - Os casos omissos serão solucionados pela SMEC.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste-MT, 12 de maio de 2023.

Wilson José de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO PARA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

ANO LETIVO:2023/2024

NOME:

_____

_____

FORMAÇÃO:_____

_____

ESPECIALIZAÇÃO:_____

____

DATA DE NASCIMENTO:_____

ENDEREÇO:_____

_____

TELEFONE:_____

_____

DATA DE ADMISSÃO NA REDE PÚBLICA MUN. DE ENSINO: _____

UNIDADE ESCOLAR QUE CONCORRERÁ:

( ) Pré –Escola Comecinho de Vida (01 vaga)

MODELO PARA PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA/ SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL
1-Título
2-Introdução
3-Objetivo Geral
4-Objetivos Específicos
5-Justificativa
6-Público Alvo
7 – Metodologia
8- Ações Básicas
9- Estratégias para desenvolver a linguagem
10 – Resultados esperados
11- Avaliação
12 - Referências

OBS: No dia da apresentação trazer cópia do Plano de Ação para arquivo na Smec.

Mirassol d´Oeste- MT - _____/_____/_____.

Assinatura:_____

ANEXO II

CRONOGRAMA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/HORÁRIO
15/05/2023	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA	AMM (ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS)
17/05 à 19/05/2023	INSCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DAS 08 ÀS 12 Horas
30/05/2022	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 08 Horas
02/06/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05/06/2023	PRAZO PARA RECURSOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07/06/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12/06/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

ANO LETIVO: 2023/2024

NOME:

_____

_____

Unidade Escolar que concorrerá:

( ) Pré-Escola Comecinho de Vida (01 vaga)

I - Consonância com o Artigo desta Portaria

a) ( ) sim

b) ( ) não

II - Inciso do Artigo desta Portaria em que se enquadra Candidato:

_____

III- Consonância do Plano de Trabalho, com o especificado no ato da Inscrição.

a) ( ) sim

b) ( ) não

IV- Apresentação (de 0 a 5) pontos:

- Clareza: _____pontos

-Desenvoltura _____pontos

- Metodologia Utilizada _____pontos

- Ações Básicas_____ pontos

Total_____ pontos

Mirassol d´Oeste –MT / _____/_____/_____.

Avaliador: _____

Mirassol d'Oeste/MT, 12 de maio de 2023.

LICITAÇÃO
ERRATA DISPENSA 22/2023

ERRATA – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2023. Comunicamos que na publicação efetuada no Diário da A.M. M. (Diário Oficial do Município) n. º 4.232 de 12/05/2022, página 248, onde se lê: VALOR TOTAL ANUAL: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)" leia-se "VALOR TOTAL (9 MESES): R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)". Mirassol d'Oeste, 15/05/2023. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS - Portaria 242/2023. Mirassol d'Oeste, 15/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO P.E 15/2023

Pregão Eletrônico Nº 15/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, a SUSPENSÃO licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.** A Suspensão faz-se necessária para realização de nova cotação do item "***FILMADORA****: COM SDI, MINI-HDMI E SAÍDAS COMPOSTAS*". A Retificação do valor e retomada do certame serão publicadas nos meios de publicação que se deu a publicação de abertura. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. Toda documentação referente ao presente Pregão encontrar-se a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 12 de maio de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

A Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**,cujo Objeto visa **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO E REVITALIZAÇÃO DO VIADUTO NA RODOVIA BR 163/364, INSTALADO NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, cuja a sessão ocorreu no dia 12/05/2023, sagrou-se vencedora a empresa **P2 ENGENHARIA LTDA**, com o valor global de R$ 1.285.992,66 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

Nobres/MT, 12 de maio de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 130/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: VANUSSA DE ARAUJO E SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 15/05/2023 à 14/05/2024

DOTAÇÃO: **010.2036.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 415 ou 010.2036.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 418.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 131/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: HILANA RAMOS DE ALBUQUERQUE

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 15/05/2023 à 14/05/2024

DOTAÇÃO: **010.2036.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 415 ou 010.2036.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 418.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 132/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARCELO RODRIGUES FERREIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Enfermeiro

Cargo: Enfermeiro

VIGENCIA: 15/05/2023 à 14/05/2024

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 325; 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600- FICHA 326 ou 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.621- FICHA 327.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA:INGRIDY RAFAELY RIBEIRO LEMES DA COSTA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio Adm Educacional

Vigência: até 30 de Dezembro 2023.

DOTAÇÃO: **005.005006.1540 - FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Maio de 2023.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 80/2023

Fica rescindido a partir de 15 de Maio de 2023,

Contrato Temporário nº **80/2023**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e**a**

Sra. Elane Farias dos Santos – Apoio Municipal,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Maio de 2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022 TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves,pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 025/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 025/2022 originário **ADESÃO 003/2022**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1071/2022**. **Q**ue versa sobre ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES*** **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado,

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°6280/2022**e o parecer jurídico municipal nº 629/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA **QUARTA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 025/2022, proveniente do **ADESÃO 003/2022**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°4035/2022** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **ADESÃO 003/2022**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°4035/2022**, Contrato Administrativo Nº. 025/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

ITEM	SECRETARIA	FICHA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Sec. Obras	383	RVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO (TRAÇADO) CAÇAMBA, CAPACIDADE MÁXIMA 12 M³, 3 EIXOS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	430	R$ 185,00	79.550,00
5	Sec. Obras.	354	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 127cv COM op. E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	800	R$ 240,00	192,000,00
TOTAL							366.238,40

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Obras	Proprio	2278 – Recup.e manu. E constr. de estradas vicin	385	33.90.39	759	271.550,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 025/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 12 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 001/2023 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA

PORTARIA N.º 001/2023

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 163, de 08 de fevereiro de 2021, que institui o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família e dá outras providências,

Art. 1º. Instituir a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família;

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supramencionada, os seguintes integrantes:

Representantes do Poder Público Municipal:

a) **GONÇALINA EVA ALMEIDA DE SANTANA**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **HELLEN REGINA DA COSTA AMORIM**, como respectiva suplente;

b) **VITÓRIA REGINA DOS SANTOS BARBOSA**, representando a Secretaria Municipal de Educação e **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, como respectivo suplente;

c) **MARIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA**, representando a Secrataria Municipal de Saúde e **ELIANE REGINA MENDONÇA ULHOA**;

d) **MÁRIO ROBERTO DUARTE**, representando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e **ELAINE MARIA MONTEIRO DA SILVA**, como respectiva suplente.

Art. 3°. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Nossa Senhora do Livramento, em 08 de maio de 2023.

GONÇALINA EVA ALMEIDA DE SANTANA

Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2023 QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2023

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 056/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 056/2022 originário **Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022**.Que versa sobre *Adesão da Ata de Registro de Preços 04/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, objeto de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADESDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT*. **Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado,

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme a **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2227/2023**e o parecer jurídico municipal nº 233/2023 **Secretaria de Administração, Saude e Educação** objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA SEXTA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 056/2022, proveniente do **Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao **Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022**, Contrato Administrativo Nº. 056/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Adm	Próprio	2089 - Manutenção Das Atividades De Adm E Planejamento	587	33.90.39	1500	14.453,16
Sec. Educação	Próprio	2045 - Manutenção E Encargos Da Educação	122	33.90.39	1500	53.245,62
Sec. Saúde	Próprio	2305- Manut. Atenção Básica	348	33.90.39	1500	70.358,34
TOTAL				138.057,12		

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 056/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 09 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.480/2023

LEI MUNICIPAL 1.480/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT A PAGAR O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdir de Sousa Pinheiro, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, artigo, 57, § 6º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Nova Bandeirantes/MT a efetuar o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combates de Endemias a título de incentivo financeiro adicional oriundo do repasse do Ministério da Saúde, previsto na lei 11.350/2006 como parcela extra no último trimestre de todos os anos.

Parágrafo Único: O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para esse fim.

Art. 2º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano, de forma integral, no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE.

Art. 3º Farão *jus* ao incentivo financeiro adicional previsto no artigo 1º todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 1º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados.

I.Desvio de função: transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico, ou seja, que não esteja autuando na área.

II.Afastamento e/ ou Licenciados: Todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade e auxílio-doença inferior a 180 (cento e oitenta dias).

III.O não cumprimento de metas estabelecidas, exceto se a gestão não possibilitar os meios necessários a realização e cumprimento das mesmas.

Art. 4º O valor repassado por meio desta Lei, não se incorpora aos vencimentos dos Agentes Comunitário de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias, não servindo como base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 12 DE MAIO 2023

VALDIR PINHEIRO DE SOUSA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

CONVENIOS
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 002/2023

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-PCEMP.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.043/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 860.219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179.68, com endereço no Bairro União Sul, Rua 606, nº 192, CEP: 78590-000 - Paranaíta-MT, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CESAR AUGUSTO PERIGO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº 037.458.769-89 com endereço eletrônico cesaraugusto.novabandeirantes@gmail.com residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, Centro - CEP: 78.565-000 - Nova Bandeirantes-MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** para adesão ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta-PCEMP, com fundamentos na Lei Municipal n.º 1476/2023, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Adesão e Compromisso tem por objeto a adesão do município de Nova Bandeirante/MT ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta-PCEMP, que tem como finalidade a realização de Cirurgias Eletivas visando reduzir a fila de espera existente na Região de Alto Tapajós.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Adesão e Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, mediante interesse institucional, manifestado antes ao término da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Município que fizer a adesão ao Programa se obriga ao repasse de recursos financeiros provenientes das receitas próprias, todo dia 05 (cinco) de cada mês, conforme percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMP.

3.2 Os recursos serão repassados mediante transferência ou ordem bancária ao município prestador dos serviços, conforme a seguir: Agência 4454, Operação 006, Conta Corrente 00071031-7, Caixa Econômica Federal, em nome do Município de Paranaíta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total dos recursos fica limitado ao montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será efetivado em 8 (oito) parcelas mensais de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem disponibilizadas de 05 de maio de 2023 a 05 de dezembro de 2023, conforme o previsto para a execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMP, constante do Plano de Trabalho que fará parte integrante deste Termo.

4.2 Mensalmente, entre os dias 01(um) a 03(três), o Município de Paranaíta apresentará a cada Município que aderiu ao Programa, relatório dos serviços realizados e o valor referente ao percentual de utilização do Pro-

grama de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMP no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 003 - Fundo Municipal de Saúde Média e Alta Complexidade
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0021 - Atenção à Saúde Média e Alta Complexidade
Projeto/Ativ.: 2.204 - Custeio de cirurgias eletivas – Termo Cooperação Paranaíta
Fonte: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos, despesas com ações e serviços públicos de saúde
Natureza da Despesa: 3.3.42.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Contribuições: R$ 200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Concedente:

6.1.1 Disponibilizar equipe de profissionais para execução do PCEMP, respeitando a carga horária aplicável bem como os vencimentos convencionados;

6.1.2 Demonstrar através do Plano de Trabalho os custos operacionais da infraestrutura, a equipe de pessoal, insumos, medicamentos e equipamentos utilizados na execução do PCEMP;

6.1.3 Disponibilizar insumos, medicamentos e equipamentos necessários para a execução do PCEMP;

6.1.4 Disponibilizar no Plano de Trabalho quais as cirurgias e procedimentos médicos especializados que serão realizados pelo PCEMP;

6.1.5 Demonstrar no dia 01 (um) de cada mês a quantidade de cirurgias e procedimentos médicos especializados que o município que aderiu ao programa terá à sua disponibilidade, contendo as datas para agendamento e realização;

6.1.6 Recepcionar os pacientes em acomodações adequadas para a realização das cirurgias e procedimentos médicos especializados, explicando-lhes à qual procedimento será submetido, bem como quais são os riscos, tempo de duração do procedimento médico e tempo de recuperação e possíveis sequelas.

6.1.7 Manter Boletim Médico diário atualizado do paciente à disposição para acompanhamento da situação de saúde do paciente e informações a família;

6.1.8 Informar ao município que aderiu ao Programa os pacientes sobre efeitos colaterais, bem como implicações ocorridas nos procedimentos médicos;

6.1.9 Prover alimentação adequada conforme cardápio elaborado por profissional com responsabilidade técnica para os pacientes enquanto estiverem sob sua responsabilidade;

6.1.10 Emitir no dia 30 (trinta) de cada mês relatório analítico contendo os procedimentos cirúrgicos realizados, com o percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta e o correspondente valor para realização de repasse de recursos financeiros;

6.1.11 Manter Central de Regulação com telefone, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas atualizados e disponíveis para agendamentos;

6.1.12 Conhecer, respeitar e cumprir a legislação aplicável aos profissionais, instituições e congêneres que atuarem na execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta;

6.1.13 Informar ao município sobre alteração no Plano de Trabalho, bem como alteração nos custos para execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT;

6.1.14 Permitir ao município o aconselhamento na elaboração do Plano de Trabalho do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT;

6.1.15 Manter o credenciamento e habilitação do Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva junto ao Ministério da Saúde.

6.2 São obrigações do município que aderir ao Programa:

6.2.1 Realizar através da Central de Regulação o agendamento de cirurgias e procedimentos médicos especializados com antecedência pertinente para organização de pessoal e ambiente para realização dos procedimentos;

6.2.2 Prover transporte adequado com acompanhamento profissional para o paciente até o Município de Paranaíta, bem como realizar o transporte do paciente após alta médica até o Município de origem;

6.2.3 Encaminhar o prontuário médico do paciente para o PCEMP com antecedência, bem como resultados de exames e outros procedimentos médicos já realizados para conhecimento;

6.2.4 Acompanhar o Boletim Médico diário atualizado para colher informações do paciente;

6.2.5 Prover estadia e alimentação para acompanhante do paciente no Município de Paranaíta;

6.2.6 Realizar os cuidados e acompanhamento médico pós-operatório após a alta médica;

6.2.7 Realizar no dia 05 (cinco) de cada mês o repasse de recursos financeiros conforme a Cláusula Terceira deste Termo;

6.2.8 Manter atualizados os contatos de telefone, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas disponíveis para agendamentos;

6.2.9 Realizar o aconselhamento na elaboração do Plano de Trabalho do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação prévia escrita de 30 (trinta) dias, desde que não exista cirurgia ou procedimento médico especializado agendado ou percentual de uso do programa pendente de adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EQUIPE

8.1 O vínculo, forma de contratação, regime de trabalho, salário e congêneres da equipe de pessoal destinada à execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT é própria ao Município de Paranaíta-MT.

8.2 A equipe de pessoal destinada à execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT não será subordinada à município participante da adesão, bem como não existirá vínculo trabalhista com o município PARTICIPANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 O Termo de Adesão e Compromisso poderá sofrer alterações, com consentimento mútuo, devendo ser acordadas por meio de Termo Aditivo à adesão, dispondo claramente sobre as alterações realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíta-MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Paranaíta-MT, 05 de maio de 2023

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 037/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 037/2023, Processo Licitatório n° 054/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

EMPRESA: EXPRESSO SATELITE AZUL LTDA

CNPJ: N° 27.428.590/0001-40

VALOR TOTAL: R$ 673.226,55 (Seiscentos e setenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de maio de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **037/2023**, Processo Licitatório n° **054/2023**, tendo como objeto**o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: EXPRESSO SATELITE AZUL LTDA

CNPJ: N° 27.428.590/0001-40

VALOR TOTAL: R$ 673.226,55 (Seiscentos e setenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de maio de 2023.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NAS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO DE ESPORTES DE JAPURANA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

CONTRATADA: SIDIANE REIS DE OLIVEIRA 00557014182

CNPJ N° **48.270.716/0001-35**

VALOR TOTAL **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	prestação de serviços de reparos nas arquibancadas do ginasio de esportes de Japurana – distrito de Nova Bandeirantes-MT.	Unid	01	R$ 15. 000,00	R$ 15. 000,00

FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

Nova Bandeirantes - MT, 12 de maio de 2023.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 001/2023)

CAMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 1.479/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 1.479/2023

SÚMULA: "CRIA E REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdir de Sousa Pinheiro, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, artigo, 57, § 6º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e regulamentado no âmbito do Município de Nova Bandeirantes-MT, o Programa denominado: "PORTEIRA ADENTRO", que autoriza a executivo municipal a atender os produtores rurais do município, com serviços de infraestrutura básica dentro de suas propriedades com maquinas da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

Art. 2º. Considera-se serviços de infraestrutura básica, aqueles referente à: construção e manutenção de estradas e carreadores que ligam a estrada mestre até aos resfriadores, embarcadores e pontos de carregamento de grãos; construção e manutenção de pontes e bueiros; construção e recuperação de açudes e bebedouros para animais; terraplanagem para construção de casas e currais terreiros para secagem de grãos, transporte de maquinas com o caminhão prancha, dentre outros que possam melhorar a produção nas propriedades.

Parágrafo único: fica vedado a execução de serviços que não sejam com a finalidade de incentivar a produção.

Art. 3º. Os atendimentos e serviços previstos no artigo 2º, desta lei, oriundos do Programa "PORTEIRA ADENTRO" terão as suas despesas e custeio pagas pelos produtores, obedecendo a tabela constante no anexo X, da Lei 820/2013, ou subsidiado e vinculado à Secretaria Municipal Agricultura, Saneamento e Meio Ambiente, desde que autorizada em Lei.

Parágrafo único: o executivo municipal deverá enviar projeto de Lei com propostas de preços dos serviços que não estejam contemplados no anexo X, da Lei 820/2013, afins de inseri-los na referida tabela.

Art. 4º. os atendimentos obedecerão a critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal Agricultura, Saneamento e Meio Ambiente, dando prioridades sempre as atividades que dependem do fator tempo, clima e períodos de preparo de terra, plantio e colheita.

Art. 5º. Fica o executivo municipal autorizado destinar as maquinas necessárias para a execução dos serviços, desde que não comprometam o andamento cotidiano das secretarias**.**

Parágrafo único - as maquinas destinadas poderão ser pertencentes ao município ou alugadas pelo executivo municipal para esta finalidade.

Art. 6º. Caberá ao Município a responsabilidade pela manutenção da frota, pagamento do operador e motorista e outras despesas não prevista nesta lei.

§ 1º - A coordenação do programa ficara a cargo do Secretário de Agricultura.

Art. 7º. O produtor rural pagará pelas horas trabalhadas conforme valores estabelecidos no anexo X, da Lei 820/2013.

Parágrafo único: o produtor assinara ao termino dos serviços, uma minuta que autoriza a prefeitura emitir uma DAM – Documento de Arrecadação Municipal, contendo os valores dos serviços prestados em sua propriedade, devidamente conferidos nos instrumentos marcadores dos maquinários, ficando vedado qualquer outro tipo de cobrança adicional por qualquer parte.

Art. 8º. No caso de máquinas e equipamentos, será destinada a quantia necessária para a recuperação ou cascalhamento de até 03 (três) km de carreador em lavouras dentro da propriedade e/ou até chegar ao embarcador e ao resfriador podendo chegar a até a 3,5 (três km e meio total para cada propriedade.

Art. 9º. Durante a execução do programa, o Município atenderá na ordem determinada no artigo 4º, desta Lei, porem o Município poderá fazer o atendimento excepcional de casos emergenciais de outras propriedades, principalmente no período de colheitas, bem como também serviços de interesse público se solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 10. O poder executivo deverá formar um uma comissão de avaliação do programa "PORTEIRA ADENTRO, que deverá apresentar semestralmente um relatório dos serviços prestados e arrecadação, composto pelas seguintes representações:

Coordenação do Programa "PORTEIRA ADENTRO":

Coordenador - Secretário Municipal de Agricultura;

01 Representante da Câmara Municipal;

01 Representante do Conselho Municipal de desenvolvimento rural Sustentável.

Parágrafo Primeiro – Esta comissão de avalição do programa "PORTEIRA ADENTRO" terá

Como Presidente nato o Coordenador do Programa.

Parágrafo Segundo – As reuniões ou assembleia da comissão de avalição do programa "PORTEIRA ADENTRO", não terá um calendário fixo de reuniões, será marcado conforme necessidade e/ou solicitada pelo Presidente do programa, podendo também ser solicitada e ou convocada em atendimento a requerimento votado e aprovado no plenário da Câmara Municipal de Vereadores ou também por resolução aprovado em assembleia no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, sendo a solicitação e o assunto encaminhado ao Presidente para que convoque os membros e conduza a reunião, na falta do Presidente essa reunião poderá ser presidida pelos membros que fizeram a solicitação e as decisões encaminhadas por escrito ao Presidente.

Parágrafo Terceiro – As deliberações da comissão de avalição do programa "PORTEIRA ADENTRO" serão por maioria simples dos presentes. O mandato e as indicações dos membros desta comissão, o tempo de permanecia de seus representantes e ou troca dos mesmos, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por quantas vezes se fizer necessário, em caso de substituição de um dos membros, a instituição deverá comunicar por escrito à comissão.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 12 DE MAIO 2023

VALDIR PINHEIRO DE SOUSA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANTONIO ISMAIR RUTH SCHMIDT MARTINS, Professor Efetivo, portador do CPF 034.996.801-22, matricula 4166.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 036/2023**, **Nº 037/2023, Nº 038/2023 e Nº 039/2023** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores **R. FERRETI, LUZIA DOS SANTOS SOUZA SECCO LTDA**, **N.P. QUEIROZ LTDA E TI-**

TULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CAPOEIRA, TATAME, UNIFORMES E FIGURINOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº: 1835-2021**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

EMILLY RAYANE DOS SANTOS, Coordenador de Programas, portador do CPF nº 062.800.101-04, matricula 5779.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 12 de maio de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

XTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°071/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°071/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS.**

CNPJ: **26.883.700/0001-65.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 242 (duzentos e quarenta e dois) dias**,** vigorando a partir de 03 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA**: 02 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº.011/2022

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: Nº. 08.979.084/0001-69

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, fica revisado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:

Sendo que o valor contratado:

Óleo Diesel S-10 – **R$ 7,48** (sete reais e quarenta e oito centavos)

Óleo Diesel Comum - **R$ 7,11** (sete reais e onze centavos)

Gasolina Comum – **R$ 5,27** (cinco reais e vinte e sete centavos)

Etanol Comum **- R$ 3,42** (três reais e quarenta e dois centavos)

Haverá o reequilíbrio econômico financeiro dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Óleo Diesel S-10 – **R$ 5,90** (cinco reais e noventa centavos)

Óleo Diesel Comum - **R$ 5,79** (cinco reais e setenta e nove centavos)

Gasolina Comum – **R$ 5,69** (cinco reais e sessenta e nove centavos)

Etanol Comum **- R$ 3,99** (três reais e noventa e nove centavos)

Nova Brasilândia/MT, 12 de maio de 2023.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 087/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 087/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

CNPJ: **25.027.583/0001-75.**

OBJETO:Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias,** vigorando a partir **de 03 de maio de 2023 á 02 de julho de 2023.**

ASSINATURA: **02 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 087/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 087/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

CNPJ: **25.027.583/0001-75.**

OBJETO:Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias,** vigorando a partir **de 03 de maio de 2023 á 02 de julho de 2023.**

ASSINATURA: **02 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ***RESOLVE****:*

Art. 1º *- Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referente ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.*

Art. 2º *- A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 09:00 hs, do dia 30/05/2023.*

Art. 3º *- O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município Secretaria Municipal de Saúde, até a data do evento.*

Art. 4º *- O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37,* caput *da Constituição Federal de 1.988.*

Art. 6º *- Registre-se, publique-se e afixe-se.*

Nova Guarita - MT. 11 de maio de 2023.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - LDO/2024.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a discussão da Lei de Diretrizes Orçamentaria -LDO para o exercício 2024, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 08:00 hs, do dia 30/05/2023.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município Secretaria Municipal de Saúde, até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput *da Constituição Federal de 1.988.*

Art. 6º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Nova Guarita - MT. 10 de maio de 2023.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 170 DE 10 DE MAIO DE 2023

"ALTERA OS VENCIMENTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO."

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento do vencimento do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO.**

Parágrafo único. O aumento salarial incidirá sobre os valores constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 022 de 15 de dezembro de 2005, com as devidas atualizações e reajustes.

Art. 2º - Fica fixado em **R$ 2.821,83 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)**, o vencimento dos servidores públicos Técnicos em Laboratório do Município de Nova Lacerda, MT.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda/MT, em 10 de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 054/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 054/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: TANIA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, portadora RG. n.º 33873634-7 SSP/SP e do CPF. n.º 954.567.161-00, residente e domiciliada Avenida São Bernardo, centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – E. M. INDÍGENA WENTALUSU,** neste município, contratada como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II – SUBSTITUTA,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **02/05/2023** e término no dia **02/10/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.762,74 (dois mil e setecentos e sessenta e dois reais setenta quatro centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 27 de abril de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

TANIA CRISTINA DOS SANTOS GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva Sonia Batista Bastos Martins

CPF: 055.058.576-12 CPF: 633.984.941-53

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2023

PORTARIA Nº 153/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2705	JUCINEIA GOMES TIZZO	01/06/2022 A 31/05/2023	02/05/2023 A 16/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de maio de 2.023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2023

PORTARIA Nº 154/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei nº 947/2022 de 16 de agosto de 2022, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **REVOGR portaria Nº 104/2023 que CONCEDEU Função Gratificada de Coordenação, FG 30%,** ao servidor efetivo **JUVERCINO APARECIDO DA SILVA–Motorista, matrícula nº. 28**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 104/2023 de 20/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2023

PORTARIA Nº 155/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe aos** servidores concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, conforme as datas das elevações anteriores e posse:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação para Classe
402	**NILDO LUIZ**	***15/05/2023***	***E***
915	**MARIA MARLENE RIBEIRO DOS SANTOS**	***01/05/2023***	***D***
400	**CINTIA HELENA PEDRO ARAUJO**	***02/05/2023***	***E***

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2023

PORTARIA Nº 156/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe** ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação de Classe
1382	***SILIANE CANDIDA DE LIMA***	***06/05/2023***	***E***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2023

PORTARIA Nº 157/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença por motivo de doença na família** nos Termos do disposto no Artigo 146, § II, da Lei Complementar 021/2005, a servidora **LUCY MEIRE VALDERRAMAS DA SILVA, matrícula 2646**, pelo prazo de até 30 (trinta) dias consecutivo a partir de 02/05/2023 A 31/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2023

PORTARIA Nº 158/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 02/05/2023,** o Senhor **ALAN SILVA DE ANDRADE,** brasileiro, casado, portador da C.I. n. º 36124494 SESP/MT e CPF n. º 025.339.132-60, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2023

PORTARIA Nº 159/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 02/05/2023,** o Senhor **GUSTAVO APARECIDO DA SILVA ARANTES,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. n. º 597912099 SSP/MT e CPF n. º 093.348.531-07, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2023

PORTARIA Nº 161/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Remover a servidora **RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA, matrícula 1660,** concursado no cargo de **Agente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** para a **Secretaria Municipal de Assistência Social,** neste município, de acordo com o Artigo 81, Inciso I e II da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 163/2023

PORTARIA N.º 163/2023

Nomear Membros da Comissão Examinadora de processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos da CF/88 e demais legislações pertinentes, e considerando a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear,** para compor a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, os seguintes servidores:

SONIA BATISTA BASTOS MARTINS, brasileira, casada, portadora RG. n.º 3141605 SSP/GO e do CPF. n.º 633.984.941-53, residente e domiciliado nesta cidade – **Presidente.**

ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1535553-5 SEJSP/MT e do CPF. n.º 010.464.041-30, residente e domiciliado nesta cidade - **Membro.**

LAIZ LUCIELE SILVA VIEIRA, brasileira, servidora pública municipal efetiva como psicóloga, portadora do RG nº: 2123941-0 ssp/MT e CPF: 027.561.661-46, residente e domiciliada, nesta cidade – **Membro.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2023

PORTARIA Nº 164/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade,** nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **ADRIANA RODRIGUES FERREIRA, matrícula 2119,** portadora da Cédula de Identidade 1861526-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 025.269.581-05**, no período de 24/04/2023 a 21/08/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 24/04/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2023

PORTARIA Nº 165/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora **ROSILDA FREITAS FEITOSA**, matricula nº 2661, portadora do CPF: 029.497.441-50, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 13/04/2023 e termino em 28/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 13/04/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2023

PORTARIA Nº 166/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora **ROSIMEIRE LINO FIUZA BINAS**, matricula nº 37, portadora do CPF: 432.682.421-20, efetiva no cargo de Professora de Matemática, lotada na Secretaria Muni-

cipal de Educação e Cultura, no período de 27/04/2023 e termino em 26/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 27/04/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2023

PORTARIA Nº 168/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe** ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação de Classe
1587	*MARLUCIA LOPES SALES POQUEVIQUI*	*10/05/2023*	*D*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2023

PORTARIA Nº 170/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES**, matricula nº 365, portadora do CPF: 933.181.031-87, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, no período de 20/04/2023 e termino em 19/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 20/04/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2023

PORTARIA Nº 171/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Exonerar, a pedido, a partir de 11/05/2023,** o servidor**ZAIRES RIBEIRO ZORZAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1861691-7 SSP/MT e CPF. 034.250.641-26, residente e domiciliado no Município de Nova Lacerda-MT, do cargo em provimento efetivo de**ASSISTENTE CONTÁBIL.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 116/2020 de 13/04/2020 e termo de posse nº 033/2020 de 13/04/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2023

Data: 12 de Maio de 2023.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
AMANDA CHULS SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	16/05/2023	25/05/2023
			(10 DIAS)	
ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	15/05/2023	24/05/20239
			(10 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS – 12/05/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

CONVOCAÇÃO PARA INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS 03/2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o fulcro no artigo 76 – Lei Municipal 293/2003, **CONVOCA** a servidora municipal Sra. GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO sob a matrícula nº 2776, que está em gozo de férias, para que o mesmo retorne as atividades laborais por necessidade de Administração a partir do dia 10 de Maio de 2023, ficando este com 20 dias em haver do restante do gozo em férias.

Nova Maringá - MT, 10 de Maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.144.872,00	81.144.872,00	16.892.635,88	20,82	26.646.009,93	32,84	54.498.862,07
RECEITAS CORRENTES	64.996.608,80	64.996.608,80	9.392.635,88	14,45	19.015.625,70	29,26	45.980.983,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.782.712,66	12.782.712,66	1.706.748,53	13,35	3.497.049,18	27,36	9.285.663,48
Impostos	11.450.312,66	11.450.312,66	1.571.358,04	13,72	3.243.712,79	28,33	8.206.599,87
Taxas	1.332.400,00	1.332.400,00	135.390,49	10,16	253.336,39	19,01	1.079.063,61
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	125.000,00	125.000,00	92.609,16	74,09	159.349,24	127,48	-34.349,24
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.000,00	125.000,00	92.609,16	74,09	159.349,24	127,48	-34.349,24
RECEITA PATRIMONIAL	1.115.600,00	1.115.600,00	309.709,08	27,76	594.567,92	53,30	521.032,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.115.600,00	1.115.600,00	309.709,08	27,76	594.567,92	53,30	521.032,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	565.000,00	565.000,00	71.222,95	12,61	178.186,63	31,54	386.813,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	3.050,00	30,50	3.050,00	30,50	6.950,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	555.000,00	555.000,00	68.172,95	12,28	175.136,63	31,56	379.863,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.082.796,14	50.082.796,14	7.060.510,00	14,10	14.379.413,26	28,71	35.703.382,88
Transferências da União e de suas Entidades	19.005.664,00	19.005.664,00	2.159.026,52	11,36	4.765.082,32	25,07	14.240.581,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.672.132,14	25.672.132,14	3.890.122,43	15,15	7.500.259,44	29,22	18.171.872,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.400.000,00	5.400.000,00	1.011.361,05	18,73	2.114.071,50	39,15	3.285.928,50
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.500,00	325.500,00	151.836,16	46,65	207.059,47	63,61	118.440,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	140.200,00	140.200,00	107.481,05	76,66	123.481,05	88,07	16.718,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	185.300,00	185.300,00	44.355,11	23,94	83.578,42	45,10	101.721,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 11/05/2023 18:44:33

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	16.148.263,20	16.148.263,20	7.500.000,00	46,44	7.630.384,23	47,25	8.517.878,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.500.000,00	7.500.000,00	7.500.000,00	100,00	7.500.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.500.000,00	7.500.000,00	7.500.000,00	100,00	7.500.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.548.263,20	8.548.263,20		0,00	130.384,23	1,53	8.417.878,97
Transferências da União e de suas Entidades	98.263,20	98.263,20		0,00		0,00	98.263,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.450.000,00	8.450.000,00		0,00	130.384,23	1,54	8.319.615,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.144.872,00	81.144.872,00	16.892.635,88	20,82	26.646.009,93	32,84	54.498.862,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	81.144.872,00	81.144.872,00	16.892.635,88	20,82	26.646.009,93	32,84	54.498.862,07
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	81.144.872,00	81.144.872,00	16.892.635,88	20,82	26.646.009,93	32,84	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.862.758,47			2.862.758,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.862.758,47			2.862.758,47		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.144.872,00	84.007.630,47	10.776.980,29	38.218.707,66	45.788.922,81	13.759.778,76	25.989.867,80	58.017.762,67	24.358.314,58	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	48.317.756,16	51.336.541,39	8.354.778,67	23.814.632,72	27.521.908,67	8.697.302,00	16.172.437,64	35.164.103,75	14.896.911,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.152.853,80	25.132.518,78	3.965.033,23	7.881.780,10	17.250.738,68	3.965.033,23	7.865.864,31	17.266.654,47	7.434.752,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.296.000,00	1.296.000,00	0,00	1.280.000,00	16.000,00	369.236,65	528.060,85	767.939,15	528.060,85	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.868.902,36	24.908.022,61	4.389.745,44	14.652.852,62	10.255.169,99	4.363.032,12	7.778.512,48	17.129.510,13	6.934.097,95	
DESPESAS DE CAPITAL	32.597.115,84	32.441.089,08	2.422.201,62	14.404.074,94	18.037.014,14	5.062.476,76	9.817.430,16	22.623.658,92	9.461.403,22	0,00
INVESTIMENTOS	32.340.115,84	32.177.889,08	2.422.201,62	14.145.955,30	18.031.933,78	5.019.280,74	9.734.742,40	22.443.146,68	9.378.715,46	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.000,00	258.200,00		258.119,64	80,36	43.196,02	82.687,76	175.512,24	82.687,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00			230.000,00			230.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.144.872,00	84.007.630,47	10.776.980,29	38.218.707,66	45.788.922,81	13.759.778,76	25.989.867,80	58.017.762,67	24.358.314,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	81.144.872,00	84.007.630,47	10.776.980,29	38.218.707,66	45.788.922,81	13.759.778,76	25.989.867,80	58.017.762,67	24.358.314,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							656.142,13		2.287.695,35	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.144.872,00	84.007.630,47	10.776.980,29	38.218.707,66		13.759.778,76	26.646.009,93		26.646.009,93	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.144.872,00	84.007.630,47	10.776.980,29	38.218.707,66	100,00	45.788.922,81	13.759.778,76	25.989.867,80	100,00	58.017.762,67	
Legislativa	2.692.800,00	2.692.800,00	401.909,05	877.580,50	2,30	1.815.219,50	420.788,95	802.363,28	3,09	1.890.436,72	
Ação Legislativa	2.692.800,00	2.692.800,00	401.909,05	877.580,50	2,30	1.815.219,50	420.788,95	802.363,28	3,09	1.890.436,72	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.797.946,04	13.467.981,04	3.466.476,22	7.652.643,07	20,02	5.815.337,97	3.153.108,63	5.839.101,25	22,47	7.628.879,79	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.475.096,04	13.121.531,04	3.420.682,42	7.539.456,14	19,73	5.582.074,90	3.107.314,83	5.725.914,32	22,03	7.395.616,72	
Administração Financeira											
Controle Interno	322.850,00	346.450,00	45.793,80	113.186,93	0,30	233.263,07	45.793,80	113.186,93	0,44	233.263,07	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.107.651,78	2.114.201,78	276.692,36	648.363,85	1,70	1.465.837,93	276.992,77	507.302,75	1,95	1.606.899,03	
Assistência ao Idoso	50.693,82	51.893,82	7.037,24	16.037,24	0,04	35.856,58	8.277,36	9.517,33	0,04	42.376,49	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	275.772,30	281.922,30	27.751,38	69.295,94	0,18	212.626,36	29.660,78	57.056,36	0,22	224.865,94	
Assistência Comunitária	998.720,30	1.004.120,30	139.288,29	268.498,23	0,70	735.622,07	124.182,35	191.666,06	0,74	812.454,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	777.465,36	771.265,36	102.615,45	294.532,44	0,77	476.732,92	114.872,28	249.063,00	0,96	522.202,36	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.965.902,34	13.003.402,34	1.833.829,54	6.093.930,00	15,94	6.909.472,34	1.838.493,23	4.352.517,40	16,75	8.650.884,94	
Atenção Básica	4.031.640,64	4.238.040,64	525.422,51	2.050.626,34	5,37	2.187.414,30	475.211,79	1.746.617,00	6,72	2.491.423,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.356.094,92	4.291.244,92	691.288,15	2.082.549,72	5,45	2.208.695,20	728.473,32	1.347.694,82	5,19	2.943.550,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	597.480,78	597.680,78	0,00	478.108,25	1,25	119.572,53	60.000,00	157.778,93	0,61	439.901,85	
Vigilância Sanitária	209.536,00	253.136,00	38.804,98	61.021,30	0,16	192.114,70	37.304,98	59.521,30	0,23	193.614,70	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.771.150,00	3.623.300,00	578.313,90	1.421.624,39	3,72	2.201.675,61	537.503,14	1.040.905,35	4,01	2.582.394,65	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.965.641,60	20.935.156,58	2.627.588,73	8.640.725,80	22,61	12.294.430,78	3.574.642,74	6.071.736,98	23,36	14.863.419,60	
Ensino Fundamental	15.006.756,00	14.827.500,73	1.652.235,74	6.066.010,62	15,87	8.761.490,11	2.646.728,87	4.421.936,55	17,01	10.405.564,18	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
Educação Infantil	4.077.085,60	4.369.785,60	771.536,00	1.801.607,06	4,71	2.568.178,54	659.155,66	1.233.341,18	4,75	3.136.444,42	
Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Educação Especial	209.200,00	245.750,00	0,00	223.032,92	0,58	22.717,08	40.551,44	40.551,44	0,16	205.198,56	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.655.000,00	1.474.520,25	203.816,99	550.075,20	1,44	924.445,05	228.206,77	375.907,81	1,45	1.098.612,44	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	238.869,72	277.319,72	39.218,29	119.424,37	0,31	157.895,35	43.040,09	62.898,68	0,24	214.421,04	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	238.869,72	277.319,72	39.218,29	119.424,37	0,31	157.895,35	43.040,09	62.898,68	0,24	214.421,04	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.944.638,82	5.706.338,82	284.742,00	444.410,90	1,16	5.261.927,92	167.216,08	230.321,08	0,89	5.476.017,74	
Infra-Estrutura Urbana	5.916.738,82	3.348.438,82	264.063,00	376.391,90	0,98	2.972.046,92	128.537,08	171.302,08	0,66	3.177.136,74	
Serviços Urbanos	2.027.900,00	2.357.900,00	20.679,00	68.019,00	0,18	2.289.881,00	38.679,00	59.019,00	0,23	2.298.881,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	4.450.000,00	6.010.498,50	0,00	4.036.225,19	10,56	1.974.273,31	1.448.028,93	1.990.902,14	7,66	4.019.596,36	
Habitação Rural											

Documento gerado em 11/05/2023 18:44:33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	4.450.000,00	6.010.498,50	0,00	4.036.225,19	10,56	1.974.273,31	1.448.028,93	1.990.902,14	7,66	4.019.596,36	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	991.518,78	1.387.763,77	82.836,12	434.813,94	1,14	952.949,83	159.951,72	278.742,06	1,07	1.109.021,71	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	96.100,00	492.344,99	29.305,00	67.596,96	0,18	424.748,03	42.322,40	55.191,16	0,21	437.153,83	
FU17 - Administração Geral	895.418,78	895.418,78	53.531,12	367.216,98	0,96	528.201,80	117.629,32	223.550,90	0,86	671.867,88	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	459.620,00	518.370,00	45.706,30	203.832,51	0,53	314.537,49	100.779,38	160.309,01	0,62	358.060,99	
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	434.620,00	493.370,00	45.706,30	203.832,51	0,53	289.537,49	100.779,38	160.309,01	0,62	333.060,99	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.204.040,24	2.416.740,24	186.283,66	665.902,93	1,74	1.750.837,31	202.026,09	369.585,87	1,42	2.047.154,37	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	428.478,00	428.478,00	0,00	37.744,10	0,10	390.733,90	0,00	37.744,10	0,15	390.733,90	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	990.562,24	1.133.262,24	115.993,66	557.868,83	1,46	575.393,41	131.736,09	261.551,77	1,01	871.710,47	
FU20 - Demais Subfunções	785.000,00	855.000,00	70.290,00	70.290,00	0,18	784.710,00	70.290,00	70.290,00	0,27	784.710,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	12.790.242,68	12.936.492,68	1.531.698,02	6.222.734,96	16,28	6.713.757,72	1.845.546,61	4.523.182,44	17,40	8.413.310,24	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	12.790.242,68	12.936.492,68	1.531.698,02	6.222.734,96	16,28	6.713.757,72	1.845.546,61	4.523.182,44	17,40	8.413.310,24	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	118.000,00	116.365,00				116.365,00				116.365,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	38.000,00	38.000,00				38.000,00				38.000,00	
Lazer	80.000,00	78.365,00				78.365,00				78.365,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.188.000,00	2.194.200,00	0,00	2.178.119,64	5,70	16.080,36	529.163,54	800.904,86	3,08	1.393.295,14	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.548.000,00	1.554.200,00	0,00	1.538.119,64	4,02	16.080,36	412.432,67	610.748,61	2,35	943.451,39	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	640.000,00	640.000,00	0,00	640.000,00	1,67	0,00	116.730,87	190.156,25	0,73	449.843,75	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	230.000,00	230.000,00				230.000,00				230.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	81.144.872,00	84.007.630,47	10.776.980,29	38.218.707,66	100,00	45.788.922,81	13.759.778,76	25.989.867,80	100,00	58.017.762,67	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br,

2º Bimestre dos *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária referente ao Exercício de 2023.*

Nova Maringá – MT, 12 de Maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°0122/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 023/2023 e autorizo a contratação da empresa **CIVOX COMUNICAÇÃO E TELEFONIA LTDA** com CNPJ 07.193.882/0001-06, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TELEFONIA MÓVEL E IP DA PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS,**no valor total de **R$ 3.500,00** (**três mil e quinhentos reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 12 de maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 009/2023 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°026/2023, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MULK E TRASPORTE DE VEICULOS PESADOS DE CUIABA-MT COM DESTINO A NOVA MARINGÁ-MT PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT** a empresa **FENIX GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA** como **CNPJ 37.290.535/0001-54,** apresentou a melhor proposta no Valor total de **R$ 55.000,00** (Cinquenta e cinco mil reais), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Ber-

nardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá – MT, 09 de maio de 2023.

EDI CARLOS RODRIOGUES JULIO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°128/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 025/2023 e autorizo a contratação da empresa **LJS INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA** com o **CNPJ: 18.158.538/0001-94,**objetivando a **AQUISIÇÃO DE DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM FCK 25 MPA VISANDO ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no Valor total de **R$ 22.047,92** (Vinte e dois mil e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 12 de maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113, DE 12 DE MAIO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 30/2023.

PORTARIA N.º 113, 12 de maio 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 30/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 30/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1992/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA NA APURACAO DE INDICES DE ARRECADACAO DE ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULACAO DE MERCADORIA E SERVICOS) E OBTENCAO DOS DADOS DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), JUNTO A PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.***

VALOR: R$ 36.000,00 *(trinta e seis mil reais)*

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FISCAL: ANDERSON CAMPOS LOPES

RG Nº: 18971237

CPF Nº: 040.335.161-82

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3811

FISCAL: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627 SSP/GO

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3629

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 12 de maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 30/2023, referente ao Processo Administrativo nº 1992/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 12 de maio de 2023.

ANDERSON CAMPOS LOPES - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde -MT, Sr. Manoel Zufino da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 126/2023

b) Licitação Nº.: 002/2023

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 12/05/2023

e) Data da Adjudicação: 12/05/2023

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

g) Empresas Vencedoras:

1 – ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA CNPJ: 36.656.877/0001-82 valor de 41.423,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais)

2 – IVONETE R. DA ROSA RAMOS, no valor de R$ 3.844,00 (Três mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

Nova Monte Verde-MT, 12 de maio de 2.023.

Aparecida Picon Fornazieri Manoel zufino da Silva

Pregoeira Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 126/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhora Aparecida Picon Fornazieri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, as respectivas Empresas:

1 – ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA CNPJ: 36.656.877/0001-82 valor de 41.423,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais)

2 – IVONETE R. DA ROSA RAMOS, no valor de R$ 3.844,00 (Três mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

Nova Monte Verde-MT, 12 de maio de 2023.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS,** conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 002/2023, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 12 de maio de 2023.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n° 039/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8666/93, realiza a Dispensa de licitação n° 008/2023, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT. , SENDO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	LUMINÁRIA LED SOBREPOR QUADRADA 24 WATTS BIVOLT	Unidade	06
02	CABO FLEXÍVEL 1,5MM PRETO	Metros	36
03	FITA ISOLANTE 19X10 METROS	Unidade	01
04	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA 11W BRANCO	Unidade	07
05	REFLETOR LED BR6500K 50W BIVOLT 4200 LUMENS	Unidade	04
06	CONECTOR PARA HASTE LATAO ½ E 5/8	Unidade	04
07	PLACA 4X2 + SUPORTE CEGA BRANCA	Unidade	07
08	RELE FOTOCELULA BIVOLT COM BASE	Unidade	02
09	HASTE PARA ATERRAMENTO BAIXA CAMADA ½ X 2,4M	Unidade	04
10	CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO	metros	21
11	LAMPADA LED BULBO E27 BR 6500K 50W BIVOLT	Unidade	04
12	AIR BOX SOBREPOR TOMADA 20ª BRANCA	Unidade	02
13	CANALETA 20X10 BRANCA FITA DUPLA FACE	Unidade	01
14	CABO FLEXIVEL 4MM PRETO	Metros	13
15	FITA ISOLANTE 19X05 MTS	Unidade	01
16	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V	Unidade	04
17	COMJUNTO 1 TOMADA 2P+T 10ª/250V	Unidade	12
18	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T 10 A/250V	Unidade	04
19	EXAUSTOR	Unidade	01

Tendo como vencedora a Empresa **ELETRICA SANTA CRUZ LTDA CNPJ: 05.823.011/0001-95, no valor de R$ 2.900,04 (Dois mil novecentos reais e quatro centavos).**

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 12 de maio de 2.023

MARIA ESTELA NOETZOLD

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

Em cumprimento a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - Estado de Mato Grosso, CONVOCA as Entidades Civis Organizadas e a Comunidade em geral para participarem da Audiência Pública da Saúde para prestação de contas referente ao período de janeiro a abril de 2023, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Local: Câmara Municipal de Vereadores;

Data: 25/05/2023

Horário: 15:00 horas

1. Abertura da Audiência

2. Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial.

3. Montante e fonte dos recursos aplicados neste período.

4. Espaço para questionamentos.

5. Encerramento.

Nova Monte Verde- MT, 12 de maio de 2023.

edemilson marino dos santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO-Nº. 006/2023/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 245/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizara a Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PUBLICO **- Nº. 006/2023/PMNO,** para seleção de pessoas físicas,tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A **Abertura do credenciamento será de 15 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023 das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas** as especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da li-

citação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimida no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 12 de Maio de 2023

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 245/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº020/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 020/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (PANIFICAÇAO E AFINS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 30/05/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,12 de maio de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº021/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 021/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E GESSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇAO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 06/06/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 12 de maio de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2023

DATA: 10 de maio de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** ao servidor relacionado na tabela abaixo e seu respectivo períodos aquisitivo.

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Mauricio Francisco da Silva	142	De: 11/02/2014 a 10/02/2019	**90 dias**

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de maio 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

10 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/05/2023 a 10/06/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2023

DATA:10 de maio de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA, inscrito sob a matrícula de nº 1259, como Titular e a servidora SIMONE CORDOVA, inscrita sob a matrícula de nº 383, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**030/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO FEDERAL, SEUS ÓRGÃOS, AGÊNCIAS EXECUTIVAS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E DE ECONOMIA MISTA, OBJETIVANDO OTIMIZAR SERVIÇOS E ALOCAR RECURSOS PARA SEREM DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO LTDA.
CNPJ Nº:	19.399.676/0001-28

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/05/2023 a 10/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: DANIEL SCHENFERT - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para os grupos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social do município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 11.313,70 (Onze Mil Trezentos e Treze Reais e Setenta Centavos)

VIGÊNCIA: 12/05/2023 ATÉ 31/07/2023

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2023

DATA: 12 de maio de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** ao servidor relacionado na tabela abaixo e seu respectivo períodos aquisitivo.

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Junior Jose Romão	899	De: 11/10/2016 a 10/10/2021	**90 dias**

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de maio 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

12 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/05/2023 a 12/06/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2023

DATA:12 de maio de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no

qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI, inscrita sob a matrícula de nº 758, como Titular e a servidora EVA NEIDE FERREIRA, inscrita sob a matrícula de nº **848,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**031/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA OS GRUPOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	DANIEL SCHENFERT - EPP
CNPJ Nº:	18.793.031/0001-02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/05/2023 a 12/06/2023.

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

AOBJETO: PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 9.990,90 (nove mil novecentos e noventa reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federa n° 8.666/1993.

CONTRATADO: **MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA - EPP**

CNPJ: 12.729.350/0001-72

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO.

Nova Santa Helena – MT, 11 de maio de 2023.

_____

LUIZ CARLOS PELISSARI

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com data de abertura prevista para o dia 25 de maio de 2023, ás 08:30 (oito)horas/30minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, salgados, doces e bolos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 12 de maio de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 115/2023

DATA: 10 de maio de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias aos Servidores abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Paulo Ferreira da Cruz	831	De: 09/03/2022 a 08/03/2023	De: **09/05/2023 a 07/06/2023**	Dia: 08/06/2023
Fatima Sabino dos Santos	538	De: 02/02/2022 a 01/02/2023	De: 01/06/2023 a 30/06/2023	Dia: 01/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

10 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/05/2023 a 10/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 528/2023

PORTARIA Nº 528/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28 de abril de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Selma Maria Honostório**, Atendente, Matrícula Funcional 1184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 24/4/2023 a 23/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 527/2023

PORTARIA Nº 527/2023

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marilene Pereira dos Santos Bueno**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 817, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 10/5/2027 a 9/5/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/5/2023 a 5/8/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 529/2023

PORTARIA Nº 529/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de abril de 2023, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Deusdete Rodrigues Batista**, Atendente, Matrícula Funcional 3650, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo período de 18/4/2023 a 6/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 530/2023

PORTARIA Nº 530/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Marta Rezende Gomes**, Atendente, Matrícula Funcional 3686, da Secretaria Municipal de Finanças (SEFAZ) para o destacamento da Polícia Militar de Nova Xavantina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4/5/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 518/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RH
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Considerando a nomeação de **BEATRIZ MAIA SILVA**, no cargo de Agente de Combate às Endemias, através do 3º Edital de Convocação, de 02 de maio de 2023;

Considerando que quando da nomeação a mesma encontrava-se afastada de suas atividades laborais em vínculo celetista, em decorrência da gravidez de risco;

CONSIDERANDO que o Auxilio por Incapacidade Temporária encontra-se em análise junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS - PROTOCOLO 2099905712;

CONSIDERANDO que a data provável do parto é 09 de agosto de 2023, conforme relatório da Dra Alana Dalegrave Barbosa, datado de 18 de abril de 2023;

Considerando que a necessidade de resguardar o direito ao afastamento para gozo de licença maternidade e estabilidade provisória à servidora gestante, assegurado no artigo 10, II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da posse até o término da licença maternidade da mesma, a fim de resguardar o erário público, em observância ao artigo 18, §2°, II da Lei Municipal n° 2.340/2021;

CONSIDERANDO que a nomeada gozará de licença maternidade por 04 (quatro) meses junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS até o dia 07 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR até o dia 07 de dezembro de 2023 a posse no cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS de **BEATRIZ MAIA SILVA**, até o término da respectiva licença maternidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2° A nomeada deverá informar à Gerencia de Gestão de Pessoas, com antecedência de 30 (trinta) dias, o término da licença maternidade

junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, para fins de planejamento da posse e exercício.

Art. 3° A nomeada deverá também informar à Gerência de Gestão de Pessoas caso seja indeferido o benefício pleiteado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – PROTOCOLO 2099905712.

Nova Xavantina-MT, 12 de maio de 2023.

JOÃO MACHADO NETO - BANG

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 540/2023

PORTARIA Nº 540/2023

Dispõe sobre a concessão do beneficio ***Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição*** *da servidora* ***Nerusa Maria da Costa,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*, art. 270 da lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, art. 3º, da lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** da servidora **Nerusa Maria da Costa**, brasileira, portadora do CI/RG nº 0697861-4 SJSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 627.509.681-00, portadora do Título de Eleitor nº 13542871872, efetiva no cargo de Professora, classe "B/06", Matrícula Funcional nº 1831, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e contribuiu no período de 01 de março de 1993 a 04 de janeiro de 1994; 21 de fevereiro de 1994 a 21 de maio de 1994; 20 de fevereiro de 1995 a 01 de março de 1996; 11 de agosto de 1997 a 08 de novembro de 1997; 09 de fevereiro de 1998 a 25 de março de 1998; 09 de abril de 1998 e 13 de outubro de 1998 a 12 de dezembro de 1998 para o MTPREV, totalizando 1.078 dias, 02 anos, 11 meses e 19 dias; no período de 12 de dezembro de 1998 a 31 de janeiro de 1999; 01 de fevereiro de 1999 a 28 de fevereiro de 1999; 01 de março de 1999 a 31 de maio de 1999; 01 de setembro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;10 de maio de 2001 a 31 de dezembro de 2002; 01 de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2003; 18 de fevereiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004; 08 de março de 2005 a 31 de dezembro de 2005; 21 de fevereiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006 e 01 de março e 2007 a 31 de dezembro de 2007 para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, totalizando 2. 494 dias, 06 anos, 10 meses e 07 dias e no período de 07 de fevereiro de 2008 a 08 de maio de 2023, para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina-MT, totalizando 5.566 dias, 15 anos, 03 meses e 01 dia, perfazendo um total de 9.138 dias, 25 anos e 27 dias, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2023.09. 00000002, a partir de 12 de maio de 2023, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 539/2023

PORTARIA Nº 539/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Ludmila Martins de Oliveira**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3900, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/5/2020 a 21/5/ 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/6/2023 a 30/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 538/2023

PORTARIA Nº 538/2023

Acrescenta dispositivo a Portaria nº 1636/2022 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 068/2022**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Eunice Teresinha Kirchner Freiberg - ME** que tem por objetoregistro de preço para futura e eventual contratação de empresas do ramo de hotelaria (hospedagem) e fornecimento de refeições tipo marmitex e refeições no quilo (tipo *self service*), para atender as demandas das secretarias deste município – **Pregão Presencial 035/2022*; resolve:***

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1636/2022 que nomeia servidores públicos municipais para atuar como fiscal(is) da **Ata 068/2022**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIX:**

"..... .....

Art. 1º ....

XIX – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2.023, o qual teve por **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET E ALIMENTAÇÃO PARA OS JOGOS REGIONAIS ESCOLARES 2023. Empresa habilitada e vencedora/detentora: MORAIS BUFFET LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.042.796/0001-69, com o valor global de R$138.968,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos e sessenta e oito reais).

Nova Xavantina – MT, 12 de maio de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 537/2023

PORTARIA Nº 537/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4 de maio de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dércio Alvares Junior**, Médico Otorrinolaringologista, Matrícula Funcional 4591, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 22/4/2023 a 28/4/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 536/2023

PORTARIA Nº 536/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de maio de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliany Varanda Carvalho**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3524 e 4570, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 27/4/2023 a 26/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 535/2023

PORTARIA Nº 535/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 10 de maio de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdivino Fernandes de Almeida**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 793, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 19/4/2023 a 18/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 534/2023

PORTARIA Nº 534/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Luiz Carlos da Silva Cordeiro**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 1/2/2022 a 31/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/5/2023 a 27/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 533/2023

PORTARIA Nº 533/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/6/2021 a 1/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 29/5/2023 a 7/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 532/2023

PORTARIA Nº 532/2023

Dispõe sobre a anulação das Portarias n.ºs 1511/2021, 1792/2021 e 672/2022, e outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no ofício 109/PGM/2023 da Procuradoria Geral que encaminha "*sentença proferida pelo Juízo da Segunda Vara da Comarca de Nova Xavantina, no Mandato de Segurança – Autos nº. 1001560-72.2022.8.11.0012, a qual determinou a nulidade dos Processos Administrativos Disciplinares nº 002/2021, 004/2021 e 005/2022, instaurados por intermédio das Portarias n.º 1.511/21, Portaria nº. 1.792/21 e Portaria nº. 672/22, e outros em face do impetrante João Batista Vaz da Silva*"; **resolve**:

Art. 1º Anular em todos os seus termos as Portarias n.ºs 1511/2021, 1792/2021 e 672/2022, respectivamente que "*dispõe sobre abertura de* ***Processo Administrativo Disciplinar – PAD****, e dá outras providencias***."**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 531/2023

PORTARIA Nº 531/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **João Rodrigues dos Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 186, da Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/3/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.229, DE 12 DE MAIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5229, de 12 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 73.125,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$5.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 5.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$18.125,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 18.125,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$5.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 5.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.1003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$18.125,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 18.125,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.1069-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de maio de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.227, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 5.227, DE 11 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre os critérios e orienta os procedimentos para o descarte de livros didáticos ***e/ou apostilas*** *da educação da rede pública municipal e da Universidade Aberta do Brasil – UAB, e dá outras providências"*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que as escolas da rede municipal de ensino recebem livros didáticos gratuitos, distribuídos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 3º, § único da Resolução nº 5/02 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

CONSIDERANDO a vida útil de 03 (três) anos dos livros didáticos, determinada no Art. 7º da Resolução CD/FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a base legal junto a Resolução/CD/FNDE nº 05/2002 – Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático PNLD; Resolução/CD/FNDE nº 42/2012 – Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a educação básica;

CONSIDERANDO que a Universidade Aberta do Brasil (UAB) recebe livros e/ou apostilas gratuitos de diversos órgãos;Decreta:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e a Universidade Aberta do Brasil (UAB) a adotarem medidas para o descarte dos livros didáticos **e/ou apostilas** considerados irrecuperáveis após 03 (três) anos de vida útil.

§ 1ºSão considerados irrecuperáveis os livros didáticos **e/ou apostilas** que não puderem ser mais utilizados para o fim a que se destinam em razão da perda de suas características ou da inviabilidade econômica de sua recuperação, apresentando pelos menos um dos aspectos a seguir:

I - ser um livro **ou apostila** consumível já utilizado;

II - estar rasgado e/ou recortado;

III - estar com páginas soltas, sem condições de reparos;

IV - estar molhado e/ou mofado;

V - apresentar contaminação por traças e/ou dejetos animais.

§ 2ºSão obsoletos os livros didáticos **e/ou apostilas** que apresentarem informações defasadas ou estiverem em desacordo com as normas ortográficas vigentes.

Art. 2º Este Decreto abrange a Secretaria Municipal de Educação, todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e a Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Art. 3º São de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação:

I - Divulgar e publicar esse Decreto para que todos tenham ciência;

II - orientar as unidades escolares para cumprimento integral desse Decreto;

III - atualizar o Decreto, sempre que houver novos entendimentos sobre o tema; fiscalizar o cumprimento na íntegra do Decreto**.**

§ 1ºSerá instituída no âmbito de cada Escola da Rede Municipal de Educação e na Universidade Aberta do Brasil (UAB), com conhecimento prévio da Secretaria Municipal de Educação e registrado em ata, uma Comissão Interna da Unidade Escolar e da Universidade Aberta do Brasil (UAB) para Descarte de Livros Didáticos **e/ou apostilas** que será responsável pela avaliação, classificação e destinação do acervo dos livros didáticos **e/ou apostilas** a serem descartados.

§ 2ºA comissão será composta por, no mínimo, três integrantes da unidade escolar e da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e ocupantes dos cargos indicados abaixo, que exercerão função não remunerada e de relevante interesse público:

I – Unidades da Rede Municipal de Educação:

a) Gestor da Escola;

b) Coordenador Pedagógico Escolar;

c) Professor.

II - Universidade Aberta do Brasil (UAB):

a) Direção de Ensino Superior;

b) Servidor público municipal lotado na UAB;

c) Servidor público municipal lotado na UAB.

Art. 4º A Unidade Escolar, Universidade Aberta do Brasil (UAB) e a Secretaria Municipal de Educação poderão doar os livros **e/ou apostilas** para empresas de reciclagem sem retorno em espécie, podendo ter como permuta livros literários e/ou pesquisa.

§ 1º Os livros didáticos **e/ou apostilas** terão vida útil mínima de 03 (três) anos e só poderão ser doados para empresa de reciclagem a partir do encerramento desse prazo.

§ 2º O transporte dos livros **e/ou apostilas** será de responsabilidade da empresa receptora ou da escola, mediante solicitação documentada por ambas as partes.

Art. 5º A Unidade Escolar e a Universidade Aberta do Brasil (UAB) deverão optar prioritariamente pela doação às entidades sem fins lucrativos e não havendo possibilidade, os livros **e/ou apostilas** poderão ser encaminhados para empresas privadas de reciclagem, conforme art. 4º.

Art. 6º A saída dos livros **e/ou apostilas** deverá ser registrada em ata constando a descrição qualitativa dos mesmos, com carimbo e assinatura do gestor(a) escolar e aprovada pelo CDCE - Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, aplica-se esses dispositivos à Universidade Aberta do Brasil (UAB), devendo constar a assinatura dos membros integrantes da Comissão de que trata o inciso II do § 2º do art. 3º deste Decreto.

Art. 7º Todo e qualquer procedimento contrário a esse Decreto, incidirá em responsabilidade ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e ao Gestor(a) da escola, e aos membros integrantes da Comissão da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Parágrafo único Compete à Secretaria Municipal de Educação resolver os casos omissos, acompanhar e fazer cumprir o disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.063/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 522/2023

PORTARIA Nº 522/2023

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 660/2022 que dispõe sobre a nomeação de ***Comissão Especial de Avaliação de Servidores Públicos Municipais****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Mu-*

nicípio de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, em conformidade com as demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A Portaria nº 660/2022 passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2021."

Leia-se:

"Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2022."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 523/2023

PORTARIA Nº 523/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício ***Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição*** *da servidora* ***Rosiane Maria Levorato Freire,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §1º, Inciso III, combinado com o § 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*, art. 270 da lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, art. 3º, da lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências;* **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **Rosiane Maria Levorato Freire**, brasileira, portadora do CI/RG nº 2423161-4 SEJSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 465.010. 539-00, portadora do Título de Eleitor nº 171637118/48, efetiva no cargo de Professora, classe "B/02", Matrícula Funcional nº 3964, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 04 de março de 1991 a 28 de fevereiro de 1992; 03 e julho de 1992 a 18 de outubro de 1992; 01 de março de 1993 a 11 de janeiro de 1994, para o MTPREV, totalizando 787 dias, 02 anos, 01 mês e 29 dias; 28 de julho de 1982 a 30 de agosto de 1982; 01 de maio de 1984 a 10 de outubro de 1984; 09 de fevereiro de 41987 a 20 de maio de 1988; 01 de fevereiro de 1994 a 12 de fevereiro de 2015 para o RGPS- Regime Geral de Previdência Social, totalizando,8.340 dias, 22 anos, 01 mês e 08 dias; 13 de fevereiro de 2015 a 20 de abril de 2023, totalizando 2.987 dias, 08 anos, 02 meses e 08 dias, para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, perfazendo um total de 12.114 dias, 33 anos, 02 meses e 15 dias, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2023.09.00000001, a partir de 09 de maio de 2023, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 524/2023

PORTARIA Nº 524/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Marcivania Moreira Martins**, Agente Comunitária de Saúde – ACS, Matrícula Funcional 1965, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2022 a 2/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/6/2023 a 11/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 525/2023

PORTARIA Nº 525/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias a **Juliana de Oliveira Amorim da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4291, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 8/6/2022 a 7/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/6/2023 a 22/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 526/2023

PORTARIA Nº 526/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias a **Aline Estefânia Rodrigues da Costa**, Professora, Matrícula Funcional 4279, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 4/6/2022 a 3/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/6/2023 a 18/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº001/2023 NOMEAÇÃO PRECÁRIA DA CANDIDATA APROVADA NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear, de forma precária, a Sra. **ANDRÉIA RODRIGUES DE CARVALHO,** candidata aprovada em cadastro reserva no Concurso Público nº 001/2020, para provimento em cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, classificada em 1º lugar, para a vaga de nível superior, cargo de **ASSESSORIA JURÍDICA**, para lotação e exercício nos setores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Art. 2º - Convocar a candidata para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas no prazo de **30 (TRINTA) DIAS,** a partir da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual o período a pedido da candidata, através de requerimento. A candidata deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados no anexo I, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos anexos II e III, a fim de ser nomeada ao respectivo cargo no prazo acima estabelecidos e tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A candidata convocada deverá se submeter aos exames enumerados no ANEXO II, e apresentar atestado médico conforme e ANEXO III.

Art. 4º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, se a candidata, aprovada, não apresentar no prazo fixado do edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no edital; não se apresentar para tomar posse de prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através das documentações necessárias para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, convocar o candidato classificado em cadastro reserva na colocação subsequente.

Art. 5º - A nomeação da candidata ocorre de forma precária, em cumprimento a decisão judicial, em caráter de liminar, nos autos do Mandado de Segurança nº 1000127-75.2023.8.11.0019, perante a Vara Única da Comarca de Porto dos Gaúchos estado de Mato Grosso, sem prejuízo de posterior perda do cargo, caso denegada a segurança.

Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público.

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos e o CPF.

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

u) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

v) Certidão de Antecedentes Criminais;

w) Certidão Negativa Expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO, CRQ, etc...)

ANEXO II

17.2. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Novo Horizonte do Norte, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental**.

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: ENFERMEIRA, NUTRICIONISTA, DENTISTA, MÉDICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PSICÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, RECEPCIO-

NISTA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD, MOTORISTA, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, VETERINÁRIO, AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - ASA, FISCAL SANITÁRIO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUIMICO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

SOROLOGIA(HEPATITES)

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Motorista

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do Servidor Carimbo Assinatura

Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____

Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( )Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso_____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____Abdomem Tipo:_____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( )APTO ( ) INAPTO

DECLARAÇÃO

Eu ....., brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua..... .... centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº .....SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº ....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

FULANO DE TAL

DECLARAÇÃO

Eu, **.....,** brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua ..... neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº ..... SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº ...., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

FULANO DE TAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO

Nº 057/2021

***DAS PARTES**:*

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável de contrato de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. ANTONIO MAFINI,** portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF n° 554.863.719-34, brasileiro, residente à Av. Felinto Muller, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA,** e de outro lado**,**

Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba- SP, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA**,** brasileiro, solteiro,portador da Carteira de Identidade RG nº 45266343 SSP/SP inscrito no CPF nº 445.695.628-33, residente e domiciliado, na rua João Lopes Vieira, nº 81-ap.44 Vila Bella, cidade de Campina/SP, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no **Processo Administrativo nº 043/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021**, por força deste instrumento, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pela Lei Federal 10.520, bem como vinculado ao Edital de Licitação, homologado em 21/12/21, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

RESOLVEM:

O ***MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614517/0001-33, com sede administrativa situada na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT, CEP.: 78.528-000, representado por seu Prefeito, Antônio Mafini, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 554.***.***-34, com interveniência da SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, através de seu Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas, Edemar Biazoto, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente resolve RESCINDIR AMIGAVELMENTE, o Contrato n° 057/2021, firmado com* **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA***, o que faz mediante os seguintes itens e cláusulas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente termo de rescisão contratual é a ***RESCISÃO AMIGAVELMENTE*** *do Contrato n° 057/2021, com a empresa* **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 17.921.950/0001-51 *que tem por objeto a contratação de empresa* **ESPECIALIZADA NA INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS VIA WEB, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS QUE TRANSITAM FORA DOS LIMITES MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGALIDADE

A presente rescisão unilateral tem base legal nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A presente rescisão contratual é amigável e sem penalidades.

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando o que houve novo processo licitatório faz-se necessário a rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste termo. E pela decisão acima fundamentada, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, MT firma o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Departamento de Contratos.

Novo Mundo/MT, em 28 de abril de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA*

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

***DAS PARTES**:*

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável de contrato de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. ANTONIO MAFINI,** portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF n° 554.863.719-34, brasileiro, residente à Av. Felinto Muller, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA,** e de outro lado**,**

Empresa **PAULO M. DE CARVALHO ARAÚJO** – BRASIL SUSTENTÁVEL – NEGÓCIOS AMBIENTAIS**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.508.424/0001-64, com sede na cidade de Guarantã do Norte – MT, na Rua Papiros, nº 13, Bairro Jardim Vitória, CEP 78.520-000, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. PAULO MÁRCIO DE CARVALHO ARAUJO, brasileiro, casado, empresário e Engenheiro Sanitarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 09321853 SSP/MT e inscrito no CPF nº 769.000.531-49, residente e domiciliado, na cidade de Guarantã do Norte - MT, têm, entre si, justo e avençado, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pelo Decreto Nº 9.412/2018, bem como vinculado ao Processo Licitatório nº 099/2022, modalidade DISPENSA 047/2022, homologado em 11/10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

RESOLVEM:

*O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614517/0001-33, com sede administrativa situada na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT, CEP.: 78.528-000, representado por seu Prefeito, Antônio Mafini, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 554.***.***-34, com interveniência da SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS, através de seu Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas, através de sua Secretário Municipal, Edemar Biazoto usando das atribuições conferidas pela legislação vigente resolve RESCINDIR AMIGAVELMENTE, o Contrato n° 055/2022, firmado com* **PAULO MÁRCIO DE CARVALHO ARAUJO** *, o que faz mediante os seguintes itens e cláusulas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

*O Objeto do presente termo de rescisão contratual é a **RESCISÃO AMIGAVELMENTE** do Contrato n° 055/2022, com a* **PAULO M. DE CARVALHO ARAUJO** *que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de obra de engenharia como,* **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área da Engenharia Sanitária no Município de Novo Mundo/MT, para acompanhamento do Sistema de captaçao, tratamento e abastecimento de água municipal e Coleta de residuos sólidos no Município de Novo Mundo, do Estado de Mato Grosso, conforme planilha abaixo e proposta apresentada ao certame:**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGALIDADE

A presente rescisão unilateral tem base legal nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A presente rescisão contratual é amigável e sem penalidades.

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido formulado pela empresa e acatado pela Administração do Município de Novo Mundo-MT, de que, não considera economicamente viável manter a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste termo. E pela decisão acima fundamentada, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, MT firma o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Departamento de Contratos.

Novo Mundo/MT, em 12 de maio de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

CONTRATANTE

PAULO M. DE CARVALHO ARAUJO *Prefeito Municipal*

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 027/2022

EXTRATO DE 1º ADITIVO

CONTRATO Nº 027/2022

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>Empresa DAHUER PEDRIEL HURTADO, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 32.354.075/0001-67, estabelecida na Rua São Caetano, s/nº, representada neste ato Sr. Dahuer Pedriel Hurtado, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Processo nº 036/2022, dispensa de licitação nº 014/2022, devidamente homologado e publicada em 10/05/2022.</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOVÉIS, REFORMA E PINTRA EM MOVÉIS DE MADEIRA E AÇO, CONSERTOS DE ELETRODOMESTRICOS E FABRICAÇÃO DE MESA, PRATELEIRAS, CADEIRAAS E ESTANTE EM MADEIRA ENTRE OUTROS.
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr>
<tr><td>1</td><td>Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial.</td></tr>
<tr><td>2</td><td>Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos)</td></tr>
<tr><td>3</td><td>Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis, bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas)</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

	4 Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, dos arquivo deslizante. **5** Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de triturador de forragem. **6** Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de triturador de forragem. **7** Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de pulverizador costal manual. **8** Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial **9** Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos) **10** Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis, bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas) **11** Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos)
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 40. 909,12(quarenta mil novecentos e nove reais e doze centavos).
Prazo e Vigência	O prazo de vigência deste Termo de Aditivo é de oito (08) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: 09.001.26.782.0012.2075-3390.39.00.00.00
	Processo nº 036/2022, dispensa de licitação nº 014/2022.

Novo Mundo/MT, 10 de maio de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Aos vinte dias do mês de maio do ano de 2022, no gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/ MT** inscrita no CNPJ-MF sob n.° 01.614.517/0001-33, estabelecida na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, CEP 78.528 000, Novo Mundo/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **ANTONIO MAFINI,** brasileiro, Solteiro, portador do RG n° 3.631.566-0 SSP/PR e CPF n° 554.863.719-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SILVEIRA SERVIÇOS DE PAISAGISMO EIRELLI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na rua três, nº 68, Bairro Zona Habitacional ZH3, CEP 78, Cidade de Matupá-MT, inscrita no CNPJ n.° 22.990. 478/0001-49, neste ato representada pelo senhor **Proprietário SILVIO CEZAR DA SILVEIRA** , empresário, portador do RG n.° 754661-SSP/MT e CPF n.° 488.743.021-34, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o termo de referência presente na processo de dispensa de licitação n.º **040/2023** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas, dispensa nº 016/2023.
Objeto	**CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR DE NOVO MUNDO-MT**
Valor	O preço global deste CONTRATO é de **R$ 21.000,00 (vinte um mil reais)**, referente ao valor total dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.
Prazo de Vigência e	O prazo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO é de **60** (sessenta)dias corridos **para execução, conforme cronograma físico financeiro**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA e **90** (noventa) dias de vigência do contato.
Dotação Orçamentaria	**0587-08.002.20.605.0004.1091.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
	Processo Licitatório n.º 40/CPL/2023 na Modalidade dispensa n.º 016/2023

Novo Mundo/MT, 12 de maio 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.888.000,00**	**33.888.000,00**	**4.636.755,17**	**13,68**	**10.004.221,08**	**29,52**	**23.883.778,92**
RECEITAS CORRENTES	**31.754.667,00**	**31.754.667,00**	**4.623.177,03**	**14,56**	**9.985.641,22**	**31,45**	**21.769.025,78**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-2.940.851,00	-2.940.851,00	-537.002,44	-18,26	-1.170.565,03	-39,80	-1.770.285,97
IMPOSTOS	-2.980.625,00	-2.980.625,00	-539.384,14	-18,10	-1.176.784,57	-39,48	-1.803.840,43
TAXAS	-4.631.412,31	-4.631.412,31	-771.667,17	-16,66	-1.686.249,49	-36,41	-2.945.162,82
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-4.659.200,31	-4.659.200,31	-774.048,87	-16,61	-1.692.469,03	-36,33	-2.966.731,28
CONTRIBUIÇÕES	-3.332.947,31	-3.332.947,31	-460.906,62	-13,83	-1.130.989,36	-33,93	-2.201.957,95
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-3.365.447,31	-3.365.447,31	-495.878,25	-14,73	-1.202.769,43	-35,74	-2.162.677,88
CONTRIBUIÇÕES FARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	-4.632.693,31	-4.632.693,31	-739.077,24	-15,95	-1.620.688,96	-34,98	-3.012.004,35
RECEITA FATRIMONIAL	-4.600.573,31	-4.600.573,31	-579.233,42	-12,59	-1.307.642,44	-28,42	-3.292.930,87
EXPLORAÇÃO DO FATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
VALORES MOBILIÁRIOS	-4.601.663,31	-4.601.663,31	-579.233,42	-12,59	-1.307.642,44	-28,42	-3.294.020,87
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
EXPLORAÇÃO DO FATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
CESSÃO DE DIREITOS	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
DEMAIS RECEITAS FATRIMONIAIS	-4.664.103,31	-4.664.103,31	-774.048,87	-16,60	-1.692.469,03	-36,29	-2.971.634,28
RECEITA AGROPECUÁRIA	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
RECEITA AGROPECUÁRIA	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
RECEITA INDUSTRIAL	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
RECEITA INDUSTRIAL	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
RECEITA DE SERVIÇOS	-4.664.594,31	-4.664.594,31	-774.048,87	-16,59	-1.690.442,57	-36,24	-2.974.151,74
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-4.664.594,31	-4.664.594,31	-774.048,87	-16,59	-1.690.442,57	-36,24	-2.974.151,74
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
OUTROS SERVIÇOS	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.603.872,69	28.603.872,69	3.874.198,11	13,54	8.506.005,99	29,74	20.097.866,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.462.045,58	15.462.045,58	1.342.935,12	8,69	3.311.812,63	21,42	12.150.232,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.280.633,80	5.280.633,80	1.334.376,94	25,27	2.613.798,49	49,50	2.666.835,31

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:40

Continua 1/5

12/05/2023 08:42:50

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/5

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.888.000,00**	**33.888.000,00**	**4.636.755,17**	**13,68**	**10.004.221,08**	**29,52**	**23.883.778,92**
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-1.471.193,31	-1.471.193,31	-351.211,69	-23,87	-804.543,19	-54,69	-666.650,12
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.664.193,31	-4.664.193,31	-774.048,87	-16,60	-1.692.469,03	-36,29	-2.971.724,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-4.636.206,31	-4.636.206,31	-770.074,08	-16,61	-1.683.070,52	-36,30	-2.953.135,79
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-4.660.180,31	-4.660.180,31	-770.385,87	-16,53	-1.684.030,69	-36,14	-2.976.149,62
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-4.641.219,31	-4.641.219,31	-773.737,08	-16,67	-1.691.508,86	-36,45	-2.949.710,45
RECEITAS DE CAPITAL	**2.133.333,00**	**2.133.333,00**	**13.578,14**	**0,64**	**18.579,86**	**0,87**	**2.114.753,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
ALIENAÇÃO DE BENS	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-2.531.860,31	-2.531.860,31	-760.470,73	-30,04	-1.673.889,17	-66,11	-857.971,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.019.620,31	-3.019.620,31	-774.048,87	-25,63	-1.692.469,03	-56,05	-1.327.151,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	-4.177.433,31	-4.177.433,31	-760.470,73	-18,20	-1.673.889,17	-40,07	-2.503.544,14
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:40

Continua 2/5

12/05/2023 08:42:50

Município de Novo Santo Antônio - MT

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.888.000,00**	**33.888.000,00**	**4.636.755,17**	**13,68**	**10.004.221,08**	**29,52**	**23.883.778,92**
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-4.665.193,31	-4.665.193,31	-774.048,87	-16,59	-1.692.469,03	-36,28	-2.972.724,28
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.888.000,00**	**33.888.000,00**	**4.636.755,17**	**13,68**	**10.004.221,08**	**29,52**	**23.883.778,92**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**33.888.000,00**	**33.888.000,00**	**4.636.755,17**	**13,68**	**10.004.221,08**	**29,52**	**23.883.778,92**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	516.649,54	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.888.000,00	33.888.000,00	4.636.755,17	13,68	10.520.870,62	31,05	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**32.006.000,00**	**32.006.000,00**	**5.778.482,77**	**11.640.333,33**	**20.365.666,67**	**5.889.799,90**	**10.520.870,62**	**21.485.129,38**	**9.511.241,31**
DESPESAS CORRENTES	**25.921.500,00**	**25.033.269,76**	**4.737.824,38**	**9.299.164,74**	**15.734.105,02**	**4.788.010,67**	**8.377.049,26**	**16.656.220,50**	**7.496.543,59**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.401.000,00	11.370.873,96	2.323.776,16	4.470.315,37	6.900.558,59	2.323.776,16	4.470.315,37	6.900.558,59	3.919.025,87

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:40

Continua 3/5

12/05/2023 08:42:50

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 4/5

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**32.006.000,00**	**32.006.000,00**	**5.778.482,77**	**11.640.333,33**	**20.365.666,67**	**5.889.799,90**	**10.520.870,62**	**21.485.129,38**	**9.511.241,31**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.520.500,00	13.662.395,80	2.414.048,22	4.828.849,37	8.833.546,43	2.464.234,51	3.906.733,89	9.755.661,91	3.577.517,72
DESPESAS DE CAPITAL	**5.834.500,00**	**6.722.730,24**	**1.040.658,39**	**2.341.168,59**	**4.381.561,65**	**1.101.789,23**	**2.143.821,36**	**4.578.908,88**	**2.014.697,72**
INVESTIMENTOS	5.584.500,00	6.472.730,24	1.040.658,39	2.091.168,59	4.381.561,65	1.070.800,39	2.082.308,59	4.390.421,65	1.953.184,95
AMORTIZACAO DE DIVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	30.988,84	61.512,77	188.487,23	61.512,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**250.000,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.006.000,00**	**32.006.000,00**	**5.778.482,77**	**11.640.333,33**	**20.365.666,67**	**5.889.799,90**	**10.520.870,62**	**21.485.129,38**	**9.511.241,31**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**32.006.000,00**	**32.006.000,00**	**5.778.482,77**	**11.640.333,33**	**20.365.666,67**	**5.889.799,90**	**10.520.870,62**	**21.485.129,38**	**9.511.241,31**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	492.979,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.006.000,00	32.006.000,00	5.778.482,77	11.640.333,33	—	5.889.799,90	10.520.870,62	—	10.004.221,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:40

Continua 4/5

12/05/2023 08:42:50

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Novo Santo Antônio, 12/05/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:40

12/05/2023 08:42:50

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.006.000,00	32.006.000,00	5.778.482,77	11.640.333,33	100,00	20.365.666,67	5.889.799,90	10.520.870,62	100,00	21.485.129,38
Administração	8.722.200,00	6.803.934,67	1.370.781,33	2.426.060,92	20,84	4.377.873,75	1.415.917,36	2.233.441,29	21,23	4.570.493,38
Administração Geral	7.999.200,00	6.133.934,67	1.314.094,92	2.126.222,51	18,27	4.007.712,16	1.326.180,54	2.064.506,31	19,62	4.069.428,36
Administração Financeira	474.000,00	471.000,00	26.784,64	243.312,02	2,09	227.687,98	59.835,05	112.408,59	1,07	358.591,41
Controle Interno	199.000,00	199.000,00	29.901,77	56.526,39	0,49	142.473,61	29.901,77	56.526,39	0,54	142.473,61
Infraestrutura Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	45.000,00	45.000,00	0,00	42.152,40	0,36	2.847,60	6.596,00	15.766,40	0,15	29.233,60
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	0,00	42.152,40	0,36	2.847,60	6.596,00	15.766,40	0,15	29.233,60
Assistência Social	1.439.820,00	1.434.820,00	200.244,26	363.349,01	3,12	1.071.470,99	199.591,69	345.774,21	3,29	1.089.045,79
Administração Geral	218.000,00	213.000,00	21.387,58	26.416,14	0,23	186.583,86	14.202,77	18.343,58	0,17	194.656,42
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AssistÊncia a Criança e ao Adolescente	254.820,00	254.820,00	32.926,12	64.980,06	0,56	189.839,94	32.926,12	64.980,06	0,62	189.839,94
Assistência Comunitária	957.000,00	957.000,00	145.930,56	271.952,81	2,34	685.047,19	152.462,80	262.450,57	2,49	694.549,43
Saúde	8.551.000,00	8.561.000,00	1.545.974,95	2.841.980,70	24,41	5.719.019,30	1.441.387,84	2.616.271,58	24,87	5.944.728,42
Administração Geral	32.500,00	32.500,00	0,00	16.000,00	0,14	16.500,00	0,00	16.000,00	0,15	16.500,00
Assistência Comunitária	1.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Atenção Básica	8.332.500,00	8.328.500,00	1.542.908,95	2.803.437,20	24,08	5.525.062,80	1.433.835,68	2.582.828,56	24,55	5.745.671,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	80.000,00	3.066,00	21.266,50	0,18	58.733,50	7.552,16	16.166,02	0,15	63.833,98
Vigilância Sanitária	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Vigilância Epidimiológica	12.000,00	12.000,00	0,00	1.277,00	0,01	10.723,00	0,00	1.277,00	0,01	10.723,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Trabalho	275.000,00	275.000,00	0,00	275.000,00	2,36	0,00	36.078,88	72.156,30	0,69	202.843,70
Proteção e Benefício ao Trabalhador	275.000,00	275.000,00	0,00	275.000,00	2,36	0,00	36.078,88	72.156,30	0,69	202.843,70
Educação	6.901.180,00	8.353.547,51	1.977.134,39	3.151.991,83	27,08	5.201.555,68	1.873.791,21	2.924.649,94	27,80	5.428.897,57
Tecnologia da Informatização	5.000,00	58.000,00	57.000,00	57.000,00	0,49	1.000,00	57.000,00	57.000,00	0,54	1.000,00
Alimentação e Nutrição	180.000,00	105.629,00	40.200,67	52.519,15	0,45	53.109,85	30.141,12	31.416,32	0,30	74.212,68
Ensino Fundamental	6.569.180,00	8.049.253,45	1.872.379,32	3.030.815,46	26,04	5.018.437,99	1.779.267,99	2.826.849,30	26,87	5.222.404,15
Educação Infantil	147.000,00	140.665,06	7.554,40	11.657,22	0,10	129.007,84	7.382,10	9.384,32	0,09	131.280,74
Cultura	1.136.500,00	1.168.188,67	3.264,20	120.440,69	1,03	1.047.747,98	24.591,80	113.358,29	1,08	1.054.830,38
Administração Geral	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:43

Continua 1/3

12/05/2023 08:43:28

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.006.000,00	32.006.000,00	5.778.482,77	11.640.333,33	100,00	20.365.666,67	5.889.799,90	10.520.870,62	100,00	21.485.129,38
Cultura	1.136.500,00	1.168.188,67	3.264,20	120.440,69	1,03	1.047.747,98	24.591,80	113.358,29	1,08	1.054.830,38
Difusão Cultural	1.069.500,00	1.077.978,67	3.264,20	92.230,69	0,79	985.747,98	2.101,80	90.868,29	0,86	987.110,38
Turismo	15.000,00	38.210,00	0,00	28.210,00	0,24	10.000,00	22.490,00	22.490,00	0,21	15.720,00
Urbanismo	1.124.000,00	1.725.914,91	9.003,00	944.126,81	8,11	781.788,10	9.003,00	944.126,81	8,97	781.788,10
Infraestrutura Urbana	1.120.000,00	1.721.914,91	9.003,00	944.126,81	8,11	777.788,10	9.003,00	944.126,81	8,97	777.788,10
Serviços Urbanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento	127.800,00	230.382,91	117.061,28	161.210,69	1,38	69.172,22	117.061,28	161.210,69	1,53	69.172,22
Saneamento Básico Urbano	127.800,00	230.382,91	117.061,28	161.210,69	1,38	69.172,22	117.061,28	161.210,69	1,53	69.172,22
Gestão Ambiental	59.000,00	65.644,00	21.010,50	30.499,04	0,26	35.144,96	17.202,00	23.474,54	0,22	42.169,46
Preservação e Conservação Ambiental	52.000,00	58.644,00	21.010,50	30.499,04	0,26	28.144,96	17.202,00	23.474,54	0,22	35.169,46
Recuperação de Áreas Degradadas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Agricultura	551.500,00	544.856,00	94.781,83	163.397,50	1,40	381.458,50	94.781,83	163.397,50	1,55	381.458,50
Serviços Urbanos	5.500,00	5.500,00	0,00	300,00	0,00	5.200,00	0,00	300,00	0,00	5.200,00
Defesa Animal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Abastecimento	435.000,00	428.356,00	92.181,83	160.290,68	1,38	268.065,32	92.181,83	160.290,68	1,52	268.065,32
Extensão Rural	109.000,00	109.000,00	2.600,00	2.806,82	0,02	106.193,18	2.600,00	2.806,82	0,03	106.193,18
Comércio e Serviços	198.000,00	191.113,33	36.406,25	46.208,25	0,40	144.905,08	46.208,25	46.208,25	0,44	144.905,08
Turismo	198.000,00	191.113,33	36.406,25	46.208,25	0,40	144.905,08	46.208,25	46.208,25	0,44	144.905,08
Energia	288.500,00	392.500,00	82.229,29	114.786,80	0,99	277.713,20	82.229,29	114.786,80	1,09	277.713,20
Conservação de Energia	287.500,00	391.500,00	82.229,29	114.786,80	0,99	276.713,20	82.229,29	114.786,80	1,09	276.713,20
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte	1.383.000,00	1.015.400,00	235.710,15	573.720,62	4,93	441.679,38	420.014,89	559.852,78	5,32	455.547,22
Transporte Rodoviário	1.383.000,00	1.015.400,00	235.710,15	573.720,62	4,93	441.679,38	420.014,89	559.852,78	5,32	455.547,22
Desporto e Lazer	703.500,00	698.698,00	84.881,34	135.408,07	1,16	563.289,93	74.355,74	124.882,47	1,19	573.815,53
Desporto Comunitário	564.500,00	578.777,68	49.372,84	95.212,72	0,82	483.564,96	48.488,04	94.327,92	0,90	484.449,76
Lazer	139.000,00	119.920,32	35.508,50	40.195,35	0,35	79.724,97	25.867,70	30.554,55	0,29	89.365,77
Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	2,15	0,00	30.988,84	61.512,77	0,58	188.487,23
Refinaciamento da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	2,15	0,00	30.988,84	61.512,77	0,58	188.487,23

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:43

Continua 2/3

12/05/2023 08:43:28

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.006.000,00	32.006.000,00	5.778.482,77	11.640.333,33	100,00	20.365.666,67	5.889.799,90	10.520.870,62	100,00	21.485.129,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	32.006.000,00	32.006.000,00	5.778.482,77	11.640.333,33	100,00	20.365.666,67	5.889.799,90	10.520.870,62	100,00	21.485.129,38

Novo Santo Antônio, 12/05/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIFAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

1FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:43

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

12/05/2023 08:43:28

Municipio de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2022 A ABRIL/2023

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.552.695,09**	**3.626.801,17**	**3.004.827,86**	**2.575.106,80**	**2.547.295,00**	**2.631.504,43**	**2.702.882,95**	**3.296.029,64**	**2.326.101,42**	**2.664.690,48**	**2.152.031,22**	**2.091.855,90**	**33.171.821,96**	**28.383.581,31**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.377,20	295.137,50	162.891,49	54.105,59	150.455,37	178.134,41	167.754,84	173.136,36	71.246,24	209.773,49	146.172,25	88.492,48	1.920.677,22	1.684.568,31
IPTU	8.955,52	12.475,67	4.257,14	254,69	687,85	1.250,25	10.129,07	4.369,66	3.778,08	5.007,50	5.685,42	16.245,73	73.096,58	74.642,00
ISS	36.246,70	55.482,79	27.914,06	10.076,81	3.566,44	7.407,81	13.746,80	33.844,16	9.383,53	11.533,34	10.121,08	52.540,03	271.863,55	173.560,31
ITBI	106.138,79	152.218,22	71.855,69	1.514,54	146.201,08	169.476,35	142.452,62	128.327,61	56.866,97	191.442,27	128.099,16	16.685,34	1.311.278,64	916.366,00
IRRF	72.036,19	74.960,82	58.864,60	42.259,55	0,00	0,00	1.426,35	6.594,93	1.217,66	1.790,38	2.266,59	3.021,38	264.438,45	520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	841,25	235,33	621,45	1.457,21	1.321,87	0,00	0,00	0,00	0,00	4.477,11	0,00
Transferências Correntes	3.329.317,89	2.931.663,67	2.841.936,37	2.520.159,96	2.396.604,30	2.452.748,57	2.533.670,90	3.071.571,41	2.254.855,18	2.454.916,99	2.005.858,97	2.003.363,42	30.796.667,63	26.699.013,00
Cota-Parte do FPM	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	12.429.841,55	13.188.529,04
Cota-Parte do ICMS	1.351.413,14	1.190.516,67	1.178.126,57	1.215.745,09	1.170.390,82	1.099.367,25	1.102.951,86	1.043.697,42	1.145.180,02	1.035.906,21	1.100.707,49	988.626,87	13.622.629,41	9.583.217,11
Cota-Parte do IPVA	16.351,54	9.349,98	13.745,29	7.506,82	6.336,84	3.134,85	3.678,41	3.515,93	5.531,46	5.370,79	4.932,22	4.053,27	83.507,40	47.946,00
Cota-Parte do ITR	444,76	9.718,74	343,85	1.932,27	3.736,16	115.345,13	52.944,42	46.822,33	48.389,93	50,68	261,25	220,24	280.209,76	2.125.512,85
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	281.461,79	248.611,63	233.727,34	245.282,01	228.777,19	251.160,75	234.719,47	230.276,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.954.016,54	0,00
Outras Transferências Correntes	682.217,59	540.181,41	159.850,10	137.037,75	146.820,36	183.992,41	134.238,86	185.476,66	55.129,74	62.540,86	73.459,71	65.517,52	2.426.462,97	1.753.808,00
Outras Receitas Correntes	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**273.641,80**	**241.916,97**	**238.443,07**	**245.036,72**	**236.092,70**	**243.569,38**	**231.914,86**	**218.807,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.929.422,59**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	273.641,80	241.916,97	238.443,07	245.036,72	236.092,70	243.569,38	231.914,86	218.807,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.929.422,59	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.279.053,29**	**3.384.884,20**	**2.766.384,79**	**2.330.070,08**	**2.311.202,30**	**2.387.935,05**	**2.470.968,09**	**3.077.222,55**	**2.326.101,42**	**2.664.690,48**	**2.152.031,22**	**2.091.855,90**	**31.242.399,37**	**28.383.581,31**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.279.053,29**	**3.384.884,20**	**2.766.384,79**	**2.330.070,08**	**2.311.202,30**	**2.387.935,05**	**2.470.968,09**	**3.077.222,55**	**2.326.101,42**	**2.664.690,48**	**2.152.031,22**	**2.091.855,90**	**31.242.399,37**	**28.383.581,31**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.279.053,29**	**3.384.884,20**	**2.766.384,79**	**2.330.070,08**	**2.311.202,30**	**2.387.935,05**	**2.470.968,09**	**3.077.222,55**	**2.326.101,42**	**2.664.690,48**	**2.152.031,22**	**2.091.855,90**	**31.242.399,37**	**28.383.581,31**

Fonte:

Novo Santo Antônio, 12/05/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:44

12/05/2023 08:44:39

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:44

Continua 1/4

12/05/2023 08:44:59

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS FARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:44

Continua 2/4

12/05/2023 08:44:59

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:44

Continua 3/4

12/05/2023 08:44:59

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Consolidação Administração Direta

Novo Santo Antônio, 12/05/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:44

12/05/2023 08:44:59

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.525.899,00	9.985.641,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.724.342,31	521.904,00
I.P.T.U.	74.642,00	30.716,73
I.S.S.	173.560,31	83.577,98
I.T.B.I.	916.366,00	393.093,74
I.R.R.F.	520.000,00	8.296,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.774,00	6.219,54
Contribuições	1.332.246,00	561.479,67
Receita Patrimonial	64.620,00	384.826,59
Aplicações Financeiras (II)	63.530,00	384.826,59
Outras Receitas Patrimoniais	1.090,00	0,00
Transferências Correntes	28.375.104,69	8.506.005,99
Cota-Parte do FPM	10.811.960,93	3.298.493,11
Cota-Parte do ICMS	7.358.975,91	3.416.336,56
Cota-Parte do IPVA	38.357,00	15.910,33
Cota-Parte do ITR	2.070.717,85	39.137,70
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.194.000,00	887.925,84
Outras Transferências Correntes	4.901.093,00	848.202,45
Demais Receitas Correntes	29.586,00	11.424,97
Outras Receitas Financeiras (III)	11.987,00	960,17
Receitas Correntes Restantes	17.599,00	10.464,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.450.382,00	9.599.854,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:45

Continua 1/5

12/05/2023 08:47:37

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.133.333,00	18.579,86
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.133.333,00	18.579,86
Convênios	367.894,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.765.439,00	18.579,86
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.133.333,00	18.579,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**33.583.715,00**	**9.618.434,32**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**33.583.715,00**	**9.618.434,32**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.033.269,76	9.299.164,74	8.377.049,26	7.496.543,59	308.400,64	182.537,25	182.537,25

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:45

Continua 2/5

12/05/2023 08:47:37

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Pessoal e Encargos Sociais	11.370.873,96	4.470.315,37	4.470.315,37	3.919.025,87	121.307,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.662.395,80	4.828.849,37	3.906.733,89	3.577.517,72	187.093,36	182.537,25	182.537,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.662.395,80	4.828.849,37	3.906.733,89	3.577.517,72	187.093,36	182.537,25	182.537,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.033.269,76	9.299.164,74	8.377.049,26	7.496.543,59	308.400,64	182.537,25	182.537,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.722.730,24	2.341.168,59	2.143.821,36	2.014.697,72	116.046,53	11.035,20	11.035,20
Investimentos	6.472.730,24	2.091.168,59	2.082.308,59	1.953.184,95	116.046,53	9.473,20	9.473,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	250.000,00	250.000,00	61.512,77	61.512,77	0,00	1.562,00	1.562,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.472.730,24	2.091.168,59	2.082.308,59	1.953.184,95	116.046,53	9.473,20	9.473,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**31.756.000,00**	**11.390.333,33**	**10.459.357,85**	**9.449.728,54**	**424.447,17**	**192.010,45**	**192.010,45**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**31.756.000,00**	**11.390.333,33**	**10.459.357,85**	**9.449.728,54**	**424.447,17**	**192.010,45**	**192.010,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]		**-447.751,84**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**-447.751,84**					

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:45

Continua 3/5

12/05/2023 08:47:37

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/5

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.602.078,50

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	384.826,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	613,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-63.538,95**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.801.572,20	2.738.497,43
DEDUÇÕES (XL)	10.268.718,16	9.497.643,82
Disponibilidade de Caixa	10.268.718,16	9.497.643,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.505.711,85	11.165.948,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	18.871,64	48.096,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.218.122,05	1.620.208,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.467.145,96	-6.759.146,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-707.999,57

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.538.548,50

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	1.323.719,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:45

Continua 4/5

12/05/2023 08:47:37

Assinado Digitalmente

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 5/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**63.074,77**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-321.138,12**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Novo Santo Antônio, 12/05/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIFAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:45

12/05/2023 08:47:37

Assinado Digitalmente

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.871,64	456.984,52	427.760,03	-	48.096,13	72.481,75	307.376,35	193.572,45	193.572,45	-	186.285,65	234.381,78
EXECUTIVO	18.871,64	456.984,52	427.760,03	0,00	48.096,13	72.481,75	307.376,35	193.572,45	193.572,45	0,00	186.285,65	234.381,78
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.871,64	456.984,52	427.760,03	0,00	48.096,13	72.481,75	307.376,35	193.572,45	193.572,45	0,00	186.285,65	234.381,78
GABINETE DO PREFEITO	0,00	26.996,11	26.996,11	0,00	0,00	0,00	8.364,20	8.333,20	8.333,20	0,00	31,00	31,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	996,46	43.543,87	37.890,94	0,00	6.649,39	2.728,10	22.118,55	16.471,15	16.471,15	0,00	8.375,50	15.024,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIC	0,00	7.081,62	6.394,04	0,00	687,58	8.400,00	8.108,75	7.926,15	7.926,15	0,00	8.582,60	9.270,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	31.585,30	22.296,48	0,00	9.288,82	0,00	1.984,85	253,75	253,75	0,00	1.731,10	11.019,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.246,90	154.539,60	153.660,71	0,00	4.125,79	0,00	5.095,07	609,00	609,00	0,00	4.486,07	8.611,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	208,55	5.289,15	4.466,79	0,00	1.030,91	2.879,16	4.247,69	1.562,00	1.562,00	0,00	5.564,85	6.595,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	64.168,90	55.036,77	0,00	9.132,13	54.922,45	115.941,64	86.044,98	86.044,98	0,00	84.819,11	93.951,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	1.257,60	118.864,87	116.374,48	0,00	3.747,99	3.552,04	139.203,60	72.372,22	72.372,22	0,00	70.383,42	74.131,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,	13.162,13	4.915,10	4.643,71	0,00	13.433,52	0,00	2.312,00	0,00	0,00	0,00	2.312,00	15.745,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**18.871,64**	**456.984,52**	**427.760,03**	**0,00**	**48.096,13**	**72.481,75**	**307.376,35**	**193.572,45**	**193.572,45**	**0,00**	**186.285,65**	**234.381,78**

Novo Santo Antônio, 12/05/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIFAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:47

12/05/2023 08:48:15

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.684.568,31**	**515.684,46**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	74.642,00	30.716,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	916.366,00	393.093,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	173.560,31	83.577,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	520.000,00	8.296,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**24.945.205,00**	**8.462.346,73**
2.1- Cota-Parte FPM	13.188.529,04	4.123.116,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.188.529,04	4.123.116,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.583.217,11	4.270.420,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.125.512,85	48.922,10
2.5- Cota-Parte IPVA	47.946,00	19.887,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.629.773,31**	**8.978.031,19**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**4.989.041,00**	**1.692.469,35**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.668.402,33**	**552.038,46**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**3.194.000,00**	**887.925,84**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.194.000,00	887.925,84
6.1.1- Principal	3.194.000,00	887.925,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-1.795.041,00**	**-804.543,51**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**887.925,84**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 09:00

Continua 1/4

12/05/2023. 09:01:11

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.136.848,00	1.425.750,36	1.425.750,36	1.243.838,69	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.890.000,00	1.425.750,36	1.425.750,36	1.243.838,69	-
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	2.890.000,00	1.425.750,36	1.425.750,36	1.243.838,69	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	246.848,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	246.848,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	1.425.750,36	1.425.750,36	1.243.838,69	-	-	537.824,52
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.425.750,36	1.425.750,36	1.243.838,69	-	-	537.824,52
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.425.750,36	1.425.750,36	1.243.838,69	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XII e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	621.548,09	1.425.750,36	1.425.750,36	160,57
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	88.792,58	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	287.536,67	-243.187,55	0,00	0,00	0,00	-243.187,55
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	287.536,67	-243.187,55	0,00	0,00	0,00	-243.187,55
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -. CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.572.059,70	1.418.848,34	1.211.165,52	1.141.122,95	-
20.1- Educação Infantil	110.665,06	11.657,22	9.384,32	9.384,32	-
20.2- Ensino Fundamental	4.355.765,64	1.354.671,97	1.170.364,88	1.100.322,31	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	105.629,00	52.519,15	31.416,32	31.416,32	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 09:00

Continua 2/4

12/05/2023. 09:01:11

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -. CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPCSTOS E RECURSCS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DCTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TCTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**3.826.084,64**	**1.162.319,54**	**1.018.660,95**	**948.618,38**	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.826.084,64	1.162.319,54	1.018.660,95	948.618,38	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS FARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TCTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSCS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.211.165,52
23- TCTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.692.469,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-243.187,55
26- (-) RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSCS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TCTAL DAS DESPESAS FARA FINS DE LIMITE_(22 + 23) -. (24 + 25 + 26 + 27)	3.146.822,42

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.244.507,80	3.146.822,42	35,05

RESTOS A FAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADCS (ad)	RP FAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TCTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS FARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS FARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DCTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TCTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	538.000,00	227.019,25	227.019,25	170.019,25	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	450.000,00	170.019,25	170.019,25	170.019,25	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	88.000,00	57.000,00	57.000,00	0,00	-

TCTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TCTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.246.907,70**	**3.071.617,95**	**2.863.935,13**	**2.554.980,89**	-
33.1- Despesas Correntes	6.082.922,23	2.284.320,05	2.076.637,23	1.857.464,99	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.180.848,00	1.689.555,21	1.689.555,21	1.479.501,27	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.882.074,23	594.764,84	387.082,02	377.963,72	-
33.2- Despesas de Capital	2.183.985,47	787.297,90	787.297,90	697.515,90	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.183.985,47	787.297,90	787.297,90	697.515,90	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 09:00

Continua 3/4

12/05/2023. 09:01:11

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	887.925,84	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	887.925,84	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	887.925,84	0,00

Novo Santo Antônio , 12/05/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 09:00

12/05/2023 09:01:11

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.722.730,24	2.341.168,59	4.381.561,65
— Investimentos	6.472.730,24	2.091.168,59	4.381.561,65
— Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
— Amortização de Dívida	250.000,00	250.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.722.730,24**	**2.341.168,59**	**4.381.561,65**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.722.730,24**	**2.341.168,59**	**4.381.561,65**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 09:01

12/05/2023 09:01:47

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

)EMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REFARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 09:02

12/05/2023_ 09:02:16

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

)EMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REFARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 09:02

12/05/2023_ 09:02:16

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 09:03

12/05/2023, 09:03:45

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.684.568,31	1.684.568,31	515.684,46	1,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	74.642,00	74.642,00	30.716,73	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	916.366,00	916.366,00	393.093,74	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	173.560,31	173.560,31	83.577,98	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	520.000,00	520.000,00	8.296,01	1,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.945.205,00	24.945.205,00	8.462.346,73	33,92
Cota-Parte FPM	13.188.529,04	13.188.529,04	4.123.116,30	31,26
Cota-Parte ITR	2.125.512,85	2.125.512,85	48.922,10	2,30
Cota-Parte IPVA	47.946,00	47.946,00	19.887,74	41,48
Cota-Parte ICMS	9.583.217,11	9.583.217,11	4.270.420,59	44,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**26.629.773,31**	**26.629.773,31**	**8.978.031,19**	**33,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.777.500,00	5.682.296,73	2.281.828,24	40,16	2.077.771,09	36,57	1.856.877,93	32,68	-
Despesas Correntes	4.801.000,00	4.705.796,73	2.262.657,84	48,08	2.061.739,69	43,81	1.842.266,53	39,15	-
Despesas de Capital	976.500,00	976.500,00	19.170,40	1,96	16.031,40	1,64	14.611,40	1,50	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	4.313,00	21,57	3.125,00	15,63	3.125,00	15,63	-
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	4.313,00	21,57	3.125,00	15,63	3.125,00	15,63	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	15.000,00	15.000,00	4.000,00	26,67	4.000,00	26,67	4.000,00	26,67	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 09:04
12/05/2023 09:04:20

15 de Maio de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | Nº 4.233

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	4.000,00	26,67	4.000,00	26,67	4.000,00	26,67	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.812.500,00**	**5.717.296,73**	**2.290.141,24**	**40,06**	**2.084.896,09**	**36,47**	**1.864.002,93**	**32,60**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.290.141,24	2.084.896,09	1.864.002,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.290.141,24**	**2.084.896,09**	**1.864.002,93**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.346.704,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	943.436,56	738.191,41	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,51**	**23,22**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 09:04
12/05/2023 09:04:20

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS FARA A SAÚDE (XXVIII)	1.567.865,00	1.567.865,00	234.127,11	14,93
Proveniente da União	1.567.865,00	1.567.865,00	234.127,11	14,93
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	127.987,00	127.987,00	402.471,10	314,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.695.852,00**	**1.695.852,00**	**636.598,21**	**37,54**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 09:04
12/05/2023 09:04:20

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.555.000,00	2.646.203,27	521.608,96	19,71	505.057,47	19,09	503.093,39	19,01	-
Despesas Correntes	1.723.500,00	1.724.703,27	521.607,96	30,24	505.057,47	29,28	503.093,39	29,17	-
Despesas de Capital	831.500,00	921.500,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.000,00	60.000,00	16.953,50	28,26	13.041,02	21,74	13.041,02	21,74	-
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	16.953,50	28,26	13.041,02	21,74	13.041,02	21,74	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (XXXVI)	12.000,00	12.000,00	1.277,00	10,64	1.277,00	10,64	1.277,00	10,64	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.277,00	10,64	1.277,00	10,64	1.277,00	10,64	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	17.500,00	17.500,00	12.000,00	68,57	12.000,00	68,57	12.000,00	68,57	-
Despesas Correntes	17.500,00	17.500,00	12.000,00	68,57	12.000,00	68,57	12.000,00	68,57	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.737.500,00**	**2.828.703,27**	**551.839,46**	**19,51**	**531.375,49**	**18,79**	**529.411,41**	**18,72**	**-**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 09:04
12/05/2023 09:04:20

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.332.500,00	8.328.500,00	2.803.437,20	33,66	2.582.828,56	31,01	2.359.971,32	28,34	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	80.000,00	80.000,00	21.266,50	26,58	16.166,02	20,21	16.166,02	20,21	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	12.000,00	12.000,00	1.277,00	10,64	1.277,00	10,64	1.277,00	10,64	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	32.500,00	32.500,00	16.000,00	49,23	16.000,00	49,23	16.000,00	49,23	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.550.000,00**	**8.546.000,00**	**2.841.980,70**	**33,26**	**2.616.271,58**	**30,61**	**2.393.414,34**	**28,01**	-

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 09:04
12/05/2023 09:04:20

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	32.130.325,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 09:04

12/05/2023 09:04:44

Município de Novo Santo Antônio - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.888.000,00
Previsão Atualizada	33.888.000,00
Receitas Realizadas	10.004.221,08
Déficit Orçamentário	516.649,54
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.006.000,00
Dotação Atualizada	32.006.000,00
Despesas Empenhadas	11.640.333,33
Despesas Liquidadas	10.520.870,62
Despesas pagas	9.511.241,31
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.640.333,33
Despesas Liquidadas	10.520.870,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.130.325,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.130.325,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.130.325,21

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-447.751,84	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-707.999,57	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	379.858,10	0,00	193.572,45	186.285,65
EXECUTIVO	379.858,10	0,00	193.572,45	186.285,65
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	475.856,16	0,00	427.760,03	48.096,13
EXECUTIVO	475.856,16	0,00	427.760,03	48.096,13
TOTAL:	**855.714,26**	**0,00**	**621.332,48**	**234.381,78**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 09:06 Continua 1/2

12/05/2023 09:07:27

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.146.822,42	25%	35,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.425.750,36	70%	160,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.341.168,59	4.381.561,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.084.896,09	15,00	23,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 09:06

12/05/2023_ 09:07:27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.438.075,23	8.358,59
_ Pessoal Ativo	13.183.075,23	8.358,59
___ Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.676.700,29	8.358,59
___ Obrigações Patronais	2.506.374,94	0,00
_ Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
___ Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
___ Pensões	0,00	0,00
_ Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	255.000,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
_ Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
_ Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
_ Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
_ Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
_ Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**13.438.075,23**	**8.358,59**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.242.399,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.242.399,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**13.446.433,82**	**43,04**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.870.895,66	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.027.350,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.183.806,09	48,60

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:24

12/05/2023_ 08:25:05

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

Novo Santo Antônio,_ 12/05/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:24

12/05/2023_ 08:25:05

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.801.572,20**	**2.738.497,43**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.801.572,20	2.738.497,43	0,00	0,00
_ Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.801.572,20	2.738.497,43	0,00	0,00
__ De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
__ De Contribuições Previdenciárias	2.801.572,20	2.738.497,43	0,00	0,00
__ De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**9.811.733,64**	**8.488.014,51**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	9.811.733,64	8.488.014,51	0,00	0,00
__ Disponibilidade de Caixa Bruta	11.505.711,85	11.165.948,77	0,00	0,00
__ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	475.856,16	1.057.725,44	0,00	0,00
__ (-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.218.122,05	1.620.208,82	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-7.010.161,44**	**-5.749.517,08**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**31.249.136,59**	**31.242.399,37**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**31.249.136,59**	**31.242.399,37**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**8,97%**	**8,77%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-22,43%**	**-18,40%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**37.498.963,91**	**37.490.879,24**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**33.749.067,52**	**33.741.791,32**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	379.858,10	1.305.748,36	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	27.096,00	27.096,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:29

Continua 1/2

12/05/2023 08:33:34

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023

Continuação 2/2

deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Novo Santo Antônio,_ 12/05/2023

__ADÃO SOARES NOGUEIRA
_____ PREFEITO MUNICIFAL

RAFAEL ALVES DANTAS
____ CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:29

12/05/2023_ 08:33:34

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**31.249.136,59**	**31.242.399,37**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**31.249.136,59**	**31.242.399,37**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.874.810,05**	**6.873.327,86**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.187.329,05**	**6.185.995,07**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Novo Santo Antônio,. 12/05/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIFAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:34

12/05/2023. 08:34:35

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**31.249.136,59**	**31.242.399,37**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**31.249.136,59**	**31.242.399,37**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.874.810,05**	**6.873.327,86**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.187.329,05**	**6.185.995,07**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:34

12/05/2023_ 08:34:35

VICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**31.242.399,37**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**31.242.399,37**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.998.783,90**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.498.905,51**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**27.096,00**	**0,09**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.186.967,96**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:35

12/05/2023 08:36:31

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

Novo Santo Antônio,. 12/05/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIFAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:35

12/05/2023. 08:36:31

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A FAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.647.810,74	45.677,77	764.244,19	163.273,81	28.998,48	0,00	7.645.616,49	1.003.574,02	0,00	6.642.042,47
Recursos Ordinários	8.647.810,74	45.677,77	764.244,19	163.273,81	28.998,48	0,00	7.645.616,49	1.003.574,02	0,00	6.642.042,47
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.251.920,47	2.418,36	245.385,12	23.011,84	1.591.210,34	0,00	1.389.894,81	115.888,69	0,00	1.274.006,12
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	722.439,46	0,00	0,00	0,00	1.539.183,14	0,00	(816.743,68)	0,00	0,00	(816.743,68)
Outros Recursos Vinculados	2.529.481,01	2.418,36	245.385,12	23.011,84	52.027,20	0,00	2.206.638,49	115.888,69	0,00	2.090.749,80
TOTAL (III) = (I + II)	11.899.731,21	48.096,13	1.009.629,31	186.285,65	1.620.208,82	0,00	9.035.511,30	1.119.462,71	0,00	7.916.048,59

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Novo Santo Antônio, 12/05/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:37

12/05/2023 08:38:11

Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2023

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	31.242.399,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.242.399,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.242.399,37

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.446.433,82	43,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.870.895,66	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.027.350,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	15.183.806,09	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.749.517,08	-18,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.490.879,24	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.873.327,86	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.998.783,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	27.096,00	0,09
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.186.967,96	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Novo Santo Antônio,- 12/05/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.93, Data de emissão 12/May/2023 e hora de emissão 08:38

12/05/2023- 08:39:39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **SJS FERREIRA** , pessoa jurídica de direito , inscrita no CNPJ/MF sob o número 45.007.177/0001-58, com sede na avenida 29 de setembro nº343, na cidade de NOVO SANTO ANTONIO, Estado MATO GROSSO neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na avenida 29 de setembro , na cidade de NOVO SANTO ANTONIO , Estado MATO GROSSO , portador da C.I. RG. nº 21176973 . SSP MT e CPF/MF n.º 033.059.791-43, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 015/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, Para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT., conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 015/2023, para Registro de Preços, abaixo especificados:

Código	Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
333131211	2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL 24 HORAS DE PLANTÃO	144	Unidade	1.780,00	256.320,00
333131212	3	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO MEDICO CLINICO GERAL 12 HORAS DE PLANTÃO	150	Unidade	920,00	138.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das escalas de plantões e folha de assinatura de pontos fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias subsequente a realização dos serviços.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) MEDICOS

4.1. A empresa contratada para atendimento aos plantões deverá disponibilizar profissional e/ou profissionais por plantão, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos com diversos tipos de enfermidade segundo a demanda de usuários da Unidade de Pronto Atendimento, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem estar do usuário. Para tanto deverá:

I. Prestar atendimento médico a pacientes em caso de emergência e urgência, no suporte de vida, no tratamento de patologias em geral, na investigação clínica, laboratorial e radiológica, com resolução ou encaminhamento para serviços de maior resolutividade;

II. Prestar atendimento médico a usuários que não caracterizam casos de emergência ou urgência, atendendo-lhes conforme a queixa principal e patologia subjacente e encaminhando-lhe para serviços com resolutividade específica para acompanhamento investigação diagnóstica e resolução;

III. Realizar o acompanhamento médico de pacientes com necessidades de observação, ou internação sob uso de medicação e encaminhamento para serviços hospitalares daqueles com evolução desfavorável ou com necessidades de observação mais prolongada;

IV. A escala será conforme a licitante vencedora, devendo o vencedor cumprir os plantões dos dias descritos em cada item;

V. Os profissionais ficam responsáveis pelos plantões a que estiverem escalados mensalmente e por eventuais trocas, que somente poderão ser efetuadas mediante anuência prévia da chefia imediata a qual estiverem subordinados.

VI. É vedado ao profissional deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata.

VII. Na hipótese de motivo devidamente comprovado, que impossibilite o profissional a comparecer ao plantão, o comunicado deverá ser feito previamente ou em tempo hábil ao responsável pela unidade hospitalar, para que possa ser convocado um substituto.

VIII. Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fralde quanto ao cumprimento da quantidade de plantões, ensejará apuração disciplinar.

IX. O pagamento do plantão esta condicionado ao devido preenchimento destes documentos, no caso dos itens 01 e 02 (Plantões Médicos).

b) ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E MOTORISTA SOCORRISTA

4.2. Os serviços de atendimento e remoção de pacientes deverão ser executados por profissionais com experiência comprovada em acompanhamento de pacientes em unidade móvel. No caso da contratação de vários profissionais, estes seguirão um regime de plantão ou escala de viagem, elaborada por profissional da Central de Regulação da Secretaria de Saúde. Quando o contactado não estiver disponível para a remoção, o próximo da escala será chamado e assim por diante.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

1. (MÉDICOS)

1.2 Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso de no mínimo 02 (dois) médicos com especialidade clinica geral;

1.3 Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:

a) Médico, que deverá comprovar formação e especialidade por meio de prova de título ou residência na área específica, por instituição credenciada pelo MEC;

b) Carga-horária disponível para cadastramento no CNES/MT, respeitando as legislações vigentes;

c) A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratar os referidos profissionais, quando da assinatura do contrato.

2 (ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM)

2.1. Apresentação de diploma ou atestado de conclusão de curso e Carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho regional de sua categoria; (COREN) Conselho Regional de Enfermagem, devidamente registrado no estado de Mato Grosso.

3 (MOTORISTA SOCORRISTA)

3.1. Cópia da Carteira de Habilitação Categoria "D";

3.3. Curso especializado devidamente homologado pelo DETRAN.

6. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

6.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

6.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

6.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DA DETENTORA DA ATA

6.5. O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 36 horas;

6.6. Os serviços deverão ser realizados na Unidade de Saúde em regime de plantão, conforme estabelecido no item 4;

6.7. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico e/ou enfermeiro, devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/COREN;

6.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

6.9. Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado;**

6.10. O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

6.11. É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

6.12. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

6.13. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

6.14. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

6.15. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

6.16. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.17. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

6.18. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional; e

6.19. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

9.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023 a proposta da empresa **SJS FERREIRA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT 11 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

SJS FERREIRA

CNPJ: 45.007.177/0001-58

DETENTORA

SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA

CPF: 033.059.791-43

SÓCIO RESPONSÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **ASSISTÊNCIA ENFA SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito , inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.510.573/0001-33, com sede na rua 13 nº71, na cidade de NOVO SANTO ANTONIO, Estado MATO GROSSO , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), LIZE GRAZIELLI DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na rua 13 nº71 , na cidade de NOVO SANTO ANTONIO , Estado MATO GROSSO , portador da C.I. RG. nº 2385793-5 SSP mt e CPF/MF n.º 026.556.841-25, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 015/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, Para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT., conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 015/2023, para Registro de Preços, abaixo especificados:

Código	Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
333134706	4	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO MEDICO CLINICO GERAL 12 HORAS DE PLANTÃO	12	Mês	10.800,00	129.600,00
333134707	5	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENFERMEIRO 2	12	Mês	10.800,00	129.600,00
333134708	6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENFERMEIRO 3	12	Mês	10.800,00	129.600,00
333134709	7	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENFERMEIRO 4	12	Mês	10.800,00	129.600,00
333134710	8	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM 1	12	Mês	2.840,00	34.080,00
333134711	9	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM 2.	12	Mês	2.845,00	34.140,00
333134712	10	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM 3.	12	Mês	2.840,00	34.080,00
333134713	11	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM 4.	12	Mês	2.840,00	34.080,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das escalas de plantões e folha de assinatura de pontos fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias subsequente a realização dos serviços.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) MEDICOS

4.1. A empresa contratada para atendimento aos plantões deverá disponibilizar profissional e/ou profissionais por plantão, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos com diversos tipos de enfermidade segundo a demanda de usuários da Unidade de Pronto Atendimento, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem estar do usuário. Para tanto deverá:

I. Prestar atendimento médico a pacientes em caso de emergência e urgência, no suporte de vida, no tratamento de patologias em geral, na investigação clínica, laboratorial e radiológica, com resolução ou encaminhamento para serviços de maior resolutividade;

II. Prestar atendimento médico a usuários que não caracterizam casos de emergência ou urgência, atendendo-lhes conforme a queixa principal e patologia subjacente e encaminhando-lhe para serviços com resolutividade específica para acompanhamento investigação diagnóstica e resolução;

III. Realizar o acompanhamento médico de pacientes com necessidades de observação, ou internação sob uso de medicação e encaminhamento para serviços hospitalares daqueles com evolução desfavorável ou com necessidades de observação mais prolongada;

IV. A escala será conforme a licitante vencedora, devendo o vencedor cumprir os plantões dos dias descritos em cada item;

V. Os profissionais ficam responsáveis pelos plantões a que estiverem escalados mensalmente e por eventuais trocas, que somente poderão ser efetuadas mediante anuência prévia da chefia imediata a qual estiverem subordinados.

VI. É vedado ao profissional deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata.

VII. Na hipótese de motivo devidamente comprovado, que impossibilite o profissional a comparecer ao plantão, o comunicado deverá ser feito previamente ou em tempo hábil ao responsável pela unidade hospitalar, para que possa ser convocado um substituto.

VIII. Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fralde quanto ao cumprimento da quantidade de plantões, ensejará apuração disciplinar.

IX. O pagamento do plantão esta condicionado ao devido preenchimento destes documentos, no caso dos itens 01 e 02 (Plantões Médicos).

b) ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E MOTORISTA SOCORRISTA

4.2. Os serviços de atendimento e remoção de pacientes deverão ser executados por profissionais com experiência comprovada em acompanhamento de pacientes em unidade móvel. No caso da contratação de vários profissionais, estes seguirão um regime de plantão ou escala de viagem, elaborada por profissional da Central de Regulação da Secretaria de Saúde. Quando o contactado não estiver disponível para a remoção, o próximo da escala será chamado e assim por diante.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

1. (MÉDICOS)

1.2 Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso de no mínimo 02 (dois) médicos com especialidade clinica geral;

1.3 Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:

a) Médico, que deverá comprovar formação e especialidade por meio de prova de título ou residência na área específica, por instituição credenciada pelo MEC;

b) Carga-horária disponível para cadastramento no CNES/MT, respeitando as legislações vigentes;

c) A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratar os referidos profissionais, quando da assinatura do contrato.

2 (ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM)

2.1. Apresentação de diploma ou atestado de conclusão de curso e Carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho regional de sua categoria; (COREN) Conselho Regional de Enfermagem, devidamente registrado no estado de Mato Grosso.

3 (MOTORISTA SOCORRISTA)

3.1. Cópia da Carteira de Habilitação Categoria "D";

3.3. Curso especializado devidamente homologado pelo DETRAN.

6. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

6.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

6.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

6.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DA DETENTORA DA ATA

6.5. O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 36 horas;

6.6. Os serviços deverão ser realizados na Unidade de Saúde em regime de plantão, conforme estabelecido no item 4;

6.7. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico e/ou enfermeiro, devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/COREN;

6.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

6.9. Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado;**

6.10. O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

6.11. É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

6.12. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

6.13. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

6.14. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

6.15. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

6.16. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.17. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

6.18. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional; e

6.19. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

9.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023 a proposta da empresa **ASSISTÊNCIA ENFA SANTOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT 11 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

ASSISTENCIA ENFA SANTOS LTDA

CNPJ: 50.510.573/0001-33

DETENTORA

LIZE GRAZIELLI DOS SANTOS

CPF: 026.556.841-25

RESPONSAVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.702.407/0001-63, com sede na avenida Antônio André Maggi na cidade de **sapezal** , Estado **mato grosso** , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), , brasileiro(a), **SERGIO GONCALVES DA COSTA**, residente e domiciliado(a) na rua do bagre , na cidade de **SAPEZAL** , Estado **MATO GROSSO** , portador da C.I. RG. nº 12057754 Sj-mt e CPF/MF n.º 848.988.951-15, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 015/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, Para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT., conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 015/2023, para Registro de Preços, abaixo especificados:

Código	Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
133127761	1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO MOTORISTA SOCORRISTA	12	Mês	3.179,18	38.150,16

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das escalas de plantões e folha de assinatura de pontos fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias subsequente a realização dos serviços.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) MEDICOS

4.1. A empresa contratada para atendimento aos plantões deverá disponibilizar profissional e/ou profissionais por plantão, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos com diversos tipos de enfermidade segundo a demanda de usuários da Unidade de Pronto Atendimento, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem estar do usuário. Para tanto deverá:

I. Prestar atendimento médico a pacientes em caso de emergência e urgência, no suporte de vida, no tratamento de patologias em geral, na investigação clínica, laboratorial e radiológica, com resolução ou encaminhamento para serviços de maior resolutividade;

II. Prestar atendimento médico a usuários que não caracterizam casos de emergência ou urgência, atendendo-lhes conforme a queixa principal e patologia subjacente e encaminhando-lhe para serviços com resolutividade específica para acompanhamento investigação diagnóstica e resolução;

III. Realizar o acompanhamento médico de pacientes com necessidades de observação, ou internação sob uso de medicação e encaminhamento para serviços hospitalares daqueles com evolução desfavorável ou com necessidades de observação mais prolongada;

IV. A escala será conforme a licitante vencedora, devendo o vencedor cumprir os plantões dos dias descritos em cada item;

V. Os profissionais ficam responsáveis pelos plantões a que estiverem escalados mensalmente e por eventuais trocas, que somente poderão ser efetuadas mediante anuência prévia da chefia imediata a qual estiverem subordinados.

VI. É vedado ao profissional deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata.

VII. Na hipótese de motivo devidamente comprovado, que impossibilite o profissional a comparecer ao plantão, o comunicado deverá ser feito previamente ou em tempo hábil ao responsável pela unidade hospitalar, para que possa ser convocado um substituto.

VIII. Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fralde quanto ao cumprimento da quantidade de plantões, ensejará apuração disciplinar.

IX. O pagamento do plantão esta condicionado ao devido preenchimento destes documentos, no caso dos itens 01 e 02 (Plantões Médicos).

b) ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E MOTORISTA SOCORRISTA

4.2. Os serviços de atendimento e remoção de pacientes deverão ser executados por profissionais com experiência comprovada em acompanhamento de pacientes em unidade móvel. No caso da contratação de vários profissionais, estes seguirão um regime de plantão ou escala de viagem, elaborada por profissional da Central de Regulação da Secretaria de Saúde. Quando o contactado não estiver disponível para a remoção, o próximo da escala será chamado e assim por diante.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

1. (MÉDICOS)

1.2 Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso de no mínimo 02 (dois) médicos com especialidade clinica geral;

1.3 Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:

a) Médico, que deverá comprovar formação e especialidade por meio de prova de título ou residência na área específica, por instituição credenciada pelo MEC;

b) Carga-horária disponível para cadastramento no CNES/MT, respeitando as legislações vigentes;

c) A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratar os referidos profissionais, quando da assinatura do contrato.

2 (ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM)

2.1. Apresentação de diploma ou atestado de conclusão de curso e Carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho regional de sua categoria; (COREN) Conselho Regional de Enfermagem, devidamente registrado no estado de Mato Grosso.

3 (MOTORISTA SOCORRISTA)

3.1. Cópia da Carteira de Habilitação Categoria "D";

3.3. Curso especializado devidamente homologado pelo DETRAN.

6. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

6.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

6.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

6.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DA DETENTORA DA ATA

6.5. O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 36 horas;

6.6. Os serviços deverão ser realizados na Unidade de Saúde em regime de plantão, conforme estabelecido no item 4;

6.7. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico e/ou enfermeiro, devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/COREN;

6.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

6.9. Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado;**

6.10. O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

6.11. É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

6.12. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

6.13. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

6.14. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

6.15. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

6.16. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.17. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

6.18. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional; e

6.19. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

9.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023 a proposta da empresa **SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT 11 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 17.702.407/0001-63

DETENTORA

SERGIO GONÇALVES DA COSTA

CPF: 848.988.951-15

SÓCIO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2528/2023

Incluir PPA, LDO.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA PPA/2023 PORANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1342 – Incremento Temp. Custeio Serv. Assist. Hosp. E Ambulatorial – Recursos Vinculados à Saude.

Natureza de Despesa.:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 2.659.000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde..... ..... R$ 17.019,08

Total.....R$ 17. 019,08

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de :

Fonte.: 2.659.000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde..... ..... R$ 17.019,08

Total do Superávit Financeiro.....R$ 17.019,08

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2527/2023

Incluir PPA, LDO.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA PPA/2023 PORANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade.: 1340 – Mat. Encargos Atenção Básica – Rec. Vinculo à Saúde.

Natureza de Despesa.:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 2.659.000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde..... ..... R$ 139.228,11

Total.....R$ 139.228,11

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de :

Fonte.: 2.659.000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde..... ..... R$ 139.228,11

Total do Superávit Financeiro.....R$ 139.228,11

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2518/2023

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 127 – Ordenamento Territorial.

Programa: 0009 – Agricultura Familiar.

Projeto/Atividade: 2170 – Encargos com o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Elemento de Despesa:

3371.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento..... .....R$ 54.000,00

Total.....R$ 54.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento..... .....R$ 54.000,00

Total.....R$ 54.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2526/2023

Incluir PPA, LDO.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA PPA/2023 PORANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1343 – Incremento Temp. Custeio Serv. Assist. Hosp. e Ambulatorial – Emendas Parlamentares Individuais.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, emendas parlamentares Individuais.....R$ 500.000,00

---------- Total.....R$ 500.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Emenda Parlamentar 250/2022 e 249/2022, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, emendas parlamentares Individuais.....R$ 500.000,00

---------- Total do Excesso.....R$ 500.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2525/2023

Incluir PPA, LDO.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2023 PORANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1341 – Manut. Encargos com o Hospital Municipal – Emendas Parlamentares Individuais.

Natureza de Despesa.:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 2.621.3110.00 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais..... ..... R$ 98.577,75

Total.....R$ 98.577,75

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de :

Fonte.: 2.621.3110.00 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais..... ..... R$ 98.577,75

Total do Superávit Financeiro.....R$ 98.577,75

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2255 DE 12 DE MAIO DE 2023.

"**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO VERDE, LOCALIZADO NA MT 130, KM 05, SAÍDA PARA PRIMAVERA DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO VERDE**", localizado na MT 130, KM 5, Lote 13, Setor G, matricula nº. 15.366, no livro **2-BY, folha 01**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, com área de **26,6298 has (vinte e seis hectares e sessenta e dois ares e noventa e oito centiares)**, no perímetro de expansão urbana deste município de Paranatinga – MT, com área total de **266.298,08 m² (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e oito, zero oito metros quadrados)**, as áreas de Lotes residenciais são **492** lotes, que estão distribuídos em quadras num total de **154.622,21 m² (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte dois metros quadrados e vinte um centímetros quadrados)** que corresponde a **58,06%** da área de origem do loteamento, área pública **51.334,27 m² (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e quatro, vinte e sete metros quadrados)** correspondente a **19,27%**, abertura de vias públicas com área de **60.341,60 m² (sessenta mil, trezentos e quarenta e um metros quadrados e sessenta centímetros quadrados)** que correspondem a **22,65%** da área de origem do loteamento.

Art. 2º - É de total responsabilidade do loteador a infraestrutura tais como: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, REDE DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA, REDE DISTRIBUIÇÃO URBANA E RESIDENCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TRÍFASICA EM 13.8KV**, se o mesmo não o fizer o Prefeito Municipal poderá revogar a qualquer momento o Decreto acima mencionado.

Art. 3º- Fica concedido prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras de infraestrutura, especialmente: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, REDE DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA, REDE DISTRIBUIÇÃO URBANA E RESIDENCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TRÍFASICA EM 13.8KV**, nos termos do art. 49, da Lei Municipal nº. 1293/2015, alterado pela Lei Municipal nº. 1527/201.

Art. 4º- Ficam caucionadas as seguintes áreas: da quadra nº 02, os lotes de nº 01 ao 24; da quadra nº. 03, os lotes de 01 ao 22; da quadra nº. 08, os lotes de 01 as 12; da quadra nº. 09, os lotes de 01 ao 24; da quadra nº. 10, os lotes de 01 ao 24; da quadra nº. 11, os lotes de 01 ao 24, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº. 1293/2015, alterado pela Lei Municipal nº.1527/2017.

Art.5º - Fica destinado o lote 01 da quadra 01, como área institucional para o município de Paranatinga-MT, com 24.673,19m² (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e três metros quadrados e dezenove centímetros quadrados), além de uma área verde de 26.661,08m² (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e um, zero oito metros quadrados), totalizando 51.334,27 m² (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e quatro, vinte e sete metros quadrados) de área pública.

Art.6º - **A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, REDE DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA, REDE DISTRIBUIÇÃO URBANA E RESIDENCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TRÍFASICA EM 13.8KV**, são de responsabilidade do loteador do "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO VERDE"**, sendo que o município fica isento destas responsabilidades.

Art. 7º - "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO VERDE"**, localizado na saída da MT 130, Km. 05, nesta cidade de Paranatinga-MT, está em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1293/2015.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE APROVAÇÃO

Aos 12 (dose) dias do mês de maio de 2023, após análise da documentação técnica apresentada pelo(a) loteador(a) do **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO VERDE"** composta do Mapa Planimétrico do Perímetro e Memoriais Descritivos dos lotes e outras áreas, sistema viário em uma via, Projeto de Parcelamento do Solo, Projeto de Pavimentação Asfáltica, Rede de Distribuição Urbana Residencial de Agua, Rede de Coleta e Tratamento de Esgoto, Rede Urbana e Residencial de Energia Elétrica Trifásica em 13,8Kv, Projeto de Drenagem de Águas Pluviais. O "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO VERDE**", localizado na MT 130, KM 05, Lote 13, Setor G, matricula nº. 15.366, no livro **2-BY, folha 01,** do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, com área de **26,6298 has (vinte e seis hectares e sessenta e dois ares e noventa e oito centiares)**, no perímetro de expansão urbana deste município de Paranatinga – MT, com área total de **266.298,08 m² (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e oito, zero oito metros quadrados)**, as áreas de Lotes residenciais são **492** lotes, que estão distribuídos em quadras num total de **154.622,21 m² (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte dois metros quadrados e vinte um centímetros quadrados)** que corresponde a **58,06%** da área de origem do loteamento, área pública institucional **51.334,27 m² (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e quatro, vinte e sete metros quadrados)** correspondente a **19,27%**, abertura de vias públicas com área de **60.341,60 m² (sessenta mil, trezentos e quarenta e um metros quadrados e sessenta centímetros quadrados)** que correspondem a **22,65%** da área de origem do loteamento, sendo todos da área da matrícula de nº nº. 15.366, no livro **2-BY, folha 01,** do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, **RESOLVE APROVAR** o projeto urbanístico para fins específicos de **LOTEAMENTO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2524/2023

Incluir PPA, LDO.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2023 PORANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1342 – Incremento Temp. Custeio Serv. Assist. Hosp. E Ambulatorial – Recursos Vinculados à Saude.

Natureza de Despesa.:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 2.659.000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde..... ..... R$ 17.019,08

Total.....R$ 17. 019,08

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/ 1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de :

Fonte.: 2.659.000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde..... ..... R$ 17.019,08

Total do Superávit Financeiro.....R$ 17.019,08

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2523/2023

Incluir PPA, LDO.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2023 PORANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/ 64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade.: 1340 – Mat. Encargos Atenção Básica – Rec. Vinculo à Saúde.

Natureza de Despesa.:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 2.659.000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde..... ..... R$ 139.228,11

Total.....R$ 139. 228,11

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/ 1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de :

Fonte.: 2.659.000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde..... ..... R$ 139.228,11

Total do Superávit Financeiro.....R$ 139.228,11

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2522/2023

Incluir PPA, LDO.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2023 PORANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1343 – Incremento Temp. Custeio Serv. Assist. Hosp. e Ambulatorial – Emendas Parlamentares Individuais.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, emendas parlamentares Individuais.....R$ 500.000,00

---------- Total.....R$ 500.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Emenda Parlamentar 250/2022 e 249/2022, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, emendas parlamentares Individuais.....R$ 500.000,00

---------- Total do Excesso.....R$ 500.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2521/2023

Incluir PPA, LDO.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2023 PORANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1343 – Incremento Temp. Custeio Serv. Assist. Hosp. e Ambulatorial – Emendas Parlamentares Individuais.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, emendas parlamentares Individuais.....R$ 500.000,00

---------- Total.....R$ 500.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Emenda Parlamentar 250/2022 e 249/2022, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, emendas parlamentares Individuais.....R$ 500.000,00

---------- Total do Excesso.....R$ 500.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2519/2023

"INCLUI NA LEI Nº 2461/2022 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 127 – Ordenamento Territorial.

Programa: 0009 – Agricultura Familiar.

Projeto/Atividade: 2170 – Encargos com o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Elemento de Despesa:

3371.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 54.000,00

Total.....R$ 54.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 54.000,00

Total.....R$ 54.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2254 DE 11 DE MAIO DE 2023

REVOGA O DECRETO Nº 2.221, DE 27 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA PLENA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL A COMPETÊNCIA INSTITUÍDA PELO ART. 69, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT, E AINDA

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, alterou a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2.221, de 27 de março de 2023, dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de Paranatinga - MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a continuidade da possibilidade de uso do regime jurídico anterior permitirá que o Município de Paranatinga - MT tenha maior segurança jurídica na aplicação da nova lei de licitações e contratos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.221, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Paranatinga - MT e dá outras providências.

Parágrafo único. Ficam convalidados todos os atos praticados no regime jurídico anterior a partir de 3 de abril de 2023 e até a edição deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário do Decreto nº 2252 de 09 de maio de 2023 e Decreto nº 2237 de 11 de maio de.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, em 11 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 58/2022

Processo: inexigibilidade de licitação nº 09/2022.

Contrato: 58/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: CARTÓRIO DO 1º OFICIO DA COMARCA DE PARANATINGA – MT CNPJ 30.859.917/0001-07.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Cartório – 1° Ofício - Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas,** em atendimento da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT,**em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.**

Prazo: 05/05/2023 até 05/05/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 05 de maio de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 158/2022

Processo: tomada de preço nº 06/2022.

Contrato: 158/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: VHC MOTA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ 27.765.606/0001-74.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por menor preço global, **Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária**, trecho: Bairro Jardim Ipê: Rua 93, Rua 94, Rua 95, Rua 96, Rua 97, Rua 98, Rua 99, Rua 100, Rua 101, Coordenada da rua principal: Rua 93, Coordenada inicial: 14°27’ 22.85”S; 54°2’41.24”O Coordenada final: 14°27’24.75”S; 54°3’5.05”O, no município de Paranatinga – MT, com recursos financeiro do **Termo de Convênio nº 0311/2022 – SINFRA/MT**, a pedido da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga/MT.

Prazo: 08/05/2023 até 08/11/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 08 de maio de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

1a Republicação

Pregão Presencial nº 14/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que a licitação consagrou-se **deserta** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos complementares na orientação, interpretação e execução no envio das cargas do APLIC TCE/MT, envio de Matriz de saldos Contábeis, Auxílio no protocolo do SICONFI (RREO e RGF), DCTF e análises de balancetes mensais**, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Data de Abertura: Dia 29/05/2023 às 08:00 h (horário local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.**

paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga-MT, 12 de maio de 2023. Devenilson da silva, Pregoeiro Portaria 025/2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2533/2023

Incluir PPA, LDO.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LDO/2023 PORANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1342 – Incremento Temp. Custeio Serv. Assist. Hosp. E Ambulatorial – Recursos Vinculados à Saude.

Natureza de Despesa.:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 2.659.000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde..... R$ 17.019,08

Total.....R$ 17.019,08

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de :

Fonte.: 2.659.000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde..... R$ 17.019,08

Total do Superávit Financeiro.....R$ 17.019,08

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2532/2023

Incluir PPA, LDO.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LDO/2023 PORANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1341 – Manut. Encargos com o Hospital Municipal – Emendas Parlamentares Individuais.

Natureza de Despesa.:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 2.621.3110.00 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais..... R$ 98.577,75

Total.....R$ 98.577,75

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de :

Fonte.: 2.621.3110.00 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais..... R$ 98.577,75

Total do Superávit Financeiro.....R$ 98.577,75

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2531/2023

Incluir PPA, LDO.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LDO/2023 PORANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade.: 1340 – Mat. Encargos Atenção Básica – Rec. Vinculo à Saúde.

Natureza de Despesa.:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 2.659.000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde..... ..... R$ 139.228,11

Total.....R$ 139.228,11

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de :

Fonte.: 2.659.000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde..... ..... R$ 139.228,11

Total do Superávit Financeiro.....R$ 139.228,11

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO

EDITAL Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 024/2020 de 17 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por menor preço global, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, APLICAÇÃO DE CAPA TSD, LOCALIZADA AVENIDA 01,02 E 03 - DISTRITO SALTO DA ALEGRIA NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, com recursos financeiro de Transferência da União referente à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. **Data de Abertura: Dia 30/05/2023. Às 08:00 h (horário local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga, MT, 12 de maio de 2023. Devenilson da Silva Presidente da CPL Portaria 024/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2530/2023

Incluir PPA, LDO.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LDO/2023 PORANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1343 – Incremento Temp. Custeio Serv. Assist. Hosp. e Ambulatorial – Emendas Parlamentares Individuais.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, emendas parlamentares Individuais.....R$ 500.000,00

---------- Total.....R$ 500.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Emenda Parlamentar 250/2022 e 249/2022, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, emendas parlamentares Individuais.....R$ 500.000,00

---------- Total do Excesso.....R$ 500.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2529/2023

Incluir PPA, LDO.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA PPA/2023 PORANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1341 – Manut. Encargos com o Hospital Municipal – Emendas Parlamentares Individuais.

Natureza de Despesa.:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 2.621.3110.00 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais..... R$ 98.577,75

Total.....R$ 98.577,75

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de :

Fonte.: 2.621.3110.00 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais..... R$ 98.577,75

Total do Superávit Financeiro.....R$ 98.577,75

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2520/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2023 PORANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 127 – Ordenamento Territorial.

Programa: 0009 – Agricultura Familiar.

Projeto/Atividade: 2170 – Encargos com o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Elemento de Despesa:

3371.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 54.000,00

Total.....R$ 54.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 54.000,00

Total.....R$ 54.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RECIBO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 1º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: IRACI FERREIRA DE SOUZA *Titular do Poder Executivo* CPF: 459.446.521-87 Data: 11/05/2023 17:40:06 • Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 019.690.191-07 Data: 11/05/2023 17:37:12

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **11/05/2023, às 17:42:34** , é:

04.QJ.2N-6

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 11/05/2023 17:42:34

Página 1 de 1

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 1º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.242.916,02	112.242.916,02	17.078.252,33	15,22	17.078.252,33	15,22	95.164.663,69
RECEITAS CORRENTES	106.743.758,86	106.743.758,86	17.078.252,33	16,00	17.078.252,33	16,00	89.665.506,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.538.229,00	13.538.229,00	2.817.610,66	20,81	2.817.610,66	20,81	10.720.618,34
Impostos	12.538.575,00	12.538.575,00	2.685.663,55	21,42	2.685.663,55	21,42	9.852.911,45
Taxas	999.654,00	999.654,00	131.947,11	13,20	131.947,11	13,20	867.706,89
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.367.470,00	1.367.470,00	221.205,44	16,18	221.205,44	16,18	1.146.264,56
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.367.470,00	1.367.470,00	221.205,44	16,18	221.205,44	16,18	1.146.264,56
RECEITA PATRIMONIAL	210.380,00	210.380,00	909.774,12	432,44	909.774,12	432,44	-699.394,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	210.380,00	210.380,00	909.774,12	432,44	909.774,12	432,44	-699.394,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	57.855,00	57.855,00		0,00		0,00	57.855,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	57.855,00	57.855,00		0,00		0,00	57.855,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.463.582,86	91.463.582,86	13.127.247,37	14,35	13.127.247,37	14,35	78.336.335,49
Transferências da União e de suas Entidades	30.698.823,11	30.698.823,11	4.859.802,18	15,83	4.859.802,18	15,83	25.839.020,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.264.759,75	44.264.759,75	5.596.715,52	12,64	5.596.715,52	12,64	38.668.044,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	2.670.729,67	16,19	2.670.729,67	16,19	13.829.270,33
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.242,00	106.242,00	2.414,74	2,27	2.414,74	2,27	103.827,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.557,00	31.557,00		0,00		0,00	31.557,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	74.685,00	74.685,00	2.414,74	3,23	2.414,74	3,23	72.270,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.499.157,16	5.499.157,16	0,00	0,00		0,00	5.499.157,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.499.157,16	5.499.157,16	0,00	0,00		0,00	5.499.157,16
Transferências da União e de suas Entidades	3.542.623,16	3.542.623,16		0,00		0,00	3.542.623,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.956.534,00	1.956.534,00	0,00	0,00		0,00	1.956.534,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.242.916,02	112.242.916,02	17.078.252,33	15,22	17.078.252,33	15,22	95.164.663,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	112.242.916,02	112.242.916,02	17.078.252,33	15,22	17.078.252,33	15,22	95.164.663,69
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	112.242.916,02	112.242.916,02	17.078.252,33	15,22	17.078.252,33	15,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.518.028,69			7.518.028,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.518.028,69			7.518.028,69		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	112.242.916,22	119.760.944,91	26.802.343,03	26.802.343,03	92.958.601,88	10.930.603,14	10.930.603,14	108.830.341,77	10.261.986,89	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	99.231.297,10	103.132.678,62	23.341.433,81	23.341.433,81	79.791.244,81	10.554.175,95	10.554.175,95	92.578.502,67	9.885.559,70	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.520.316,97	54.007.831,33	8.222.541,93	8.222.541,93	45.785.289,40	8.219.460,98	8.219.460,98	45.788.370,35	8.172.172,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.700.980,13	49.114.847,29	15.118.891,88	15.118.891,88	33.995.955,41	2.334.714,97	2.334.714,97	46.780.132,32	1.713.387,29	
DESPESAS DE CAPITAL	12.984.077,40	16.600.724,57	3.460.909,22	3.460.909,22	13.139.815,35	376.427,19	376.427,19	16.224.297,38	376.427,19	
INVESTIMENTOS	12.406.927,40	16.023.574,57	2.903.759,22	2.903.759,22	13.119.815,35	149.396,52	149.396,52	15.874.178,05	149.396,52	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	577.150,00	577.150,00	557.150,00	557.150,00	20.000,00	227.030,67	227.030,67	350.119,33	227.030,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.541,72	27.541,72			27.541,72			27.541,72		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	112.242.916,22	119.760.944,91	26.802.343,03	26.802.343,03	92.958.601,88	10.930.603,14	10.930.603,14	108.830.341,77	10.261.986,89	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	112.242.916,22	119.760.944,91	26.802.343,03	26.802.343,03	92.958.601,88	10.930.603,14	10.930.603,14	108.830.341,77	10.261.986,89	
SUPERÁVIT (XIII)							6.147.649,19		6.816.265,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	112.242.916,22	119.760.944,91	26.802.343,03	26.802.343,03		10.930.603,14	17.078.252,33		17.078.252,33	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.242.916,22	119.760.944,91	26.802.343,03	26.802.343,03	100,00	92.958.601,88	10.930.603,14	10.930.603,14	100,00	108.830.341,77	
Legislativa	5.570.516,20	5.703.959,56	830.158,09	830.158,09	3,10	4.873.801,47	644.501,51	644.501,51	5,90	5.059.458,05	
Ação Legislativa	5.570.516,20	5.703.959,56	830.158,09	830.158,09	3,10	4.873.801,47	644.501,51	644.501,51	5,90	5.059.458,05	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.313.341,43	18.302.698,07	6.267.234,93	6.267.234,93	23,38	12.035.463,14	2.267.704,65	2.267.704,65	20,75	16.034.993,42	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.366.950,34	10.793.356,98	2.964.083,27	2.964.083,27	11,06	7.829.273,71	1.521.466,44	1.521.466,44	13,92	9.271.890,54	
Administração Financeira	6.293.800,00	6.336.750,00	3.223.962,08	3.223.962,08	12,03	3.112.787,92	667.159,17	667.159,17	6,10	5.669.590,83	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.652.591,09	1.172.591,09	79.189,58	79.189,58	0,30	1.093.401,51	79.079,04	79.079,04	0,72	1.093.512,05	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.138.110,61	8.498.892,13	680.707,60	680.707,60	2,54	7.818.184,53	293.386,17	293.386,17	2,68	8.205.505,96	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.667.360,61	2.667.360,61	246.283,58	246.283,58	0,92	2.421.077,03	42.294,40	42.294,40	0,39	2.625.066,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.450.750,00	2.590.150,00	434.424,02	434.424,02	1,62	2.155.725,98	251.091,77	251.091,77	2,30	2.339.058,23	
FU08 - Demais Subfunções	20.000,00	3.241.381,52				3.241.381,52				3.241.381,52	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.535.359,76	29.244.324,76	5.477.260,93	5.477.260,93	20,44	23.767.063,83	3.645.184,75	3.645.184,75	33,35	25.599.140,01	
Atenção Básica	4.622.243,61	7.038.607,61	558.234,90	558.234,90	2,08	6.480.372,71	247.526,18	247.526,18	2,26	6.791.081,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.811.321,28	20.221.736,28	4.624.188,00	4.624.188,00	17,25	15.597.548,28	3.243.170,34	3.243.170,34	29,67	16.978.565,94	
Suporte Profilático e Terapêutico	35.571,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Vigilância Sanitária		378.192,00	29.277,23	29.277,23	0,11	348.914,77	29.277,23	29.277,23	0,27	348.914,77	
Vigilância Epidemiológica	2.059.223,87	1.568.788,87	265.560,80	265.560,80	0,99	1.303.228,07	125.211,00	125.211,00	1,15	1.443.577,87	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	33.157.659,00	33.407.659,00	7.423.111,01	7.423.111,01	27,70	25.984.547,99	3.253.103,50	3.253.103,50	29,76	30.154.555,50	
Ensino Fundamental	20.077.343,00	18.497.043,00	4.397.616,08	4.397.616,08	16,41	14.099.426,92	1.591.458,66	1.591.458,66	14,56	16.905.584,34	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	8.210.250,00	10.630.250,00	1.247.988,45	1.247.988,45	4,66	9.382.261,55	1.176.457,13	1.176.457,13	10,76	9.453.792,87	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.436.871,00	1.810.671,00	610.077,23	610.077,23	2,28	1.200.593,77	428.202,39	428.202,39	3,92	1.382.468,61	
FU12 - Demais Subfunções	3.333.195,00	2.369.695,00	1.167.429,25	1.167.429,25	4,36	1.202.265,75	56.985,32	56.985,32	0,52	2.312.709,68	
Cultura	4.109.850,00	3.911.150,00	546.763,31	546.763,31	2,04	3.364.386,69	121.772,47	121.772,47	1,11	3.789.377,53	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.415.150,00	2.415.150,00	368.902,01	368.902,01	1,38	2.046.247,99	7.750,00	7.750,00	0,07	2.407.400,00	
FU13 - Administração Geral	1.694.700,00	1.496.000,00	177.861,30	177.861,30	0,66	1.318.138,70	114.022,47	114.022,47	1,04	1.381.977,53	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.126.694,00	11.142.376,17	5.078.265,30	5.078.265,30	18,95	6.064.110,87	585.015,88	585.015,88	5,35	10.557.360,29	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	9.126.694,00	11.142.376,17	5.078.265,30	5.078.265,30	18,95	6.064.110,87	585.015,88	585.015,88	5,35	10.557.360,29	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 11/05/2023 17:30:11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.726.850,00	1.668.350,00	100.217,13	100.217,13	0,37	1.568.132,87	78.610,98	78.610,98	0,72	1.589.739,02	
Preservação e Conservação Ambiental	1.726.850,00	1.668.350,00	100.217,13	100.217,13	0,37	1.568.132,87	78.610,98	78.610,98	0,72	1.589.739,02	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	621.150,00	816.150,00	350,00	350,00	0,00	815.800,00	350,00	350,00	0,00	815.800,00	
Abastecimento	596.150,00	791.150,00	350,00	350,00	0,00	790.800,00	350,00	350,00	0,00	790.800,00	
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	69.100,00	69.100,00				69.100,00				69.100,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	69.100,00	69.100,00				69.100,00				69.100,00	
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.846.743,50	6.968.743,50	398.274,73	398.274,73	1,49	6.570.468,77	40.973,23	40.973,23	0,37	6.927.770,27	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.846.743,50	6.968.743,50	398.274,73	398.274,73	1,49	6.570.468,77	40.973,23	40.973,23	0,37	6.927.770,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	27.541,72	27.541,72				27.541,72				27.541,72	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				0,00							
TOTAL (III) = (I + II)	112.242.916,22	119.760.944,91	26.802.343,03	26.802.343,03	100,00	92.958.601,88	10.930.603,14	10.930.603,14	100,00	108.830.341,77	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 11/05/2023 17:30:11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CAPACIDADE 5.000KG, EXO SIMPLES, RODADO DUPLO COM PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa: **PUMA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.655.349/0001-67,** com o valor total de **R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de maio de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 328/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **MARILENE DE OLIVEIRA CAMPOS ROCHA,** portador(a) do(a) RG nº 1808772-8, inscrito(a) no CPF sob nº 019.815. 261-29, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias – ACE,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 329/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **OLENE MARTINHA DE SOUZA,** portador(a) do(a) RG nº 1013976-1, inscrito(a) no CPF sob nº 855.048.661-20, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias – ACE,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 330/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **NIVALDO LEITE DA SILVA,** portador(a) do(a) RG nº 1307528-4, inscrito(a) no CPF sob nº 001.621.021-27, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias – ACE,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 10/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: EDVIRGES CONCEIÇÃO DE CAMPOS CURADO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de maio de 2023 a 25 de outubro de 2023.

Poconé/MT, 12 de maio de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 298/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **MARIA DOS SANTOS PEREIRA LEITE,** portador(a) do(a) RG nº 4908619, inscrito(a) no CPF sob nº 544.350.801-68, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 331/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **PEDRO ROGERIO SILVA GOMES,** portador(a) do(a) RG nº 1564885-0, inscrito(a) no CPF sob nº 005.185.671-92, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias – ACE,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 297/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **MARIA CRISTINA DE SOUZA,** portador(a) do(a) RG nº 1380491-0, inscrito(a) no CPF sob nº 020.246.711-28, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 299/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **MARIA HELENA DO CARMO,** portador(a) do(a) RG nº 11026448, inscrito(a) no CPF sob nº 969.151.531-87, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 332/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **RENATO LEITE,** portador(a) do(a) RG nº 1105849-8, inscrito(a) no CPF sob nº 000.228.871-05, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias – ACE,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 333/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **ROSIANE VENTURA CAMPOS CURADO,** portador(a) do(a) RG nº 1794342-6, inscrito(a) no CPF sob nº 029.030.931-05,

para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias – ACE,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16. 720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 320/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **EDINEI CAMPOS DA SILVA,** portador(a) do(a) RG nº 13075470, inscrito(a) no CPF sob nº 995.284.601-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias – ACE,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 313/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **SIDENI SOUZA GOMES DOS SANTOS,** portador(a) do(a) RG nº 10102280, inscrito(a) no CPF sob nº 805.288.481-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 265/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **BERENICE MACIEL DE CAMPOS,** portador(a) do(a) RG nº 13549413, inscrito(a) no CPF sob nº 895.195.151-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 011/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados a **PRORROGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE POCONÉ-MT,*** *por motivo de ausência de empresas no horário marcado, conforme publicado no referido edital.*

Data: 22/04/2023

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Poconé-MT, 10 Maio de 2023.

PORTARIA Nº 264/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **ANTONIA FLAVIA DA SILVA,** portador(a) do(a) RG nº 12024180, inscrito(a) no CPF sob nº 862.551.771-49, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 334/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **ROSINETE FATIMA PEREIRA,** portador(a) do(a) RG nº 1286759-4, inscrito(a) no CPF sob nº 016.993.581-76, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias – ACE,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 335/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA,** portador(a) do(a) RG nº 13877291, inscrito(a) no CPF sob nº 935.008.311-68, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias – ACE,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 336/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **TERESINHA DE JESUS CORREA DE ALMEIDA,** portador(a) do(a) RG nº 1679244-0, inscrito(a) no CPF sob nº 010.835.081-99, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias – ACE,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 337/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **LAURO HILTON DE ARRUDA,** portador(a) do(a) RG nº 1582805-0, inscrito(a) no CPF sob nº 006.596.291-51, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias – ACE,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 300/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **MARIA JOSE FERREIRA GOMES BARROS,** portador(a) do(a) RG nº 303277, inscrito(a) no CPF sob nº 204.403.671-15, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 301/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **MARIETE AQUINO DA SILVA E SILVA,** portador(a) do(a) RG nº 0825141-0, inscrito(a) no CPF sob nº 595.779.201-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 338/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **WALDINÉIA STEFANY SANTOS DE JESUS,** portador(a) do(a) RG nº 13506978, inscrito(a) no CPF sob nº 913.230.531-15, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias – ACE,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 316/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **ZITA DOCARMO DA SILVA,** portador(a) do(a) RG nº 1092993-2, inscrito(a) no CPF sob nº 811.643.511-68, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 244/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MOOA ENGENHARIA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal do Termo de Adesão nº 02/2022 – Chamada Pública nº 03/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 263/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **ANITA GOMES DE CAMPOS,** portador(a) do(a) RG nº 657012, inscrito(a) no CPF sob nº 772.251.471-53, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 188/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 141/2022, Pregão nº 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 262/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **ANA ROSANGELA DE ALMEIDA,** portador(a) do(a) RG nº 1874629-2, inscrito(a) no CPF sob nº 019.591.321-30, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 200/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 143/2022, Pregão nº 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 261/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear, **AGRICI ISALTINA DA CONCEIÇÃO**, portador(a) do(a) RG nº 1279030-3, inscrito(a) no CPF sob nº 005.310.401-35, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 315/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **VIVIANE APARECIDA BASTOS,** portador(a) do(a) RG nº 1227713-4 , inscrito(a) no CPF sob nº 933.799.271-04, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 260/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear, **ADRIANA SANTANA DE OLIVEIRA**, portador(a) do(a) RG nº 1380463-4, inscrito(a) no CPF sob nº 002.772.061-62, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear, **ADRIANA SANTANA DE OLIVEIRA**, portador(a) do(a) RG nº 1380463-4, inscrito(a) no CPF sob nº 002.772.061-62, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 224/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 140/2022, Pregão nº 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 302/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **MARILEIDE SEBASTIANA DA SILVA,** portador(a) do(a) RG nº 10937773, inscrito(a) no CPF sob nº 001.620.471-93, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**

– ACS, neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 163/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 136/2022, Pregão nº 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 303/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **MARTA CRISTINA PONCE,** portador(a) do(a) RG nº 550356, inscrito(a) no CPF sob nº 362.927.961-91, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 212/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 139/2022, Pregão nº 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 304/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visan-

do à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **MORGANA MARIA DA CRUZ,** portador(a) do(a) RG nº 12612618, inscrito(a) no CPF sob nº 929.572.501-87, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 259/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear, **ADRIANA CRISTINA FERRAZ**, portador(a) do(a) RG nº 11960760, inscrito(a) no CPF sob nº 945.526.731-49, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 324/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **LEANDRO DE OLIVEIRA MARIANO,** portador(a) do(a) RG nº 1854922-5, inscrito(a) no CPF sob nº 017.792.871-94, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias – ACE,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2023

Ata de Registro de preço n° 037/2023 – Pregão Presencial nº 17/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: OLMIR IORIS & CIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.1081.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de planejamento e administração	03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de finanças	04.001.04.123.0004.1013.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2019.4.4.90.52.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.4.4.90.52.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.4.4.90.52.1.661.0000000 05.001.08.122.0005.2024.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.52.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.1016.4.4.90.52.1.661.0000000 05.002.08.244.0007.1022.4.4.90.52.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2052.4.4.90.52.1.669.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.551.0000000 06.002.12.361.0008.1035.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.551.0000000 06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.52.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.1040.4.4.90.52.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.52.1.621.0000000
Secretaria Municipal de Des. Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.1071.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.1068.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Des. Urbano e Econômico	13.001.04.125.0015.2097.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria Municipal Cultura	14.001.13.122.0026.1083.4.4.90.52.1.500.0000000

Valor Registrado: **R$ 702.345,00 (setecentos e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 314/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **VERONICE GONÇALINA BASTOS DE ALMEIDA,** portador(a) do(a) RG nº 12868450, inscrito(a) no CPF sob nº 562.304.861-72, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 305/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **OLANDA GUIA DE SOUZA,** portador(a) do(a) RG nº 1013936-2, inscrito(a) no CPF sob nº 800.790.831-53, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2023

Ata de Registro de Preço N° 038/2023 – Pregão Presencial nº 17/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.1081.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de planejamento e administração	03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de finanças	04.001.04.123.0004.1013.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2019.4.4.90.52.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.4.4.90.52.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.4.4.90.52.1.661.0000000 05.001.08.122.0005.2024.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.52.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.1016.4.4.90.52.1.661.0000000 05.002.08.244.0007.1022.4.4.90.52.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2052.4.4.90.52.1.669.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.551.0000000 06.002.12.361.0008.1035.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.551.0000000 06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.52.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.1040.4.4.90.52.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.52.1.621.0000000
Secretaria Municipal de Des. Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.1071.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.1068.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Des. Urbano e Econômico	13.001.04.125.0015.2097.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria Municipal Cultura	14.001.13.122.0026.1083.4.4.90.52.1.500.0000000

Valor Registrado: **R$ 343.097,00 (trezentos e quarenta e três mil noventa e sete reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 08/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 012/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA UPA, EM ATENDIMENTO AO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, MEDIANTE NECESSIDADE URGENTE DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DO PRÉDIO PARA CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.***

Data de Realização: 31/05/2023

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08:00(horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 12 de Maio de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

PORTARIA Nº 318/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **ALISSON ROBERTO DA SILVA SANTOS,** portador(a) do(a) RG nº 1567665-0, inscrito(a) no CPF sob nº 005.101.151-44, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias – ACE,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16. 720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 305/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **PAULA ISABEL DE ARRUDA E SILVA,** portador(a) do(a) RG nº 14090040, inscrito(a) no CPF sob nº 958.741.001-72, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2023

Ata de Registro de Preço N° 039/2023 – Pregão Presencial nº 17/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.1081.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de planejamento e administração	03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de finanças	04.001.04.123.0004.1013.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2019.4.4.90.52.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.4.4.90.52.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.4.4.90.52.1.661.0000000 05.001.08.122.0005.2024.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.52.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.1016.4.4.90.52.1.661.0000000 05.002.08.244.0007.1022.4.4.90.52.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2052.4.4.90.52.1.669.0000000

Secretaria Municipal de Educação	06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.551.0000000 06.002.12.361.0008.1035.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.551.0000000 06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.52.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.1040.4.4.90.52.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.52.1.621.0000000
Secretaria Municipal de Des. Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.1071.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.1068.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Des. Urbano e Econômico	13.001.04.125.0015.2097.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria Municipal Cultura	14.001.13.122.0026.1083.4.4.90.52.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 680.125,00 (seiscentos e oitenta mil cento e vinte e cinco reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 12 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 306/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **RICARDO MATIAS RAMOS CINTRA,** portador(a) do(a) RG nº 13834525, inscrito(a) no CPF sob nº 959.651.651-53, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 325/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **LUCIANA FRANCISCA DE MORAES,** portador(a) do(a) RG nº 1960835-7, inscrito(a) no CPF sob nº 019.947.121-55, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias – ACE,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 307/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **RITA BENEDITA DA SILVA,** portador(a) do(a) RG nº 980813, inscrito(a) no CPF sob nº 362.470.221-15, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 321/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **EDSON APARECIDO OLIVEIRA SALES,** portador(a) do(a) RG nº 1547060-1, inscrito(a) no CPF sob nº 006.678.771-85, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias – ACE,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16. 720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de (nome do Município**), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 2.177/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, RESOLVE:

PUBLICAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) INCRITOS (AS) AO CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)
01	AMANDA CAROLINA MARQUES DO AMARAL
02	ANNE STEELE DA SILVA MARTINS
03	ED CARLA GOMES SANTOS
04	ÉDEN KATIEGUE GONÇALVES DE OLIVEIRA
05	ELOINA DE CASTRO CARMO
06	KAREN KARINE MOREIRA DOS SANTOS
07	LEVY MÁXIMO DA SILVA
08	LIDIANA GONÇALVES MUNIZ
09	MARIA APARECIDA C. SANTOS
10	MARIA ROSA DO AMARAL
11	MARILEUZA MACIEL DOS SANTOS
12	MARCIA ELIZA DE ARRUDA
13	RAYSSA STEPHANI MARTINS PEREIRA
14	REGINA LÚCIA DE ARRUDA E SILVA
15	ROSILEIDE DO PRADO NEVES
16	SELMA MENDES DA SILVA OLIVEIRA
17	TÚLIO OLIVEIRA DE ARRUDA E SILVA
18	ROSARIA JOSÉ DA SILVA

As impugnações podem ser enviadas para o e-mail: casadosconselhos.pocone@hotmail.com, a partir das 08h00min do dia 16/05/2023 até as 17h00min do dia 20/05/2023.

Demais etapas seguirão o cronograma anexo ao edital de abertura.

Poconé, 15 de março de 2023.

Alisson Roberto da Silva Santos

Presidente

CMDCA de Poconé/MT

PORTARIA Nº 312/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **ROSILENI ALVES DE LIMA,** portador(a) do(a) RG nº 1596202-4, inscrito(a) no CPF sob nº 007.054.691-66, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 322/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **JOELSON CUNHA DE SIQUEIRA,** portador(a) do(a) RG nº 14275317, inscrito(a) no CPF sob nº 955.768.941-20, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias – ACE,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de

Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 308/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **ROMILDA ASSIS GALIOSAN,** portador(a) do(a) RG nº 1704824-9, inscrito(a) no CPF sob nº 017.084.621-04, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 247/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL TERMO DE ADESÃO Nº 03/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: GRANTES ENGENHARIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal do Termo de Adesão nº 03/2022 – Chamada Pública nº 03/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 282/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **GIULIANNE DE ARRUDA E SILVA,** portador(a) do(a) RG nº 1596170-2, inscrito(a) no CPF sob nº 011.384.251-17, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 269/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **CLEUSA MARIA DE MORAES,** portador(a) do(a) RG nº 1684402-5, inscrito(a) no CPF sob nº 012.115.591-90, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 281/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **FRANCISCA FURTADO DOS SANTOS,** portador(a) do(a) RG nº 0775096-0, inscrito(a) no CPF sob nº 535.711.001-82, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 280/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **FIRMINA DE ARRUDA,** portador(a) do(a) RG nº 786279, inscrito(a) no CPF sob nº 002.002.421-56, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 279/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **ELZA JESUS MARQUES DE AMORIM,** portador(a) do(a) RG nº 1232155-9, inscrito(a) no CPF sob nº 003.281.931-51, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 278/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **EZIMAR APARECIDA SILVA PRADO,** portador(a) do(a) RG nº 2264100-9, inscrito(a) no CPF sob nº 001.820.091-57, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 283/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **IDALYNA DA SILVA RONDON,** portador(a) do(a) RG nº 4088271, inscrito(a) no CPF sob nº 559.193.591-53, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 268/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **CREOCI MARCIA DA SILVA MARÇAL,** portador(a) do(a) RG nº 9676368, inscrito(a) no CPF sob nº 362.494.241-72, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 284/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **IRINA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO,** portador(a) do(a) RG nº 1767419-0, inscrito(a) no CPF sob nº 014.591.681-27, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 285/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **JANETE DE JESUS MORAES ARRUDA,** portador(a) do(a) RG nº 1854961-6, inscrito(a) no CPF sob nº 026.341.311-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 267/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **CLEIDINEIA EUCARIS DA COSTA,** portador(a) do(a) RG nº 13972480, inscrito(a) no CPF sob nº 944.900.401-30, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 286/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **JULIANA APARECIDA DE CARVALHO,** portador(a) do(a) RG nº 17465672, inscrito(a) no CPF sob nº 016.225.511-09, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 277/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **EUZIRETE APARECIDA MARQUES,** portador(a) do(a) RG nº 1286455-2, inscrito(a) no CPF sob nº 950.321.931-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 287/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **JOÃO BATISTA VICENTE DE CAMPOS,** portador(a) do(a) RG nº 13800280, inscrito(a) no CPF sob nº 928.539.511-20, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 270/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **CLEONICE DOLORES DA SILVA,** portador(a) do(a) RG nº 1489346-0, inscrito(a) no CPF sob nº 004.102.361-79, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 266/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **CARMEM LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA,** portador(a) do(a) RG nº 10114009, inscrito(a) no CPF sob nº 960.472.911-04, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 276/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **ETELFRANCI GONÇALVES DE MAGALHÃES,** portador(a) do(a) RG nº 11246030, inscrito(a) no CPF sob nº 973.606.241-34, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 288/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **JOILSON JOSE DUARTE RONDON,** portador(a) do(a) RG nº 12821209, inscrito(a) no CPF sob nº 980.817.801-49, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 275/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **ELISETE CATARINA DUARTE FERREIRA,** portador(a) do(a) RG nº 1415861-2, inscrito(a) no CPF sob nº 000.054.461-02, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 326/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **MARIA JOSINETE DA SILVA,** portador(a) do(a) RG nº 884914, inscrito(a) no CPF sob nº 570.276.251-72, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias – ACE,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 274/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **ELIANA RESENDE ALVES DE ARAUJO BASTOS,** portador(a) do(a) RG nº 1443100-9, inscrito(a) no CPF sob nº 000.736.071-18, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 289/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **JOSE RIMES PEREIRA,** portador(a) do(a) RG nº 896501, inscrito(a) no CPF sob nº 667.698.091-68, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 273/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **ELIANA APARECODA DA SILVA PRADO,** portador(a) do(a) RG nº 11850876, inscrito(a) no CPF sob nº 945.587.951-49, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 290/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **JUCILENE ARRUDA DE OLIVEIRA,** portador(a) do(a) RG nº 1185095-7, inscrito(a) no CPF sob nº 362.928.501-53, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 291/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **JULIANA SILVERIA DA SILVA,** portador(a) do(a) RG nº 1689021-3, inscrito(a) no CPF sob nº 010.796.091-56, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 272/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **DULCE MARIA DE ARRUDA,** portador(a) do(a) RG nº 345900 34, inscrito(a) no CPF sob nº 415.635.301-04, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 292/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **LEDEANA DOS SANTOS VIEIRA DA COSTA,** portador(a) do(a) RG nº 1464460-6, inscrito(a) no CPF sob nº 993.684.801-25, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 293/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **LENELICE MARIA SANTOS,** portador(a) do(a) RG nº 1287166-4, inscrito(a) no CPF sob nº 002.760.131-58, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 294/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **LUCIA ALVES NEVES,** portador(a) do(a) RG nº 11058714, inscrito(a) no CPF sob nº 375.400.681-91, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 271/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **CRISTIANA APARECIDA DA CRUZ,** portador(a) do(a) RG nº 981731, inscrito(a) no CPF sob nº 362.481.341-20, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 319/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **BERNARDO DA SILVA RONDON,** portador(a) do(a) RG nº 593488, inscrito(a) no CPF sob nº 458.544.911-68, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias – ACE,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 327/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **MARIA MAURA OLIVEIRA DOS SANTOS,** portador(a) do(a) RG nº 12305383, inscrito(a) no CPF sob nº 850.286.141-72, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias – ACE,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribu-

nal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16. 720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 295/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **MARIA LUCIA DE PAULA ARRUDA,** portador(a) do(a) RG nº 10325301, inscrito(a) no CPF sob nº 947.442.541-87, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 296/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **MARIA CANDELÁRIA DA SILVA GONÇALVES,** portador(a) do(a) RG nº 893638, inscrito(a) no CPF sob nº 781.749. 961-68, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 18/ 2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 18/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MARLENE PEREIRA DA SILVA BERETA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 10 de maio de 2023 a 10 de maio de 2024**.**

Poconé/MT, 09 de maio de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 309/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **ROSA ODETE DE SOUZA SILVA,** portador(a) do(a) RG nº 1152690-4, inscrito(a) no CPF sob nº 020.592.621-51, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 323/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **LAURA LUCIA DA SILVA,** portador(a) do(a) RG nº 15618374, inscrito(a) no CPF sob nº 006.419.371-30, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias – ACE,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 310/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **ROSANGELA SOUZA PONCE,** portador(a) do(a) RG nº 1727474-5, inscrito(a) no CPF sob nº 013.165.631-70, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 317/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **ADEMILSON DE ALMEIDA SOUZA,** portador(a) do(a) RG nº 1454035-5, inscrito(a) no CPF sob nº 000.519.751-14, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias – ACE,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 311/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular nº 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear **ROSEMEIRY ANTONIA DELMÃO DOS SANTOS ,** portador(a) do(a) RG nº 0974022-8, inscrito(a) no CPF sob nº 002.145.861-89, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS,** neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 16.720-7/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 141/GP/2023

PORTARIA Nº 141/GP/2023 De 12 de Maio de 2023.

"Tornar sem efeito a Portaria nº 124/GP/2023 e a Portaria nº 125/GP/2023".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n° 124/GP/2023 de 18/04/2023 e a Portaria nº 125/GP/2023 de 18/04/2023.

Art. 2º - Ficam mantidos e válidos os efeitos da Portaria nº 104/GP/2023, de 20 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Maio de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 16/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

CONTRATADO: TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 48.719.627/0001-23

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA SOBRE OS CÓRREGOS: CÓRREGO DO MATO, CÓRREGO DO ARAME, CÓRREGO DA ANTINHA, CÓRREGO DO WILSON E DO RIO SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA - MT, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, PARA ATENDER O CONVÊNIO 0708/2022 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA

VALOR: R$ 524.452,13 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.

VIGENCIA:12/05/2023 à 09/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL

EDITAL CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE DE 2023

O Prefeito Municipal de Porto Esperidiao – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fara realizar Audiência Pública, no dia 18 de Maio de 2023, as 09:00 hs da manhã, através de LIVE ON-LINE na página oficial do Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: Pref Munic Porto Esperidiao, para apresentação e discussão dos Relatórios de Gestão Fiscal, referentes ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2023.

Porto Esperidião – MT, 12 de Maio de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 18 de Maio de 2023, ás **09:30** hs da manhã, através de LIVE ON-LINE na página oficial do Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Pref Munic Porto Esperidião**, para apresentação e discussão do projeto de lei e anexos que dispõe sobre à **Lei de Diretrizes Orçamentárias,** referente para o **Exercício Financeiro de 2024.**

Porto Esperidião – MT, 12 de Maio de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 007/2023.

Processo Administrativo nº 009/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de utensílios de cozinha,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 12 de maio de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 10, 41, 46, 47, 54, 64, 65, 68, 97, 98, 100, 109, 110 e 126.

Valor Total: R$ 20.924,60 (vinte mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Empresa: ORIGINAL SOLUCOES LTDA
CNPJ: 13.333.523/0001-00
Endereço: Av. Tenente Coronel Duarte, nº 215, Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP nº 78.005-500

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 007/2023.

Processo Administrativo nº 009/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de utensílios de cozinha,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 12 de maio de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 01, 03, 04, 05, 17, 21, 23, 32, 33, 34, 36, 48, 50, 60, 69, 73, 74, 76, 96, 101, 112, 113, 114, 119, 121, 123 e 138.

Valor Total: R$ 21.502,54 (vinte e um mil quinhentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Empresa: G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO ME
CNPJ: 34.720.964/0001-26
Endereço: Rua 3-B, nº 968W, Jardim Acacia, Tangará da Serra – MT, CEP nº 78.300-045

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de utensílios de cozinha,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 009/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de utensílios de cozinha,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro oficial e a equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 004/2023, Adjudicando seus objetos as Empresas: **G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO ME**, portadora do CNPJ: Nº 34.720.964/0001-26, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 17, 21, 23, 32, 33, 34, 36, 48, 50, 60, 69, 73, 74, 76, 96, 101, 112, 113, 114, 119, 121, 123 e 138 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 21.502,54 (vinte e um mil quinhentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), **MELLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 07.787.944/0001-08, que sagrou-se vencedora dos itens 02, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 66, 67, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 115, 120, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 133, 134, 135, 136 e 137 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 94.829,15 (noventa e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos), **MODESTO COMERCIO LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 47.250.079/0001-72, que sagrou-se vencedora dos itens 06 e 07 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 9.798,00 (nove mil setecentos e noventa e oito reais) e a empresa **ORIGINAL SOLUCOES LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 13.333.523/0001-00, que sagrou-se vencedora dos itens 10, 41, 46, 47, 54, 64, 65, 68, 97, 98, 100, 109, 110 e 126 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 20.924,60 (vinte mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Porto Estrela/MT, 12 de maio de 2023.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 007/2023.

Processo Administrativo nº 009/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de utensílios de cozinha,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 12 de maio de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 02, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 66, 67, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 115, 120, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 133, 134, 135, 136 e 137.

Valor Total: R$ 94.829,15 (noventa e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos)

Empresa: MELLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.787.944/0001-08
Endereço: Av. Isaac Povoas, nº 475, Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP nº 78.005-340

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 007/2023.

Processo Administrativo nº 009/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de utensílios de cozinha,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 12 de maio de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 06 e 07.

Valor Total: R$ 9.798,00 (nove mil setecentos e noventa e oito reais)

Empresa: MODESTO COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.250.079/0001-72
Endereço: Av. Miguel Sutil, nº 8388, Santa Rosa, Cuiabá – MT, CEP nº 78.040-365

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, MANDATO 2020/2023. Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - MT CONVOCA a candidata Eleita no Processo de escolha dos Membros do

Conselho Tutelar. Mandato 2020/2023, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo convocar o candidato eleito na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR

LOCAL: CONSELHO TUTELAR

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
Claudia Roseli Medeiros	ELEITA 10º LUGAR

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de maio de 2023.

Elaine Machado de Araújo

Presidente do CMDCA

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA -

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 129/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 129/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Jamilly Leão Zaiatz**, brasileira, portadora do RG nº. 1969130-0 SSP/MT e CPF nº 028.639.941-58, residente e domiciliado na Rua Paulo Nº 72, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **260 – Veterinário** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 04 de Maio de 2023 e término em 04 de Outubro de 2023.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

O contrato será para substituição de servidora em afastamento de licença maternidade.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 6.599,87 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), totalizando R$ 39.599,22 (trinta e nove reais quinhentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (593)09.001.20.122.0047.2440.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Marcela Andressa Prado dos Santos, CPF nº 060.311.711.20, nomeada pela Portaria nº 306/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Jamilly Leão Zaiatz

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Leandro Oberte Schaedler Pedro De Carvalho Neto CPF: 535.729.711.87 CPF: 383.586.461.00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL DE DECISÃO SOBRE RECURSOS INTERPOSTOS

CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo II- Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, PUBLICA a Decisão sobre Recursos Interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições Deferidas e/ou Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023, nos termos do edital.

1.DOS RECURSOS

1.1Não houve nenhum recurso interposto pelos candidatos sobre as inscrições homologadas.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.2 Apurado os inscritos, PUBLICA a HOMOLOGAÇÃO FINAL das Inscrições Deferidas e/ou Indeferidas, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
99	258.930.222-38	ANA MARIA VARGAS	DEFERIDO
267	033.064.851-95	VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA	DEFERIDO
271	061.453.511-52	BEATRIZ AMARAL NEVES	DEFERIDO

CARGO: PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
7	015.882.421-02	JESSICA APARECIDA CAZELLA	DEFERIDO
135	049.276.931-12	THAIS REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
237	038.429.561-42	MARINALVA DA SILVA MARANHÃO DOS SANTOS	DEFERIDO
256	051.291.951-83	MARIA EDUARDA LOPES DOS ANJOS	DEFERIDO
257	946.103.041-04	LEILA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
150	013.880.891-06	LUCAS DONIZETE SALVIANO	DEFERIDO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
27	061.352.711-99	ANGELA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
37	037.467.691-75	LUCIANE KORB	DEFERIDO
38	025.847.323-19	FREYDA DO CARMO DA SILVA	DEFERIDO
44	757.183.321-34	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	DEFERIDO
45	946.106.491-87	LUCIA APARECIDA DA ROSA	DEFERIDO
51	387.993.671-49	LUCIENE ALVES FERREIRA	DEFERIDO
70	012.393.951-83	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE	DEFERIDO

71	001.220. 432-35	JESSICA SOUSA ABREU	DEFERIDO
77	006.917. 211-06	ROSICLER RIBEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
94	026.206. 621-17	EDILENE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
109	021.119. 431-00	MAYARA LIMA SCHMITT	DEFERIDO
180	062.222. 611-83	DENISE GOMES FERREIRA	DEFERIDO
181	058.969. 739-00	BELONI SEVERINO CAMPINAS	DEFERIDO
185	703.547. 791-84	KETLYN DANIELLY SCHLOSSER SCHMIDT	DEFERIDO
244	061.655. 061-86	NAIARA LUIZA DO NASCIMENTO ESTEVO	DEFERIDO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
46	043.478. 831-70	DJEINYER GABRIELI RIBEIRO SOARES	DEFERIDO
59	014.291. 421-54	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
76	029.933. 401-58	JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA RODRIGUES	DEFERIDO
79	535.812. 451-91	MIRIAN GEHRING	DEFERIDO
83	056.151. 021-01	DOUGLAS DA SILVA BRONNER	DEFERIDO
106	544.359. 431-15	LUZIA PATRICIA ALVES FERREIRA	DEFERIDO
108	036.676. 681-39	LUCINEIA NEVES FERREIRA	DEFERIDO
116	478.748. 212-20	SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
163	043.570. 021-92	ANAELLY WILKE	DEFERIDO
173	054.488. 761-10	LILIANE DE LARA QUEIROZ	DEFERIDO
175	069.092. 861-03	ARIANA SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
217	010.506. 621-48	FABIANE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
223	069.303. 491-27	JHULY KELLY CARDOSO SATHLER DA SILVA	DEFERIDO
231	039.905. 681-59	NAFTALI TEODORO DA SILVA	DEFERIDO
268	061.441. 841-04	MICHELE ROBERTA LOPES DE SOUZA	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
58	974.411. 471-15	VALDECI MORENO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
61	008.707. 981-03	RENE GOMES DE MORAES	DEFERIDO
167	010.522. 581-90	ROMILDO GOMES DE MORAIS	DEFERIDO

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
34	011.253. 151-21	HILDA OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
53	061.455. 781-06	ANDRESSA MARTINS RODRIGUES	DEFERIDO
74	025.741. 371-59	LUCELIA DOS SANTOS	DEFERIDO
132	079.744. 674-52	MARLUCE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
136	030.355. 911-05	FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO	DEFERIDO
161	040.806. 991-07	ENAYRA VITORIA DUARTE PEREIRA	DEFERIDO
195	102.384. 551-22	WELLITON ARAGAO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
213	929.549. 521-72	MARIA JOSE DE LIMA MONTEIRO	DEFERIDO
241	023.228. 681-75	ROSIVANA DO NASCIMENTO	DEFERIDO

CARGO: COZINHEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
248	017.112.145-74	SIRLEIDE MORAIS DE OLIVEIRA	DEFERIDO

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
80	027.538. 621-09	DULCENEIA AMARO GARCIA	DEFERIDO
82	694.711. 694-53	ISABEL CRISTINA BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
95	673.168. 082-68	RUTE GONCALVES DA SILVA ABEGG	DEFERIDO
96	039.524. 851-52	CATILENE ADRIANE COSTA IGACHIRA RAMOS	DEFERIDO
154	012.626. 181-42	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	DEFERIDO
164	032.777. 281-61	SUZANA GONCALVES RABELO	DEFERIDO
172	045.072. 242-25	MARGILA ELISA SILVA ROSA	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL PSF GLEBA SÃO JOÃO

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
50	043.574. 681-24	MARIA CATARINA MORIMA LIMA RODRIGUES	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL UBS NOVO PARANÁ

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
41	041.299. 931-51	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
91	043.221. 541-74	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO
107	814.523. 811-00	MARCIANE GOVEIA	DEFERIDO
145	703.775. 051-45	VIVIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
22	402.960.752. 72	LEONEL VENTURA DOS SANTOS	DEFERIDO
31	350.973. 962-00	DANIEL SANTOS DA PAZ	DEFERIDO
60	062.788. 951-45	RENAN IGACHIRA MORAES	DEFERIDO
123	627.646. 591-72	IZAQUEL FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
137	703.548. 181-80	PAULO RICARDO DOS REIS BISPO	DEFERIDO
166	005.356. 161-98	KLEBER EDUARDO MIRANDA BOBBO	DEFERIDO
174	045.675. 811-99	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “D” - TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
6	340.311.701-49	GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
128	036.636.072-83	DANILO LIMA CARNEIRO	DEFERIDO
146	030.833.161-35	ANA PAULA DE LIMA SILVA	DEFERIDO

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
40	692.827.731-91	KASSIA PAULA DE JESUS LIMA SANTOS	DEFERIDO
92	068.776.841-17	VIVIANE ALVES PACO	DEFERIDO
144	032.864.911-28	ROZILDA CABRERIZO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
201	705.583.851-76	CECILIA VALENTINA REBOUÇAS RIBEIRO	DEFERIDO
202	054.150.341-37	MARIANE BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
209	061.013.281-47	ALEXANDER JUNIOR DA SILVA VIEIRA	DEFERIDO
215	018.391.331-04	CARMEN LUCIA SANTOS SILVA	DEFERIDO
228	042.329.351-69	JULIO CEZAR DE SOUZA	DEFERIDO
235	066.141.571-67	DANIELI DO NASCIMENTO MATOS	DEFERIDO
240	725.838.941-53	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
261	010.769.751-35	LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "C" - VIGILANCIA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
66	703.712.071-50	HELITON ATAIDE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
120	034.294.081-30	ANDRE LUIS HERCULANO HONORATO	DEFERIDO
121	028.871.221-85	SIVAL SOUZA GOMES	DEFERIDO
159	065.867.693-88	RAMIRES SOARES DE SOUZA	DEFERIDO
182	053.346.601-60	EWERSON RAVEL DA CRUZ AGUIAR	DEFERIDO
203	061.484.671-43	JOSE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
242	020.466.961-82	THALITA DE LIMA CASALI	DEFERIDO
255	061.478.881-10	SAMARA GABRIELA DA COSTA PEGO	DEFERIDO
270	057.494.381-12	BRUNO DOMINGOS DA COSTA	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
10	062.187.041-22	RAFAELA VEIVERBEG	DEFERIDO
73	035.868.131-63	VANESSA MARTINS RUFINO WERLANG	DEFERIDO
87	062.008.621-17	WESLEY MATEUS PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
142	020.679.111-98	JULIANA GUTIERRES ACOSTA	DEFERIDO
152	042.329.341-97	FRANCIELLE MENDES SILVA CELESTINO	DEFERIDO
155	036.059.201-52	MARIA DE FATIMA MOREIRA DE NOVAIS LIMA	DEFERIDO
156	061.772.501-22	SARA DOURADO DOS SANTOS	DEFERIDO
186	022.836.871-52	TATIANE PEREIRA DE LIMA	DEFERIDO
193	054.767.281-04	PRISCILA LISBOA RODRIGUES	DEFERIDO
207	703.956.601-06	LETICIA LISBOA RODRIGUES	DEFERIDO
208	061.057.661-57	NAIARA MARTINS DE SOUZA	DEFERIDO
259	054.765.491-02	JOSIANE MUSSOLIN PEREIRA	DEFERIDO
265	027.859.621-50	SELMA MUSSOLIN PEREIRA	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" – NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
62	063.444.821-84	MARIA ROSELI OTTO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
69	757.186.421-68	SILVIA FERREIRA LOPES	DEFERIDO
88	472.872.218-02	CARLA DEMARCHI SASSO	DEFERIDO
110	284.061.988-18	ROSIMEIRE VEDOVETTO	DEFERIDO
139	042.167.901-86	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
196	049.979.791-47	RENATA DAMIÃO LIMA	DEFERIDO
205	616.121.461-04	MARIA DOMINGAS AZEVEDO MOURA	DEFERIDO
238	045.213.321-10	ADRIANA DE SOUZA PENA	DEFERIDO
251	040.781.211-36	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
90	023.388.361-46	ADRIANA CORREIA DA SILVA	DEFERIDO
98	056.519.181-08	KARINA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
230	892.640.882-53	LUCIANA FIGUEIRA DE SOUZA SAMPAIA	DEFERIDO

CARGO: PROFESSOR – 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
32	915.558.251-68	JESIANE SILVA CHAGAS DA PAZ	DEFERIDO
57	043.331.721-36	GISELE LAURINDO	DEFERIDO
111	031.073.421-57	JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS	DEFERIDO
126	846.030.461-20	CLENIR BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
138	012.636.661-67	CAMILA FRANÇA CAMARGO NASCIMENTO	DEFERIDO
188	002.689.231-67	LUCIANA DE CARVALHO BERTOGNA	DEFERIDO
219	016.819.161-00	ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA	DEFERIDO
232	004.385.161-41	AURELIA PRISCILA REZER	DEFERIDO
234	025.986.919-89	IRIS APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
236	049.910.171-57	MARILZA FERREIRA REZENDE	DEFERIDO
243	018.250.011-03	VALDIRENE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
245	976.198.331-53	FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXAO	DEFERIDO
263	968.450.589-20	NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
43	059.403.351-95	ELOISA MEDEIROS	DEFERIDO
117	027.649.731-79	ADRIELE MARTINS DE SOUZA	DEFERIDO
127	746.617.871-53	CAMILA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
253	757.127.761-20	JESSICA APARECIDA NINOW	DEFERIDO

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
21	031.328.011-86	STEFANI DAVID SIMÃO	DEFERIDO
28	017.957.811-14	KATIANE MERCADANTE ROMERO	DEFERIDO
165	390.351.068-81	RACHEL VITALE FIORILLO GAMA	DEFERIDO
178	939.505.512-04	GENILZA SANTOS DE ALMEIDA RODRIGUES	DEFERIDO
222	983.417.071-87	SILVINHA SANTANA DA SILVA	DEFERIDO
239	045.366.219-62	TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	DEFERIDO
260	056.036.101-74	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
266	040.154.961-59	ANA PAULA REZENDE DA SILVA	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
119	128.610.624-95	FABIO GOMES DE LIMA	DEFERIDO
162	061.478.461-16	LUIZ FERNANDO SOUZA DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
122	031.439.391-92	EDELNI BENTO DE CAMARGO	DEFERIDO
168	018.876.211-64	CRISTIANO MARCOLINO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
246	608.069.183-30	REGILVAN ALVES DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
254	968.345.011-34	GIOVANE CLAITON REZER	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
16	038.813.631-65	ALEX APARECIDO GONÇALVES	DEFERIDO
129	015.126.471-60	ELSON NUNES	DEFERIDO
131	025.609.541-84	ADILIO AFONSO NUNES	DEFERIDO
133	757.120.671-53	MARCIO BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
141	845.934.231-04	JOSE MAURO ELIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
176	060.738.581-24	LEIDIANE COELHO GONÇALVES CAGOL	DEFERIDO

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
72	013.888.811-60	MAGNA DE OLIVEIRA GOMIDES	DEFERIDO
75	039.440.951-54	TEREZINHA MEDEIROS	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÂVEL

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
52	060.710.061.39	LIONEL SILVERIO DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
105	008.629.291-99	JOMAR TEODORO DOMINGOS	DEFERIDO
177	005.356.171-60	JUNIOR ALMEIDA BRONNER	DEFERIDO
227	621.507.589-20	VALDEIR DE SOUZA	DEFERIDO

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
200	960.612.941-15	JORGE CORREA LOPES	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: CONSELHO TUTELAR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
4	060.777.531-90	ALIFF FELIPE GOMES DE SOUSA	DEFERIDO
11	052.066.301-28	RAPHAEL FELIPE DE ARAUJO	DEFERIDO
12	045.510.861-77	WILLIAN FERREIRA GRIPP	DEFERIDO
36	034.500.761-16	DOUGLAS PEREIRA	DEFERIDO
47	957.355.181-00	ROSENO BARROS DA SILVA	DEFERIDO
54	048.688.171-75	PATRICK ROGERIO MARTINEZ GOULART	DEFERIDO
118	027.918.391-78	CRISTIANO DIAS SOBRINHO	DEFERIDO
125	028.024.501-74	ALGUINES BENTO DA SILVA	DEFERIDO
140	311.346.701-25	ELOI PEDRO GEHRING	DEFERIDO
149	037.335.519-07	AIRTON DOMINGOS DA SILVA	DEFERIDO
158	041.305.231-12	ROMARIO LIMA DA SILVA	DEFERIDO
160	018.295.971-67	GREYCI DOS SANTOS CORDEIRO MIRANDA	DEFERIDO
199	838.029.401-72	JOSEVANIO FEITOSA SCHMIDT	DEFERIDO
204	044.012.531-67	EVERALDO BENTO CAMARGO	DEFERIDO
211	031.147.821-24	KEILA LAZARO ALVIZI DE CASTRO	DEFERIDO
218	021.743.901-24	CARLOS AUGUSTO ABADE LUSVARGHI	DEFERIDO
229	091.948.367-44	WENDEL FRANCISCO PEREIRA	DEFERIDO
250	033.222.511-95	LEANDRO XIQUETO PEREIRA	DEFERIDO
252	010.925.571-21	ADRIANO DE SOUZA FRANCO	DEFERIDO
258	283.306.998-70	FABIO DE MIRANDA SANTOS	DEFERIDO
264	058.244.851-43	MATEUS JUNIOR WILKE MARTINS	DEFERIDO
269	058.057.641-80	LUIS ROBERTO ALDRIGHI	DEFERIDO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
29	057.884.101-00	ALICE DO NASCIMENTO TIMOTEO	DEFERIDO
97	044.321.681-96	GUSTAVO CORDEIRO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
151	023.582.721-59	CRIS DA SILVA SANTANA FIGUEIREDO	DEFERIDO
171	091.721.921-31	PETTERSON MENDONÇA PINHEIRO	DEFERIDO
191	044.228.355-56	ANTONIO DONATO DOS SANTOS NETO	DEFERIDO
224	049.704.641-54	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
33	061.478.731-99	ZAINE SOUSA DA SILVA	DEFERIDO
48	924.012.951-00	CLEIDE HEGUES CARDOSO AGUIAR	DEFERIDO
101	049.659.761-26	KILZE REIS DA SILVA DE ASSIS	DEFERIDO
157	757.127.501-63	ANA PAULA DOS SANTOS	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
14	022.929.691-22	EDILAINE GERALDA DOS SANTOS	DEFERIDO
26	700.764.581-05	MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO	DEFERIDO
49	061.436.271-77	DAIANE CARDOSO AGUIAR	DEFERIDO
63	036.236.851-19	ROSILENI OTTO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
65	061.435.351-32	SUZAN PEROLA ANTUNES ICKERT	DEFERIDO
68	051.100.751-58	JESSICA FERREIRA RODRIGUES	DEFERIDO
78	363.925.611-53	REINALDO GARCIA FERREIRA	DEFERIDO
84	060.780.691-52	LARISSA JESSICA DE CASTRO	DEFERIDO
103	701.722.281-40	LEONARDO MARTINS FARIA	DEFERIDO
114	061.892.221-02	NATALIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON	DEFERIDO
134	061.452.591-83	LEISIANE DILENBURG DORTA	DEFERIDO
179	059.917.411-07	LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
220	031.435.601-00	HARRISSON ANDREY REZER DA SILVA	DEFERIDO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CARGO: RECEPCINISTA

LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
3	007.637.071-20	SAULA FERNANDA AMORIM MENDONÇA	DEFERIDO
5	071.810.971-64	SUZI BARBOSA DE SOUZA	DEFERIDO
9	071.674.391-42	KALORAYNE FERNANDA BERALDO	DEFERIDO
17	061.478.571-50	THALIA DA SILVA TEWIT	DEFERIDO
18	061.427.981-05	HELLEN MAYNA PEREIRA ALVES	DEFERIDO
19	703.945.411-46	EVELYN TAMIRES MORAIS FERNANDES	DEFERIDO
24	061.438.031-61	CRISTIELLI SILVA GUERRA	DEFERIDO
25	033.494.661-17	FRANCIELI APARECIDA BUENO PEREIRA	DEFERIDO
35	343.391.478-85	IARA REGINA SILVA	DEFERIDO
56	061.441.351-62	KAROLAINE STEFFENI GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
67	703.547.891-47	LETICIA KREUTZFELDT SANTANA	DEFERIDO
85	039.422.221-08	ANNA CLARA LIMA ARRUDA	DEFERIDO
93	040.360.611-00	LUCIANA MACEDO SILVA	DEFERIDO
102	059.278.821-02	GISLAINE KELLI DOS SANTOS LEAL	DEFERIDO
112	062.034.021-50	GISELY LOPES DOS SANTOS	DEFERIDO
124	061.710.901-07	ANA GABRIELI NUNES FRANCISCO	DEFERIDO
143	059.253.951-23	MATHEUS HONORATO HERCULANO	DEFERIDO
148	946.137.961-72	PATRICIA OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
183	003.691.071-60	JOELMA BUCHELT MOTTA	DEFERIDO
187	040.155.211-02	JAINE REZENDE BARALDI	DEFERIDO
189	035.194.551-29	ROSIENE CLAUDIA DA SILVA	DEFERIDO
190	703.957.111-00	VILANIS MILENE DA SILVA	DEFERIDO
192	024.716.061-05	HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH	DEFERIDO
210	069.543.341-54	REBECA ALAIDE DE LIMA MONTEIRO	DEFERIDO
216	069.230.801-69	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	DEFERIDO
226	020.402.280-04	EDINARA DE ARAUJO	DEFERIDO
247	041.639.162-10	MIRIAN CARTAGENA AGUIAR	DEFERIDO
249	703.547.771-30	JEOVANE CARLOS PELECHATTI	DEFERIDO

CARGO: TECNICO EM CONTABILIDADE

LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
13	050.821.631-16	MAIARA CAMILA SCHMEING	DEFERIDO
30	324.503.778-32	CARLOS EDUARDO DA SILVA	DEFERIDO
42	069.543.411-00	KAROLYNE DAFNY DE LIMA MONTEIRO	DEFERIDO
198	061.617.781-06	TAIS FERREIRA CORTES GONÇALVES	DEFERIDO
214	037.138.211-43	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	DEFERIDO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 15 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

VALMIR ALMEIDA ANGELO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 248/2023 DESIGNA JAMILLY LEÃO ZAIATZ PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE INSPEÇÃO

PORTARIA Nº. 248/2023 De: 12 de maio de 2023

*"Designa **Jamilly Leão Zaiatz** para exercer a função de Fiscal de Inspeção e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 1º Parágrafo 2º e 3º e Inciso I da Lei 666/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Jamilly Leão Zaiatz**inscrita no CPF nº. 028.639.941-58, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, para exercer a função de FISCAL DE INSPEÇÃO, em conformidade com o Art. 1º Parágrafo 2º e 3º e Inciso I da Lei 666/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se a Portaria 328/2022.

Porto dos Gaúchos MT, em 12 de maio de 2023..

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. Vanderlei Antônio de Abreu**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente à apresentação das contas do 1º quadrimestre de 2023, com base no art. 9 e parágrafo 4º da LRF, que será realizada no dia **25 de maio de 2023** a partir **9h00m** no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, essa audiência será apresentada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Maio de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2023 - RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2023

CREDENCIAMENTO N° 002/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 002/2023, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 12/05/2023 as 16:00h (dezesseis horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Carlos Eduardo Pereira Bento 06113926150,** portador do CNPJ Nº: 47.480.976/0001-72, Ocupação: INSTRUTOR DE INFORMATICA, email: carloseduardopox18@gmail.com, telefone: (66) 997xxxx84, Endereço: Rua José Joaquim de Oliveira, n°03, Bairro Cohab Dom José Selva, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 12 de maio de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos - Presidente da CPL, Daniele Medeiros da Silva - Secretário da CPL, Ângela Cristina Gomes Rabelo - **Membro da CPL**

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO (Distrito Nova Poxoreu)

Classificação	Nome	CPF
08º	LEIDIANA GONÇALVES TEIXIEIRA	021.XXX.XXX.99

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de maio de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 015/2023, de 10 de abril de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 015/2023, de 10 de abril de 2023, com o resultado em favor das empresas: **1 –** M. R. TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA, inscrita no CNPJ: 14.373.320/0001-00, no valor global de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 10 de maio de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2023 - SIER SYSTEM LTDA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa nº 005/2023, de 5 de maio de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Dispensa, referente ao procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 005/2023, de 5 de maio de 2023, com o resultado em favor da empresa, 1 – **SIER SYSTEM LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 48.327.721/ 0001-37, situada a RUA PRESIDENTE VARGAS, n.º 41, ANDAR PRIMEIRO, CENTRO, DOM AQUINO, CEP 78.830-000, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 12 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/ 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: M. R. TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 112/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: **396.000,0000**

OBJETO: LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E AVANÇADOS DE UTI MÓVEL TIPO “D” COM EQUIPE MÉDICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTO, INFANTIL E NEONATAL

DATA DA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 028/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 028/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

A Prefeitura de Poxoréu, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 127 de 01 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/ 2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/ 2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TAPA BURACOS EM VIAS URBANAS NA CONSTRUÇÃO DE ASFALTO NOVO, ASSENTAMENTO DE LAJOTAS, MANUTENÇÃO DE OBRAS, NOVAS E REPAROS, NESSE MUNICIPIO PARA ATENDER ESSA SECRETÁRIA DE OBRAS,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 25 de maio **de 2023**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 12 de maio de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022 - RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022

CREDENCIAMENTO N° 003/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 12/05/2023 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de Abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Arlei Pereira de Oliveira 55920284153,** portador do CNPJ N.º 46.310.607/0001-79, Ocupação: PEDREIRO, email: arleipereiradeoliveira76@gmail.com. Telefone: (66) 996xxxx36, Endereço: Rua Tancredo Neves, S/N, Bairro Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **2 – 49.533.117 Walisson Gabriel Aparecido Martins dias,** portador do CNPJ N.º 49.533.117/0001-20, Ocupação: SERVENTE DE PEDREIRO, email: jg592656@hotmil.com, Telefone: (66) 991xxxx95, Endereço: Rua Goias, S/n°, Bairro Distrito de Alto Coité, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **3 – 50.421.831 Elias Rodrigues Sales,** portador do CNPJ N.º 50.421.831/0001-05, Ocupação: PEDREIRO, email: 000210002h@gmail.com, Telefone: (66) 999xxxx05, Endereço: Rua Ribeiro Vilela, S/n°, Bairro Bela Vista, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **4 – 50.412.645 Elenito Conceição de Oliveira,** portador do CNPJ n.º 50.412.645/0001-00, Ocupação: PEDREIRO, email: elenitoc06@gmail.com, telefone: (66) 996xxxx91, Endereço: Rua Jurandir da Cruz Xavier, n.º 00, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **5 – 50.455.624 Ezio Benedito Rodrigues da Silva,** portador do CNPJ n.º 50455.624/0001-71, Ocupação: LIMPEZA URBANA, email: eziorosrigues259@gmail.com, telefone: (66) 997xxxx47, Endereço: Rua Principal, n.º 73, Bairro Alameda Monchão Dourado, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **6 – Adilson Alves de Souza 83079793153,** portador do CNPJ n.º 44.989.586/0001-34, Ocupação: AJUDANTE DE PEDREIRO, email: adilsonalvessouza2021@gmail.com, telefone: (66) 996xxxx31, Endereço: Rua Eduardo Gomes, S/n.º, Bairro Vila cruzeiro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 12 de maio de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos - Presidente da CPL, Daniele Medeiros da Silva - Secretario da CPL, Ângela Cristina Gomes Rabelo - **Membro da CPL**

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023 - RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

CREDENCIAMENTO N° 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2023, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 12/05/2023 as 14:00h (quatorze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – 50.553.948 Alexsandro Gomes de Oliveira,** portador do CNPJ Nº: 50.553.948/0001-42, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: alexandro815pox@gmail.com, telefone: (66) 996xxxx60, Endereço: Rua F, n°: 24, Bairro Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – Cleiton Gomes da Silva 70225264196,** portador do CNPJ N.º 45.051.305/0001-60, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: cleitongomes977@gmail.com, Telefone: (66) 993xxxx52, Endereço: Rua das Alamandas, N° 35, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **3 –50.513.862 José Carlos Alencar Mota,** portador do CNPJ N.º 50.513.862/0001-96, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: jcarlospox@gmail.com, Telefone: (66) 992xxxx21, Endereço: Avenida Bandeirantes, n° 75, Bairro Vila Santa Teresinha, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 12 de maio de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos - Presidente da CPL, Daniele Medeiros da Silva - Secretário da CPL, Ângela Cristina Gomes Rabelo - **Membro da CPL**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 015/2023, de 10 de abril de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 015/2023, de 10 de abril de 2023, com o resultado em favor das empresas: **1 –** M. R. TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA, inscrita no CNPJ: 14.373.320/0001-00, no valor global de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 10 de maio de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DO CERTAME: 19/05/2023 HORAS: 08:00 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, com sede na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT CEP 78.8675-000, através da Pregoeira, torna público, a quem possa interessar,

que PRORROGA o prazo de abertura referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, para melhor adequação do edital, cuja a abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 25/05/2023,na sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT e tem como Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender todas secretárias. Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas junto à Pregoeira, no endereço acima referido, no horário das 7h as 13h, pelo telefone (66) 3489-1838 e nos endereços https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/ e setordelicitacoesrc@gmail.com

Ribeirão Cascalheira-MT, 12 de Maio de 2023.

_____

LUCIANE OLIVEIRA LUZ

PREGOEIRA

PORTARIA Nº93/2023 DATA:10 DE MAIO DE 2023 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº93/2023

DATA:10 DE MAIO DE 2023

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELISETE ALVES GAMA,** brasileira, portador do RG: 1476873-9 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 811.590.801-00, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria Municipal de Educação. Sem remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE MAIO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2330/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.1005/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 2330/2023

DE 28 DE MARÇO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.1005/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2023.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 240.493,53, (duzentos e quarenta mil e quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

10.01.09.272.0112.21046.3.1.90.01.	213.294,95
10.01.09.272.0112.21046.3.1.90.03.	27.198,58
TOTAL	240.493,53

Art. 2 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira - MT, 28 de março de 2023.

LUZIA NUNES BRANDAO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.94/2023 DATA: 10 DE MAIO DE 2023 "ALTERA A PORTARIA N.89/2023 QUE NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°.94/2023

DATA: 10 DE MAIO DE 2023

"ALTERA A PORTARIA N.89/2023 QUE NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSÁRIO,** brasileira, portadora do RG 37.406.866-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº 545.697.701-00, residente e domiciliada na Av. Padre João Bosco, n.1.568, Centro, neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, que exercerá o cargo de **PRESIDENTE** -**FG-9 da Lei n. 820/2019,** que exercerá o cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ,** auxiliada pelos demais membros Senhora **VITÓRIA RÉGIA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4133455 SSP/GO e sob CPF nº 941.734.001-87, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, sendo Secretaria e o Senhor **MARCELO FERREIRA CABRAL**, brasileiro, portador do RG nº M-4.714.203 SSP/MG e inscrito no CPF 691.328.796-87, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como Membro da Comissão.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE MAIO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N°1014/2023 INSTITUI A TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N°1014/2023

DATA: 06 DE MARÇO DE 2023.

"INSTITUI A TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de lixo no Município de Ribeirão Cascalheira, que passa a ser disciplinada por esta lei.

Art. 2º. A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo tem como fato gerador, a utilização, efetiva ou potencial, do serviço de coleta, remoção e destinação de lixo, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 3°. O sujeito passivo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel, edificado, lindeiro à via ou logradouro público, abrangido pelo serviço de coleta, remoção e destinação de lixo.

***Parágrafo Único*.** Considera-se também lindeiro (limite) o bem imóvel que tenha acesso à via ou logradouro público, por ruas ou passagens particulares, entrada de viela ou assemelhados, bem como condomínios fechados, ou edifícios multifamiliares.

Art. 4°. A base de cálculo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo é o valor estimado da prestação de serviços.

Art. 5º. São critérios de rateio da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo:

I. Categoria Econômica;

a) Residencial

b) Comercial

c) Industrial

d) Pública

e) Social Residencial

Art. 6°. A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo será cobrada considerando a classificação dos bairros conforme o IPTU, sendo da seguinte forma:

I. Tratando-se de imóvel edificado, na seguinte conformidade:

a) Imóveis utilizados exclusivamente **como residência** será devido mensalmente o valor de acordo com a tabela a seguir:

CÓD.	BAIRRO	Classificação da Taxa do Lixo (UPFM)
01	Jardim América	0,50
02	Barro Alto	0,50
03	Jardim Tangará	0,50
04	João Costa	0,50
05	Ribeirão Cascalheira I	0,50
06	Ribeirão Cascalheira II	0,50
07	Setor Alvorada	0,50
08	Jardim das Flores	0,50
09	Núcleo Araguaia	0,30
10	Residencial Liz	0,50

b) Imóveis utilizados **para comércio, indústria e serviços**, será devido mensalmente o valor em UFPM (Unidade Fiscal do Município de Ribeirão Cascalheira) em função da área do imóvel, conforme tabela a seguir.

Porte do Empreendimento	Área Construída (m2)	Classificação da Taxa do Lixo (UPFM)
Mínimo	Até 100,00	0,60
Pequeno	De 101,00 a 250,00	0,70
Médio	De 251,00 a 500,00	0,80
Grande	De 501,00 a 1. 000,00	1,00
Excepcional	Acima de 1.000,00	1,20

c) Nos imóveis **pertencentes à União, Estados, Municípios** e suas respectivas autarquias, fundações e subsidiárias, assim como Empresas

Públicas e sociedades de economia mista, será devido o valor fixo da UFM (Unidade Fiscal do Município de Ribeirão Cascalheira) dependendo da classificação de Nível Federado conforme tabela a seguir.

Classificação de Nível Federado	Classificação da Taxa do Lixo (UPFM)
Municipal	0,5
Consórcios	0,5
Estadual	1,0
Federal	1,0

Parágrafo Único. Os valores serão reajustados, anualmente, pelos índices oficiais de correção monetária, adotados pelo município.

Art. 7°. O lançamento e recolhimento da Taxa de Coleta Remoção e Destinação de lixo serão efetuadas em conta específica junto ao Departamento de Água e Esgoto, em fatura separada, porém que será entregue juntamente com a Fatura de Água.

Parágrafo Único. As Unidades Residenciais, comerciais, industriais, bem como prédios públicos que NÃO possuírem hidrômetros, deverão requerer sua instalação (junto ao DAE) para que possa ser efetivada a cobrança da Taxa de Lixo, e consequentemente as cobranças de taxa mínima de água e esgoto sanitário (quando houver) ou serão enquadradas na taxa de 01 (uma) UPFM os não possuidores de hidrômetros.

Art. 8º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, definida como Tarifa Social (0,15 UPFM) em uma das seguintes situações:

I. Contribuinte inscrito no cadastro social efetuado pela Secretaria de Assistência Social para direcionamento de programas sociais, enquadrados na Faixa de Extrema Pobreza (com renda per capita de R$ 0,00 até R$ 89,90);

II. Imóvel, ainda que cedido, alugado ou em usufruto por pessoa que não tenha renda própria, ocupado por pessoas inscritas ou não no cadastro social efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e que, cumulativamente, perceba renda familiar de até 01 (um) salário mínimo vigente, desde que comprovada a responsabilidade do ocupante pelo pagamento do tributo;

Art. 9º. Os pedidos de Tarifa Social que trata essa Lei deverão ser protocolados no setor competente (CRAS – na Secretaria de Assistência Social) até o dia 30 de abril do mesmo exercício fiscal a que se refere o tributo.

Art. 10°. Da inadimplência, considerando que a tarifa estará vinculada a fatura de cobrança da água, caso haja inadimplência, além da suspensão do serviço de fornecimento de água será cobrado 2% (dois por cento) do valor do débito nas faturas seguintes, conforme estabelece a Norma de Referência 01 da Resolução ANA Nº 79 de 14/06/2021.

Art. 11°. Não se incluem nas disposições deste decreto a prestação dos serviços de coleta, remoção e destinação de lixo hospitalar e de resíduos industriais, que será objeto de legislação especifica, e são de responsabilidade direta do Gerador.

Art.12°. Esta Lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 06 DE MARÇO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 92/2023 DATA: 10 DE MAIO DE 2023 "EXONERA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 92/2023

DATA: 10 DE MAIO DE 2023

"EXONERA FISCAL DE CONTRATO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. - Exonera a Senhora **LUIZA MARIA DA SILVA,** portadora do RG nº 2.202.563 SESP/MT e sob CPF nº 290.294.598-16, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **FISCAL DE CONTRATO** da Secretaria Municipal de Educação, deste municipio.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 47/2023 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE MAIO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Estadual, do Art. 164, § 6°, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que, realizará dia 19 de Maio de 2023, às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT, localizado na Rua Antônio João, n° 156, centro desta cidade, a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de discutir e subsidiar a *elaboração da Lei de Diretriz Orçamentária*, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, com a seguinte pauta:

A) Definir com clareza as metas e prioridades do governo, que integrarão a LEI DE DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA - LDO para o Exercício de 2024.

Ribeirãozinho - MT, 12 de maio de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 008/2023

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 11/05/2023, às 09h00min, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2023, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESTRUTURA E PRE MOLDADO PARA SECRETARIAS MUNCIPAIS** de acordo com as especificações constantes Termo de Referência – Especificação dos Produtos.Tendo como vencedora do certame a Empresa BRITO E GUIMARAES LTDA, CNPJ: 36.740.253/0001-49.

Ribeirãozinho - MT, 12 de maio 2023.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Comunicamos a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 na contratação da empresa **LR&T PRODUÇÕES E EVENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.044.862/0001-81, situada na Rua Tito Teixeira, nº 1068 – Bairro Custódio Pereira, na cidade de Uberlândia MG - Cep: 38405-268, detentora dos direitos de vendas dos artistas da dupla **LUCAS REIS & THACIO,** para realização de show da dupla no dia 19 de maio de 2023 na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião 70º Aniversário e 33ª Festa de Peão de Rio Branco.

EMPRESA: **LR&T PRODUÇÕES E EVENTOS**

CNPJ nº 18.044.862/0001-81.

DIA: 19 de maio de 2023

VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Inexigibilidade de Licitação nos termos do Inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco – MT, 12 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Comunicamos a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 na contratação da empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, localizada a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº1115, Centro, no município de Cáceres – MT, para a realização de shows artísticos**, SHOW ARTISTICO COM O CANTOR CESINHA MELLO,** nos dias **19/05/2023 e 20/05/2023** na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião 70º Aniversário e 33ª Festa de Peão de Rio Branco.

EMPRESA: **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**

CNPJ nº 07.367.271/0001-29.

DIAS: **19/05/2023 e 20/05/2023**

VALOR: R$ 36.260,00 (trinta e seis mil duzentos e sessenta reais)

Inexigibilidade de Licitação nos termos do Inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco – MT, 12 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Comunicamos a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 na contratação da empresa **JGWI ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.411.541/0001-69, com sede na Av. E, nº 1470, salas 501/502, Edifício JK New Concept, Setor Jardim Goiás, CEP 74.810-030, na cidade de Goiânia-GO, para realização de um show com a dupla **JOÃO BOSCO & GABRIEL,** para o dia 20 de maio de 2023 na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião 70º Aniversário e 33ª Festa de Peão de Rio Branco.

EMPRESA: JGWI ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ nº 27.411.541/0001-69.

DIA: 20 de maio de 2023

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Inexigibilidade de Licitação nos termos do Inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco – MT, 12 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Comunicamos a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 na contratação da empresa **KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.049.394/0001-48, localizada a Rua Maceió, nº123, bairro Cidade Verde, Cuiabá – MT, para a realização deSHOWS ARTÍSTICO COM A CANTORA "KAROL KAILLER"**,** no dia **21 de maio de 2023** na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião 70º Aniversário e 33ª Festa de Peão de Rio Branco.

EMPRESA: **KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA**

CNPJ nº 44.049.394/0001-48.

DIA: **21 de maio de 2023**

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Inexigibilidade de Licitação nos termos do Inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco – MT, 12 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0557-2023 NOMEIA CELIO THAILE FREIRE DA SILVA

PORTARIA Nº 0557/GAB/PMR/23

DE 02 DE maio DE 2023

Nomeia*– *Celio Thaile Freire da Silva *no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível IV CDS-14.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia– ***CELIO THAILE FREIRE DA SILVA*** No cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL IV, CDS-14 de junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0556-2023 EXONERA-JOSE LITTIG

PORTARIA Nº 0556/GAB/PMR/23

DE 02 DE maio DE 2023

Exonera– *JOSE LITTIG do cargo em comissão de Assessor Nível III, Cds-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– ***JOSE LITTIG*** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 de junto o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0567-2023 NOMEIA VITORIA LORRAYNE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 0567/GAB/PMR/23

DE 02 DE maio DE 2023

Nomeia*- Vitória Lorrayne Pereira Da Silva no cargo em comissão de Chefe de Seção do Conselho de Alimentação Escolar CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***VITÓRIA LORRAYNE PEREIRA DA SILVA*****,** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CDS-3 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0564-2023 NOMEIA REGINALDO DA SILVA

PORTARIA Nº 0564/GAB/PMR/23

DE 02 DE MAIO DE 2023

Nomeia- ***Reginaldo da Silva*** *no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível V, CDS-15.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– REGINALDO DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL V, CDS-15, junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0573-2023 NOMEIA SIDNEI TAMUNUNUM ZORO

PORTARIA Nº 0573/GAB/PMR/23

DE 11 DE maio DE 2023

Nomeia – ***SIDNEI TAMUNUNUN ZOROO*** *no cargo em comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– SIDNEI TAMUNUNUM ZORO No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III ,CDS-1 junto ao Gabinete Do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0572-2023 NOMEIA VAGNER PEREIRA VIANA

PORTARIA Nº 0572/GAB/PMR/23

DE 11 DE maio DE 2023

Nomeia – ***Vagner Pereira Viana*** *no cargo em comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– VAGNER PEREIRA VIANA No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III ,CDS-1 junto ao Gabinete Do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0571-2023 NOMEIA WALYSSON DUABRAKA ZORO

PORTARIA Nº 0571/GAB/PMR/23

DE 11 DE maio DE 2023

Nomeia – ***Walyysson Duabraka Zoro*** *no cargo em comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– WALYSSON DUABRAKA ZORO No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III ,CDS-1 junto ao Gabinete Do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0558-2023 NOMEIA GABRIEL RIGHETI GOMES

PORTARIA Nº 0558/GAB/PMR/23

DE 02 DE MAIO DE 2023

Nomeia- Gabriel Righetti Rocha *no Cargo De Assessor Especial De Gabinete Nível I, CDS-13.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***GABRIEL RIGHETTI ROCHA*** *no* cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I CDS-13 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0559-2023 NOMEIA IZAIAS PAULO POLICARPO

PORTARIA Nº 0559/GAB/PMR/23

DE 02 DE MAIO DE 2023

Nomeia- Izaias Paulo Policarpo *no Cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível V, CDS-15.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***IZAIAS PAULO POLICARPO*** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL V CDS-15, junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0570-2023 NOMEIA LUAN CARLOS FERREIRA

PORTARIA Nº 0570/GAB/PMR/23

DE 10 DE maio DE 2023

Nomeia – ***Luan Carlos Ferreira dos Santos*** *no cargo em comissão de Chefe de Seção de Sepultamentos, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– LUAN CARLOS FERREIRA DOS SANTOS No cargo em comissão de Chefe De Seção De Sepultamentos ,CDS-3 junto a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0560-2023 NOMEIA REGILEILA PAULINO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 560/GAB/PMR/23

DE 02 DE maio DE 2023

Nomeia- Regileila Paulino de Oliveira *no Cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL V, CDS-15.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***REGILEILA PAULINO DE OLIVEIRA*** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL V CDS-15, junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0566-2023 NOMEIA FRANCISCO MARTIRIO ZORO

PORTARIA Nº 0566/GAB/PMR/23

DE 02 DE maio DE 2023

Nomeia*- Francisco Martirio Zoró no cargo em comissão de Chefe de Seção de Construção e Manutenção Escolar CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***FRANCISCO MARTIRIO ZORO*****,** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ESCOLAR-CDS-3 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0561-2023 NOMEIA JOSE LUCIO CARVALHO COUTINHO

PORTARIA Nº 0561GAB/PMR/23

DE 02 DE MAIO DE 2023

Nomeia*– Jose Lúcio Carvalho Coutinho no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível V CDS-15.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear- **JOSE LUCIO CARVALHO COUTINHO**no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL V, CDS-15 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0569-2023 NOMEIA CLEIDIANE MARTINS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 0569/GAB/PMR/23

DE 02 DE maio DE 2023

Nomeia- Cleidiane Martins de Almeida *no cargo em comissão de Chefe de Seção de Programas Sociais CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***CLEIDIANE MARTINS DE ALMEIDA*****,** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS CDS-3 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0562-2023 NOMEIA UANDERSON MOREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0562/GAB/PMR/23

DE 02 DE MAIO DE 2023

Nomeia- UANDERSON MOREIRA DOS SANTOS *no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL V,CDS-15*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– UANDERSON MOREIRA DOS SANTOS no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL V CDS-15 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0563-2023 NOMEIA EDSON PEDROSO

PORTARIA Nº 0563/GAB/PMR/23

DE 02 DE MAIO DE 2023

Nomeia *–* ***EDSON PEDROSO*** *no cargo em comissão de Assessor Especial De Gabinete Nível V CDS-15.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– **EDSON PEDROSO** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL V CDS-15 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0568-2023 NOMEIA VALERIA CRISTINA ROSARIO DA SILVA

PORTARIA Nº 0568/GAB/PMR/23

DE 02 DE maio DE 2023

***Nomeia**- Valéria Cristina Rosário Da Silva no cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio Pedagógico Central CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***VALERIA CRISTINA ROSÁRIO DA SILVA*****,** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO CENTRAL CDS-3 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0565-2023 NOMEIA ELISANGELA GOMES TEODORO

PORTARIA Nº 0565/GAB/PMR/23

DE 02 DE maio DE 2023

***Nomeia**- ELISANGELA GOMES TEODORO no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL V CDS-15.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***ELISANGELA GOMES TEODORO*****,** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL V CDS 15 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0554-2023 NOMEIA-GILMAR LOPES ALVES

PORTARIA Nº 0554/GAB/PMR/23

DE 17 DE abril DE 2023

***Nomeia**- Gilmar Lopes Alves no cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete Nível V-CDS-15.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – ***GILMAR LOPES ALVES*****,** No cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL V CDS-15**, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/04/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0553-2023 NOMEIA-PAULO ANTONIO ALVES TEODORO

PORTARIA Nº 0553/GAB/PMR/23

DE 17 DE abril DE 2023

***Nomeia**- Paulo Antonio Alves Teodoro no cargo em comissão de Assessor Nível III-CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – ***PAULO ANTONIO ALVES TEODORO*****,** No cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL I CDS-1**, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/04/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

"**RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023"**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade credenciamento nº 01/2023, tendo como objeto: Credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de alienação de bens móveis de propriedade do Município de Rondonópolis - MT , Pelo período de 12 (doze) meses, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pela constituição federal de 1988; lei federal nº 8.666/93, e suas alterações; pela lei nº 8.934/94; pelos decretos federais nº 21.981/32 e 1.800/96; pela instrução normativa nº 113 de 28 de abril de 2010 expedida pelo departamento nacional de registro do comércio (dnrc) e instrução normativa spa 05/2022; e no que couber pelas demais normas que disciplinam a matéria; bem como pelas especificações estabelecidas no termo de referência, documento que constitui o anexo i do edital, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelos leiloeiros participantes, a comissão de licitação julgou inabilitados os seguintes leiloeiros: Flares Aguiar da Silva, Alvaro Antonio Mussa Pereira, Kleiber Leite Pereira Junior, Poliana Mikejevs Calça, Bruno Pimentel Rosa, Victor Alberto Severino Frazão, Daniel Elias Garcia, José Ivanildo de Sousa Damasceno, Kleiber Leite Pereira e Luzinete Mussa de Moraes Pereira .

De acordo com o art. 48 § 3:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Sendo assim a Comissão abre prazo de 08 (oito) dias uteis para apresentação de documentação. O resultado do julgamento de Habilitação será publicada no Diário Oficial do Município – Diorondon, caso alguma licitante fique descredenciado inicia prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis. Decorrido os prazos recursais será publicado convocação dos Leiloeiros habili-

tados para a realização do sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, ata completa disponivel no Diorondon

Rondonópolis-MT, 12 de maio de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 32/2023, tendo como objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução das instações elétricas do centro comunitário Jardim Atlantico, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social/Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa:

Eron Construções Ltda - ME, apresentou o valor global de R$ 58.613,75 (cinquenta e oito mil seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Rondonópolis-MT, 12 de maio de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 05/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através do E-mail enviado pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Educação e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que foi realizado a RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO da Concorrência Pública que tem por objeto: "Construção de Creche EMEI Mateus Vinicius Braz, localizada na Rua Irmã Orvalina F. Carvalho, s/nº, bairro Jardim Brasília, neste município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital". No mais, ficam as demais condições do Edital e seus Anexos da Concorrência Pública em epígrafe.

Rondonópolis-MT, 12 de maio de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS LISTA DE PRÉ-CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SALTO DO CÉU-MT ELEIÇÕES-2023

LISTA DE PRÉ-CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SALTO DO CÉU/MT ELEIÇÕES – 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Céu/MT (CMDCA), por meio da Comissão Especial do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 no art. 132 e 139 (Estatuto da Criança e do Adolescente) (ECA), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal nº 747 de 27 de março de 2023, o Edital CMDCA nº 01/2023, Resolução CMDCA nº 003/2023, dá publicidade da lista de pré-candidatos inscritos para o Processo de Escolha da Eleição do Conselho Tutelar – Eleições 2023.

Inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes inscritos conforme número de inscrição abaixo:

01	GRACIELA DE OLIVEIRA SOUZA
02	SOELI VIDAL DA SILVA IVALDI
03	ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA SALDANHA
04	LUCINÉIA ROSA DE ABREU COLAÇO
05	KELIANA PINHEIRO DE SOUZA
06	MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA
07	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
08	ZENILDA LUIZ FERREIRA
09	TÂNIELLE DE SOUZA MARTINS
10	IVONETE MANASSES DE SOUZA
11	BHEATRIZ HELLEN BARROS DE OLIVEIRA
12	MAURIZA COSTA
13	PATRICYA VELOSO PERES
14	CLAUDINÉIA DA SILVA RAMOS
15	RAQUEL MORAES OKAZAKI MARQUES
16	DEIZIANE DE ALMEIDA GONÇALVES GOULART
17	GUIOMAR DE MEDEIROS RODRIGUES

Qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Federal nº 8. 069 de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 747 de 27 de março de 2023, poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 15/05/2023 a 22/05/2023, no horário de atendimento ao público, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu, localizado na Avenida Pedro Pedrossian, s/n, Centro, Salto do Céu/MT, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail conselhosociaissceu@gmail.com.

Dê ciência, registre-se, cumpra-se e encaminhe-se para publicação no Diário oficial do Município e encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

EDILANE DALBEM DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente da Comissão Especial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED,** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **do tipoMENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às

09h00min, do dia 26/05/2023. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 12 de Maio de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 139/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 139/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com emissão certificado digital CPF A3 cartão validade 36 meses para Funcionário Fiscal Tributário Luiz Ricardo Munoz da Silva.
EMPRESA:	**DIGITALSIGN CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**
CNPJ:	**16.894.782/0001-90**
VALOR TOTAL:	R$ 200,00 (duzentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 139/2023 de 15/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **DIGITALSIGN CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 15 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 52/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 52/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023 Processo Administrativo Licitatório nº 189/2023

CONTRATO Nº 52/2023, cujo objeto é a Prestação de serviço com coleta de água para analise em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, processo formalizado através da dispensa de licitação n. º 133/2023.

Contratado: CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

Valor Global: R$ 13.180,00 (treze mil, cento e oitenta reais)

Data assinatura: 11/05/2023 **Vigência:** 11/05/2023 à 31/12/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 1912/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de concessionário autorizada para revisão 30.000 km do ônibus escolar RRJ 7A42.
EMPRESA:	**MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA.**
CNPJ:	**07.838.209/0001-78**
VALOR TOTAL:	R$ 2.810,46 (dois mil oitocentos e dez reais e quarenta e seis centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 134/2023 de 15/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 15 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 137/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 137/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 195/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Taxa de inscrição para avaliação das bailarinas na avaliação internacional AAB.
EMPRESA:	**AMANDA CHAGAS MOISES 05864141186**
CNPJ:	**40.672.557/0001-93**
VALOR TOTAL:	R$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 137/2023 de 15/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **AMANDA CHAGAS MOISES 05864141186** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 15 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 193/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO ASSUNTO: Taxa para inscrição 2º Encontro de Assessores de Imprensa dos Município de Mato Grosso.

EMPRESA: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.025.335/0001-76

VALOR TOTAL: R$ 1.899,00 (um mil oitocentos e noventa e nove reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023 de 15/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato visando a contratação com a ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, nos termos do art. 74, caput, inciso III, Linea F, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 15 de maio de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

ERRATA – DECRETO Nº22/2023

ERRATA – DECRETO Nº22/2023

"Errata do Decreto n° 22/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 03 de Maio de 2023."

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia nove de junho de 2023 na modalidade presencial, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Carmem, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", abordando os seguintes eixos:

EIXO 1: FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, comoinstrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativospara garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais dopaís.

EIXO 2: CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Socialcom diretrizes democráticas e participativas.

EIXO 3: ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação socialno SUAS?

EIXO 4: SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integraçãodas ofertas dos serviços e direitos no SUAS.

EIXO 5: BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefíciossocioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguraçãodo SUAS.

LEIA-SE:

Artigo 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia ***vinte de junho de 2023*** na modalidade presencial, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Carmem, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", abordando os seguintes eixos:

EIXO 1: FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, comoinstrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativospara garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais dopaís.

EIXO 2: CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Socialcom diretrizes democráticas e participativas.

EIXO 3: ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação socialno SUAS?

EIXO 4: SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integraçãodas ofertas dos serviços e direitos no SUAS.

EIXO 5: BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefíciossocioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguraçãodo SUAS.

Santa Carmem-MT, 09 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 138/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 138/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 196/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada em confeccionar figuro adulto e infantil para Ballet do Grupo SCFV Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo.
EMPRESA:	**MARIA ANDRIELLY RODRIGUES OLIVEIRA 03732127125**
CNPJ:	**46.559.025/0001-20**
VALOR TOTAL:	R$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 138/2023 de 15/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **MARIA ANDRIELLY RODRIGUES OLIVEIRA 03732127125** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 15 de maio de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 194/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de tornozeleira de 1kg, 2kg e 3kg para uso dos pacientes do Centro de Reabilitação.
EMPRESA:	**ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**26.691.263/0001-88**
VALOR TOTAL:	R$ 685,60 (seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 136/2023 de 15/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 15 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2023

PORTARIA Nº 132/2023

DATA: 11 de maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do Contrato Nº 52/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: servidores: **Sra. Nelci Maria Atoatti Gemelli** como fiscal e **Sr. Elton Schmidt Fath** como Suplente para acompanhamento deste Contrato **Nº 52/2023**, firmado com a empresa **CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA,** cujo objeto é a Prestação de serviço com coleta de água para analise em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, processo formalizado através da dispensa de licitação n. º 133/2023

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 11 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 192/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de concessionário autorizada para revisão 30. 000 km da caminhoneta L200 Triton RRJ 7F75 da secretaria de Educação.
EMPRESA:	**ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**
CNPJ:	**35.335.350/0001-93**
VALOR TOTAL:	R$ 1.649,00 (um mil e seiscentos e quarenta e nove reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 135/2023 de 15/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 15 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 031/2023 | Dispensa de Licitação nº 009/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PROVER SUPORTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS DAS OBRAS E INSTALAÇÕES EM EXECUÇÃO E DOS FUTUROS PROJETOS, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO JUNTO AOS SETORES DE LICITAÇÕES E TRIBUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

PROPONENTE: **MARCOS AURELIO RODRIGUES SANT ANA MULARI LTDA**

CNPJ: 37.465.011/0001-57

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 009/2023, no bojo do Processo Licitatório nº 031/2023, nos termos do artigo Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 12 de maio de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 009/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PROVER SUPORTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS DAS OBRAS E INSTALAÇÕES EM EXECUÇÃO E DOS FUTUROS PROJETOS, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO JUNTO AOS SETORES DE LICITAÇÕES E TRIBUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. Favorecido:

MARCOS AURELIO RODRIGUES SANT ANA MULARI LTDA, inscrito no CNPJ 37.465.011/0001-57, R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Santa Cruz do Xingu-MT, 12 de Maio de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 019/2023 Pregão Eletrônico nº 003/2023pela prefeitura do município de Querência/MT. Empresa Fornecedora: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E QUÍMICOS – OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA NO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 14/02/2023. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 01. Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de Maio de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA– Prefeita Municipal.

COORDENADOR DO APLIC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E QUÍMICOS – OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA NO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**Vencedores: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31**, valor: 1.216.845,00 (um milhão duzentos e dezesseis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de Maio de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 001/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 001/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição Federal, art. 145, inciso III, no art. 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei Federal 195/67, no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 62/2014), faz saber a quem possa interessar, tornando público a pavimentação asfáltica dos logradouros a seguir citados e o **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, para fazer face ao custo dos valores totais para as obras de pavimentação asfáltica, conforme descrito abaixo nas seguintes vias públicas desta cidade:

I – Relação das ruas e avenidas que estão localizado os imóveis beneficiados:

ANEXO I

SANTA RITA DO TRIVELATO

I – Rua Luiz Pedroso;

II - Rua Marta Krindges;

III – Avenida Flávio Luiz;

IV – Rua Adenir Antonio Scarton;

V - Rua Projetada 01;

VI - Rua Projetada 02;

VII – Avenida Magester;

VIII – Rua das Conchas;

IX – Rua Projetada 03;

X – Rua Marechal Rondon;

XI – Rua Pequi;

XII – Rua Nico Baracat;

XIII – Rua Altivo Taborda;

XIV – Rua dos Estudantes;

XV – Avenida das Conchas;

XVI – Rua Jatobá;

ANEXO II

COMUNIDADE PACOVAL

I – Rua A;

II – Rua B;

III – Rua C;

IV – Rua D;

V – Rua E;

VI – Rua H;

VII – Avenida Central;

VIII – Rua Principal

Todos os imóveis beneficiados por obras públicas de pavimentação asfáltica executadas nas avenidas e ruas:

conforme a relação acima disposta:

O tributo acima mencionado deverá ser recolhido pelo contribuinte da seguinte forma:

a) pagamento a **vista** (parcela única) com **20%** (vinte por cento) de desconto;

b) em **03** (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas expressas em moeda corrente com **10%** (dez por cento) de desconto do valor da contribuição de melhoria;

c) em **06**(seis) parcelas mensais iguais e sucessivas expressas em moeda corrente com **5%(**cinco por cento) de desconto do valor da contribuição de melhoria;

d) em até **48** (quarenta e oito) parcelas mensais de iguais e sucessivas, observada as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 62/2014.

III – Pagamento com atraso:

O recolhimento da contribuição de melhoria com atraso estará sujeito à atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), estando ainda sujeito a:

a) multa moratória; e

b) juros de mora.

IV – Falta de pagamento:

Os tributos não pagos nos prazos regulamentares serão inscritos em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, e se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

V – Impugnações:

Conforme o artigo 362 da Lei Complementar Municipal nº 062/2014, "Contra o lançamento caberá reclamação pelo contribuinte, à autoridade lançadora do tributo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação ou da publicação do edital, em relação aos seguintes eventos:

I - Engano quanto ao sujeito passivo;

II - erro na localização e dimensões do imóvel;

III - cálculo dos índices atribuídos;

IV - valor da Contribuição;

V - Prazo para pagamento."

VI – Outras informações:

O contribuinte poderá obter maiores informações diretamente no Departamento Municipal de Tributos, sito no paço Municipal, na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, ou pelo telefone (65) 3529-6161.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS FIDALSKI

Fiscal Tributário

Registre-se, publique-se

ROGÉRIO APARECIDO DE ARAUJO

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que este Edital foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de
Marlene Correa Carnelocci
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **26 de maio de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00-min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 019/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME

EDITAL Nº 019/2023.

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO AO PROVIMENTO DO CARGO/ FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, EM ESPECIAL AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL PARA O BIÊNIO 2023/2024*,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) EM SINTONICA COM A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024**, no uso de suas atribuições legais e fundamentos enfatizados pelo ***Decreto Municipal nº 086/2022 (14 de Setembro de 2022) e a* Portaria Nº 02/2022 (21 de novembro de 2022) TORNA-SE PÚBLICO INSCRITOS/AS PARA AS ETAPAS E FASES SUBSEQUENTES DO PROCESSO DE SELEÇÃO VISANDO A RECOMPOSIÇÃO AO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO/A DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL (EM DECORÊNCIA DA SOLICITAÇÃO DO PEDIDO DE AFASTAMENTO DA ATUAL PROFISSIONAL), SENDO:**

I. CANDIDATA INSCRITA (DOCUMENTAÇÃO EM ANÁLISE PELA COMISSÃO):

PROFESSORA SANDRA REGINA HAUBRICKT

Após análise e validação da documentação apresentada a candidata irá prosseguir para as ETAPAS E FASES subsequentes descritas nos documentos oficiais que regulamentam o Processo de Seleção - Portaria, no Decreto e Edital de seleção.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Sem mais para o momento agradecemos.

Atenciosamente,

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de maio de 2023.

Prof. (Ms) Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Simone Carneiro da Silva Aparecida França Barbosa Andrea Elizabete Pereira Marcus Vinicius Cavalcante da Silva Joseli Silva Viana Cruz Brunno Aparecido de Souza Alice Caroline Borsato Souza Arilson Aniceto da Silva Fonseca Camila Taques Ferreira

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 007/2023, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 11/05/2023, com encerramento do Julgamento das propostas e documentos de habilitação no dia 11/05/2023, sagrou-se vencedor as empresas, conforme segue abaixo:

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.447.370/0001-06	R$ 232.539,16
MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA	07.787.944/0001-08	R$ 365.024,91
ORIGINAL SOLUCOES LTDA	13.333.523/0001-00	R$ 339.831,39
Total:		**R$ 937.395,46**

MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	20631	ALGODAO	APOLO	CX 50 G	105,0000	R$6,7000	R$ 703,50
2	6232	ALVEJANTE	ZUPP	un	1345,0000	R$7,5500	R$ 10.154,75
3	237809	BALDE DE PLASTICO 30 LITROS	ARQPLAST	un	212,0000	R$25,3700	R$ 5.378,44
4	230103	BANHEIRA COM SUPORTE	CAJOVIL	un	23,0000	R$364,9000	R$ 8.392,70
5	230529	BOTA DE BORRACHA N 36 AO 40	PATROL	PAR	285,0000	R$42,5300	R$ 12.121,05
6	1116	CONDICIONADOR INFANTIL, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGRANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, DE 480 ML	NAZCA	un	1020,0000	R$11,9900	R$ 12.229,80
7	14051	DESINFETANTE	BIO KRISS	FR 2 L	5280,0000	R$4,7400	R$ 25.027,20
8	1969	DESODORIZADOR AMBIENTAL, ESSENCIAS SUAVES, APLICACAO: AROMATIZADOR DE AMBIENTAL FRASCO DE 360ML	DOM LINE	un	4033,0000	R$8,2800	R$ 33.393,24
9	237845	ESCOVA DE DENTE CERDAS MACIAS	CLEAN-B	un	120,0000	R$3,2500	R$ 390,00
10	14339	LIXEIRA BASCULANTE 25 LITROS	PLASMONT	un	155,0000	R$48,9000	R$ 7.579,50
11	14352	LIXEIRA, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL)	PLASMONT	un	150,0000	R$24,7000	R$ 3.705,00
12	233312	PA COLETORA LIXO COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM E CABO 15 CM AMBOS DE PLASTICO RESISTENTE	NOVA ERA	un	90,0000	R$3,7800	R$ 340,20
13	14814	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 100% CELULOSE VIRGEM COM 1000 FOLHAS TAMANHO 22X20 CM	BELL	un	1386,0000	R$23,5500	R$ 32.640,30
14	233314	PILHA AA COM 4 UNIDADES	ELGIN	CRTL4UND	286,0000	R$60,0000	R$ 17.160,00
15	8891	PROTETOR SOLAR FATOR 50	ALG	FR120MLT	305,0000	R$15,6500	R$ 4.773,25
16	19770	RASTELO GRANDE DE PLASTICO PARA JARDIM	RODOBEM	un	258,0000	R$25,0000	R$ 6.450,00
17	14588	RELOGIO DE PAREDE MATERIAL PLASTICO PS E VIDRO TIPO ANALOGICO FORMATO MODERNO FACIL VISUALIZACAO DAS HORAS	YINS	un	50,0000	R$40,0000	R$ 2.000,00
18	230545	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA CONCENTRADO 2 LITROS	BARBAREX	FR 1 L	3036,0000	R$12,6000	R$ 38.253,60
19	12201	SABAO EM PO - EMBALAGEM CAIXA/PACOTE DE 1KG	ARCO FLASH	CX 1 KG	5602,0000	R$7,9900	R$ 44.759,98
20	7131	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, GLICERINADO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G	MOTIVUS	un	570,0000	R$1,6300	R$ 929,10
21	233321	SABONETEIRA PARA REFIL	NOBRE	un	250,0000	R$31,8000	R$ 7.950,00
22	237841	SACO DE LIXO REFORCADO - CAPACIDADE 15 LITROS - PACOTE 10 UNIDADES	IDEAL	un	2310,0000	R$4,4000	R$ 10.164,00
23	237842	SACO DE LIXO REFORCADO - CAPACIDADE 20 LITROS - PACOTE 10 UNIDADES	IDEAL	un	4975,0000	R$10,0000	R$ 49.750,00
24	1007	SHAMPOO INFANTIL, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGRANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES DE 480 ML	NAZCA	un	1020,0000	R$10,8400	R$ 11.056,80
25	230548	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO 120 X 70 CM	VALLETEX	un	550,0000	R$27,9000	R$ 15.345,00
26	233324	TOALHA DE MESA REDONDA PARA 4 CADEIRAS	ML	un	85,0000	R$51,5000	R$ 4.377,50
Valor Total: R$ 365.024,91							

DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	237805	ALCOOL GEM COM DOSADOR 500GR 70%	SUPER VALE	un	2105,0000	R$5,6500	R$ 11.893,25
2	2355	AVENTAL PLASTICO BRANCO	MAILCOL	un	390,0000	R$10,4800	R$ 4.087,20
3	237808	BALDE DE PLASTICO 15 LITROS	ARQPLAST	un	230,0000	R$10,5000	R$ 2.415,00
4	230532	CESTO TELADO PARA LIXO MATERIAL DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 10 LTS	ARQPLAST	un	180,0000	R$15,9800	R$ 2.876,40
5	230534	COTONETE - HASTES FLEXIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS - CAIXA COM 100 UNIDADES	COTTON	CX 100 UN	350,0000	R$2,3000	R$ 805,00
6	237846	CREME DENTAL 90G	FREEDENT	un	70,0000	R$2,3500	R$ 164,50
7	224488	CREME DENTAL SEM FLUOR 90 GRAMAS	FREEDENT	un	70,0000	R$2,5600	R$ 179,20
8	224482	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO DE 30 A 300 METROS	NOBRE	un	210,0000	R$31,8800	R$ 6.694,80
9	12332	ESCOVA SANITARIA COM ESTOJO	ORIGINAL	un	169,0000	R$5,7800	R$ 976,82

10	12320	ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X20MM ABRASIVIDADE MEDIA. COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO	BETTANIN	un	1414,0000	R$0,9500	R$ 1.343,30
11	12335	FLANELA PARA LIMPEZA 100% DE ALGODAO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO 56X38CM	CCA	un	1588,0000	R$2,6400	R$ 4.192,32
12	12202	FOSFORO PACOTE DE 10 CAIXAS	PARANA	PC 10 UN	181,0000	R$3,0500	R$ 552,05
13	12321	INSETICIDA, DOMESTICO, AEROSOL, EMBALADO EM FRASCO METALICO, 400 ML SPRAY	MY PLACE	un	3157,0000	R$7,9500	R$ 25.098,15
14	14351	LIXEIRA BASCULANTE 50 LITROS	ARQPLAST	un	120,0000	R$88,6800	R$ 10.641,60
15	3351	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO P	NOBRE	PAR	810,0000	R$3,4500	R$ 2.794,50
16	230541	OLEO DE ESSENCIA 140 ML	ALVO	FR140MLT	510,0000	R$4,7000	R$ 2.397,00
17	233313	PANO DE CHAO DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, 100% ALGODAO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 41 X 70 CM	ECO	un	526,0000	R$4,9000	R$ 2.577,40
18	12347	PANO DE CHAO FLANELADO 60CMX90CM	OBER	un	1901,0000	R$18,4800	R$ 35.130,48
19	230543	PANO DE PRATO PARA COZINHA DE BOA QUALIDADE RESITENTE 100% ALGODAO EM CORES CLARAS MEDINDO 40 X 66CM	ECO	un	688,0000	R$3,2600	R$ 2.242,88
20	12194	PAPEL HIGIENICO 4 ROLOS MEDINDO 30MX10CM	NOTAVEL	PACOTE4RL	4588,0000	R$5,7500	R$ 26.381,00
21	233317	PILHA AAA COM 4 UNIDADES	ELGIN	CRTL4UND	625,0000	R$32,0000	R$ 20.000,00
22	19771	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	AGUIA BRANCA	DUZIA	541,0000	R$2,0500	R$ 1.109,05
23	19748	RODO ESPUMA TAMANHO GRANDE	DSR	un	425,0000	R$7,8400	R$ 3.332,00
24	8250	SABAO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G CONTENDO 05 UNIDADES	NOBRE	PACOTE5UND	1230,0000	R$8,3300	R$ 10.245,90
25	11353	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, SODIO EM LIQUIDO, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGRANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, PESO MINIMO 90G	123BABY	un	1030,0000	R$2,6500	R$ 2.729,50
26	237843	SACO DE LIXO REFORCADO – CAPACIDADE DE 30 LITROS – PACOTE 10 UNIDADES	POLIMPRESS	un	4080,0000	R$3,4800	R$ 14.198,40
27	237844	SACO DE LIXO REFORCADO – CAPACIDADE DE 50 LITROS – PACOTE 10 UNIDADES	POLIMPRESS	un	4000,0000	R$3,9900	R$ 15.960,00
28	17042	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODAO, FELPA DUPLA, COM BARRA NOS QUATRO LADOS MEDINDO 70 X 45CM. CORES DIVERSAS	MARTINS	un	522,0000	R$20,7800	R$ 10.847,16
29	11375	TOCA DESCARTAVEL PCT C/100	NOBRE	PC 100 UN	215,0000	R$10,7100	R$ 2.302,65
30	12372	VASSOURA DE PELO: CEPA DE POLIPROPILENO MEDINDO 26CM DE COMPRIMENTO 5CM DE LARGURA E CERDAS SINTETICAS COM 6CM DE ALTURA CABO REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM, COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSID	DSR	un	345,0000	R$12,8800	R$ 4.443,60
31	14350	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MINIMO (SALIENTE) 11CM E ESPESSURA MEDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MINIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGENEOS DE MODO E PREENCHER TODA A BASE	DSR	un	387,0000	R$10,1500	R$ 3.928,05

Valor Total: R$ 232.539,16

ORIGINAL SOLUCOES LTDA

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1518	AMACIANTE 2L	BIO KRISS	un	2170,0000	R$8,3500	R$ 18.119,50
2	237807	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS	INPLAST	un	222,0000	R$8,4000	R$ 1.864,80
3	233306	BALDE/CARRO ESPREMEDOR COM RODAS PARA LIMPEZA	NOBRE	un	36,0000	R$334,0000	R$ 12.024,00
4	14342	CORDA PARA VARAL ACO RESISTENTE PACOTE 10 METROS	RODO BEM	un	371,0000	R$9,8000	R$ 3.635,80
5	230533	CORDA PARA VARAL DE ROUPAS EM ACO REVESTIDO EM PVC - PACOTE COM 20 METROS	RODO BEM	un	100,0000	R$3,6000	R$ 360,00
6	8389	DESENGORDURANTE 500 ML	BIO KRISS	FR 500 ML	1700,0000	R$2,7500	R$ 4.675,00
7	6263	DESODORIZADOR SANITARIO, ASPECTO FISICO: TABLETE SOLIDO DE 35G. APLICACAO: PARA VASO SANITARIO	D BELA	un	3608,0000	R$1,3400	R$ 4.834,72
8	12244	DETERGENTE PARA LOUCAS, BIODEGRADAVEL CONSISTENTE. APLICACAO: REMOCAO DE GORDURAS DE LOUCAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL FRASCO DE 500 ML	BIO KRISS	un	5770,0000	R$1,8300	R$ 10.559,10
9	230535	ESCORREDOR DE LOUCA - EM ACO INOX DE BOA QUALIDADE	MAX INOX	un	39,0000	R$101,3000	R$ 3.950,70
10	237853	ESPELHO 16X11 N14	IMPORIENTE	un	105,0000	R$33,9000	R$ 3.559,50
11	19753	ISQUEIRO GRANDE	HIPPER	un	148,0000	R$2,8800	R$ 426,24
12	12322	LIMPA ALUMINIO 500ML	BY KIM	un	1440,0000	R$2,3700	R$ 3.412,80
13	4265	LIMPADOR MULTIUSO, DE USO DOMESTICO. AROMAS DIVERSOS. FRASCO DE 500 ML	BIO KRISS	un	5355,0000	R$2,7000	R$ 14.458,50
14	233310	LIXEIRA BASCULANTE 100 LITROS	JSN	un	145,0000	R$172,0000	R$ 24.940,00
15	10051	NAFTALINA EM BOLA - 25G	NOVO FRESCOR	un	260,0000	R$1,9900	R$ 517,40
16	18697	PALITO DE CHURRASCO - PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PC 100 UN	310,0000	R$4,3000	R$ 1.333,00
17	19777	PALITO DE DENTE 1X100	THEOTO	CX 100 UN	182,0000	R$0,9500	R$ 172,90
18	12565	PAPEL HIGIENICO BOBINA 100% CELULOSE VIRGEM, 300MT	SOBERANO	un	4220,0000	R$21,1500	R$ 89.253,00
19	233315	PILHA AA COM 2 UNIDADES	RAYOVAC	CRT 2 UN	246,0000	R$30,0000	R$ 7.380,00

20	233316	PILHA AAA COM 2 UNIDADES	RAYOVAC	CRT 2 UN	245,0000	R$30,0000	R$ 7.350,00
21	14343	PLASTICO GROSSO TRANSPARENTE ESPECIFICACAO: PARA FORRO DE MESA 1 METRO	PLAST CO	un	90,0000	R$18,2500	R$ 1.642,50
22	12363	RODO 100% PLASTICO COM BORRACHA DUPLA E.V.A COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 60 CM	DSR	un	503,0000	R$8,7000	R$ 4.376,10
23	237849	SABONETE GLICERINA TRAD BARRA	MOTIVUS	un	300,0000	R$1,7700	R$ 531,00
24	11848	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	BIO KRISS	un	1051,0000	R$14,9300	R$ 15.691,43
25	237840	SACO DE LIXO REFORCADO - CAPACIDADE 100 LITROS - PACOTE 05 UNIDADES	JR PLASTICOS	PACOTE5UND	8470,0000	R$10,7500	R$ 91.052,50
26	233323	TAPETE EMBORRACHADO	CASITA	un	182,0000	R$28,9500	R$ 5.268,90
27	224486	TOALHA DE MESA MEDIDA 1.60M X 2.20M	ANACLETO	un	56,0000	R$67,0000	R$ 3.752,00
28	224487	TOALHA DE MESA REDONDA 1.60 X 0 M	ANACLETO	un	70,0000	R$67,0000	R$ 4.690,00
Valor Total: R$ 339.831,39							

ITENS FRUSTRADOS/CANCELADOS:

Código	Item	Motivo do cancelamento	Data do cancelamento	Cancelamento
237850	ABSORVENTE COM 8 UND SUAVE	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado
6227	AGUA SANITARIA 2L	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado
19741	ALCOOL ELTILICO 46,3° INPM 1 LITRO	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado
237806	BALDE DE PLASTICO 50 LITROS	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado
230530	CABIDE DE PLASTICO PARA ROUPAS COM 3 UNIDADES	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado
19743	CESTO FECHADO COM TAMPA, DE PLASTICO REFORCADO, CAPACIDADE PARA 100L	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado
237848	DESODORANTE SEM CHEIRO ROLLON	Deserto	11/05/2023	Deserto
233308	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM PLASTICO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado
1972	ESPONJA DE LA DE ACO, FORMATO RETANGULAR, APLICACAO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDACAO, MEDINDO, NO MINIMO, 100X75. COMPOSICAO: LA DE ACO CARBONO. PACOTE COM 08	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado
237847	FIO DENTAL	Deserto	11/05/2023	Deserto
6599	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22, COMPRIMENTO 22, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado
9045	LIMPA VIDRO, TIPO LIQUIDO. COM APLICADOR EM FORMA DE GATILHO, COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLASTICO DE 500 ML	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado
1970	LUSTRA MOVEIS. EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICACAO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLASTICO DE 200 ML COM BICO ECONOMICO	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado
233311	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO M E G	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado
230540	LUVAS DE PROCEDIMENTOS - TAMANHOS DIVERSOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado
19745	PA COLETORA LIXO CABO LONGO	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado
1514	PALHA DE ACO Nº 2, MATERIAL ACO CARBONO, ABRASIVIDADE MEDIA. APLICACAO: LIMPEZA EM GERAL. PACOTE COM 2 UNIDADE DE 25G	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado
237851	PROTETOR DIARIO COM 15 UND	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado
1477	SABONETE 90G	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado
237852	SACHE DE 15ML DE OLEO DE COCO	Deserto	11/05/2023	Deserto
230546	SAPATO PROFISSIONAL SOFT WORKS II - N 35 AO 40	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado
233322	SODA CAUSTICA (HIDROXIDO DE SODIO 99%) EM ESCAMAS - EMBALAGEM DE 1KG	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado
230547	TAPETE CAPACHO PARA PORTA TAMANHO 60 X 40 CM	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado
14337	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RAPIDA ABSORCAO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 TOLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20 X 22CM	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado
224489	TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHA	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado
12371	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	PREÇO ACIMA DO TERMO DE REFERENCIA	11/05/2023	Cancelado

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de MAIO de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 CONCORRENCIA Nº 003/2021

EXTRATO DO *CONTRATO Nº 006/2022*

CONCORRENCIA Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – **EMPRESA CONTRATADA: EXATA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.176.629/0001-03. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 11/05/2023 até 13/11/2024; **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 9.400,783,70 (nove milhões e quatrocentos mil e setecentos e oitenta e três reais a setenta centavos)**; **OBJETO DO CONTRATO**: O objeto do presente contrato celebrado em decorrência do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006-2022** da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**, cujo objeto é a***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO DIVERSOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.***

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 035/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **-** MT

CONTRATADO:TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.536.135/0005-62;

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PELÍCULAS LASER FOTO TERMOGRÁFICO DE ALTA QUALIDADE PARA GERAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS DIAGNOSTICAS PARA USO EM DRY VIEW PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

VALOR TOTAL: R$ 3.941,54

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 257/2023

DE 12 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras abaixo descritos para fiscalização da **ATA DE REGISTRO PREÇOS 010/2023 -** Empresa Vencedora: **E. DA C. ROCHA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º.24.721.805/0001/92 **,** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA, PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 477/2014, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme Processo de Pregão Presencial nº 004/2023.

Ø **LÉA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.***.***-87 (titular) e **ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.***.***.49 (suplente);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 020/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)

EDITAL Nº 020/2023.

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO AO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, EM ESPECIAL AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL PARA O BIÊNIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) EM SINTONICA COM A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024**, no uso de suas atribuições legais e fundamentos enfatizados pelo ***Decreto Municipal nº 086/2022 (14 de Setembro de 2022) e a* Portaria Nº 02/2022 (21 de novembro de 2022) TORNA-SE PÚBLICO INSCRITA PARA A SEGUNDA FASE (ENTREVISTA E EXPOSIÇÃO: APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO À COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO) SUBSEQUENTES DO PROCESSO DE SELEÇÃO VISANDO A RECOMPOSIÇÃO AO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO/A DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL (EM DECORÊNCIA DA SOLICITAÇÃO DO PEDIDO DE AFASTAMENTO DA ATUAL PROFISSIONAL), SENDO:**

SEGUNDA FASE – Entrevista e Exposição - ***16/05/2023 (LOCAL: CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL – ANEXO A PRAÇA DOS PIONEIROS):*** Apresentação do Plano de Trabalho à Comissão Municipal de Seleção (Entrevista e Exposição):

13h 30min - CANDIDATA INSCRITA: PROFESSORA SANDRA REGINA HAUBRICKT

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Sem mais para o momento agradecemos.

Atenciosamente,

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de maio de 2023.

Prof. (Ms) Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Simone Carneiro da Silva Aparecida França Barbosa Andrea Elizabete Pereira Marcus Vinicius Cavalcante da Silva Joseli Silva Viana Cruz Brunno Aparecido de Souza Alice Caroline Borsato Souza Arilson Aniceto da Silva Fonseca Camila Taques Ferreira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0256/2023

DE 12 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SIMONE CARNEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **SIMONE CARNEIRO DA SILVA**, inscrita na matrícula sob o nº 627, no período de 17/05/2023 a 24/05/2023, referente ao período aquisitivo de 04/03/2022 a 03/03/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 15/05/2023 às 05h00min (horário de Brasília). A data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09:h00min (horário de Brasília) do dia 25/05/2023, cujo objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS ADMINISTRATIVOS, CATEGORIA DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** o edital está disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

DETENTORES: **DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 48.447.370/0001-06; VALOR TOTAL: R$ 232.539,16; **MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.787.944/0001-08 – VALOR TOTAL: R$ 365.024,91 E **ORIGINAL SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.333.523/0001-00- VALOR TOTAL: R$ 339.831,39. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **12/05/2023 ATÉ 12/05/2024**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/GP/2.023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/GP/2.023

DE 15 MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 003/2.023/SMEC/MT de 24 de abril de 2023".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de *003/2.023/SMEC/MT de 24 de abril de 2023.*

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias uteis a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

b). Certidão de Casamento ou Nascimento.

c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q). Comprovante de Vacinação contra COVID 19.

r) Carteira de Habilitação (CNH) tipo “D”

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2023

TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
	Nome:	**Formação**	**Pontos**
019	**Eliana Evangelista Alves**	**Ensino Médio**	**6,12**

Santa Terezinha-MT, 12 de maio de 2023.

PREFEITURA / CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 1697/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ESTADO DO MATO GROSSO

CNPJ 15.031.669/0001-18

DECRETO Nº 1697/23

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 1.546.263,13 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS)

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de Nº 0869/23 de 12 de maio de 2023, DECRETA.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional Especial no valor de R$ 1.546.263,13 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e treze centavos), para atender as seguintes dotações:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
09.01.08.244.0007.1.047 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 2.701.0000000.OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	R$	657.418,00
4.4.90.51.00.00 - 2.701.0000000.OBRAS E INSTALACOES	R$	888.845,13
	TOTAL R$	**1.546.263,13**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado será utilizado o valor de R$ 1.546.263,13 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e treze centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	**Fonte Destinação de Recursos**		
2.701.0000000	outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres	R$	1.546.263,13
		TOTAL R$	**1.546.263,13**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de maio de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito Municipal

FONTE:

PREFEITURA / CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 1698/2023

ESTADO DE ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO Nº 1698/2023 de 12 de maio de 2023.

"Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2023, e dá outras providências."

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 0870/23 de 11 de maio de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa 2023, crédito para a(s) seguinte(s)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

(658) 09.01.08.244.0007.2069.3.3.90.30.00	R$ 7.000,00
(659) 09.01.08.244.0007.2069.3.3.90.36.00	R$ 3.856,75
(660) 09.01.08.244.0007.2069.3.3.90.39.00	R$ 10.000,00
(709) 09.01.08.244.0007.2068.3.3.90.36.00	R$ 5.344,00
(710) 09.01.08.244.0007.2068.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
(711) 09.01.08.244.0007.2068.3.3.90.39.00	R$ 25.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO.....	**R$ 61.200,75**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

FONTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/GP/2.023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/GP/2.023

DE 12 MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a retificação do Edital 011/GP/2023 e acrescenta a lista de convocados – anexo 1".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso**, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o resultado final do segundo Processo Seletivo de 2023 desta Prefeitura, nos termos do ***Edital 003/2.023/SMEC/MT de 24 de abril de 2023.***

R E T I F I C A:

Artigo 1º - Ficam retificados neste edital, a referência inicial do Edital 011/GP/2023, publicado na Edição pagina de, de 10 de maio de 2023.

Onde lê-se

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, ***Edital 001/2.023/SMEC/MT".***

Leia-se

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo,Edital 003/2.023/SMEC/MT de 24 de abril de 2023.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2023

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CARGO DE MOTORISTA			
	Nome:	**Formação**	**Pontos**
01	Izael Araújo Dias	Ens. Médio	2,0
02	Pedro Filho Moreira de Lima	Ens. Médio	2,0
03	Rogério Alves de Souza	Ens. Fundamento	**2,0**
04	Paulo Ricardo dos Santos Araújo	Ens. Médio	**2,0**
05	Páblo Santos Cardoso	Ens. Médio	2,0
06	Domingos Gomes Morais	Ens. Fundamento	**0,5**

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA / CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 1696/2023

ESTADO DE ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO Nº 1696/2023 de 12 de maio de 2023.

"Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2023, e dá outras providências."

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 0867/23 de 11 de maio de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa 2023, crédito para a(s) seguinte(s)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS
06.02 - GABINETE DO SECRETARIO

(708) 06.02.15.451.0012.1080.4.4.90.51.00	R$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO.....	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2023

CONVITE

AUDIENCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2023

LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2023 (Janeiro a Maio).

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA dos** meses de Janeiro a Maio de 2023, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste -MT, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

Data: 22izaia13/05/2023

Horário: 18:30 hs

Local: Plenário da Câmara Municipal

A Presença de todos é de grande Importância

Jose Arimateia Vieira Alves

Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 024/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2023

CONTRATO N.º 024/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2023

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **FREDERICO VITOR DE FREITAS FLEURY ME – CNPJ: 39.435.202/0001-00, com sede** na Rua 8 A, n.º 65 quadra 13 A lote 22, Setor Aeroporto, Município de Goiânia - GO, CEP: 74.075-240, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS

1. O presente processo termo tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a realização de Manutenção Preventiva e Corretiva e substituição de peças, do Aparelho de bioquímica SX 160.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO E DA REALIZAÇAO DO SERVIÇO

2.1 - A duração do Contrato referente será de 180 dias, contados a partir da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - DA ENTREGA:O objeto da contratação deverá ter início imediata a assinatura contratual ou a ordem de serviço, e a empresa vencedora **NÃO** poderá em hipótese alguma causar prejuízos ou danos a Administração Pública por negligência ou fato similar.

2.3 - O prazo para a execução do serviço será de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	05	Secretaria municipal de saúde
Funcional programática	10.302.5018.2166	Manutenção e encargos com o laboratório municipal
Ficha	279	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Serviços de terceiros -pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato se fundamenta na inexigibilidade de licitação nº 004/2023, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

5.1.O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de **R$ 15.845,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais).**

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	397636-0	Troca kit manutenção preventiva	Kit	1	R$ 7.900,00	R$ 7.900,00
02	264449-5	Troca de bomba d`água	Kit	1	R$ 5.545,00	R$ 5.545,00
03	00051915	Deslocamento e estadia	UND	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00

5.1.1 Os pagamentos serão efetuados na forma, À VISTA, após a realização dos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, bem como; pelo fiscal do contrato e apresentada ao setor financeiro da CONTRATANTE.

5.1.2 Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

5.1.3 A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.1.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.1.5 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9. Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1 Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência; 9.1.2 Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços realizados para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

9.1.3 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

9.1.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.1.5 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1.A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

11.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1.As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 11 de maio de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FREDERICO VITOR DE FREITAS

FLEURY ME

CONTRATADO

CONTRATO N.º 025/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2023

CONTRATO N.º 025/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2023

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***LOCATÁRIO***, e do outro lado, **ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA – CPF: 013.507.191-70,** residente na Rua Don Pedro II, nº. 185 centro, Município de Paranatinga - MT, CEP: 78.870-000, doravante denominada simplesmente ***LOCADOR***, tem justo e contratado o presente contrato de locação de imóvel, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Locação de imóvel de 240 M² para instalação do almoxarifado central, localizado na Av. Mato Grosso esquina com a Rua Primavera, quadra 03, lote 01/02, bairro Centro, Santo Antônio do Leste/MT - Cep: 78628-000.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	02	Secretaria municipal de administração e planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das atividades da secretaria
Ficha	65	
Despesa/fonte	3.3.90.36	Serviços de terceiros-pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1.Este contrato se fundamenta na inexigibilidade de **licitação nº 005/2023, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1.O valor total da locação é de **R$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais)** mensais, totalizando **R$ 19.680,00** (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais) anuais.

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTO	UNID	PERÍODO
01	00039160	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO PÚBLICO - PRÉDIO COMERCIAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 240 M²	1	12 MESES

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento mensalmente até o décimo dia útil.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. Em se tratando de pagamento para pessoas físicas, o mesmo sofrerá o desconto referente a alíquota de imposto de renda – IRPF.

4.6. O valor da locação não poderá ser reajustado, exceto o reajuste decorrente do índice do IGP-M, após decorrido o período de 12 (doze) meses, e será concedido somente após a solicitação formal do locador, sendo o valor reajustado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A presente locação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme arts. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9. Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. Entregar o imóvel em perfeito estado de uso.

9.2. Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

9.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.4. Efetuar o reparo das estruturas cujo dano não configura mau uso da Prefeitura (telhas, calhas e rufos, rachaduras em paredes e forros, janelas e afins quebradas por vandalismo, calçadas, cerâmica, estrutura elétrica e hidráulica, etc).

9.5. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria previa;

9.6. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica do imóvel;

9.7. Informar a LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação de documentação correspondente;

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

9.8. Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, bem como das despesas de consumo de água e energia elétrica;

9.9. Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal, tais como a conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças e pinturas.

9.10. Não fazer instalações, obra ou benfeitoria, inclusive colocar luminosos, placas e cartazes sem prévia autorização, por escrito, do locador;

9.11. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação.

9.12. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;

9.13. Entregar o bem, ao final do contrato, devidamente em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação de acordo com o laudo de vistoria inicial.

9.14. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

9.15. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

9.16. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei n. 8.245, de 1991;

9.17. Notificar a LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

9.18. Pagar os impostos (Especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e demais taxas incidentes sobre o imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

10.2.2. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

10.2.3. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

11.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

11.3. **O LOCATÁRIO deverá proceder à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, pinturas e azulejos.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1.As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 11 de maio de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA

CONTRATADA

CONTRATO Nº 026/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 PROCESSO N° 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO N° 030/2022

CONTRATO Nº 026/2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 23.603.476/0001-12 estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 1376, cidade Salmen, Rondonópolis, MT, Cep: 78.705-154, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 030/2022, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **008/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes escolares, tais como, camisetas, bermudas, shorts saia, jaquetas e calças, visando atender a demanda das escolas municipais de Santo Antônio do Leste, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 030/2022, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 030/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá entregar o material no **Almoxarifado Central**, desta Prefeitura, localizado na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

3.2. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da entrega.

3.3. Os materiais deverão ser novos, sem qualquer indício de uso, possuindo garantia contra defeitos de fabricação e impressão, tendo que ser substituído todo exemplar que apresentar imperfeição ou manchas.

3.4. A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade de cada Escola.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$54.501,80 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos).

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	00058152	***BERMUDA - MASCULINA EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/ M2, COR AZUL ROYAL COM ELASTICO COM 3 COSTURA NA CINTURA, COM BOLSO, COM BRASAO EM SERIGRAFIA NA PERNA, TAMANHOS DIVERSOS.***	(cód. : 1)	518	28,10	14. 555,80
4	00058151	***BERMUDA - FEMININA EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/ M2, COR AZUL ROYAL COM ELASTICO COM 3 COSTURA NA CINTURA, COM BOLSO, COM BRASAO EM SERIGRAFIA NA PERNA, TAMANHOS DIVERSOS.***	(cód. : 1)	480	28,50	13. 680,00
7	00055297	***CAMISETA - CONFECCIONADA EM MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GRAMTURA 175 TAMANHO INFANTIL DE 01 A 16 ANOS, COM MANGAS CURTAS, COM GOLA, MODELO UNISSEX, CORES VARIADAS, SEM BOLSO, PERSONALIZADA COM BRASAO DE CADA ESCOLA EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO.***	(cód. : 1)	588	22,00	12. 936,00
8	00055456	***CAMISETA - CONFECCIONADA EM MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GRAMTURA 175 TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EXG, REGATA, COM GOLA, MODELO UNISSEX, CORES VARIADAS, SEM BOLSO, PERSONALIZADA COM BRASAO DE CADA ESCOLA EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO.***	(cód. : 1)	620	21,50	13. 330,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues/realizados para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

u) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

v) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

w) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

x) Responsabilizar-se pela entrega/realização do bem/serviço, utilizando material próprio, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento e seus anexos;

y) O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e o mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2022;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2132.0000	Distribuição de Materiais Didático – Pedagógicos e Uniformes
Ficha	415	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Despesa/fonte	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 008/2022**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio, do Leste, 11 de maio de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI

CONTRATADO

CONTRATO Nº 027/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 PROCESSO N° 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO N° 030/2022

CONTRATO Nº 027/2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **RM CONFECÇÕES LTDA EPP**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 01.171.750/0001-99 estabelecida na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2030, bairro Porto, Cuiabá, MT, Cep: 78.015-285, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 030/2022, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **008/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes escolares, tais como, camisetas, bermudas, shorts saia, jaquetas e calças, visando atender a demanda das escolas municipais de Santo Antônio do Leste, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 030/2022, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 030/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá entregar o material no **Almoxarifado Central**, desta Prefeitura, localizado na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

3.2. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da entrega.

3.3. Os materiais deverão ser novos, sem qualquer indício de uso, possuindo garantia contra defeitos de fabricação e impressão, tendo que ser substituído todo exemplar que apresentar imperfeição ou manchas.

3.4. A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade de cada Escola.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 14.880,00 (catorze mil, oitocentos e oitenta reais).

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	00053867	***BERMUDA - MASCULINA EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/ M2, CORES VARIADAS, COM ELASTICO COM 3 COSTURA NA CINTURA, COM BOLSO, COM BRASAO EM SERIGRAFIA NA PERNA, TAMANHOS 01 A 14 ANOS.***	(cód. : 1)	210	25,00	5. 250,00
2	***00053868***	***BERMUDA - FEMININA EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/ M2, CORES VARIADAS, COM ELASTICO COM 3 COSTURA NA CINTURA, COM BOLSO, COM BRASAO EM SERIGRAFIA NA PERNA, TAMANHOS 01 A 14 ANOS.***	(cód. : 1)	10	25,00	250,00
5	00025592	***SHORT-SAIA - FEMININO, EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/M2, COR VERDE BANDEIRA, COM ELASTICO COM 03 COSTURAS NA CINTURA, SEM BOLSOS, COM BRASAO EM SERIGRAFIA NA FRENTE, TAMANHOS 01 A 14 ANOS***	(cód. : 1)	280	33,50	9. 380,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues/realizados para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

u) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

v) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

w) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

x) Responsabilizar-se pela entrega/realização do bem/serviço, utilizando material próprio, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento e seus anexos;

y) O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e o mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2022;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2132.0000	Distribuição de Materiais Didático – Pedagógicos e Uniformes
Ficha	415	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Despesa/fonte	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 008/2022**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio, do Leste, 11 de maio de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RM CONFECÇÕES LTDA EPP

CONTRATADO

CONTRATO Nº 028/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 PROCESSO N° 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PROCESSO N° 031/2022

CONTRATO Nº 028/2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **F. S. PAVING CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.197.113/0001-78, estabelecida na Rua Presidente Prudente de Moraes (LOT. MORADA DO SOL) Nº 44, SALA 01, BAIRRO QUILOMBO, CUIABA – MT, CEP: 78.043-518, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 031/2022, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **009/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de concreto betuminoso (produzido em usina especifica para fabricação de CBUQ) aplicável a frio para ser utilizado na conservação de rodovias dentro do perímetro do Município de Santo Antônio do Leste, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 031/2022, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 031/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 009/2022 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

3.3. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 009/2022 e seus anexos;

3.4. Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

3.5. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência; **3.6.** O prazo de entrega dos produtos deverá ser de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e o mesmo deverão ser entregues no local determinado pelo município.

3.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

3.8. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

3.9. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 228.800,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	82324-4	Concreto betuminoso usinado a quente p/ aplicação (produzido em usina especifica para fabricação de CBUQ, granulometria faixa c dosado, em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70) não emulsionado, não diluído, estocável por ate 20 meses sem perder a trabalhabilidade, **garantindo aplicação fria e em sacos de 25KG.**	UN	8.800	R$ 26,00	R$ 228.800,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2022;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2123.0000	Aquisição material betuminoso
Ficha	623	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 009/2022**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 11 de maio de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

F. S. PAVING CONSTRUÇOES E

SERVIÇOS LTDA

CONTRATADO

CONTRATO Nº 029/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 PROCESSO N° 057/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO N° 057/2022

CONTRATO Nº 029/2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 37.674.131/0001-64, estabelecida na Avenida Paulo Cezar Pereira Aranda, nº 1233, quadra 079, lote 0011, Bairro Jardim Riva, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 057/2022, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **013/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, por meio da Secretaria de Assistência Social a famílias em vulnerabilidade socioeconômica, do município de Santo Antônio do Leste, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 057/2022, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 057/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 013/2022 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

3.3. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 013/2022 e seus anexos;

3.4. Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

3.5. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência; **3.6.** O prazo de entrega dos produtos deverá ser de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e o mesmo deverão ser entregues no local determinado pelo município.

3.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

3.8. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

3.9. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 89.335,00 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais).

ITENS	COD. TCE	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD	V.MEDIO	V.TOTAL
1	183453-3	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: - 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 DE 5 KG. (MONTE SINAI) - 02 UNIDADES DE OLEO DE SOJA DE 900 ML. (LIZA) - 02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, DE 1 KG. (DONA DÊ) - 02 PACOTES DE AÇUCAR DE 2 KG. (DOCE DIA) - 01 EXTRATO DE TOMATE DE 340 G. (BONARE) - 01 PACOTES DE MACARRÃO DE 1 KG (GALO) - 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG. (DONA JULIA) - 02 PACOTES DE TRIGO DE 1 KG. (CAMPESINA) - 02 UNIDADES DE LEITE EM CAIXA DE 1 L. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LACBOM OU PIRACANJUBA). (LACBOM) - 01 PACOTE DE FUBÁ DE 1 KG. (SINHA) - 01 PACOTE DE SAL FINO 1KG. (PIRAMIDE) - 02 KG FRANGO CONGELADO, PODENDO SER EM CORTES NOBRES OU FRANGO A PASSARINHO OU FRANGO INTEIRO (DESDE QUE DE OS 2 KG). (LAR) - 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA OU ÁGUA E SAL DE 800 G. - 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES COM 4 UNIDADES. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PERSONAL OU MILLE). (LIANE) - 01 UNIDADES DE CREME DENTAL DE 90 G. (SORRISO) - 02 UNIDADES DE SABONETE DE 90 G. (MOTIVUS) - 01 PACOTE DE SABÃO NEUTRO EM BARRAS COM 5 UNIDADES. (BARRA NOVA) - 01 PACOTE DE CAFÉ DE 500G. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR QUITADA OU BRASILEIRO) (CAFÉ BRASILEIRO) - 01 PACOTE DE SABÃO EM PÓ 500 G (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BRILHANTE). (TIXAN)	425	R$ 210,20	R$ 89.335,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2022;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social.
Ficha	521	
Despesa/fonte	3.3.90.32	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2057	Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social.
Ficha	539	
Despesa/fonte	3.3.90.32	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 013/2022**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 11 de maio de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MONTORO CARVALHO COMERCIO

DE ALIMENTOS EIRELI

CONTRATADO

CONTRATO N. º 030/2023 DISPENSA 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023

CONTRATO N. º 030/2023

DISPENSA 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **POP LAR ARMARINHOS LTDA ME, CNPJ: 05.994.718/0001-64, com sede na Avenida Mato Grosso nº. 157, centro, Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000,** doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais para a organização e eventos das datas comemorativas nas escolas municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇAO DO SERVIÇO:

2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	06	Sec. Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2037	Manutenção das atividades da educação
Ficha	397	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	material de consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 011/2023, e se consubstancia nos dispositivos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da aquisição, objeto do presente contrato é de **R$ 36.016,00 (trinta e seis mil e dezesseis reais).**

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID FORN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0001788	**TECIDO - DO TIPO TNT (TECICO NAO TECIDO), ESTAMPADO, FEITO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORACOES**	(cód.: 2	250	R$14,40	R$3.600,00
2	288229-9	FLORES - TIPO ROSAS,ARTIFICIAL, PARA DECORACAO,NA COR VERMELHA	(cód.: 1	240	R$18,90	R$4.536,00
3	00067030	**OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO - GALHO FOLHAGEM VERDE COMP: 100% PLASTICO, MINIMO 52CM COM GALHOS E APRX. 38 FOLHAS**	(cód.: 1)	200	R$12,90	R$2.580,00

4	00073801	**OBJETOS DE DECORACAO - DO TIPO PLANTA ARTIFICIAL, FOLHA LATANIA NA COR VERDE TOQUE REAL MEDINDO 54 CM**	(cód.: 1)	50	R$12,90	R$645,00
5	253702-8	**TECIDO - TIPO: OXFORD, LISO, ., ., ., PARA CONFECCAO DE BATAS, LARGURA: 1,50M, COR: VERDE BEBE**	(cód.: 2	50	R$29,90	R$1.495,00
6 7	167319-0 235960-0	**ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALOES DE FESTAS DE ANIVERSARIO, DE BORRACHA, COM 50 UNIDADES FITA DECORATIVA - CETIM OU TECIDO, MEDINDO 3CM, CORES DIVERSAS**	(cód.:	50 20	R$14,90 R$13,00	R$745,00 R$260,00
8	406201-9	**TECIDO - JUTA P9 ENGOMADO,100% JUTA,FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADAVEL,50 G,(0,50X1,00)**	(cód.: 1	50	R$22,90	R$1.145,00
9	00039181	**FITA DECORATIVA - FITA ESTAMPADA - DIVERSAS 40 MM 10 METROS.**	(cód.: 1)	50	R$37,50	R$1.875,00
10	162125-4	**TECIDO - CHITAO ESTAMPADO,TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA, TELA_2X1, 100% ALGODAO, PESANDO 230 A 240G/M2, PARA CONFECCAO DE ROUPAS, LARGURA 1,60 M, ESTAMPADA**	(cód.: 2	50	R$29,90	R$1.495,00
11	0005373	**FOLHA EM EVA – COM MEDIDA DE 450X600X2MM, ESTAMPADO, LAVAVEL E ATOXICO, ESTAMPAS ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO.**	(cód.: 1	1200	R$7,80	R$9.360,00
12	00037245	**FOLHA EM EVA - EM FELPUDO TIPO (EMBORRACHADO ESCOLAR),MEDINDO (35,00 X45,00)CM, ESTAMPADO**	(cód.: 1	1200	R$6,90	R$8.280,00

5.2 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

5.3 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, SEFAZ MT, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.4 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

6.2. A contratada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis, para a entrega total do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os objetos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.2 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega deles.

10.3 - Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

10.4 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.5 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.6 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.8 - Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.9 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

10.10 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 11 de maio de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

POP LAR ARMARINHOS LTDA ME

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTAS DE GOVERNO 2022

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08

Exercício: 2022

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.182.677,14	
CONTRIBUIÇÕES	2.388.897,92	
RECEITA PATRIMONIAL	2.206.895,23	
RECEITA DE SERVIÇOS	428.994,90	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.292.050,06	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.213,12	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.313.688,14	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-11.813.888,44	
SUB TOTAL		**104.158.528,07**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.533.421,48	
DEFICIT DE CAPITAL	2.395.787,28	
SUB TOTAL		**19.929.208,76**
TOTAL		**124.087.736,83**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.694.715,59	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.339.099,48	
SUPERAVIT CORRENTE	7.124.713,00	
SUB TOTAL		**104.158.528,07**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	18.251.863,10	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	1.677.345,66	
SUB TOTAL		**19.929.208,76**
TOTAL		**124.087.736,83**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	104.158.528,07		DESPESAS CORRENTES	104.158.528,07	
RECEITAS DE CAPITAL	19.929.208,76		DESPESAS DE CAPITAL	19.929.208,76	
TOTAL		**124.087.736,83**	**TOTAL**		**124.087.736,83**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 11:59

Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			112.658.728,37
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		18.182.677,14	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		15.108.968,60	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.056.363,58	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	361.981,59		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	167.223,17		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	2.178,46		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	123.532,96		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	69.047,00		
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	2.694.381,99		
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.694.381,99		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		4.181.775,03	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	4.181.775,03		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.202.585,05		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	2.202.585,05		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.979.189,98		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.979.189,98		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		6.752.965,02	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.752.965,02		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.752.965,02		
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	6.654.402,22		
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	38.614,91		
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	44.392,67		
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	15.555,22		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		1.117.864,97	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	1.117.864,97		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.024.287,47		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	9.855,86		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	57.743,51		
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	25.978,13		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		3.073.708,54	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		259.706,13	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	111.230,61		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	87.598,03		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.243,47		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	16.233,80		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.155,31		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	147.475,52		
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	147.475,52		
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.000,00		
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.814.002,41	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	2.814.002,41		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	2.811.731,96		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D			
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -			

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	DÍVIDA ATIVA	2.270,45		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.388.897,92	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.222.127,94	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		2.222.127,94	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.179.562,94		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.177.515,69		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.177.515,69		
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	2.047,25		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	2.047,25		
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL			
1215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	150,98		
1215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	150,98		
1215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	150,98		
1215.03.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	42.414,02		
1215.03.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	42.414,02		
1215.03.0.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JU			
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		166.769,98	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		166.769,98	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	166.769,98		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	166.769,98		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.206.895,23	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		2.206.895,23	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		2.206.895,23	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.393.406,92		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.393.406,92		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	813.488,31		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	813.488,31		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		428.994,90	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		428.994,90	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		428.994,90	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	428.994,90		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	428.994,90		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		89.292.050,06	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		31.209.920,54	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		21.906.834,16	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.135.223,14		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	14.769.727,14		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	14.769.727,14		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	757.854,47		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	757.854,47		
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	607.641,53		
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	607.641,53		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	MUNICÍPIOS - 1% COTA			
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.771.611,02		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.771.611,02		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		1.704.649,20	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	34,68		
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	34,68		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	357.541,16		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	357.541,16		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	357.541,16		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1.347.073,36		
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1.347.073,36		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		5.100.336,47	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	5.100.336,47		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.131.277,22		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.131.277,22		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.648.141,20		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.648.141,20		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	176.638,82		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	176.638,82		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	88.033,81		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	88.033,81		
1713.50.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	56.245,42		
1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	56.245,42		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		866.174,63	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	363.118,04		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	363.118,04		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	16.123,35		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	16.123,35		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	486.933,24		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	486.933,24		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		198.839,98	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	198.839,98		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	198.839,98		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		1.433.086,10	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	1.196.550,60		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	1.196.550,60		
1719.61.0.0.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º	234.661,00		
1719.61.0.1.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º	234.661,00		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.874,50		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.874,50		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO		48.867.714,94	

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1721.00.0.0.00.00.00.00	FEDERAL E DE SUAS E PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		38.553.874,51	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	37.888.653,95		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	37.888.653,95		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	639.458,25		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	639.458,25		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	25.762,31		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	25.762,31		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		5.249.875,43	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	5.249.875,43		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	5.249.875,43		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		5.063.965,00	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	74.632,97		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	74.632,97		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	4.989.332,03		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	4.989.332,03		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		9.214.414,58	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		9.214.414,58	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	9.214.414,58		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	9.214.414,58		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		159.213,12	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL			
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		159.213,12	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		13.637,70	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	13.637,70		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	13.637,70		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		145.575,42	
1922.02.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	77,01		
1922.02.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS - PRINCIPAL	77,01		
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	145.498,41		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	145.498,41		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1999.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R			
1999.01.0.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R			
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			17.533.421,48
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		13.000.000,00	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		13.000.000,00	
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		13.000.000,00	
2112.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	13.000.000,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2112.01.0.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIP	13.000.000,00		
2112.50.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2112.50.0.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.533.421,48	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		791.553,15	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		15.446,35	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –			
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	15.446,35		
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
2411.51.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	4.557,91		
2411.51.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	4.557,91		
2411.51.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	10.888,44		
2411.51.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	10.888,44		
2411.51.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
2411.51.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
2411.51.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
2411.51.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		776.106,80	
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	776.106,80		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	776.106,80		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		3.741.868,33	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D		149.286,06	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	149.286,06		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	149.286,06		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID			
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		3.592.582,27	
2429.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
2429.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	3.592.582,27		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	3.592.582,27		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA)			3.313.688,14
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		3.313.688,14	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		3.313.688,14	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		3.313.688,14	
7215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)			
7215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)			
7215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (INTRA)			
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	2.570.169,53		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	2.570.169,53		
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	2.570.169,53		
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	743.518,61		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	743.518,61		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	743.518,61		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-11.813.888,44
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-11.813.888,44	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-4.108.267,19	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-4.108.267,19	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.953.945,10		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.953.945,10		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.953.945,10		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.154.322,09		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.154.322,09		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-7.705.621,25	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-7.705.621,25	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-7.577.730,53		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-7.577.730,53		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-127.890,72		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-127.890,72		
			TOTAL	121.691.949,55

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:05

Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					97.033.815,07
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				45.694.715,59	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			914,08		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		914,08			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	914,08				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			43.200.854,52		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		2.142.632,32			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.142.632,32				
3.1.90.03	PENSÕES		156.994,66			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	156.994,66				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.822.972,48			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	20.840.874,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	12.705.807,04				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	207.596,26				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	854.160,15				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.938.689,07				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.275.845,11				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.006.188,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	1.006.371,04				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.999.817,62				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		72.066,40			
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSULTA N.27/2	72.066,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.492.946,99		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.492.946,99			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	175.150,31				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.798.667,72				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	519.128,96				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				51.339.099,48	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			81.956,97		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		81.956,97			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	51.712,59				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	30.244,38				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.541.561,08		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.541.561,08			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.541.561,08				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			46.715.581,43		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.512.204,61			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.453.086,97				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	59.117,64				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					97.033.815,07
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				51.339.099,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			46.715.581,43		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.733.810,19			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	4.074.275,24				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	5.213,10				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	59.843,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.174.925,26				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	24.452,35				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	14.720,58				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	79.220,19				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	120.395,60				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	35.198,99				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	627.291,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	67.017,72				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	22.560,63				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	275.645,77				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	22.017,45				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.244.909,24				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	93.946,13				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	225.719,13				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	2.790,89				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	21.427,90				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.300,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	4.916,70				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVI	1.840,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	240.201,99				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	292.166,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.823.459,72				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	1.245,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	24.498,47				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.200,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	6.720,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	1.802.180,52				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	16.913,39				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	32.386,85				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	106.536,42				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	185.672,99				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		97.800,02			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	12.800,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	85.000,02				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		689.761,60			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	159.567,84				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	450,00				
3.3.90.32.11	MERENDA ESCOLAR	737,87				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBU	528.655,89				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	350,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		338.394,70			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	274.964,94				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	3.000,00				
3.3.90.33.07	DESPESAS COM EXCESSO DE BAGAGEM	9.759,70				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO ANTECI	50.670,06				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		108.535,30			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	98.420,30				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	10.115,00				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					97.033.815,07
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				51.339.099,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			46.715.581,43		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.480.993,30			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	3.141,02				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	328.421,78				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	72.225,10				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50.422,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	4.036,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	12.100,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	10.100,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	162.212,04				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.582,78				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	12.273,93				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	8.520,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.211.897,64				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	9.112,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	516.604,06				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.497,60				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	66.847,35				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.036.355,45			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	473.440,58				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	306.419,37				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	1.671,60				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	475.959,17				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.784.771,67				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	48.475,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	188.104,03				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	292.856,26				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	7.760,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	518.539,67				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	11.916,00				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIA	278.137,60				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	527.515,96				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	117.731,42				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	525.237,87				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	13.637,70				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	5.742.904,46				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	135.969,85				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.618.796,65				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	31.569,62				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	41.649,68				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	474.491,09				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	90.259,96				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.630,00				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	859,60				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	404.313,18				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	0,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	353.176,42				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	55.235,60				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	1.845.592,48				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	335.730,25				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERI	24.700,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.564.161,32				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	611.800,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	130.575,30				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	415.426,30				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	113.012,70				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	65.603,20				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	3.395.723,89				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		223.616,94			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	213.342,61				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	10.274,33				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.800,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	2.800,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		802.194,89			
3.3.90.47.01	PASEP	802.194,89				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		16.821,43			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	16.821,43				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					97.033.815,07
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				51.339.099,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			46.715.581,43		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.349,21			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.571,17				
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.778,04				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		646.943,79			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	505,50				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	630.158,41				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	16.229,88				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					19.929.208,76
4.4	INVESTIMENTOS				18.251.863,10	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			163,04		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		163,04			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	163,04				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.251.700,06		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.213,28			
4.4.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIA	40.213,28				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.689.739,32			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	12.679.739,32				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	10.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.471.747,46			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI	193.282,96				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	12.322,90				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	8.897,16				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	1.400,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.586,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	419.498,91				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	320.388,75				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	27.729,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	443.300,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	85.197,31				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.688.900,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	103.600,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	170.260,20				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	1.995.384,27				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	50.000,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				1.677.345,66	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			1.677.345,66		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		977.118,46			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	937.514,20				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	39.604,26				
4.6.90.72	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO		700.227,20			
4.6.90.72.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO (DSV	700.227,20				
				TOTAL		116.963.023,83

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:07

Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					4.147.986,67
3	DESPESAS CORRENTES					4.011.980,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.604.596,37	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.429.446,06		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		2.183.489,81			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.183.489,81				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		173.889,85			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	173.889,85				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		72.066,40			
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSULT	72.066,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			175.150,31		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		175.150,31			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI	175.150,31				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.407.383,64	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.407.383,64		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		193.470,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	193.470,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.293,27			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	200.293,27				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		4.036,00			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	4.036,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		465.059,17			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	465.059,17				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.800,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	2.800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		541.725,20			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	541.725,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					136.006,66
4.4	INVESTIMENTOS				136.006,66	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			136.006,66		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		107.900,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	107.900,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.106,66			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	28.106,66				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA					110.253.649,44
3	DESPESAS CORRENTES					90.460.610,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				40.789.578,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			38.471.781,48		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		35.639.482,67			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	18.657.385,04				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	12.705.807,04				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	207.596,26				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	854.160,15				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.938.689,07				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.275.845,11				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.832.298,81			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	832.481,19				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.999.817,62				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.317.796,68		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.317.796,68			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.798.667,72				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	519.128,96				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				49.671.032,22	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			81.956,97		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		81.956,97			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	51.712,59				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	30.244,38				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.540.190,20		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		4.540.190,20			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.540.190,20				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			45.048.885,05		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.310.339,04			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.251.221,40				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	59.117,64				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.530.289,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	4.074.275,24				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ/	5.213,10				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	59.843,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	974.631,99				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	24.452,35				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	14.720,58				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	79.220,19				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	120.395,60				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	35.198,99				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	624.064,48				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	67.017,72				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	22.560,63				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	275.645,77				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	22.017,45				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	3.244.909,24				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	93.946,13				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	225.719,13				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	2.790,89				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	21.427,90				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.300,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	4.916,70				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES I	1.840,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	240.201,99				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	292.166,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.823.459,72				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	1.245,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	24.498,47				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.200,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	6.720,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	1.802.180,52				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	16.913,39				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	32.386,85				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	106.536,42				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	185.672,99				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:20 Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					**110.253.649,44**
3	DESPESAS CORRENTES					90.460.610,38
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				49.671.032,22	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			45.048.885,05		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		97.800,02			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	12.800,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	85.000,02				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		689.761,60			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	159.567,84				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	450,00				
3.3.90.32.11	MERENDA ESCOLAR	737,87				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	528.655,89				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	350,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		335.710,41			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	272.280,65				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	3.000,00				
3.3.90.33.07	DESPESAS COM EXCESSO DE BAGAGEM	9.759,70				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	50.670,06				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		108.535,30			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	98.420,30				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	10.115,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		2.476.957,30			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	3.141,02				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	328.421,78				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	72.225,10				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	50.422,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	12.100,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	10.100,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	162.212,04				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.582,78				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	12.273,93				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	8.520,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.211.897,64				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENE	9.112,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	516.604,06				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.497,60				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	66.847,35				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA					110.253.649,44
3	DESPESAS CORRENTES					90.460.610,38
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				49.671.032,22	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			45.048.885,05		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		24.336.565,23			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	473.440,58				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	306.419,37				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	1.671,60				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.900,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.784.771,67				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	48.475,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	188.104,03				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	292.856,26				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICUL	7.760,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	518.539,67				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	11.916,00				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRAD	278.137,60				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	527.515,96				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	117.731,42				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	525.237,87				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	13.637,70				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	5.742.904,46				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	135.969,85				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.618.796,65				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	31.569,62				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	41.649,68				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	474.491,09				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	90.259,96				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.630,00				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	859,60				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	404.313,18				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	0,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	353.176,42				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	55.235,60				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	1.845.592,48				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	335.730,25				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE	24.700,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.564.161,32				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	611.800,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	130.575,30				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	415.426,30				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	113.012,70				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	65.603,20				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	3.160.992,84				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		213.342,61			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	213.342,61				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		802.194,89			
3.3.90.47.01	PASEP	802.194,89				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		16.821,43			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	16.821,43				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.349,21			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.571,17				
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.778,04				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		105.218,59			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	505,50				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	88.433,21				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	16.229,88				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					19.793.039,06
4.4	INVESTIMENTOS				18.115.693,40	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.115.693,40		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		40.213,28			
4.4.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRAD	40.213,28				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.581.839,32			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	12.571.839,32				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	10.000,00				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					**110.253.649,44**
4	DESPESAS DE CAPITAL					19.793.039,06
4.4	INVESTIMENTOS				18.115.693,40	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.115.693,40		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.443.640,80			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	193.282,96				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	12.322,90				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	8.897,16				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	1.400,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	1.586,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	391.392,25				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	320.388,75				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	27.729,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	443.300,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	85.197,31				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.688.900,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	103.600,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	170.260,20				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECI	1.995.384,27				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	50.000,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				1.677.345,66	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			1.677.345,66		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		977.118,46			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	937.514,20				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRA	39.604,26				
4.6.90.72	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO		700.227,20			
4.6.90.72.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATAI	700.227,20				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
13	**IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO**					**2.561.387,72**
3	DESPESAS CORRENTES					2.561.224,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.300.541,06	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			914,08		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		914,08			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	914,08				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.299.626,98		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF		2.142.632,32			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.142.632,32				
3.1.90.03	PENSÕES		156.994,66			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	156.994,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				260.683,62	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.370,88		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		1.370,88			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.370,88				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			259.312,74		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.395,57			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.395,57				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.227,50			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.227,50				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.684,29			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.684,29				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		234.731,05			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	234.731,05				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO		10.274,33			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	10.274,33				
4	DESPESAS DE CAPITAL					163,04
4.4	INVESTIMENTOS				163,04	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			163,04		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		163,04			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	163,04				
				TOTAL GERAL		116.963.023,83

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:20

Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**					**4.147.986,67**
3	DESPESAS CORRENTES					4.011.980,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.604.596,37	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.429.446,06		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.183.489,81			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.183.489,81				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		173.889,85			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	173.889,85				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		72.066,40			
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSUL	72.066,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			175.150,31		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		175.150,31			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	175.150,31				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.407.383,64	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.407.383,64		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		193.470,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	193.470,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.293,27			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	200.293,27				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.036,00			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	4.036,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		465.059,17			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	465.059,17				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.800,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	2.800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		541.725,20			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	541.725,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					136.006,66
4.4	INVESTIMENTOS				136.006,66	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			136.006,66		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		107.900,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	107.900,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.106,66			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	28.106,66				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**					**4.679.481,20**
3	DESPESAS CORRENTES					4.111.611,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.482.145,62	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.452.722,82		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.343,12			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	375.251,25				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	699.872,10				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	13.588,05				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	56.326,01				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	35.779,40				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	19.526,31				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.379,70			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	147.930,51				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	104.449,19				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			29.422,80		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.422,80			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	21.752,05				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	7.670,75				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.629.466,28	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			81.956,97		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		81.956,97			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	51.712,59				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	30.244,38				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.547.509,31		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		91.440,36			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	83.701,41				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.738,95				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		774.882,95			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	82.047,53				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	5.213,10				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	165,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.819,15				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	74.290,19				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	48.078,39				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	1.602,48				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	485.553,33				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES	750,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	41.107,93				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	29.255,85				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.400,00			
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	1.000,00				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTC	1.400,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		685.932,34			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	61.554,07				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	34.122,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	6.200,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	3.700,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	82.860,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	340.010,80				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	155.985,47				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		985.742,30			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	75.540,29				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	18.000,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	7.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	29.350,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	2.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	11.550,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	5.667,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.306,44				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	385.316,10				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.999,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	259.066,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	45.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.097,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	23.879,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.340,00				
	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN					

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:19 Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**					**4.679.481,20**
3	DESPESAS CORRENTES					4.111.611,90
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.629.466,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.547.509,31		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		985.742,30			
3.3.90.39.79		47.300,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.558,26				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	13.500,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	25.771,75				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.111,36			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	7.111,36				
4	DESPESAS DE CAPITAL					567.869,30
4.4	INVESTIMENTOS				567.869,30	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			567.869,30		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		567.869,30			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	91.890,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	5.499,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.250,31				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	464.000,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.229,99				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA**					**10.592.152,98**
3	DESPESAS CORRENTES					10.376.853,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.725.505,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.482.301,91		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.216.796,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.547.675,99				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.141.260,43				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	32.312,70				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	83.866,82				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	260.922,88				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	150.758,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		265.504,92			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	78.598,89				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	186.906,03				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			243.204,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		243.204,00			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	177.880,98				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	65.323,02				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.651.347,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.651.347,49		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		197.610,18			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	185.827,02				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	11.783,16				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		918.028,04			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	13.831,55				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	18.761,45				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	242.997,08				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	64.099,72				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.700,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	69.781,54				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	131.731,51				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	36.869,60				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	172.208,69				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	21.067,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	787,00				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	0,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	830,06				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	15.598,39				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	127.763,55				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		38.353,18			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	37.553,18				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTC	800,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		108.535,30			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	98.420,30				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	10.115,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		196.587,48			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	13.923,40				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	7.495,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	5.550,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	4.200,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15.801,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	7.352,00				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	12.273,93				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	52.758,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENI	2.500,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	45.484,80				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	29.249,35				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.983.864,38			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	364.823,50				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	251.169,37				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	1.671,60				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	21.375,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	160.086,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	9.343,80				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO TAXA DE ADMINISTRACAO	6.029,64				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:19 Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA**					**10.592.152,98**
3	DESPESAS CORRENTES					10.376.853,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.651.347,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.651.347,49		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		3.983.864,38			
3.3.90.39.25			19.622,17			
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU		13.637,70			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		1.589.033,98			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		15.650,55			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		666.923,34			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		25.000,00			
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS		41.649,68			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		16.754,42			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		10.210,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		52.580,49			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		9.703,50			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		81.339,28			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		3.700,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		69.800,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		7.764,30			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		95.668,90			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/		83.042,70			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		64.133,20			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		296.150,46			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		197.350,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		197.350,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.018,93			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		9.392,97			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		1.625,96			
4	DESPESAS DE CAPITAL					215.299,58
4.4	INVESTIMENTOS				215.299,58	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			215.299,58		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		215.299,58			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		669,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT(		1.586,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I		72.077,03			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		32.362,94			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO		1.317,20			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		6.390,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		100.897,41			

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**					**32.830.225,15**
3	DESPESAS CORRENTES					17.697.915,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.550.203,10	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.411.457,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.178.758,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.364.523,86				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	553.045,16				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	7.333,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	30.949,99				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	138.295,89				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	84.610,25				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		232.698,92			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	139.010,52				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	93.688,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			138.745,69		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.745,69			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	105.187,37				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	33.558,32				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.147.712,26	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			238.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		238.000,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	238.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			14.909.712,26		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		35.312,72			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	34.701,28				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	611,44				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.939.405,65			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	2.846.590,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	5.120,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	88.037,32				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	4.620,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	59.463,55				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	14.270,41				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.291.377,08				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	17.805,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.351,88				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	3.026,70				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	785.209,04				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.809,12				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.200,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	1.802.180,52				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	3.131,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	4.214,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		747.314,48			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.450,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	0,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	450,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	2.200,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	27.070,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	539.840,48				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENI	3.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	168.304,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	3.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		7.183.630,84			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	2.128,30				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	30.250,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.573.183,07				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	6.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	16.040,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	64.258,69				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICU	6.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	251.427,84				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.190,00				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRA	278.137,60				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.096.771,09				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	32.320,30				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	68.750,00				
	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**					**32.830.225,15**
3	DESPESAS CORRENTES					17.697.915,36
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.147.712,26	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			14.909.712,26		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		7.183.630,84			
3.3.90.39.58		0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	17.439,77				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	2.800,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	56.272,86				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.468.371,32				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	212.290,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.730,78			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.730,78				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.317,79			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.317,79				
4	DESPESAS DE CAPITAL					15.132.309,79
4.4	INVESTIMENTOS				15.132.309,79	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			15.132.309,79		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		40.213,28			
4.4.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRA	40.213,28				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.281.404,69			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	12.281.404,69				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.760.691,82			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	9.359,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	21.251,99				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	14.210,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	370.000,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.376,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	914.900,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTEC	1.419.594,83				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	50.000,00				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					**25.479.931,94**
3	DESPESAS CORRENTES					24.689.166,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.907.387,19	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			11.124.702,56		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.485.195,20			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.908.699,82				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.365.478,87				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	29.811,37				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	154.394,81				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	626.190,55				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	400.619,78				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		639.507,36			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	172.429,09				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	467.078,27				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			782.684,63		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		782.684,63			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	635.491,15				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	147.193,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.781.779,06	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.302.190,20		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.302.190,20			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.302.190,20				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.479.588,86		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		433.574,40			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	420.294,09				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	13.280,31				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.992.762,93			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	433.633,64				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	18.898,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	45.170,42				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	24.452,35				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	14.720,58				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	903,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	52.196,49				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.750,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	184,75				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	63.412,77				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	341.074,06				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	12.820,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	14.533,98				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.950,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	240.131,99				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	292.166,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	317.374,47				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	63.430,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	52.959,44				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		651.087,60			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	120.893,84				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	450,00				
3.3.90.32.11	MERENDA ESCOLAR	737,87				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	528.655,89				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	350,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		257.462,80			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	200.733,04				
3.3.90.33.07	DESPESAS COM EXCESSO DE BAGAGEM	9.759,70				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	46.970,06				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		138.445,94			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	53.322,16				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	26.540,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.230,78				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	8.520,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	30.400,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	3.235,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	15.198,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.964.559,78			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	6.890,52				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.000,00				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					**25.479.931,94**
3	DESPESAS CORRENTES					24.689.166,25
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.781.779,06	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.479.588,86		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		4.964.559,78			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	19.480,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	2.500,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	20.289,40				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	12.960,88				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICU	1.760,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	73.797,93				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	8.276,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	49.753,73				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	13.110,51				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	689.738,37				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.688,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	437.184,67				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.369,62				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	474.491,09				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	14.171,47				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	76.444,38				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	133.781,92				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	4.730,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	76.125,22				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.745,20				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE	24.700,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	50.200,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	86.135,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.640,67				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	4.700,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	720,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	2.661.175,20				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.618,43			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.840,39				
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.778,04				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18.076,98			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	350,50				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	17.726,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					790.765,69
4.4	INVESTIMENTOS				790.765,69	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			790.765,69		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		790.765,69			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	193.282,96				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.500,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	47.159,83				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	60.693,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	736,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	310.000,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	32.423,90				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTEC	144.970,00				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 06	**SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL**					**3.697.119,09**
3	DESPESAS CORRENTES					3.517.673,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.257.204,95	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.126.204,31		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.936.843,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	806.759,13				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	856.445,72				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	39.362,85				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	61.726,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	104.992,46				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	67.557,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		189.360,34			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	48.596,86				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	140.763,48				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			131.000,64		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		131.000,64			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	109.705,70				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	21.294,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.260.468,81	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.260.468,81		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		155.158,48			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	142.804,84				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.353,64				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		361.548,56			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	73.393,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.350,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	125.853,75				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	310,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.963,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.275,87				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	17.474,92				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.512,45				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	91.842,02				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	360,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	19.102,75				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	1.245,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.315,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	600,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	4.950,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		38.674,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	38.674,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.897,57			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	16.897,57				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.041,18			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	621,02				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	76.052,16				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	29.340,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENI	1.212,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	10.716,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.100,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		564.030,15			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	8.729,83				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	4.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	8.557,94				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	6.546,19				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	2.450,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	0,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.530,60				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	145.073,08				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	995,90				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	26.981,36				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.277,05				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	41.456,70				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	219.394,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.050,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10.500,00				
	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN					

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 06	**SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL**					**3.697.119,09**
3	DESPESAS CORRENTES					3.517.673,76
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.260.468,81	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.260.468,81		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		564.030,15			
3.3.90.39.79		20.400,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	4.400,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	77,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	3.610,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.118,87			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.178,51				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.890,36				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					179.445,33
4.4	INVESTIMENTOS				179.445,33	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			179.445,33		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		179.445,33			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	3.929,90				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	10.735,99				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.860,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTEC	160.919,44				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					**22.494.754,89**
3	DESPESAS CORRENTES					21.728.333,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.252.828,49	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			13.469.278,74		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.447.536,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.838.812,72				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	5.176.070,82				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	27.179,43				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	395.879,14				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	571.823,04				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	437.771,20				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.021.742,39			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	175.438,47				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	846.303,92				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			783.549,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		783.549,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	593.051,92				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	190.497,83				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.475.505,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.475.505,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		250.356,66			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	239.235,69				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	11.120,97				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.740.353,93			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	479.692,43				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	31.145,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	673.412,51				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	59.115,40				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	1.266,90				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	191.059,86				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	168,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.415,88				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	99.962,59				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.255,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	534.526,54				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	25.311,63				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	18.999,58				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	2.790,89				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.890,00				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES	1.090,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	70,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	575.112,48				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	16.349,24				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	6.720,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	0,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.964,78			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	5.464,78				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	2.000,00				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	1.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		386.703,31			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	2.520,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	100.667,42				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	29.940,10				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	7.120,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	5.450,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	29.981,04				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	114.598,36				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	84.428,79				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.497,60				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	7.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		4.061.808,30			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	11.039,36				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	900,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	25.664,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	2.400,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	75.622,54				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	23.419,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	145.081,91				
	FESTIVIDADES E HOMENAGENS					

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					**22.494.754,89**
3	DESPESAS CORRENTES					21.728.333,91
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.475.505,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.475.505,42		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		4.061.808,30			
3.3.90.39.23		29.500,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	52.335,62				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.100,24				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.231.705,72				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	61.679,15				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	137.370,98				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	5.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	10.057,02				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENT	859,60				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	125.110,42				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	0,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	24.777,10				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	1.766.667,26				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	151.663,91				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.300,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	12.060,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	18.515,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.459,47				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	570,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	750,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	125.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		15.992,61			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	15.992,61				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.325,83			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	155,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	11.170,83				
4	DESPESAS DE CAPITAL					766.420,98
4.4	INVESTIMENTOS				766.420,98	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			766.420,98		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		82.000,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	72.000,00				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	10.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		684.420,98			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.153,90				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	8.897,16				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ/	1.400,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	132.987,19				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	187.379,83				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	2.068,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	59.385,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12.249,90				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTEC	269.900,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:19 Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**					**1.395.177,82**
3	DESPESAS CORRENTES					1.375.214,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				178.412,24	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			178.412,24		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		147.554,84			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	128.221,51				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP:	9.333,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.857,40			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	7.782,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	23.075,40				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.196.801,98	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.196.801,98		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.088,21			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.088,21				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		171.670,73			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.914,91				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	33.932,09				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.945,27				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	2.744,55				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.250,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	81.852,91				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	31.031,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		12.800,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	12.800,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.332,57			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	13.902,57				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	4.800,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	700,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	5.210,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	7.720,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		962.425,57			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	88,78				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.380,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	498.015,96				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	7.518,14				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	238.621,60				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	11.636,45				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.000,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.420,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	68.883,64				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	8.620,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.830,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20.800,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	51.250,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	12.411,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.950,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	14.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.484,90			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	4.484,90				
4	DESPESAS DE CAPITAL					19.963,60
4.4	INVESTIMENTOS				19.963,60	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			19.963,60		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.963,60			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	13.064,60				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.899,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:19 Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**					**932.183,04**
3	DESPESAS CORRENTES					710.349,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				139.755,23	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			139.755,23		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		116.170,68			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	105.458,18				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP:	1.800,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.912,50				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.584,55			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	5.529,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	18.055,55				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				570.594,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			570.594,28		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		29.867,10			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	29.867,10				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		144.478,33			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	3.822,68				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	623,95				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	56.413,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	588,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	1.071,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	77.727,28				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	169,90				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	4.061,42				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		85.000,02			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	85.000,02				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.216,23			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	10.216,23				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.290,00			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	2.290,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	500,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		281.365,66			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.529,60				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	6.250,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	75.541,05				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.094,29				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	74.759,94				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.740,78				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.500,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	50.650,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	36.600,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	2.700,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.376,94			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.663,38				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	12.713,56				
4	DESPESAS DE CAPITAL					221.833,53
4.4	INVESTIMENTOS				221.833,53	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			221.833,53		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		218.434,63			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	218.434,63				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.398,90			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	3.398,90				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**					**1.287.870,11**
3	DESPESAS CORRENTES					1.107.454,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				600.927,63	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			583.701,89		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		497.431,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	117.049,90				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	315.036,90				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	14.075,20				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	23.204,47				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	18.309,20				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	9.756,25				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.269,97			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	34.699,88				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	51.570,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			17.225,74		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.225,74			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.418,35				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	3.807,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				506.526,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			506.526,48		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		35.299,29			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	35.299,29				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		232.124,69			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	76.134,83				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	165,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.357,48				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.897,58				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.260,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	3.338,63				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	56.494,04				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	682,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	12.625,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	71.319,49				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	850,64				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.415,85			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.415,85				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		128.160,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.000,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	1.340,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.800,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	73.990,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENI	2.400,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	33.130,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		109.526,65			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	1.120,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.116,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	611,04				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	11.038,95				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	24.245,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	35.545,66				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	350,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	5.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					180.416,00
4.4	INVESTIMENTOS				180.416,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			180.416,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.416,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	1.930,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	1.586,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	73.300,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	103.600,00				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					**5.731.213,18**
3	DESPESAS CORRENTES					4.050.868,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.258.261,23	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.085.020,81		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.041.932,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.562.555,23				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	183.259,72				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	12.800,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.900,01				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	174.712,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	94.705,22				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.088,57			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	8.335,29				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	34.753,28				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			173.240,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		173.240,42			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	128.813,62				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	44.426,80				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.792.607,29	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.792.607,29		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.649,69			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.420,52				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.229,17				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		288,00			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	288,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	4.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		925.091,43			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	1.820,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	7.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	3.450,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	473.567,91				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	97.796,09				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	300.022,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	540,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	38.895,43				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		802.194,89			
3.3.90.47.01	PASEP	802.194,89				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		16.821,43			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	16.821,43				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.561,85			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	29.561,85				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.680.344,66
4.4	INVESTIMENTOS				2.999,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.999,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.999,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	2.999,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				1.677.345,66	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			1.677.345,66		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		977.118,46			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIL	937.514,20				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTR	39.604,26				
4.6.90.72	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO		700.227,20			
4.6.90.72.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATA	700.227,20				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**					**1.133.540,04**
3	DESPESAS CORRENTES					1.095.169,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				436.946,57	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			418.223,56		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		370.918,87			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	136.057,14				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	181.657,63				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	19.999,99				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	15.000,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	7.663,59				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.540,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.304,69			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	14.130,68				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	33.174,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			18.723,01		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.723,01			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.366,58				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	5.356,43				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				658.222,87	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			658.222,87		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		53.981,95			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	53.981,95				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		254.745,61			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	63.214,64				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	14.595,96				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	0,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.562,39				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	1.986,18				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	152.730,47				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	169,90				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	350,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	13.446,56				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	489,51				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	3.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.150,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	25.250,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	7.600,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.300,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		314.520,17			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	1.260,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	31.449,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	984,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.050,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	158.542,83				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.019,34				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.210,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	6.355,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	104.900,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.350,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	400,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		825,14			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	825,14				
4	DESPESAS DE CAPITAL					38.370,60
4.4	INVESTIMENTOS				38.370,60	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			38.370,60		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.370,60			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	12.596,80				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	880,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	9.397,80				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.796,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.700,00				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
13	**IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO**					
13 01	**IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO**					**2.561.387,72**
3	DESPESAS CORRENTES					2.561.224,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.300.541,06	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			914,08		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		914,08			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	914,08				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.299.626,98		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		2.142.632,32			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.142.632,32				
3.1.90.03	PENSÕES		156.994,66			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	156.994,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				260.683,62	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.370,88		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		1.370,88			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.370,88				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			259.312,74		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.395,57			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.395,57				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.227,50			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.227,50				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.684,29			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.684,29				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		234.731,05			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	234.731,05				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		10.274,33			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	10.274,33				
4	DESPESAS DE CAPITAL					163,04
4.4	INVESTIMENTOS				163,04	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			163,04		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		163,04			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	163,04				
				UNIDADE		116.963.023,83

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:19

Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
01 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**4.147.986,67**
3	DESPESAS CORRENTES					4.011.980,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.604.596,37	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.429.446,06		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.183.489,81			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.183.489,81				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		173.889,85			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	173.889,85				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		72.066,40			
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSULTA	72.066,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			175.150,31		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		175.150,31			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	175.150,31				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.407.383,64	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.407.383,64		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		193.470,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	193.470,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.293,27			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	200.293,27				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.036,00			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	4.036,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		465.059,17			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	465.059,17				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.800,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	2.800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		541.725,20			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	541.725,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					136.006,66
4.4	INVESTIMENTOS				136.006,66	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			136.006,66		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		107.900,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	107.900,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.106,66			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	28.106,66				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**1.810.368,86**
3	DESPESAS CORRENTES					1.344.118,55
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				872.304,31	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			868.238,49		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		739.190,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	32.299,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	640.725,20				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	10.000,01				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	50.800,32				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	3.066,11				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.299,58				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		129.047,83			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	34.410,51				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	94.637,32				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.065,82		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.065,82			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.042,32				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	1.023,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				471.814,24	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			81.956,97		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		81.956,97			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	51.712,59				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	30.244,38				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			389.857,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		66.639,62			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	58.900,67				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.738,95				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		103.276,85			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	59.516,55				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	5.213,10				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.896,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	36.651,20				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.400,00			
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	1.000,00				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	1.400,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.516,76			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	28.516,76				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		181.912,68			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	46.387,89				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.192,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	84.833,29				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.999,50				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	13.500,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	20.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.111,36			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	7.111,36				
4	DESPESAS DE CAPITAL					466.250,31
4.4	INVESTIMENTOS				466.250,31	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			466.250,31		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		466.250,31			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.250,31				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	464.000,00				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**					
02 02 02	**ASSESSORIA GERAL DE ADMINISTRACAO**					**1.032.904,09**
3	DESPESAS CORRENTES					1.028.674,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				97.059,47	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			97.059,47		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		97.059,47			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	97.059,47				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				931.614,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			931.614,63		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		22.584,18			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	22.584,18				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		59.217,97			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	7.998,56				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	51.081,58				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	137,83				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		565.477,58			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	33.037,31				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.200,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	82.860,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	305.240,80				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	136.639,47				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		284.334,90			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	7.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	21.500,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	2.500,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.445,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	173.499,90				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	23.750,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.340,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	45.300,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.229,99
4.4	INVESTIMENTOS				4.229,99	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.229,99		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.229,99			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.229,99				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**					
02 02 03	**DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E ASSESSORIA**					**73.741,46**
3	DESPESAS CORRENTES					73.741,46
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				73.741,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			73.741,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		764,34			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	764,34				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		72.977,12			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	27.977,12				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	45.000,00				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**					
02 02 05	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE**					**1.762.466,79**
3	DESPESAS CORRENTES					1.665.077,79
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				512.781,84	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			487.424,86		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		461.152,46			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	342.951,81				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	59.146,90				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.588,04				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.525,69				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	32.713,29				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	17.226,73				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.272,40			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	16.460,53				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	9.811,87				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			25.356,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.356,98			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18.709,73				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	6.647,25				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.152.295,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.152.295,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.452,22			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.452,22				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		612.388,13			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	14.532,42				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	165,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.923,15				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	74.290,19				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	48.078,39				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.602,48				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	434.471,75				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE	750,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.318,90				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	29.255,85				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		91.938,00			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	34.122,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	3.700,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	34.770,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	19.346,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		446.517,60			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.175,28				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	18.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	850,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	11.550,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.030,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.306,44				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	126.982,91				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	259.066,96				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.097,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	129,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.558,26				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5.771,75				
4	DESPESAS DE CAPITAL					97.389,00
4.4	INVESTIMENTOS				97.389,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			97.389,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		97.389,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	91.890,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	5.499,00				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA					
02 03 01	COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO					10.592.152,98
3	DESPESAS CORRENTES					10.376.853,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.725.505,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.482.301,91		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.216.796,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.547.675,99				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.141.260,43				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	32.312,70				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	83.866,82				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	260.922,88				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	150.758,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		265.504,92			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	78.598,89				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	186.906,03				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			243.204,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		243.204,00			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	177.880,98				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	65.323,02				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.651.347,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.651.347,49		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		197.610,18			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	185.827,02				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	11.783,16				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		918.028,04			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	13.831,55				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	18.761,45				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	242.997,08				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	64.099,72				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.700,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	69.781,54				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	131.731,51				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	36.869,60				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	172.208,69				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	21.067,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	787,00				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	0,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	830,06				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	15.598,39				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	127.763,55				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		38.353,18			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	37.553,18				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	800,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		108.535,30			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	98.420,30				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	10.115,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		196.587,48			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	13.923,40				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	7.495,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	5.550,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	4.200,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15.801,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	7.352,00				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCU	12.273,93				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	52.758,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍ	2.500,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	45.484,80				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	29.249,35				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		3.983.864,38			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	364.823,50				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	251.169,37				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	1.671,60				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	21.375,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	160.086,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.343,80				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA**					
02 03 01	**COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO**					**10.592.152,98**
3	DESPESAS CORRENTES					10.376.853,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.651.347,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.651.347,49		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		3.983.864,38			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	6.029,64				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	19.622,17				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCU	13.637,70				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.589.033,98				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	15.650,55				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	666.923,34				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	25.000,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	41.649,68				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	16.754,42				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.210,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	52.580,49				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	9.703,50				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	81.339,28				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.700,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	69.800,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	7.764,30				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	95.668,90				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	83.042,70				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	64.133,20				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	296.150,46				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		197.350,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	197.350,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.018,93			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	9.392,97				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.625,96				
4	DESPESAS DE CAPITAL					215.299,58
4.4	INVESTIMENTOS				215.299,58	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			215.299,58		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		215.299,58			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	669,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.586,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIV	72.077,03				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	32.362,94				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	1.317,20				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.390,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.897,41				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**					
02 04 01	**DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**					**31.538.237,63**
3	DESPESAS CORRENTES					17.679.915,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.550.203,10	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.411.457,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.178.758,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.364.523,86				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	553.045,16				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	7.333,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	30.949,99				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	138.295,89				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	84.610,25				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		232.698,92			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	139.010,52				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	93.688,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			138.745,69		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.745,69			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	105.187,37				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	33.558,32				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.129.712,26	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			238.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		238.000,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	238.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			14.891.712,26		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		35.312,72			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	34.701,28				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	611,44				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.939.405,65			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	2.846.590,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	5.120,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	88.037,32				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	4.620,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	59.463,55				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	14.270,41				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.291.377,08				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	17.805,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.351,88				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	3.026,70				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	785.209,04				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.809,12				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.200,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	1.802.180,52				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	3.131,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	4.214,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		747.314,48			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.450,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	0,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	450,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	2.200,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	27.070,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	539.840,48				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍC	3.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	168.304,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	3.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		7.165.630,84			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.128,30				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	30.250,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.573.183,07				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	6.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	16.040,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	64.258,69				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	6.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	251.427,84				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.190,00				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	278.137,60				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.078.771,09				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	32.320,30				



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**					
02 04 01	**DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**					**31.538.237,63**
3	DESPESAS CORRENTES					17.679.915,36
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.129.712,26	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			14.891.712,26		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		7.165.630,84			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	68.750,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	17.439,77				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	2.800,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	56.272,86				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.468.371,32				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	212.290,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.730,78			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.730,78				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.317,79			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.317,79				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.858.322,27
4.4	INVESTIMENTOS				13.858.322,27	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.858.322,27		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		40.213,28			
4.4.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	40.213,28				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11.007.417,17			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	11.007.417,17				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.760.691,82			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	9.359,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	21.251,99				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	14.210,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	370.000,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.376,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	914.900,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPA	1.419.594,83				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	50.000,00				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**					
02 04 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA**					**1.291.987,52**
3	DESPESAS CORRENTES					18.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			18.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		18.000,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	18.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.273.987,52
4.4	INVESTIMENTOS				1.273.987,52	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.273.987,52		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.273.987,52			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.273.987,52				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
02 05 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**37.034,20**
3	DESPESAS CORRENTES					37.034,20
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				37.034,20	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			37.034,20		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		37.034,20			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	34.550,12				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.484,08				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
02 05 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**25.442.897,74**
3	DESPESAS CORRENTES					24.652.132,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.907.387,19	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			11.124.702,56		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.485.195,20			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.908.699,82				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.365.478,87				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	29.811,37				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	154.394,81				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	626.190,55				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	400.619,78				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		639.507,36			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	172.429,09				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	467.078,27				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			782.684,63		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		782.684,63			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	635.491,15				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	147.193,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.744.744,86	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.302.190,20		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		4.302.190,20			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.302.190,20				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.442.554,66		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		396.540,20			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	385.743,97				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	10.796,23				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.992.762,93			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	433.633,64				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	18.898,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	45.170,42				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	24.452,35				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	14.720,58				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	903,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	52.196,49				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.750,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	184,75				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	63.412,77				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	341.074,06				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	12.820,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	14.533,98				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.950,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	240.131,99				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	292.166,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	317.374,47				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	63.430,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	52.959,44				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		651.087,60			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	120.893,84				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	450,00				
3.3.90.32.11	MERENDA ESCOLAR	737,87				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	528.655,89				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	350,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		257.462,80			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	200.733,04				
3.3.90.33.07	DESPESAS COM EXCESSO DE BAGAGEM	9.759,70				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	46.970,06				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		138.445,94			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	53.322,16				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	26.540,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.230,78				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	8.520,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	30.400,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	3.235,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	15.198,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.964.559,78			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	6.890,52				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
02 05 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**25.442.897,74**
3	DESPESAS CORRENTES					24.652.132,05
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.744.744,86	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.442.554,66		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.964.559,78			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	19.480,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	2.500,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	20.289,40				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	12.960,88				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	1.760,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	73.797,93				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	8.276,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	49.753,73				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	13.110,51				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	689.738,37				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.688,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	437.184,67				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.369,62				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	474.491,09				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	14.171,47				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	76.444,38				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	133.781,92				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	4.730,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	76.125,22				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.745,20				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MA	24.700,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	50.200,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	86.135,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.640,67				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.700,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	720,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2.661.175,20				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.618,43			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.840,39				
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.778,04				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18.076,98			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	350,50				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	17.726,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					790.765,69
4.4	INVESTIMENTOS				790.765,69	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			790.765,69		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		790.765,69			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	193.282,96				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.500,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	47.159,83				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	60.693,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	736,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	310.000,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	32.423,90				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPA	144.970,00				



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 06	**SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL**					
02 06 01	**GABINETE DA SECRETARIA**					**1.500,00**
3	DESPESAS CORRENTES					1.500,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.500,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.500,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.500,00				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 06	**SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL**					
02 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**3.386.190,93**
3	DESPESAS CORRENTES					3.206.745,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.056.727,29	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.925.726,65		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.765.758,15			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	806.759,13				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	706.343,24				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	30.666,69				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	49.439,22				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	104.992,46				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	67.557,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		159.968,50			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	39.128,64				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	120.839,86				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			131.000,64		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		131.000,64			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	109.705,70				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	21.294,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.150.018,31	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.150.018,31		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		112.145,30			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	99.915,86				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.229,44				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		338.496,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	70.906,72				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.450,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	112.788,18				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	310,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.963,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.529,07				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	16.320,46				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.062,45				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	89.396,63				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	360,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	18.049,50				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	1.245,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.315,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	4.800,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		38.674,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	38.674,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.897,57			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	16.897,57				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		104.773,32			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	61.955,32				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	28.790,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍ(	1.212,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	10.716,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.100,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		534.912,44			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	5.891,45				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	44.600,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	4.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	7.784,99				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	840,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	2.450,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	0,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.530,60				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	133.112,89				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	995,90				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	26.981,36				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.477,05				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	36.816,70				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	219.394,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	1.050,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	20.400,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	4.400,00				



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 06	**SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL**					
02 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**3.386.190,93**
3	DESPESAS CORRENTES					3.206.745,60
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.150.018,31	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.150.018,31		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		534.912,44			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	77,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.610,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.118,87			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.178,51				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.890,36				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					179.445,33
4.4	INVESTIMENTOS				179.445,33	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			179.445,33		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		179.445,33			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	3.929,90				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	10.735,99				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.860,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPA	160.919,44				



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 06	**SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL**					
02 06 04	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**					**309.428,16**
3	DESPESAS CORRENTES					309.428,16
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200.477,66	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			200.477,66		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		171.085,82			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	150.102,48				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	8.696,16				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	12.287,18				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.391,84			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	9.468,22				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	19.923,62				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				108.950,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			108.950,50		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		43.013,18			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	42.888,98				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	124,20				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		23.051,75			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	2.486,28				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	900,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.065,57				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	746,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.154,46				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	450,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.445,39				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.053,25				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	600,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	150,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.267,86			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	621,02				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	14.096,84				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	550,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		27.617,71			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.838,38				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.400,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	772,95				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.206,19				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	11.960,19				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	800,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.640,00				



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 07 03	**COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**					**12.506.298,08**
3	DESPESAS CORRENTES					12.236.398,08
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.115.266,01	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			11.577.666,63		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.739.287,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.250.503,39				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	4.121.423,81				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	10.512,76				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	360.585,05				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	558.491,54				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	437.771,20				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		838.378,88			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	122.266,95				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	716.111,93				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			537.599,38		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		537.599,38			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	347.101,55				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	190.497,83				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				121.132,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			121.132,07		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.012,10			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.012,10				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		120.119,97			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	270,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	20.349,97				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	99.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					269.900,00
4.4	INVESTIMENTOS				269.900,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			269.900,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		269.900,00			
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPA	269.900,00				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 07 04	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					9.807.065,94
3	DESPESAS CORRENTES					9.338.104,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.112.436,50	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.866.486,13		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.687.244,53			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	588.309,33				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.034.842,94				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	16.666,67				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	34.094,09				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	13.331,50				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		179.241,60			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	53.171,52				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	126.070,08				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			245.950,37		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		245.950,37			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	245.950,37				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.225.668,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.225.668,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		250.356,66			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	239.235,69				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	11.120,97				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.731.443,93			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	479.692,43				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	31.145,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	673.412,51				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	58.815,40				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	1.266,90				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	191.059,86				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	168,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.415,88				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	99.962,59				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.255,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	534.526,54				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	25.311,63				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	18.999,58				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	2.790,89				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE	1.090,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	70,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	575.112,48				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	16.349,24				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	0,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.952,68			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	4.452,68				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	2.000,00				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	1.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		356.578,52			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	2.520,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	70.542,63				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	29.940,10				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	7.120,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.450,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	29.981,04				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	114.598,36				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	84.428,79				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.497,60				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	7.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		3.852.018,23			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	9.506,36				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	900,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	25.664,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	2.400,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	75.622,54				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	23.419,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	144.811,91				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	29.500,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	31.985,65				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.100,24				



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 07 04	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**					**9.807.065,94**
3	DESPESAS CORRENTES					9.338.104,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.225.668,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.225.668,46		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		3.852.018,23			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.058.955,72				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	61.679,15				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	137.370,98				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	5.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	10.057,02				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	859,60				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	125.110,42				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	0,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	9.890,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	1.766.667,26				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	151.663,91				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.300,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	12.060,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	18.515,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.459,47				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	570,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	750,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	125.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		15.992,61			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	15.992,61				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.325,83			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	155,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	11.170,83				
4	DESPESAS DE CAPITAL					468.960,98
4.4	INVESTIMENTOS				468.960,98	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			468.960,98		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		82.000,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	72.000,00				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	10.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		386.960,98			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.153,90				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	8.897,16				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	1.400,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIV	124.289,19				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	170.585,83				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	59.385,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12.249,90				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPA	0,00				



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 07 05	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**					**181.390,87**
3	DESPESAS CORRENTES					153.830,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				25.125,98	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			25.125,98		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.004,07			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	19.804,07				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.200,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.121,91			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.121,91				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				128.704,89	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			128.704,89		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.910,00			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	300,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.890,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	6.720,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.124,79			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	30.124,79				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		89.670,10			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.533,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	73.250,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	14.887,10				
4	DESPESAS DE CAPITAL					27.560,00
4.4	INVESTIMENTOS				27.560,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			27.560,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.560,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	8.698,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	16.794,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	2.068,00				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
02 08 03	DEPARTAMENTO DE TURISMO					1.395.177,82
3	DESPESAS CORRENTES					1.375.214,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				178.412,24	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			178.412,24		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		147.554,84			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	128.221,51				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	9.333,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.857,40			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	7.782,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	23.075,40				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.196.801,98	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.196.801,98		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.088,21			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.088,21				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		171.670,73			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.914,91				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	33.932,09				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.945,27				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.744,55				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.250,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	81.852,91				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	31.031,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		12.800,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	12.800,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.332,57			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	13.902,57				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	4.800,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	700,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	5.210,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	7.720,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		962.425,57			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	88,78				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.380,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	498.015,96				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	7.518,14				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	238.621,60				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	11.636,45				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.000,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.420,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	68.883,64				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	8.620,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.830,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20.800,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	51.250,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	12.411,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.950,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	14.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.484,90			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	4.484,90				
4	DESPESAS DE CAPITAL					19.963,60
4.4	INVESTIMENTOS				19.963,60	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			19.963,60		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.963,60			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	13.064,60				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.899,00				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**					
02 09 01	**GESTAO DO ESPORTE E LAZER**					**932.183,04**
3	DESPESAS CORRENTES					710.349,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				139.755,23	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			139.755,23		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		116.170,68			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	105.458,18				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	1.800,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.912,50				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.584,55			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.529,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	18.055,55				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				570.594,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			570.594,28		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		29.867,10			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	29.867,10				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		144.478,33			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	3.822,68				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	623,95				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	56.413,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	588,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.071,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	77.727,28				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	169,90				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	4.061,42				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		85.000,02			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	85.000,02				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.216,23			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	10.216,23				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.290,00			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	2.290,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	500,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		281.365,66			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.529,60				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	6.250,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	75.541,05				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.094,29				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	74.759,94				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.740,78				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.500,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	50.650,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	36.600,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.700,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.376,94			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.663,38				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	12.713,56				
4	DESPESAS DE CAPITAL					221.833,53
4.4	INVESTIMENTOS				221.833,53	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			221.833,53		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		218.434,63			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	218.434,63				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.398,90			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	3.398,90				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**					
02 10 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**1.287.870,11**
3	DESPESAS CORRENTES					1.107.454,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				600.927,63	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			583.701,89		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		497.431,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	117.049,90				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	315.036,90				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	14.075,20				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	23.204,47				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	18.309,20				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	9.756,25				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.269,97			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	34.699,88				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	51.570,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			17.225,74		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.225,74			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.418,35				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	3.807,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				506.526,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			506.526,48		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		35.299,29			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	35.299,29				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		232.124,69			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	76.134,83				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	165,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.357,48				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.897,58				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.260,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.338,63				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	56.494,04				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	682,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	12.625,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	71.319,49				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	850,64				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.415,85			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.415,85				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		128.160,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.000,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	1.340,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.800,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	73.990,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍ	2.400,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	33.130,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		109.526,65			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.120,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.116,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	611,04				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	11.038,95				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	24.245,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	35.545,66				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	350,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	5.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					180.416,00
4.4	INVESTIMENTOS				180.416,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			180.416,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.416,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	1.930,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	1.586,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	73.300,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	103.600,00				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					
02 11 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**5.731.213,18**
3	DESPESAS CORRENTES					4.050.868,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.258.261,23	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.085.020,81		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.041.932,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.562.555,23				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	183.259,72				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	12.800,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.900,01				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	174.712,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	94.705,22				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.088,57			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	8.335,29				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	34.753,28				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			173.240,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		173.240,42			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	128.813,62				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	44.426,80				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.792.607,29	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.792.607,29		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.649,69			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.420,52				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.229,17				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		288,00			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	288,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	4.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		925.091,43			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.820,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	7.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	3.450,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	473.567,91				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	97.796,09				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	300.022,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	540,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	38.895,43				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		802.194,89			
3.3.90.47.01	PASEP	802.194,89				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		16.821,43			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	16.821,43				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.561,85			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	29.561,85				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.680.344,66
4.4	INVESTIMENTOS				2.999,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.999,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.999,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.999,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				1.677.345,66	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			1.677.345,66		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		977.118,46			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	937.514,20				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRAT	39.604,26				
4.6.90.72	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO		700.227,20			
4.6.90.72.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	700.227,20				



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**					
02 15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**					
02 15 01	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**					**1.133.540,04**
3	DESPESAS CORRENTES					1.095.169,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				436.946,57	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			418.223,56		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		370.918,87			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	136.057,14				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	181.657,63				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	19.999,99				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	15.000,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	7.663,59				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.540,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.304,69			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	14.130,68				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	33.174,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			18.723,01		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.723,01			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.366,58				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	5.356,43				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				658.222,87	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			658.222,87		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		53.981,95			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	53.981,95				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		254.745,61			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	63.214,64				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	14.595,96				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	0,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.562,39				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.986,18				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	152.730,47				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	169,90				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	350,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	13.446,56				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	489,51				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	3.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.150,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	25.250,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	7.600,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.300,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		314.520,17			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.260,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	31.449,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	984,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.050,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	158.542,83				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.019,34				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.210,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	6.355,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	104.900,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.350,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	400,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		825,14			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	825,14				
4	DESPESAS DE CAPITAL					38.370,60
4.4	INVESTIMENTOS				38.370,60	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			38.370,60		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.370,60			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIV	12.596,80				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	880,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	9.397,80				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.796,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.700,00				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
13	**IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO**					
13 01	**IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO**					
13 01 00	**IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO**					**2.561.387,72**
3	DESPESAS CORRENTES					2.561.224,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.300.541,06	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			914,08		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		914,08			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	914,08				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.299.626,98		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		2.142.632,32			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.142.632,32				
3.1.90.03	PENSÕES		156.994,66			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	156.994,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				260.683,62	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.370,88		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.370,88			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.370,88				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			259.312,74		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.395,57			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.395,57				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.227,50			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.227,50				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.684,29			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.684,29				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		234.731,05			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	234.731,05				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		10.274,33			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	10.274,33				
4	DESPESAS DE CAPITAL					163,04
4.4	INVESTIMENTOS				163,04	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			163,04		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		163,04			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	163,04				

TOTAL GERAL 116.963.023,83

JANAILZA TAVEIRA LEITE	MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT	EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
PREFEITA	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
049.351.084-28	567.640.221-00	081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:21 Usuário: Gestão Assessoria



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	28.106,66	4.119.880,01	4.147.986,67
031	Ação Legislativa	28.106,66	4.119.880,01	4.147.986,67
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	28.106,66	4.119.880,01	4.147.986,67
1003.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A CAMARA	18.027,10		18.027,10
1004.0000	INFORMATIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL	10.079,56		10.079,56
2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/A CAMARA MUNICIPAL		4.119.880,01	4.119.880,01
	TOTAL	28.106,66	4.119.880,01	4.147.986,67

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:22 Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	464.000,00	2.453.014,41	2.917.014,41
121	Planejamento e Orçamento	0,00	45.764,34	45.764,34
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	45.764,34	45.764,34
2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ DPTO DE COMUNICACAO		45.764,34	45.764,34
122	Administração Geral	464.000,00	2.289.100,02	2.753.100,02
0002	ADMINISTRACAO GERAL	464.000,00	2.289.100,02	2.753.100,02
1007.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT.PERMANENTE P/ GABINETE DO PREFEIT	464.000,00		464.000,00
2004.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO		1.238.071,22	1.238.071,22
2010.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DISTRITAL		1.018.302,09	1.018.302,09
2013.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA MUNICIPAL		6.386,04	6.386,04
2097.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/O DPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS		26.340,67	26.340,67
123	Administração Financeira	0,00	81.956,97	81.956,97
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	81.956,97	81.956,97
2005.0000	INCENTIVO A0S CONSELHOS MUNICIPAIS		81.956,97	81.956,97
125	Normatização e Fiscalização	0,00	8.215,96	8.215,96
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	8.215,96	8.215,96
2012.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO		8.215,96	8.215,96
131	Comunicação Social	0,00	27.977,12	27.977,12
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	27.977,12	27.977,12
2007.0000	DIVULGACAO OFICIAL		27.977,12	27.977,12
17	Saneamento	97.389,00	1.665.077,79	1.762.466,79
512	Saneamento Básico Urbano	97.389,00	1.665.077,79	1.762.466,79
0025	SANEAMENTO BASICO	97.389,00	1.665.077,79	1.762.466,79
1023.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT.PERMAN. PARA O DAE	97.389,00		97.389,00
2024.0000	MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ DPTO DE AGUA E ESGOTO		1.665.077,79	1.665.077,79

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:22 Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	561.389,00	4.118.092,20	4.679.481,20

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	16.500,00	10.575.652,98	10.592.152,98
122	Administração Geral	0,00	10.575.652,98	10.575.652,98
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	10.575.652,98	10.575.652,98
2026.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO		38.851,85	38.851,85
2028.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM E PLANEJAMENTO		10.536.801,13	10.536.801,13
127	Ordenamento Territorial	16.500,00	0,00	16.500,00
0002	ADMINISTRACAO GERAL	16.500,00	0,00	16.500,00
1036.0000	REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA	16.500,00		16.500,00
	TOTAL	16.500,00	10.575.652,98	10.592.152,98



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	50.000,00	12.987.595,84	13.037.595,84
122	Administração Geral	50.000,00	12.987.595,84	13.037.595,84
0002	ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	0,00	50.000,00
1121.0000	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	50.000,00		50.000,00
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	12.987.595,84	12.987.595,84
2075.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS		12.987.595,84	12.987.595,84
14	Direitos da Cidadania	534.401,81	0,00	534.401,81
606	Extensão Rural	534.401,81	0,00	534.401,81
0023	SERVICOS URBANOS	534.401,81	0,00	534.401,81
1146.0000	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUARIA	534.401,81		534.401,81
15	Urbanismo	12.640.179,60	1.639.496,25	14.279.675,85
451	Infra-Estrutura Urbana	11.348.192,08	0,00	11.348.192,08
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.348.192,08	0,00	11.348.192,08
1119.0000	CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	217.427,46		217.427,46
1122.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSTRUCAO DE MEIO FIO	11.130.764,62		11.130.764,62
452	Serviços Urbanos	1.291.987,52	1.639.496,25	2.931.483,77
0023	SERVICOS URBANOS	1.291.987,52	1.639.496,25	2.931.483,77
1128.0000	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	1.291.987,52		1.291.987,52
2076.0000	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO		1.639.496,25	1.639.496,25
26	Transporte	2.828.492,24	2.150.059,41	4.978.551,65
782	Transporte Rodoviário	2.828.492,24	2.150.059,41	4.978.551,65
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	176.192,24	0,00	176.192,24
1144.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - FETHAB (30%)	176.192,24		176.192,24
0024	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.652.300,00	0,00	2.652.300,00
1130.0000	AMPLIACAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS	2.652.300,00		2.652.300,00

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	2.828.492,24	2.150.059,41	4.978.551,65
782	Transporte Rodoviário	2.828.492,24	2.150.059,41	4.978.551,65
0101	Manutenção de Rodovias	0,00	2.150.059,41	2.150.059,41
2094.0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB		194.507,50	194.507,50
2095.0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FETHAB		1.955.551,91	1.955.551,91
	TOTAL	16.053.073,65	16.777.151,50	32.830.225,15

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.975.288,62	23.504.643,32	25.479.931,94
122	Administração Geral	0,00	37.034,20	37.034,20
0008	GESTAO DA SAUDE	0,00	37.034,20	37.034,20
2047.0000	MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO		37.034,20	37.034,20
301	Atenção Básica	1.080.786,24	15.511.961,49	16.592.747,73
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	1.080.786,24	15.511.961,49	16.592.747,73
1067.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE	72.617,00		72.617,00
1069.0000	APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	376.692,41		376.692,41
1077.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES DE SAUDE	321.476,83		321.476,83
1078.0000	AQUISICAO DE AMBULANCIAS P/UNIDADES DE SAUDE	310.000,00		310.000,00
2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		11.727.663,29	11.727.663,29
2086.0000	MANUTENCAO E ENC.C/SAÚDE DA FAMILIA - PSF		2.053.462,61	2.053.462,61
2087.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL		395.369,44	395.369,44
2088.0000	MANUTENCAO E ENC COM ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		1.335.466,15	1.335.466,15
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	243.414,78	7.277.683,73	7.521.098,51
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	243.414,78	0,00	243.414,78
9004.0000	CONTRUBUICAO A CONSORCIOS DE SAUDE - PAICI	243.414,78		243.414,78
0010	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	7.277.683,73	7.277.683,73
2053.0000	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		6.718.205,18	6.718.205,18
2091.0000	MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL		559.478,55	559.478,55
303	Suporte Profilático e Terapêutico	651.087,60	0,00	651.087,60
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	651.087,60	0,00	651.087,60
1075.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	651.087,60		651.087,60
304	Vigilância Sanitária	0,00	310.438,80	310.438,80
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	310.438,80	310.438,80
2055.0000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA VISA		310.438,80	310.438,80
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	367.525,10	367.525,10
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	367.525,10	367.525,10
2049.0000	MANUTENCAO AS ACOES DA VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		367.525,10	367.525,10

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.975.288,62	23.504.643,32	25.479.931,94
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	367.525,10	367.525,10
	TOTAL	1.975.288,62	23.504.643,32	25.479.931,94

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.420.323,95	1.420.323,95
122	Administração Geral	0,00	1.420.323,95	1.420.323,95
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.418.823,95	1.418.823,95
2081.0000	MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.418.823,95	1.418.823,95
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.500,00	1.500,00
2060.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS C/GABINETE DO SECRETARIO		1.500,00	1.500,00
08	Assistência Social	15.657,08	2.261.138,06	2.276.795,14
241	Assistência ao Idoso	0,00	9.644,00	9.644,00
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.644,00	9.644,00
2062.0000	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA		9.644,00	9.644,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	15.657,08	293.771,08	309.428,16
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	15.657,08	0,00	15.657,08
1093.0000	COMBATE AO TRAB INFANTIL E PROF.DO ADOLESCENTE	15.657,08		15.657,08
0006	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	293.771,08	293.771,08
2069.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR		288.873,07	288.873,07
2070.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		4.898,01	4.898,01
244	Assistência Comunitária	0,00	1.957.722,98	1.957.722,98
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.957.722,98	1.957.722,98
2061.0000	PASSAGENS A PESSOAS CARENTES		57.659,80	57.659,80
2063.0000	AUXILIO FUNERAL PARA PESSOAS CARENTES		34.600,00	34.600,00
2064.0000	DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS		4.074,00	4.074,00
2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS		1.847.514,59	1.847.514,59
2067.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS		13.874,59	13.874,59
	TOTAL	15.657,08	3.681.462,01	3.697.119,09

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:22 Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	3.980,00	22.309.384,02	22.313.364,02
306	Alimentação e Nutrição	0,00	24.392,05	24.392,05
0013	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	21.229,73	21.229,73
2034.0000	MERENDA ESCOLAR - PNAEF - FUNDAMENTAL		21.229,73	21.229,73
0014	EDUCACAO INFANTIL	0,00	3.162,32	3.162,32
2035.0000	MERENDA ESCOLAR PNAEC - PNAEP - CRECHE/PRE ESCOLAR		3.162,32	3.162,32
361	Ensino Fundamental	0,00	18.173.225,73	18.173.225,73
0013	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	18.173.225,73	18.173.225,73
2036.0000	LOCACAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		1.902.284,85	1.902.284,85
2037.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		7.071.176,81	7.071.176,81
2038.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALARIO EDUCACAO		339.452,02	339.452,02
2039.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNATE		89.523,31	89.523,31
2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS		244.117,70	244.117,70
2043.0000	LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB		270,00	270,00
2045.0000	MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - F		7.867.342,12	7.867.342,12
2046.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		659.058,92	659.058,92
364	Ensino Superior	0,00	132.139,20	132.139,20
0015	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	0,00	132.139,20	132.139,20
2040.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O ENSINO SUPERIOR		132.139,20	132.139,20
365	Educação Infantil	3.980,00	3.979.627,04	3.983.607,04
0014	EDUCACAO INFANTIL	3.980,00	3.979.627,04	3.983.607,04
1055.0000	AQUISICAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA CRECHES MUNICIPAIS	3.980,00		3.980,00
2048.0000	MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30%		133.801,51	133.801,51
2079.0000	MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - I		3.845.825,53	3.845.825,53
13	Cultura	125.840,10	55.550,77	181.390,87
392	Difusão Cultural	125.840,10	55.550,77	181.390,87

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:22 Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	125.840,10	55.550,77	181.390,87
392	Difusão Cultural	125.840,10	55.550,77	181.390,87
0016	FORTALECIMENTO DA CULTURA	125.840,10	55.550,77	181.390,87
1060.0000	INCENTIVO NAS DATAS COMEMORATIVAS	98.280,10		98.280,10
1061.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT PERMAN. DA CULTURA	27.560,00		27.560,00
2032.0000	PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS		300,00	300,00
2050.0000	MANUTENCAO DO MUSEU MUNICIPAL		55.250,77	55.250,77
	TOTAL	129.820,10	22.364.934,79	22.494.754,89

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	757.837,92	757.837,92
122	Administração Geral	0,00	757.837,92	757.837,92
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	757.837,92	757.837,92
2072.0000	MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO		757.837,92	757.837,92
23	Comércio e Serviços	0,00	637.339,90	637.339,90
695	Turismo	0,00	637.339,90	637.339,90
0017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	637.339,90	637.339,90
2073.0000	APOIO AS FESTIVIDADES		516.643,94	516.643,94
2074.0000	PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS		120.695,96	120.695,96
	TOTAL	0,00	1.395.177,82	1.395.177,82



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	327.379,96	604.803,08	932.183,04
812	Desporto Comunitário	327.379,96	604.803,08	932.183,04
0026	APOIO A DESPORTO E AO LAZER	327.379,96	604.803,08	932.183,04
1110.0000	CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVAS COBERTAS	218.434,63		218.434,63
1112.0000	INCENTIVO A PARTICIPACAO ESPORTIVA	101.976,33		101.976,33
1113.0000	AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	6.969,00		6.969,00
2082.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER		604.803,08	604.803,08
	TOTAL	327.379,96	604.803,08	932.183,04

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	181.723,92	1.106.146,19	1.287.870,11
122	Administração Geral	0,00	1.101.286,19	1.101.286,19
0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	0,00	1.101.286,19	1.101.286,19
2014.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC DE AGRICULTURA		1.101.286,19	1.101.286,19
606	Extensão Rural	4.823,92	4.860,00	9.683,92
0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4.823,92	4.860,00	9.683,92
1145.0000	INCENTIVO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	4.823,92		4.823,92
2015.0000	ASSISTENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR		4.860,00	4.860,00
608	Acertar Manualmente...	176.900,00	0,00	176.900,00
0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	176.900,00	0,00	176.900,00
1012.0000	AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA	176.900,00		176.900,00
	TOTAL	181.723,92	1.106.146,19	1.287.870,11



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.234.851,20	3.234.851,20
123	Administração Financeira	0,00	3.234.851,20	3.234.851,20
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.234.851,20	3.234.851,20
2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SEC.DE FINANCAS		3.234.851,20	3.234.851,20
28	Encargos Especiais	2.496.361,98	0,00	2.496.361,98
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	802.194,89	0,00	802.194,89
0028	OPERACOES ESPECIAIS	802.194,89	0,00	802.194,89
9001.0000	CONTRIBUICAO PARA O PASEP	802.194,89		802.194,89
843	Serviço da Dívida Interna	1.677.345,66	0,00	1.677.345,66
0028	OPERACOES ESPECIAIS	1.677.345,66	0,00	1.677.345,66
9002.0000	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS	1.677.345,66		1.677.345,66
846	Outros Encargos Especiais	16.821,43	0,00	16.821,43
0028	OPERACOES ESPECIAIS	16.821,43	0,00	16.821,43
9003.0000	LIQUIDACAO DE PRECATORIOS	16.821,43		16.821,43
	TOTAL	2.496.361,98	3.234.851,20	5.731.213,18

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.133.540,04	1.133.540,04
122	Administração Geral	0,00	1.133.540,04	1.133.540,04
0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.133.540,04	1.133.540,04
2096.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ A SEC.DE MEIO AMBIENTE		1.133.540,04	1.133.540,04
	TOTAL	0,00	1.133.540,04	1.133.540,04

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 13 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 01 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	2.561.387,72	2.561.387,72
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.561.387,72	2.561.387,72
0004	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.561.387,72	2.561.387,72
2071.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O IPASFA		261.760,74	261.760,74
2083.0000	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO IPASFA		2.299.626,98	2.299.626,98
	TOTAL	0,00	2.561.387,72	2.561.387,72
	TOTAL GERAL	21.785.300,97	95.177.722,86	116.963.023,83

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:22 Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	28.106,66	4.119.880,01	4.147.986,67
031	Ação Legislativa	28.106,66	4.119.880,01	4.147.986,67
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	28.106,66	4.119.880,01	4.147.986,67
04	Administração	530.500,00	32.562.816,34	33.093.316,34
121	Planejamento e Orçamento	0,00	45.764,34	45.764,34
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	45.764,34	45.764,34
122	Administração Geral	514.000,00	29.164.050,75	29.678.050,75
0002	ADMINISTRACAO GERAL	514.000,00	15.041.414,87	15.555.414,87
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.500,00	1.500,00
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	12.987.595,84	12.987.595,84
0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.133.540,04	1.133.540,04
123	Administração Financeira	0,00	3.316.808,17	3.316.808,17
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.316.808,17	3.316.808,17
125	Normatização e Fiscalização	0,00	8.215,96	8.215,96
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	8.215,96	8.215,96
127	Ordenamento Territorial	16.500,00	0,00	16.500,00
0002	ADMINISTRACAO GERAL	16.500,00	0,00	16.500,00
131	Comunicação Social	0,00	27.977,12	27.977,12
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	27.977,12	27.977,12
08	Assistência Social	15.657,08	2.261.138,06	2.276.795,14
241	Assistência ao Idoso	0,00	9.644,00	9.644,00
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.644,00	9.644,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	15.657,08	293.771,08	309.428,16
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	15.657,08	0,00	15.657,08
0006	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	293.771,08	293.771,08

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:24 Usuário: Gestão Assessoria



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	15.657,08	2.261.138,06	2.276.795,14
244	Assistência Comunitária	0,00	1.957.722,98	1.957.722,98
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.957.722,98	1.957.722,98
09	Previdência Social	0,00	2.561.387,72	2.561.387,72
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.561.387,72	2.561.387,72
0004	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.561.387,72	2.561.387,72
10	Saúde	1.731.873,84	23.748.058,10	25.479.931,94
122	Administração Geral	0,00	37.034,20	37.034,20
0008	GESTAO DA SAUDE	0,00	37.034,20	37.034,20
301	Atenção Básica	1.080.786,24	15.511.961,49	16.592.747,73
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	1.080.786,24	15.511.961,49	16.592.747,73
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	7.521.098,51	7.521.098,51
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	243.414,78	243.414,78
0010	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	7.277.683,73	7.277.683,73
303	Suporte Profilático e Terapêutico	651.087,60	0,00	651.087,60
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	651.087,60	0,00	651.087,60
304	Vigilância Sanitária	0,00	310.438,80	310.438,80
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	310.438,80	310.438,80
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	367.525,10	367.525,10
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	367.525,10	367.525,10
12	Educação	3.980,00	22.309.384,02	22.313.364,02
306	Alimentação e Nutrição	0,00	24.392,05	24.392,05
0013	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	21.229,73	21.229,73
0014	EDUCACAO INFANTIL	0,00	3.162,32	3.162,32

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:24 Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	3.980,00	22.309.384,02	22.313.364,02
361	Ensino Fundamental	0,00	18.173.225,73	18.173.225,73
0013	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	18.173.225,73	18.173.225,73
364	Ensino Superior	0,00	132.139,20	132.139,20
0015	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	0,00	132.139,20	132.139,20
365	Educação Infantil	3.980,00	3.979.627,04	3.983.607,04
0014	EDUCACAO INFANTIL	3.980,00	3.979.627,04	3.983.607,04
13	Cultura	125.840,10	55.550,77	181.390,87
392	Difusão Cultural	125.840,10	55.550,77	181.390,87
0016	FORTALECIMENTO DA CULTURA	125.840,10	55.550,77	181.390,87
14	Direitos da Cidadania	534.401,81	0,00	534.401,81
606	Extensão Rural	534.401,81	0,00	534.401,81
0023	SERVICOS URBANOS	534.401,81	0,00	534.401,81
15	Urbanismo	12.640.179,60	1.639.496,25	14.279.675,85
451	Infra-Estrutura Urbana	11.348.192,08	0,00	11.348.192,08
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.348.192,08	0,00	11.348.192,08
452	Serviços Urbanos	1.291.987,52	1.639.496,25	2.931.483,77
0023	SERVICOS URBANOS	1.291.987,52	1.639.496,25	2.931.483,77
17	Saneamento	97.389,00	1.665.077,79	1.762.466,79
512	Saneamento Básico Urbano	97.389,00	1.665.077,79	1.762.466,79
0025	SANEAMENTO BASICO	97.389,00	1.665.077,79	1.762.466,79
20	Agricultura	181.723,92	1.106.146,19	1.287.870,11
122	Administração Geral	0,00	1.101.286,19	1.101.286,19

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:24 Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	181.723,92	1.106.146,19	1.287.870,11
122	Administração Geral	0,00	1.101.286,19	1.101.286,19
0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	0,00	1.101.286,19	1.101.286,19
606	Extensão Rural	4.823,92	4.860,00	9.683,92
0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4.823,92	4.860,00	9.683,92
608	Acertar Manualmente...	176.900,00	0,00	176.900,00
0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	176.900,00	0,00	176.900,00
23	Comércio e Serviços	0,00	637.339,90	637.339,90
695	Turismo	0,00	637.339,90	637.339,90
0017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	637.339,90	637.339,90
26	Transporte	2.828.492,24	2.150.059,41	4.978.551,65
782	Transporte Rodoviário	2.828.492,24	2.150.059,41	4.978.551,65
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	176.192,24	0,00	176.192,24
0024	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.652.300,00	0,00	2.652.300,00
0101	Manutenção de Rodovias	0,00	2.150.059,41	2.150.059,41
27	Desporto e Lazer	327.379,96	604.803,08	932.183,04
812	Desporto Comunitário	327.379,96	604.803,08	932.183,04
0026	APOIO A DESPORTO E AO LAZER	327.379,96	604.803,08	932.183,04
28	Encargos Especiais	0,00	2.496.361,98	2.496.361,98
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	802.194,89	802.194,89
0028	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	802.194,89	802.194,89
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.677.345,66	1.677.345,66
0028	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	1.677.345,66	1.677.345,66
846	Outros Encargos Especiais	0,00	16.821,43	16.821,43

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:24 Usuário: Gestão Assessoria



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
28	Encargos Especiais	0,00	2.496.361,98	2.496.361,98
846	Outros Encargos Especiais	0,00	16.821,43	16.821,43
0028	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	16.821,43	16.821,43
	TOTAL	19.045.524,21	97.917.499,62	116.963.023,83

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:24 Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	4.147.986,67	0,00	4.147.986,67
01 031	Ação Legislativa	4.147.986,67	0,00	4.147.986,67
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	4.147.986,67		4.147.986,67
04	Administração	32.860.006,54	233.309,80	33.093.316,34
04 121	Planejamento e Orçamento	45.764,34	0,00	45.764,34
04 121 0002	ADMINISTRACAO GERAL	45.764,34		45.764,34
04 122	Administração Geral	29.444.740,95	233.309,80	29.678.050,75
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	15.342.421,75	212.993,12	15.555.414,87
04 122 0005	ASSISTENCIA SOCIAL	1.500,00		1.500,00
04 122 0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.986.975,84	620,00	12.987.595,84
04 122 0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	1.113.843,36	19.696,68	1.133.540,04
04 123	Administração Financeira	3.316.808,17	0,00	3.316.808,17
04 123 0002	ADMINISTRACAO GERAL	3.316.808,17		3.316.808,17
04 125	Normatização e Fiscalização	8.215,96	0,00	8.215,96
04 125 0002	ADMINISTRACAO GERAL	8.215,96		8.215,96
04 127	Ordenamento Territorial	16.500,00	0,00	16.500,00
04 127 0002	ADMINISTRACAO GERAL	16.500,00		16.500,00
04 129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00
04 129 0002	ADMINISTRACAO GERAL			
04 131	Comunicação Social	27.977,12	0,00	27.977,12
04 131 0002	ADMINISTRACAO GERAL	27.977,12		27.977,12
06	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00
06 181	Policiamento	0,00	0,00	0,00
06 181 0003	APOIO A SEGURANCA PUBLICA			
08	Assistência Social	1.950.017,58	326.777,56	2.276.795,14
08 241	Assistência ao Idoso	9.644,00	0,00	9.644,00
08 241 0005	ASSISTENCIA SOCIAL	9.644,00		9.644,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	293.771,08	15.657,08	309.428,16
08 243 0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	15.657,08	15.657,08
08 243 0006	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	293.771,08		293.771,08
08 244	Assistência Comunitária	1.646.602,50	311.120,48	1.957.722,98
08 244 0005	ASSISTENCIA SOCIAL	1.646.602,50	311.120,48	1.957.722,98
08 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
08 482 0007	HABITACAO POPULAR			

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	2.561.387,72	2.561.387,72
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.561.387,72	2.561.387,72
09 272 0004	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.561.387,72	2.561.387,72
10	Saúde	0,00	25.479.931,94	25.479.931,94
10 122	Administração Geral	0,00	37.034,20	37.034,20
10 122 0008	GESTAO DA SAUDE	0,00	37.034,20	37.034,20
10 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
10 125 0008	GESTAO DA SAUDE			
10 301	Atenção Básica	0,00	16.592.747,73	16.592.747,73
10 301 0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	16.592.747,73	16.592.747,73
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	7.521.098,51	7.521.098,51
10 302 0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	243.414,78	243.414,78
10 302 0010	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	7.277.683,73	7.277.683,73
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	651.087,60	651.087,60
10 303 0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	651.087,60	651.087,60
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	310.438,80	310.438,80
10 304 0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	310.438,80	310.438,80
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	367.525,10	367.525,10
10 305 0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	367.525,10	367.525,10
12	Educação	14.551,00	22.298.813,02	22.313.364,02
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	24.392,05	24.392,05
12 306 0013	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	21.229,73	21.229,73
12 306 0014	EDUCACAO INFANTIL	0,00	3.162,32	3.162,32
12 361	Ensino Fundamental	14.551,00	18.158.674,73	18.173.225,73
12 361 0012	GESTAO DA EDUCACAO			
12 361 0013	ENSINO FUNDAMENTAL	14.551,00	18.158.674,73	18.173.225,73
12 364	Ensino Superior	0,00	132.139,20	132.139,20
12 364 0015	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	0,00	132.139,20	132.139,20
12 365	Educação Infantil	0,00	3.983.607,04	3.983.607,04
12 365 0014	EDUCACAO INFANTIL	0,00	3.983.607,04	3.983.607,04
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00
12 367 0013	ENSINO FUNDAMENTAL			
13	Cultura	172.422,87	8.968,00	181.390,87
13 392	Difusão Cultural	172.422,87	8.968,00	181.390,87
	FORTALECIMENTO DA CULTURA			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:26 Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
13 392 0016		172.422,87	8.968,00	181.390,87
14	Direitos da Cidadania	68.277,40	466.124,41	534.401,81
14 606	Extensão Rural	68.277,40	466.124,41	534.401,81
14 606 0023	SERVICOS URBANOS	68.277,40	466.124,41	534.401,81
15	Urbanismo	4.052.113,93	10.227.561,92	14.279.675,85
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.120.630,16	10.227.561,92	11.348.192,08
15 451 0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.120.630,16	10.227.561,92	11.348.192,08
15 452	Serviços Urbanos	2.931.483,77	0,00	2.931.483,77
15 452 0023	SERVICOS URBANOS	2.931.483,77		2.931.483,77
17	Saneamento	1.670.576,79	91.890,00	1.762.466,79
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.670.576,79	91.890,00	1.762.466,79
17 512 0025	SANEAMENTO BASICO	1.670.576,79	91.890,00	1.762.466,79
17 608	Acertar Manualmente...	0,00	0,00	0,00
17 608 0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE			
18 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 542 0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE			
20	Agricultura	1.110.970,11	176.900,00	1.287.870,11
20 122	Administração Geral	1.101.286,19	0,00	1.101.286,19
20 122 0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	1.101.286,19		1.101.286,19
20 606	Extensão Rural	9.683,92	0,00	9.683,92
20 606 0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	9.683,92		9.683,92
20 608	Acertar Manualmente...	0,00	176.900,00	176.900,00
20 608 0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	176.900,00	176.900,00
21	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00
21 127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00
21 127 0019	ORGANIZACAO AGRARIA			
23	Comércio e Serviços	252.529,01	384.810,89	637.339,90

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
23 695	Turismo	252.529,01	384.810,89	637.339,90
23 695 0017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	252.529,01	384.810,89	637.339,90
25	Energia	0,00	0,00	0,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00
25 752 0023	SERVICOS URBANOS			
26	Transporte	272.000,00	4.706.551,65	4.978.551,65
26 782	Transporte Rodoviário	272.000,00	4.706.551,65	4.978.551,65
26 782 0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	176.192,24	176.192,24
26 782 0024	TRANSPORTE RODOVIARIO	272.000,00	2.380.300,00	2.652.300,00
26 782 0101	Manutenção de Rodovias	0,00	2.150.059,41	2.150.059,41
27	Desporto e Lazer	709.868,41	222.314,63	932.183,04
27 812	Desporto Comunitário	709.868,41	222.314,63	932.183,04
27 812 0026	APOIO A DESPORTO E AO LAZER	709.868,41	222.314,63	932.183,04
28	Encargos Especiais	2.496.361,98	0,00	2.496.361,98
28 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	802.194,89	0,00	802.194,89
28 331 0028	OPERACOES ESPECIAIS	802.194,89		802.194,89
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.677.345,66	0,00	1.677.345,66
28 843 0028	OPERACOES ESPECIAIS	1.677.345,66		1.677.345,66
28 846	Outros Encargos Especiais	16.821,43	0,00	16.821,43
28 846 0028	OPERACOES ESPECIAIS	16.821,43		16.821,43
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0004	PREVIDENCIA SOCIAL			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	49.777.682,29	67.185.341,54	116.963.023,83

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:26

Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ORGAOS			
01	**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**		**4.147.986,67**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**	**4.147.986,67**
	01	Legislativa	4.147.986,67
02	**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**		**110.253.649,44**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	**4.679.481,20**
	04	Administração	2.917.014,41
	17	Saneamento	1.762.466,79
02	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA**	**10.592.152,98**
	04	Administração	10.592.152,98
02	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**	**32.830.225,15**
	04	Administração	13.037.595,84
	14	Direitos da Cidadania	534.401,81
	15	Urbanismo	14.279.675,85
	26	Transporte	4.978.551,65
02	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**25.479.931,94**
	10	Saúde	25.479.931,94
02	**06**	**SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL**	**3.697.119,09**
	04	Administração	1.420.323,95
	08	Assistência Social	2.276.795,14
02	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	**22.494.754,89**
	12	Educação	22.313.364,02
	13	Cultura	181.390,87
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**1.395.177,82**
	04	Administração	757.837,92
	23	Comércio e Serviços	637.339,90
02	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	**932.183,04**
	27	Desporto e Lazer	932.183,04
02	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**1.287.870,11**
	20	Agricultura	1.287.870,11
02	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**5.731.213,18**
	04	Administração	3.234.851,20
	28	Encargos Especiais	2.496.361,98
02	**15**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**1.133.540,04**
	04	Administração	1.133.540,04

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 2

ORGAOS	
13 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO	2.561.387,72
13 01 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO	2.561.387,72
09 Previdência Social	2.561.387,72
TOTAL GERAL	116.963.023,83

JANAILZA TAVEIRA LEITE	MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT	EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
PREFEITA	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
049.351.084-28	567.640.221-00	081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:27 Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	85.827.293,21	112.658.728,37	26.831.435,16	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.573.567,80	18.182.677,14	7.609.109,34	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	10.138.567,80	15.108.968,60	4.970.400,80	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.795.000,00	3.056.363,58		738.636,42
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	295.000,00	361.981,59	66.981,59	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	100.000,00	167.223,17	67.223,17	
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	5.000,00	2.178,46		2.821,54
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	140.000,00	123.532,96		16.467,04
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	50.000,00	69.047,00	19.047,00	
1112.53.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	3.500.000,00	2.694.381,99		805.618,01
1112.53.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	3.500.000,00	2.694.381,99		805.618,01
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.256.567,80	4.181.775,03	1.925.207,23	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.256.567,80	4.181.775,03	1.925.207,23	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.100.000,00	2.202.585,05	102.585,05	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	2.100.000,00	2.202.585,05	102.585,05	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	156.567,80	1.979.189,98	1.822.622,18	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	156.567,80	1.979.189,98	1.822.622,18	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	4.025.000,00	6.752.965,02	2.727.965,02	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.025.000,00	6.752.965,02	2.727.965,02	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.025.000,00	6.752.965,02	2.727.965,02	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	4.000.000,00	6.654.402,22	2.654.402,22	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	10.000,00	38.614,91	28.614,91	
1114.51.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	10.000,00	44.392,67	34.392,67	
1114.51.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	5.000,00	15.555,22	10.555,22	
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	62.000,00	1.117.864,97	1.055.864,97	
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	62.000,00	1.117.864,97	1.055.864,97	
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	50.000,00	1.024.287,47	974.287,47	
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	9.855,86	4.855,86	
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	57.743,51	52.743,51	
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	2.000,00	25.978,13	23.978,13	
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	435.000,00	3.073.708,54	2.638.708,54	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	245.000,00	259.706,13	14.706,13	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	195.000,00	111.230,61		83.769,39
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	150.000,00	87.598,03		62.401,97
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	20.000,00	1.243,47		18.756,53
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	16.233,80		3.766,20
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	5.000,00	6.155,31	1.155,31	
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	25.000,00	147.475,52	122.475,52	
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
1121.04.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	5.000,00	147.475,52	142.475,52	
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00	1.000,00		24.000,00
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	20.000,00	1.000,00		19.000,00
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.000,00			5.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:28 Usuário: Gestão Assessoria



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	- MULTAS E JURO				
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	190.000,00	2.814.002,41	2.624.002,41	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	190.000,00	2.814.002,41	2.624.002,41	
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	150.000,00	2.811.731,96	2.661.731,96	
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	10.000,00			10.000,00
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	2.270,45		17.729,55
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	10.000,00			10.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	1.859.300,00	2.388.897,92	529.597,92	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.601.800,00	2.222.127,94	620.327,94	
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	1.601.800,00	2.222.127,94	620.327,94	
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.570.200,00	2.179.562,94	609.362,94	
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.570.000,00	2.177.515,69	607.515,69	
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.570.000,00	2.177.515,69	607.515,69	
1215.01.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	100,00	2.047,25	1.947,25	
1215.01.2.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	100,00	2.047,25	1.947,25	
1215.01.3.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	100,00			100,00
1215.01.3.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	100,00			100,00
1215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	100,00	150,98	50,98	
1215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	100,00	150,98	50,98	
1215.02.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	100,00	150,98	50,98	
1215.03.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	31.500,00	42.414,02	10.914,02	
1215.03.0.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	27.000,00	42.414,02	15.414,02	
1215.03.0.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JU	4.500,00			4.500,00
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	257.500,00	166.769,98		90.730,02
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	257.500,00	166.769,98		90.730,02
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	257.500,00	166.769,98		90.730,02
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	257.500,00	166.769,98		90.730,02
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	510.000,00	2.206.895,23	1.696.895,23	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	510.000,00	2.206.895,23	1.696.895,23	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	510.000,00	2.206.895,23	1.696.895,23	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	100.000,00	1.393.406,92	1.293.406,92	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	100.000,00	1.393.406,92	1.293.406,92	
1321.04.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	410.000,00	813.488,31	403.488,31	
1321.04.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	410.000,00	813.488,31	403.488,31	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	570.000,00	428.994,90		141.005,10
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	570.000,00	428.994,90		141.005,10
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	570.000,00	428.994,90		141.005,10
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	520.000,00	428.994,90		91.005,10
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	520.000,00	428.994,90		91.005,10
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00			50.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.171.826,76	89.292.050,06	17.120.223,30	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	26.319.865,44	31.209.920,54	4.890.055,10	



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ENTIDADES				
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	18.670.000,00	21.906.834,16	3.236.834,16	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.670.000,00	16.135.223,14	1.465.223,14	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.800.000,00	14.769.727,14	969.727,14	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.800.000,00	14.769.727,14	969.727,14	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	450.000,00	757.854,47	307.854,47	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	450.000,00	757.854,47	307.854,47	
1711.51.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	420.000,00	607.641,53	187.641,53	
1711.51.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	420.000,00	607.641,53	187.641,53	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.000.000,00	5.771.611,02	1.771.611,02	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.000.000,00	5.771.611,02	1.771.611,02	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	230.000,00	1.704.649,20	1.474.649,20	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	5.000,00	34,68		4.965,32
1712.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	5.000,00	34,68		4.965,32
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	225.000,00	357.541,16	132.541,16	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	225.000,00	357.541,16	132.541,16	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	225.000,00	357.541,16	132.541,16	
1712.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		1.347.073,36	1.347.073,36	
1712.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		1.347.073,36	1.347.073,36	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	3.215.662,64	5.100.336,47	1.884.673,83	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	3.215.662,64	5.100.336,47	1.884.673,83	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	944.371,09	2.131.277,22	1.186.906,13	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	944.371,09	2.131.277,22	1.186.906,13	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.335.620,88	2.648.141,20	1.312.520,32	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.335.620,88	2.648.141,20	1.312.520,32	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	89.482,62	176.638,82	87.156,20	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	89.482,62	176.638,82	87.156,20	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	69.662,64	88.033,81	18.371,17	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	69.662,64	88.033,81	18.371,17	
1713.50.9.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	776.525,41	56.245,42		720.279,99
1713.50.9.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	776.525,41	56.245,42		720.279,99
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	527.202,80	866.174,63	338.971,83	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	333.088,20	363.118,04	30.029,84	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	333.088,20	363.118,04	30.029,84	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	119.784,00	16.123,35		103.660,65
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	119.784,00	16.123,35		103.660,65
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	74.330,60	486.933,24	412.602,64	
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	74.330,60	486.933,24	412.602,64	

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	877.000,00	198.839,98		678.160,02
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	877.000,00	198.839,98		678.160,02
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	877.000,00	198.839,98		678.160,02
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	2.800.000,00	1.433.086,10		1.366.913,90
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	800.000,00	1.196.550,60	396.550,60	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	800.000,00	1.196.550,60	396.550,60	
1719.61.0.0.00.00.00.0(	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º		234.661,00	234.661,00	
1719.61.0.1.00.00.00.0(	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º		234.661,00	234.661,00	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	2.000.000,00	1.874,50		1.998.125,50
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	2.000.000,00	1.874,50		1.998.125,50
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	36.851.961,32	48.867.714,94	12.015.753,62	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	30.161.000,00	38.553.874,51	8.392.874,51	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	29.800.000,00	37.888.653,95	8.088.653,95	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	29.800.000,00	37.888.653,95	8.088.653,95	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	350.000,00	639.458,25	289.458,25	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	350.000,00	639.458,25	289.458,25	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	11.000,00	25.762,31	14.762,31	
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	11.000,00	25.762,31	14.762,31	
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	3.857.161,32	5.249.875,43	1.392.714,11	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	3.857.161,32	5.249.875,43	1.392.714,11	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	3.857.161,32	5.249.875,43	1.392.714,11	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.833.800,00	5.063.965,00	2.230.165,00	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	74.632,97		25.367,03
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	100.000,00	74.632,97		25.367,03
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.733.800,00	4.989.332,03	2.255.532,03	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.733.800,00	4.989.332,03	2.255.532,03	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.000.000,00	9.214.414,58	214.414,58	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	9.000.000,00	9.214.414,58	214.414,58	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	9.000.000,00	9.214.414,58	214.414,58	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	9.000.000,00	9.214.414,58	214.414,58	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.598,65	159.213,12	16.614,47	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	70.198,65			70.198,65
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	70.198,65			70.198,65
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	50.198,65			50.198,65
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	50.198,65			50.198,65
1911.06.0.0.00.00.00.0(	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	20.000,00			20.000,00
1911.06.1.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	20.000,00			20.000,00
1911.06.1.1.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	72.200,00	159.213,12	87.013,12	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	50.100,00	13.637,70		36.462,30
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	50.100,00	13.637,70		36.462,30



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	50.100,00	13.637,70		36.462,30
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	22.100,00	145.575,42	123.475,42	
1922.02.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	10.000,00	77,01		9.922,99
1922.02.0.1.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS - PRINCIPAL	10.000,00	77,01		9.922,99
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.100,00	145.498,41	133.398,41	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	12.100,00	145.498,41	133.398,41	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	200,00			200,00
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00			200,00
1999.01.0.0.00.00.00.0(	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	100,00			100,00
1999.01.0.1.00.00.00.0(	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	100,00			100,00
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00			100,00
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00			100,00
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	6.154.906,79	17.533.421,48	11.378.514,69	
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		13.000.000,00	13.000.000,00	
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		13.000.000,00	13.000.000,00	
2112.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		13.000.000,00	13.000.000,00	
2112.01.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		13.000.000,00	13.000.000,00	
2112.01.0.1.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIP		13.000.000,00	13.000.000,00	
2112.50.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
2112.50.0.1.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P				
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.154.906,79	4.533.421,48		1.621.485,31
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.670.000,00	791.553,15		1.878.446,85
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	400.000,00	15.446,35		384.553,65
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	210.000,00			210.000,00
2411.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	210.000,00			210.000,00
2411.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	210.000,00			210.000,00
2411.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	190.000,00	15.446,35		174.553,65
2411.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	50.000,00			50.000,00
2411.51.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	50.000,00			50.000,00
2411.51.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	50.000,00	4.557,91		45.442,09
2411.51.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	50.000,00	4.557,91		45.442,09
2411.51.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	20.000,00	10.888,44		9.111,56
2411.51.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	20.000,00	10.888,44		9.111,56
2411.51.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	20.000,00			20.000,00
2411.51.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	20.000,00			20.000,00
2411.51.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	50.000,00			50.000,00
2411.51.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	50.000,00			50.000,00
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	680.000,00			680.000,00
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	680.000,00			680.000,00
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	680.000,00			680.000,00
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	680.000,00			680.000,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.590.000,00	776.106,80		813.893,20
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.090.000,00			1.090.000,00
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.090.000,00			1.090.000,00
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	500.000,00	776.106,80	276.106,80	
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	500.000,00	776.106,80	276.106,80	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	3.484.906,79	3.741.868,33	256.961,54	
2421.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D	260.000,00	149.286,06		110.713,94
2421.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	260.000,00	149.286,06		110.713,94
2421.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	260.000,00	149.286,06		110.713,94
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	2.500.000,00			2.500.000,00
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.500.000,00			2.500.000,00
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.500.000,00			2.500.000,00
2429.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	724.906,79	3.592.582,27	2.867.675,48	
2429.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	577.500,00			577.500,00
2429.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	577.500,00			577.500,00
2429.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	147.406,79	3.592.582,27	3.445.175,48	
2429.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	147.406,79	3.592.582,27	3.445.175,48	
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	2.043.800,00	3.313.688,14	1.269.888,14	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.043.800,00	3.313.688,14	1.269.888,14	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	2.043.800,00	3.313.688,14	1.269.888,14	
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	2.043.800,00	3.313.688,14	1.269.888,14	
7215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)	1.723.800,00			1.723.800,00
7215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	1.723.800,00			1.723.800,00
7215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (INTRA)	1.723.800,00			1.723.800,00
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	50.000,00	2.570.169,53	2.520.169,53	
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	50.000,00	2.570.169,53	2.520.169,53	
7215.02.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	50.000,00	2.570.169,53	2.520.169,53	
7215.51.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	270.000,00	743.518,61	473.518,61	
7215.51.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	270.000,00	743.518,61	473.518,61	
7215.51.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	270.000,00	743.518,61	473.518,61	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-9.790.000,00	-11.813.888,44		2.023.888,44
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-9.790.000,00	-11.813.888,44		2.023.888,44
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.560.000,00	-4.108.267,19		548.267,19
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-3.560.000,00	-4.108.267,19		548.267,19
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.760.000,00	-2.953.945,10		193.945,10
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.760.000,00	-2.953.945,10		193.945,10
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.760.000,00	-2.953.945,10		193.945,10
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-800.000,00	-1.154.322,09		354.322,09
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-800.000,00	-1.154.322,09		354.322,09
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS	-6.230.000,00	-7.705.621,25		1.475.621,25

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ESTADOS E DO DISTRITO FED				
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-6.230.000,00	-7.705.621,25		1.475.621,25
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-6.160.000,00	-7.577.730,53		1.417.730,53
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-6.160.000,00	-7.577.730,53		1.417.730,53
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-70.000,00	-127.890,72		57.890,72
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-70.000,00	-127.890,72		57.890,72
TOTAL GERAL		84.236.000,00	121.691.949,55	37.455.949,55	

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:28 Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	2.203.420,00	0,00	0,00	2.203.420,00	2.183.489,81	19.930,19
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	173.889,85	1.110,15
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	72.066,40	0,00	0,00	72.066,40	72.066,40	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	181.000,00	0,00	0,00	181.000,00	175.150,31	5.849,69
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	199.406,40	0,00	0,00	199.406,40	193.470,00	5.936,40
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	228.900,00	0,00	0,00	228.900,00	200.293,27	28.606,73
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	4.036,00	0,00	0,00	4.036,00	4.036,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	468.636,00	0,00	0,00	468.636,00	465.059,17	3.576,83
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO						
	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	541.725,20	0,00	0,00	541.725,20	541.725,20	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:34 Usuário: Gestão Assessoria



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	107.900,00	0,00	0,00	107.900,00	107.900,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	28.109,00	0,00	0,00	28.109,00	28.106,66	2,34
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
T O T A L D O ORGAO	4.213.000,00	0,00	0,00	4.213.000,00	4.147.986,67	65.013,33
02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	35.980.563,59	0,00	0,00	35.980.563,59	35.639.482,67	341.080,92
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	3.285.820,00	0,00	0,00	3.285.820,00	2.832.298,81	453.521,19
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	2.956.100,00	0,00	0,00	2.956.100,00	2.317.796,68	638.303,32
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	81.956,97	10.043,03
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	4.698.500,00	0,00	0,00	4.698.500,00	4.540.190,20	158.309,80
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:34 Usuário: Gestão Assessoria



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1.359.000,00	0,00	0,00	1.359.000,00	1.310.339,04	48.660,96
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	15.465.517,61	0,00	0,00	15.465.517,61	14.530.289,42	935.228,19
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	97.800,02	4.199,98
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	786.327,96	0,00	0,00	786.327,96	689.761,60	96.566,36
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	397.000,00	0,00	0,00	397.000,00	335.710,41	61.289,59
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	108.535,30	11.464,70
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	2.672.189,76	0,00	0,00	2.672.189,76	2.476.957,30	195.232,46
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	25.337.785,67	0,00	0,00	25.337.785,67	24.336.565,23	1.001.220,44
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	232.454,00	0,00	0,00	232.454,00	213.342,61	19.111,39
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	810.640,20	0,00	0,00	810.640,20	802.194,89	8.445,31
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	16.821,43	3.178,57
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	25.349,21	650,79

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:34 Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	150.400,00	0,00	0,00	150.400,00	105.218,59	45.181,41
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00	40.213,28	2.786,72
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	13.990.906,79	0,00	0,00	13.990.906,79	12.581.839,32	1.409.067,47
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	4.929.949,39	914.900,00	0,00	5.844.849,39	5.443.640,80	401.208,59
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	50.000,00	1.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	1.025.801,68	0,00	0,00	1.025.801,68	977.118,46	48.683,22
4.6.90.72.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO						
	700.500,00	0,00	0,00	700.500,00	700.227,20	272,80
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	115.381.956,65	914.900,00	0,00	116.296.856,65	110.253.649,44	6.043.207,21
13 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	914,08	3.085,92
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
	2.205.000,00	0,00	0,00	2.205.000,00	2.142.632,32	62.367,68

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:34 Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.03.00	PENSÕES					
	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	156.994,66	63.005,34
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	1.370,88	2.629,12
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	8.395,57	1.604,43
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	3.227,50	1.772,50
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	2.684,29	7.315,71
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	234.731,05	55.268,95
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	10.274,33	12.225,67
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:34 Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.86.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.98.00 DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO						
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	163,04	3.836,96
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	1.201.000,00	0,00	0,00	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
TOTAL DO ORGAO	4.056.000,00	0,00	0,00	4.056.000,00	2.561.387,72	1.494.612,28
TOTAL ORCAMENTARIO	123.650.956,65	914.900,00	0,00	124.565.856,65	116.963.023,83	7.602.832,82

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 12:34 Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	78.081.093,21	98.999.514,68	104.158.528,07	5.159.013,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.573.567,80	17.383.816,88	18.182.677,14	798.860,26
Impostos	10.138.567,80	16.948.816,88	15.108.968,60	-1.839.848,28
Taxas	435.000,00	435.000,00	3.073.708,54	2.638.708,54
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.903.100,00	3.903.100,00	5.702.586,06	1.799.486,06
Contribuições Sociais	3.645.600,00	3.645.600,00	5.535.816,08	1.890.216,08
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.500,00	257.500,00	166.769,98	-90.730,02
RECEITA PATRIMONIAL	510.000,00	510.000,00	2.206.895,23	1.696.895,23
Valores Mobiliários	510.000,00	510.000,00	2.206.895,23	1.696.895,23
RECEITA DE SERVIÇOS	570.000,00	570.000,00	428.994,90	-141.005,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	570.000,00	570.000,00	428.994,90	-141.005,10
TRANSFERENCIAS CORRENTES	62.381.826,76	76.489.999,15	77.478.161,62	988.162,47
Transferências da União e de suas Entidades	22.759.865,44	31.150.037,83	27.101.653,35	-4.048.384,48
Transferências do Estado e de suas Entidades	30.621.961,32	36.339.961,32	41.162.093,69	4.822.132,37
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	9.214.414,58	214.414,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.598,65	142.598,65	159.213,12	16.614,47
Multas administrativas, contratuais e judiciais	70.198,65	70.198,65	0,00	-70.198,65
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	72.200,00	72.200,00	159.213,12	87.013,12
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	-200,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.154.906,79	22.214.806,79	17.533.421,48	-4.681.385,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	15.463.900,00	13.000.000,00	-2.463.900,00
Operações de Crédito	0,00	15.463.900,00	13.000.000,00	-2.463.900,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.154.906,79	6.750.906,79	4.533.421,48	-2.217.485,31
Transferências da União e suas Entidades	2.670.000,00	2.835.000,00	791.553,15	-2.043.446,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.484.906,79	3.915.906,79	3.741.868,33	-174.038,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	84.236.000,00	121.214.321,47	121.691.949,55	477.628,08
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	84.236.000,00	121.214.321,47	121.691.949,55	477.628,08
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	84.236.000,00	121.214.321,47	121.691.949,55	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.351.535,18	3.351.535,18	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		3.351.535,18	3.351.535,18	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JANAILZA TAVEIRA LEITE	MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT	EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
PREFEITA	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
049.351.084-28	567.640.221-00	081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
09/05/2023 16:25 — Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	69.477.093,21	101.558.788,79	97.033.815,07	97.032.944,78	96.344.300,20	4.524.973,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.661.000,00	47.458.469,99	45.694.715,59	45.694.715,59	45.050.255,70	1.763.754,40
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.816.093,21	54.100.318,80	51.339.099,48	51.338.229,19	51.294.044,50	2.761.219,32
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	12.370.406,79	21.806.067,86	19.929.208,76	19.929.208,74	19.884.883,74	1.876.859,10
INVESTIMENTOS	11.569.406,79	20.079.765,18	18.251.863,10	18.251.863,09	18.207.538,09	1.827.902,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	801.000,00	1.726.302,68	1.677.345,66	1.677.345,65	1.677.345,65	48.957,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.388.500,00	1.201.000,00	0,00	0,00	0,00	1.201.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	84.236.000,00	124.565.856,65	116.963.023,83	116.962.153,52	116.229.183,94	7.602.832,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	84.236.000,00	124.565.856,65	116.963.023,83	116.962.153,52	116.229.183,94	7.602.832,82
SUPERÁVIT (XIV)			4.728.925,72			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	84.236.000,00	124.565.856,65	121.691.949,55	116.962.153,52	116.229.183,94	7.602.832,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	622.826,94	230.703,20	230.703,20	392.123,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	136,01	0,00	0,00	136,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	622.690,93	230.703,20	230.703,20	391.987,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	40.944,13	0,00	0,00	40.944,13	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	40.943,83	0,00	0,00	40.943,83	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,30	0,00	0,00	0,30	0,00
TOTAL	0,00	663.771,07	230.703,20	230.703,20	433.067,87	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	3.753,07	623.630,58	529.730,18	94.978,38	2.675,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	414.216,86	404.970,08	9.246,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.753,07	209.413,72	124.760,10	85.731,60	2.675,09
DESPESAS DE CAPITAL	4.956,70	246.081,49	244.806,94	1.273,93	4.957,32
INVESTIMENTOS	4.956,70	246.081,49	244.806,94	1.273,93	4.957,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.709,77	869.712,07	774.537,12	96.252,31	7.632,41

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
09/05/2023 16:25

Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**121.691.949,55**	**90.110.002,07**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**116.963.023,83**	**77.640.095,28**
ORDINÁRIO		121.691.949,55	5.079.174,16	ORDINÁRIO		116.963.023,83	2.021.624,79
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	85.030.827,91	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	75.618.470,49
ORDINARIO		0,00	85.030.827,91	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		0,00	29.210,39
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**4.265.617,80**	**2.626.907,97**	EDUCAÇÃO		0,00	20.133,30
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÀRIA		4.265.617,80	2.626.907,97	GERAL		0,00	2.303.950,27
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		60.000,00	0,00	ORDINARIO		0,00	72.589.541,69
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		4.205.617,80	2.626.907,97	SAÚDE		0,00	250.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**10.164.925,96**	**9.305.873,75**	SAÚDE-GERAL		0,00	162.158,53
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		733.839,89	1.533.483,14	SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		0,00	263.476,31
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		870,31	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**4.265.617,80**	**2.629.751,39**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	663.771,07	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		4.265.617,80	2.629.751,39
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		732.969,58	0,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		60.000,00	2.843,42
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	869.712,07	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		4.205.617,80	2.626.907,97
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		9.431.086,07	7.772.390,61	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**9.841.155,65**	**9.828.094,59**
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	1.320.610,67	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.005.240,32	1.659.507,85
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		999.258,28	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		230.703,20	13.389,09
ISS (F)		0,00	191.254,72	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	84.710,75
ISS (F)		471.072,88	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		774.537,12	1.561.408,01
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		7.945.255,40	6.189.241,62	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		8.835.915,33	8.168.586,74
OUTROS DEPOSITOS (F)		13.452,26	45.394,33	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	1.320.787,79
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		2.047,25	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		997.654,39	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		0,00	25.889,27	ISS (F)		0,00	191.254,72
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**44.443.371,97**	**32.833.946,50**	ISS (F)		470.232,68	0,00
		0,00	28.758.091,12	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		7.365.981,01	6.565.090,12
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	28.758.091,12	OUTROS DEPOSITOS (F)		0,00	63.446,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.963.148,54	4.075.855,38	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		2.047,25	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		5.381.627,92	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		0,00	28.007,19
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		0,00	2.407.001,02	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**49.496.068,00**	**44.778.789,03**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		6.972.578,72	1.564.033,53			0,00	31.815.640,49
CAIXA (F)		6.667,31	14.140,98	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	28.778.889,19
CONTA NICA (F)		0,00	79.132,36	TÍTULOS PÚBLICOS		0,00	3.036.751,30
CONTA ÚNICA (F)		601.057,31	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		14.271.424,45	12.963.148,54
CONTA ÚNICA RPPS		556,00	10.886,21	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		8.005.402,94	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		0,00	5.381.627,92

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
09/05/2023 16:31 — Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		661,28	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.580.491,61	6.972.578,72
REDE BANCARIA - ARRECADAï¿½ï¿½O (F)		0,00	661,28	CAIXA (F)		40.240,35	6.667,31
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		31.480.223,43	0,00	CONTA ï¿½NICA (F)		0,00	601.057,31
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		31.480.223,43	0,00	CONTA ÚNICA (F)		4.599.886,21	0,00
				CONTA ÚNICA RPPS		44.742,06	556,00
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		661,28	0,00
				REDE BANCARIA - ARRECADAï¿½ï¿½O (F)		0,00	661,28
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		35.224.643,55	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		6.801.969,49	0,00
				TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		28.422.674,06	0,00
TOTAL		**180.565.865,28**	**134.876.730,29**	**TOTAL**		**180.565.865,28**	**134.876.730,29**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
09/05/2023 16:31

Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**133.505.837,99**	**11.813.888,44**	**121.691.949,55**	**99.818.512,22**	**9.708.510,15**	**90.110.002,07**
TOTAL	**133.505.837,99**	**11.813.888,44**	**121.691.949,55**	**99.818.512,22**	**9.708.510,15**	**90.110.002,07**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
09/05/2023 16:32 — Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**61.396.637,52**	**56.296.972,92**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.818.138,39**	**2.471.432,59**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**14.271.424,45**	**12.963.148,54**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.018.391,72**	**902.371,86**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**14.271.424,45**	**12.963.148,54**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**32.579,56**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	661,28	661,28	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	32.579,56
CAIXA (F)	F	40.240,35	6.667,31	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**855,00**	**255,00**
CONTA ÚNICA (F)	F	4.599.886,21	601.057,31	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	855,00	255,00
CONTA ÚNICA RPPS	F	44.742,06	556,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.017.536,72**	**869.537,30**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	1.580.491,61	6.972.578,72	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	84.536,51	147.228,51
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	8.005.402,94	5.381.627,92	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	163.381,95	11.320,23
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**10.828.050,17**	**10.837.423,99**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	395.941,43	223.088,86
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**4.335.854,61**	**4.335.854,61**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	0,01	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	927.867,83	927.867,83	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	P	37.987,26	152.210,14
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	P	3.407.986,78	3.407.986,78	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	158.791,31	158.791,31
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**5.684.751,57**	**5.694.125,39**	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	161.115,07	161.115,07
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	8.270,33	8.270,33	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	15.783,18	15.783,18
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	61.307,44	60.635,60	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**95.651,12**	**456.666,58**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	573,96	573,96	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**95.651,12**	**456.666,58**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	17.209,79	17.209,79	FORNECEDORES NACIONAIS	F	95.345,40	451.147,78
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	2.793.575,12	2.793.575,12	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	305,72	5.518,80
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	13.066,68	13.066,68	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**234,98**	**7.157,12**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	386.259,73	396.305,39	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**234,98**	**7.157,12**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	2.404.488,52	2.404.488,52	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	234,98	7.157,12
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**807.443,99**	**807.443,99**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.703.860,57**	**1.105.237,03**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	783.983,82	783.983,82	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**1.575.042,10**	**992.557,15**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	23.460,17	23.460,17	CONSIGNAÇÕES	F	1.561.589,84	992.557,15
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**644.436,63**	**1.006.378,95**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	13.452,26	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**361.942,32**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**128.818,47**	**112.679,88**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	361.942,32	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	1,00	1,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**644.436,63**	**644.436,63**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	125,28
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	491.933,69	491.933,69	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	128.817,47	112.553,60
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	152.502,94	152.502,94	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**56.580.742,62**	**34.773.331,14**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**35.642.928,26**	**31.480.223,43**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**3.406.498,09**	**4.219.168,63**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**28.840.958,77**	**31.480.223,43**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**3.406.498,09**	**4.219.168,63**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	3.036.751,30	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	2.106.443,17	2.664.553,78
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	28.422.674,06	28.443.472,13	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS	P	298.277,86	362.707,63
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	418.284,71	0,00				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**6.801.969,49**	**0,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	6.801.969,49	0,00
ESTOQUES		**9.798,01**	**9.798,01**
ALMOXARIFADO		**9.798,01**	**9.798,01**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	9.798,01	9.798,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**22.354.276,86**	**18.616.988,37**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**2.744.564,14**	**2.744.564,14**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**2.620.281,29**	**2.620.281,29**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	2.620.281,29	2.620.281,29
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**124.282,85**	**124.282,85**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	P	124.282,85	124.282,85
INVESTIMENTOS		**368.949,67**	**2.442,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**368.949,67**	**2.442,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	368.949,67	2.442,00
IMOBILIZADO		**19.240.763,05**	**15.869.982,23**
BENS MOVEIS		**17.296.742,30**	**11.845.612,38**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	42.332,75	31.849,59
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.365.733,66	2.282.748,99
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	708.557,02	540.203,82
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.302.883,29	899.405,06
VEÍCULOS (P)	P	6.592.532,11	5.070.943,11
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	5.284.703,47	3.020.461,81
BENS IMÓVEIS		**4.783.011,29**	**5.310.407,76**
BENS DOMINICAIS (P)	P	0,00	11.699,44
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	2.561.134,24	249.416,32
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.932.539,21	2.805.942,29
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	0,00	716.366,65
INSTALAÇÕES (P)	P	289.337,84	184.972,41
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	0,00	1.342.010,65
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.838.990,54**	**-1.286.037,91**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-2.807.360,91	-1.286.037,91
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-31.629,63	0,00
TOTAL		**83.750.914,38**	**74.913.961,29**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PARCELADOS INSS A PAGAR	P	1.001.777,06	1.191.907,22
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**13.000.000,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**13.000.000,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	13.000.000,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**30.395,74**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		**30.395,74**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS-INTER OFSS - MUNICÍPIO	P	30.395,74	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**40.143.848,79**	**30.554.162,51**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**40.143.848,79**	**30.554.162,51**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	26.047.998,84	18.028.594,51
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	63.864.853,89	43.360.151,73
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-49.769.003,94	-30.834.583,73
TOTAL PASSIVO		**59.398.881,01**	**37.244.763,73**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**24.352.033,37**	**37.669.197,56**
DEMAIS RESERVAS		**3.628,70**	**3.628,70**
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		**3.628,70**	**3.628,70**
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	P	3.628,70	3.628,70
RESULTADOS ACUMULADOS		**24.348.404,67**	**37.665.568,86**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**24.348.404,67**	**37.665.568,86**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-13.317.164,19	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	37.665.568,86	37.665.568,86
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**24.352.033,37**	**37.669.197,56**
TOTAL		**83.750.914,38**	**74.913.961,29**

JANAILZA TAVEIRA LEITE	MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT	EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
PREFEITA	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
049.351.084-28	567.640.221-00	081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
09/05/2023 17:17 — Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
09/05/2023 17:17

Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		49.496.068,00	44.443.371,97	PASSIVO FINANCEIRO (2.315.644,10)+RP não Proc.(870,30)		2.316.514,40	2.534.750,06
ATIVO PERMANENTE		34.254.846,38	30.470.589,32	PASSIVO PERMANENTE		57.083.236,91	35.373.784,44
				SALDO PATRIMONIAL		24.351.163,07	37.005.426,79

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
09/05/2023 17:17

Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**6.130.684,75**	**4.860.437,09**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		41.237,10	41.237,10
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		5.155.509,29	4.379.402,49
DIREITOS CONTRATUAIS		933.938,36	439.797,50
TOTAL		**6.130.684,75**	**4.860.437,09**

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**192.749.048,46**	**154.144.766,72**
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		172.932,59	90.975,62
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		192.576.115,87	154.053.791,10
TOTAL		**192.749.048,46**	**154.144.766,72**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
09/05/2023 17:17

Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	SEM ESPECIFICAçãO		**31.370.045,07**	**31.370.045,07**
	Sem Especificação		31.370.045,07	31.370.045,07
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**5.255.574,10**	**6.809.256,81**
	Sem Especificação		6.667,31	6.667,31
0	Sem código de acompanhamento		5.208.875,26	6.322.303,51
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		159.808,10	711.424,91
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-119.776,57	-231.138,92
1-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-31.180.351,81**	**-31.370.045,07**
0	Sem código de acompanhamento		-31.190.015,07	-31.370.045,07
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		9.663,26	0,00
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRE**		**2.875,81**	**1.401.194,67**
0	Sem código de acompanhamento		44.251,47	1.401.194,67
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		-41.375,66	0,00
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.840,74**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		1.840,74	0,00
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**3.707,60**	**82.921,11**
0	Sem código de acompanhamento		3.707,60	82.921,11
1-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCUL**		**0,00**	**-5.156,34**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-5.156,34
1-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSO**		**0,00**	**14.519,58**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	14.519,58
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**1.138.848,51**	**74.812,27**
0	Sem código de acompanhamento		1.205.026,40	74.812,27
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		-54.886,62	0,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		927,63	0,00
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-9.749,79	0,00
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		-6.433,94	0,00
801	poio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		3.964,83	0,00
1-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**42.564,29**	**42.564,29**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		42.564,29	42.564,29
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS**		**272.882,00**	**3.934,90**
0	Sem código de acompanhamento		250.000,00	3.934,90
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		12.500,00	0,00

JANAILZA TAVEIRA LEITE	MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT	EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
PREFEITA	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
049.351.084-28	567.640.221-00	081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 15:08 — Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
602 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		10.382,00	0,00
1-659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**120.189,00**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		120.189,00	0,00
1-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCI		**2.855,69**	**136.819,48**
0 Sem código de acompanhamento		2.855,69	136.819,48
1-661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO C		**1.662,81**	**218.398,03**
0 Sem código de acompanhamento		1.662,81	218.398,03
1-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíC		**2.033.796,54**	**1.589.795,68**
0 Sem código de acompanhamento		2.031.222,90	990.880,21
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		2.573,64	598.915,47
1-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXE		**948.936,03**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		217.497,63	0,00
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		641.438,40	0,00
3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		90.000,00	0,00
1-749 OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**140.057,44**	**39.323,77**
0 Sem código de acompanhamento		140.057,44	39.323,77
1-750 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CO		**10.000,00**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		10.000,00	0,00
1-751 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO E		**235,63**	**4.606,15**
0 Sem código de acompanhamento		235,63	4.606,15
1-754 RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**2.025.692,46**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		2.025.692,46	0,00
1-759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**15.408,08**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	15.408,08
1-800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXER		**35.267.649,90**	**31.479.667,43**
0 Sem código de acompanhamento		28.422.118,06	31.479.667,43
1111000 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		6.845.531,84	0,00
1-869 OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**556,00**	**556,00**
0 Sem código de acompanhamento		556,00	556,00
2-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**-277.695,34**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		-277.695,34	0,00
TOTAL		**47.181.922,47**	**41.908.621,91**

JANAILZA TAVEIRA LEITE	MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT	EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
PREFEITA	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
049.351.084-28	567.640.221-00	081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 15:08 — Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR

JANAILZA TAVEIRA LEITE	MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT	EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
PREFEITA	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
049.351.084-28	567.640.221-00	081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 15:08 — Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**17.973.250,86**	**10.230.756,03**
IMPOSTOS		15.048.261,31	8.693.668,67
TAXAS		2.924.989,55	1.537.087,36
CONTRIBUIÇÕES		**3.132.265,55**	**5.374.349,69**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.965.495,57	4.926.958,37
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		166.769,98	447.391,32
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**429.679,14**	**472.089,43**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		429.679,14	472.089,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**4.989.269,75**	**570.738,88**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.769.688,73	279.125,18
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.206.895,23	291.613,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		12.685,79	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**98.110.402,34**	**81.016.656,98**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.265.617,80	2.626.907,97
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		93.825.471,54	78.387.169,01
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		19.313,00	2.580,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**1.719.441,06**	**253.971,76**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.623.188,75	33.999,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		96.252,31	219.972,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**180.431,73**	**10.605.737,64**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		19.996,91	5.112.124,26
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		160.434,82	5.493.613,38
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**126.534.740,43**	**108.524.300,41**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**13.317.164,19**	**0,00**
TOTAL		**139.851.904,62**	**108.524.300,41**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**43.408.100,51**	**38.416.430,82**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		37.895.038,88	30.630.900,95
ENCARGOS PATRONAIS		5.509.756,13	7.221.092,19
BENEFÍCIOS A PESSOAL		2.800,00	2.800,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		505,50	561.637,68
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**2.299.626,98**	**1.789.028,79**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.142.632,32	1.628.337,12
PENSÕES		156.994,66	160.691,67
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**47.380.354,07**	**29.889.329,10**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		15.398.326,57	10.216.907,13
SERVIÇOS		30.399.054,77	19.084.205,23
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.582.972,73	588.216,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**355.504,45**	**2.423,00**
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		1.671,60	2.423,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		353.832,85	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**16.174.176,77**	**12.386.884,73**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.265.617,80	2.631.867,20
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		11.826.602,00	9.708.510,15
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		81.956,97	45.351,88
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	1.155,50
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**14.902.682,97**	**635.220,44**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		18.780,04	17.645,49
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		14.883.902,93	617.574,95
TRIBUTÁRIAS		**802.194,89**	**721.288,47**
CONTRIBUIÇÕES		802.194,89	721.288,47

JANAILZA TAVEIRA LEITE	MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT	EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
PREFEITA	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
049.351.084-28	567.640.221-00	081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
09/05/2023 17:18 — Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**14.529.263,98**	**8.383.096,00**
				PREMIAÇÕES	97.800,02	4.302,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	4.189.946,40	3.497.232,08
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	9.609.683,19	4.770.660,13
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	631.834,37	110.901,79
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**139.851.904,62**	**92.223.701,35**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**0,00**	**16.300.599,06**
				TOTAL	**139.851.904,62**	**108.524.300,41**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
09/05/2023 17:18

Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**18.251.863,09**	**6.103.187,80**
INVESTIMENTOS		18.251.863,09	6.103.187,80
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.677.345,36**	**940.019,87**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.677.345,36	940.019,87
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**13.000.000,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		13.000.000,00	0,00

JANAÍLZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
09/05/2023 17:18

Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	15.011.736,23	0,00	2.011.736,23	13.000.000,00
Sub-total	0,00	15.011.736,23	0,00	2.011.736,23	13.000.000,00
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	362.707,63	0,00	0,00	64.429,77	298.277,86
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	1.191.907,22	79.869,84	0,00	270.000,00	1.001.777,06
Sub-total	1.554.614,85	79.869,84	0,00	334.429,77	1.300.054,92
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	2.664.553,78	21.889,39	0,00	580.000,00	2.106.443,17
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER (P)	0,00	100.395,74	0,00	70.000,00	30.395,74
Sub-total	2.664.553,78	122.285,13	0,00	650.000,00	2.136.838,91
TOTAL	4.219.168,63	15.213.891,20	0,00	2.996.166,00	16.436.893,83

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 15:11

Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2009	301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301,00
EXERCÍCIO 2010	255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,00
EXERCÍCIO 2019	7.072,32	0,00	0,00	0,00	0,00	7.072,32
EXERCÍCIO 2020	1.081,45	0,00	1.077,98	0,00	0,00	3,47
EXERCÍCIO 2021	869.712,07	0,00	869.711,45	0,00	0,00	0,62
EXERCÍCIO 2022	0,00	732.969,58	0,00	0,00	0,00	732.969,58
Sub-total	878.421,84	732.969,58	870.789,43	0,00	0,00	740.601,99
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	663.771,07	0,00	663.771,07	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	870,31	0,00	0,00	0,00	870,31
Sub-total	663.771,07	870,31	663.771,07	0,00	0,00	870,31
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	2.047,25	2.047,25	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	992.557,15	7.948.837,22	7.379.804,53	0,00	0,00	1.561.589,84
OUTROS DEPOSITOS (F)	0,00	13.452,26	0,00	0,00	0,00	13.452,26
ISS (F)	0,00	471.072,88	471.072,88	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	999.258,28	999.258,28	0,00	0,00	0,00
Sub-total	992.557,15	9.434.667,89	8.852.182,94	0,00	0,00	1.575.042,10
TOTAL	2.534.750,06	10.168.507,78	10.386.743,44	0,00	0,00	2.316.514,40

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

*
*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
05/05/2023 15:13

Usuário: Gestão Assessoria

Decreto nº. 044/2022.
de 12 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências".

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados referentes a empenhos por estimativa de exercícios anteriores ao ano de 2022.

Art. 2º - Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.

Art. 3º - Ficam cancelados, os restos a pagar processados liquidados indevidamente no ano anterior.

Art. 4º - Ficam cancelados, os empenhos por estimativa referente ao exercício de 2022.

Art. 5º - Ficam cancelados, os empenhos em duplicidade referente ao exercício de 2022.

Art. 6º - Ficam cancelados, os empenhos gerados pelo Departamento de Compras através de AF (Autorização de Fornecimento) que não foram entregues as

mercadorias no exercício de 2022.

Art. 7º - Ficam cancelados, os empenhos globais e ordinários não liquidados feitos indevidamente referente ao exercício de 2022.

Art. 8º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felix do Araguaia-MT, 12 de dezembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		122.388.653,42	100.509.300,65
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		26.680.366,45	21.431.343,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		18.182.677,14	10.368.924,20
Receita de Contribuições		5.702.586,06	5.505.467,17
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		428.994,90	472.089,43
Outras Receitas Originárias		159.213,12	4.793.248,71
Remuneração das Disponibilidades		2.206.895,23	291.613,70
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	82.011.583,10	68.678.658,86
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		13.696.703,87	10.399.298,58
Ingressos Extraorçamentários		9.431.086,07	7.772.390,61
Transferências Financeiras Recebidas		4.265.617,80	2.626.907,97
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		110.206.429,75	81.717.565,60
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	90.076.491,97	65.435.519,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	7.028.404,65	5.483.708,40
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		13.101.533,13	10.798.338,13
Desembolsos Extra-Orçamentários		8.835.915,33	8.168.586,74
Transferências Financeiras Concedidas		4.265.617,80	2.629.751,39
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		12.182.223,67	18.791.735,05

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		18.452.181,99	5.875.485,21
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		18.411.968,71	5.080.678,73
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		40.213,28	794.806,48
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-18.452.181,99	-5.875.485,21

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		13.000.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		13.000.000,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.677.345,65	971.407,31
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		1.677.345,65	971.407,31
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		11.322.654,35	-971.407,31

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		44.443.371,97	32.498.529,44

JANAILZA TAVEIRA LEITE	MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT	EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
PREFEITA	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
049.351.084-28	567.640.221-00	081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
09/05/2023 17:20

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		5.052.696,03	11.944.842,53
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		49.496.068,00	44.443.371,97

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		82.011.583,10	68.678.658,86
Intergovernamentais		72.797.168,52	59.666.742,83
da União		27.893.206,50	26.859.389,25
de Estados e Distrito Federal		44.903.962,02	32.807.353,58
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		9.214.414,58	9.011.916,03
Total das Transferências Recebidas		**82.011.583,10**	**68.678.658,86**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		7.028.404,65	5.483.708,40
Intergovernamentais		4.542.638,20	3.287.120,48
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		4.542.638,20	3.287.120,48
Intragovernamentais		2.403.684,20	2.151.361,32
Outras transferências concedidas		82.082,25	45.226,60
Total das Transferências Concedidas		**7.028.404,65**	**5.483.708,40**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
09/05/2023 17:20

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		31.151.870,59	18.552.738,04
AGRICULTURA		1.086.699,47	887.713,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.137.589,49	1.985.673,59
COMÉRCIO E SERVIÇOS		723.836,09	317.822,42
CULTURA		152.274,85	70.728,70
DESPORTO E LAZER		712.378,76	258.912,90
EDUCAÇÃO		20.796.380,79	13.962.377,41
ENCARGOS ESPECIAIS		818.781,34	714.131,35
GESTÃO AMBIENTAL		0,00	88,78
LEGISLATIVA		3.815.513,31	2.389.296,17
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		1.000,00	2.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.558.339,72	2.017.501,36
SANEAMENTO		1.643.674,77	1.332.774,49
SAÚDE		19.641.942,54	17.103.634,82
SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	8.296,84
TRANSPORTE		2.167.558,32	1.661.130,98
URBANISMO		2.668.651,93	4.170.698,22
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**90.076.491,97**	**65.435.519,07**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
09/05/2023 17:20

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

Relatório com informações acerca do montante dos recursos aplicados na execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual
DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	116.296.856,65	110.253.649,44	110.253.649,44	110.252.779,13	110.252.779,13	109.548.393,25	109.548.393,25	705.256,19	6.043.207,21
Orgão	0202	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	5.151.614,46	4.679.481,20	4.679.481,20	4.679.481,20	4.679.481,20	4.666.163,12	4.666.163,12	13.318,08	472.133,26
Unidade	020201	GABINETE DO PREFEITO	1.973.546,41	1.810.368,86	1.810.368,86	1.810.368,86	1.810.368,86	1.802.294,78	1.802.294,78	8.074,08	163.177,55
Programa	0002	ADMINISTRACAO GERAL	1.973.546,41	1.810.368,86	1.810.368,86	1.810.368,86	1.810.368,86	1.802.294,78	1.802.294,78	8.074,08	163.177,55
Unidade	020202	ASSESSORIA GERAL DE ADMINISTRACAO	1.083.189,76	1.032.904,09	1.032.904,09	1.032.904,09	1.032.904,09	1.030.724,09	1.030.724,09	2.180,00	50.285,67
Programa	0002	ADMINISTRACAO GERAL	1.083.189,76	1.032.904,09	1.032.904,09	1.032.904,09	1.032.904,09	1.030.724,09	1.030.724,09	2.180,00	50.285,67
Unidade	020203	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E ASSESSORIA	82.000,00	73.741,46	73.741,46	73.741,46	73.741,46	73.741,46	73.741,46	0,00	8.258,54
Programa	0002	ADMINISTRACAO GERAL	82.000,00	73.741,46	73.741,46	73.741,46	73.741,46	73.741,46	73.741,46	0,00	8.258,54
Unidade	020205	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE	2.012.878,29	1.762.466,79	1.762.466,79	1.762.466,79	1.762.466,79	1.759.402,79	1.759.402,79	3.064,00	250.411,50
Programa	0025	SANEAMENTO BASICO	2.012.878,29	1.762.466,79	1.762.466,79	1.762.466,79	1.762.466,79	1.759.402,79	1.759.402,79	3.064,00	250.411,50
Orgão	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ ,DE FAZENDA	11.063.420,26	10.592.152,98	10.592.152,98	10.592.152,98	10.592.152,98	10.539.254,13	10.539.254,13	52.898,85	471.267,28
Unidade	020301	COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO	11.063.420,26	10.592.152,98	10.592.152,98	10.592.152,98	10.592.152,98	10.539.254,13	10.539.254,13	52.898,85	471.267,28
Programa	0002	ADMINISTRACAO GERAL	11.063.420,26	10.592.152,98	10.592.152,98	10.592.152,98	10.592.152,98	10.539.254,13	10.539.254,13	52.898,85	471.267,28
Orgão	0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	34.580.168,32	32.830.225,15	32.830.225,15	32.830.220,14	32.830.220,14	32.781.735,57	32.781.735,57	48.489,58	1.749.943,17
Unidade	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	33.284.568,32	31.538.237,63	31.538.237,63	31.538.232,62	31.538.232,62	31.489.748,05	31.489.748,05	48.489,58	1.746.330,69
Programa	0002	ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Programa	0003	APOIO A SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	26.241.068,32	24.511.980,16	24.511.980,16	24.511.975,15	24.511.975,15	24.463.490,58	24.463.490,58	48.489,58	1.729.088,16
Programa	0023	SERVICOS URBANOS	2.178.000,00	2.173.898,06	2.173.898,06	2.173.898,06	2.173.898,06	2.173.898,06	2.173.898,06	0,00	4.101,94
Programa	0024	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.655.900,00	2.652.300,00	2.652.300,00	2.652.300,00	2.652.300,00	2.652.300,00	2.652.300,00	0,00	3.600,00
Programa	0025	SANEAMENTO BASICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0101	Manutenção de Rodovias	2.159.600,00	2.150.059,41	2.150.059,41	2.150.059,41	2.150.059,41	2.150.059,41	2.150.059,41	0,00	9.540,59
Unidade	020402	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA	1.295.600,00	1.291.987,52	1.291.987,52	1.291.987,52	1.291.987,52	1.291.987,52	1.291.987,52	0,00	3.612,48
Programa	0023	SERVICOS URBANOS	1.295.600,00	1.291.987,52	1.291.987,52	1.291.987,52	1.291.987,52	1.291.987,52	1.291.987,52	0,00	3.612,48
Orgão	0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	26.922.206,58	25.479.931,94	25.479.931,94	25.479.931,94	25.479.931,94	25.257.396,40	25.257.396,40	222.535,54	1.442.274,64
Unidade	020501	GABINETE DO SECRETARIO	38.000,00	37.034,20	37.034,20	37.034,20	37.034,20	37.034,20	37.034,20	0,00	965,80
Programa	0008	GESTAO DA SAUDE	38.000,00	37.034,20	37.034,20	37.034,20	37.034,20	37.034,20	37.034,20	0,00	965,80
Unidade	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	26.884.206,58	25.442.897,74	25.442.897,74	25.442.897,74	25.442.897,74	25.220.362,20	25.220.362,20	222.535,54	1.441.308,84
Programa	0008	GESTAO DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	18.785.861,95	17.487.250,11	17.487.250,11	17.487.250,11	17.487.250,11	17.281.537,27	17.281.537,27	205.712,84	1.298.611,84
Programa	0010	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.401.063,63	7.277.683,73	7.277.683,73	7.277.683,73	7.277.683,73	7.267.933,94	7.267.933,94	9.749,79	123.379,90
Programa	0011	VIGILANCIA EM SAUDE	697.281,00	677.963,90	677.963,90	677.963,90	677.963,90	670.890,99	670.890,99	7.072,91	19.317,10
Orgão	0206	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL	3.981.928,35	3.697.119,09	3.697.119,09	3.696.853,88	3.696.853,88	3.645.343,33	3.645.343,33	51.775,76	284.809,26
Unidade	020601	GABINETE DA SECRETARIA	2.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	500,00
Programa	0005	ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	500,00
Unidade	020602	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.636.928,35	3.386.190,93	3.386.190,93	3.385.925,72	3.385.925,72	3.338.385,59	3.338.385,59	47.805,34	250.737,42
Programa	0002	ADMINISTRACAO GERAL	1.565.628,35	1.418.823,95	1.418.823,95	1.418.558,74	1.418.558,74	1.387.040,57	1.387.040,57	31.783,38	146.804,40
Programa	0005	ASSISTENCIA SOCIAL	2.071.300,00	1.967.366,98	1.967.366,98	1.967.366,98	1.967.366,98	1.951.345,02	1.951.345,02	16.021,96	103.933,02

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7368 - 18629)
10/05/2023 17:04

Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

Relatório com informações acerca do montante dos recursos aplicados na execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual
DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	116.296.856,65	110.253.649,44	110.253.649,44	110.252.779,13	110.252.779,13	109.548.393,25	109.548.393,25	705.256,19	6.043.207,21
Orgão	0206	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL	3.981.928,35	3.697.119,09	3.697.119,09	3.696.853,88	3.696.853,88	3.645.343,33	3.645.343,33	51.775,76	284.809,26
Unidade	020603	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0007	HABITACAO POPULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade	020604	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	343.000,00	309.428,16	309.428,16	309.428,16	309.428,16	305.457,74	305.457,74	3.970,42	33.571,84
Programa	0005	ASSISTENCIA SOCIAL	22.000,00	15.657,08	15.657,08	15.657,08	15.657,08	14.091,25	14.091,25	1.565,83	6.342,92
Programa	0006	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	321.000,00	293.771,08	293.771,08	293.771,08	293.771,08	291.366,49	291.366,49	2.404,59	27.228,92
Orgão	0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	23.552.502,80	22.494.754,89	22.494.754,89	22.494.154,81	22.494.154,81	22.234.444,69	22.234.444,69	260.310,20	1.057.747,91
Unidade	020703	COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	12.826.700,00	12.506.298,08	12.506.298,08	12.506.298,08	12.506.298,08	12.454.938,73	12.454.938,73	51.359,35	320.401,92
Programa	0013	ENSINO FUNDAMENTAL	8.733.700,00	8.526.671,04	8.526.671,04	8.526.671,04	8.526.671,04	8.490.072,90	8.490.072,90	36.598,14	207.028,96
Programa	0014	EDUCACAO INFANTIL	4.093.000,00	3.979.627,04	3.979.627,04	3.979.627,04	3.979.627,04	3.964.865,83	3.964.865,83	14.761,21	113.372,96
Unidade	020704	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	10.486.802,80	9.807.065,94	9.807.065,94	9.806.465,86	9.806.465,86	9.599.671,11	9.599.671,11	207.394,83	679.736,86
Programa	0012	GESTAO DA EDUCACAO	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Programa	0013	ENSINO FUNDAMENTAL	10.164.138,80	9.667.784,42	9.667.784,42	9.667.184,34	9.667.184,34	9.460.389,59	9.460.389,59	207.394,83	496.354,38
Programa	0014	EDUCACAO INFANTIL	25.664,00	7.142,32	7.142,32	7.142,32	7.142,32	7.142,32	7.142,32	0,00	18.521,68
Programa	0015	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	274.000,00	132.139,20	132.139,20	132.139,20	132.139,20	132.139,20	132.139,20	0,00	141.860,80
Unidade	020705	DEPARTAMENTO DE CULTURA	239.000,00	181.390,87	181.390,87	181.390,87	181.390,87	179.834,85	179.834,85	1.556,02	57.609,13
Programa	0016	FORTALECIMENTO DA CULTURA	239.000,00	181.390,87	181.390,87	181.390,87	181.390,87	179.834,85	179.834,85	1.556,02	57.609,13
Orgão	0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.576.820,00	1.395.177,82	1.395.177,82	1.395.177,82	1.395.177,82	1.389.843,82	1.389.843,82	5.334,00	181.642,18
Unidade	020803	DEPARTAMENTO DE TURISMO	1.576.820,00	1.395.177,82	1.395.177,82	1.395.177,82	1.395.177,82	1.389.843,82	1.389.843,82	5.334,00	181.642,18
Programa	0002	ADMINISTRACAO GERAL	888.820,00	757.837,92	757.837,92	757.837,92	757.837,92	752.503,92	752.503,92	5.334,00	130.982,08
Programa	0017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	688.000,00	637.339,90	637.339,90	637.339,90	637.339,90	637.339,90	637.339,90	0,00	50.660,10
Orgão	0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	996.900,00	932.183,04	932.183,04	932.183,04	932.183,04	929.925,29	929.925,29	2.257,75	64.716,96
Unidade	020901	GESTAO DO ESPORTE E LAZER	996.900,00	932.183,04	932.183,04	932.183,04	932.183,04	929.925,29	929.925,29	2.257,75	64.716,96
Programa	0026	APOIO A DESPORTO E AO LAZER	996.900,00	932.183,04	932.183,04	932.183,04	932.183,04	929.925,29	929.925,29	2.257,75	64.716,96
Orgão	0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.379.800,00	1.287.870,11	1.287.870,11	1.287.870,11	1.287.870,11	1.277.294,88	1.277.294,88	10.575,23	91.929,89
Unidade	021001	GABINETE DO SECRETARIO	1.379.800,00	1.287.870,11	1.287.870,11	1.287.870,11	1.287.870,11	1.277.294,88	1.277.294,88	10.575,23	91.929,89
Programa	0019	ORGANIZACAO AGRARIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Programa	0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	222.400,00	186.583,92	186.583,92	186.583,92	186.583,92	186.583,92	186.583,92	0,00	35.816,08
Programa	0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	1.156.400,00	1.101.286,19	1.101.286,19	1.101.286,19	1.101.286,19	1.090.710,96	1.090.710,96	10.575,23	55.113,81
Orgão	0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.917.495,88	5.731.213,18	5.731.213,18	5.731.213,17	5.731.213,17	5.701.667,24	5.701.667,24	29.545,94	186.282,70
Unidade	021101	GABINETE DO SECRETARIO	5.917.495,88	5.731.213,18	5.731.213,18	5.731.213,17	5.731.213,17	5.701.667,24	5.701.667,24	29.545,94	186.282,70
Programa	0002	ADMINISTRACAO GERAL	3.360.554,00	3.234.851,20	3.234.851,20	3.234.851,20	3.234.851,20	3.205.540,25	3.205.540,25	29.310,95	125.702,80
Programa	0028	OPERACOES ESPECIAIS	2.556.941,88	2.496.361,98	2.496.361,98	2.496.361,97	2.496.361,97	2.496.126,99	2.496.126,99	234,99	60.579,90
Programa	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão	0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.174.000,00	1.133.540,04	1.133.540,04	1.133.540,04	1.133.540,04	1.125.324,78	1.125.324,78	8.215,26	40.459,96
Unidade	021501	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.174.000,00	1.133.540,04	1.133.540,04	1.133.540,04	1.133.540,04	1.125.324,78	1.125.324,78	8.215,26	40.459,96

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7368 - 18629)
10/05/2023 17:04

Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

Relatório com informações acerca do montante dos recursos aplicados na execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual
DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	116.296.856,65	110.253.649,44	110.253.649,44	110.252.779,13	110.252.779,13	109.548.393,25	109.548.393,25	705.256,19	6.043.207,21
Orgão	0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.174.000,00	1.133.540,04	1.133.540,04	1.133.540,04	1.133.540,04	1.125.324,78	1.125.324,78	8.215,26	40.459,96
Unidade	021501	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.174.000,00	1.133.540,04	1.133.540,04	1.133.540,04	1.133.540,04	1.125.324,78	1.125.324,78	8.215,26	40.459,96
Programa	0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	1.174.000,00	1.133.540,04	1.133.540,04	1.133.540,04	1.133.540,04	1.125.324,78	1.125.324,78	8.215,26	40.459,96
Entidade	3	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	4.213.000,00	4.147.986,67	4.147.986,67	4.147.986,67	4.147.986,67	4.120.002,97	4.120.002,97	27.983,70	65.013,33
Orgão	0101	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	4.213.000,00	4.147.986,67	4.147.986,67	4.147.986,67	4.147.986,67	4.120.002,97	4.120.002,97	27.983,70	65.013,33
Unidade	010101	CAMARA MUNICIPAL	4.213.000,00	4.147.986,67	4.147.986,67	4.147.986,67	4.147.986,67	4.120.002,97	4.120.002,97	27.983,70	65.013,33
Programa	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	4.213.000,00	4.147.986,67	4.147.986,67	4.147.986,67	4.147.986,67	4.120.002,97	4.120.002,97	27.983,70	65.013,33
Entidade	4	INST. DE PREVID. SOCIAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	4.056.000,00	2.561.387,72	2.561.387,72	2.561.387,72	2.561.387,72	2.560.787,72	2.560.787,72	600,00	1.494.612,28
Orgão	1301	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	4.056.000,00	2.561.387,72	2.561.387,72	2.561.387,72	2.561.387,72	2.560.787,72	2.560.787,72	600,00	1.494.612,28
Unidade	130100	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	4.056.000,00	2.561.387,72	2.561.387,72	2.561.387,72	2.561.387,72	2.560.787,72	2.560.787,72	600,00	1.494.612,28
Programa	0004	PREVIDENCIA SOCIAL	4.056.000,00	2.561.387,72	2.561.387,72	2.561.387,72	2.561.387,72	2.560.787,72	2.560.787,72	600,00	1.494.612,28
TOTAL			124.565.856,65	116.963.023,83	116.963.023,83	116.962.153,52	116.962.153,52	116.229.183,94	116.229.183,94	733.839,89	7.602.832,82

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7368 - 18629)
10/05/2023 17:04

Usuário: Gestão Assessoria

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTAS DE GESTAO

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Exercício: 2022

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.747.928,47
CONTRIBUIÇÕES	166.769,98
RECEITA PATRIMONIAL	1.396.356,49
RECEITA DE SERVIÇOS	428.994,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.297.162,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.147,32
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-11.813.888,46
SUB TOTAL	**92.382.471,19**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.683.421,48
DEFICIT DE CAPITAL	3.268.354,51
SUB TOTAL	**20.951.775,99**
TOTAL	**113.334.247,18**

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.302.329,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.427.434,44
SUPERAVIT CORRENTE	652.707,42
SUB TOTAL	**92.382.471,19**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	19.274.430,34
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	1.677.345,65
SUB TOTAL	**20.951.775,99**
TOTAL	**113.334.247,18**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	92.382.471,19	DESPESAS CORRENTES	92.382.471,19
RECEITAS DE CAPITAL	20.951.775,99	DESPESAS DE CAPITAL	20.951.775,99
TOTAL	**113.334.247,18**	**TOTAL**	**113.334.247,18**

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE	MAX JOAQUIM P. DE A. HELLEBRANDT	ELVECINO ALVES RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	TESOUREIRO
049.351.084-28	567.640.221-00	328.775.441-68

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Exercício: 2022

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					91.729.763,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				41.302.329,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			38.776.644,98		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.640.831,12			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	18.657.385,04				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	12.707.155,49				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	207.596,26				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	854.160,15				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.938.689,07				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.275.845,11				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.135.813,86			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	882.930,97				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.252.882,89				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.525.684,35		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.525.684,35			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.006.113,83				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL /	519.135,90				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	434,62				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.427.434,44	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			81.956,97		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		81.956,97			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	51.712,59				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	30.244,38				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.361.414,78		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.361.414,78			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.361.414,78				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			45.984.062,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.310.902,37			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.251.784,73				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	59.117,64				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.039.188,85			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	4.090.814,25				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	5.213,10				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	60.833,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	997.572,72				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	25.252,35				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	14.720,58				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	79.570,19				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	129.726,60				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	35.198,99				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	606.623,97				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	67.017,72				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	23.613,08				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ/	302.413,76				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	26.877,45				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.489.235,24				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXC	94.591,13				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	291.634,12				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	2.790,89				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	21.427,90				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.300,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	4.916,70				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIC	1.840,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	245.844,89				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	342.711,49				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.852.007,18				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	6.051,91				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	24.498,47				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.200,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	6.720,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	1.813.739,02				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	16.913,39				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	63.109,35				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	106.536,42				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	185.672,99				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DI		97.800,02			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	12.800,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	85.000,02				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					91.729.763,77
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.427.434,44	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			45.984.062,69		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICÃO GRAT		756.721,27			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	162.499,84				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	450,00				
3.3.90.32.11	MERENDA ESCOLAR	737,87				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBU	592.683,56				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	350,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		335.869,77			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	272.281,61				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	3.000,00				
3.3.90.33.07	DESPESAS COM EXCESSO DE BAGAGEM	9.759,70				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO ANTECIP	50.828,46				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		108.535,30			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	98.420,30				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	10.115,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.509.728,23			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	3.141,02				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	348.440,71				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	72.225,10				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	60.222,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	12.100,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE	10.100,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	162.212,04				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.582,78				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	12.273,93				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	8.520,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	1.214.849,64				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	9.112,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	516.604,06				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.497,60				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	66.847,35				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.674.903,23			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	473.469,91				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAI	306.419,37				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	2.198,71				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	14.400,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.791.612,97				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	52.525,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	220.930,03				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQU	294.983,26				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	7.760,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	468.943,97				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE	11.916,00				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIA	278.137,60				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	531.665,96				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	122.631,42				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	527.336,77				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	13.637,70				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	5.835.754,48				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	136.771,35				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.676.848,31				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	34.569,62				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	45.649,68				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E I	474.491,09				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	105.360,47				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.630,00				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	1.329,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	416.413,18				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	12.500,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	356.426,42				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	56.335,60				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ES	1.912.961,24				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	342.332,29				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERI	25.700,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.564.161,32				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	613.611,67				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	132.175,30				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	415.426,30				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	114.812,70				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	65.603,20				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	3.204.470,84				

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					91.729.763,77
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.427.434,44	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			45.984.062,69		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		213.342,61			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	213.342,61				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		789.681,81			
3.3.90.47.01	PASEP	789.681,81				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		16.821,43			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	16.821,43				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.349,21			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.571,17				
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.778,04				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		105.218,59			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	505,50				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	88.433,21				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	16.229,88				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					20.951.775,99
4.4	INVESTIMENTOS				19.274.430,34	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			19.274.430,34		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.213,28			
4.4.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIA	40.213,28				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		13.728.258,26			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	13.718.258,26				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	10.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.455.958,80			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	193.282,96				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	12.322,90				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	8.897,16				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	1.400,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.586,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	397.552,25				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	320.388,75				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	27.729,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	443.300,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	86.755,31				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.688.900,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	103.600,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	174.860,20				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	1.995.384,27				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	50.000,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				1.677.345,65	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			1.677.345,65		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		977.118,45			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	937.514,19				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	39.604,26				
4.6.90.72	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO		700.227,20			
4.6.90.72.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO (DSV	700.227,20				
				TOTAL		112.681.539,76

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE	MAX JOAQUIM P. DE A. HELLEBRANDT	ELVECINO ALVES RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	TESOUREIRO
049.351.084-28	567.640.221-00	328.775.441-68

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			109.623.046,32
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		18.182.677,14	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		15.108.968,60	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.056.363,58	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	361.981,59		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	167.223,17		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	2.178,46		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	123.532,96		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	69.047,00		
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	2.694.381,99		
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.694.381,99		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		4.181.775,03	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	4.181.775,03		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.202.585,05		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	2.202.585,05		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.979.189,98		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.979.189,98		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		6.752.965,02	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.752.965,02		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.752.965,02		
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	6.654.402,22		
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	38.614,91		
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	44.392,67		
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	15.555,22		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		1.117.864,97	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	1.117.864,97		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.024.287,47		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	9.855,86		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	57.743,51		
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	25.978,13		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		3.073.708,54	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		259.706,13	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	111.230,61		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	87.598,03		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.243,47		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	16.233,80		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.155,31		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	147.475,52		
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	147.475,52		
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.000,00		
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.814.002,41	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	2.814.002,41		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	2.811.731,96		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D			
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -			

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	DÍVIDA ATIVA	2.270,45		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		166.769,98	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		166.769,98	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		166.769,98	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	166.769,98		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	166.769,98		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.393.406,92	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.393.406,92	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.393.406,92	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.393.406,92		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.393.406,92		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		428.994,90	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		428.994,90	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		428.994,90	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	428.994,90		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	428.994,90		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		89.292.050,06	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		31.209.920,54	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		21.906.834,16	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.135.223,14		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	14.769.727,14		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	14.769.727,14		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	757.854,47		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	757.854,47		
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	607.641,53		
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	607.641,53		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.771.611,02		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.771.611,02		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		1.704.649,20	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	34,68		
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	34,68		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	357.541,16		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	357.541,16		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	357.541,16		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1.347.073,36		
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1.347.073,36		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		5.100.336,47	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	5.100.336,47		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.131.277,22		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.131.277,22		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.648.141,20		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.648.141,20		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	176.638,82		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	176.638,82		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	88.033,81		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	88.033,81		
1713.50.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	56.245,42		
1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	56.245,42		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		866.174,63	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	363.118,04		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	363.118,04		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	16.123,35		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	16.123,35		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	486.933,24		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	486.933,24		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		198.839,98	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	198.839,98		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	198.839,98		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		1.433.086,10	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	1.196.550,60		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	1.196.550,60		
1719.61.0.0.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º	234.661,00		
1719.61.0.1.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º	234.661,00		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.874,50		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.874,50		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		48.867.714,94	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		38.553.874,51	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	37.888.653,95		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	37.888.653,95		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	639.458,25		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	639.458,25		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	25.762,31		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	25.762,31		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		5.249.875,43	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	5.249.875,43		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	5.249.875,43		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		5.063.965,00	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	74.632,97		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	74.632,97		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	4.989.332,03		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	4.989.332,03		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		9.214.414,58	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE			

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	MANUTENÇÃO E DESENVOL		9.214.414,58	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	9.214.414,58		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	9.214.414,58		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		159.147,32	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL			
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		159.147,32	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		13.637,70	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	13.637,70		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	13.637,70		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		145.509,62	
1922.02.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	77,01		
1922.02.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS - PRINCIPAL	77,01		
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	145.432,61		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	145.432,61		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			17.533.421,48
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		13.000.000,00	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		13.000.000,00	
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		13.000.000,00	
2112.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	13.000.000,00		
2112.01.0.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIP	13.000.000,00		
2112.50.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2112.50.0.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.533.421,48	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		791.553,15	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		15.446,35	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –			
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	15.446,35		
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
2411.51.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	4.557,91		
2411.51.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	4.557,91		
2411.51.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	10.888,44		
2411.51.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	10.888,44		
2411.51.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
2411.51.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
2411.51.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
2411.51.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO			

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	NACIONAL DO DESENVOLVIME			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		776.106,80	
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	776.106,80		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	776.106,80		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		3.741.868,33	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D		149.286,06	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	149.286,06		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	149.286,06		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID			
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		3.592.582,27	
2429.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
2429.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	3.592.582,27		
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	3.592.582,27		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-11.813.888,44
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-11.813.888,44	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-4.108.267,19	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-4.108.267,19	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.953.945,10		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.953.945,10		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.953.945,10		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.154.322,09		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.154.322,09		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-7.705.621,25	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-7.705.621,25	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-7.577.730,53		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-7.577.730,53		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-127.890,72		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-127.890,72		
			T O T A L	115.342.579,36

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
10/05/2023 13:30 Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
049.351.084-28

MAX JOAQUIM P. DE A. HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
10/05/2023 13:30 Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	464.000,00	2.508.117,57	2.972.117,57
121	Planejamento e Orçamento	0,00	45.764,34	45.764,34
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	45.764,34	45.764,34
2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ DPTO DE COMUNICACAO		45.764,34	45.764,34
122	Administração Geral	464.000,00	2.344.203,18	2.808.203,18
0002	ADMINISTRACAO GERAL	464.000,00	2.344.203,18	2.808.203,18
1007.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT.PERMANENTE P/ GABINETE DO PREFEIT	464.000,00		464.000,00
2004.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO		1.279.552,40	1.279.552,40
2010.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DISTRITAL		1.031.924,07	1.031.924,07
2013.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA MUNICIPAL		6.386,04	6.386,04
2097.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/O DPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS		26.340,67	26.340,67
123	Administração Financeira	0,00	81.956,97	81.956,97
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	81.956,97	81.956,97
2005.0000	INCENTIVO A0S CONSELHOS MUNICIPAIS		81.956,97	81.956,97
125	Normatização e Fiscalização	0,00	8.215,96	8.215,96
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	8.215,96	8.215,96
2012.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO		8.215,96	8.215,96
131	Comunicação Social	0,00	27.977,12	27.977,12
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	27.977,12	27.977,12
2007.0000	DIVULGACAO OFICIAL		27.977,12	27.977,12
17	Saneamento	97.389,00	1.748.364,63	1.845.753,63
512	Saneamento Básico Urbano	97.389,00	1.748.364,63	1.845.753,63
0025	SANEAMENTO BASICO	97.389,00	1.748.364,63	1.845.753,63
1023.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT.PERMAN. PARA O DAE	97.389,00		97.389,00
2024.0000	MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ DPTO DE AGUA E ESGOTO		1.748.364,63	1.748.364,63

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Página 2

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	561.389,00	4.256.482,20	4.817.871,20

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Página 3

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	16.500,00	10.946.787,61	10.963.287,61
122	Administração Geral	0,00	10.946.787,61	10.946.787,61
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	10.946.787,61	10.946.787,61
2026.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO		38.851,85	38.851,85
2028.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM E PLANEJAMENTO		10.907.935,76	10.907.935,76
127	Ordenamento Territorial	16.500,00	0,00	16.500,00
0002	ADMINISTRACAO GERAL	16.500,00	0,00	16.500,00
1036.0000	REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA	16.500,00		16.500,00
	TOTAL	16.500,00	10.946.787,61	10.963.287,61

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	50.000,00	13.109.664,15	13.159.664,15
122	Administração Geral	50.000,00	13.109.664,15	13.159.664,15
0002	ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	0,00	50.000,00
1121.0000	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	50.000,00		50.000,00
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	13.109.664,15	13.109.664,15
2075.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS		13.109.664,15	13.109.664,15
14	Direitos da Cidadania	534.401,81	0,00	534.401,81
606	Extensão Rural	534.401,81	0,00	534.401,81
0023	SERVICOS URBANOS	534.401,81	0,00	534.401,81
1146.0000	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUARIA	534.401,81		534.401,81
15	Urbanismo	13.786.598,54	1.639.496,25	15.426.094,79
451	Infra-Estrutura Urbana	12.494.611,02	0,00	12.494.611,02
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.494.611,02	0,00	12.494.611,02
1119.0000	CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	217.427,46		217.427,46
1122.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSTRUCAO DE MEIO FIO	12.277.183,56		12.277.183,56
452	Serviços Urbanos	1.291.987,52	1.639.496,25	2.931.483,77
0023	SERVICOS URBANOS	1.291.987,52	1.639.496,25	2.931.483,77
1128.0000	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	1.291.987,52		1.291.987,52
2076.0000	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO		1.639.496,25	1.639.496,25
26	Transporte	2.828.492,24	2.128.059,42	4.956.551,66
782	Transporte Rodoviário	2.828.492,24	2.128.059,42	4.956.551,66
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	176.192,24	0,00	176.192,24
1144.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - FETHAB (30%)	176.192,24		176.192,24
0024	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.652.300,00	0,00	2.652.300,00
1130.0000	AMPLIACAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS	2.652.300,00		2.652.300,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	2.828.492,24	2.128.059,42	4.956.551,66
782	Transporte Rodoviário	2.828.492,24	2.128.059,42	4.956.551,66
0101	Manutenção de Rodovias	0,00	2.128.059,42	2.128.059,42
2094.0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB		172.507,50	172.507,50
2095.0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FETHAB		1.955.551,92	1.955.551,92
	TOTAL	17.199.492,59	16.877.219,82	34.076.712,41

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	2.039.316,29	23.637.814,67	25.677.130,96
122	Administração Geral	0,00	37.034,20	37.034,20
0008	GESTAO DA SAUDE	0,00	37.034,20	37.034,20
2047.0000	MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO		37.034,20	37.034,20
301	Atenção Básica	1.080.786,24	15.820.476,15	16.901.262,39
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	1.080.786,24	15.820.476,15	16.901.262,39
1067.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE	72.617,00		72.617,00
1069.0000	APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	376.692,41		376.692,41
1077.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES DE SAUDE	321.476,83		321.476,83
1078.0000	AQUISICAO DE AMBULANCIAS P/UNIDADES DE SAUDE	310.000,00		310.000,00
2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		11.980.593,58	11.980.593,58
2086.0000	MANUTENCAO E ENC.C/SAÚDE DA FAMILIA - PSF		2.108.871,00	2.108.871,00
2087.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL		395.369,44	395.369,44
2088.0000	MANUTENCAO E ENC COM ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		1.335.642,13	1.335.642,13
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	243.414,78	7.100.467,33	7.343.882,11
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	243.414,78	0,00	243.414,78
9004.0000	CONTRUBUICAO A CONSORCIOS DE SAUDE - PAICI	243.414,78		243.414,78
0010	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	7.100.467,33	7.100.467,33
2053.0000	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		6.539.429,76	6.539.429,76
2091.0000	MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL		561.037,57	561.037,57
303	Suporte Profilático e Terapêutico	715.115,27	0,00	715.115,27
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	715.115,27	0,00	715.115,27
1075.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	715.115,27		715.115,27
304	Vigilância Sanitária	0,00	311.438,80	311.438,80
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	311.438,80	311.438,80
2055.0000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA VISA		311.438,80	311.438,80
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	368.398,19	368.398,19

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Página 7

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	2.039.316,29	23.637.814,67	25.677.130,96
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	368.398,19	368.398,19
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	368.398,19	368.398,19
2049.0000	MANUTENCAO AS ACOES DA VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		368.398,19	368.398,19
	TOTAL	2.039.316,29	23.637.814,67	25.677.130,96

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.456.814,82	1.456.814,82
122	Administração Geral	0,00	1.456.814,82	1.456.814,82
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.455.314,82	1.455.314,82
2081.0000	MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.455.314,82	1.455.314,82
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.500,00	1.500,00
2060.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS C/GABINETE DO SECRETARIO		1.500,00	1.500,00
08	Assistência Social	17.211,29	2.276.147,59	2.293.358,88
241	Assistência ao Idoso	0,00	9.644,00	9.644,00
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.644,00	9.644,00
2062.0000	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA		9.644,00	9.644,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	17.211,29	294.706,18	311.917,47
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	17.211,29	0,00	17.211,29
1093.0000	COMBATE AO TRAB INFANTIL E PROF.DO ADOLESCENTE	17.211,29		17.211,29
0006	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	294.706,18	294.706,18
2069.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR		289.808,17	289.808,17
2070.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		4.898,01	4.898,01
244	Assistência Comunitária	0,00	1.971.797,41	1.971.797,41
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.971.797,41	1.971.797,41
2061.0000	PASSAGENS A PESSOAS CARENTES		57.659,80	57.659,80
2063.0000	AUXILIO FUNERAL PARA PESSOAS CARENTES		34.600,00	34.600,00
2064.0000	DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS		4.074,00	4.074,00
2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS		1.858.457,02	1.858.457,02
2067.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS		17.006,59	17.006,59
	TOTAL	17.211,29	3.732.962,41	3.750.173,70

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	3.980,00	22.657.725,27	22.661.705,27
306	Alimentação e Nutrição	0,00	24.392,05	24.392,05
0013	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	21.229,73	21.229,73
2034.0000	MERENDA ESCOLAR - PNAEF - FUNDAMENTAL		21.229,73	21.229,73
0014	EDUCACAO INFANTIL	0,00	3.162,32	3.162,32
2035.0000	MERENDA ESCOLAR PNAEC - PNAEP - CRECHE/PRE ESCOLAR		3.162,32	3.162,32
361	Ensino Fundamental	0,00	18.453.394,78	18.453.394,78
0013	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	18.453.394,78	18.453.394,78
2036.0000	LOCACAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		1.969.653,49	1.969.653,49
2037.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		7.143.964,19	7.143.964,19
2038.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALARIO EDUCACAO		343.494,16	343.494,16
2039.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNATE		89.523,43	89.523,43
2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS		245.621,72	245.621,72
2043.0000	LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB		270,00	270,00
2045.0000	MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - F		8.000.054,56	8.000.054,56
2046.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		660.813,23	660.813,23
364	Ensino Superior	0,00	132.139,20	132.139,20
0015	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	0,00	132.139,20	132.139,20
2040.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O ENSINO SUPERIOR		132.139,20	132.139,20
365	Educação Infantil	3.980,00	4.047.799,24	4.051.779,24
0014	EDUCACAO INFANTIL	3.980,00	4.047.799,24	4.051.779,24
1055.0000	AQUISICAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA CRECHES MUNICIPAIS	3.980,00		3.980,00
2048.0000	MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30%		133.801,51	133.801,51
2079.0000	MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - I		3.913.997,73	3.913.997,73
13	Cultura	125.840,10	55.629,97	181.470,07
392	Difusão Cultural	125.840,10	55.629,97	181.470,07

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Página 10

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	125.840,10	55.629,97	181.470,07
392	Difusão Cultural	125.840,10	55.629,97	181.470,07
0016	FORTALECIMENTO DA CULTURA	125.840,10	55.629,97	181.470,07
1060.0000	INCENTIVO NAS DATAS COMEMORATIVAS	98.280,10		98.280,10
1061.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT PERMAN. DA CULTURA	27.560,00		27.560,00
2032.0000	PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS		300,00	300,00
2050.0000	MANUTENCAO DO MUSEU MUNICIPAL		55.329,97	55.329,97
	TOTAL	129.820,10	22.713.355,24	22.843.175,34

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	777.948,24	777.948,24
122	Administração Geral	0,00	777.948,24	777.948,24
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	777.948,24	777.948,24
2072.0000	MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO		777.948,24	777.948,24
23	Comércio e Serviços	0,00	640.577,65	640.577,65
695	Turismo	0,00	640.577,65	640.577,65
0017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	640.577,65	640.577,65
2073.0000	APOIO AS FESTIVIDADES		519.881,69	519.881,69
2074.0000	PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS		120.695,96	120.695,96
	TOTAL	0,00	1.418.525,89	1.418.525,89

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	328.354,96	618.592,71	946.947,67
812	Desporto Comunitário	328.354,96	618.592,71	946.947,67
0026	APOIO A DESPORTO E AO LAZER	328.354,96	618.592,71	946.947,67
1110.0000	CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVAS COBERTAS	218.434,63		218.434,63
1112.0000	INCENTIVO A PARTICIPACAO ESPORTIVA	102.951,33		102.951,33
1113.0000	AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	6.969,00		6.969,00
2082.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER		618.592,71	618.592,71
	TOTAL	328.354,96	618.592,71	946.947,67

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	181.723,92	1.124.745,43	1.306.469,35
122	Administração Geral	0,00	1.119.885,43	1.119.885,43
0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	0,00	1.119.885,43	1.119.885,43
2014.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC DE AGRICULTURA		1.119.885,43	1.119.885,43
606	Extensão Rural	4.823,92	4.860,00	9.683,92
0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4.823,92	4.860,00	9.683,92
1145.0000	INCENTIVO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	4.823,92		4.823,92
2015.0000	ASSISTENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR		4.860,00	4.860,00
608	Acertar Manualmente...	176.900,00	0,00	176.900,00
0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	176.900,00	0,00	176.900,00
1012.0000	AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA	176.900,00		176.900,00
	TOTAL	181.723,92	1.124.745,43	1.306.469,35

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.252.389,97	3.252.389,97
123	Administração Financeira	0,00	3.252.389,97	3.252.389,97
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.252.389,97	3.252.389,97
2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SEC.DE FINANCAS		3.252.389,97	3.252.389,97
28	Encargos Especiais	2.483.848,89	0,00	2.483.848,89
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	789.681,81	0,00	789.681,81
0028	OPERACOES ESPECIAIS	789.681,81	0,00	789.681,81
9001.0000	CONTRIBUICAO PARA O PASEP	789.681,81		789.681,81
843	Serviço da Dívida Interna	1.677.345,65	0,00	1.677.345,65
0028	OPERACOES ESPECIAIS	1.677.345,65	0,00	1.677.345,65
9002.0000	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS	1.677.345,65		1.677.345,65
846	Outros Encargos Especiais	16.821,43	0,00	16.821,43
0028	OPERACOES ESPECIAIS	16.821,43	0,00	16.821,43
9003.0000	LIQUIDACAO DE PRECATORIOS	16.821,43		16.821,43
	TOTAL	2.483.848,89	3.252.389,97	5.736.238,86

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Unidade Orcamentaria: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.145.006,77	1.145.006,77
122	Administração Geral	0,00	1.145.006,77	1.145.006,77
0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.145.006,77	1.145.006,77
2096.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ A SEC.DE MEIO AMBIENTE		1.145.006,77	1.145.006,77
	TOTAL	0,00	1.145.006,77	1.145.006,77
	TOTAL GERAL	22.957.657,04	89.723.882,72	112.681.539,76

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
049.351.084-28

MAX JOAQUIM P. DE A. HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

ELVECINO ALVES RODRIGUES
TESOUREIRO
328.775.441-68

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	530.500,00	33.196.729,13	33.727.229,13
121	Planejamento e Orçamento	0,00	45.764,34	45.764,34
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	45.764,34	45.764,34
122	Administração Geral	514.000,00	29.780.424,77	30.294.424,77
0002	ADMINISTRACAO GERAL	514.000,00	15.524.253,85	16.038.253,85
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.500,00	1.500,00
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	13.109.664,15	13.109.664,15
0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.145.006,77	1.145.006,77
123	Administração Financeira	0,00	3.334.346,94	3.334.346,94
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.334.346,94	3.334.346,94
125	Normatização e Fiscalização	0,00	8.215,96	8.215,96
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	8.215,96	8.215,96
127	Ordenamento Territorial	16.500,00	0,00	16.500,00
0002	ADMINISTRACAO GERAL	16.500,00	0,00	16.500,00
131	Comunicação Social	0,00	27.977,12	27.977,12
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	27.977,12	27.977,12
08	Assistência Social	17.211,29	2.276.147,59	2.293.358,88
241	Assistência ao Idoso	0,00	9.644,00	9.644,00
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.644,00	9.644,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	17.211,29	294.706,18	311.917,47
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	17.211,29	0,00	17.211,29
0006	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	294.706,18	294.706,18
244	Assistência Comunitária	0,00	1.971.797,41	1.971.797,41
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.971.797,41	1.971.797,41
10	Saúde	1.795.901,51	23.881.229,45	25.677.130,96

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.795.901,51	23.881.229,45	25.677.130,96
122	Administração Geral	0,00	37.034,20	37.034,20
0008	GESTAO DA SAUDE	0,00	37.034,20	37.034,20
301	Atenção Básica	1.080.786,24	15.820.476,15	16.901.262,39
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	1.080.786,24	15.820.476,15	16.901.262,39
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	7.343.882,11	7.343.882,11
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	243.414,78	243.414,78
0010	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	7.100.467,33	7.100.467,33
303	Suporte Profilático e Terapêutico	715.115,27	0,00	715.115,27
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	715.115,27	0,00	715.115,27
304	Vigilância Sanitária	0,00	311.438,80	311.438,80
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	311.438,80	311.438,80
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	368.398,19	368.398,19
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	368.398,19	368.398,19
12	Educação	3.980,00	22.657.725,27	22.661.705,27
306	Alimentação e Nutrição	0,00	24.392,05	24.392,05
0013	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	21.229,73	21.229,73
0014	EDUCACAO INFANTIL	0,00	3.162,32	3.162,32
361	Ensino Fundamental	0,00	18.453.394,78	18.453.394,78
0013	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	18.453.394,78	18.453.394,78
364	Ensino Superior	0,00	132.139,20	132.139,20
0015	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	0,00	132.139,20	132.139,20
365	Educação Infantil	3.980,00	4.047.799,24	4.051.779,24
0014	EDUCACAO INFANTIL	3.980,00	4.047.799,24	4.051.779,24

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	125.840,10	55.629,97	181.470,07
392	Difusão Cultural	125.840,10	55.629,97	181.470,07
0016	FORTALECIMENTO DA CULTURA	125.840,10	55.629,97	181.470,07
14	Direitos da Cidadania	534.401,81	0,00	534.401,81
606	Extensão Rural	534.401,81	0,00	534.401,81
0023	SERVICOS URBANOS	534.401,81	0,00	534.401,81
15	Urbanismo	13.786.598,54	1.639.496,25	15.426.094,79
451	Infra-Estrutura Urbana	12.494.611,02	0,00	12.494.611,02
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.494.611,02	0,00	12.494.611,02
452	Serviços Urbanos	1.291.987,52	1.639.496,25	2.931.483,77
0023	SERVICOS URBANOS	1.291.987,52	1.639.496,25	2.931.483,77
17	Saneamento	97.389,00	1.748.364,63	1.845.753,63
512	Saneamento Básico Urbano	97.389,00	1.748.364,63	1.845.753,63
0025	SANEAMENTO BASICO	97.389,00	1.748.364,63	1.845.753,63
20	Agricultura	181.723,92	1.124.745,43	1.306.469,35
122	Administração Geral	0,00	1.119.885,43	1.119.885,43
0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	0,00	1.119.885,43	1.119.885,43
606	Extensão Rural	4.823,92	4.860,00	9.683,92
0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4.823,92	4.860,00	9.683,92
608	Acertar Manualmente...	176.900,00	0,00	176.900,00
0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	176.900,00	0,00	176.900,00
23	Comércio e Serviços	0,00	640.577,65	640.577,65
695	Turismo	0,00	640.577,65	640.577,65

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
23	Comércio e Serviços	0,00	640.577,65	640.577,65
695	Turismo	0,00	640.577,65	640.577,65
0017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	640.577,65	640.577,65
26	Transporte	2.828.492,24	2.128.059,42	4.956.551,66
782	Transporte Rodoviário	2.828.492,24	2.128.059,42	4.956.551,66
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	176.192,24	0,00	176.192,24
0024	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.652.300,00	0,00	2.652.300,00
0101	Manutenção de Rodovias	0,00	2.128.059,42	2.128.059,42
27	Desporto e Lazer	328.354,96	618.592,71	946.947,67
812	Desporto Comunitário	328.354,96	618.592,71	946.947,67
0026	APOIO A DESPORTO E AO LAZER	328.354,96	618.592,71	946.947,67
28	Encargos Especiais	0,00	2.483.848,89	2.483.848,89
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	789.681,81	789.681,81
0028	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	789.681,81	789.681,81
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.677.345,65	1.677.345,65
0028	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	1.677.345,65	1.677.345,65
846	Outros Encargos Especiais	0,00	16.821,43	16.821,43
0028	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	16.821,43	16.821,43
	TOTAL	20.230.393,37	92.451.146,39	112.681.539,76

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE	MAX JOAQUIM P. DE A. HELLEBRANDT	ELVECINO ALVES RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	TESOUREIRO
049.351.084-28	567.640.221-00	328.775.441-68

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	33.491.149,55	236.079,58	33.727.229,13
04 121	Planejamento e Orçamento	45.764,34	0,00	45.764,34
04 121 0002	ADMINISTRACAO GERAL	45.764,34		45.764,34
04 122	Administração Geral	30.058.345,19	236.079,58	30.294.424,77
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	15.823.441,09	214.812,76	16.038.253,85
04 122 0005	ASSISTENCIA SOCIAL	1.500,00		1.500,00
04 122 0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.109.044,01	620,14	13.109.664,15
04 122 0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	1.124.360,09	20.646,68	1.145.006,77
04 123	Administração Financeira	3.334.346,94	0,00	3.334.346,94
04 123 0002	ADMINISTRACAO GERAL	3.334.346,94		3.334.346,94
04 125	Normatização e Fiscalização	8.215,96	0,00	8.215,96
04 125 0002	ADMINISTRACAO GERAL	8.215,96		8.215,96
04 127	Ordenamento Territorial	16.500,00	0,00	16.500,00
04 127 0002	ADMINISTRACAO GERAL	16.500,00		16.500,00
04 129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00
04 129 0002	ADMINISTRACAO GERAL			
04 131	Comunicação Social	27.977,12	0,00	27.977,12
04 131 0002	ADMINISTRACAO GERAL	27.977,12		27.977,12
06	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00
06 181	Policiamento	0,00	0,00	0,00
06 181 0003	APOIO A SEGURANCA PUBLICA			
08	Assistência Social	1.965.430,30	327.928,58	2.293.358,88
08 241	Assistência ao Idoso	9.644,00	0,00	9.644,00
08 241 0005	ASSISTENCIA SOCIAL	9.644,00		9.644,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	295.663,29	16.254,18	311.917,47
08 243 0005	ASSISTENCIA SOCIAL	957,11	16.254,18	17.211,29
08 243 0006	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	294.706,18		294.706,18
08 244	Assistência Comunitária	1.660.123,01	311.674,40	1.971.797,41
08 244 0005	ASSISTENCIA SOCIAL	1.660.123,01	311.674,40	1.971.797,41
08 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
08 482 0007	HABITACAO POPULAR			
10	Saúde	0,00	25.677.130,96	25.677.130,96
10 122	Administração Geral	0,00	37.034,20	37.034,20
10 122 0008	GESTAO DA SAUDE	0,00	37.034,20	37.034,20

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
10 125 0008	GESTAO DA SAUDE			
10 301	Atenção Básica	0,00	16.901.262,39	16.901.262,39
10 301 0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	16.901.262,39	16.901.262,39
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	7.343.882,11	7.343.882,11
10 302 0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	243.414,78	243.414,78
10 302 0010	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	7.100.467,33	7.100.467,33
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	715.115,27	715.115,27
10 303 0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	715.115,27	715.115,27
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	311.438,80	311.438,80
10 304 0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	311.438,80	311.438,80
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	368.398,19	368.398,19
10 305 0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	368.398,19	368.398,19
12	Educação	14.551,00	22.647.154,27	22.661.705,27
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	24.392,05	24.392,05
12 306 0013	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	21.229,73	21.229,73
12 306 0014	EDUCACAO INFANTIL	0,00	3.162,32	3.162,32
12 361	Ensino Fundamental	14.551,00	18.438.843,78	18.453.394,78
12 361 0012	GESTAO DA EDUCACAO			
12 361 0013	ENSINO FUNDAMENTAL	14.551,00	18.438.843,78	18.453.394,78
12 364	Ensino Superior	0,00	132.139,20	132.139,20
12 364 0015	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	0,00	132.139,20	132.139,20
12 365	Educação Infantil	0,00	4.051.779,24	4.051.779,24
12 365 0014	EDUCACAO INFANTIL	0,00	4.051.779,24	4.051.779,24
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00
12 367 0013	ENSINO FUNDAMENTAL			
13	Cultura	172.502,07	8.968,00	181.470,07
13 392	Difusão Cultural	172.502,07	8.968,00	181.470,07
13 392 0016	FORTALECIMENTO DA CULTURA	172.502,07	8.968,00	181.470,07
14	Direitos da Cidadania	68.277,40	466.124,41	534.401,81
14 606	Extensão Rural	68.277,40	466.124,41	534.401,81
14 606 0023	SERVICOS URBANOS	68.277,40	466.124,41	534.401,81
15	Urbanismo	4.070.113,93	11.355.980,86	15.426.094,79

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.138.630,16	11.355.980,86	12.494.611,02
15 451 0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.138.630,16	11.355.980,86	12.494.611,02
15 452	Serviços Urbanos	2.931.483,77	0,00	2.931.483,77
15 452 0023	SERVICOS URBANOS	2.931.483,77		2.931.483,77
17	Saneamento	1.753.863,63	91.890,00	1.845.753,63
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.753.863,63	91.890,00	1.845.753,63
17 512 0025	SANEAMENTO BASICO	1.753.863,63	91.890,00	1.845.753,63
17 608	Acertar Manualmente...	0,00	0,00	0,00
17 608 0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE			
18 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 542 0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE			
20	Agricultura	1.129.569,35	176.900,00	1.306.469,35
20 122	Administração Geral	1.119.885,43	0,00	1.119.885,43
20 122 0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	1.119.885,43		1.119.885,43
20 606	Extensão Rural	9.683,92	0,00	9.683,92
20 606 0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	9.683,92		9.683,92
20 608	Acertar Manualmente...	0,00	176.900,00	176.900,00
20 608 0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	176.900,00	176.900,00
21	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00
21 127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00
21 127 0019	ORGANIZACAO AGRARIA			
23	Comércio e Serviços	252.529,01	388.048,64	640.577,65
23 695	Turismo	252.529,01	388.048,64	640.577,65
23 695 0017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	252.529,01	388.048,64	640.577,65
25	Energia	0,00	0,00	0,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00
25 752 0023	SERVICOS URBANOS			

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
26	Transporte	272.000,00	4.684.551,66	4.956.551,66
26 782	Transporte Rodoviário	272.000,00	4.684.551,66	4.956.551,66
26 782 0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	176.192,24	176.192,24
26 782 0024	TRANSPORTE RODOVIARIO	272.000,00	2.380.300,00	2.652.300,00
26 782 0101	Manutenção de Rodovias	0,00	2.128.059,42	2.128.059,42
27	Desporto e Lazer	724.633,04	222.314,63	946.947,67
27 812	Desporto Comunitário	724.633,04	222.314,63	946.947,67
27 812 0026	APOIO A DESPORTO E AO LAZER	724.633,04	222.314,63	946.947,67
28	Encargos Especiais	2.483.848,89	0,00	2.483.848,89
28 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	789.681,81	0,00	789.681,81
28 331 0028	OPERACOES ESPECIAIS	789.681,81		789.681,81
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.677.345,65	0,00	1.677.345,65
28 843 0028	OPERACOES ESPECIAIS	1.677.345,65		1.677.345,65
28 846	Outros Encargos Especiais	16.821,43	0,00	16.821,43
28 846 0028	OPERACOES ESPECIAIS	16.821,43		16.821,43
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	46.398.468,17	66.283.071,59	112.681.539,76

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
049.351.084-28

MAX JOAQUIM P. DE A. HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

ELVECINO ALVES RODRIGUES
TESOUREIRO
328.775.441-68

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Página 1

ORGAOS			
02		**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**	**112.681.539,76**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	**4.817.871,20**
	04	Administração	2.972.117,57
	17	Saneamento	1.845.753,63
02	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA**	**10.963.287,61**
	04	Administração	10.963.287,61
02	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**	**34.076.712,41**
	04	Administração	13.159.664,15
	14	Direitos da Cidadania	534.401,81
	15	Urbanismo	15.426.094,79
	26	Transporte	4.956.551,66
02	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**25.677.130,96**
	10	Saúde	25.677.130,96
02	**06**	**SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL**	**3.750.173,70**
	04	Administração	1.456.814,82
	08	Assistência Social	2.293.358,88
02	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	**22.843.175,34**
	12	Educação	22.661.705,27
	13	Cultura	181.470,07
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**1.418.525,89**
	04	Administração	777.948,24
	23	Comércio e Serviços	640.577,65
02	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	**946.947,67**
	27	Desporto e Lazer	946.947,67
02	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**1.306.469,35**
	20	Agricultura	1.306.469,35
02	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**5.736.238,86**
	04	Administração	3.252.389,97
	28	Encargos Especiais	2.483.848,89
02	**15**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**1.145.006,77**
	04	Administração	1.145.006,77
		T O T A L G E R A L	112.681.539,76

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Página 2

ORGAOS

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE	MAX JOAQUIM P. DE A. HELLEBRANDT	ELVECINO ALVES RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	TESOUREIRO
049.351.084-28	567.640.221-00	328.775.441-68

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Página 1

ORGAOS			
02		**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**	**112.681.539,76**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	**4.817.871,20**
	04	Administração	2.972.117,57
	17	Saneamento	1.845.753,63
02	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA**	**10.963.287,61**
	04	Administração	10.963.287,61
02	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**	**34.076.712,41**
	04	Administração	13.159.664,15
	14	Direitos da Cidadania	534.401,81
	15	Urbanismo	15.426.094,79
	26	Transporte	4.956.551,66
02	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**25.677.130,96**
	10	Saúde	25.677.130,96
02	**06**	**SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL**	**3.750.173,70**
	04	Administração	1.456.814,82
	08	Assistência Social	2.293.358,88
02	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	**22.843.175,34**
	12	Educação	22.661.705,27
	13	Cultura	181.470,07
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**1.418.525,89**
	04	Administração	777.948,24
	23	Comércio e Serviços	640.577,65
02	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	**946.947,67**
	27	Desporto e Lazer	946.947,67
02	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**1.306.469,35**
	20	Agricultura	1.306.469,35
02	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**5.736.238,86**
	04	Administração	3.252.389,97
	28	Encargos Especiais	2.483.848,89
02	**15**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**1.145.006,77**
	04	Administração	1.145.006,77
T O T A L G E R A L			112.681.539,76

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Página 2

ORGAOS

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE	MAX JOAQUIM P. DE A. HELLEBRANDT	ELVECINO ALVES RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	TESOUREIRO
049.351.084-28	567.640.221-00	328.775.441-68

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	83.815.093,21	104.196.359,65	20.381.266,44	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.573.567,80	12.747.928,47	2.174.360,67	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	10.138.567,80	12.484.446,89	2.345.879,09	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.795.000,00	3.060.338,24		734.661,76
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	295.000,00	365.956,25	70.956,25	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	100.000,00	171.197,83	71.197,83	
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	5.000,00	2.178,46		2.821,54
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	140.000,00	123.532,96		16.467,04
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	50.000,00	69.047,00	19.047,00	
1112.53.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	3.500.000,00	2.694.381,99		805.618,01
1112.53.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	3.500.000,00	2.694.381,99		805.618,01
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.256.567,80	2.080.017,30		176.550,50
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.256.567,80	2.080.017,30		176.550,50
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.100.000,00	102.579,43		1.997.420,57
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	2.100.000,00	102.579,43		1.997.420,57
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	156.567,80	1.977.437,87	1.820.870,07	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	156.567,80	1.977.437,87	1.820.870,07	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	4.025.000,00	6.166.226,38	2.141.226,38	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.025.000,00	6.166.226,38	2.141.226,38	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.025.000,00	6.166.226,38	2.141.226,38	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	4.000.000,00	6.067.663,58	2.067.663,58	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	10.000,00	38.614,91	28.614,91	
1114.51.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	10.000,00	44.392,67	34.392,67	
1114.51.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	5.000,00	15.555,22	10.555,22	
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	62.000,00	1.177.864,97	1.115.864,97	
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	62.000,00	1.177.864,97	1.115.864,97	
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	50.000,00	1.084.287,47	1.034.287,47	
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	9.855,86	4.855,86	
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	57.743,51	52.743,51	
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	2.000,00	25.978,13	23.978,13	
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	435.000,00	263.481,58		171.518,42
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	245.000,00	259.706,13	14.706,13	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	195.000,00	111.230,61		83.769,39
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	150.000,00	87.598,03		62.401,97
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	20.000,00	1.243,47		18.756,53
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	16.233,80		3.766,20
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	5.000,00	6.155,31	1.155,31	
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	25.000,00	147.475,52	122.475,52	
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -	20.000,00			20.000,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL				
1121.04.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	5.000,00	147.475,52	142.475,52	
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00	1.000,00		24.000,00
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	20.000,00	1.000,00		19.000,00
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	5.000,00			5.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	190.000,00	3.775,45		186.224,55
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	190.000,00	3.775,45		186.224,55
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	150.000,00	1.505,00		148.495,00
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	10.000,00			10.000,00
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	2.270,45		17.729,55
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	10.000,00			10.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	257.500,00	166.769,98		90.730,02
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	257.500,00	166.769,98		90.730,02
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	257.500,00	166.769,98		90.730,02
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	257.500,00	166.769,98		90.730,02
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	257.500,00	166.769,98		90.730,02
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	1.396.356,49	1.296.356,49	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	1.396.356,49	1.296.356,49	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	100.000,00	1.396.356,49	1.296.356,49	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	100.000,00	1.396.356,49	1.296.356,49	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	100.000,00	1.396.356,49	1.296.356,49	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	570.000,00	428.994,90		141.005,10
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	570.000,00	428.994,90		141.005,10
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	570.000,00	428.994,90		141.005,10
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	520.000,00	428.994,90		91.005,10
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	520.000,00	428.994,90		91.005,10
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00			50.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.171.826,76	89.297.162,49	17.125.335,73	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.319.865,44	31.209.920,54	4.890.055,10	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	18.670.000,00	21.906.834,16	3.236.834,16	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.670.000,00	16.135.223,14	1.465.223,14	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.800.000,00	15.417.790,62	1.617.790,62	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.800.000,00	15.417.790,62	1.617.790,62	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	450.000,00	109.790,99		340.209,01
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	450.000,00	109.790,99		340.209,01
1711.51.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	420.000,00	607.641,53	187.641,53	
1711.51.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	420.000,00	607.641,53	187.641,53	

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	MUNICÍPIOS - 1% COTA				
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.000.000,00	5.771.611,02	1.771.611,02	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.000.000,00	5.771.611,02	1.771.611,02	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	230.000,00	1.904.074,30	1.674.074,30	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	5.000,00	199.459,78	194.459,78	
1712.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	5.000,00	199.459,78	194.459,78	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	225.000,00	357.541,16	132.541,16	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	225.000,00	357.541,16	132.541,16	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	225.000,00	357.541,16	132.541,16	
1712.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		1.347.073,36	1.347.073,36	
1712.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		1.347.073,36	1.347.073,36	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.215.662,64	5.100.336,47	1.884.673,83	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.215.662,64	5.100.336,47	1.884.673,83	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	944.371,09	2.131.277,22	1.186.906,13	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	944.371,09	2.131.277,22	1.186.906,13	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.335.620,88	2.648.141,20	1.312.520,32	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.335.620,88	2.648.141,20	1.312.520,32	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	89.482,62	176.638,82	87.156,20	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	89.482,62	176.638,82	87.156,20	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	69.662,64	88.033,81	18.371,17	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	69.662,64	88.033,81	18.371,17	
1713.50.9.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	776.525,41	56.245,42		720.279,99
1713.50.9.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	776.525,41	56.245,42		720.279,99
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	527.202,80	866.174,63	338.971,83	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	333.088,20	363.118,04	30.029,84	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	333.088,20	363.118,04	30.029,84	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	119.784,00	16.123,35		103.660,65
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	119.784,00	16.123,35		103.660,65
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	74.330,60	486.933,24	412.602,64	
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	74.330,60	486.933,24	412.602,64	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	877.000,00	198.839,98		678.160,02
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	877.000,00	198.839,98		678.160,02
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	877.000,00	198.839,98		678.160,02
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	2.800.000,00	1.233.661,00		1.566.339,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	800.000,00	997.125,50	197.125,50	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	800.000,00	997.125,50	197.125,50	
1719.61.0.0.00.00.00.0(	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º		234.661,00	234.661,00	
1719.61.0.1.00.00.00.0(	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º		234.661,00	234.661,00	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	2.000.000,00	1.874,50		1.998.125,50
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	2.000.000,00	1.874,50		1.998.125,50
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	36.851.961,32	48.854.094,98	12.002.133,66	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	30.161.000,00	38.632.404,48	8.471.404,48	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	29.800.000,00	37.959.400,64	8.159.400,64	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	29.800.000,00	37.959.400,64	8.159.400,64	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	350.000,00	639.516,21	289.516,21	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	350.000,00	639.516,21	289.516,21	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	11.000,00	33.487,63	22.487,63	
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	11.000,00	33.487,63	22.487,63	
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.857.161,32	5.249.875,43	1.392.714,11	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.857.161,32	5.249.875,43	1.392.714,11	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	3.857.161,32	5.249.875,43	1.392.714,11	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.833.800,00	4.971.815,07	2.138.015,07	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	74.632,97		25.367,03
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	100.000,00	74.632,97		25.367,03
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.733.800,00	4.897.182,10	2.163.382,10	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.733.800,00	4.897.182,10	2.163.382,10	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.000.000,00	9.233.146,97	233.146,97	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	9.000.000,00	9.233.146,97	233.146,97	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	9.000.000,00	9.233.146,97	233.146,97	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	9.000.000,00	9.233.146,97	233.146,97	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.198,65	159.147,32	16.948,67	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	70.198,65			70.198,65
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	70.198,65			70.198,65
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	50.198,65			50.198,65
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	50.198,65			50.198,65
1911.06.0.0.00.00.00.0(	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	20.000,00			20.000,00
1911.06.1.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	20.000,00			20.000,00
1911.06.1.1.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	72.000,00	159.147,32	87.147,32	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	50.000,00	13.637,70		36.362,30
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	50.000,00	13.637,70		36.362,30

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	50.000,00	13.637,70		36.362,30
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	22.000,00	145.509,62	123.509,62	
1922.02.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	10.000,00	77,01		9.922,99
1922.02.0.1.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS - PRINCIPAL	10.000,00	77,01		9.922,99
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.000,00	145.432,61	133.432,61	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	12.000,00	145.432,61	133.432,61	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	6.154.906,79	17.683.421,48	11.528.514,69	
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		13.000.000,00	13.000.000,00	
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		13.000.000,00	13.000.000,00	
2112.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		13.000.000,00	13.000.000,00	
2112.01.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		13.000.000,00	13.000.000,00	
2112.01.0.1.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIP		13.000.000,00	13.000.000,00	
2112.50.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
2112.50.0.1.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P				
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.154.906,79	4.683.421,48		1.471.485,31
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.670.000,00	791.553,15		1.878.446,85
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	400.000,00	15.446,35		384.553,65
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	210.000,00			210.000,00
2411.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	210.000,00			210.000,00
2411.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	210.000,00			210.000,00
2411.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	190.000,00	15.446,35		174.553,65
2411.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	50.000,00			50.000,00
2411.51.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	50.000,00			50.000,00
2411.51.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	50.000,00	4.557,91		45.442,09
2411.51.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	50.000,00	4.557,91		45.442,09
2411.51.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	20.000,00	10.888,44		9.111,56
2411.51.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	20.000,00	10.888,44		9.111,56
2411.51.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	20.000,00			20.000,00
2411.51.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	20.000,00			20.000,00
2411.51.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	50.000,00			50.000,00
2411.51.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	50.000,00			50.000,00
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	680.000,00			680.000,00
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	680.000,00			680.000,00
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	680.000,00			680.000,00
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	680.000,00			680.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.590.000,00	776.106,80		813.893,20

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.090.000,00			1.090.000,00
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.090.000,00			1.090.000,00
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	500.000,00	776.106,80	276.106,80	
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	500.000,00	776.106,80	276.106,80	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	3.484.906,79	3.891.868,33	406.961,54	
2421.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS D	260.000,00	149.286,06		110.713,94
2421.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	260.000,00	149.286,06		110.713,94
2421.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	260.000,00	149.286,06		110.713,94
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	2.500.000,00			2.500.000,00
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.500.000,00			2.500.000,00
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.500.000,00			2.500.000,00
2429.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	724.906,79	3.742.582,27	3.017.675,48	
2429.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	577.500,00			577.500,00
2429.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	577.500,00			577.500,00
2429.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	147.406,79	3.742.582,27	3.595.175,48	
2429.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	147.406,79	3.742.582,27	3.595.175,48	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-9.790.000,00	-11.813.888,46		2.023.888,46
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-9.790.000,00	-11.813.888,46		2.023.888,46
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.560.000,00	-4.140.958,82		580.958,82
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-3.560.000,00	-4.140.958,82		580.958,82
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.760.000,00	-2.986.636,73		226.636,73
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.760.000,00	-2.986.636,73		226.636,73
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.760.000,00	-2.986.636,73		226.636,73
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-800.000,00	-1.154.322,09		354.322,09
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-800.000,00	-1.154.322,09		354.322,09
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-6.230.000,00	-7.672.929,64		1.442.929,64
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-6.230.000,00	-7.672.929,64		1.442.929,64
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-6.160.000,00	-7.419.587,62		1.259.587,62
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-6.160.000,00	-7.419.587,62		1.259.587,62
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-70.000,00	-253.342,02		183.342,02
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-70.000,00	-253.342,02		183.342,02
TOTAL GERAL		80.180.000,00	110.065.892,67	29.885.892,67	

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08

Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Página 7

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
049.351.084-28

MAX JOAQUIM P. DE A. HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

ELVECINO ALVES RODRIGUES
TESOUREIRO
328.775.441-68

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	83.815.093,21	104.196.359,65	20.381.266,44	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.573.567,80	12.747.928,47	2.174.360,67	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	10.138.567,80	12.484.446,89	2.345.879,09	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.795.000,00	3.060.338,24		734.661,76
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	295.000,00	365.956,25	70.956,25	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	100.000,00	171.197,83	71.197,83	
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	5.000,00	2.178,46		2.821,54
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	140.000,00	123.532,96		16.467,04
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	50.000,00	69.047,00	19.047,00	
1112.53.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	3.500.000,00	2.694.381,99		805.618,01
1112.53.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	3.500.000,00	2.694.381,99		805.618,01
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.256.567,80	2.080.017,30		176.550,50
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.256.567,80	2.080.017,30		176.550,50
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.100.000,00	102.579,43		1.997.420,57
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	2.100.000,00	102.579,43		1.997.420,57
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	156.567,80	1.977.437,87	1.820.870,07	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	156.567,80	1.977.437,87	1.820.870,07	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	4.025.000,00	6.166.226,38	2.141.226,38	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.025.000,00	6.166.226,38	2.141.226,38	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.025.000,00	6.166.226,38	2.141.226,38	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	4.000.000,00	6.067.663,58	2.067.663,58	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	10.000,00	38.614,91	28.614,91	
1114.51.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	10.000,00	44.392,67	34.392,67	
1114.51.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	5.000,00	15.555,22	10.555,22	
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	62.000,00	1.177.864,97	1.115.864,97	
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	62.000,00	1.177.864,97	1.115.864,97	
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	50.000,00	1.084.287,47	1.034.287,47	
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	9.855,86	4.855,86	
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	57.743,51	52.743,51	
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	2.000,00	25.978,13	23.978,13	
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	435.000,00	263.481,58		171.518,42
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	245.000,00	259.706,13	14.706,13	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	195.000,00	111.230,61		83.769,39
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	150.000,00	87.598,03		62.401,97
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	20.000,00	1.243,47		18.756,53
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	16.233,80		3.766,20
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	5.000,00	6.155,31	1.155,31	
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	25.000,00	147.475,52	122.475,52	
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -	20.000,00			20.000,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL				
1121.04.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	5.000,00	147.475,52	142.475,52	
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00	1.000,00		24.000,00
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	20.000,00	1.000,00		19.000,00
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	5.000,00			5.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	190.000,00	3.775,45		186.224,55
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	190.000,00	3.775,45		186.224,55
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	150.000,00	1.505,00		148.495,00
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	10.000,00			10.000,00
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	2.270,45		17.729,55
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	10.000,00			10.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	257.500,00	166.769,98		90.730,02
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	257.500,00	166.769,98		90.730,02
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	257.500,00	166.769,98		90.730,02
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	257.500,00	166.769,98		90.730,02
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	257.500,00	166.769,98		90.730,02
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	1.396.356,49	1.296.356,49	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	1.396.356,49	1.296.356,49	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	100.000,00	1.396.356,49	1.296.356,49	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	100.000,00	1.396.356,49	1.296.356,49	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	100.000,00	1.396.356,49	1.296.356,49	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	570.000,00	428.994,90		141.005,10
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	570.000,00	428.994,90		141.005,10
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	570.000,00	428.994,90		141.005,10
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	520.000,00	428.994,90		91.005,10
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	520.000,00	428.994,90		91.005,10
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00			50.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.171.826,76	89.297.162,49	17.125.335,73	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.319.865,44	31.209.920,54	4.890.055,10	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	18.670.000,00	21.906.834,16	3.236.834,16	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.670.000,00	16.135.223,14	1.465.223,14	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.800.000,00	15.417.790,62	1.617.790,62	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.800.000,00	15.417.790,62	1.617.790,62	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	450.000,00	109.790,99		340.209,01
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	450.000,00	109.790,99		340.209,01
1711.51.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	420.000,00	607.641,53	187.641,53	
1711.51.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	420.000,00	607.641,53	187.641,53	

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	MUNICÍPIOS - 1% COTA				
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.000.000,00	5.771.611,02	1.771.611,02	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.000.000,00	5.771.611,02	1.771.611,02	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	230.000,00	1.904.074,30	1.674.074,30	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	5.000,00	199.459,78	194.459,78	
1712.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	5.000,00	199.459,78	194.459,78	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	225.000,00	357.541,16	132.541,16	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	225.000,00	357.541,16	132.541,16	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	225.000,00	357.541,16	132.541,16	
1712.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		1.347.073,36	1.347.073,36	
1712.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		1.347.073,36	1.347.073,36	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.215.662,64	5.100.336,47	1.884.673,83	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.215.662,64	5.100.336,47	1.884.673,83	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	944.371,09	2.131.277,22	1.186.906,13	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	944.371,09	2.131.277,22	1.186.906,13	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.335.620,88	2.648.141,20	1.312.520,32	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.335.620,88	2.648.141,20	1.312.520,32	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	89.482,62	176.638,82	87.156,20	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	89.482,62	176.638,82	87.156,20	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	69.662,64	88.033,81	18.371,17	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	69.662,64	88.033,81	18.371,17	
1713.50.9.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	776.525,41	56.245,42		720.279,99
1713.50.9.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	776.525,41	56.245,42		720.279,99
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	527.202,80	866.174,63	338.971,83	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	333.088,20	363.118,04	30.029,84	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	333.088,20	363.118,04	30.029,84	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	119.784,00	16.123,35		103.660,65
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	119.784,00	16.123,35		103.660,65
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	74.330,60	486.933,24	412.602,64	
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	74.330,60	486.933,24	412.602,64	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	877.000,00	198.839,98		678.160,02
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	877.000,00	198.839,98		678.160,02
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	877.000,00	198.839,98		678.160,02
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	2.800.000,00	1.233.661,00		1.566.339,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	800.000,00	997.125,50	197.125,50	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	800.000,00	997.125,50	197.125,50	
1719.61.0.0.00.00.00.0(	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º		234.661,00	234.661,00	
1719.61.0.1.00.00.00.0(	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º		234.661,00	234.661,00	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	2.000.000,00	1.874,50		1.998.125,50
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	2.000.000,00	1.874,50		1.998.125,50
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	36.851.961,32	48.854.094,98	12.002.133,66	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	30.161.000,00	38.632.404,48	8.471.404,48	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	29.800.000,00	37.959.400,64	8.159.400,64	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	29.800.000,00	37.959.400,64	8.159.400,64	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	350.000,00	639.516,21	289.516,21	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	350.000,00	639.516,21	289.516,21	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	11.000,00	33.487,63	22.487,63	
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	11.000,00	33.487,63	22.487,63	
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.857.161,32	5.249.875,43	1.392.714,11	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.857.161,32	5.249.875,43	1.392.714,11	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	3.857.161,32	5.249.875,43	1.392.714,11	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.833.800,00	4.971.815,07	2.138.015,07	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	74.632,97		25.367,03
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	100.000,00	74.632,97		25.367,03
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.733.800,00	4.897.182,10	2.163.382,10	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.733.800,00	4.897.182,10	2.163.382,10	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.000.000,00	9.233.146,97	233.146,97	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	9.000.000,00	9.233.146,97	233.146,97	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	9.000.000,00	9.233.146,97	233.146,97	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	9.000.000,00	9.233.146,97	233.146,97	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.198,65	159.147,32	16.948,67	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	70.198,65			70.198,65
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	70.198,65			70.198,65
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	50.198,65			50.198,65
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	50.198,65			50.198,65
1911.06.0.0.00.00.00.0(	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	20.000,00			20.000,00
1911.06.1.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	20.000,00			20.000,00
1911.06.1.1.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	72.000,00	159.147,32	87.147,32	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	50.000,00	13.637,70		36.362,30
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	50.000,00	13.637,70		36.362,30

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	50.000,00	13.637,70		36.362,30
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	22.000,00	145.509,62	123.509,62	
1922.02.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	10.000,00	77,01		9.922,99
1922.02.0.1.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS - PRINCIPAL	10.000,00	77,01		9.922,99
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.000,00	145.432,61	133.432,61	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	12.000,00	145.432,61	133.432,61	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	6.154.906,79	17.683.421,48	11.528.514,69	
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		13.000.000,00	13.000.000,00	
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		13.000.000,00	13.000.000,00	
2112.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		13.000.000,00	13.000.000,00	
2112.01.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		13.000.000,00	13.000.000,00	
2112.01.0.1.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIP		13.000.000,00	13.000.000,00	
2112.50.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
2112.50.0.1.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P				
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.154.906,79	4.683.421,48		1.471.485,31
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.670.000,00	791.553,15		1.878.446,85
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	400.000,00	15.446,35		384.553,65
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	210.000,00			210.000,00
2411.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	210.000,00			210.000,00
2411.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	210.000,00			210.000,00
2411.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	190.000,00	15.446,35		174.553,65
2411.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	50.000,00			50.000,00
2411.51.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	50.000,00			50.000,00
2411.51.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	50.000,00	4.557,91		45.442,09
2411.51.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	50.000,00	4.557,91		45.442,09
2411.51.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	20.000,00	10.888,44		9.111,56
2411.51.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	20.000,00	10.888,44		9.111,56
2411.51.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	20.000,00			20.000,00
2411.51.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	20.000,00			20.000,00
2411.51.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	50.000,00			50.000,00
2411.51.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	50.000,00			50.000,00
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	680.000,00			680.000,00
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	680.000,00			680.000,00
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	680.000,00			680.000,00
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	680.000,00			680.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.590.000,00	776.106,80		813.893,20

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.090.000,00			1.090.000,00
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.090.000,00			1.090.000,00
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	500.000,00	776.106,80	276.106,80	
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	500.000,00	776.106,80	276.106,80	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	3.484.906,79	3.891.868,33	406.961,54	
2421.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS D	260.000,00	149.286,06		110.713,94
2421.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	260.000,00	149.286,06		110.713,94
2421.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	260.000,00	149.286,06		110.713,94
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	2.500.000,00			2.500.000,00
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.500.000,00			2.500.000,00
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.500.000,00			2.500.000,00
2429.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	724.906,79	3.742.582,27	3.017.675,48	
2429.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	577.500,00			577.500,00
2429.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	577.500,00			577.500,00
2429.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	147.406,79	3.742.582,27	3.595.175,48	
2429.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	147.406,79	3.742.582,27	3.595.175,48	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-9.790.000,00	-11.813.888,46		2.023.888,46
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-9.790.000,00	-11.813.888,46		2.023.888,46
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.560.000,00	-4.140.958,82		580.958,82
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-3.560.000,00	-4.140.958,82		580.958,82
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.760.000,00	-2.986.636,73		226.636,73
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.760.000,00	-2.986.636,73		226.636,73
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.760.000,00	-2.986.636,73		226.636,73
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-800.000,00	-1.154.322,09		354.322,09
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-800.000,00	-1.154.322,09		354.322,09
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-6.230.000,00	-7.672.929,64		1.442.929,64
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-6.230.000,00	-7.672.929,64		1.442.929,64
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-6.160.000,00	-7.419.587,62		1.259.587,62
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-6.160.000,00	-7.419.587,62		1.259.587,62
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-70.000,00	-253.342,02		183.342,02
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-70.000,00	-253.342,02		183.342,02
TOTAL GERAL		80.180.000,00	110.065.892,67	29.885.892,67	

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08

Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Página 7

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS

JANAILZA TAVEIRA LEITE	MAX JOAQUIM P. DE A. HELLEBRANDT	ELVECINO ALVES RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	TESOUREIRO
049.351.084-28	567.640.221-00	328.775.441-68

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.198.002,00	2.665.715,18	0,00	35.863.717,18	35.640.831,12	222.886,06
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.981.200,00	274.620,00	0,00	3.255.820,00	3.135.813,86	120.006,14
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.507.900,00	266.200,00	0,00	2.774.100,00	2.525.684,35	248.415,65
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	81.956,97	10.043,03
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.698.500,00	0,00	0,00	4.698.500,00	4.361.414,78	337.085,22
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.372.000,00	0,00	0,00	1.372.000,00	1.310.902,37	61.097,63
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.427.115,25	0,00	0,00	15.427.115,25	15.039.188,85	387.926,40
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	97.800,02	4.199,98
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	802.327,96	0,00	0,00	802.327,96	756.721,27	45.606,69

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	399.000,00	0,00	0,00	399.000,00	335.869,77	63.130,23
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	108.535,30	11.464,70
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	2.590.000,00	0,00	0,00	2.590.000,00	2.509.728,23	80.271,77
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	25.580.164,71	0,00	0,00	25.580.164,71	24.674.903,23	905.261,48
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	232.454,00	0,00	0,00	232.454,00	213.342,61	19.111,39
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	797.486,61	0,00	0,00	797.486,61	789.681,81	7.804,80
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	16.821,43	3.178,57
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	25.349,21	24.650,79
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	122.400,00	0,00	0,00	122.400,00	105.218,59	17.181,41
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00	40.213,28	2.786,72
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	15.496.406,79	0,00	0,00	15.496.406,79	13.728.258,26	1.768.148,53

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.976.413,39	914.900,00	0,00	5.891.313,39	5.455.958,80	435.354,59
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	50.000,00	1.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.125.801,68	0,00	0,00	1.125.801,68	977.118,45	148.683,23
4.6.90.72.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	700.500,00	0,00	0,00	700.500,00	700.227,20	272,80
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	113.486.672,39	4.316.435,18	0,00	117.803.107,57	112.681.539,76	5.121.567,81
T O T A L O R C A M E N T A R I O	113.486.672,39	4.316.435,18	0,00	117.803.107,57	112.681.539,76	5.121.567,81

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
049.351.084-28

MAX JOAQUIM P. DE A. HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

ELVECINO ALVES RODRIGUES
TESOUREIRO
328.775.441-68

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	74.025.093,21	94.823.093,21	92.382.471,19	-2.440.622,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.573.567,80	21.188.567,80	12.747.928,47	-8.440.639,33
Impostos	10.138.567,80	20.753.567,80	12.484.446,89	-8.269.120,91
Taxas	435.000,00	435.000,00	263.481,58	-171.518,42
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	257.500,00	257.500,00	166.769,98	-90.730,02
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.500,00	257.500,00	166.769,98	-90.730,02
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	1.396.356,49	1.296.356,49
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	1.396.356,49	1.296.356,49
RECEITA DE SERVIÇOS	570.000,00	570.000,00	428.994,90	-141.005,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	570.000,00	570.000,00	428.994,90	-141.005,10
TRANSFERENCIAS CORRENTES	62.381.826,76	72.564.826,76	77.483.274,03	4.918.447,27
Transferências da União e de suas Entidades	22.759.865,44	27.052.865,44	27.068.961,72	16.096,28
Transferências do Estado e de suas Entidades	30.621.961,32	35.711.961,32	41.181.165,34	5.469.204,02
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.800.000,00	9.233.146,97	-566.853,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.198,65	142.198,65	159.147,32	16.948,67
Multas administrativas, contratuais e judiciais	70.198,65	70.198,65	0,00	-70.198,65
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	72.000,00	72.000,00	159.147,32	87.147,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.154.906,79	19.069.806,79	17.683.421,48	-1.386.385,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	12.914.900,00	13.000.000,00	85.100,00
Operações de Crédito	0,00	12.914.900,00	13.000.000,00	85.100,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.154.906,79	6.154.906,79	4.683.421,48	-1.471.485,31
Transferências da União e suas Entidades	2.670.000,00	2.670.000,00	791.553,15	-1.878.446,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.484.906,79	3.484.906,79	3.891.868,33	406.961,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	80.180.000,00	113.892.900,00	110.065.892,67	-3.827.007,33
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	80.180.000,00	113.892.900,00	110.065.892,67	-3.827.007,33
DÉFICIT (VI)			2.615.647,09	
TOTAL (VII) = (V+VI)	80.180.000,00	113.892.900,00	112.681.539,76	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.401.535,18	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		3.391.035,18	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		10.500,00	0,00	

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
049.351.084-28

MAX JOAQUIM P. DE A. HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

ELVECINO ALVES RODRIGUES
TESOUREIRO
328.775.441-68

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	63.546.593,21	94.495.085,71	91.729.763,77	91.603.090,71	89.605.396,31	2.765.321,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.358.000,00	42.089.637,18	41.302.329,33	41.301.933,19	40.173.701,97	787.307,85
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.188.593,21	52.405.448,53	50.427.434,44	50.301.157,52	49.431.694,34	1.978.014,09
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	11.983.406,79	23.308.021,86	20.951.775,99	20.792.097,99	19.748.714,04	2.356.245,87
INVESTIMENTOS	11.183.406,79	21.481.720,18	19.274.430,34	19.114.752,34	18.071.368,39	2.207.289,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	1.826.301,68	1.677.345,65	1.677.345,65	1.677.345,65	148.956,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	76.030.000,00	117.803.107,57	112.681.539,76	112.395.188,70	109.354.110,35	5.121.567,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	76.030.000,00	117.803.107,57	112.681.539,76	112.395.188,70	109.354.110,35	5.121.567,81
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	76.030.000,00	117.803.107,57	112.681.539,76	112.395.188,70	109.354.110,35	5.121.567,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	616.159,63	224.035,89	224.035,89	392.123,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	136,01	0,00	0,00	136,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	616.023,62	224.035,89	224.035,89	391.987,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	40.944,13	0,00	0,00	40.944,13	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	40.943,83	0,00	0,00	40.943,83	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,30	0,00	0,00	0,30	0,00
TOTAL	0,00	657.103,76	224.035,89	224.035,89	433.067,87	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2022
DESPESAS CORRENTES	3.197,07	623.630,58	529.730,18	91.476,88	5.620,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	414.216,86	404.970,08	9.246,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.197,07	209.413,72	124.760,10	82.230,10	5.620,59
DESPESAS DE CAPITAL	4.956,70	246.081,49	244.806,94	1.273,93	4.957,32
INVESTIMENTOS	4.956,70	246.081,49	244.806,94	1.273,93	4.957,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.153,77	869.712,07	774.537,12	92.750,81	10.577,91

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
049.351.084-28

MAX JOAQUIM P. DE A. HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

ELVECINO ALVES RODRIGUES
TESOUREIRO
328.775.441-68

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**110.065.892,67**	**85.030.827,91**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**113.726.762,38**	**72.994.405,94**
ORDINÁRIO		110.065.892,67	0,00	ORDINÁRIO		113.726.762,38	0,00
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	85.030.827,91	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	72.994.405,94
ORDINARIO		0,00	85.030.827,91	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		0,00	29.210,39
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**12.417.572,87**	**8.670.140,97**	EDUCAÇÃO		0,00	20.133,30
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.374.455,71	1.526.815,83	GERAL		0,00	2.303.950,27
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.021.985,51	0,00	ORDINARIO		0,00	69.965.477,14
RP Ni¿½O PROCESSADOS - INSCRIi¿½i¿½O NO EXERCi¿½CIO		0,00	657.103,76	SAÚDE		0,00	250.000,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.352.470,20	0,00	SAÚDE-GERAL		0,00	162.158,53
RP PROCESSADOS - INSCRIi¿½i¿½O NO EXERCi¿½CIO		0,00	869.712,07	SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		0,00	263.476,31
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		8.043.117,16	7.143.325,14	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**4.205.617,80**	**2.626.907,97**
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	1.257.433,29	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		4.205.617,80	2.626.907,97
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		997.654,39	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		4.205.617,80	2.626.907,97
ISS (F)		0,00	191.254,72	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**7.303.009,82**	**9.174.557,93**
ISS (F)		292.297,46	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		998.573,01	1.646.118,76
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		6.753.165,31	5.649.242,80	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		224.035,89	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)		0,00	45.394,33	RP Ni¿½O PROCESSADOS PAGOS		0,00	84.710,75
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**12.955.925,23**	**4.050.828,19**	RP PROCESSADOS PAGOS		774.537,12	1.561.408,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.955.925,23	4.050.828,19	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.304.436,81	7.528.439,17
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		5.381.627,92	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	1.257.433,29
APLICAi¿½i¿½ES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		0,00	2.407.001,02	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		115.896,66	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		6.972.578,72	1.564.033,53	ISS (F)		0,00	191.254,72
CONTA i¿½NICA (F)		0,00	79.132,36	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		6.188.540,15	6.016.304,24
CONTA ÚNICA (F)		601.057,31	0,00	OUTROS DEPOSITOS (F)		0,00	63.446,92
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		661,28	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**10.204.000,77**	**12.955.925,23**
REDE BANCARIA - ARRECADAi¿½i¿½O (F)		0,00	661,28	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.204.000,77	12.955.925,23
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		8.176.995,42	0,00
				APLICAi¿½i¿½ES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		0,00	5.381.627,92
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.558.878,78	6.972.578,72
				CONTA i¿½NICA (F)		0,00	601.057,31
				CONTA ÚNICA (F)		467.465,29	0,00
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		661,28	0,00
				REDE BANCARIA - ARRECADAi¿½i¿½O (F)		0,00	661,28
TOTAL		**135.439.390,77**	**97.751.797,07**				

JANAILZA TAVEIRA LEITE	MAX JOAQUIM P. DE A. HELLEBRANDT	ELVECINO ALVES RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	TESOUREIRO
049.351.084-28	567.640.221-00	328.775.441-68

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**135.439.390,77**	**97.751.797,07**

JANAILZA TAVEIRA LEITE	MAX JOAQUIM P. DE A. HELLEBRANDT	ELVECINO ALVES RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	TESOUREIRO
049.351.084-28	567.640.221-00	328.775.441-68

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**21.914.205,31**	**24.155.291,54**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**10.204.000,77**	**12.955.925,23**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**10.204.000,77**	**12.955.925,23**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	661,28	661,28
CONTA ÚNICA (F)	F	467.465,29	601.057,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	1.558.878,78	6.972.578,72
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	8.176.995,42	5.381.627,92
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**10.757.956,20**	**10.837.423,99**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**4.335.854,61**	**4.335.854,61**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	927.867,83	927.867,83
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	P	3.407.986,78	3.407.986,78
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**5.614.657,60**	**5.694.125,39**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	8.270,33	8.270,33
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	61.307,44	60.635,60
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	573,96	573,96
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	17.209,79	17.209,79
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	2.793.575,12	2.793.575,12
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	9.539,86	13.066,68
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	340.219,99	396.305,39
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	2.383.961,11	2.404.488,52
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**807.443,99**	**807.443,99**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	783.983,82	783.983,82
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	23.460,17	23.460,17
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**462.924,76**	**361.942,32**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**462.924,76**	**361.942,32**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	462.924,76	361.942,32
ESTOQUES		**48.630,42**	**0,00**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**13.995,00**	**0,00**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	13.995,00	0,00
ALMOXARIFADO		**34.635,42**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	34.205,42	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	430,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT		**440.693,16**	**0,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**440.693,16**	**0,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR -	P	440.693,16	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**6.632.733,86**	**2.470.876,59**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.648.049,67**	**902.116,86**
PESSOAL A PAGAR		**1.947,52**	**32.579,56**
PESSOAL A PAGAR	F	1.947,52	32.579,56
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.646.102,15**	**869.537,30**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	84.543,45	147.228,51
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	382.823,69	11.320,23
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	680.108,73	223.088,86
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	135.570,24	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	-10.620,78	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	P	37.987,26	152.210,14
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	158.791,31	158.791,31
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	161.115,07	161.115,07
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	15.783,18	15.783,18
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**2.289.423,16**	**456.365,58**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ(		**2.289.423,16**	**456.365,58**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	2.287.610,27	450.846,78
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	1.812,89	5.518,80
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**12.847,55**	**7.157,12**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**12.847,55**	**7.157,12**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	12.847,55	7.157,12
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**2.682.413,48**	**1.105.237,03**
VALORES RESTITUÍVEIS		**2.731.237,50**	**992.557,15**
CONSIGNAÇÕES	F	1.557.182,31	992.557,15
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	292.297,46	0,00
CONSIGNAÇÕES	F	881.757,73	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**-48.824,02**	**112.679,88**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	751,00	1,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	9.339,76	125,28
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	-58.914,78	112.553,60
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**16.289.774,65**	**4.219.168,63**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**3.259.378,91**	**4.219.168,63**

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONSOLIDAÇÃO (P)			
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**38.312.630,27**	**14.928.401,00**
INVESTIMENTOS		**4.189.946,40**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**4.189.946,40**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	4.189.946,40	0,00
IMOBILIZADO		**34.122.683,87**	**14.928.401,00**
BENS MOVEIS		**16.606.960,33**	**11.183.219,67**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.334.042,54	2.278.632,99
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	659.102,01	490.747,81
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.069.257,88	666.505,79
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	32.392,75	21.909,59
VEÍCULOS (P)	P	6.497.461,68	4.704.961,68
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	5.014.703,47	3.020.461,81
BENS IMÓVEIS		**20.143.362,12**	**4.895.696,71**
BENS DOMINICAIS (P)	P	11.699,44	11.699,44
INSTALAÇÕES (P)	P	13.534,57	3.534,57
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	250.916,32	249.416,32
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	4.237.936,23	2.572.669,08
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.290.290,47	716.366,65
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	14.338.985,09	1.342.010,65
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.627.638,58**	**-1.150.515,38**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-2.596.008,95	-1.150.515,38
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-31.629,63	0,00
TOTAL		**60.226.835,58**	**39.083.692,54**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**3.259.378,91**	**4.219.168,63**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	2.094.894,22	2.664.553,78
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	162.707,63	362.707,63
INSS A PAGAR	P	1.001.777,06	1.191.907,22
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**13.000.000,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**13.000.000,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	13.000.000,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**30.395,74**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		**30.395,74**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS-INTER OFSS - MUNICÍPIO	P	30.395,74	0,00
TOTAL PASSIVO		**22.922.508,51**	**6.690.045,22**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**37.304.327,07**	**32.393.647,32**
RESULTADOS ACUMULADOS		**37.304.327,07**	**32.393.647,32**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**37.304.327,07**	**32.393.647,32**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	4.910.679,75	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	32.393.647,32	32.393.647,32
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**37.304.327,07**	**32.393.647,32**
TOTAL		**60.226.835,58**	**39.083.692,54**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
049.351.084-28

MAX JOAQUIM P. DE A. HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

ELVECINO ALVES RODRIGUES
TESOUREIRO
328.775.441-68

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		10.204.000,77	12.955.925,23	PASSIVO FINANCEIRO (6.328.592,60)+RP não Proc.(1.240.383,55)		7.568.976,15	2.527.526,75
ATIVO PERMANENTE		50.022.834,81	26.127.767,31	PASSIVO PERMANENTE		16.593.915,91	4.819.621,93
				SALDO PATRIMONIAL		36.063.943,52	31.736.543,86

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
049.351.084-28

MAX JOAQUIM P. DE A. HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

ELVECINO ALVES RODRIGUES
TESOUREIRO
328.775.441-68

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**6.130.684,75**	**4.860.437,09**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**190.777.300,19**	**154.124.551,72**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		41.237,10	41.237,10	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		168.959,39	90.975,62
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		5.155.509,29	4.379.402,49	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		190.608.340,80	154.033.576,10
DIREITOS CONTRATUAIS		933.938,36	439.797,50				
TOTAL		**6.130.684,75**	**4.860.437,09**	**TOTAL**		**190.777.300,19**	**154.124.551,72**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
049.351.084-28

MAX JOAQUIM P. DE A. HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

ELVECINO ALVES RODRIGUES
TESOUREIRO
328.775.441-68

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**5.255.574,10**	**6.809.256,81**
0 Sem código de acompanhamento		5.215.542,57	6.328.970,82
1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		159.808,10	711.424,91
1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-119.776,57	-231.138,92
1-501 OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**189.693,26**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		180.030,00	0,00
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		9.663,26	0,00
1-540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRE		**2.875,81**	**1.401.194,67**
0 Sem código de acompanhamento		44.251,47	1.401.194,67
1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		-41.375,66	0,00
1-550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**1.840,74**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		1.840,74	0,00
1-569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**3.707,60**	**82.921,11**
0 Sem código de acompanhamento		3.707,60	82.921,11
1-570 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCUI		**0,00**	**-5.156,34**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	-5.156,34
1-575 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSO		**0,00**	**14.519,58**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	14.519,58
1-600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**1.138.848,51**	**74.812,27**
0 Sem código de acompanhamento		1.205.026,40	74.812,27
600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		-54.886,62	0,00
602 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		927,63	0,00
604 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-9.749,79	0,00
605 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		-6.433,94	0,00
801 poio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		3.964,83	0,00
1-602 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**42.564,29**	**42.564,29**
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		42.564,29	42.564,29
1-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS		**272.882,00**	**3.934,90**
0 Sem código de acompanhamento		250.000,00	3.934,90
600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		12.500,00	0,00
602 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		10.382,00	0,00
1-659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**120.189,00**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		120.189,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
10/05/2023 13:20 — Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCI		**2.855,69**	**136.819,48**
0 Sem código de acompanhamento		2.855,69	136.819,48
1-661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO C		**1.662,81**	**218.398,03**
0 Sem código de acompanhamento		1.662,81	218.398,03
1-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíC		**2.033.796,54**	**1.589.795,68**
0 Sem código de acompanhamento		2.031.222,90	990.880,21
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		2.573,64	598.915,47
1-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXE		**948.936,03**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		217.497,63	0,00
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		641.438,40	0,00
3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		90.000,00	0,00
1-749 OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**140.057,44**	**39.323,77**
0 Sem código de acompanhamento		140.057,44	39.323,77
1-750 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CO		**10.000,00**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		10.000,00	0,00
1-751 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO E		**235,63**	**4.606,15**
0 Sem código de acompanhamento		235,63	4.606,15
1-754 RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**2.025.692,46**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		2.025.692,46	0,00
1-759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**15.408,08**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	15.408,08
2-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**-277.695,34**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		-277.695,34	0,00
TOTAL		**11.913.716,57**	**10.428.398,48**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
10/05/2023 13:20 — Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**17.973.250,86**	**10.230.756,03**
IMPOSTOS		15.048.261,31	8.693.668,67
TAXAS		2.924.989,55	1.537.087,36
CONTRIBUIÇÕES		**166.769,98**	**447.391,32**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		166.769,98	447.391,32
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**429.679,14**	**472.089,43**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		429.679,14	472.089,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.605.460,93**	**271.495,27**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		199.368,22	679,64
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.393.406,92	270.815,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		12.685,79	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**93.904.784,54**	**78.389.749,01**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		60.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		93.825.471,54	78.387.169,01
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		19.313,00	2.580,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**1.719.441,06**	**253.971,76**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.623.188,75	33.999,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		96.252,31	219.972,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**160.369,02**	**5.490.527,63**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		160.369,02	5.490.527,63
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**115.959.755,53**	**95.555.980,45**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**7.964.280,62**	**0,00**
TOTAL		**123.924.036,15**	**95.555.980,45**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**40.800.704,14**	**36.327.172,75**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		35.639.482,67	29.231.634,79
ENCARGOS PATRONAIS		5.160.715,97	6.990.900,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		505,50	104.637,68
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**46.152.632,63**	**29.231.525,43**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		15.194.805,80	10.112.190,88
SERVIÇOS		29.473.737,05	18.531.117,81
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.484.089,78	588.216,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**773.789,16**	**2.423,00**
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		1.671,60	2.423,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		772.117,56	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**16.114.176,77**	**12.382.885,81**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.205.617,80	2.629.023,78
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		11.826.602,00	9.708.510,15
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		81.956,97	45.351,88
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**14.902.682,97**	**17.645,49**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		18.780,04	17.645,49
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		14.883.902,93	0,00
TRIBUTÁRIAS		**802.194,89**	**721.288,47**
CONTRIBUIÇÕES		802.194,89	721.288,47
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**4.377.855,59**	**3.612.435,87**
PREMIAÇÕES		97.800,02	4.302,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		4.189.946,40	3.497.232,08
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		90.109,17	110.901,79
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**123.924.036,15**	**82.295.376,82**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**13.260.603,63**
TOTAL		**123.924.036,15**	**95.555.980,45**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
10/05/2023 13:06

Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**18.115.693,39**	**5.990.464,71**
INVESTIMENTOS		18.115.693,39	5.990.464,71
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.677.345,36**	**940.019,87**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.677.345,36	940.019,87
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**13.000.000,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		13.000.000,00	0,00

JANAÍLZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA
049.351.084-28

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR
567.640.221-00

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
081.001.871-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
10/05/2023 13:06

Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	15.011.736,23	0,00	2.011.736,23	13.000.000,00
Sub-total	0,00	15.011.736,23	0,00	2.011.736,23	13.000.000,00
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	362.707,63	0,00	0,00	64.429,77	298.277,86
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	1.191.907,22	79.869,84	0,00	270.000,00	1.001.777,06
Sub-total	1.554.614,85	79.869,84	0,00	334.429,77	1.300.054,92
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	2.664.553,78	21.889,39	0,00	580.000,00	2.106.443,17
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER (P)	0,00	100.395,74	0,00	70.000,00	30.395,74
Sub-total	2.664.553,78	122.285,13	0,00	650.000,00	2.136.838,91
TOTAL	4.219.168,63	15.213.891,20	0,00	2.996.166,00	16.436.893,83

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
10/05/2023 13:14

Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	7.072,32	0,00	0,00	0,00	0,00	7.072,32
EXERCÍCIO 2020	1.081,45	0,00	1.077,98	0,00	0,00	3,47
EXERCÍCIO 2021	869.712,07	0,00	869.711,45	0,00	0,00	0,62
EXERCÍCIO 2022	0,00	704.385,88	0,00	0,00	0,00	704.385,88
Sub-total	877.865,84	704.385,88	870.789,43	0,00	0,00	711.462,29
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	657.103,76	0,00	657.103,76	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	870,31	0,00	0,00	0,00	870,31
Sub-total	657.103,76	870,31	657.103,76	0,00	0,00	870,31
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	992.557,15	6.756.747,13	6.202.363,67	0,00	0,00	1.546.940,61
OUTROS DEPOSITOS (F)	0,00	13.452,26	0,00	0,00	0,00	13.452,26
ISS (F)	0,00	471.072,88	471.072,88	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	999.258,28	999.258,28	0,00	0,00	0,00
Sub-total	992.557,15	8.240.530,55	7.672.694,83	0,00	0,00	1.560.392,87
TOTAL	2.527.526,75	8.945.786,74	9.200.588,02	0,00	0,00	2.272.725,47

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
10/05/2023 13:15

Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		110.639.528,09	92.174.153,05
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		20.330.996,26	16.352.169,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		18.182.677,14	10.368.924,20
Receita de Contribuições		166.769,98	447.391,32
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		428.994,90	472.089,43
Outras Receitas Originárias		159.147,32	4.792.948,47
Remuneração das Disponibilidades		1.393.406,92	270.815,63
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	82.011.583,10	68.678.658,86
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		8.296.948,73	7.143.325,14
Ingressos Extraorçamentários		8.236.948,73	7.143.325,14
Transferências Financeiras Recebidas		60.000,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		102.415.490,30	76.534.886,58
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	83.702.638,94	61.028.721,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	6.850.806,34	5.350.817,90
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		11.862.045,02	10.155.347,14
Desembolsos Extra-Orçamentários		7.656.427,22	7.528.439,17
Transferências Financeiras Concedidas		4.205.617,80	2.626.907,97
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		8.224.037,79	15.639.266,47

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		18.316.175,33	5.762.762,12
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		18.275.962,05	4.967.955,64
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		40.213,28	794.806,48
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-18.316.175,33	-5.762.762,12

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		13.000.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		13.000.000,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.677.345,65	971.407,31
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		1.677.345,65	971.407,31
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		11.322.654,35	-971.407,31

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		12.955.925,23	4.050.828,19

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2455 - 18629)
10/05/2023 13:17

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: Gestão Assessoria

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.230.516,81	8.905.097,04
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		14.186.442,04	12.955.925,23

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		82.011.583,10	68.678.658,86
Intergovernamentais		72.797.168,52	59.666.742,83
da União		27.893.206,50	26.859.389,25
de Estados e Distrito Federal		44.903.962,02	32.807.353,58
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		9.214.414,58	9.011.916,03
Total das Transferências Recebidas		**82.011.583,10**	**68.678.658,86**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		6.850.806,34	5.350.817,90
Intergovernamentais		4.540.190,20	3.284.678,48
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		4.540.190,20	3.284.678,48
Intragovernamentais		2.228.533,89	2.020.912,82
Outras transferências concedidas		82.082,25	45.226,60
Total das Transferências Concedidas		**6.850.806,34**	**5.350.817,90**

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		31.151.870,59	18.552.738,04
AGRICULTURA		1.086.699,47	887.713,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.137.589,49	1.985.673,59
COMÉRCIO E SERVIÇOS		723.836,09	317.822,42
CULTURA		152.274,85	70.728,70
DESPORTO E LAZER		712.378,76	258.912,90
EDUCAÇÃO		20.796.380,79	13.962.377,41
ENCARGOS ESPECIAIS		818.781,34	714.131,35
GESTÃO AMBIENTAL		0,00	88,78
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		1.000,00	2.000,00
SANEAMENTO		1.643.674,77	1.332.774,49
SAÚDE		19.641.942,54	17.103.634,82
SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	8.296,84
TRANSPORTE		2.167.558,32	1.661.130,98
URBANISMO		2.668.651,93	4.170.698,22
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**83.702.638,94**	**61.028.721,54**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais DECLARA que não houve recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar e a Lista de Classificação, publicado no portal da Prefeitura Municipal, e publicado no portal da AMM no dia 09/05, referente ao Teste Seletivo nº 02/2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. São José do Povo - MT; 12 de maio de 2023.

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 02-2023:

I – CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1º	MARINA LEITE DA COSTA	15	CLASSIFICADO
2º	JOSE LEONARDO DE SOUZA	14	CLASSIFICADO
3°	GRAZIELE R. DE JESUS RODRIGUES	14	CLASSIFICADO
4º	MARIA NANTES MACEDO	13	CLASSIFICADO
5º	ERICA DIAS DE SOUZA SANTOS	13	CLASSIFICADO
6°	MAYARA MACHADO CORREIA	13	CLASSIFICADO
7º	SUANIE SOUZA	13	CLASSIFICADO
8°	ODETE PEPICE TRINDADE	12	CLASSIFICADO
9°	HELENA ALVES DE SOUZA	12	CLASSIFICADO
10°	SANDRA AMORIM V. BRAGA	12	CLASSIFICADO
11º	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	12	CLASSIFICADO
12°	MARLI MARIA F. ASSUNÇÃO	12	CLASSIFICADO
13°	ANA CLAUDIA R. BITTENCOURT	12	CLASSIFICADO
14°	ROSANGELA SOARES SULINO	12	CLASSIFICADO
15°	LUCIDALVA SILVA LICERAS	11	CLASSIFICADO
16°	MARCILEIA DIAS N. SANTOS	11	CLASSIFICADO
17°	RAMELA CRISTINA L. S. SANTANA	11	CLASSIFICADO
18º	NELMA CORREA DE JESUS	10	CLASSIFICADO
19°	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	09	DESCLASSIFICADO
20°	NAYANE CASTRO DE SALES	09	DESCLASSIFICADO
21°	MARIA AP. V. DOS SANTOS	08	DESCLASSIFICADO
22°	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	08	DESCLASSIFICADO
23°	FABIANA G. DE CASTILHO	07	DESCLASSIFICADO
24°	ELIETE BARBOSA DA S. SOUZA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25º	MARCIA MELO DE CAMPOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº56/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°09/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº56/2022–CELEBRADO EM 02 DE MAIO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E VINICIUS MEDEIROS ERRERA-ME. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual por mais 01 (um) mês, em conformidade com a Cláusula quinta do referido Contrato, que passará a ser até 02 de junho de 2023.

1.1.1.2 Tendo em vista a continuação da função do cargo de educador, limitado aditar ao máximo 25% (vinte e cinco por cento).

1.1.1.3 Fica aditado o contrato n°56/2022, de acordo com o Artigo 65, Seção III, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, na linha 3.4.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O Valor total do presente aditivo é de R$ 2.846,62 (dois mil, oitocentos e quarenta e reais e sessenta e dois centavos).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Nº56/2022	70 Horas	R$ 40,666	R$ 2.846,62

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.04-Secretaria Municipal de Promoção Social

08.243.9280.2136.0000-Exec.Prog.Fort.Vinc.Criança e Apoio a Família-SFVC/PAIF

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

4.CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 28 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº09

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 9/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal nª. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.023.034,10 (Cinco milhoes e vinte e tres mil e trinta e quatro reais e dez centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nª. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

05	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	**1004**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	38.680,10
002.08.244.0015.2014	MANUTENCAO PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
Cód. Reduzido	**1042**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.600,00
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
Cód. Reduzido	**1011**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	838,09
Cód. Reduzido	**1014**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**1024**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**1020**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.858,00
002.08.244.0015.2087	MANUT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO UNICO	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1025**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**1026**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
002.08.244.0023.2082	MANUTENCAO DO IGD/SUAS	
Cód. Reduzido	**1040**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00
	SUBTOTAL	**118.476,19**
06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0006.1014	AQUIS. EQUIPAMENTOS E MAT.PERM. - ATENCAO BASICA	
Cód. Reduzido	**1030**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.488,80
Cód. Reduzido	**1029**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.780,46
Cód. Reduzido	**1031**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.251,04
001.10.301.0006.1019	AQUISICAO DE VEICULOS - ATENCAO BASICA	
Cód. Reduzido	**999**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.643,83
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	**1035**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.500,00
Cód. Reduzido	**1043**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.140,00
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**1013**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.034,40
Cód. Reduzido	**1016**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.500,00
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido	**1012**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.552,68
Cód. Reduzido	**1015**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**1027**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	360.000,00
001.10.302.0008.2026	MANUT. CONSORCIO SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**1044**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	67.768,18
001.10.303.0009.2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
Cód. Reduzido	**1010**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
Cód. Reduzido	**1009**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido	**1007**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.072,77
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLOGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	**1033**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.250,00
	SUBTOTAL	**871.982,16**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
002.12.361.0010.1029	AQUIS. UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS	
Cód. Reduzido	**1028**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	395.410,25
002.12.361.0010.1061	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIPAR QUADR.ESPORT.ESCOLAS	
Cód. Reduzido	**1034**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	659.836,99
002.12.361.0010.2033	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**1041**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	56.761,72
002.12.361.0010.2045	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**1005**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.917,97
	SUBTOTAL	**1.161.926,93**
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**1038**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido	**1006**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.692.100,00
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**1003**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	18.278,82
	SUBTOTAL	**1.830.378,82**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**1037**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	450.000,00
002.20.605.0018.1044	AQUIS.MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**1002**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.270,00
Cód. Reduzido	**1000**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
Cód. Reduzido	**1001**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	174.000,00
	SUBTOTAL	**1.040.270,00**
	TOTAL	**5.023.034,10**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 9 de Janeiro de 2023

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 13/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.189.664,65 (Um milhao e cento e oitenta e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido	**54**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
Cód. Reduzido	**72**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
	SUBTOTAL	**21.200,00**
05	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	**104**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
001.08.122.0015.2018	MANUT. CONSELHOS DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	
Cód. Reduzido	**120**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
002.08.243.0015.2072	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**166**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

002.08.244.0015.2014	MANUTENCAO PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
Cód. Reduzido	**873**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
Cód. Reduzido	**191**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**37.500,00**
06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido	**247**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	**1021**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
Cód. Reduzido	**1023**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**1022**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	**286**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
Cód. Reduzido	**285**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110.000,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido	**325**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.300,00
Cód. Reduzido	**338**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido	**1032**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLOGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	**407**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.250,00
	SUBTOTAL	**489.550,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
002.12.361.0010.1029	AQUIS. UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS	
Cód. Reduzido	**468**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	420.000,00
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**522**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	153.400,00
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**1017**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	20.000,00
003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**1018**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	15.000,00
003.12.365.0010.2042	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	
Cód. Reduzido	**1019**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	10.000,00
004.13.122.0012.2048	MANUT. DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**584**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	21.000,00
	SUBTOTAL	**639.400,00**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.20.605.0018.1044	AQUIS.MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**1039**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14,65
	SUBTOTAL	**14,65**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA	
Cód. Reduzido	**757**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
	TOTAL	**1.189.664,65**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
Cód. Reduzido	**12**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	80.214,65
	SUBTOTAL	**80.214,65**
06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido	**330**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	244.550,00
	SUBTOTAL	**244.550,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**441**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	140.000,00
002.12.122.0010.1016	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE COZINHA PILOTO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**460**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**490**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
002.12.365.0010.2034	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	
Cód. Reduzido	**510**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**518**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Cód. Reduzido	**521**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
003.12.361.0010.2043	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**560**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Cód. Reduzido	**950**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.000,00
003.12.365.0010.2044	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL	
Cód. Reduzido	**576**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110.900,00
	SUBTOTAL	**864.900,00**
	TOTAL	**1.189.664,65**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 12 de Janeiro de 2023

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 16/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.606.337,49 (Tres milhoes e seiscentos e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**17**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.200,00
	SUBTOTAL	**12.200,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido	**64**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	95.000,00
	SUBTOTAL	**95.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANCAS**	
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS	
Cód. Reduzido	**82**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**95**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.200,00
	SUBTOTAL	**7.200,00**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

05	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	**104**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
Cód. Reduzido	**106**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	**111**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	270.000,00
Cód. Reduzido	**115**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.200,00
	SUBTOTAL	**288.200,00**
06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido	**260**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.000,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	**1021**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Cód. Reduzido	**1057**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido	**1068**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
Cód. Reduzido	**1069**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	**1070**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**1054**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**302**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.800,00
Cód. Reduzido	**1055**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**1056**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido	**1060**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	**338**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.331,00
Cód. Reduzido	**1059**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido	**1061**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido	**1062**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**1063**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido	**1051**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**1052**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
Cód. Reduzido	**1053**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLOGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	**1065**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Cód. Reduzido	**1066**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	**1067**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00
	SUBTOTAL	**576.131,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**437**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**446**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**450**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.000,00
002.12.361.0010.1029	AQUIS. UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS	
Cód. Reduzido	**468**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	225.000,00
002.12.361.0010.1031	AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**1072**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	906,49
002.12.361.0010.2033	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**477**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**491**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
002.12.365.0010.2034	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**508**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**522**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	128.000,00
002.12.365.0010.2047	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	
Cód. Reduzido	**536**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	175.000,00
	SUBTOTAL	**811.906,49**
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**624**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000.000,00
Cód. Reduzido	**628**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
001.28.843.0004.9003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA DE LONGO PRAZO	
Cód. Reduzido	**960**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	200.000,00
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**647**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350.000,00
	SUBTOTAL	**1.553.000,00**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**690**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
Cód. Reduzido	**698**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
Cód. Reduzido	**703**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.100,00
	SUBTOTAL	**206.100,00**
10	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido	**720**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**732**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.200,00
002.23.691.0013.1034	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
Cód. Reduzido	**741**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**47.200,00**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**757**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**769**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.200,00
	SUBTOTAL	**7.200,00**
12	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	**797**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.200,00
	SUBTOTAL	**2.200,00**
	TOTAL	**3.606.337,49**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0003.1050	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PACO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**46**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	900.000,00
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido	**63**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	115.000,00
Cód. Reduzido	**65**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	906,49
	SUBTOTAL	**1.015.906,49**
05	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
Cód. Reduzido	**142**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	141.000,00
002.08.243.0015.2013	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITORIA	
Cód. Reduzido	**154**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**181.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	**267**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido	**293**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.000,00
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**350**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.131,00
	SUBTOTAL	**666.131,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**490**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00
Cód. Reduzido	**496**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
002.12.365.0010.1060	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR-CRECHES/PRE-ESCOLAS	
Cód. Reduzido	**503**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	180.000,00
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**525**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
002.12.365.0010.2047	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	
Cód. Reduzido	**535**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.000,00
003.12.365.0010.2044	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL	
Cód. Reduzido	**951**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.000,00
	SUBTOTAL	**1.051.000,00**
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**646**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	653.300,00
002.15.452.0016.2086	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO	
Cód. Reduzido	**966**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**967**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00
	SUBTOTAL	**692.300,00**
	TOTAL	**3.606.337,49**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal

São José do Rio Claro, 1 de Fevereiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1ºQUAD. 2023 - LRF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATIVO AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

O Exmoº. **Sr. LEVI RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública

da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 22 de Maio de 2023, a partir das 09:00min, no Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, e, sendo transmitida de forma online através da Página Oficial do Facebook da Prefeitura no seguinte link https://www.facebook.com/prefeituradesjrc.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, 10 de maio de 2023

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 17/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal nª. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.187.809,09 (Um milhao e cento e oitenta e sete mil e oitocentos e nove reais e nove centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nª. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

05	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0015.2087	MANUT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO UNICO	
Cód. Reduzido	**1073**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**1074**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
002.08.244.0023.2082	MANUTENCAO DO IGD/SUAS	
Cód. Reduzido	**1045**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	**1035**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.220,00
Cód. Reduzido	**1046**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	363.962,27
Cód. Reduzido	**1047**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.445,72
001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
Cód. Reduzido	**1064**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.740,97
	SUBTOTAL	**433.368,96**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
002.12.361.0010.1031	AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**1071**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	777,45
	SUBTOTAL	**777,45**
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido	**1080**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	742.662,68
	SUBTOTAL	**742.662,68**
	TOTAL	**1.187.809,09**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Fevereiro de 2023

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2023

PORTARIA Nº 073/2023

DE 09 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. Kallinne Freire Soares, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
011/2023	Contratação prestação de serviços de exame de raio -x para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Xingu, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sra.**Jacksiana de Sousa Silva, **que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2023.

DECRETO Nº 157/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **PAULO DO NASCIMENTO PINHEIRO** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Educação, Distrito de santo Antonio do Fontoura no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a partir de 01/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em 11 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2023.

DECRETO Nº 156/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **PAULO DO NASCIMENTO PINHEIRO** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento I da Secretaria Municipal de Educação do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2023.

DECRETO Nº 155/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **MARCIO ROGERIO PRIST DE ASSIS** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2023

PORTARIA Nº 072/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE OU COMPANHEIRO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO art.94 da Lei Municipal 007/2004 – Estatuto do Servidor Público Municipal:

Art. 94. Poderá ser concedida a licença sem vencimento ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do território nacional, ou para o exercício de mandato eletivo municipal, estadual ou federal.

Art. 95. A licença prevista neste artigo será concedida por prazo indeterminado, dependendo de pedido devidamente instruído, que *deverá ser renovado de dois em dois anos.*

CONSIDERANDO a portaria 056/2021 desta mesma licença, de 01/05/2023, que concedeu afastamento até 01/05/2025, e que antes do encerramento a mesma apresentou requerimento para renovação.

Baixa a seguinte portaria:

Art. 1° **-** Fica prorrogado a Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro a Servidora **AMANDA DE SOUZA MELO SCHVINGEL**, ocupante do cargo de Procuradora jurídica, lotado no Gabinete do Prefeito, neste município de São José do Xingu – MT, por prazo indeterminado, devendo ser renovado de dois em dois anos, sem remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2023.

DECRETO Nº 154/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor, **LEDIR ALVES DA SILVA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em 11 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2023.

DECRETO Nº 153/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **ROSIMEIRE FRANCISCA PEREIRA NASCIMENTO,** no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em 11 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2023

PORTARIA Nº 071/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 **§** 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) **ENI JACOB DE ARAÚJO,** no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de **02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2025**, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2023.

DECRETO Nº 152/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor, **ELOISO MACHADO,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em 11 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2023.

DECRETO Nº 151/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 10 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora, **TAYNÃ PEREIRA GOMES RIBEIRO,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 10 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2023.

DECRETO Nº 150/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 10 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora, **EDILENE MARIA DA SILVA,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 10 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2023.

DECRETO Nº 149/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 10 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor, **ROMILDO ALVES DA SILVA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, Transporte e Serviços Urbanos, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em 10 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2023.

DECRETO Nº 148/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE MAIO DE 2023.

DECRETA AS DISPOSIÇÕES INERENTES A ADQUAÇÃO DO SALARIO DO CARGO DE PROFESSOR A CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA,** no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

CONSIDERANDO, o piso nacional do magistério para 40 horas e sua correlação para os profissionais com carga horaria de 30 horas;

CONSIDERANDO, o interesse da Administração no pagamento salário mínimo nacional para a classe.

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2023, o salário do cargo de professor seletivado ou contratado será de no mínimo R$ 3.315, 42 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) para jornada de 30 horas semanais, conforme Lei nº 11.738 de 2008 e a PORTARIA Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 do Ministério da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2023

PORTARIA Nº 070/2023

DE 09 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO PARA A SERVIDORA SELETISTA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença por motivo de casamento para a servidora, EMILY LUZ MOURA GIANLUPPI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde no município de São Jose do Xingu – MT, pelo período de 05/05/2023 a 07/05/2023, totalizando 03 dias, Conforme certidão de casamento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2023

PORTARIA Nº 069/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 **§** 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica Prorrogado a Licença para tratar de assuntos de interesses particulares a Servidora **JOANA DARC DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de 09 de maio de 2023 a 09 de maio de 2025 totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva de profissionais para atuação junto à Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária de acordo com a necessidade e disponibilidade da vagas de profissionais da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, formação de cadastro de reserva para a sede e para as Secretarias vinculas à Prefeitura Municipal, durante o ano de 2023, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 755 de 22 de dezembro de 1998, Lei Municipal nº 004 de 19 de Dezembro de 2003, Lei Municipal nº 1.056 de 28 de janeiro de 2005 e autorizado pela Lei Municipal nº 1951 de 05 de Abril de 2023, para as funções descritas no Anexo VIII. O Processo Seletivo terá validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

1.2 - A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico do Instituto SELECON (www.selecon.org.br), no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM (diariomunicipal.org/mt/amm) e disponível através de link no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), a partir do dia **15 de maio de 2023.**

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 136 de 03/03/2023.

1.3.1 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2 - DAS FUNÇÕES

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender à Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias excepcional e temporariamente, no exercício das funções com exigência de formação em **Nível Superior:** *Assistente Social.*

2.1.1 - Função com formação de nível **Fundamental Incompleto**: *Auxiliar de Serviços Internos.*

2.2 - Este Processo Seletivo Simplificado servirá para atender às demandas de cargos e vagas da sede da Prefeitura Municipal (Gabinete) e das Secretarias de Educação e Cultura e Assistência Social.

As funções disponibilizadas e os demais níveis de ensino exigidos para seus exercícios estão relacionados no **Anexo VIII** deste edital.

2.3 - As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios, assim como a jornada de trabalho, remuneração e vagas para contratação, estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1- A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício das funções de Assistente Social.

3.2- A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício das funções de Auxiliar de Serviços Internos.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1- A remuneração do profissional: Assistente Social, será paga de acordo a LEI COMPLEMENTAR Nº 004 de 19 de Dezembro de 2003 que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos – MT. (**Anexo II**).

4.2- A remuneração dos profissionais Auxiliar de Serviços Internos será de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 004 de 19 de Dezembro de 2003 que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos – MT e dá outras providências. (**Anexo II**).

5 - DAS VAGAS

5.1 – As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no **Anexo II** deste Edital.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir **das 00h01min do dia 18/05/2023 às 23h59min do dia 11/06/2023**, somente através do endereço eletrônico do Instituto SELECON (www.selecon.org.br), e só serão efetivadas, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, com data de vencimento em **12/06/2023**, a ser emitido no endereço eletrônico do Instituto SELECON ao final do processo de inscrição, sendo o valor da inscrição de R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.1.1 - O candidato poderá, no ato da inscrição, **das 00h01min, do dia 16/05/2023 até as 23h59min do dia 17/05/2023**, conforme o cronograma, através do endereço eletrônico do Instituto SELECON, solicitar isenção do valor da inscrição no certame.

6.1.2 - Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, segundo o procedimento descrito abaixo:

6.1.3 - Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

6.1.4 - Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.selecon.org.br nas datas previstas no Cronograma - **Anexo II**, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence a família de baixa renda.

6.1.5 - O INSTITUTO SELECON consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.1.6 - Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

6.1.7 - A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico www.selecon.org.br, na data prevista no cronograma.

6.1.8 - O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das isenções exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico www.selecon.org.br, no dia indicado no Cronograma Previsto – **Anexo I,** considerando-se o Horário de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.1.9 - O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

6.1.10 - O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

6.1.11 - Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato deverá retornar à área de inscrição no processo seletivo, no endereço eletrônico www.selecon.org.br, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na rede bancária até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente desta maneira o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo.

6.1.12 - No ato da admissão, o candidato deverá, de acordo com a função a ser exercida e com sua classificação, ser lotado na unidade que possuir disponibilidade, conforme o interesse público e conveniência da administração, não podendo exigir troca em caso de surgimento de vaga posterior, em outra unidade, independente da classificação.

6.1.13 – Na hora da atribuição, o candidato deverá assumir toda a carga horária disponível na unidade, não sendo possível fracioná-la.

6.1.14 – O horário das aulas e atribuições de serviços serão feitos de acordo com interesse e necessidade da Unidade. O convocado que não estiver disponível para o horário determinado não poderá assumir.

6.1.15 - Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação, não opte ou recuse a lotação numa unidade disponível no ato, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

6.1.16 - O Instituto Selecon prestará informações e atendimento através dos seguintes meios abaixo descritos:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos): Serviço de Atendimento ao Candidato: (65) 99297-9502 e (65) 99269-2400 e PABX: (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

I - Período e horário de funcionamento: a partir das 9h do dia **15/05/2023**, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

II - Função: para informações, orientações e esclarecimentos ao candidato.

6.2 - O candidato deverá realizar prova somente **para 01 (um) cargo**. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, fica ciente de que somente poderá realizar uma prova referente a uma única inscrição, sendo eliminado em qualquer outra inscrição que tenha feito para o certame.

6.2.1 – Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada somente a utilizada pelo candidato para a realização da prova, e os valores de outras inscrições realizadas não serão devolvidos.

6.3 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, que regulamenta a Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37 da Constituição Federal.

6.3.1 – Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina, ao Instituto Selecon, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br, via *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio de computador), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I).

6.3.2 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

6.3.3 – Após o resultado final, o candidato com deficiência deverá, quando convocado, em dia e horário determinados, apresentar-se à Equipe Multi-profissional vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, com vistas a obter parecer quanto à análise do laudo encaminhado e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida.

6.4 - Aos candidatos negros e afrodescendentes é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 20% (vinte por cento) das vagas existentes, e das futuras, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.552 de 25 de setembro de 2014.

6.4.1 - Os candidatos negros e afrodescendentes que quiserem aderir ao sistema de cotas deverão, no ato da inscrição, fazer a Autodeclaração na ficha de inscrição, sob responsabilidade civil e criminal pela sua veracidade. Caso os candidatos optem por não se declararem negros e afrodescendentes, ficarão submetidos às vagas de Ampla Concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.2 - A nomeação dos candidatos aprovados no sistema de cotas obedecerá à classificação geral do certame, mas a cada cinco candidatos aprovados, a quinta vaga fica destinada a um negro ou afrodescendente.

6.4.3 - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

6.5 - O deferimento da inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 - O candidato deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no ato da Admissão/Contratação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

7.2 - Após a convocação para o ato da Admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar todos os documentos (original e cópia) exigidos no item **14.1** deste edital, no dia e horário para o qual for convocado, de acordo com o Edital de Convocação de Contratação Temporária – **(Anexo I)**

7.3 - Caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame.

8 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

8.2 - Para a função de Assistente Social.

8.2.1 - Etapa 1: Aplicação de **Prova Objetiva de Conhecimentos (Básicos e Específicos)**, de caráter eliminatório e classificatório, com 30 questões objetivas, com 4 alternativas cada, sendo 10 questões de conhecimentos básicos (6 de língua portuguesa e 4 de raciocínio lógico), valendo 2 (dois) pontos cada questão e 20 questões de conhecimentos específicos valendo 4 (quatro) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

8.2.2 O candidato que obtiver desempenho menor que 30% (trinta por cento) dos pontos (menos que 30 pontos) na prova objetiva de conhecimentos estará eliminado do processo seletivo.

8.3 - Para a função de Auxiliar de Serviços Internos.

8.3.1 - Etapa 1: Aplicação de **Prova Objetiva de Conhecimentos (Básicos)**, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas, com 4 alternativas cada, sendo 20 questões de conhecimentos básicos (10 de língua portuguesa e 10 de matemática), valendo 5 (cinco) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

8.3.2 - O candidato que obtiver desempenho menor que 30% (trinta por cento) dos pontos (menor que 30 pontos) na prova objetiva de conhecimentos estará eliminado do processo seletivo.

8.4 – Os candidatos, serão classificados de acordo as notas obtidas na prova objetiva, desde que atendam aos requisitos dos itens 8.2.1 e 8.3.1.

8.5 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será a soma dos pontos obtidos na prova objetiva, de acordo com a função a ser exercida, com critérios de desempate elencados neste edital.

9 - DA PROVA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)

9.1 - Os candidatosdeverão submeter-se a uma prova objetiva de conhecimentos (Básicos ou Básicos e Específicos, conforme o caso)**.**

9.2 - A prova objetiva de conhecimentos abrangerá conteúdos programáticos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital.

9.3 – As provas objetivas de conhecimentos serão aplicadas no dia **20/07/2023**, no local de prova descrito no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), a ser impresso no endereço eletrônico www.selecon.org.br, a partir da data prevista no cronograma do **Anexo I** no seguinte horário abaixo:

9.3.1 - Início às 19h e término às 21h, com duração de 02 (duas) horas.

9.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura, e do Cartão de Confirmação de Inscrição, a ser impresso no endereço eletrônico www.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

9.5 - O não comparecimento no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimentos acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.6 - A Prova Objetiva de Conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de **20 questões de múltipla escolha, para a função de Auxiliar de Serviços Internos e de 30 questões de múltipla escolha, para a função de Assistente Social**, com quatro alternativas distintas cada.

9.6.1 - A distribuição das questões, por disciplinas, a serem cobradas no dia prova estão descritas no **Anexo IX**, de acordo com a função, o nível de ensino e os conteúdos programáticos.

9.7 - O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, sendo que os três últimos candidatos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo, assinando o relatório do fiscal aplicador.

9.8 - É vedada a entrada de candidato em sala e no local de realização da prova portando arma de fogo (de qualquer espécie), aparelho celular ligado, calculadora, boné, qualquer tipo de relógio (analógico ou digital) e aparelhos eletrônicos etc., assim como utilizando quaisquer adornos que impeçam a visualização de sua face durante a aplicação da prova.

9.8.1 - É proibida a consulta pelo candidato, durante a realização da prova, de livros, apostilas, material didático de qualquer espécie, códigos, legislações, cadernos, resumos didáticos ou qualquer outro meio de consulta impressa ou digital.

9.9 – A fim de se preservar a segurança e prevenir-se a ocorrência de fraudes ao certame, somente será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova a partir de 1h30min do início do tempo da aplicação da prova. O candidato que descumprir o previsto neste item será eliminado do certame. O gabarito e o caderno das questões aplicadas no dia da prova serão divulgados, no dia seguinte a aplicação do último turno de prova no *endereço eletrônico* www.selecon.org.br.

9.10 - O candidato que, de acordo com a função escolhida e pontuação obtida não obtiver classificação suficiente para a sua inclusão na relação de classificados para contratação e formação do cadastro de reserva, como previsto na tabela do Anexo II, será considerado não classificado e estará eliminado do certame para todos os efeitos e não comporá a classificação final no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas e formação do cadastro de reserva.

10 - DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

10.1 - A soma do Resultado Final das etapas previstas, de acordo com a função a ser exercida, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado nas etapas realizadas, o que comporá a Classificação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo.

10.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos em qualquer etapa ou na soma da pontuação das duas etapas do certame, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

c) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais; e

d) maior idade dentre candidatos não idosos.

10.2.1 – Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

11 - DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, que corresponderá ao total de pontos obtidos no certame, será divulgado na *Internet*, no endereço eletrônico do Instituto SELECON, www.selecon.org.br**, no dia 10/08/2023, a partir das 19h,** obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado no Diário Oficial da AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no site da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos (http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br).

11.2 - Todos os resultados, preliminares e finais de cada fase previstos no Cronograma do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

11.3 - O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, e será julgado no prazo previsto no Cronograma **(Anexo I).**

11.4 - O resultado do recurso de cada fase prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico www.selecon.org.br, não cabendo recurso nesta etapa.

12 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

12.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado nos *endereços eletrônicos* e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência, conforme **Anexo VII**.

12.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.

12.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. chamada para a convocação para a Admissão, e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

12.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

b) Certidão Negativa de débitos municipais (Setor de Tributação)

c) Documento médico de aptidão física e mental;

d) Declaração de não acúmulo de cargo), conforme **Anexo IV**;

e) Declaração de Bens, conforme **Anexo VI**

f) RG, CPF (na mesma folha)

g) Certidão de Nascimento/Casamento

h) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (caso for dependente)

i) Cópia da Carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos

j) Título Eleitoral

k) Certidão de Quitação Eleitoral

l) PIS ou PASEP

m) Certificado de reservista

n) CNH (Quando o cargo exigir)

o) Registro no Conselho de Classe (Quando o cargo exigir)

p) Diploma ou Certificado de Ensino Superior/Médio/Fundamental e Técnico de acordo com a área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar

q) Comprovante de residência

r) Comprovante de abertura de Conta Salário no Banco do Brasil

OBS. Os documentos deverão ser organizados e entregues obedecendo à ordem da lista acima.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;19

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas em número igual ou superior a 5% (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalização nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

i) subemprego;

j) ajuste de turmas conforme portaria (no caso da área da Educação);

k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

l) prática de NEPOTISMO;

m) acúmulo ilegal de cargos públicos;

n) final do ano letivo (no caso da área da Educação).

14.2 - Nas hipóteses previstas no item 14.1, a rescisão dos contratos dos profissionais das Unidades Educacionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, com anuência do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional ou órgão equivalente e Gestores responsáveis, respectivamente junto à Diretoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

14.3 - Nas hipóteses previstas no item 14.1, a rescisão dos contratos dos profissionais da Sede será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Coordenador do Setor, com anuência do Diretor responsável, respectivamente junto à Diretoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

15.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

15.3 - Os candidatos penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar, avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento) e registro de desempenho insatisfatório comprovado através de evidências, com anuência do CDUE (atas, relatórios, processos e outros) ou Diretorias da Sede, não poderão ser recontratados pelas respectivas Secretarias Municipais de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, mesmo aprovados neste processo seletivo.

15.4 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

15.4.1 - O candidato convocado poderá ser lotado pelas respectivas Secretarias Municipais de São José dos Quatro Marcos, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

15.5 - Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.056/2005, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

15.6 - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará a abertura de processo de Sindicância junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal, para apuração dos fatos e, em se constatando irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

15.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

15.8 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 15 de maio de 2024 podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Revogam-se as disposições contrárias.

Registrada,		***Publicada,***
	Cumpra-se.	

São José dos Quatro Marcos/MT, 15 de maio de 2023.

Jamis Silva Bolandim

Prefeito Municipal

CLEIDIMARA LOPES

Presidente da Comissão do PSS

Portaria nº 136 de 03/03/2023

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
TODAS AS DATAS E HORÁRIOS DESTE EDITAL SÃO PREVISTOS E PODEM SOFRER ALTERAÇÕES, CONFORME O INTERESSE PÚBLICO

DATA PREVISTA	***ATIVIDADE***	***Horário Local***	***LOCAL e/ou Funções Relacionadas***
A partir do dia 15/05/ 2023	Divulgação Edital.		No endereço eletrônico do Instituto SELECON www.selecon.org.br, no endereço eletrônico da Prefeitura, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas

16/05/2023 a 17/05/ 2023	Pedido de isenção de inscrição		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON – www.selecon.org.br
18/05/2023 a 11/06/2023	Inscrições	**até 23h59 de 11/06/ 2023**	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
12/06/2023	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – **Último dia para pagamento do boleto – Último dia para entrega do laudo médico de cotista PcD**		Pagamento nas Rede Bancária – Impressão do boleto no endereço eletrônico www.selecon.org.br,
22/05/2023	Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
23/05/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
26/05/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção Resultado Final do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
15/06/2023	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
16/06/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
21/06/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PCD Resultado Final do Pedido de Cota para PcD	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
17/07/2023	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
20/07/2023	**Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos**	19 horas	Diversos Locais (verificar no CCI) – www.selecon.org.br
21/07/2023	Divulgação do gabarito da prova objetiva e dos cadernos de questões da prova objetiva aplicada	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
24/07/2023	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
31/07/2023	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
01/08/2023	Divulgação da imagem do cartão resposta do candidato e divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
02/08/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
04/08/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva, Resultado Final da prova objetiva e Resultado Preliminar do Processo Seletivo	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
07/08/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo		
10/08/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo, **Resultado Final do Processo Seletivo.**	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br

Edital de Convocação para a Admissão/Contratação dos candidatos aprovados.

OBS. As datas de convocação/Admissão e Contratação dos candidatos, de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo, ficará critério da prefeitura Municipal.

ANEXO II

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargos	Nível de Ensino	Carga Horária	Vagas	Salários
Assistente Social	Superior na área + Registro no Conselho de Classe	30 horas semanais	01 + CR	R$ 4.491,71
Auxiliar de Serviços Internos	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	08 +CR	R$ 1.316,71

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUÍÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO, DE ACORDO COM OS CARGOS EXISTENTES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS (NR)

Padrão de Vencimento: A

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições. Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade dos órgãos administrativos e demais repartições públicas. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços de telefonia, quando necessário. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (NR)

Padrão de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior na área.

c) Registro no Conselho da Classe

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalhos referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a sua recuperação, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções socioeconômicos para a concessão de auxílios e/ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos etc. Orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com família legítima e a substituta, fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como, a suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados a suas famílias na sociedade; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____ devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido (a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**.
Declaro que não estou investido(a) em **ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL,** conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, ***in verbis*:**
***É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários", em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário*.**
Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do **NEPOTISMO" *in verbis*:**
Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.
Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor
Por ser verdade, firmo a presente em via única.

São José dos Quatro Marcos, _____de _____ de 20__

Assinatura e Carimbo

ANEXO V

DA PROVA DE CONHECIMENTOS (BÁSICOS E ESPECÍFICOS)

E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS FUNÇÕES

Função	Tipos de provas	Número de Questões	Total de pontos
Ø Auxiliar de Serviços Internos	Prova Objetiva: Conhecimentos Básicos	20 (5 pontos cada questão)	100
Ø Assistente Social	Prova Objetiva: Conhecimentos Básicos Conhecimentos Específicos	10 (2 pontos cada questão) 20 (4 pontos cada questão)	100
Total Parcial			**100**

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CONHECIMENTOS BÁSICOS
Auxiliar de Serviços Interno

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário. Ortografia. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. Classificação e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. Sinônimos e antônimos. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

Matemática:

Números e operações: Adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais. Comparação de números naturais (maior, menor ou igual). Dúzia, meia dúzia, dezena, meia dezena, centena e meia centena. Dobro, triplo, quádruplo e quíntuplo. Grandezas e medidas: quilograma e grama, centímetro e metro, horas, semanas, meses e anos. Cédulas e moedas do real.

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS
Assistente Social

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa:

1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 2.2 Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de 29 palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

Raciocínio Lógico

Operações com conjuntos. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabela-verdade. Tautologias. Condição necessária e suficiente. Argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. Equivalências e implicações lógicas. Quantificadores universal e existencial. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. Noções de Probabilidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos sócio-históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social: História da profissão e referências teórico metodológicas presentes; Tendências atuais do Serviço Social e o debate contemporâneo da profissão. Transformações contemporâneas do capitalismo e implicações societárias: O mundo do trabalho e as configurações atuais do Estado e da Sociedade Civil; Demandas profissionais. Questão Social e Serviço Social: O debate teórico; Configurações e formas de enfrentamento. Serviço Social, Ética e Trabalho Profissional: Fundamentos sócio-históricos da ética profissional; Os Códigos de Ética Profissional dos Assistentes Sociais – contextos e especificidades; Projeto ético político profissional: direção social e regulamentação (Lei de Regulamentação da Profissão N.º 8.662/93, Código de Ética do Assistente Social/1993). Políticas Públicas: O Ciclo das Políticas Públicas. Política social, direitos e cidadania: Política social, direitos e cidadania no Brasil; Fundamentos, história e tendências teóricas; Configuração recente da política social; Seguridade Social: previdência social, saúde e assistência social. Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos nas instituições públicas: O modelo de gestão contemporânea das políticas públicas e sociais; Desafios do planejamento e gestão de políticas para o Serviço Social. O trabalho profissional: Competências, Requisições e Atribuições privativas; normativas orientadoras do exercício profissional - Resoluções CFESS: n.º 493/2006, n.º 489/2006, n.º 533/2008, n.º 556/2009; Dimensão educativa da prática profissional; Instrumentalidade: dimensões, funções e instrumental técnico operativo. O Trabalho do Assistente Social nas Políticas Sociais: Políticas Sociais, Intersetorialidade e Interfaces; Atribuições e relações entre políticas sociais e sistemas setoriais – SUAS, SINASE, SISNAD, Previdência Social, Educação e Habitação; Serviço Social e Ministério Público. Serviço Social e o processo de investigação: A pesquisa e a produção do conhecimento; A dimensão investigativa no exercício profissional.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS (Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

EU, _____portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) no(a)_____no Município de _____Estado_____ declaro para os devidos fins que_____

_____
_____

São José dos Quatro Marcos, _____de _____de 20___

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF-MF nº_____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) na_____ no Município de _____Estado_____ CEP nº_____, candidato (a) regularmente selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado para desempenhar a função de _____nos termos do Edital nº _____, publicado em _____ no qual obtive a pontuação necessária para atuar na _____, cuja carga horária é de _____, no período _____ venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer o cargo em questão, e declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexequível a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo cargo poderá ser convocado(a), para a vaga ora liberada.

São José dos Quatro Marcos, ____de_____de 20___

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE FUNÇÕES E NÍVEL DE ENSINO EXIGIDO

- Formação em Nível Superior + Registro no Conselho da Classe (quando o cargo exigir):

Ø Assistente Social

- Formação em Nível Fundamental Incompleto:

Ø Auxiliar de Serviços Internos

ANEXO IX

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR DISCIPLINA (PROVA OBJETIVA)

NÍVEL FUNDAMENTA E SUPERIOR

FUNÇÃO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES POR DISCIPLINA
Assistente Social	30	6- Língua Portuguesa 4 - Raciocínio Lógico 20 - Conhecimentos Específicos (de acordo com o Anexo V)
Auxiliar de Serviços Internos	20	10 - Língua Portuguesa 10 - Matemática

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
LEI Nº 748/2023- "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO À EMPRESA MR CALHAS, DE ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA

LEI Nº 748 DE 10 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO À EMPRESA MR CALHAS, DE ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, COMPREENDIDA PELA QUADRA 02, LOTE: Nº 03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de áreas localizadas no Distrito Industrial e Comercial do Município de São Pedro da Cipa-MT, compreendida pela Quadra 02, Lote: Nº 03, imóvel pertencentes ao Município de São Pedro da Cipa-MT, para a empresa **MR CALHAS**, inscrita no CNPJ sob nº 27.479.193/0001-61, com endereço na Rua: Governador Frederico Campos nº SN, Juscimeira-MT, CEP 78.810-000; representada por seu proprietário, Sr. Rogerio dos Santos Moreira, brasileiro, Solteiro, empr**esário, inscrito no CPF nº. 021.827.321-52, e portador do RG nº. 18951996 SSP/MT, para instalação de empresa cujas atividades são voltadas para serviços de Industria de Fabricação de Artigos de Serralheria.**

Art. 2°. A empresa beneficiária fica obrigada a dar início às obras de construção civil do empreendimento sobre o imóvel concedido, após a formalização do Termo de Concessão de Uso, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** e **01 (um) ano** para iniciar as atividades industriais no local;

Parágrafo único. Poderá ser concedida prorrogação para início das obras de edificação em **60 (sessenta) dias**, desde que justificada pelo empreendedor por escrito, devendo ser aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria.

Art. 4º. A presente concessão de uso terá vigência de **10 (dez) anos**, a contar da assinatura do termo de cessão de uso.

Art. 5º. A área objeto dessa concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independente de qualquer indenização, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento.

Art. 6°. O imóvel objeto da presente concessão de uso não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em partes.

Art. 7°. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Para receber a concessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:

I – não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.

II – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para a contratação de seus funcionários, a empresa deverá dar preferência para o balcão de empregos do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 9°. Fica expressamente estabelecido que a concessão de uso do imóvel será revogada nas seguintes hipóteses:

I - não utilização do imóvel para as finalidades definidas no projeto apresentado nesta municipalidade;

II - não cumprimento dos prazos estipulados;

III - paralisação das atividades por período superior a **12 (doze) meses**;

IV - falência da empresa;

V - transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da concessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;

VI - utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

VII – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

VIII – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e

IX - mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Concedente.

§1°. A empresa enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel, no prazo de **30 (trinta) dias**, sem direito a qualquer indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, também sem qualquer indenização, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da Lei Civil.

§2°. Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** sem que o interessado retire as benfeitorias que tenha edificado, estas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização sob qualquer forma, revertendo-se como patrimônio do Município, inclusive perante o registro imobiliário competente.

§3º. Fica autorizado à concedente realizar vistorias de instalação e funcionamento nas dependências da empresa.

Art. 10. No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Art. 11. Com a implantação do empreendimento sobre o imóvel que trata o artigo primeiro, inciso primeiro o mesmo deverá gerar **no mínimo 02 (dois)** novos postos de trabalho, sendo pelo menos 50% dos empregados moradores do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 12. O concessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 13. Durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva do concessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 10 dias do mês de Maio de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude– SEMCULTJ, comunica o interesse na locação de imóvel com prédio em alvenaria para a instalação de estrutura para um POLO para o desenvolvimento das oficinas culturais no distrito de primavera no município de Sorriso-MT. O referido imóvel deverá ter área construída de no mínimo 280 m² (Duzentos e oitenta metros quadrados), contendo 1 sala fechada, no mínimo 2 (dois) banheiros sendo, um masculino, um feminino. O imóvel deverá possuir HABITE-SE e estar em dia com as obrigações junto ao município de Sorriso-MT. Deverá possui Instalações elétricas, abastecimento de água, iluminação pública, rede de telefonia e internet, serviço de coleta de lixo. O prédio deverá possuir boa localização e rua asfaltada, com fácil acesso aos usuários, viabilizando o acesso de todos os munícipes. Deverá conter estacionamento para veículos conforme legislação municipal vigente. Os interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como, documentos que atestem a regularidade do imóvel e propriedade do bem ofertado, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. O prazo para entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis.

Sorriso, 11 de maio de 2023.

Marisa de Fátima dos Santos Netto

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.116, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Mec-Uzaid Bezerra de Siqueira (titular) e Alisson Soares da Silva (substituto), fiscais por todas as Secretarias Municipais, da Ata de Registro de Preços nº 154/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 017/2023, com a finalidade de o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de segurança (câmeras e gravadores) para futura e eventual necessidade das Secretarias Municipais de Sorriso/MT, conforme termo de referência elaborado pela secretaria solicitante."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a quem possa interessar a retificação da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023,** divulgado no 10 de maio de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII N° 4.230, páginas 425 E 426.

ONDE SE LÊ:

ENTIDADES	CNPJ	VALOR (R$)
Associação de Apoio a Crianças e ao Adolescente - Jardim Amazônia – Mãezinha do Céu	03.952.933/0001-77	R$ 317.417,85
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	32.944.357/0001-14	R$ 126.798,12
Centro Social São Francisco de Assis	04.533.355/0001-05	R$ 300.828,22
Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente de Sorriso – Paróquia São Pedro Apóstolo	05.918.316/0001-80	R$ 185.550,00
Associação de Reabilitação de Esporte Equestre Sonho Meu	29.034.124/0001-70	R$ 171.008,66
Associação Estudantil de Sorriso – AES – Programa Jovem Aprendiz	27.607.501/0001/97	R$ 82.250,00

LEIA-SE:

ENTIDADES	CNPJ	VALOR (R$)
Associação de Apoio a Crianças e ao Adolescente - Jardim Amazônia – Mãezinha do Céu	03.952.933/0001-77	R$ 317.410,70
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	32.944.357/0001-14	R$ 135.305,99
Centro Social São Francisco de Assis	04.533.355/0001-05	R$ 292.663,42
Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente de Sorriso – Paróquia São Pedro Apóstolo	05.918.316/0001-80	R$ 185.550,00
Associação de Reabilitação de Esporte Equestre Sonho Meu	29.034.124/0001-70	R$ 171.008,66
Associação Estudantil de Sorriso – AES – Programa Jovem Aprendiz	27.607.501/0001/97	R$ 82.250,00

Sorriso-MT, 12 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a quem possa interessar a retificação da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023,** divulgado no 10 de maio de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII N° 4.230, páginas 430.

ONDE SE LÊ:

ENTIDADES	CNPJ	VALOR (R$)
Associação de Apoio a Crianças e ao Adolescente - Jardim Amazônia – Mãezinha do Céu	03.952.933/0001-77	R$ 481.554,85
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	32.944.357/0001-14	R$ 306.216,71
Centro Social São Francisco de Assis	04.533.355/0001-05	R$ 444.983,23
Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente de Sorriso – Paróquia São Pedro Apóstolo	05.918.316/0001-80	R$ 289.080,00
Associação de Reabilitação de Esporte Equestre Sonho Meu	29.034.124/0001-70	R$ 218.815,79
Associação Estudantil de Sorriso – AES – Programa Jovem Aprendiz	27.607.501/0001/97	R$ 130.305,00

LEIA-SE:

Associação de Apoio a Crianças e ao Adolescente - Jardim Amazônia – Mãezinha do Céu	03.952.933/0001-77	R$ 481.554,85
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	32.944.357/0001-14	R$ 306.216,71
Centro Social São Francisco de Assis	04.533.355/0001-05	R$ 444.983,23
Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente de Sorriso – Paróquia São Pedro Apóstolo	05.918.316/0001-80	R$ 289.080,00
Associação de Reabilitação de Esporte Equestre Sonho Meu	29.034.124/0001-70	R$ 218.791,92
Associação Estudantil de Sorriso – AES – Programa Jovem Aprendiz	27.607.501/0001/97	R$ 130.305,00

Sorriso-MT, 12 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.115 DE 12 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias da Administração Pública Municipal Direta, e dá outras providências".

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Maricelia de Oliveira Costa, matrícula nº 12476, Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias, como representante da Administração Pública Municipal Direta para acompanhar e gerenciar a execução dos Contratos, Convênios e Parcerias.

Art. 2º São responsabilidades do Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias:

I. Analisar os relatórios de acompanhamento da execução dos contratos;

II. Cuidar das questões relativas:

a. à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

b. à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

c. à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

III. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

IV. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

V. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

VI. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VII. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

VIII. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

IX. Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

X. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando o Chefe do Poder Executivo quando o fato exigir, nos termos dos Artigos 35, 36, §1º, §2º e 3§ desta Instrução Normativa;

XI. Sugerir, ao Chefe do Poder Executivo, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 2.121 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

***Assinado digitalmente* ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.114, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Luciana Bussolaro (titular) e Melissa do Carmo Siqueira (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Contrato nº 057/2017 originado da Dispensa nº 007/2017, com a finalidade de "Contrato de locação de imóvel para futura instalação de estrutura escolar e de unidade de saúde da família, para atender os moradores do Loteamento Mario Raiter."

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 1.162 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.113, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Luciana Bussolaro (titular) e Catia Freitas Luciano (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Contrato nº 076/2019, originado do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 016/2019, com a finalidade de "Locação de Imóvel por interesse da Administração Pública Municipal para implantação de uma Unidade de Saúde da Família – USF na Área Central, para atendimento do Bairro Jardim Alvorada".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.165 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.112, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Luciana Bussolaro (titular) e Catia Freitas Luciano (substituta), como fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Contrato nº 057/2018, originados do processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 005/2018, cujo objeto é "Contrato de Locação de Imóvel para Futura Instalação de Estrutura da Unidade de Saúde da Família – USF para atender os moradores do Bairro Pinheiros III, no Município de Sorriso".

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 1.163 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.111, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Alexsandro Roberto Pinheiro (titular) e Welson de Souza Pereira (substituto), fiscais pelo Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Governo dos Contratos nº 280/2021, 281/2021 e 282/2021, originados do processo licitatório Inexigibilidade nº 026/2021, com a finalidade de "Credenciamento de empresa (s) especializada (s) para aquisição de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, para atender as demandas de abastecimento da Frota Municipal que circulam nos municípios de Sorriso-MT, Nobres-MT e Cuiabá – MT".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.063 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº394, DE 11 DE MAIO DE 2023

Cria os §§ 4º e 5º, ao Art. 19, da Lei Complementar de nº. 325/2020, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

***Art. 1°* Cria os §§ 4º e 5º, ao Art. 19, da Lei Complementar de nº. 325/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 19 [...]

§ 4º Mediante solicitação expressa de Proprietário do Imóvel, que eventualmente tenha realizado edificação sem a obtenção do Alvará de Obras ou que a edificação esteja em desacordo com a legislação pertinente, far-se-á a suspensão do processo de fiscalização pelo prazo de 12 (doze) meses, nos quais deverão ser apresentados todos os documentos acrescidos do Projeto de Regularização, nos termos deste artigo.

§ 5º Cumprindo o prazo e as determinações estabelecidas pelo § 4º, deste artigo, estará o Proprietário isento do pagamento de qualquer sansão proveniente da situação que ensejou à regularização do imóvel.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 393, DE 11 DE MAIO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 393, DE 11 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de Previdência Social do Município de Sorriso - MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III do art. 48, o art. 105 e o Anexo I da Lei Complementar nº 170 de 08 de maio de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 48. .....

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 1.855/2023, a razão de 17,19% (dezessete inteiros e dezenove décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

Art. 105. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, definido pela Reavaliação Atuarial nº 1.855/2023, realizado em 20 de janeiro de 2023, que faz parte integrante desta Lei Complementar." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

1

ANEXO I

PERIOD	ANO	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	ORGÃO / ENTIDADE (APORTE ANUAL)			
			PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO	CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO	FUNDO MUNICIPAL DE	ORGÃO 4
0						
1	2023	4 531 942,27	4 430 243,70	82 630,08	19 068,48	-
2	2024	7 000 000,00	6 869 940,28	102 189,78	27 869,94	-
3	2025	9 979 909,44	9 794 483,12	145 692,11	39 734,21	-
4	2026	10 084 899,23	9 897 522,20	147 224,81	40 152,22	-
5	2027	10 196 716,83	10 007 262,24	148 857,18	40 597,41	-
6	2028	10 316 081,57	10 124 409,19	150 599,73	41 072,65	-
7	2029	10 443 790,68	10 249 745,47	152 464,10	41 581,12	-
8	2030	10 580 727,79	10 384 138,28	154 463,18	42 126,32	-
9	2031	10 727 872,23	10 528 548,79	156 611,27	42 712,17	-
10	2032	10 886 309,50	10 684 042,30	158 924,23	43 342,97	-
11	2033	11 057 242,71	10 851 799,58	161 419,60	44 023,53	-
12	2034	11 242 005,38	11 033 129,37	164 116,87	44 759,15	-
13	2035	11 442 075,57	11 229 482,26	167 037,60	45 555,71	-
14	2036	11 659 091,54	11 442 466,09	170 205,72	46 419,74	-
15	2037	11 894 869,17	11 673 862,98	173 647,73	47 358,47	-
16	2038	12 151 421,18	11 925 648,26	177 393,01	48 379,91	-
17	2039	12 430 978,50	12 200 011,42	181 474,14	49 492,95	-
18	2040	12 736 013,95	12 499 379,32	185 927,21	50 707,42	-
19	2041	13 069 268,44	12 826 441,95	190 792,24	52 034,25	-
20	2042	13 433 780,09	13 184 180,99	196 113,58	53 485,52	-
21	2043	13 832 916,44	13 575 901,40	201 940,39	55 074,65	-
22	2044	14 270 410,20	14 005 266,55	208 327,16	56 816,50	-
23	2045	14 750 398,83	14 476 337,01	215 334,29	58 727,53	-
24	2046	15 277 468,48	14 993 613,72	223 028,74	60 826,02	-
25	2047	15 856 702,60	15 562 085,70	231 484,71	63 132,19	-
26	2048	16 493 735,96	16 187 283,00	240 784,47	65 668,49	-
27	2049	17 194 814,38	16 875 335,41	251 019,19	68 459,78	-
28	2050	17 966 861,02	17 633 037,46	262 289,94	71 533,62	-
29	2051	18 817 549,89	18 467 920,56	274 708,76	74 920,57	-
30	2052	19 755 387,24	19 388 332,93	288 399,81	78 654,49	-
31	2053	20 789 801,87	20 403 528,18	303 500,76	82 772,93	-
32	2054	21 931 245,16	21 523 763,50	320 164,16	87 317,50	-
33	2055	23 191 302,02	22 760 408,55	338 559,15	92 334,31	-
34	2056	-	-	-	-	-
35	2057	-	-	-	-	-

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.374, DE 11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a garantia do direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar nos estabelecimentos de Ensino Público, do município de Sorriso - MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar nos estabelecimentos de Ensino Público, do municipio de Sorriso/MT.

§ 1° O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.

§ 2° A garantia da prioridade de matrícula aplica-se também aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Art. 2º É assegurada aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. Caso a unidade escolar mais próxima da residência não disponha de turmas nos níveis educacionais pretendidos para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

Art. 3° Para a fruição do direito assegurado nesta lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação para os processos de matricula e rematrícula.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.373, DE 11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.093, de 02 de fevereiro de 2021, que cede servidores municipais aos Sindicatos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.093, de 02 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....
.....

a).....
.....

b) 60 horas semanais de serviço de profissionais odontólogos ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso-MT, inscrito no CNPJ sob nº 00.904.255/0001-89.

Art. 1º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso-SINSEMS, 01 cadeira odontológica/equipo e dois mochos.

Art. 2º A cedência de que trata esta Lei será pactuada com ônus para o órgão de origem e se dará pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2030. ”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.372, DE 11 DE MAIO DE 2023

Institui o pagamento deJeton de Presença aos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso-MT – PREVISO, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o pagamento de Jeton de Presença, aos membros do Comitê de Investimentos, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso-MT – PREVISO.

§ 1º Os membros titulares do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e do Conselho Curador, e ou, suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao Jeton de Presença em reuniões ordinárias ou extraordinárias, da seguinte forma:

I - R$ 100,00 (cem reais), aos membros do Conselho Fiscal ;

I - R$ 120,00 (cento e vinte reais), aos membros do Comitê de Investimentos;

II - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aos membros do Conselho Curador.

§ 2º Os valores estabelecidos nos incisos I, II e III serão reajustados de acordo com o índice utilizado na Revisão Geral Anual dos servidores municipais de Sorriso.

§ 3º O pagamento do citado neste artigo será devido apenas aos membros do Comitê de Investimentos, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal que cumpram integralmente os termos da Portaria do Ministério da Economia SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020, ou outra que vier a substituí-la, e possua certificação profissional vigente, adequada à atividade exercida perante os conselhos do Previso, conforme estabelece o art. 4º, § 1º, II, III e IV, da referida portaria.

§ 4º Além de cumprir com o disposto no parágrafo § 3º deste artigo, os membros do Comitê de Investimento, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal somente receberão o Jeton de Presença com a comprovação de efetiva participação nas reuniões por meio da ata que será enviada à secretaria do PREVISO dentro do mês de competência.

§ 5º O Pagamento do Jeton de Presença, será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha do PREVISO, sendo que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Taxa de Administração.

§ 6º Os valores correspondentes ao Jeton de Presença, não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões, sendo considerado uma verba de natureza indenizatória e transitória.

Art. 2º Além das reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, poderão ser realizadas duas reuniões extraordinárias para o Conselho Fiscal e para o Comitê de Investimento, e, seis reuniões extraordinárias para o Conselho Curador gratificadas pelo Jeton de Presença.

Parágrafo único. Caso haja a necessidade de realizar reuniões além daquelas previstas no caput, estas não serão gratificadas pelo Jeton de Presença.

Art. 3º Para atender as despesas oriundas deste projeto de lei, fica determinada a inclusão de elemento de despesa no projeto de despesa – 2113 – gestão e manutenção dos serviços administrativos - Previso, no PPA para 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e lei orçamentaria anual para 2023:

3390.36.00.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa física

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso - PREVISO nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no montante de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), à seguinte dotação:

16 - Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso

16.001- Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso

16.001.09- Previdência Social

16.001.09.272- Previdência do Regime Estatutário

16.001.09.272.0007- Previdência Social Atuante

16.001.09.272.0007.2113 - Gestão e Manut. dos Serviços Administrat-Previso

16.001.09.272.0007.2113.3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ 20.000,00

Art. 5º Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de saldo, devidamente consignados no Orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 20.000,00 à seguinte dotação:

16 - Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso

16.001- Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso

16.001.09- Previdência Social

16.001.09.272- Previdência do Regime Estatutário

16.001.09.272.0007- Previdência Social Atuante

16.001.09.272.0007.2113 - Gestão e Manut. dos Serviços Administrat-Previso

16.001.09.272.0007.2113.3190.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais-R$ 20.000,00

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.371, DE 11 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei nº 3.197, de 13 de dezembro de 2021, que recebeu área de reserva escolar em forma de doação, com a finalidade de instalação de uma escola, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.197, de 13 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O imóvel recebido em forma de doação será averbado com a finalidade de instalação de uma escola, devendo o início da construção da mesma ocorrer até 31 de março de 2024, sob pena de devolução imediata da área ao doador."NR

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.370, DE 11 DE MAIO DE 2023

Autoriza a concessão de direito real de uso, a título oneroso, mediante licitação, para exploração comercial de quiosques em logradouros públicos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sorriso autorizado a outorgar, à pessoa jurídica de direito privado, por meio de concessão de direito real de uso de bem público, para exploração comercial de quiosques, existentes, a serem edificados, reformados e/ou ampliados, com serviços de restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres, venda de bebidas em geral, nas Praças do Distrito de Primavera e Distrito de Boa Esperança, Praça da Integração no Loteamento Novos Campos, Praça do Loteamento Jardim dos Ipês, Praça do Bairro Jardim Primavera, Parque Municipal Rota do Sol Adelino José João Valdameri e Lago do Bairro Vila Bela.

§ 1º A concessão de que trata o caput deste artigo, será a título oneroso e realizado mediante processo licitatório na modalidade de concorrência pública de maior oferta.

§ 2º Todos os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio na forma que dispuser a lei.

§ 3º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 4º Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado à exploração dos serviços de que trata esta lei serão permitidos mediante a anuência do Poder Executivo e parecer favorável da Secretaria Municipal da Cidade, após a apresentação por parte da concessionária do respectivo projeto.

Art. 2º A concessionária vencedora da licitação providenciará, às suas expensas e no prazo estipulado em Edital, as obras necessárias para edificação, reforma e/ou ampliação dos quiosques, obedecendo-se a projeto arquitetônico com as especificações ditadas pela Administração Pública Municipal, sem quaisquer ônus ao Município.

Art. 3º As obras e os serviços executados serão, ao final do prazo da concessão, incorporados ao patrimônio do Poder Público, sem nenhum direito a indenização por benfeitorias ou acessão.

Art. 4º A concessão de direito real de uso em apreço será precedida de licitação, na modalidade de concorrência pública, com obediência ao previsto na Lei de Licitações vigente em território nacional, observadas, ainda, as disposições da Lei Orgânica do Município de Sorriso e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 5º A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada uma única vez, por igual período, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade administrativas, contado da lavratura do instrumento de concessão, nele inclusas eventuais prorrogações devidamente justificadas pelo Poder Público Municipal, desde que cumpridos os compromissos assumidos.

Art. 6º Do edital de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Orgânica Municipal, deverão constar, entre as condições gerais do contrato, as seguintes obrigações da concessionária:

I - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

II - a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

III - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no Parágrafo 4º do art. 1º desta Lei;

IV - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

V - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VI - desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização seja a que título for pelas benfeitorias por ela realizadas, ainda que necessárias obras e serviços executados pela concessionária;

VII - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;

VIII - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

IX - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

X - a observação às regras do Código de Posturas Municipal;

XI - o vencedor do referido processo licitatório terá como encargo a manutenção da propriedade em seu todo, incluindo a limpeza diária das áreas circunvizinhas aos equipamentos, compreendendo um raio de 10 (dez) metros ao redor dos imóveis, bem como de todos os recipientes plásticos e descartáveis que forem utilizados pelos usuários, devendo providenciar, às suas expensas, as obras e serviços que se fizerem necessários para sua manutenção;

XII - arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso prevista nesta lei, inclusive as relativas à lavratura e ao registro do competente instrumento, bem como com eventuais taxas e tarifas;

XIII - adequar a área objeto da concessão para instalação e funcionamento das atividades previstas no artigo 1º desta lei, em consonância com as determinações constantes do edital de licitação;

XIV - suportar com todas as despesas com construções, material, mão de obra, encargos financeiros, tributários, previdenciários e outros, relativos à execução das adequações necessárias à implantação de cada empreendimento, bem como daquelas relacionadas à preservação do patrimônio;

XV - responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

XVI - não vender em hipótese alguma, bebidas alcoólicas para menores de dezoito anos;

XVII - não permitir o uso de vasilhame de vidro na área das praças;

XVIII - a não fabricação ou cocção de alimentos no lado externo do quiosque, como churrasquinho, queijos, salgados e congêneres;

XIX - manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas dos quiosques, responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água e esgoto e de energia elétrica;

XX - recolher, ao término diário da atividade, todo lixo produzido, que será acondicionado em equipamento adequado, na forma e nos termos do Edital de licitação;

XXI - utilizar gelo apropriado e bebidas de procedência identificável;

XXII - evitar a poluição visual no quiosque, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;

XXIII - fixar em local visível aos consumidores o alvará de localização e funcionamento, bem como da vigilância sanitária municipal;

XXIV - exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;

XXV - proibido qualquer som ambiente.

Art. 7º O Poder Executivo terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 8º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 9ºO Município de Sorriso não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviços e trabalhos a cargo das concessionárias.

Art. 10. A extinção ou dissolução das empresas concessionárias, a alteração do destino das áreas, o inadimplemento de qualquer prazo fixado, a inobservância das condições e obrigações estatuídas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão, ou ainda, por razões de interesse público, implicarão sua automática rescisão, revertendo às áreas ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias executadas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, a qualquer título, o mesmo ocorrendo findo o prazo da concessão.

§ 1º Não será considerado inadimplemento, para fins de rescisão automática, quando a concessionária comprovar motivos de doença grave pessoal e/ou de familiar até terceiro grau.

§ 2º Em qualquer dos casos citados no § 1º deste artigo, o Poder Executivo deverá ser comunicado por escrito, devendo, pelos meios jurídicos cabíveis, baixar ato autorizando ou não a venda ou a terceirização do imóvel concedido.

§ 3º A venda do imóvel a terceiros, pela concessionária, nos termos do § 1º deste artigo, somente poderá ser efetuado pelo valor financeiro aplicado aos investimentos de construção do quiosque, mediante documentos que comprovem o valor gasto investido.

Art. 11. À concessionária é vedada a sublocação dos imóveis de que trata esta lei.

Art. 12. A concessionária terá carência de 36 (trinta e seis) meses para iniciar o pagamento do valor da concessão onerosa.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.369, DE 11 DE MAIO DE 2023

Revoga a Lei nº 2.568, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a doação de imóvel à Igreja Batista Nacional de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.568, de 15 de dezembro de 2015, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a dor a fração de 13.466,66 m², do Equipamento Comunitário, matriculado sob o nº 39.662 – CRI de Sorriso, em favor da Igreja Batista Nacional pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.132.006/0001-97 com sede na Av. Imigrantes, s/n, Quadra 01, Jardim Aurora, Sorriso – MT.

Art. 2º A revogação da lei mencionada no art. 1º desta Lei se dá em face da homologação do acordo judicial de devolução de área pública ao município, conforme cópia que segue anexa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.368, DE 11 DE MAIO DE 2013

Define o perímetro do Distrito da Transformação integrante ao do Distrito de Primavera, Município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O perímetro do Distrito da Transformação integrante ao perímetro urbano do Distrito de Primavera, pertencente ao Município de Sorriso é definido pelo caminhamento descrito no "Memorial Descritivo" que se segue:

"Imóvel localizado no Distrito de Primavera, com área de 43,60 ha (quarenta e três hectares e sessenta ares), de propriedade de João Pedro da Silva e Leila Cabral da Silva; e segue o perímetro com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no limite perimetral situado no lugar denominado Imóvel Rural denominado Fazenda Dona Frida XI – Parte "B", situado no lugar denominado Garcia, Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, com área de 43,60 ha (quarenta e três hectares e sessenta ares) com os seguintes limites: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M 05 de coordenadas X=629426.9049 e Y=8577440.1215, segue do M 05 até o M 4A com uma distância de 846,26 m e azimute de 21º20'14" e coordenadas X=629735.0913 e Y=8578229.0639; do M-4A ao M-4B segue com distância de 232,72m e azimute de 97º52'48.3"e coordenadas X=629965.6137 e Y=8578197.1579; do M-4B ao M-4C segue com distância de 138,69m e azimute de 80º11'14.7" e coordenadas X=6301022748 e Y=8578220.7943; do M-4C ao M-4D segue com distância de 89,24m e azimute de 82º45'31.8" e coordenadas de X=630190.8030 e Y=8578232.0426; do M-4D ao M-4E segue com distância de 104,39m e azimute de 104º51'31.5" e coordenadas X=630291.7023 e Y=8578205.2732; do M-4E ao M-4F segue com distância de 115,26m e azimute de 96º49'27.6 e coordenadas de X=630406.1489 e Y=8578191.5769, do M-4F ao M-5C segue com distância de 394,95m e azimute de 201º20'14.0" e coordenadas X=630262.4438 e Y=8577823.6987, confrontando do M4A até o M5C com Delícious Fish Industria e Comércio de Pescados Ltda.; do M-5C ao M-5B segue com distância de 200,00m e azimute de 258º50'15.0" e coordenadas X=630066.2274 e Y=8577784.9803; do M-5B ao M-5A segue com distância de 255,00m e azimute de 201º32'42.5" e coordenadas X=629972.5827 e Y=8577547.7975, confrontando do M 5C até o M5A com Cerâmica Muralha Indústria e Comércio Ltda.; do M-5A ao M-05 segue com distância de 556,20 m e azimute 258º50'15.0" e coordenadas X=629426.9049 e Y=8577440.1215; confrontando com a Fiorindo Paulo Martelli, ponto inicial da descrição, fechando-se assim este perímetro."

Art. 2º Integra esta Lei o Mapa do Distrito da Transformação integrante ao Distrito de Primavera, município de Sorriso, anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.367, DE 11 DE MAIO DE 2023

Altera o Artigo 1º da Lei nº 2.988, de 30 de outubro de 2019, para ampliar o perímetro urbano do Distrito de Primavera, município de Sorriso-MT, e dá outras providencias.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei 2.988 de 30 de outubro de2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica definido o Perímetro Urbano da sede do Distrito de Primavera município de Sorriso-MT, com **258,0569 ha** (duzentos e cinquenta e oito hectares, cinco ares e sessenta e nove centiares), e perímetro 12.9728,44m, pelo caminhamento descrito no "Memorial Descritivo do Perímetro Urbano" que se segue:

"Memorial descritivo do Perímetro Urbano do Distrito de Primavera: parte da faixa de domínio da BR 163 com área de 258,0569 ha (duzentos e cinquenta e oito hectares, cinco ares e sessenta e nove centiares), e segue o perímetro com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice A43-M-2248 com coordenadas X=627.577,05 e Y=8.580.495,32; do A43-M-2248 até o A43-P-1571 segue com o azimute 187º35'47" e distância de 50,06m e coordenadas X-627.570,43 e Y=8.580.445,70; do A43-P-1571 até o A43-P-1572 segue com o azimute de 195º42'34" e distância de 46,86m e coordenadas X=627.557,74 e Y=8.580.400,59; do A43-P-1572 até o A43-P-1573 segue com o azimute de 196º57'24" e distância de 119,00m e coordenadas X=627.523,03 e Y=8.580.286,76; do A43-P-1573 até o A43-M-1464 segue com o azimute de 201º3'25" e distância de 1.479,99m e coordenadas X=626.991,28 e Y=8.578.905,60 do A43-M-1464 até M-01, segue com uma distância de 798,60m e azimute de 201º6'51" e com coordenadas de X=626706.3110 e

Y=8578153.6674, confrontando do A43-M-2248 até M-01 com a margem esquerda da BR 163 sentido Cuiabá-Santarém; do M-01 até o M-02 segue com uma distância de 76,16m e azimute de 78º49'28.7" com as coordenadas X=626778.3134 e Y=8578175.3717 também confrontando com a BR 163; do M-02 até o M-03 segue com uma distância de 367,92m e azimute de 78º49'31.2" e coordenadas de X=627139.2592 e Y=8578246.6742 confrontado com Claudir Ceolatto; do M-03 até o M-04 segue com uma distância de 681,64m e azimute de 201º10'29.2" e coordenadas X=626893.0397 e Y=8577611.0530; do M-04 até o M-05 segue com uma distância de 176,18m e azimute de 249º52'55.3 e coordenadas X=626726.2871 e Y=8577549.9695; do M-05 até o M-06 segue com uma distância de 123,25m e azimute de 233º14'54.8" e coordenadas X=626627.5317 e Y=8577476.2215; do M-06 até o M-07 segue com uma distância de 160,60m e azimute de 245º21'53.6" e coordenadas de X=626481.5534 e Y=8577409.2792; confrontando do M- 2 até o M-07 com Gaspar Imobiliária e Construtora; do M-07 até o M-08 segue com uma distância de 102,13m e azimute de 21º10'29.2" e coordenadas de X=626518.4451 e Y=8577504.5158; do M-08 até o M-09 segue com uma distância de 101,22m e azimute de 240º3'10.8" e coordenadas de X=626430.7354 e Y=8577453.9847; confrontando do M-07 até o M-09 com a Rodovia BR 163; do M-09 até o A43-M-01467 segue com uma distância de 330,79 e azimute de 201º17'26.6" e coordenadas de X=626310.6272 e Y=8577145.7757; do A43-M-01467 até o A43-M-01468 segue com uma distância de 421,15m e azimute de 201º24'1.4" e coordenadas de X=626156.9552 e Y=8576753.6585; do A43-M-01468 até o A43-M-01470 segue com distância de 390,28m e azimute de 201º14'7.7"e com coordenadas X=626015.5940 e Y=8576389.8746; do A43-M-01470 até o TIVY-M-0001 segue com distância de 210,31m e azimute de 200º37'56.3" e com coordenadas X=625941.4860 e Y=8576193.0505; do A43-M-01467 até o TIVY-M-0001 segue confrontando com a margem esquerda da BR 163 sentido Cuiabá-Santarém; do TIVY-M-0001 até o TIVY-M-0002 segue com uma distância de 130,0m e azimute de 290°46'36.1"" e com coordenadas de X=625819.9440 e Y=8576239.1634; do TIVY-M-0002 até o TIVY-M-0003 segue com distância de 80,06m e azimute de 200º37'1.1" e com coordenadas de X=625791.7534 e Y=8576164.2307; do TIVY-M-0003 até o TIVY-M-0004 segue com distância de 129,96m e azimute de 110º44'19.1" e de coordenadas X=625913.2954 e Y=8576118.2101; do TIVY-M-0001 até o TIVY-M-0004 segue confrontando com Gaspar Empreendimento Agropecuários Indústria e Comércio Ltda. Matrícula Área 1,0406 há; do TIVY-M-0004 até o ERRO-M-0265 segue com distância de 62,46m e azimute 200º37'11.5"e de coordenadas de X=625891.2981 e Y=8576059.7486; confrontando com a margem esquerda da BR 163 sentido Cuiabá-Santarém; do ERRO-M-0265 até o A43-M-01473 segue com distância de 284,31m e azimute de 262º44'41.5"e com coordenadas de X=625609.2651 e Y=8576023.8437; do A43-M-01473 até o A43-M-01474 segue com distância de 175,60m e azimute de 200º13'17.7" e com coordenadas de X=625548.5680 e Y=8575859.0655 confrontando com Algodoeira Fibra Cotton Ltda.; do A43-M-01474 até o GQN-M-1069 segue com distância de 180,77m e azimute de 262º7'43.1" e com coordenadas de X=625369.4966 e Y=8575834.3085 Confrontando com a Fazenda São Fidel I matrícula 11.626; do GQN-M-1069 segue em várias distancia resultando 538,76m e Vários azimutes margeando o Córrego afluente do Gracioso até o GQN-M-1070 e com coordenadas de X=625546.2024 e Y=8576317.9501; do GQN-M-1070 segue em várias distancias resultando 452,03m e Vários azimutes margeando o Córrego afluente do Gracioso até oA43-M-1469 de coordenadas X=625627.2954 Y=8576654.0125; do A43-M-1469 segue em várias distancia resultando 535,856m e Vários azimutes margeando o Córrego afluente do Gracioso até o GQN-M-1072 de coordenadas X=625898.4718 e Y=8577008.1797; do GQN-M-1072 até o M-10 segue com uma distância de 145,63m e azimute de 4º9'30.0" e coordenadas de X=625909.0315 e Y=8577153.4218, do M-10 até o M-11 segue com uma distância de 240,48m e azimute de 240º3'10.8" e coordenadas X=625700.6576 e Y=8577033.3738 confrontando do GQN-M-1072 até o M-11 com João Pedro da Silva; do M-11 até o A43-M-1465 segue com uma distância de 2.212,19m e azimute de 21º6'52.1" e coordenadas de X=626497.5591 e Y=8579097.0387; do A43-M-1465 até o PN-01 segue com o azimute 21º16'37"e distância de 1.392,98m e coordenadas X=627.003,03 e Y=8.580.395,07, confrontando do M-11 até o PN-01 com João Pedro da Silva (Fazenda Dona Frida I); do PN-01 até o A43-M-2248 segue com o azimute 80º05'35" e distância de 582,70m com coordenadas X=627.577,05 e Y=8.580.495,32, confrontando com a Frida IX de Gaspar Empreend. Agrop. Indústria e Comércio, fechando-se assim este perímetro.

Art. 2º O Mapa e o Memorial Descritivo do perímetro descrito no art. 1º fazem parte integrantes desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 884, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Homologa o Regulamento para o sorteio de prêmios do IPTU 2023, autorizado por meio da Lei nº 3.092/2021, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.092/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o sorteio dos prêmios da campanha do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2023

Art. 2º Para fins do presente regulamento serão automaticamente considerados participantes, os contribuintes que efetuaram o pagamento do IPTU/2023 (Imposto Predial e Territorial Urbano) e respectivas Taxas incidentes até o vencimento da última parcela em 10 de outubro de 2023, observado o disposto no art. 3º deste Regulamento, bem como os contribuintes que emitirem o carnê on line até o dia 23/04/2023.

Art. 3º O sorteio será efetuado utilizando-se do Sistema Cumbuca, à vista do público, nas datas definidas neste decreto, em locais que serão previamente e amplamente divulgados pela Administração Municipal.

1º Prêmio R$ 30.000,00 em espécie	Emissão DAM/IPTU pelo site: http://www.sorriso.mt.gov.br/	Para os contribuintes que emitirem o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, referente ao IPTU/2022 exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico http://www.sorriso.mt.gov.br/, até 23/04/2023.
2º Prêmio R$ 30.000,00 em espécie	Cota Única	Para os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU/2023 em cota única até 10/05/2023.
3º Prêmio R$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 1ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2023.
4º Prêmio R$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 2ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2023.
5º Prêmio R$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 3ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2023.
6º Prêmio	Pagamento da 4ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2023.

R$ 14.000,00 em espécie		
7º Prêmio R$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 5ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2023.
8º Prêmio R$ 30.000,00 em espécie	Pagamento da 6ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2023.

§ 1º O sorteio do 1º, 2º e 3º prêmios ocorrerá em data a ser divulgada, logo após o vencimento da cota única, e os demais prêmios após o vencimento de cada parcela, sendo a data e horário de sorteio divulgado na imprensa local.

Art. 4º Não poderão participar dos sorteios do 2º ao 8º prêmios, os contribuintes declarados isentos/imunes, na forma da Lei.

Art. 5º Foram distribuídos 48.150 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta) carnês do IPTU/2023.

§ 1º O sorteio será na forma cumbuca, onde será colocado dentro de um malote devidamente lacrado, na presença de representantes da Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora, os bilhetes dos contribuintes com direito a concorrer, em cada uma das opções de premiação.

§ 2º Os malotes somente serão abertos no ato do sorteio, com a presença da Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora e da imprensa.

Art. 6º Serão sorteados 08 (oito prêmios) prêmios, sendo:

1º Prêmio - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

2º Prêmio - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3º Prêmio - R$ 14.000,00 (catorze mil reais);

4º Prêmio - R$ 14.000,00 (catorze mil reais);

5º Prêmio - R$ 14.000,00 (catorze mil reais);

6º Prêmio - R$ 14.000,00 (catorze mil reais);

7º Prêmio - R$ 14.000,00 (catorze mil reais);

8º Prêmio - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 1º Dos valores estabelecidos acima serão descontados o imposto de renda incidente sobre os prêmios, sendo que os valores líquidos a serem pagos aos contribuintes premiados serão os seguintes:

1º Prêmio - R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

2º Prêmio - R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

3º Prêmio - R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

4º Prêmio - R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

5º Prêmio - R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

6º Prêmio - R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

7º Prêmio - R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

8º Prêmio - R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

§ 2º Além do desconto do Imposto de Renda, serão descontados o valor do saldo restante do IPTU 2023 e/ou dívidas de anos anteriores com o fisco municipal, inscrita em nome do contribuinte contemplado, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Art. 7º Os bilhetes serão conferidos por uma Comissão Coordenadora do Sorteio presente no ato do sorteio, descritos no art. 14 deste regulamento.

Art. 8º Os prêmios sorteados serão entregues aos contemplados em solenidade pública, preferencialmente pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização do sorteio.

Art. 9º Até o recebimento pelo contemplado os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, salvo, no caso de doação mediante documento com firma reconhecida ou morte do contemplado.

Parágrafo único. Em caso de morte, o direito ao prêmio será transferido aos herdeiros legítimos e a autorização para resgate deverá ser feita através de Alvará Judicial.

Art. 10. Os menores de 18 anos ou incapazes somente receberão os prêmios por intermédio de seus representantes legais.

Art. 11. O direito de receber o prêmio decai em 180 dias contados a partir da data do sorteio.

§ 1º O prazo a que se refere o caput deste artigo será contínuo, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º O prazo só inicia ou vence em dia de expediente normal da Prefeitura de Sorriso-MT.

§ 3º O prêmio não retirado no prazo que trata esse artigo, será sorteado entre as escolas municipais e as entidades de assistência social cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12. Para receber o prêmio o contemplado deverá apresentar:

I - Original e cópia do documento de identidade e CPF, comprovante de quitação do IPTU relativo ao exercício de 2022 e de propriedade do imóvel.

II - No caso de procurador, deverá estar munido de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida ou instrumento público e do documento de identidade.

III - No caso de ter sido indicada uma instituição para receber o prêmio, poderá recebê-lo o representante legal, devidamente eleito ou nomeado na forma dos estatutos sociais, mediante a apresentação destes e dos documentos pessoais.

Art. 13. O Prêmio em espécie sorteado poderá ser disponibilizado ao contemplado por meio de depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja o próprio contemplado.

Art. 14. Cada número sorteado passará pelo crivo dos membros de uma Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora presente no ato e constituída pelos seguintes membros: **Vanice Antonia Fronza**, **Sérgio Kocova Silva, Marcos Aurélio Santos Silva, Miraldo Gomes de Souza, Daniel Henriquel de Melo Santos e Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini, Representantes do Executivo, Jeferson Volnei Portella Silveira – Representante da CDL, Sávio Junior Zaniollo, Representante da ACES, Alan Azevedo Fernandes, Representante da Câmara de Vereadores**, **Fernanda Isabel Koch, Representante da OAB**, sendo presidida pelo segundo, que irá validá-lo confirmando a sua autenticidade. **Art. 185** As situações relativas aos sorteios, não previstas no presente regulamento, serão resolvidas pela Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora constituída no artigo anterior.

Art. 15. Este Regulamento terá validade até a data do último sorteio.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº.249/2023.REPUBLICAR

Institui Equipe de Trabalho com o objetivo de regulamentar a implementação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021) no âmbito da Prefeitura Municipal de Tabaporã, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de adoção de procedimentos com vistas à regulamentação em âmbito local da nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021), cuja vigência plena se dará a partir de 30 de dezembro de 2023;

Considerando ainda a necessidade de criação de uma Equipe de Trabalho composta por servidores das áreas: técnico-administrativa, jurídica e de controle interno;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica instituída uma EQUIPE DE TRABALHO, com o objetivo de regulamentar a implementação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133 de 01/04/2022) no âmbito da Prefeitura Municipal de Tabaporã, com a seguinte composição:

I – VICTOR HUGO BORK BARBOSA – Secretário Municipal de Administração;

II – ASTOR BESKOW – Procurador Jurídico;

III – EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR – Controlador Interno;

IV - HELIELSON TEODORO ALVES - Coordenador de Licitações.

Artigo 2º. - Compete à Equipe de Trabalho:

I - Proceder a estudos e preparar minutas de documentos de regulamentação da nova lei de licitações e contratos administrativos no âmbito da Prefeitura de Tabaporã, tais como:

a) Decreto regulador de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Adequação de Decreto dispondo sobre a modalidade licitatória de Pregão Presencial, nas formas de registro de preços e convencional, com base na Lei 14.133/2021;

c) Adequação de Decreto dispondo sobre a modalidade licitatória de Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021;

d) Portaria de designação de Comissão de Contratação, bem como de Agente de Contratação quando se fizer necessário, para gerir todas as modalidades de licitação vigentes com a nova lei de licitações;

e) Instruções Normativas que se fizerem necessárias;

f) Criação de formulário padrão de Plano Anual de Contratação (PAC);

g) Preparação de formulários padrão de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Termo de Referência (TR);

h) Outros atos normativos que se fizerem necessários.

Artigo 3º. - A Equipe de Trabalho instituída pelo art. 1º deste Decreto atuará prioritariamente até 29 de dezembro de 2023, sem ônus remuneratório extra, sendo considerado serviço público relevante.

Artigo 4º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º.-Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 13:00 horas, no Paço Municipal – Sala do Previporã, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Sala 11 - Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram: A Sr.ª. Alessandra Ferreira da Silva; Sr.ª. Hanna Paula Ludke; Sr.ª. Queila Frizzera, para deliberarem a pauta do dia: **Aplicação do Saldo em Conta Corrente do Fundo**; A Sra. Hanna Paula, Presidente do Comitê cumprimentou a todas, e na sequencia solicitou a técnica do Previporã, Sra. Fabiana Carvalho para conduzir a reunião; A Sra. Fabiana apresentou o relatório das Carteiras de Investimentos do mês de Maio de 2023, para análise do Comitê, juntamente com o Parecer Econômico de recomendação dos Economistas da Agenda Assessoria de 09 de maio de 2023; após as deliberações e análise das carteiras do mês anterior, ficou acordado a aplicação do valor de **R$: 111.049,55** da Conta Corrente 10.900-2 no Fundo de Investimento BB PREV RF IMA-B 5 sob o CNPJ nº.: 03.543.447/0001-03, e o valor de **R$: 111.049,55** da Conta Corrente 10.900-2 no fundo de Investimento BB PREV RENDA FIXA IDKA-2 sob o CNPJ nº.: 13.322.205/0001-35 e o valor de **R$: 25.166,13** da conta 14.571-8 no Fundo de Investimento BB PREVID FLUXO RF – CNPJ: 13.077.415/0001-05 . Nada mais havendo a tratar, eu, Fabiana Carvalho Ferreira _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

COMITÊ DE INVESTIMENTO

Hanna Paula Ludke
_____

Alessandra Ferreira da Silva
_____

Queila Frizzera
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA Nº 6.004, DE 09 DE MAIO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO APOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da legislação vigente, a INSTITUTO APOLO, situado na Rua Antonio Hortolani, nº 402-W, sala 03, Centro, Tangará da Serra/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.220.049/0001-34, registrada sob nº 00029204 - do Livro A-32, do 1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra – MT, no dia vinte e seis de setembro do ano de dois mil e dezenove, cujos documentos de constituição passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.leg.br

LEI ORDINÁRIA Nº 6.003, DE 09 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.003, DE 09 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PORTAIS COM DETECTORES DE METAIS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatório a instalação de portais com detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos da rede pública de ensino municipal.

Art. 2º Os detectores de metais fixos deverão ser instalados nas entradas dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, devendo os alunos e funcionários, bem como todas as pessoas que adentrarem as unidades, serem submetidos aos referidos equipamentos.

Parágrafo único. Deverá ser garantido meio alternativo de acesso às pessoas com deficiência.

Art. 3º Para fins de cumprimento do disposto nesta lei o Poder Executivo Municipal deverá promover a adequação da rede pública de ensino municipal nos seguintes percentuais e prazos abaixo fixados:

I – 20% da rede pública de ensino municipal no prazo de 180 dias;

II – 60% da rede pública de ensino municipal até o último dia 2024;

III – 100% da rede pública de ensino municipal até o final de 2025;

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.leg.br

DECRETO N.º 187 DE 10 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 187 DE 10 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, nomeados por meio do decreto nº 171, de 08 de JUNHO de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

CONSIDERANDOo teor do Memorando 15.584/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 03 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de maio de 2023, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

PRIMEIROTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022,REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, MÁQUINAS DE LAVAR, FORNO, ENTRE OUTROS, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da ata de registro de preços da primeira colocada **BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.298.497/0001-22**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 12 de maio de 2023. Márcio de Oliveira Lopes - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA – ME

LOTE 01 – SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 7.000 À 12.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, INCLUINDO TROCA CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	1.157	119,00	137.683,00
2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 12.001 À 18.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, INCLUINDO TROCA CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	771	150,00	115.650,00
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 18.001 À 24.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, INCLUINDO TROCA CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	723	180,00	130.140,00
4	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 24.001 À 36.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO,	UN	577	170,00	98.090,00

	CALHA, REPARO ELÉTRICO, INCLUINDO TROCA CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.				
5	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 36.001 À 60.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, INCLUINDO TROCA CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	231	150,00	34.650,00
6	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, INCLUINDO TROCA CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	54	70,00	3.780,00
7	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 7.000 À 12.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	844	20,00	16.800,00
8	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 12.001 À 18.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	502	20,00	10.040,00
9	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 18.001 À 24.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	663	20,00	13.260,00
10	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 24.001 À 36.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	571	20,00	11.420,00
11	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 36.001 À 60.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	151	20,00	3.020,00
12	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	51	20,00	1.020,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 À 12.000 BTUS, COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DAUNIDADE CONDENSADORA . CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	194	140,00	27.160,00
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 À 18.000 BTUS, COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DAUNIDADE CONDENSADORA . CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	183	140,00	25.620,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 À 24.000 BTUS, COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DAUNIDADE CONDENSADORA . CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	192	180,00	34.560,00
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.001 À 36.000 BTUS, COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DAUNIDADE CONDENSADORA . CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	141	200,00	28.200,00
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.001 À 60.000 BTUS, COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DAUNIDADE CONDENSADORA . CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	56	200,00	11.200,00
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS, COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DAUNIDADE CONDENSADORA . CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	68	150,00	10.200,00
19	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 À 12.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	209	70,00	14.630,00
20	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 À 18.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	273	70,00	19.110,00
21	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 À 24.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	235	70,00	16.450,00
22	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.001 À 36.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	193	70,00	13.510,00
23	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.001 À 60.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	94	70,00	6.580,00
24	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	23	70,00	1.610,00
25	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	1.162	80,00	92.960,00
26	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 12.001 À 18.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	635	130,00	82.550,00
27	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 18.001 À 24.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	578	146,00	84.388,00
28	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 24.001 À 36.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	530	130,00	68.900,00
29	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 36.001 À 60.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	106	160,00	16.960,00
30	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	28	60,00	2.800,00

31	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UN	1	292.000,00	292.000,00
O valor de **R$ 292.000,00** correspondente à aquisição de materiais e/ou peças não será passível de lances, tendo em vista que trata-se de uma estimativa de consumo e não poderá ocorrer redução, porém, deverá estar contemplado na proposta do licitante vencedor, sendo o total da proposta a somatória dos itens de serviços e de estimativa para aquisição de materiais e/ou peças. **Para os itens correspondentes à manutenção corretiva (01 ao 06), não se utilizará a estimativa para aquisição de peças, considerando que já estão contempladas no valor dos serviços.**					
TOTAL LOTE 01:					**1.424,941,00**

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº070/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº070/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BONECOS DE SIMULAÇÃO PARA TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO SAMU,** através da empresa**CUIABÁ MED COM. DE PROD. P/SÁUDE E ASSISTÊNCIA**, inscrita no **CNPJ nº15.571.435/0001-63**, na importância de **R$ 4.363,00 (Quatro mil trezentos e sessenta e três reais)** e através da empresa **R. ARAUJO GUIMARAES LTDA,**inscrita no **CNPJ nº 27.563.336/0001-19**, na importância de **R$ 12.804,00 (Doze mil oitocentos e quatro reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 12 de Maio 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 017/2023/SEFAZ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo identificados, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, sito à Av. Brasil, 2351-N, Bairro Jd. Europa, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais.

O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de **20 (vinte) dias**, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a devida limpeza pelo Município, bem como o lançamento da respectiva taxa de Serviços Urbanos e Aplicação de Multa, nos termos da Lei n°. 5.713-2022 e concomitantemente com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Bairro: Jardim Santa Lúcia (Loteamentos: Jardim Tangará II, Jardim Tangará, Jardim São José, Jardim Amália, Jardim Itália, Bigolin)

Inscrição	Nome do Proprietário	Quadra	Lote	Loteamento	Bairro	Notificação
01030051047001	EDUARDO CARVALHO DE OLIVEIRA	51	04	JD TANGARA II	JARDIM SANTA LUCIA	3934
01030051057001	JOAO BATISTA FARIAS	51	05	JD TANGARA II	JARDIM SANTA LUCIA	3935
01030051067001	LUISINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	51	06	JD TANGARA II	JARDIM SANTA LUCIA	3936
01030051077001	LUISINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	51	07	JD TANGARA II	JARDIM SANTA LUCIA	3937
01030073018001	EMITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS TANGARA LTDA	11	04	JD TANGARA	JARDIM SANTA LUCIA	3938
01030073033001	EMITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS TANGARA LTDA	11	06	JD TANGARA	JARDIM SANTA LUCIA	3939
01030076345001	CONSTRUTORA TANGARA LTDA-EPP	10	05	JD TANGARA	JARDIM SANTA LUCIA	3940
01030078094001	SHIRLEY MARCATO DE OLIVEIRA	06	05	JD TANGARA	JARDIM SANTA LUCIA	3941
01030103330001	WILMARA RANGEL DE SOUZA VENANCIO	06	04	JD STA LUCIA	JARDIM SANTA LUCIA	3942
01030106315001	ESPOLIO DE OSVALDO DA SILVA PINTO	05	03	JD STA LUCIA	JARDIM SANTA LUCIA	3943
01030111165001	ANGELINA ELZA FEDERICI BARBEIRO	08	12	JD STA LUCIA	JARDIM SANTA LUCIA	3944
01030477083001	JOAO AUGUSTO FERREIRA	04	03	JD SAO JOSE	JARDIM SANTA LUCIA	3945
01030483340001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	01	26	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3946
01030483355001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	01	25	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3947
01030483370001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	01	24	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3948
01030483385001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	01	23	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3949
01030483400001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	01	22	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3950
01030483415001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	01	21	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3951
01030483430001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	01	20	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3952
01030483445001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	01	19	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3953

01030483460001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	01	18	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3954
01030483475001	IGREJA BATISTA NACIONAL	01	17	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3955
01030483490001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	01	16	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3956
01030483567001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	01	15	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3957
01030484245001	ELENIR CARNEIRO DE CARVALHO	02	14	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3958
01030485563001	MARIA CRISTINA MINEY	03	16	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3959
01030488013001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	04	01	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3960
01030488026001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	04	02	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3961
01030488042001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	04	03	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3962
01030488059001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	04	04	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3963
01030488075001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	04	05	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3964
01030488266001	AURELIO SANTOS DE OLIVEIRA	04	09	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3965
01030488280001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	04	08	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3966
01030493026001	ARETA CRISTINA MARQUES DO AMARAL	07	02	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3967
01030493039001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	07	03	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3968
01030493077001	LUSIMAR CARLOS ZANARDI	07	06	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3969
01030493333001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	07	08	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3970
01030494051001	ODAIR ANTONIO DA SILVA	08	04	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3971
01030494123001	AUSTRUGESILO VIEIRA DOS SANTOS	08	08	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3972
01030494135001	THAÍS MAIARA BARANOSKI	08	10	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3973
01030495062001	JULIANO SZTOLTZ	09	03-A	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3974
01030495146001	JOSE ERIALDO MARINHO NETO	09	05	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3975
01030495251001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	09	06	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3976
01030496158001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	10	14	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3977
01030496171001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	10	13	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3978
01030496184001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	10	12	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3979
01030496197001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	10	11	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3980
01030496210001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	10	10	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3981
01030496222001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	10	09	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3982
01030497051001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	11	04	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3983
01030497206001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	11	19	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3984
01030497219001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	11	18	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3985
01030497231001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	11	17	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3986
01030497244001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	11	16	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3987
01030497257001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	11	15	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3988
01030497309001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	11	10	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3989
01030497321001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	11	09	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3990
01030497333001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	11	08	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3991
01030500064001	JOAO BATISTA LOPES	14	05	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3992
01030500231001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	14	17	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3993
01030500309001	JAMILE TEREZINHA LORENZETTI BIGOLIN	14	10	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3994
01030500321001	JAMILE TEREZINHA LORENZETTI BIGOLIN	14	09	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3995
01030500333001	CONSTRUTORA BIGOLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	08	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3996

01030501051001	ANA PAULA RODRIGUES	15	04	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3997
01030505129001	MOACYR SANCHES ROMAN	18	11	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3998
01030505141001	MOACYR SANCHES ROMAN	18	12	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	3999
01030505153001	MOACYR SANCHES ROMAN	18	13	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4000
01030505219001	CLEBER GRANVILLE SILVA	18	18	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4001
01030505231001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	18	17	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4002
01030505244001	IGOR BIASUZ	18	16	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4003
01030505257001	IGOR BIASUZ	18	15	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4004
01030505309001	EMERSON BIRCK	18	10	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4005
01030505321001	EMERSON BIRCK	18	09	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4006
01030505333001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	18	08	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4007
01030506013001	ROBERTO PEREIRA GIMENEZ	19	01	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4008
01030506039001	CRISTIANO MASSAROLI	19	03	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4009
01030506129001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	19	11	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4010
01030506141001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	19	12	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4011
01030506153001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	19	13	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4012
01030506219001	CINTIA GRACIELE DA SILVA	19	18	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4013
01030506244001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	19	16	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4014
01030506333001	MOACYR SANCHES ROMAN	19	08	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4015
01030507231001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	20	17	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4016
01030508129001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	21	11	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4017
01030508141001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	21	12	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4018
01030508153001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	21	13	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4019
01030508244001	ANDERSON DE CAMPOS RIBEIRO	21	16	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4020
01030509051001	PAULA SIMONE FERNANDES ESTEVES	22	04	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4021
01030509333001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	22	08	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4022
01030513026001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	24	02	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4023
01030513051001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	24	04	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4024
01030513141001	MOACYR SANCHES ROMAN	24	12	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4025
01030513153001	MOACYR SANCHES ROMAN	24	13	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4026
01030513193001	SIDNEI LUIZ FERNANDES	24	20	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4027
01030513206001	ROGERIO DA SILVA	24	19	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4028
01030513231001	IAGO SCARIOTE DOS SANTOS	24	17	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4029
01030513257001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	24	15	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4030
01030513321001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	24	09	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4031
01030513333001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	24	08	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4032
01030514039001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	25	03	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4033
01030514051001	CONSTRUTORA BIGOLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25	04-A	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4034
01030514129001	CONSTRUTORA BIGOLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25	11	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4035
01030514141001	CONSTRUTORA BIGOLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25	12	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4036
01030514153001	CONSTRUTORA BIGOLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25	13	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4037
01030514309001	CONSTRUTORA BIGOLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25	10	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4038
01030514321001	CONSTRUTORA BIGOLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25	09	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4039

01030514333001	CONSTRUTORA BIGOLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25	08	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4040
01030515231001	MARCOS ROBERTO GAVIOLI	26	17	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4041
01030515309001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	26	10	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4042
01030515321001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	26	09	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4043
01030516153001	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	27	13	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4044
01030517013001	NEY WAGNER CUNHA	28	01	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4045
01030517039001	LUCIANO NINFA DE ARANTES	28	03	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4046
01030517153001	ELIZABETE TATIANE DA SILVA	28	13	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4047
01030517309001	DARGITE SBRUZZI PRIETO E OU	28	10	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4048
01030517333001	JOAO CESAR RODRIGUES DE MATOS	28	08	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4049
01030519168001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	30	08	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4050
01030522309001	IRACI CARNEIRO DE CARVALHO	32	10	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4051
01030524219001	SERGIO ALVES PEREIRA	34	18	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4052
01030525026001	LUIZ MARIANO BRIDI	35	01	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4053
01030525039001	LUIZ MARIANO BRIDI	35	03	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4054
01030525231001	JAIRO HERGESELL	35	17	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4055
01030525244001	JUSCILEIDE GOMES DA CRUZ	35	16	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4056
01030525347001	LUIZ MARIANO BRIDI	35	02	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4057
01030526016001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	36	12	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4058
01030529039001	MOACYR SANCHES ROMAN	38	03	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4059
01030529051001	MOACYR SANCHES ROMAN	38	04	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4060
01030529064001	JOAO ITAMAR DA SILVA	38	05	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4061
01030530129001	EMILIO TEIXEIRA BELAI	39	11	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4062
01030530141001	JOSÉ FLÁVIO LANZA DE SOUZA	39	12	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4063
01030530153001	JOSÉ FLÁVIO LANZA DE SOUZA	39	13	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4064
01030532267001	GUSTAVO BUSATTO	41	15	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4065
01030533129001	JOAO CARLOS DE JESUS MELO E OU	42	11	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4066
01030534153001	IDACIR LODI	43	13	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4067
01030536021001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	45	10	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4068
01030546012001	TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA	53	07	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4069
01030581025001	REGINALDO ELIAS MARTINS DE ASSIS	04	15	JD SANTA AMALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4070
01030581037001	REGINALDO ELIAS MARTINS DE ASSIS	04	14	JD SANTA AMALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4071
01030581164001	ELISEU SISMER	04	07	JD SANTA AMALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4072
01030581179001	OSVALDO GONCALVES	04	02	JD SANTA AMALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4073
01030581266001	SANTA AMALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	04	06	JD SANTA AMALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4074
01030583020001	SANTA AMALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	03	09	JD SANTA AMALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4075
01030583035001	SANTA AMALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	03	08	JD SANTA AMALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4076
01030583093001	ANTENOR FRANCISCO DA SILVA	03	06	JD SANTA AMALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4077
01030583105001	SANTA AMALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	03	05	JD SANTA AMALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4078
01030583117001	SANTA AMALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	03	04	JD SANTA AMALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4079
01030583129001	SIRLEIA PEREIRA DOS SANTOS	03	03	JD SANTA AMALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4080
01030875084001	ETELVINO BRESSAN	03	01	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4081
01030876060001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	04	04	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4082

01030876070001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	04	05	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4083
01030876080001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	04	06	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4084
01030876090001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	04	07	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4085
01030876100001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	04	08	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4086
01030876130001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	04	09	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4087
01030876160001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	04	18	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4088
01030876170001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	04	17	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4089
01030876180001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	04	16	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4090
01030876190001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	04	15	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4091
01030876200001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	04	14	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4092
01030876210001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	04	13	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4093
01030876220001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	04	12	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4094
01030876230001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	04	11	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4095
01030876260001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	04	10	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4096
01030877149001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	05	09	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4097
01030878018001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	06	06	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4098
01030878028001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	06	05	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4099
01030878058001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	06	01	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4100
01030878068001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	06	02	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4101
01030878078001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	06	03	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4102
01030878110001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	06	04	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4103
01030879034001	CENELI GARCIA DE MORAIS	07	05	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4104
01030879044001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	07	04	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4105
01030879054001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	07	03	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4106
01030879064001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	07	02	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4107
01030879094001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	07	01	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4108
01030879134001	VALDOMIRO APARECIDO MALACO	07	08	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4109
01030879164001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	07	11	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4110
01030879174001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	07	12	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4111
01030879214001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	07	14	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4112
01030879243001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	07	15	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4113
01030880080001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	08	12	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4114
01030880090001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	08	13	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4115
01030880100001	JOSEFFER ALVES MENDES	08	14	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4116
01030880110001	LUCENI FERREIRA SANTANA	08	15	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4117
01030880120001	ELAINE FERREIRA SANTANA	08	16	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4118
01030880130001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	08	17	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4119
01030880160001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	08	18	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4120
01030882030001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	09	01	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4121
01030882040001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	09	02	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4122
01030882050001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	09	03	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4123
01030882060001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	09	04	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4124
01030882070001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	09	05	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4125

01030882080001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	09	06	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4126
01030882090001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	09	07	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4127
01030882160001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	09	18	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4128
01030882170001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	09	17	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4129
01030882190001	ERASMO JUSTO DE GODOY	09	15	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4130
01030882210001	HELENA CLEIDE PEREIRA DE MACEDO	09	13	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4131
01030883040001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	10	02	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4132
01030883050001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	10	03	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4133
01030883060001	BRASILINO FERREIRA DA SILVA	10	04	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4134
01030883070001	BRASILINO FERREIRA DA SILVA	10	05	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4135
01030883080001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	10	06	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4136
01030883100001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	10	08	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4137
01030883130001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	10	09	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4138
01030883160001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	10	18	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4139
01030883170001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	10	17	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4140
01030883180001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	10	16	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4141
01030883190001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	10	15	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4142
01030883200001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	10	14	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4143
01030883210001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	10	13	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4144
01030883220001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	10	12	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4145
01030883260001	JULIO BATISTA DE AGUIAR	10	10	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4146
01030495173001	JULIANO SZTOLTZ	09	03-B	JD ITALIA	JARDIM SANTA LUCIA	4147
01030877034001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	05	08	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4148
01030877045001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	05	07	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4149
01030877055001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	05	06	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4150
01030877065001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	05	05	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4151
01030877075001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	05	04	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4152
01030877085001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	05	03	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4153
01030877095001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	05	02	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4154
01030877132001	BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	05	01	LOTEAMENTO BIGOLIN	JARDIM SANTA LUCIA	4155

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº074/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº074/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BOLOS, SALGADOS E REFRIGERANTES**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 12 de Maio 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.005 DE 12 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.005 DE **12** DE **MAIO DE 2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.168 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 7º e 9º, da Lei Ordinária nº 4.168 de 20 de dezembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º O Conselho Municipal de Política Cultural será formado por 10 (dez) Membros Titulares e 10 (dez) Membros Suplentes, sendo 05 (cinco) representantes da Administração Pública Municipal e 05 (cinco) da Sociedade Civil, em que os primeiros serão indicados pelo Gestor Público Municipal e os segundos eleitos por meio dos seus respectivos segmentos culturais, conforme os arts. 8º e 9º."

(...)

"Art. 9º A Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais Culturais, tendo em vista a ampla participação de todos os segmentos culturais da sociedade civil, são os principais foros privilegiados para a escolha democrática dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo os representantes indicados e eleitos por seus pares vinculados aos seguintes segmentos culturais obedecendo à seguinte composição:

I - Música;

II - Literatura;

III - Artes Visuais/Audiovisual;

IV - Manifestações Culturais Populares (Folclore, Tradição, Carnaval, Festas Religiosas, Grafitagem, Artesanato, Dança, Artes cênicas) ;

V - Patrimônio Histórico Material e Imaterial;

Parágrafo Único. Não havendo preenchimento das vagas ou número suficiente de representantes dos segmentos culturais, para titulares e/ou suplentes, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**,** indicará representantes de entidades do terceiro setor, sociedade organizada, órgãos de classe, de acordo com o interesse da administração pública, devendo a proposta ser discutida, considerando-se aprovada se obtiver o voto da maioria relativa dos membros do conselho."

Art. 2º Altera o Parágrafo Único do art. 10º da Lei Ordinária nº 4.168 de 20 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. (…)

(…)

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, nomeados pelo gestor público municipal para um período de 02 (dois) anos, permitida somente uma recondução."

Art. 3º Fica revogado o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Ordinária nº 4. 168 de 20 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 131/2023

PORTARIA GP Nº 131/2023

DATA: 09 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA VANDERLEI CARDOSO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**VANDERLEI CARDOSO**, brasileiro, portador do RG nº 2176786-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 049.884.301.70, para o cargo comissionado de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I,** lotado na Secretária Municipal de Gestão e Planejamento.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá efeitos legais e financeiros retroagidos a 08 de maio de 2023, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE MAIO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 131/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I, o Sr. VANDERLEI CARDOSO, brasileiro, portador do RG nº 2176786-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 049.884.301.70, no dia 08 de maio de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 131/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal VANDERLEI CARDOSO Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101/2000) juntamente com a Art. 54, que trata da Avaliação Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em Audiência Publica, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023, que acontecerá no dia 16 de Maio de 2023 (terça-feira), com início as 09:00 horas, nas dependências do Paço Municipal.**

Terra Nova do Norte-MT, 11 de Maio de 2023.

PORTARIA GP Nº 132/2023

PORTARIA GP Nº 132/2023

DATA: 09 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA VITORIA TAINARA ARAUJO DE ASSIS PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**VITORIA TAINARA ARAUJO DE ASSIS**, brasileira, portadora do RG nº 2731756-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 060. 855.031.05, para o cargo comissionado de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I,** lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá efeitos legais e financeiros retroagidos a 02 de maio de 2023, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE MAIO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 132/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I, , a Sra. VITORIA TAINARA ARAUJO DE ASSIS, brasileira, portadora do RG nº 2731756-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 060.855.031.05, no dia 02 de maio de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 132/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

VITORIA TAINARA ARAUJO DE ASSIS Empossado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2023

EDITAL Nº 004/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2023

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado entre os dias 24 a 25 de abril de 2023 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Modalidade Análise de Currículo N.º 004/2023, de 27 de abril de 2023; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
1º	MARCOS RODRIGUES ARIEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2º	VINICIUS CAMARGO DIAS	SECRETARIA DE SAÚDE

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 12 de maio de 2023, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 12 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023 DO RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONVITE

O Prefeito Municipal **João Isaack Moreira Castelo Branco**, no uso de suas atribuições legais, convida a populaçãoem geralpara participar da **Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2023 do RGF - Relatório de Gestão Fiscal**, que será realizada dia 18 de maio de 2023, às 15:30 horas, no prédio da prefeitura municipal.

Endereço: Avenida Humberto Marcilio n.º 158 – Centro – Tesouro - MT.

É muito importante a participação de todos neste processo, por isso contamos com a sua presença.

Tesouro - MT, 10 de maio de 2023

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 101/2023

“Dispõe sobre Transferência e Remanejamento dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Transferir e Remanejar a Servidora COMISSIONADA Srª. SUELLEN DA SILVA MENDES, Matrícula Nº: 9235, do GABINETE DO PREFEITO do CARGO de ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL PARA Secretaria Municipal de Politicas de Governo e Demandas Institucionais, nos termos da Legislação Municipal, para desempenhar a função no Cargo de SECRETÁRIA DE POLÍTICAS DE GOVERNO E DEMANDAS INSTITUCIONAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Maio de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 58, DE 09 DE MAIO DE 2023.

“Altera os artigos 18, 25, 45, 46, 47 e o título da Seção IV, do Capítulo IV, da Lei Complementar nº 47 de 09 de fevereiro de 2023, que Dispõe sobre a Reestruturação da Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal, extingue o cargo de Assessor Legislativo e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o título da Seção IV, do Capítulo IV, da Lei Complementar 47, de 09 de fevereiro de 2023, para prever a nova nomenclatura da "Secretaria Municipal de Políticas de Governo", que passará a ser nomeada como "Secretaria Municipal de Políticas de Governo e Demandas Institucionais".

Art. 2º - O artigo 18, da Lei Complementar nº 47, de 09 de fevereiro de 2023, passa a ter nova redação, com mudança do item 4, da alínea "a", inciso III, para prever a nova nomenclatura da Secretaria Municipal de Políticas de Governo e Demandas Institucionais, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 18 - A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento:

I – Da Direção Superior:

a) Gabinete do Prefeito.

II – Departamentos de Assessoramento Superior:

a) Secretaria de Gabinete;

b) Chefia de Gabinete;

c) Procuradoria Geral do Município;

d) Controladoria Interna Municipal;

e) Conselhos Municipais;

III - Órgãos de Administração Geral:

a) Órgãos Administrativos de Natureza Meio:

1. Secretaria Municipal de Administração;

2. Secretaria Municipal de Finanças;

3. Secretaria Municipal de Planejamento;

4. Secretaria Municipal de Políticas de Governo e Demandas Institucionais ;

5. Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência Governamental;

6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

IV - Órgãos Administrativos de Natureza Fim:

1. Secretaria Municipal de Educação;

2. Secretaria Municipal de Cultura;

3. Secretaria Municipal de Saúde;

4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

5. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

6. Secretaria Municipal de Turismo;

7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

8. Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação;

9. Secretaria Municipal de Viação e Obras;

10. Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

11. Secretaria Municipal de Esportes."

Art. 3º - O caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 47, de 09 de fevereiro de 2023, passa a ter nova redação, passando a vigorar com o seguinte conteúdo:

"**Artigo 45 -** A Secretaria de Políticas de Governo e Demandas Institucionais é órgão de administração geral da Prefeitura, responsável pelo acompanhamento de elaboração, planejamento e execução das políticas públicas do Governo, e pelo intercâmbio das ações políticas e a sociedade."

Art. 4º - Fica alterado o art. 46, da referida lei, para prever as novas atribuições da Secretaria Municipal de Políticas de Governo e Demandas Institucionais, que passará a ter a redação seguinte:

"Artigo 46 - Compete à Secretaria de Políticas de Governo e Demandas Institucionais:

I – acompanhar o planejamento, elaboração e execução das ações políticas do Governo Municipal, em sua amplitude multissetoriais e integrados;

II – acompanhar a integração de atividades de Governo na região urbana e rural, avaliando permanentemente os resultados;

III - elaborar relatórios de resultados para apreciação da Secretaria de Planejamento e conhecimento do Chefe do Executivo quanto as necessidades de alterações e mudanças de diretrizes;

IV – promover reuniões dos dirigentes dos órgãos da administração municipal com o objetivo de avaliar as políticas em execução;

V – realizar o levantamento das demandas dos órgãos da administração municipal, assim como, auxiliar no processamento de demandas;

VI – atuar junto à secretarias de planejamento, finanças e procuradoria jurídica na procedi mentalização das demandas, visando o cumprimento das metas do governo;

VII – quando solicitado, elaborar estudos ou pareceres sobre programas e demandas do município e órgãos do executivo;

VIII – estabelecer metas de programas e projetos para serem alcançadas por unidades ou multissetoriais, visando o cumprimento da política de Governo."

Art. 5º - O artigo 47, passa a ter novo conteúdo, passando a vigorar com o teor seguinte:

"Artigo 47 - A Secretaria de Políticas de Governo e Demandas Institucionais será administrada pelo respectivo Secretário Municipal, e terá como órgãos auxiliares:

I – Gabinete do Secretário:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Políticas de Governo e Demandas Institucionais**;**

II – Coordenadoria de Ações e Políticas Governamentais:

a) 01 (um) cargo de Coordenador;

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo;

c) 01 (um) cargo de Atendente de Comunicação (telefone e informática).

Parágrafo Único: São cargos comissionados e de livre nomeação: Secretário; Coordenador de Ações e Políticas Governamentais."

Art. 6º - Fica extinto o cargo de Assessor Legislativo da estrutura da Secretaria Municipal de Gabinete, passando o artigo 25, da Lei complementar a contar com a seguinte estrutura:

"Artigo 25 - O(a) Secretário(a) de Gabinete tem por finalidade gerenciar as atividades pessoais do Prefeito, prestando-lhe pronto atendimento de sua agenda, compromissos institucionais e políticos, e elaborar relatórios de atividades de interesse da Administração para manter o Chefe do Executivo devidamente informado, contado com a seguinte composição:

I – Cargos em comissão:

a) 01 (um) cargo de Secretário de Gabinete.

II – Cargos de provimento efetivo:

a) 01 (um) cargo de auxiliar administrativo."

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas à conta da dotação orçamentária própria, respeitados os limites e preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2.023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Este teste substitui o originalmente publicado em 10 de maio do ano de 2.023, tratando-se de retificação do texto legal, em conformidade com o projeto de Lei Complementar nº 13/2023, devidamente aprovado pela Câmara Municipal em 08 de maio de 2.023.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

CREDENCIAMENTO 009/2022

OBJETO: "Trata-se de Instrumento de Distrato celebrado entre o Município de Torixoréu – MT e **F SANTOS SILVA SERVIÇOS MÉDICOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.847.560/0001-87, para prestação de serviços de plantão médico em unidade hospitalar para suprir as demandas do Município de Torixoréu-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.".

DATA: 10 de maio de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: F SANTOS SILVA SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ nº 46.847.560/0001-87

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2024 - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Termo de Homologação de inscrições

A Comissão Especial, devidamente nomeada por meio da Resolução nº 03 de 31 de Março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Torixoréu-MT – CMDCA, para atuar no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Torixoréu-MT (2024-2028), verificado o atendimento das disposições e cláusulas editalícias acerca da inscrição, constantes dos **Editais 002/2023 e Edital Complementar**, que institui novo calendário para o processo de escolha, decide **HOMOLOGAR** as 13 (treze) inscrições realizadas.

Registre-se

Publique-se.

Torixoréu-MT, 12 de maio de 2023.

Comissão Especial

Resolução nº 03/2023 – CMDCA

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
Lucimar Alves	01
Izamara Pereira Santos	02
Wezionam Alves da Silva	03
Miguel Afonso Lotfi da Silva	04
Milaine Maria da Silva Parreira	05
Ana Nazare da Silva Luz	06
Heloiza Freitas Sales	07
Divina Alves Ribeiro	08
Dulcilene Soares Siqueira Caetano	09
Lucimara Rosa de Sousa	10
Juliane Neves Carrijo	11
Nizaela Resende dos Santos	12
Andreia Vanessa Casemiro Ferreira	13

Torixoréu-MT, 12 de maio de 2023.

Comissão Especial

Resolução nº 03/2023 – CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO MÃE AGUIA DE COMBATE A VIOLENCIA SEXUAL COMETIDA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

CNPJ nº: 19.965.216/0001-10

Endereço: Rua Maria Katayama, nº 119 – Vila Santo Eugenio – CAMPO GRANDE – MS.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria para planejamento, formulação, aplicação e correção de provas para a etapa de avaliação dos candidatos aos cargos de Conselheiros Tutelares, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, conforme o Termo de Referência anexado.

Valor estimado da contratação: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), na forma do orçamento anexado.

Motivo da Dispensa de Licitação: Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação direta da proponente acima identificada, fundamentada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria para planejamento, formulação, aplicação e correção de provas para a etapa de avaliação dos candidatos aos cargos de Conselheiros Tutelares, e por ser a proposta mais vantajosa dentre a cotação de preços realizada pela Comissão Permanente de Licitações, justifica-se esta dispensa de licitação para a contratação da proponente supra.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018 e MP n° 1.167/2023 e decretos Municipais n° 1.415/2023 e n°1.453/2023.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 026/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 12 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ATA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023. TIPO MENOR POR ITEM

O Pregoeiro Junto com a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, composta pelos servidores portaria 29/2023, o Pregoeiro Edinaldo Ferreira de Santana, pregoeiro, promove o cancelamento do Pregão Presencial 16/2023. Cuja o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE ANALISES DE PARAMENTROS DE QUALIDADE DE ÁGUA, BEM COMO BOMBAS DOSADORAS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT. Devido o não comparecimento de nenhuma empresa para concorrer no certame, o processo foi deserto, será encaminhando ao setor de Departamento de Agua e Esgoto para analise e possível elaboração de novos orçamentos para que seja efetuado um novo processo a este obje-

to, por fim O pregoeiro resolve cancelar o processo licitatório Pregão Presencial 16/2023 .

Vale de São Domingos-MT, 12 de Maio de 2023

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 103/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a empresa BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.02.435.563/0001-38. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, IV, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 102/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 867705/2023. OBJETO: Este Termo tem por objeto ratificar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido para o pagamento desta contratação o valor estimado global de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/01660. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150.UO: PROCURADOIRA GERAL FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/060/01621.UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração designa neste ato, na função de titular, RaoniTibirica Campos de Almeida, inscrito no CPF n. 003.866.991-94; e, na função de suplente, Daniel Aparecido Lima de Oliveira, inscrito no CPF n. 942.490.751-68. A Procuradoria Geral do Município designa neste ato o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49. A Secretaria Municipal de Assistência Social designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e na função de suplente, Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50. A Secretaria Municipal de Comunicação Social designa neste ato, na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91; e, na função de suplente, a servidoraLeticia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20. A Secretaria Municipal de Defesa Social designa neste ato o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34, e à Fiscal Suplente, Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbano, Econômico e Turismo designa neste ato o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e à Fiscal Suplente, a servidora Amanda Gaíva Gomes Monteiro Zampieron,inscrita no CPF n. 023.036.031-96. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer designa neste ato, a servidoraEdizes Luiza Reveles Pereira, inscrita no CPF n. 603.857.581-20, e à Fiscal Suplente, o Servidor Akemim Moraes Doi Vaz, inscrito no CPF n. 003.531.201-70. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária designa neste ato, na função de suplente, a servidora Karyme Oliveira Do Espírito Santo,inscrita noCPF n.014.961.351-21; e, na função de titular, a servidora Nadelin Oliveira Calmon, inscrita noCPF n. 038.069.831-51.. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável designa neste ato à servidora Marcelly Da Silva Sampaio, inscrita noCPF n. 939.579.981-15, e a Fiscal Suplente, à servidora Elza Maria Munhoz, inscrita noCPF n. 346.173.021-15. A Secretaria Municipal de Planejamento designa neste ato à servidora Jenifer Gonçalves da Silva, inscrita noCPF n.050.664.341-78 e a Fiscal Suplente,a servidoraLindalva Lemes da Silva, inscrita noCPF n. 207.157.491-53

A Secretaria Municipal de Saúde designa neste ato, na função de titular,a servidora Lucimara Lara, inscrita no CPF n. 022.257.139-84; e, na função de suplente, a servidora Gabriely Cristine Xavier Calegari, inscrita noCPF n. 006.266.971-07. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa neste ato o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 495.412.001-25, e o Fiscal Suplente, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito noCPF n. 051.296.869-18. A Secretaria Municipal de Viação e Obras designa neste ato, o servidor Roberto Davi de Souza, inscrito no n. 793.044.191-15; na função de suplente, o servidor Natan de Oliveira Ferreira, inscrita no CPF n. 055.688.391-82.

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria De Comunicação Social

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria De Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria De Viação E Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Contratada

LEI Nº5.081/2023

Autoriza o Município de Várzea Grande/MT a contrair parcelamento junto à Receita Federal do Brasil relativo à contribuição previdenciária de competência de 12/2016, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Várzea Grande autorizado a contrair parcelamento de dívida junto à Receita Federal do Brasil, referente à divergência de GFIP x GPS (AGUIA), de competência de 12/2016, FPAS 582, do Poder Legislativo Municipal, no valor de R$ 19.207,82 (dezenove mil, duzentos e sete reais e oitenta e dois centavos), o qual será devidamente corrigido.

Art. 2º O parcelamento autorizado no artigo anterior será pago em até 60 (sessenta) parcelas sucessivas, com início a partir da assinatura do parcelamento.

Art. 3º O saldo devedor autorizado por esta Lei será corrigido pelo índice determinado no auto de infração, bem como acrescido dos encargos financeiros referentes à eventuais atrasos no pagamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação do orçamento corrente destinada para tal finalidade e deverão estar previstas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, enquanto perdurarem os débitos decorrentes do presente parcelamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 demaio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora

LEI Nº5.079/2023

Denomina o Centro Esportivo do Residencial Jacarandá de Eurides Dias de Morais, localizado no município de Várzea Grande - MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada como “Eurides Dias de Morais”, o Centro Esportivo do Residencial Jacarandá, localizado na Avenida dos Bandeirantes, esquina com a Rua Araguaia, no bairro Novo Mundo, cidade de Várzea Grande – MT.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de maio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Ícaro Gibran Reveles de Andrade

LEI Nº5.078/2023

Denomina a Praça do Jardim Ikaraí de “Luan Vitor França da Silva”, localizada na Rua Luiz da Silva, s/nº, bairro Jardim Ikaraí, no município de Várzea Grande.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada como “Luan Vitor França da Silva”, a praça localizada na Rua Luiz da Silva, s/nº, bairro Jardim Ikaraí, no município de Várzea Grande – MT.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de maio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Ícaro Gibran Reveles de Andrade

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 084/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ n. 07.787.944/0001-08.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 58/2022 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 32/2022 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 850216/2022.OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 37.267,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato a fiscal, o servidor ANDERSON SILVA BLANCO, portador da Cédula de Identidade RG n.0533449-7 e inscrito no CPF sob o n.393.582.671-00, matricula n.3315 e Fiscal Suplente o Servidor MIRO SANTANA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.446504 SSP/MT.

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

Contratada

ATA DA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aosvinte e seis do mês demarçodo ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09hs15min, a Presidente do Conselho Municipal de

Recursos Fiscais, após conferir o quórum deu início às atividades declarando aberta a 49ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais. Os trabalhos do Conselho foram iniciados com a apreciação da ordem do dia:**1-Processo CMRF nº 118– VARZEA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 SPE LTDA (Gespro 864886/23, 823328/22, 811533/22) x Fisco Municipal – IPTU – Relator: JomasFulgêncio de Lima Junior:**As 09h30, Srº Conselheiro relator procedeu a exposição do relatório em seguida, a parte foi convidada a realizar a sustentação oral via *zoom*. Aparte foi representada pelaadvogada Dra. Eléia Alvim Barbosa de Souza - OAB/GO nº 25.953. Após a conclusão de sua sustentação oral, a autoridade lançadora, representada pelo auditor tributário Sr.Julio Leite realizou a sustentação oral do lançamento impugnado. O Conselheiro relator proferiu o voto negando o recurso e mantendo a decisão de primeira instancia que foi acompanhado pelos demais conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os representantes classistas e servidores do município.Em seguida, foi realizada a leitura da Ata da **47ª Sessão Ordinária e da 48a SessãoExtraordinária** do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, as quais foram devidamente aprovadas por todos os Conselheiros. Após leitura da presidente, a Sra. EmiliaFurlaneto realizou a leitura e apreciação do seguinte Acórdão: **Processo CMRF n° 109- BETANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (Gespro 821481/22 e 803684/22) x FISCO MUNICIPAL – IPTU – CONSELHEIRO RELATORA: EMILIA DE OLIVEIRA FURLANETO** o qual foi objeto de apreciação, conferência, aprovação e assinatura de todos conselheiros. A Sra Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade do citado acórdão com a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, após isso, será dada ciência as partes integrantes da lide processual. Por fim, foi realizado o julgamento do **Processo CMRF n° 114 – MOR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (gespro 848828/21) x Fisco Municipal – ITBI – Conselheiro RelatorBRUNO LINS RIOS.** Após discussão do Conselho a presidente convocou os conselheiros a votarem. Acompanharam o voto do conselheiro BRUNO LINS RIOS: Dr. LaelsonA. Nascimento, Dr. JomasF. de Lima Junior, Dr. AntonioB. Souza eDr. Jefferson P. Fávaro.Acompanharam o voto divergente da Cons. Adriana Schlitter: Dra. Emilia O. Furlaneto, Dr. Vicente G. Lacerda e Dra. Alessandra C. L. D´Oliveira. Após a apreciação da ordem do dia, a Sra. Presidente mencionou que o acórdãodeve ser lavrado pelo Relator do voto vencedor até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais conselheiros, conforme cita o artigo 46 do Decreto 85/2018 do Regimento Interno.Por último, ficou acordado que a próxima sessão será realizada em12/05/2023, às 9:00 horas. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:48h e, eu, Stefania Borges Da Silva, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes e publicada em Diário Oficial. Várzea Grande-MT, 26deabrilde 2023.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
STEFANIA BORGES DA SILVA	
VICENTE GOMES DE LACERDA	
JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR	
JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO	
LAELSON AUGUSTO DO NASCIMENTO	
EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETO	
BRUNO LINS RIOS	
PABLO GUSTAVO MARAES PEREIRA	
ADRIANA SCHLITTER	
ANTONIO DE BARROS SOUZA	
ALESSANDRA CATARINA LEITE D´OLIVEIRA	

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 094/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei 8. 666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 094/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 878241/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de Reforma e Ampliação da EMEB BENEDITO ABRÃO NASSARDEN, localizada na Rua I, quadra 12, Bairro Formigueiro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 554,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 716.029,43 (setecentos e dezesseis mil, vinte e nove reais e quarenta e três centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer, que, designa para este ato, o servidor Everardo Jose de Souza Rodrigues, inscrito no CPF n. 734.733.322-91.

DATA DE ASSINATURA: 12.04.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº 115/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

***A*TA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023, GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023, MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023, MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023 OLMIR IORIS E CIA LTDA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º007/2023 STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.**

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (mobiliário para escritório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Hercules Thiago Batistella Sguarezi. **CPF N. º:** 019.504.711-79

Matricula N.º: 690

RG N. º: 12014200 SESP/MT

Suplente de Fiscal: Paulo Roberto Ferreira

RG N. º: 030338 - SSP/MT **CPF N. º:** 142.861.651-91

Matricula N.º: 2338

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon.º 003/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME,**jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.870.717/0001-08, Inscrição Estadual n.º 13.241.888-6, estabelecida à Rua Joaquim Murtinho, n.º 1.140, Bairro: Centro – sul, no município de Cuiabá – MT, CEP n.º 78.020-290, neste ato representada pelo Sra. **QUESIA DOURADO SILVA DE MORAES**, inscrita no CPF n.º 708.896.941-68 portador do RG n.º 13632302 SSP/MT, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (mobiliário para escritório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAE-VG e Processo Administrativo n.º 008/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

EMPRESA 1ª CLASSIFICADA			
Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME			
CNPJ n.º: 05.870.717/0001-08		Inscrição Estadual n.º: 13.241.888-6	
Endereço: Rua Joaquim Murtinho, n.º 1.140			
Bairro: Centro – Sul			
Cidade: Cuiabá	Estado: MT		CEP: 78.020-290
Telefone(s): (65) 3925-5300		E-mail: stilusmt@hotmail.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0469		Conta Corrente: 114400-6
Representante Legal: Quesia Dourado Silva da Moraes			
RG n.º: 13632302	Órgão Emissor/UF: SSP/MT		CPF n.º: 708.896.941-68

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
05	ARMÁRIO BAIXO BALCÃO MDF C/ 2 PTS E 1 PRATEL. 900X400X750 MM.	VFLEX COLT	UNID	15	R$ 359,00	R$ 5.385,00
08	MESA EM L, MDF 120X0,74	VFLEX COLT	UNID	15	R$ 440,00	R$ 6.600,00
09	MESA EM L, MDF 180X060 C/ 2 GAVETAS	VFLEX MAGNUM	UNID	15	R$ 642,00	R$ 9.630,00
10	MESA DE REUNIÃO EM MDF RETANGULAR 2000X900	VFLEX MAGNUM	UNID	04	R$ 627,00	R$ 2.508,00
12	MESA MDF ANGULAR 160X160	VFLEX COLT	UNID	10	R$ 528,00	R$ 5.280,00
14	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ ASSENTO E ENCOSTO	VFLEX 1000 4 PÉS SEM BRAÇO	UNID	35	R$ 245,71	R$ 8.599,85
15	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA GOMADA	VFLEX 310 GIR BR CORSA	UNID	50	R$ 554,00	R$ 27.700,00
16	CADEIRA DIRETOR LINHA ALTA GOMADA P/ ESCRITÓRIO	VFLEX 3010 4 PÉS BR CORSA	UNID	25	R$ 519,56	R$ 12.989,00

17	CADEIRA DIRETOR FIXA C/ BRAÇO GOMADA	VFLEX 3010 4 PÉS BR COR-SA	UNID	30	R$ 363,00	R$ 10. 890,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 89.581,85 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais, e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Entrega imediata, em até 15 (quinze) dias para a entrega dos materiais montados (quando necessário), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 05	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Posição: 4ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 08	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Posição: 4ª Classificada	Empresa: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 09	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA

Posição: 3ª Classificada	Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 10	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 12	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 14	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 15	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP
Posição: 3ª Classificada	Empresa: INFINITY COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 16	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Posição: 4ª Classificada	Empresa: EFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 17	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Posição: 4ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

QUESIA DOURADO SILVA DE MORAES

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon.º 003/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA,**jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 70.429.956/0001-99, estabelecida à Avenida Mato Grosso, n.º 116 N, Bairro: Módulo 02, no município de Juína – MT, CEP n.º 78.320-000, neste ato representado pelo Sr. **OLMIR IORIS**, inscrito no CPF n.º 252.935.409-04 portador do RG n.º 148339-2 SSP/PR, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (mobiliário para escritório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAE-VG e Processo Administrativo n.º 008/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA		
CNPJ n.º: 70.429.956/0001-99		
Endereço: Avenida Mato Grosso, n.º 116 N		
Bairro: Módulo 02		
Cidade: Juína	Estado: MT	CEP: 78.320-000
Telefone(s): (66) 3566-1240	E-mail: olmieletro@gmail.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2226-8	Conta Corrente: 10.005-6
Representante Legal: Olmir Ioris		
RG n.º: 148339-2	Órgão Emissor/UF: SSP/PR	CPF n.º: 252.935.409-04

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
07	MESA EM MDF P/ ESC. C/ 2 GAV. 150X0,74	VANDAFLEX LIGHT	UNID	20	R$ 398,50	R$ 7.970,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Entrega imediata, em até 15 (quinze) dias para a entrega dos materiais montados (quando necessário), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 07	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

OLMIR IORIS

OLMIR IORIS E CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon.º 003/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.787.9444/0001-08, Inscrição Estadual n.º 13.314.001-6, estabelecida à Avenida Isaac Póvoas, n.º 475, Bairro: Centro, no município de Cuiabá – MT, CEP n.º 78.005-340, neste ato representada pela Sra. HELIENE MARIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n.º 692.624.381-68, portadora do RG n.º 1146060-1 SSP/MT, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (mobiliário para escritório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAE-VG e Processo Administrativo n.º 008/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA		
CNPJ n.º: 07.787.944/0001-98	Inscrição Estadual n.º: 13.314.001-6	
Endereço: Avenida Isaac Póvoas, n.º 475		
Bairro: Centro		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78.005 -340
Telefone(s): (65) 3634-1008	E-mail: milleniumpapelaria1@hotmail.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 8687-8	Conta Corrente: 47432-0
Representante Legal: Heliene Maria de Oliveira		
RG n.º: 1146060-1	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF n.º: 692.624.381-68

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
04	ARMÁRIO ALTO MDF C/ 02 PORTAS 900X400X1600	VANDAFLEX	UNID	15	R$ 613,33	R$ 9.199,95
06	ARMÁRIO P/ PASTA SUSPENSA C/ 4 GAVETAS	VANDAFLEX	UNID	15	R$ 539,33	R$ 8.089,95
13	LONGARINA 03 LUGARES EXECUTIVA	VANDAFLEX	UNID	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
18	GAVETEIRO VOLANTE C/ 4 GAVETAS	VANDAFLEX	UNID	20	R$ 364,90	R$ 7.298,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 34.587,90 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais, e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Entrega imediata, em até 15 (quinze) dias para a entrega dos materiais montados (quando necessário), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 04	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP
Posição: 3ª Classificada	Empresa: EFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 06	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 13	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP
Posição: 3ª Classificada	Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 18	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

HELIENE MARIA DE OLIVEIRA

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon.º 003/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 86.729.324/0002-61, Inscrição Estadual n.º 13.193.116-4, estabelecida à Avenida V, n.º 901A, Bairro: Distrito Industrial, no município de Cuiabá – MT, CEP n.º 78.098-480, neste ato representado pelo Sr. GILMAR FRANCISCO MILAN, inscrito no CPF n.º 344.848.171-87, portador do RG n.º 760.527-7 SSP/SC, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (mobiliário para escritório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAE-VG e Processo Administrativo n.º 008/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ n.º: 86.729.324/0002-61	Inscrição Estadual n.º: 13.193.116-4	
Endereço: Avenida V n.º 901A		
Bairro: Distrito industrial		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78.098-480
Telefone(s): (65) 3317-2100 (65) 3317-2105	E-mail: adm@milanflex.com.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 4205-6	Conta Corrente: 27.600-6
Representante Legal: Gilmar F. Milan		
RG n.º: 760.527-7	Órgão Emissor/UF: SSP/SC	CPF n.º: 344.848.171-87

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
11	MESA MDF APARADOR P/ IMPRESSORA	MILAN/FOCUS	UNID	20	R$ 208,72	R$ 4.174,40

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 4.174,40 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais, e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Entrega imediata, em até 15 (quinze) dias para a entrega dos materiais montados (quando necessário), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 11	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA – EPP
Posição: 3ª Classificada	Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

GILMAR F. MILAN

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-CMDCA/VG

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023

COMUNICADO N.01/2023.

COMUNICADO N.01/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande-MT, Diane Maria de Almeida Mendes, vem, por meio deste comunicado, informar aos interessados sobre a análise e decisão das impugnações referentes ao Edital n. 03/2023 de Abertura do Processo de Escolha para ingresso na função de membro do Conselho Tutelar de VÁRZEA GRANDE-MT.

Conforme estabelecido pelo Edital n. 03/2023, os interessados tiveram a possibilidade de impugnar o objeto ou a interpretação de qualquer dispositivo do edital. Após a análise das impugnações pela Comissão Especial Eleitoral em reunião realizada em 05 de maio de 2023, com o apoio da assessoria jurídica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, informamos que não houve o acolhimento de nenhuma das impugnações. Dessa forma, o Edital n. 03/2023 de Abertura se mantém inalterado, salvo eventuais retificações e/ou complementações promovidas por edital próprio.

Ressaltamos que, de forma tempestiva, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará aos interessados as decisões da Comissão Especial Eleitoral proferida em resposta às respectivas impugnações apresentadas. Ademais, segue anexa a síntese do decidido pela Comissão Especial Eleitoral em 05 de maio de 2023, em resposta às impugnações apresentadas contra o Edital n. 03/2023 de Abertura, para conhecimento.

Esperamos que esta informação seja útil para todos os interessados e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande-MT

ANEXOS

Dos Requisitos para Ingresso na Função de Membro do Conselho Tutelar

Resposta ao Ofício n° 102/23 de 26/04/2023 - ACTMT - UNIFICAR - Associação de Conselheiros e Ex-conselheiros Tutelares de Mato Grosso.

Dos Fatos:

Tendo em vista o Ofício n° 102/23, que solicita a impugnação dos itens do Edital n°.03/2023/CMDCA/VG-MT, publicado em 24/04/2023, que regulamenta o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da Comarca de Várzea Grande - MT.

Os itens impugnados são:

Item 5 - subitem 5.1 - alínea G - Não Exercer atividades político-partidárias e função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais.

Item 2 - subitem 2.3 - Foram solicitados esclarecimentos sobre quais são as verbas que compõem a remuneração do Conselheiro Tutelar, discriminando o valor do subsídio em relação aos adicionais.

Em resposta ao item 5 - subitem 5.1 - alínea G, esta Comissão esclarece que, tendo em vista a Lei Municipal n. 4.095/2015 de 3 de setembro de 2015, em seu artigo 52, parágrafo 3º, durante o processo eleitoral é vedada a vinculação político partidária às candidaturas, seja através de indicação no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolo, slogans, nome ou fotografia de pessoa que, direta ou indiretamente, faça alusão a essa vinculação.

Portanto, a alínea G do subitem 5.1 do item 5 permanece no Edital n°. 03/2023/CMDCA/VG-MT.

Item 2 – subitem 2.3 – Fora solicitado esclarecimento de quais são as verbas que compõem a remuneração do Conselheiro Tutelar, discriminando o valor do subsídio em relação aos adicionais.

Fora requisitado o esclarecimento do valor do salário base bem como as verbas indenizatórias.

Em resposta ao Item 2- subitem 2.3 – Salário, esta Comissão esclarece que o salário será de acordo com o item do anexo III do artigo 2°, da Lei 5.039/2022 e, verba indenizatória, de acordo com o item 5 do anexo IV do artigo 3° da Lei 5.039/2022, a qual dispões sobre diretrizes e normatizações relativas a gestão de cargos em comissão em função de confiança no âmbito do Poder Executivo.

Esperamos ter esclarecido as dúvidas apresentadas e reiteramos que o Edital n°.03/2023/CMDCA/VG-MT permanece inalterado, salvo eventuais retificações e/ou complementações promovidas por edital próprio.

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2023.

Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Dos Requisitos para Ingresso na Função de Membro do Conselho Tutelar

Resposta ao Ofício s/n de 26/04/2023-Jurandir Rodrigues Bento, candidato inscrito para o cargo de conselheiro tutelar da cidade de Várzea Grande/MT, junto ao edital 03/2023/CMDCA/VG-MT.

Dos Fatos:

Tendo em vista o Ofício s/n de 26/04/2023-Jurandir Rodrigues Bento, que solicita a impugnação dos itens do Edital n°.03/2023/CMDCA/VG-MT, publicado em 24/04/2023, que regulamenta o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da Comarca de Várzea Grande - MT.

Os itens impugnados são:

Item 5 - subitem 5.1 - alínea G - Não Exercer atividades político-partidárias e função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais.

Item 2 - subitem 2.3 - Foram solicitados esclarecimentos sobre quais são as verbas que compõem a remuneração do Conselheiro Tutelar, discriminando o valor do subsídio em relação aos adicionais.

Em resposta ao item 5 - subitem 5.1 - alínea G, esta Comissão esclarece que, tendo em vista a Lei Municipal n. 4.095/2015 de 3 de setembro de 2015, em seu artigo 52, parágrafo 3º, durante o processo eleitoral é vedada a vinculação político partidária às candidaturas, seja através de indicação no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolo, slogans, nome ou fotografia de pessoa que, direta ou indiretamente, faça alusão a essa vinculação.

Portanto, a alínea G do subitem 5.1 do item 5 permanece no Edital n°. 03/2023/CMDCA/VG-MT.

Item 2 – subitem 2.3 – Fora solicitado esclarecimento de quais são as verbas que compõem a remuneração do Conselheiro Tutelar, discriminando o valor do subsídio em relação aos adicionais.

Fora requisitado o esclarecimento do valor do salário base bem como as verbas indenizatórias.

Em resposta ao Item 2- subitem 2.3 – Salário, esta Comissão esclarece que o salário será de acordo com o item do anexo III do artigo 2°, da Lei 5.039/2022 e, verba indenizatória, de acordo com o item 5 do anexo IV do artigo 3° da Lei 5.039/2022, a qual dispões sobre diretrizes e normatizações relativas a gestão de cargos em comissão em função de confiança no âmbito do Poder Executivo.

Esperamos ter esclarecido as dúvidas apresentadas e reiteramos que o Edital n°.03/2023/CMDCA/VG-MT permanece inalterado, salvo eventuais retificações e/ou complementações promovidas por edital próprio.

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2023.

Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon.º 003/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** a empresa **GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA,jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.321.932/0001-02, Inscrição Estadual n.º 13.617.745-0, estabelecida à Avenida Júlio Domingos de Campos, n.º 6591 A, Bairro: Santa Isabel, no município de Várzea Grande – MT, CEP n.º 78.150-538, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO, inscrito no CPF n.º 918.058.301-63 portador do RG n.º 111.33155 SSP/MT, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (mobiliário para escritório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAE-VG e Processo Administrativo n.º 008/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: GUAPUÍ INDUSTRIA C COMÉRCIO DEMÓVEIS DE AÇO LTDA		
CNPJ n.º: 24.231.932/0001-02	Inscrição Estadual n.º: 13.617.745-0	
Endereço: Avenida Governador Júlio Campos, n.º 6.591 A		
Bairro: Santa Isabel		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.150-538
Telefone(s): (65) 3637-3999	E-mail: carlos@jart.com.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2764-2	Conta Corrente: 83.023-2
Representante Legal: Carlos Roberto Pinheiro Filho		
RG n.º: 111.33155	Órgão Emissor/UF: SESP/MT	CPF n.º: 918.058.301-63

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	ARQUIVO DE AÇO 4 GAV 190.	JOTA	UNID	10	R$ 720,00	R$ 7.200,00
02	ARMÁRIO AÇO 2 PTS E 4 PRATEL. 170X0,80	JOTA	UNID	15	R$ 680,00	R$ 10.200,00

03	ARMÁRIO AÇO 2 PTS E 6 PRATEL. 190X0,80	JOTA	UNID	10	R$ 820,00	R$ 8.200,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil, seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Entrega imediata, em até 15 (quinze) dias para a entrega dos materiais montados (quando necessário), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 01	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 02	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 03

Posição: 2ª Classificada	Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO

GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 410/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a empresa SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 22.578.608/0001-55. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, a), b), §1º da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 410/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 882212/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar o “ITEM 1.2” da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, o “ITEM 3.1 e f” da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, o “ITEM 4.1” e o “ITEM 10.2” da CLÁUSULA DÉCIMA, referente as aquisições de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande-MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 2.268.240,75 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta reais, decorrente do acréscimo de 25% dos itens contratados, passando o contrato ao valor global de R$ 11.341.203,75 (onze milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e três reais e setenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01540. FISCAL DE CONTRATO: Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o Anderson Silva Blanco, inscrito no CPF n. 393.582.671-00 e Miro Santana da Silva, inscrito no CPF n. 405.546.351-00.

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 102, DE 11 DE MARÇO DE 2.023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal eSuplente de Fiscal ao Contrato nº 87/2021 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**,FRANCIELE BENTO DE MORAES** portadora da Cédula de Identidade RG n.099361 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 899.768.351-91, como**FISCAL DE CONTRATO**e o servidora **MARISELMA AUGUSTA DE SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG n. 04488717 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 329.682.561-49, como **SUPLENTE DE CONTRATO**para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **87/2021**, cujo o objeto e a contratação de empresa**ANALICE MARANGONI EIRELI**para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de forro e caixas d'água, para atender ás necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande.A partir do dia 09/01/2023.

Art. 2º - Caberá ao fiscale suplente do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -As servidoras ora designadas declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 11 de maio de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 028/2023, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 003/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 18/03/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (mobiliário para escritório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa **GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ nº 24.321.932/0001-02,** para o **ITEM 01,** fechou com valor global de **R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais).**

ITEM 02

Sagrando-se vencedora a empresa **GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ nº 24.321.932/0001-02,** para o **ITEM 02,** fechou com valor global de **R$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais).**

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa **GUAPUI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ nº 24.321.932/0001-02,** para o **ITEM 03,** fechou com valor global de **R$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais).**

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 04,** fechou com valor global de **R$ 9.199,95 (nove mil, cento e noventa e nove reais, e noventa e cinco centavos).**

ITEM 05

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 05,** fechou com valor global de **R$ 5.385,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais).**

ITEM 06

Sagrando-se vencedora a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,**CNPJ n.º 07.787.944/0001-08, para o **ITEM 06,** fechou com valor global de **R$ 8.089,95 (oito mil, oitenta e nove reais, e noventa e cinco centavos).**

ITEM 07

Sagrando-se vencedora a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP,**CNPJ n.º 70.429.956/0001-99, para o **ITEM 07,** fechou com valor global de **R$ 7. 970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais).**

ITEM 08

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 08,** fechou com valor global de **R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais).**

ITEM 09

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 09,** fechou com valor global de **R$ 9.630,00 (nove mil, seiscentos e trinta reais).**

ITEM 10

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 10,** fechou com valor global de **R$ 2.508,00 (dois mil, quinhentos e oito reais).**

ITEM 11

Sagrando-se vencedora a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 86.729.324/0002-61** para o **ITEM 11,** fechou com valor global de **R$ 4.174,40 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais, e quarenta centavos).**

ITEM 12

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 12,** fechou com valor global de **R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).**

ITEM 12

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 12,** fechou com valor global de **R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).**

ITEM 13

Sagrando-se vencedora a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,**CNPJ n.º 07.787.944/0001-08, para o **ITEM 13,** fechou com valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil, reais).**

ITEM 14

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 14,** fechou com valor global de **R$ 8.599,85 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais, e oitenta e cinco centavos).**

ITEM 15

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 15,** fechou com valor global de **R$ 27.700,00 (vinte e sete mil, setecentos reais).**

ITEM 16

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 16,** fechou com valor global de **R$ 12.989,00 (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais).**

ITEM 17

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 17,** fechou com valor global de **R$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais).**

ITEM 18

Sagrando-se vencedora a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,**CNPJ n.º 07.787.944/0001-08, para o **ITEM 18,** fechou com valor global de **R$ 7.298,00 (sete mil duzentos e noventa e oito reais).**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 10 de maio de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 18/03/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (mobiliário para escritório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa **GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ nº 24.321.932/0001-02,** para o **ITEM 01,** fechou com valor global de **R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais).**

ITEM 02

Sagrando-se vencedora a empresa **GUAPUI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ nº 24.321.932/0001-02,** para o **ITEM 02,** fechou com valor global de **R$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais).**

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa **GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ nº 24.321.932/0001-02,** para o **ITEM 03,** fechou com valor global de **R$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais).**

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 04,** fechou com valor global de **R$ 9.199,95 (nove mil, cento e noventa e nove reais, e noventa e cinco centavos).**

ITEM 05

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 05,** fechou com valor global de **R$ 5.385,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais).**

ITEM 06

Sagrando-se vencedora a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,**CNPJ n.º 07.787.944/0001-08, para o **ITEM 06,** fechou com valor global de **R$ 8.089,95 (oito mil, oitenta e nove reais, e noventa e cinco centavos).**

ITEM 07

Sagrando-se vencedora a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP,**CNPJ n.º 70.429.956/0001-99, para o **ITEM 07,** fechou com valor global de **R$ 7. 970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais).**

ITEM 08

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 08,** fechou com valor global de **R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais).**

ITEM 09

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 09,** fechou com valor global de **R$ 9.630,00 (nove mil, seiscentos e trinta reais).**

ITEM 10

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o

ITEM 10, fechou com valor global de **R$ 2.508,00 (dois mil, quinhentos e oito reais).**

ITEM 11

Sagrando-se vencedora a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 86.729.324/0002-61** para o **ITEM 11,** fechou com valor global de **R$ 4.174,40 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais, e quarenta centavos).**

ITEM 12

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 12,** fechou com valor global de **R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).**

ITEM 13

Sagrando-se vencedora a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,**CNPJ n.º 07.787.944/0001-08, para o **ITEM 13,** fechou com valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil, reais).**

ITEM 14

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 14,** fechou com valor global de **R$ 8.599,85 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais, e oitenta e cinco centavos).**

ITEM 15

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 15,** fechou com valor global de **R$ 27.700,00 (vinte e sete mil, setecentos reais).**

ITEM 16

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 16,** fechou com valor global de **R$ 12.989,00 (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais).**

ITEM 17

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 17,** fechou com valor global de **R$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais).**

ITEM 18

Sagrando-se vencedora a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,**CNPJ n.º 07.787.944/0001-08, para o **ITEM 18,** fechou com valor global de **R$ 7.298,00 (sete mil, duzentos e noventa e oito reais).**

Tendo em vista o que consta nos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, constatou-se não haver nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 10 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 103, DE 11 DE MARÇO DE 2.023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal eSuplente de Fiscal ao Contrato nº 333/2022 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor**,ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade RG n.2074678-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 032.221.001-10, como**FISCAL DE CONTRATO**e o servidora **KEROLLAINE AUXILIADORA SILVA MARQUES** portadora da Cédula de Identidade RG n.2556866-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 053309591-36, como **SUPLENTE DE CONTRATO**para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **333/2022**, cujo o objeto e a contratação de empresa**J. GONÇALO DA SILVA FORTES** para a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites e agua, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT.A partir do dia 09/01/2023.

Art. 2º - Caberá ao fiscale suplente do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 11 de maio de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 101/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empre-**

sa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.093.776/0006-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Da vinculação: este instrumento vincula-se ao Termo de Referência n. 01/2023, à proposta da Contratada e ao que mais contas nos autos do processo administrativo nº 0038.446563/2021-56 independentemente de transcrição, bem como no processo Gespro n. 875505/2023 da Prefeitura municipal de Várzea Grande - MT. OBJETO: aquisição de veículos personalizados do tipo furgão a fim de atender as necessidades da Coordenadoria de Defesa do Consumidor do município de Várzea Grande –.MT. VALOR: O valor total desta contratação é de R$ 492.385,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais). UO: PROCURADORIA GERAL FONE:0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato caberá a contratante que designa o servidor Roberto da Costa Moreira, inscrito no CPF n. 293.353.611-00.

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2023

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

Contratante

MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Contratada

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 17/2023

Processo nº. 8746006/2022. Ata de Registro de Preços nº. 38/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº.053/2021 da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no qual a empresa vencedora cujas especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência n.º 03/2023, publicada no dia 12/05/2023, página 90no Diário Oficial de Contas, Jornal Oficial Eletrônico do Município do Estado de Mato Grosso nº 4.229 página 739 e Jornal Estadão Mato Grosso página 7.O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 12de maio de 2023. **Pedro Marcos Campos Neto - Secretário de Municipal de Comunicação Social.**

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 21/2023

Processo n° 874673/2023. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB "PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA**", localizada na Rua B, Loteamento Unipark, CEP 78.120-830 no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 765,23m², contemplando os serviços de instalação de canteiro e serviços preliminares, demolição e retiradas, terraplenagem, fundação, superestrutura, fechamento em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimento interno e externo, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidros sanitárias, instalações elétricas, posto de transformação, sistema de proteção de contra incêndio, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente **ACATA** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e**DECLARA:HABILITADAS**as empresas**BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o Nº 00.817.101/0001-50, **CONENGE – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 14.930.440/0001-52, **G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº 01.180.102/0001-07, **IMPACTO COSNTRUÇOES LTDA,**inscrita no CNPJ sob o Nº 42.226.448/0001/78, **R. GONÇALVES CARVALHO EIREILI,** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.574991/0001-00**e TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº 04.553.072/0001-17, por atendimento a todas as exigências edilícias.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93,a **contar de 16/05/2023** e encerrando no dia **23/05/2023** às **17:00hs**. **Em não havendo recurso fica desde já agendada a abertura de sessão para abertura dos envelopes de proposta no dia 24/05/2023 as 09:30hs. Caso seja apresentado recurso a CPL fara a publicação de nova data após o julgamento do mesmo.** O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. **Várzea Grande, 12 de maio de 2023. ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 105, DE 12 DE ABRIL DE 2.023

Designa servidor para exercer a função deSuplente de Fiscal ao Contrato nº 03/2021 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**,JOSELINY SOARES LEITE JACOBI** Portadora da Cédula de Identidade RG n.14782731 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 005.081.111-88, como**FISCAL DE CONTRATO**em substituição a servidora **ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ**, e designar a servidora **LUCIMAR DE LARA**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 7650255-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.022.573.139-84,como **SUPLENTE DE FISCAL**em substituição a servidora **TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO** comopara acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **03/2021 do (3° Aditivo)**, cujo o objeto e a contratação de empresa**CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA,** paracontratação pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de buffet, fornecimento de lanchas e refrigerantes e de eventos e geral, compreendendo, logística, planejamento de materiais, para atender as necessidades das unidades da atenção primaria em saúde.A partir do dia 03/05/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e ha-

vendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Asservidoras ora designadas declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 12 de maio de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 104, DE 12 DE MAIO DE 2.023

Designa servidor para exercer a função deSuplente de Fiscal ao Contrato nº 87/2021 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**,PATRICIA HENICKA**portadora da Cédula de Identidade RG n.344655-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 985.935. 361-15, como**FISCAL DE CONTRATO**em substituição a servidora **MARIA EUNICE FERNANDES**, e o servidora**LORRANA STEFANY DOS SANTOS CURVO**portadora da Cédula de Identidade RG n.2048196-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 046.988.591-23, como **SUPLENTE DE FISCAL**, em substituição a servidora **SUZE MARA DE SIQUEIRA**para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **87/2021**, cujo o objeto e a contratação da empresa **ANALICE MARANGONI EIRELI,** especializada para futura e eventual prestação de serviços de detetização, desratização, descumpinização, limpeza de forro e de caixa d'agua, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.A partir do dia 03/05/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Asservidoras ora designadas declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 12 de maio de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 102/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa JRC COMÉRCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 23.958.285/0001-73.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 14/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 854262/2022. OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de profissional de arbitragem de diversas modalidades para ser utilizados nos futuros campeonatos, torneios e jogos a serem realizados pela Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer Do Município De Várzea Grande – MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.218.785,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e cinco reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONE:0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação FISCAL DE CONTRATO: O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE", com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com Termo de Referência, anexo e contrato, através dos servidores designados como fiscal suplente e gestor: Fiscal do Contrato: Carlos Henrique Araújo Cargo: Assessor Técnico Matricula: 151042; CPF: 056.037.601-41 Lotação: Superintendência de Esporte. Suplente de fiscal: Erasmo Ribeiro Costa Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social matrícula: 14807; CPF: 458.343.931-87 Superintendência de Esporte.

DATA DE ASSINATURA: 08.05.2023

SILVIO APARECIDO FIDELI

Secretaria De Educação

Contratante

JRC COMÉRCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.258/2023

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCIA CLEIDE DA CONCEIÇÃO,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, portadora do RG nº 17301696 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 017.336.531-04, lotada na Secretaria de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
048/2023	DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, RG 2.786.444-8 SSP/MT E DO CPF 041.746. 261-11	*Locação de imóvel para instalação e funcionamento do almoxarifado*	R$ 30. 000,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **PAV FORT LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: PAV FORT LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **40.016.630/0001-79**, estabelecida na Av. São Paulo, N. 2610, Centro, sala 03, CEP: 78.285-000, São José dos Quatro Marcos - MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jd. Aeroporto no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, referente ao termo de convênio nº 0565-2021/SINFRA.

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme autorização contido no Parecer Jurídico n. 099, de 09 de maio de 2023, anexo ao Relatório Técnico de Engenharia n. 013/2023/SE/PMVBST, e alterações, processo em anexo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao Contrato nº 008/2022 o valor de **R$ 46.960,21** (quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

Unidade 01 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

2.047- Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras Publicas

4.4.90.52 – Obras e Instalações

Ficha: 257/500 – 257/700

R$ 46.960,21

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**PAV FORT LTDA** CNPJ: 40.016.630/0001-79 Sra. Maria Cristina Perazza Tamborrino RG nº 15. 594.207-4, SSP/SP CPF nº 065.574.388-08 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

DECRETO N.º 050/2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros, para cumprir mandato junto ao Conselho Municipal de Educação – CME, biênio 2023/2024, com as devidas representações, de acordo com a Lei 1.410/2019 e 1.459/2020:

01 - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Arisley Bruno Valeriano dos Santos – CPF: 056.862.501-38

Suplente: Gislaine Ramos da Silva Vieira – CPF: 050.961.101-09

02 - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Renilda Gonçalves de Almeida – CPF: 009.906.501-03

Suplente: Osvaldo Carvalho de Mello – CPF: 743.677.496-49

03 - Representantes dos Profissionais da Educação Básica:

Titular: Sirleide de Oliveira Ribeiro – CPF: 921.752.101-97

Suplente: Justina da Mata Nascimento – CPF: 503.230.831-53

Titular: Priscila Petronília Araújo – CPF: 921.638.741-68

Suplente: Edina José da Costa – CPF: 026.933.401-79

04 - Representantes de pais de alunos da Educação Básica:

Titular: Denildo da Silva Costa – CPF: 002.807.571-40

Suplente: Elias Oliveira Delabenetti – CPF: 824.716.221-00

Titular: Karleny Farias de Brito – CPF: 804.818.841-49

Suplente: Gleycilene da Silva Rodrigues – CPF: 029.920.791-97

05 - Representantes do Sindicato dos trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso:

Titular: Ana Cristina Freire – CPF: 501843261-68

Suplente: Soraia Amanda Zucarelli – CPF: 581.834.001-59

Art. 2º - Conforme Lei 1.410/2019 e sua alteração pela Lei 1.459/2020 compete ao Conselho Municipal de Educação - CME:

I - Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;

II - Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação;

III - Zelar pelo cumprimento da legislação vigente;

IV - Participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação;

V - Assessorar os demais órgãos e instituições da Educação Municipal no diagnóstico dos problemas e opinar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;

VI - Normatizar e deliberar sobre assuntos da Educação Municipal, em especial, sobre o funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;

VII - Manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios do Estado do Mato Grosso;

VIII - Analisar as estatísticas da educação municipal anualmente e oferecer subsídios aos demais órgãos da rede municipal de Educação;

IX - Emitir indicações e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção, a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;

X - Acompanhar o recenseamento e a matricula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;

XI - Mobilizar a sociedade civil e os entes estatais, para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;

XII - Dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;

XIII - Acompanhar as atividades do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

XIV – Revogado;

XVI - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

XVII – Criar e fixar normas, autorizar o funcionamento, o cadastramento, a inspeção, o credenciamento e renovação de credenciamento e extinção dos estabelecimentos de ensino municipais, no que tange a ordem documental.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Educação – CME é de 02 (dois) anos.

Art. 4º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado à municipalidade.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINSGKEN

Prefeito Municipal

Gestão: 2021/2024

CONTRATO N. 048/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado o Sr **DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, RG 2.786.444-8 SSP/MT E DO CPF 041.746.261-11**, residente e domiciliado na rua Julião Leite de Brito, 791, - Centro de Vila Bela da SS Trindade – MT, CEP: 78.245-000, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR (A)**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023, ratificada em 09 de maio de 2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a ***locação de imóvel para instalação e funcionamento do almoxarifado***, com área de 100 a 200 m², com rampa de acesso, 10 salas, 03 banheiros e cozinha, para acomodar o laboratório de análises clínicas do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, **encerrando-se em 11/05/2024**,podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **INEXIGIBILIDADE 007/2023** e as disposições legais.

§ 1º. A qualquer momento da vigência do contrato, o MUNICÍPIO poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o LOCADOR (A) com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do aluguel mensal será de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), totalizando, nos 12 (dozes) meses, o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Parágrafo único: O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – FGV), de todos, o menor, e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao LOCADOR (A) mensalmente até o dia 15 do mês subseqüente ao vencido, após a apresentação do Recibo de Aluguel na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Secretário da pasta e pelo Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 258/2023**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **LOCADOR (A)**.

§ 1º. Caberá ao Fiscal de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do LOCADOR (A), conforme descrito na Cláusula sexta deste contrato.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do LOCADOR (A) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

§ 5º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao secretário da pasta e ao setor de Licitações e Contratos, que tomará as providências cabíveis.

§ 6º. Antes de comunicar as ocorrências ao Secretário da pasta, o Fiscal de contrato poderá comunicar oficialmente o LOCADOR (A) sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta.

§ 7º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do contrato, in loco, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao gestor do contrato. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

§ 8º. Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja do LOCADOR (A), o(s) gestor(es) de contrato, expedirá(ão) ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correção no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR (A)

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do LOCADOR (A), durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

I- Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;

II- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;

III- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;

IV- Prestar todos os esclarecimento ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;

V- ***Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo LOCADOR (A) através de ofício ao gestor do contrato.***

§ 2º. Específicas:

I- Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;

II- Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III- Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;

IV- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V- Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como coleta de lixo e combate a incêndio, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

VI - Exibir ao MUNICÍPIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

VIII - Permitir ao MUNICÍPIO, ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica e lógica por ele instaladas para adequação das instalações do imóvel às suas necessidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I- Pagar o valor devido ao LOCADOR (A) no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

III- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

V- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR (A) o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR (A), bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pelo LOCADOR (A) e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;

VII- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR (A);

VIII- Entregar imediatamente ao LOCADOR (A) os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;

IX- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;

X- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR (A) ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

As partes do presente contrato serão passíveis das seguintes sanções:

§ 1º. Do locatário:

I- Havendo atraso no pagamento pagará o MUNICÍPIO ao LOCADOR (A) juros de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do aluguel em atraso, e multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso, com a devida correção monetária pelo IGPM – FGV, INPC ou (IPCA – FGV), de todos o menor.

§ 2º. Do LOCADOR (A):

I. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que prejudiquem a execução do contrato, de acordo com o Parágrafo 1º da Cláusula Sétima do Contrato será passível de advertência e multa diária no valor de 5 (cinco) por cento sobre o valor mensal do aluguel até que se comprove o restabelecimento da plena execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei e, em caso de desapropriação do imóvel ou de sinistro que inviabilize a sua utilização, ficando este pacto automaticamente rescindido.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão por culpa do LOCADOR (A), fica este obrigado ao pagamento de multa referente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, e a aceitar a permanência do MUNICÍPIO no imóvel por pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações consignadas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08 Secretaria Municipal De Saúde

02 – Fundo Municipal De Saúde

2.299 – Manutenção do Fundo Municipal De Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Ficha: 292/1500

R$ 30.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórumda Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvando desde já os direitos da Administração previstos no Art. nº 55, inciso IX, da Lei 8666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de maio de 2023.

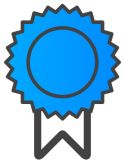
JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR** **RG 2.786.444-8 SSP/MT** **CPF 041.746.261-11** CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA

CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun May 14 22:35:13 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)